

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO AMSO-TR Nº
029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**OBJETO:** Prestação de serviço de Solda com Eletrodo para confeccionar Lâminas curva 13 furos para motoniveladora new Holland Motor Cummins RG 140-B.O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da Pessoa Jurídica **50.270.300 Mauro Medeiros Bezerra** - inscrita no CNPJ nº 50.270.300/0001-69, que ofertou uma proposta com valor unitário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais totalizando o valor global de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98. Publique-se,

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:45E222DE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023,**
QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-**
CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado CONSÓRCIO e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede administrativa na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro, CEP 59.350-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, com sede na Av. José Matias Pereira, 489, Centro, CEP 59.350-000, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Hudson Pereira de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 155.925.454-87, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Neilton Lima dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 092.661.164-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 408, de 24 de novembro de 2010, resolvem formalizar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023, nos termos a seguir dispostos.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor constante da CLAUSULA PRIMEIRA do 1º Termo Aditivo ao ao Contrato de Rateio nº 02/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**2.4 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).****CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO****2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO****3.1.** Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Seridó-CIS/SERIDÓ
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Presidente do CIS/SERIDÓ

Município De Santana Do Seridó
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito de Santana do Seridó

Fundo Municipal De Saúde De Santana Do Seridó
NEILTON LIMA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:
-----------------------------	-----------------------------

Publicado por:
 Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D22465EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNOSTICOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0144/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Aluizio Ferreira Dos Santos – Sócia(o) da LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNOSTICOS LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F0A3F0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023
CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO GASEIFICADA (ÁGUA DE NATAL) PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.089.090/0001-10, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 29, bairro Petrópolis, Acari/RN.

VALOR DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO/PRODUTO: R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – de 01/12/2023 a 30/11/2024

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA
 Representante da Empresa Contratada

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB841DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6699/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA DE 28 POLEGADAS PARA PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOO VENCEDOR DADISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº27.614.905/0001-08,saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de**R\$ 7.255,20 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Acari (RN), 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BDA34489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO - CRED Nº 034/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede à rua Cipriano Pereira, S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 03/03/2023 A 31/12/2023**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 03 de março de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

GENIVAL DANTAS BEZERRA -

Representante da Entidade Credenciada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CFCA459B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
035/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - nº
035/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023****CREDENCIAMENTO Nº 005/2023****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 04.702.790/0001-08, com sede à rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)****VIGÊNCIA: DE 03/03/2023 A 31/12/2023****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 03 de março de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

HILÁRIO FÉLIX DANTAS -

Representante da Entidade Credenciada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:67EE2AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6690/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 058/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 19 de dezembro de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 05 de dezembro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9992EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6579/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 21.443,80 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.097.573/0001-09, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 11.024,00 (Onze mil e vinte e quatro reais)**.

Acari (RN), 05 de dezembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E27F60EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
010/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6587/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 010/2023**, com sessão inicial realizada em 29 de novembro de 2023, a saber:

a) **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.281.458/0001-7, saiu vencedora dos itens 01 e 03, totalizando o valor de **R\$5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**.

b) **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **45.778.178/0001-04**, saiu vencedora do item 02, totalizando o valor de **R\$1.245,66 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Acari (RN), 05 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F301D34A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

OBJETO: Aquisição por desapropriação amigável do imóvel urbano medindo 143,62 m² (cento e quarenta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados) localizado na Rua Tiradentes, nº 311, bairro Luiz Gonzaga, Acari, Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

EXPROPRIANTE: **JOSÉ MAXWELL DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no RG sob o nº 34.053.368-7-SSP/SP e no CPF sob o nº 137.568.768-96, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 311, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis - Fontes: 15400000, 15001001 e 154200000 e dotação orçamentária: 02.08.12.122.0015.1110 – Desapropriação e Indenização de Imóveis Destinados à Educação Municipal.

BASE LEGAL: Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e Decreto Municipal nº 116, de 27 de outubro de 2023.

Acari/RN, 29 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:229A1893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a designação e nomeação da Comissão Municipal de Publicização, para qualificação como Organização Social na área da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 647/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear, a Comissão Municipal de Publicização, nos termos do Artigo 20, V, §1º da Lei Municipal nº 647/2021, para qualificação como Organização Social na área da Saúde, nos termos do Art. 2 e 19 da Lei Municipal nº 647/2021, composta pelos

seguintes membros: Mário Luiz de Albuquerque Cavalcante, Procurador Municipal; Antônio Ângelo Cabral Machado, Controlador; Kênia Samara Bezerra de Almeida, Secretária Municipal de Saúde; Thalita Mirella Costa Osterno, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo, Vereador; Aldenor Bezerra da Costa, Vereador; e Francisco de Assis de Aquino, Vereador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:51D5A039

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a designação e nomeação da Comissão Municipal de Publicização, para qualificação como Organização Social na área da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 647/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear, a Comissão Municipal de Publicização, nos termos do Artigo 20, V, §1º da Lei Municipal nº 647/2021, para qualificação como Organização Social na área da Assistência Social, nos termos do Art. 2 e 19 da Lei Municipal nº 647/2021, composta pelos seguintes membros: Mário Luiz de Albuquerque Cavalcante, Procurador Municipal; Antônio Ângelo Cabral Machado, Controlador; Pedro Anísio de Andrade Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Thalita Mirella Costa Osterno, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo, Vereador; Aldenor Bezerra da Costa, Vereador; e Francisco de Assis de Aquino, Vereador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:ACA15567

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PE 40/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1932/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 40/2023, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento de imediato de materiais para ornamentação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Afonso Bezerra/ RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº

7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA MARIA ELITA DE FARIAS, Nº 09 - Nova Parnamirim Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, sagrou-se vencedor no lote único do certame: perfazendo o total de R\$ 74.432,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para entrega de imediato, mediante empenho e Ordem de Compra.

Os autos do processo será encaminhado à Secretaria municipal de Administração e Planejamento, para providências cabíveis referente a emissão de Ordem de Compras, empenhos e sua devida publicação na imprensa oficial.

Afonso Bezerra/RN, em 05 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:84F68BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Almino Afonso/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 553/2023.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos;

II - Torna Público o resultado final após análise do recursos;

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Almino Afonso/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.500

II - Total de votos válidos: 2.474

III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 18

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação dos Candidatos	Nome do Candidato	Quantidades de Votos
1º	Francisco Wagner Dantas Cezário	618
2º	Mateus Nunes da Silva	348
3º	Francisco Xavier de Oliveira Neto	327
4º	Leticia Daniely de Souza Almeida	292
5º	Kaligia Batista de Melo	279
Classificação dos suplentes	Nome	
6º	Jarlenilson Alves da Silva	198
7º	Raquel Vieira da Silva	173
8º	Albino Batista Alves	89
9º	Djailma Martins de Lima	67
10º	Ismael Lopes de Oliveira	52
11º	Isabel Cristina da Silva	30

12º	Natalia de Souza Santos	01
-----	-------------------------	----

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Francisco Wagner dantas Cezario
- Mateus Nunes da Silva
- Francisco Xavier de Oliveira Neto
- Leticia Daniely de Souza Akmeida
- Kaligia Batista de Melo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Jarlenilson Alves da Silva
- Raquel Vieira da Silva
- Albino Batista Alves
- Djailma Martins de Oliveira
- Ismael Lopes de Oliveira

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2023, às 16 horas, na Câmara de Vereadores de Almino Afonso/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 18 de Outubro de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FC53CE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do §4º do Art. 27 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do item 11.1 do Edital, HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final da Chamada Pública Nº. 001/2023 – SMS/FMS, que tem por Objeto a Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas), nos termos da decisão prolatada da Comissão Especial de Chamada Pública, designada pela Portaria Nº 095/2023 de 22/09/2023; à Organização da Sociedade Civil; INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, inscrito no CNPJ: 40.770.879/0001-75, cuja proposta (Plano de Trabalho) foi no valor anual de R\$ 8.144.533,22 (Oito milhões cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e vinte dois centavos).

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2023.

SHELLA DOS SANTOS VERDE

CPF: 052.011.544-92

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7D6FE86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0329/2023 – GC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.784/1999 em que o Art. 2º diz: “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste gestor a atitude de servidora que faltou propositalmente ao trabalho alegando falta de pagamento;

CONSIDERANDO que a atitude da servidora pode ter prejudicado os alunos e seu aprendizado, bem como o comportamento de insubordinação e afronta aos princípios da urbanidade e efetividade do serviço público;

CONSIDERANDO que existe um cronograma a ser seguido pela escola para que atinja o desenvolvimento do aluno e o comportamento da servidora causa dano evidente aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade formação e comissão de servidores para promoverem a apuração de todos os fatos, inclusive assiduidade, efetividade e o bom trato com a coisa pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para participar da Comissão de Apuração e Julgamento, previsto na Lei nº 9.784/1999 os servidores:

a) FRANCISCO LINCOL ALVES, brasileiro, exercendo o cargo de controlador, casado, servidor público municipal, ficando nomeado como Presidente do PAD;

b) FRANCISCO LUCINALDO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, exercendo o cargo de Secretário Municipal,

c) MARIA ERINEIDE RODRIGUES, brasileira, casada, servidora pública, recepcionistas.

Art. 2º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo no âmbito da administração pública municipal para que seja apurada as irregularidades na prestação da servidora:

a) VANIA ALVES DE OLIVEIRA

Art. 3º - O procedimento deverá respeitar a Lei Federal nº 9.784/1999, devendo os servidores serem notificadas para apresentar defesa no prazo de 15 dias, bem como todo o procedimento deverá ser encerrado no prazo de 60 dias.

§ 1º - apresentada ou não deverá o processo ser remetido para parecer da assessoria jurídica e após para decisão da comissão competente.

Art. 4º - Deverão ser obedecidas todos os direitos de defesa, publicidade dos atos e legalidade na apuração dos fatos.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 04 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:83485BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº031/2023.**

PROCESSO Nº 31100002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **do item 71, conforme os motivos expostos no portal de compras públicas e que foi acrescentado aos demais itens da empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens 24, 25, 26, 37, 43, 54, 65, 68, 75, 85 e **71** com o valor global de R\$ 179.697,00; E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 05 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9462E300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1671/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA	Nº JUDICIAL	PROCESSO
MARIA APARECIDA SOARES	01/11/2003	ACS II - 4	ACS II - 5	0803321-02.2022.8.20.5112	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CCFF340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1673/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 07 de dezembro de 2023, para participar do Evento de retoma do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV no RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de dezembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:546BEF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1674/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 07 de dezembro de 2023, para participar do Evento de retoma do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV no RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8EC5FBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2023 - PROCESSO Nº 127.089/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 010/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 010/2023, comunica que houve interposição de recursos em razão ao julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e o referido Recurso foi interposto em sua totalidade, tendo sido publicado julgamento no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 05 de dezembro de 2023, Edição 3173.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	SIM
02	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO
03	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM
05	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	NÃO
06	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA/07.773.067/0001-08	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2023, às 11h30min** (onze horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:35981B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301101/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 127.890/2023

Espécie: Contrato nº 301101/2023, firmado em 30/11/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.000/0001-90; **Objeto:** Contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda Aline Reis, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023. **Amparo:** Inexigibilidade nº 029/2023; **Processo:** 127.890/2023; **Vigência:** de 30/11/2023 a 31/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 -

Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Tamer Braga Sancho Neto.

Arez/RN, 30 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0348AC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 -
PROCESSO Nº 127890/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.000/0001-90, com o valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda Aline Reis, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D36AD272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 127890/2023**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.000/0001-90;

OBJETO: Contratação da empresa **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA** para realização de evento com show artístico musical da Banda Aline Reis, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: De 30/11/2023 a 31/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EB500E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2023**, correspondente ao **processo administrativo n.º 28110008/23**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “BANDA NAGIBE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 04 de dezembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:8CD9856E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **BFRAN SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.780.748/0001-79**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “BANDA NAGIBE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:1A8D317E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 029/2023, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “BANDA NAGIBE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: BFRAN SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.780.748/0001-79.

VALOR.....: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 05 de dezembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FBAA2AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do II Encontro Estadual de AD's e Premiação Selo Sebrae de Referência em Atendimento, no dia 06 de dezembro de 2023.

1. **KATIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3C37B1AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente 2,50 (duas e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, para participar da **5ª Conferência Estadual de Cultura do RN**, promovida pelo Governo do RN através da Secretaria Extraordinária de Cultura, de 06 a 08 de dezembro de 2023.

1. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS** – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2. **JOSIDALVA IRINEU DE BRITO** – Professora - Matrícula 00352, Diária: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D5748E50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário O RN pelo fim da violência contra as mulheres, no dia 06 de dezembro de 2023.

1. **MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA** – Psicóloga, Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. **PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO** – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. **LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO** – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5755EAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 661.718,46** (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5200BA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.095,20** (onze mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F5E50B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546-0001/10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 91.537,60** (noventa e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:97AB11BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.425.816/0001-30.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.160,00** (vinte mil e cento e sessenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B10345F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de material de limpeza do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º-Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023**.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE897F80**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
03/2023/SEMGARH**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 02 (**duas**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **Cassio Jordão de Paiva Quirino**, matrícula nº 0010065, ocupante do cargo/função de **Assessor Técnico de Projetos Especiais CC2**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, no(s) dia(s) 06/12/2023 e 07/12/2023, com objetivo de participar da **QUINTA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RN**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos I impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 04 de dezembro de 2023.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRASecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023**Publicado por:**Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:550309E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 131/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 02 (**duas**) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) cada, à **JOÃO PAULO DE MELO**, matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Cultura e Juventude**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NÍSIA FLORESTA para participar da 5º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RN, no dia 06 e 07 de dezembro de/2023.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A40D8F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023****OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CONTRATADO:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA,
CNPJ: 44.460.306/0001-04.**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.197,00** (mil cento e noventa e sete reais).**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE29F418**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
132/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/12/2023, para participar do **II Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do RN.****Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna-RN, 05 de dezembro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:873313B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 161.328,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A8C7A696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.573,10 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B79F6E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.778,39 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:171C1E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
004/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **LUIZA THAISE BEZERRA CHACÓN**, matrícula nº 5851, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/12/2023, para participar do **II Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do RN.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna-RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3B62EB0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-200						
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 98836-3257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0018	FOGAO DE 6 BOCAS – COM MESA EM INOX, DO TIPO PISO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO – RESISTÊNCIA E COM VISIBILIDADE; CAPACIDADE DO FORNO: 95 L; GÁS: GLP; POTÊNCIA: 13,4 KW; POTÊNCIA ELÉTRICA: 2W; SENDO BIVOLT; DIMENSÕES: ALTURA: 85,5 CM; LARGURA: 76 CM; PROFUNDIDADE: 57,3 CM; PESO: 26,78 KG E COM GRADES REMOVÍVEIS AUTOLIMPANTES.	CARIBE	ESMALTEC	1 UND	RS 1.151,40	RS 1.151,40
VALOR TOTAL						RS 1.151,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	LRF Distribuidora LTDA LETICIA RABELO FERREIRA Responsável legal (Contratada)
---	---

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:447AC141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 007/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:
49.464.926/0001-27.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.151,40** (mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:11F3E4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 010/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ:
30.802.043/0001-51.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.370,00** (setenta e sete mil e trezentos e setenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2317F9C8

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADOS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **B R T DA SILVA – CNPJ: 26.782.544/0001-46, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 317.980,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de dezembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:C11E968C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil e reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de dezembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:508ECFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: Ailton Gomes Filho
CNPJ: 42.806.178/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e Justificativas do setor requisitante e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso preparatório de Primeiros Socorros para capacitar e aprimorar os Motoristas efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
VIGENCIA: 05 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.
BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: em 05/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.XXX.XXX-76
Prefeito Municipal
Pelo Contratante.

AILTON GOMES FILHO
CPF - 711.XXX.XXX-36
Representante Legal
Pelo Contratado.

Bento Fernandes/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:83C24E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: Ailton Gomes Filho
CNPJ: 42.806.178/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso preparatório de Primeiros Socorros para capacitar e aprimorar os Motoristas efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
VIGENCIA: 05 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.
BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: em 05/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.XXX.XXX-76
Prefeito Municipal
Pelo Contratante.

AILTON GOMES FILHO
CPF - 711.XXX.XXX-36
Representante Legal
Pelo Contratado.

Bento Fernandes/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2897A3F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556/2023

LEI Nº 556/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO TERRA TRABALHO E LIBERDADE – BENTO FERNANDES/RN, CRIADA EM 26.07.1995, CNPJ: 00.727.361/0001-34.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 16 de Outubro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:672EAD0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 558/2023

LEI Nº 558/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MONS. EXPEDITO MEDEIROS – BENTO FERNANDES/RN, criada em 30.06.2002, CNPJ: 03.644.875/0001-14

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 29 de novembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:13FAFA1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559/2023

LEI Nº 559/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CULTURA ARTESANAL E ASSISTENCIA SOCIAL DE MULHERES DO ASSENTAMENTO ESPINHEIRO I – BENTO FERNANDES/RN, criada em 26.09.2023, CNPJ: 52.842.738/0001-08.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 29 de novembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EDE384C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 562/2023

LEI Nº 562/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RIACHO FECHADO I - BENTO FERNANDES/RN, criada em 25.06.2001, CNPJ: 04.654.639/0001-41.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 29 de novembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:413794EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563/2023

LEI Nº 563/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA TEREZA - BENTO FERNANDES/RN, criada em 12.04.2001, CNPJ: 04.497.406/0001-82.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 29 de novembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:49B08CE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2023

LEI Nº 560/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ALDEMIER LEMOS - BENTO FERNANDES/RN, criada em 04.12.2003, CNPJ: 06.017.031/0001-31.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 29 de novembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DD12C98B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557/2023

LEI Nº 557/2023 de 29 de Novembro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO BARRETO – APAB – BENTO FERNANDES/RN, criada em 15.11.1999, CNPJ: 03.505.440/0001-99.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 29 de novembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C4F15B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 181, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 181, de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação de Readaptação de função da Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES DA SILVA**, matrícula nº **120136-0**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Eufrazia de Medeiros Paiva, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **04 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024**, conforme avaliação da junta médica do Município, (CIM AMLAP/SESI).

Art. 2º - O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser revisto antes de 01 (um) ano, desde que, solicitada pela Administração Pública Municipal, no qual a servidora será submetida a uma nova avaliação e deverá apresentar novo Laudo Médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:953D1756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2023-GP/PMBS

PORTARIA Nº 102/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES**, matrícula nº 122.776-9, ocupante do cargo

comissionado de Diretor de Departamento, de Recursos Hídricos - DD-CC3, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 01 (uma) ½ (meia) diária no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para custear suas despesas durante a sua participação na premiação promovida pelo SEBRAE na cidade de NATAL-RN, no hotel Holiday Inn, no dia 06 de dezembro de 2023. A participação nesse evento é de extrema importância para o colaborador, pois representa uma valiosa oportunidade aos Agentes de Desenvolvimento a participarem de um momento rico em networking, aprendizados e troca de experiências no âmbito do empreendedorismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:338114CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2023-GP/PMBS

PORTARIA Nº 103/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 122.310-0, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, AT-CC4, lotado na Secretaria de Governo, 01 (uma) ½ (meia) diária no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para custear suas despesas durante a sua participação na premiação promovida pelo SEBRAE na cidade de NATAL-RN, no hotel Holiday Inn, no dia 06 de dezembro de 2023. A participação nesse evento é de extrema importância para o colaborador, pois representa uma valiosa oportunidade aos Agentes de Desenvolvimento a participarem de um momento rico em networking, aprendizados e troca de experiências no âmbito do empreendedorismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F7ECCDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 019/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 019/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 07.366.605/0001-40 vencedora dos itens 11, 12 E 13; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP. CNPJ: 17.570.889/0001-45 vencedora dos itens 10, 14 e 16; K J DE M

ANDRADE LTDA EPP CNPJ 49.385.374/0001-61 - vencedora dos itens 02, 03 e 07; PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 vencedora dos itens 01, 04, 05 e 08; ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 CNPJ: 40.233.502/0001-87 vencedora do item 15; RSA NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 32.082.658/0001-86 vencedora do item 06; SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI EPP CNPJ: 04.648.801/0001-19 vencedora do item 09. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP. Brejinho/RN, em 05 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:83DDEAF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2023-GP.**

PORTARIA Nº 273/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Arisangela Silva de Lima, portadora do CPF: 032.**.***-01, do Cargo Comissionado de Diretora Geral da Unidade Hospitalar, junto a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:415B17B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2023-GP.**

PORTARIA Nº 274/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Luciene Maria Custodio da Silva, portadora do CPF: 791.**.***-87, do Cargo Comissionado de Coordenadora dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2019A2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2023-GP.**

PORTARIA Nº 275/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.**.***-71,, para o Cargo Comissionado de Diretora Geral da Unidade Hospitalar, junto a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B5548385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2023-GP.**

PORTARIA Nº 276/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Arisangela Silva de Lima, portadora do CPF: 032.**.***-01, para o Cargo Comissionado de Coordenadora dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B6187BBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2023-GP.**

PORTARIA Nº 277/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Luciene Maria Custodio da Silva, portadora do CPF: 791.***.***-87, para o Cargo Diretor de Controle de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:30B4A1C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2023-GP**

PORTARIA Nº 278/2023-GP

Designar Profissional para ser Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Maternidade Maria das Neves do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de designar um profissional específico para desempenhar a função de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Maternidade Maria das Neves, de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.***.**-71, inscrito no COREN-RN sob o nº 472112, para exercer a função de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Maternidade Maria das Neves, neste Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:70EDDB42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2023-GP**

PORTARIA Nº 279/2023-GP

Designar Profissional para ser Responsável Técnico de Enfermagem da Atenção Primária em Saúde do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de designar um profissional específico para desempenhar a função de Responsável Técnico de Enfermagem da Atenção Primária em Saúde do Município de Brejinho/RN, de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.***.**-71, inscrito no COREN-RN sob o nº 472112, para exercer a função de Responsável Técnico de Enfermagem da Atenção Primária em Saúde do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8B5DEEFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023-GP.**

PORTARIA Nº 280/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença SEM REMUNERAÇÃO ao servidor Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de Dezembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:21EE5DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº173/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Ana Lucia de Melo Fernandes, portadora do Documento de Identidade Nº 3006809, inscrita no CPF sob o Nº016.581.894-85, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SMS DO MUNICÍPIO DECAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E36D43D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.09.26.0073**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.489,30** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:58439D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.09.26.0073**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: J R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.486.978/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 91.836,30** (noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:88F498AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.09.26.0073**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.031.958/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 100.177,45** (cem mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FB10E3D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.10.26.0103

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 073/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AUTOMÓVEL POPULAR**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As atas da licitação com o respectivo Veículo, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3E4FFFB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.11.01.0084

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas

da licitação com os respectivos serviços, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1F1C05D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2023.11.16.0001

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRÍCIO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Num primeiro momento, as empresas licitantes: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30); ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 28.851.516/0001-69) e DANTAS E FIGEUREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87)**, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a licitação, sendo que nenhuma delas realizaram o credenciamento dos representantes. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Ato contínuo, foi suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes nos envelopes de habilitação pelos membros da CPL. Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes, constatou-se que foram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **01- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); 02 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); 03- ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 28.851.516/0001-69) e 4 -DANTAS E FIGEUREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87)**, Restando **INABILITADA** a empresa licitante, 1 - **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30)** por apresentar 1 - documento constante nos itens 6.1.2.4 e 6.1.2.5 vencidas.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma empresa licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2023

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente

RADILMA ALVES DE MORAIS
Membro

THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:57ADDFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 2022.09.21.0036

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência e o acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 063/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender as necessidades do município de Caicó/RN, **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente acréscimo é de **R\$ 850.002,34** (oitocentos e cinquenta mil, dois reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2023 e termo final em 24 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS –CONTRATANTE** e **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA – CONTRATADA**.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B490D439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2098/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2098/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os Funcionários do CER: Claudiana Medeiros de Souza, Rafael Araujo Lira, Katia Daniele de Azevedo e Michelline Medeiros de Azevedo Amaral, para participarem da Finalização do Curso de TEA, no Instituto Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 30.11.2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	30.11.2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3AF08D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2066/2023 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2066/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Adriana Fernandes de Souza, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68DCE8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**, a empresa **ENGEMAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 48.496.503/0001-26), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 347.644,34 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**.

Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:DC6EB2CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do

presente pleito, a empresa **ENGEMAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 48.496.503/0001-26), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 347.644,34 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO REAIS)**. Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C3C51419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000058-1	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2023 à 28/02/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000058-1	JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA	AUXILIAR DE FARMACIA	04/12/2023 à 02/03/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:14B240AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (THIAGO FREITAS), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na FESTA DA PADROEIRA na cidade de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade no dia 07 de dezembro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a **(F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA)**, com sede na

Rua Tabelaio Manoel Procopio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-010, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Comunicação e Eventos; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Comunicação e Eventos; Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenções das Atividades Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:AF56BC1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (TETÊ PESSOA - CIRCUITO MUSICAL), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na FESTA DA PADROEIRA na cidade de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade no dia 07 de dezembro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a **(F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA)**, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procopio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-010, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Comunicação e Eventos; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Comunicação e Eventos; Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenções das Atividades Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:96BA5C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (BIEL ESTOURADO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na FESTA DA PADROEIRA na cidade de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade no dia 06 de dezembro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei

8.666/93. Contrata-se, portanto, a **(ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA)**, com sede na Av. Amintas Barros, 3700, Sala 1802 e 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-810, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Comunicação e Eventos; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Comunicação e Eventos; Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenções das Atividades Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:58F737F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANGUARETAMA TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de estrutura metálica para ornamentação, visando a decoração natalina da praça matriz (Praça Augusto Severo) deste município de Canguaretama/RN

CONTRATADO: FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.011.948/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 16.652,41 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:5AF4E88C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DO
CONTRATO Nº 095/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADO: FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.011.948/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de estrutura metálica para ornamentação, visando a decoração natalina da praça matriz (Praça Augusto Severo) deste município de Canguaretama/RN

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 16.652,41 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 05 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Pela Contratada: FRANCINALVA DAVI DA SILVA

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8361C2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA/RN PREGÃO ELETRÔNICO SRP –
040/2023/PMC/RN RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 040/2023, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, teve como vencedor a Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI-EPP/CNPJ: 28.606.961/0001-63, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DEF6A395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 040/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI-EPP/CNPJ: 28.606.961/0001-63, ao valor estimado global de R\$ 98.857,50 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D451D8D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA-RN AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023(*)**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica que no aviso de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 28/11/2023. Edição 3168, Código Identificador: 02475EDE.

Onde se Lê: 09h00min;

LEIA-SE: 14h00min. Fica inalterada toda e demais informações contidas no Edital do referido certame.

Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9B0689A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023**

Exonerar a Secretária Adjunta, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Lucineide Paixão da Silva Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 033.XXX.XXX-13, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **Lucineide Paixão da Silva Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 033.XXX.XXX-13, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do CREAS**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:AEFFC4A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023**

Designa servidora pública efetiva para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, a Senhora SIMONE DA SILVA PIZZANI, matriculada sob o nº 3767-1 inscrita no CPF nº 083.XXX.XXX-41, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, conforme deliberado na 263ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data da referida reunião descrita no artigo 1º.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C4FE33D1

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprovar a inscrição de cadastro no CMDCA da associação Genesis, uma Associação Privada com atuação desde 04.02.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 454/2010 de 07 de abril de 2010 resolve:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 13ª reunião Ordinária do Conselho no dia 05/12/2023;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção a crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Art. 1º Fica aprovada e inscrita no CMDCA a Associação Genesis, uma associação privada, com funcionamento desde 04.02.2020 com finalidade de ofertar aulas de inglês e reforço de português gratuito para a comunidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:21888B51

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprovar a inscrição de cadastro no CMDCA do Projeto Aluno Na Escola Craque Na Bola, Projeto que atua na área Desportiva Desde 08 de outubro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 454/2010 de 07 de abril de 2010 resolve:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 13ª reunião Ordinária do Conselho no dia 05/12/2023;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção a crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Art. 1º.Fica aprovado e inscrito no CMDCA O Projeto Aluno Na Escola Craque Na Bola que promove no município de Canguaretama/RN, um trabalho desportivo e cultural com crianças e adolescentes garantindo que todas as crianças do projeto estejam matriculadas e frequentando a escola, que as crianças tenham direito a saúde e lazer, que todas possuam seus documentos e garantindo mais qualidade de vida.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de dezembro de 2023

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:EE58B5EE

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo eleitoral Presidente e Vice Presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para substituir e compor a Gestão Dezembro de 2023 a Março de 2025.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e adolescente) e na Lei Municipal nº 824 de 1º de julho de 2022, e com base nas deliberações tomadas na 13ª Reunião Ordinária em 05 de Dezembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Que fica eleito Presidente e Vice Presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para substituir e compor a Gestão Dezembro de 2023 a março de 2025:

Presidente:

José Tarcísio Dantas da Silva - CPF: 064.XXX.XXX-31;

Vice Presidente: Miria Tayná Silva de Carvalho - CPF: 110.XXX.XXX- 05

Art. 2º O mandato da Presidência e Vice Presidência do CMDCA será para dar continuidade aos 02 (dois) anos de pleito, com início em 05 de Dezembro de 2023, sendo uma gestão por representantes governamentais e outra por representantes não governamentais, alternadamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C3C84B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 234/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS, Coordenadora do Cadastro Único**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação do Cadastro Único - SIBEC**, que será realizada no Aram Imirá Beach Resort – localizado na Via Costeira, Sen. Dinarte Medeiros Mariz, nº 4077, Ponta Negra, no dia **05 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9C6B4B7A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 235/2023-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO LINHARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.117.***-53, com matrícula funcional sob o nº 557, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (dias) dias**, contadas a partir de **23 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria

Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:950F73F3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 236/2023-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 382, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, de natureza permanente, por período indeterminado, a partir de **23 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:674C1EAB

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 237/2023-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARMEM SILVA DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 462, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **23 de novembro de 2023 a 22 de março de 2024**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8BAAEB29

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 238/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 558, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **39 (trinta e nove dias) dias**, contadas a partir de **23 de novembro a 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E33DD899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de dezembro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 05 de dezembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:163C766D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, n.º 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 075/2023, celebrado em 08/08/2023, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 075/2023, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos – Pavimentação das Ruas José Venâncio, Gelmires Martins e outras – Contrato de repasse 1068512-33/2019, os itens aditivados estão em anexos ao processo 9485/2023.	29.586,87

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 075/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 08 de dezembro de 2023 a 08 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 75/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de dezembro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:012A1B24

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas no Contrato Administrativo nº 045/2022 no que se refere à inexecução contratual **por parte da empresa contratada apontadas pelo Gabinete do Prefeito e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;**

CONSIDERANDO a infração ao disposto no contrato administrativo 45/2022, cláusulas quinta e oitava e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual do contratos administrativos nº 045/2022, tendo como acusada a Empresa ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411, inscrita pelo CNPJ: 35.683.072/0001-65, com sede na Rua Nemésio Palmeira, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório em data de 01 de setembro de 2023 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa e a mesma apresentou resposta sem fundamentação processual;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autorizaas penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, o contrato administrativo nº 045/2022, celebrados com a Empresa ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411, inscrita pelo CNPJ: 35.683.072/0001-65, com sede na Rua Nemésio Palmeira, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN;

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Cláusula dos contrato administrativo 045/2022, item 9.5.6, Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 05 de dezembro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AA31B3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA:

* Nota nº 027, datada de 21/11/2023, com valor que corresponde a R\$ 377,42 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente aos serviços prestados no período de 23 a 31 de agosto de 2023;

* Nota nº 028, datada de 21/11/2023, com valor que corresponde a R\$ 1.300,00 (Um e mil Trezentos Reais), referente aos serviços prestados em setembro de 2023;

* Nota nº 029, datada de 21/11/2023, com valor que corresponde a R\$ 1.300,00 (Um e mil Trezentos Reais), referente aos serviços prestados em outubro de 2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa **RODRIGO DOS SANTOS CIRILO 95957014320**, também conhecida por (MOVI TELECOM LTDA), inscrita no CNPJ sob nº 30.685.944/0001-00. VALOR: R\$ 2.977,42 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:119C7D63

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: FATURA: 0074135/2023, expedidas em 11.03.2023 e FATURA: 0074137/2023, expedidas em 11.03.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa **AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP, CNPJ nº 08.030.124/0001-21**. R\$ 3.634,35 (Três mil Seiscentos e Trinta e Quatro reais e Trinta e Cinco Centavos). Autorizo, em consequência, a correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5211EB6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.612 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.612 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivaldo Rocha do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:227B4755

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.610 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.610 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jonas Monteiro Carlos Godeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanístico (DM)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FDBD7E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.607 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.607 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcivane de Melo Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Direção de Enfermagem do Hospital Municipal (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:892A37F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.609 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.609 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Avelino Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57C29C59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.606 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.606 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaina Francelly da Silva Tomaz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A1191FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.608 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.608 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jonas Monteiro Carlos Godeiro**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64357FFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.605 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.605 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.537 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, que designa **Maria Erineide Fernandes da Silva** para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9926713E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.611 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.611 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nilton Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Administração da Rodoviária (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DA146976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

Contratada: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A "TURNÊ ISSO É CALYPSO JOELMA", NO EVENTO "FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM/RN 2023", NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1H30 MINUTOS, NA PRAÇA ODILON RIBEIRO COUTINHO - PARQUE DA CIDADE, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Assinaturas:

P/Contratante – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

P/Contratada – NATÁLIA MENDES SARRAFF (Sócia Administradora)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C64E445C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação visando apresentação artística de MATHEUS GABRIEL INACIO FLORENCIA DE SOUZA, popularmente conhecido como "Matheus Hits", no evento alusivo as festividades da programação da "Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição", que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2023, com duração de 01 hora de apresentação, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/12/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:290C8673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARCOS VICTOR DA SILVA FERREIRA POPULARMENTE CONHECIDO COMO "VICTOR LOKO", para apresentação do artista, no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 1 hora, na Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/12/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:ACF2B8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação visando apresentação artística de JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO, popularmente conhecido artisticamente por EU JOHN, no evento alusivo as festividades da programação da "Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição", que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 01 hora de apresentação, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/12/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:30C26597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2023.**

Dispõe sobre a participação de crianças e adolescentes em fóruns, seminários, audiências públicas e palestras voltadas aos Direitos das Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Cerro Corá e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura dos Vereadores (a) João Maria Alexandre, Felipe da Silva, Álvaro Breno Araújo Bezerra, José Maria Gomes e Maria Claidiceia Simões de Maria, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a participação de crianças e adolescentes com idades entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos em fóruns, seminários, audiências públicas, palestras, congressos e eventos congêneres que versem acerca dos Direitos que lhes assistem realizadas no Município de Cerro Corá.

Art. 2º. A representação de que trata o art. 1º se dará através da escolha de crianças, adolescentes, idosos e outras pessoas de diferentes gêneros sociais residentes no Município de Cerro Corá, sendo, no mínimo:

I – Dois alunos de cada ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados na rede de ensino municipal;

I – Dois alunos de cada ano do Ensino Médio regularmente matriculados na rede de ensino municipal;

III – Duas crianças e/ou adolescentes usuários de programas administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Dois idosos usuários ou não de programas sociais administrados pelo Município.

V – Dois representantes de diferentes gêneros sociais residentes no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 3º. Os representantes das crianças e adolescentes terão livre direito a manifestação, através de palavra ou voto, conforme o caso, salvo quando for criança ou adolescente menores de 18 anos, que terá esse direito representado através do seu responsável.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 04 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:830A6DCD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2023.**

Denomina Rua Projetada situada no Bairro Seridó, Cerro Corá-RN, de Rua MANOEL LAURENTINO CÂNDIDO, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua MANOEL LAURENTINO CÂNDIDO a Rua projetada, localizada no Bairro Seridó, nesta cidade de Cerro Corá-RN, definido conforme mapa anexo, o que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Em decorrência desta lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias as repartições diretamente envolvidas com a vista a nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:C336383C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1002/2023.**

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e em espaços de natureza pública e privada, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Francisco de Assis dos Santos, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, nos eventos públicos e na construção e reforma de edifícios públicos e privados no município de Cerro Corá.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

- pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

- acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;

- adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

- elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

- mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

- desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

**TÍTULO II
DOS ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO**

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos eventos e dos espaços de uso público e privado deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em Cerro Corá.

Art. 4º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardim e espaços livres públicos deverão ser

acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 6º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestre deverão ser disposto de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade, sobretudo em lugares com intensa circulação de veículos e de transeuntes.

§1º Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§2º A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

TÍTULO III DA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 7º A construção, ampliação ou reforma de espaços e edifícios públicos destinados ao uso coletivo, como eventos e repartições públicas, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todo o município de Cerro Corá.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos e espaços públicos deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

III – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 8º Os edifícios públicos e espaços públicos já construídos anteriormente a esta Lei adaptarão suas entradas e todos os espaços que o compõem para a fruição às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em igualdade de condições com todas as pessoas.

Art. 9º Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação nos Bairros Seridó, Tancredo Neves e Centro, além de toda Zona Rural do município de Cerro Corá.

TÍTULO IV DA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PARTICULARES

Art. 10º Os edifícios privados comerciais de Cerro Corá, exceto os unifamiliares, deverão seguir as normas de acessibilidade desta lei e efetivarão adaptações razoáveis, desenhos universais e outras modalidades que ofereçam inclusão às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 11º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 12º Os edifícios já construídos anteriormente a esta Lei realizarão adaptações razoáveis às suas entradas e a todos os espaços que o compõem para a fruição às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em igualdade de condições com todas as pessoas.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Em caso de lacuna, aplicar-se-á subsidiariamente e supletivamente a Lei nº 10.098 de dezembro de 2000 e o Decreto 5.296 de dezembro de 2004 aos eventos públicos e edifícios públicos e privados.

Art. 14º A Administração Pública direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Art. 15º O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 16º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, para a fiel execução das disposições sobre acessibilidade.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 04 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:CD211398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 443/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de novembro de 2023** - Conduzindo a paciente **T. S. S** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DD0D5387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 444/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de novembro de 2023** - Conduzindo o paciente **P. H. S** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DCFBF5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 446/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de dezembro de 2023**, o paciente **P. C. M** encaminhado para procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6597D65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 445/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1* - matrícula 0013897 - *Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504-52, a concessão de **1/2 (Uma e meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante os dias **29 de novembro de 2023** – Objetivo - Participar do **Encontro Presencial – Busca Ativa Vacinal para os Municípios do RN**, encontro realizado na UNI/RN – Centro Universitário do RN – Rua Prefeita - R. Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-545.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Uma e meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:48D04D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 447/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de novembro de 2023** - Conduzindo animal doméstico (Gato), o mesmo atacou a sua dona, encaminhado para coleta de materiais no Hospital Giselda Trigueiro – Rua Cônego Monte, 110 – Quintas – Nata/RN – CEP:59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de novembro 2023.

Raimundo Marcelino Borges

Prefeito Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de novembro de 2023** - Conduzindo animal doméstico (Gato), para coleta de materiais no Hospital Giselda Trigueiro – Rua Cônego Monte, 110 – Quintas – Nata/RN – CEP:59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de novembro 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D8A21FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 /2023- GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 097 /2023- GP

Em, 20 de novembro de 2023

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Educação.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força como dispõe da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal Nº 129, de 28 setembro de 2022,

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR Os Membros para a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme o Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações:

a) Maria do Amparo dos Santos – portador do CPF Nº 119.429.214-38 – Presidente;

b) Ângela Martins Araújo - portadora do Nº: CPF Nº 951.387.736-15 - Membro;

c) Talita Dias da Costa – portadora do CPF Nº 012.365.344-41 – Membro

Artigo 2º -Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Educação com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º -A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de Educação, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º -A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada na Femurn.

Coronel Ezequiel - RN, 20 de novembro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:70661CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 /2023- GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 098 /2023- GP

Em, 28 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), a Sr. MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, portadora do CPF/MF Nº.: 119.429.214-38, ocupante do cargo de Subsecretária de Administração. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN no dia 29 de novembro do corrente ano, onde irá se reunir junto ao IBGE para tratar de assuntos referente ao MUNIC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0D90F83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 /2023- GP - EXONERAR MAURICIO

Portaria nº 099 /2023- GP

Em, 29 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º Fica Exonerado do cargo de Pintor junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor JOSÉ MAURICIO DA SILVA, portador do CPF: 530.613.224-34. Por motivo de falecimento ocorrido no dia 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E7D7EE9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS TORNEIOS DE FUTSAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA 70ª EMANCIPAÇÃO POLITICA, CATEGORIAS SUB-12, SUB-15 ADULTO E VETERANOS, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/12/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:301A8E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO

Edital n.º 001/2023 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Educação.

O Município de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei n.º 9.637/1998 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 28 DE

SETEMBRO DE 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Educação.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 001/2023, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais através do endereço eletrônico pmcoronezezequiel@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:65F91FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV

PORTARIA N.º 10, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA FRANCO DE QUEIROZ NUNES**, admitida no Serviço Público em 12 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matrícula n.º 130.271-0, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO que as disposições do artigo 36, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 61 do mesmo diploma legal, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.052-2/2023 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 8/2023 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr.ª **JOSEFA FRANCO DE QUEIROZ NUNES**, brasileira, casada, servidora

pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 130.271-0, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º 609.534 – SSP/RN, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º 761.598.504-82, requerida mediante processo administrativo cadastrado sob o n.º 101.101.052-2/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 61, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos integrais e com paridade, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, in casu, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:D3772456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 078/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CNPJ 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: L C L DE AQUINO - ME – CNPJ 09.346.854/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 078/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 42.760,10 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:6BDD4505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 079/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 14.950.427/0001-65

CONTRATADA: L C L DE AQUINO - ME – CNPJ 09.346.854/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 079/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FRACIONADOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.788,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 133 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:40663C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: L C L DE AQUINO - ME – CNPJ 09.346.854/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 067-018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FRACIONADOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 21.783,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:6B6DA9C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.327, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Cruzeta/RN, por desastre natural climatológico SECA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal; e, pelo inciso VII do Art. 7º/inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, a competência do município para disciplinar, por meio de ato do Poder Executivo, assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, que em decorrência do período de seca, atingindo diretamente a população urbana e rural do município de Cruzeta/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida de toda a população, em especial, a do homem do campo;

CONSIDERANDO, que no período compreendido, aproximadamente dos últimos 06 (seis) meses, o Município de Cruzeta/RN vem registrando uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, além do alto índice de irradiação solar e calor, que está ocasionando o aceleração da seca e evaporação dos mananciais, principais reservatórios de água público e privado,

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção de programas federais de combate à seca;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência por Seca, nas áreas do Município de Cruzeta/RN, baseando-se na classificação 1.4.1.2.0 do COBRADE. Em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Nível II (Desastre de Média Intensidade), onde, um tempo excessivo com temperaturas acima do normal de ondas de calor, em período prolongado de estiagem, provocou a redução sustentada das reservas hídricas locais, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 5º - Este Decreto tem validade de 180 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado as disposições contrárias, em especial o DECRETO Nº 1326, de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C8E153FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA
DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

Às 09h de 05 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0649, de 15 de maio de

2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFª TRINDADE CAMPELO”**, nesta cidade.

As empresas JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 08.838881/0001-26; L D ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.335.497/0001-37; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ: 07.062.694/0001-30; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CPNJ: 27.083.541/0001-87; KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90, protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação.

Estando presente o(s) Sr(s) Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, engenheiros civis vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos, estavam presentes à sessão.

Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão não comparecendo nenhum representante das empresas supracitadas.

Em seguida, foram abertos os Envelopes n.º 01 das empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as documentações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após.

A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e demais participantes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

DANIEL AUGUSTO MEDEIRO DA SILVA

Engenheiro Civil

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C122E60A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para as**

Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (Horário de Brasília/DF) do dia 19 de dezembro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de dezembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:24CBABAD

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO: 5.445/2022

INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Saúde - PMCN

ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de tomógrafo.

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente, destaca-se que todos os atos pertinentes ao presente Processo Licitatório foram devidamente publicados, ocorrendo em estrita conformidade com as normativas legais vigentes. Ademais, a licitação ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93, no que concerne à modalidade e ao procedimento.

Entretanto, após uma análise mais aprofundada dos trâmites e fases procedimentais, constatou-se a imperiosa necessidade de modificar o descritivo técnico do item, visando a ampliação da competitividade no certame licitatório, motivo pelo qual me vieram os autos conclusos, acompanhado de parecer jurídico e encaminhamento da agente de contratação (pregoeira), opinando pela REVOGAÇÃO do certame, o que passo a decidir, conforme fatos e fundamentos expostos.

I- RELATÓRIO

1.1. Trata-se de revisão de processo licitatório, registrado sob o número Pregão Eletrônico SRP nº 35/2023, que visa o registro de preço para futura e eventual aquisição de tomógrafo.

1.2. Tal solicitação deu-se em razão da emenda parlamentar destinada ao município de Currais Novos pelo Deputado Federal o Sr. Eliéser Girão Monteiro Filho, cuja proposta expedida pelo Ministério da Saúde foi registrada inicialmente sob o nº 11341.031000/1220-07. Tal aquisição faz-se necessária para garantir o atendimento dos usuários no Hospital Dr. Mariano Coelho, sendo esta unidade de saúde que realiza atendimentos especializados, internação nas diferentes clínicas médicas e procedimentos cirúrgicos, além de serviços de maternidade de baixo e médio risco e referência para a IV região de saúde, que é composta por 25 municípios, junto com o Hospital Regional do Seridó na cidade de Caicó. É um serviço de gestão dupla, municipal e estadual, que atende via SUS os pacientes internos ou que precisem realizar procedimento cirúrgico, caso tenham indicação de realização de tomografia precisam se deslocar cerca de 88 km até a cidade de Caicó, ou 180 km até a capital do estado, Natal a unidade é referência para cerca de 10 Municípios no entorno de Currais Novos, que somam uma população de 136517 habitantes.

1.3. Ressalta-se, portanto, que a presente aquisição visa concretizar a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar, com finalidade específica, qual seja, aquisição de um tomógrafo, que deve observar detidamente a descrição contida na proposta de aquisição de equipamento/ material permanente nº 11341.031000/1220-07 do Ministério da Saúde.

II- DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A REVOGAÇÃO

2.1. O município de Currais Novos, no intuito de promover a ampla divulgação do certame em apreço, procedeu à expedição de comunicações e realizou publicações de chamamento público, com o propósito de estabelecer a média dos valores praticados por empresas especializadas no fornecimento de Tomógrafo. Tais atos encontram-se registrados nos extratos de e-mails e publicações veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, datados de 17/11/2022, sob a Edição 2908, Código Identificador: 974B03D5, e em 27/12/2022, sob a Edição 2936, Código Identificador: 62A4F6EB.

2.2. Em atenção as convocações foram encaminhadas propostas pelas empresas SIEMENS Healthineers e IMEX medical group, em seguida sobreveio pedido da empresa CANON solicitando a alteração da descrição do item sob a seguinte alegação: "*Vistas as especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência o documento traz especificações que sugerem um possível direcionamento a favor de uma dada empresa e equipamento (leia-se Siemens - Somatom GO.Up). Solicitações como número de canais de 32 fileiras físicas, dentre outras especificações, sugerem que a empresa e o equipamento supracitados são os únicos a atenderem integralmente ao edital, permanecendo no segmento mencionado. Pode-se comprovar tal atendimento através do Manual ANVISA do Somatom GO.Up, em anexo. Dentre os principais players de mercado (leia-se Canon Medical, GE Healthcare e Philips), todos trabalham em seus portfólios com equipamentos do segmento de 16 canais / 32 cortes ou a partir de 64 canais/128 cortes. O motivo disso se deve ao fato de que os equipamentos de 32 fileiras físicas não são aptos a incorporarem novas modalidades, além da radiologia coronariana. Em adição, tais equipamentos não necessariamente serão mais eficazes na rotina de atendimento.*"

2.3. Após a devida diligência em relação à reclamação, a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que não se encontrava viável efetuar as alterações pleiteadas pela empresa, notadamente em razão das especificações técnicas estarem em conformidade com a proposta de aquisição nº 11341.031000/1220-07 do Ministério da Saúde. Essa proposta, originada por meio de recurso de emenda parlamentar, foi devidamente documentada mediante a apresentação do espelho da emenda, proposta de aquisição do equipamento/material permanente e ficha técnica do item sugerido, todos expedidos pelo Ministério da Saúde e seus órgãos competentes.

2.4. Após prestados os esclarecimentos pela secretaria competente, publicou-se novo chamamento público.

2.5. As empresas CANON e IMEX impugnam os termos do edital com alegações análogas encaminhadas outrora por aquela empresa, qual seja, as especificações do item restringem a participação de empresas, impedindo a livre concorrência e consequentemente trazendo maior onerosidade aos cofres públicos. Remetida as impugnações a Secretaria Municipal de Saúde, esta se manifestou nos mesmos termos, aduzindo impossibilidade na alteração da descrição do item, haja vista vinculação a proposta 11341.031000/1220-07.

2.6. Em face da circunstância delineada, cumpre esclarecer, inicialmente, que a presente licitação teve origem com o intuito de concretizar a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar, pautada por uma finalidade específica, a saber, a aquisição de um tomógrafo, devendo tal aquisição observar minuciosamente a descrição consubstanciada na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11341.031000/1220-07 do Ministério da Saúde. Após a realização de chamamentos públicos, duas empresas, devidamente qualificadas, interpuseram impugnações ao edital, alegando que a descrição restringia a competitividade. Destarte, ao examinar as assertivas das empresas, constata-se que estas têm fundamento. Entretanto, impera salientar que a administração não poderia modificar discricionariamente a descrição do item, visto que este encontra-se vinculado à proposta 11341.031000/1220-07 da emenda parlamentar.

2.7. Deste modo, diligenciou-se junto ao Ministério da Saúde, oportunamente, a fim de sanar tal problemática, a qual foi devidamente atendida, mediante apresentação de nova proposta registrada sob o nº 11341.031000/1230-09, acompanhada de mudanças no tipo e valor do recurso, indicação do papel do Município no PDR, informações da capacidade instalada no Município, nome do equipamento e especificações técnicas.

2.8. Assim, face a mudança da proposta, o presente certame nos moldes da proposta originária de nº 11341.031000/1220-07, não se torna mais conveniente e oportuna para a Administração Pública.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA REVOGAÇÃO

3.1. De início e, por ser relevante, para o deslinde da questão, faz-se necessário esclarecer, conforme o ensinamento de Marçal Justen Filho, que são distintas as hipóteses de REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO, de um ato administrativo, vejamos:

"A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Depois de praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação." (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 438). Grifei.

3.2. Ademais, não podemos olvidar que o procedimento licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a pessoa jurídica que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Desta forma, essa sequência de atos administrativos deve sofrer um controle por parte do próprio poder público. Esse controle que a Administração Pública desempenha sobre os seus próprios atos caracteriza o denominado princípio administrativo da autotutela. Esta é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à sua conveniência ou à oportunidade administrativa.

3.4. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de ato administrativo, na forma do previsto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

3.5. O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando ou anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473: "Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." "Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

3.6. Acerca da aplicabilidade das referidas súmulas, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração

observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários." (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25).

3.7. A autotutela é, pois, a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação. A mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. Portanto, a autoridade pública tem a obrigação de anular o procedimento licitatório caso constate alguma ilegalidade, não podendo ser omissa neste aspecto, eis que os atos ilegais não originam direito e não se convalidam.

3.8. A doutrina destaca que a revogação é um instrumento legítimo quando há fatores supervenientes que comprometem a eficácia do certame, como mudanças tecnológicas, inovações no mercado ou ajustes nas necessidades da administração. A revisão da especificação se enquadra nesse contexto, assegurando a conformidade do objeto licitado com as demandas atuais e futuras.

3.9. Ademais, no caso em apreço, a revisão e alteração na especificação de item do edital é necessária para adequar o objeto à realidade do mercado, possibilitando maior competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.10. A Legislação e jurisprudência brasileira, conforme retromencionadas, reforça a possibilidade de revogação quando há motivos relevantes e justificáveis, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

3.11. Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, mister se faz a declaração de revogação da presente licitação.

3.12. É importante destacar que não é necessário estabelecer um prazo para que as empresas participantes exerçam seu direito à ampla defesa e ao contraditório. Isso se deve ao fato de que não ocorreu a adjudicação, tampouco, a homologação do objeto, o que não gera direitos subjetivos à empresa vencedora, nem atribui culpa a qualquer licitante no cancelamento do processo licitatório. Essa é a orientação do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme estabelecido no Acórdão 2.656/2019, relatado pela Ministra Ana Arraes, que estabelece o seguinte: *"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como causador do desfazimento do certame"*.

IV- CONCLUSÃO

4.1. Após uma análise criteriosa, identificou-se que a modificação do descritivo técnico do item é imperativa para propiciar condições mais equânimes e favoráveis à participação de um maior número de licitantes, promovendo, assim, um ambiente de concorrência mais robusto e condizente com os princípios norteadores da legislação vigente.

4.2. Ressalta-se, que a alteração proposta não comprometeu a lisura do processo licitatório, ao contrário, busca-se aprimorar as condições para a efetiva competição entre os interessados, alinhando-se com os preceitos de economicidade e eficiência que regem a administração pública.

4.3. Diante do exposto, considerando a necessidade incontestável de adequação do descritivo do item para maximizar a competitividade, **DECIDO** pela revogação do certame em curso, a fim de promover as devidas alterações e assegurar um processo licitatório mais justo e condizente com os interesses da administração pública.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF9DEE99

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 027/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN E A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 00.669.993/0001-99, situado na Av. Hemes da Fonseca, nº. 1296, Tirol, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, HERBERT MAIA FONSECA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1294842-SSP/RN e CPF nº 813.360.394-34, residente na Rua Uirapuru, nº. 7985, Cidade Satélite, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de valor financeiro a Federação de Judô do Estado do Rio Grande do Norte, para realização de eventos esportivos de Judô.

Vale salientar que esses eventos contribuem com o desenvolvimento técnico dos atletas do Município através da prática de atividades esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN se obriga a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em atendimento a Emenda Impositiva nº 44 e mais R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Ação 2260 – E. I. Apoio financeiro para a realização da Copa Estadual de Judô no Município de Currais Novos, Fonte 15001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

Parágrafo Segundo – Ao final da aplicação dos recursos em 2023, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

HERBERT MAIA FONSECA

Presidente Da Federação De Judô Do Estado Do Rio Grande Do Norte

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D8AB631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
404/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.557/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91., para apresentação musical da Banda Giannini Alencar, no dia 07 de dezembro de 2023, na “31ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição”, no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paróquia da Imaculada Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a

solicitação de despesa protocolada sob nº 23.107/2023. Currais Novos, 04 de dezembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:66625062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
403/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.556 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44, para apresentação musical da Banda Feras, no dia 07 de dezembro de 2023, na “31º Festa da Paróquia da Imaculada Conceição”, no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paróquia da Imaculada Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.106/2023.

Currais Novos, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F95F8EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.077/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Josenildo Lima da Silva, CPF: 060.793.724-60
OBJETO: Apresentação musical da Banda Neném Pessoa, na Festa de Nossa Senhora da Conceição, na comunidade Boa Vista, no dia 26 de Novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 17 de Novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B76A4D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.076/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Sandrimar da Silva, CPF: 058.387.414-22
OBJETO: apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no receptivo da VIII Cavalgada da Imaculada Conceição, dentro da programação da 31ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição, no dia 02 de Dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 17 de Novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4CA689A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.068/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRÉ AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
OBJETO: Apresentação musical da Banda Thierry, no dia 02 de dezembro de 2023, na “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, Padroeira da Comunidade rural da Boa Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81EAAD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00036/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E13AF35D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SYELVIS ONOFRE BARBOZA DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.864.654-08, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, do município de Equador-RN,

lotado na Secretaria de Transportes Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4256C917

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais; ADJUDICO o seu objeto a: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 69.522,00; EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 81.582,00; G F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 75.739,00.
Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4B4B9F99

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 69.522,00; EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 81.582,00; G F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 75.739,00.
Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:92BAEC90

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:18BBB9DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SYELVIS ONOFRE BARBOZA DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.864.654-08, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, do município de Equador-RN, lotado na Secretaria de Transportes Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:20D06FB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS, portador do CPF nº 130.696.004-50, do Cargo em

Comissão de Divisão de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 05 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:81AEB1E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS**, CPF nº 130.696.004-50, para exercer o Cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Tributos Municipais**, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Tributos Municipais** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Chefe da Divisão de Tributos Municipais**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009

Parágrafo Único – No exercício de suas funções compete ainda a **Chefe de Divisão de Tributos Municipais** a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 05 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000(84) 3475-0001
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:921E628D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**, portador do CPF nº 017.562.204-33, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Tributos Municipais**, do Município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:E1468D28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**, portador do CPF nº 017.562.204-33, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Assessor do Gabinete do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessor do Gabinete, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 05 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
 CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001
 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br |
 www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EB916E65

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equador - RN, 05 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0B8169DC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município, os combustíveis, serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8ECC7A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **07 a 15 de dezembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Espírito Santo/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Espírito Santo/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Espírito Santo, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 32.976,60** (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 8º da LC nº 195/2022.
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 32.976,60

2.3 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderá incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Espírito Santo há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física, com idade mínima de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 05 (dias) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 07 à 15 de dezembro de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Rua Deputado Aluísio Bezerra, 40 - Centro - Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Espírito Santo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos

na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<http://186.235.48.242:8061/datapublic/preceitacontribuinte/espíritosanto/>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<http://186.235.48.242:8061/datapublic/preceitacontribuinte/espíritosanto/>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://espíritosanto.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Espírito Santo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VIII - Formulário de recurso.

Espírito Santo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA GUIA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:939A6A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2023 – GP EM, 05/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, e 02 (dois) pernoites ao servidor WILEANO LEITE DE GOIS, CPF: XXX.042.454-XX, Digitador, Matrícula: 770, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, ensejo em que participará do 1º Congresso Brasileiro da Lei 14.133 - Imersão nas Contratações Públicas

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:0C206625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2023 – GP EM, 05/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, e 02 (dois) pernoites a servidora GLÓRIA CRISTINA DE GÓIS OLIVEIRA, CPF: XXX.633.284-XX, Gestor de Contratos, Matrícula: 1580, cuja a finalidade é o custeio de

despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, ensejo em que participará do 1º Congresso Brasileiro da Lei 14.133 - Imersão nas Contratações Públicas

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7B659DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2023 – GP EM, 05/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, e 02 (dois) pernoites ao servidor EYTOR EUGENIO DA SILVEIRA FREITAS, CPF: XXX.894.104-XX, Controlador Adjunto, Matrícula: 1581, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, ensejo em que participará do 1º Congresso Brasileiro da Lei 14.133 - Imersão nas Contratações Públicas

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:99A03108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2023 – GP EM, 05/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Senhor Secretário, MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS, CPF: XXX.870.424-XX, Matrícula: 1357, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, onde irá participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA, com o Tema: Democracia e Direito à Cultura.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FF89E01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
066/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Extrato do Segundo termo Aditivo do contrato Nº 066/2022, Dispensa de Licitação nº 066/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FRANCISCO MARCOS COSTA, inscrita no **CPF:** 031.646.194-64.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.11.2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 066/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 13 de novembro de 2023

Base Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 19 de novembro de 2023 a 19 de novembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 13 de novembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

FRANCISCO MARCOS COSTA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:DC5F0E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2023

PROCESSO Nº 4.832/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: START EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.433.239/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus com no mínimo 30 passageiros a serviço do transporte escolar em caráter de urgência, a fim de atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e das Instituições ligadas a rede.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 21 de novembro 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Start Empreendimentos LTDA
LINDOMAR HENRIQUE DOS SANTOS
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 21 de novembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:88AB29CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Francineide Souza de Araújo	001221	A.S.G.	Secretaria Municipal de Educação	De: 04/12/2023 a 01/03/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C6FE0795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120004/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120004/2023

Objeto: Aquisição de material de escritório e expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 931,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2FE68132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110077/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110077/2023

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F7BE6004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110079/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110079/2023

Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4AD52A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120005/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120005/2023

Objeto: Serviços de conserto e manutenção em ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 468,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60549FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120006/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120006/2023

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção de ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 68,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B7B5DD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110080/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110080/2023

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.989,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1DECE4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110081/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110081/2023

Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

Valor Total Julgado: R\$ 2.662,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A61B109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120007/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120007/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)

Valor Total Julgado: R\$ 4.989,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E7333C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 0024/2023 IG – 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

RESOLVE:

Conceder 02(duas) 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 130.057-1, num total de R\$. 100,00 (cem reais), Ocupante o cargo de Conselheiro Previdenciário do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso, para participar do Curso Preparatório para a certificação CGRPPS (Certifica RPPS) nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso, na cidade de Natal/RN, auditório Banco do Brasil. Organizado pela LEMA, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:8EC9E524

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 0025/2023 IG – 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) 1/2(Meia) diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula nº 000010-1, num total de R\$ 300,00 (trezentos reais), Ocupante do cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 06 e 07 de Dezembro do ano em curso, para participar do Curso Preparatório para a certificação CGRPPS (Certifica RPPS) nos dias 06 e 07 de Dezembro do ano em curso, na cidade de Natal RN, auditório Banco do Brasil. Organizado pela LEMA, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IprevGoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:979EAB7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 0023/2023 IG – 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) 1/2 (Meia) diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa**, matrícula nº 134.224-1, num total de R\$. 300,00 (trezentos reais), Ocupante do cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso, para participar do Curso Preparatório para a certificação CGRPPS (Certifica RPPS) nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso, na cidade de Natal/RN, auditório Banco do Brasil. Organizado pela LEMA, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IprevGoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:7788B883

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 0026/2023 IG – 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) 1/2 diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **Geovani de Lima Ferreira da Silva**, matrícula nº 1.342.266/1, num total de R\$. 100,00 (cem reais), Ocupante o cargo de Conselheiro Previdenciário do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso, para participar do Curso Preparatório para a certificação CGRPPS (Certifica RPPS) nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso, na cidade de Natal/RN, auditório do Banco do Brasil. Organizado pela LEMA, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Diretor Executivo
IprevGoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:032519E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 748_2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.570.061/0001-para a contratação de empresa especializada no serviço de reassentamento de

pavimentação em paralelepípedo, método convencional, em diversas ruas do município de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 81.505,83 (oitenta e um mil quinhentos e cinco mil e oitenta e três centavos).

Goianinha/RN, 04 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0DD48936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº143.2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: GIRASSOL COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 08.570.061/0001-04

Processo Administrativo nº 748/2023- Dispensa - nº 068/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.505,83 (oitenta e um mil quinhentos e cinco mil e oitenta e três centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias
Goianinha/RN, em 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GIRASSOL COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Inscrita Sob CNPJ: 08.570.061/0001-04

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AF062503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 86/2023

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.234.148.0001-00.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO QUE COMPÕE O ACERVO NATALINO.

EMPRESA: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.647.530.0001-61.

Vigência da Ata: 22/11/2023 ATE 22/11/2024.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:9104C1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
113/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **WEST ACQUA PARK CNPJ Nº 22.872.507/0001-78**, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de entretenimento e lazer – Parque Aquático, para os usuários do Projeto Conviver deste Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sra. **LORENNIA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 05 de Dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:240507A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 000/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 000/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de entretenimento e lazer – Parque Aquático / WEST ACQUA PARK para que o Grupo de Pessoas Idosas que integram os Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV referenciado ao CRAS – Unidade Pública Estatal vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **WEST ACQUA PARK CNPJ Nº 22.872.507/0001-78**, localizado no sítio Barro Branco, nº 04, Zona Rural, Umarizal/RN CEP: 59.865-000, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante porque prioriza o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Promove o Bem-estar e Saúde Mental: a participação em atividades de lazer, como as oferecidas em um parque aquático, pode contribuir significativamente para o bem-estar emocional e mental das pessoas idosas. A interação social e a diversão em um ambiente diferente podem proporcionar momentos de alegria e descontração.

Estímulo à Atividade Física: a variedade de atividades aquáticas disponíveis no parque pode promover a prática de exercícios físicos de baixo impacto, contribuindo para a saúde física das pessoas idosas. A natação, por exemplo, é uma atividade que oferece benefícios cardiovasculares e musculares.

Interação Social e Fortalecimento de Vínculos: O ambiente do parque aquático proporciona oportunidades para interações sociais positivas entre as pessoas idosas, fortalecendo os laços afetivos e promovendo um senso de comunidade. Isso é essencial para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Quebra da Rotina: A saída para um local de lazer diferente representa uma quebra na rotina diária das pessoas idosas, proporcionando um estímulo novo e excitante. Essa mudança pode ter efeitos positivos na saúde mental, contribuindo para a redução do estresse e da monotonia.

Inclusão e Participação Social: Levar as pessoas idosas a um parque aquático promove a inclusão social, permitindo que eles participem de atividades que muitas vezes são associadas a grupos mais jovens. Isso reforça a ideia de que a diversão e a alegria não têm idade.

Memórias Afetivas: O dia de lazer no Parque Aquático pode criar memórias afetivas positivas para as pessoas idosas, que podem se tornar lembranças significativas e fontes de felicidade. Essas experiências compartilhadas também contribuem para a construção de narrativas pessoais.

E por fim, é importante ressaltar os benefícios específicos que a atividade proposta trará para a pessoa idosa, destacando como ela está alinhada aos objetivos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **WEST ACQUA PARK CNPJ Nº 22.872.507/0001-78**, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 05 de Dezembro de 2023

LORENN CORDEIRO EVANGELISTA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7C42A24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 158/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física: **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**, residente na Avenida Vanceslau José de Souza, 1001, Alto da Ema, Antônio Martins/RN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.665.835 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 080.27202426 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal

nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto A contratação do **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26** destinada à apresentação musical, referente á Festa do Bode a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em 24 e 25 de Novembro de 2023, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 105/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS,

Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Carlos Fabricio De Sousa CPF Nº 080.272.024-26
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CARLOS FABRICIO DE SOUSA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:56A4E719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28**, sediada na Rua Luis Pereira, nº 61 Nova Betânia Mossoró/RN, CEP 59.612-020, representada pelo Srº **RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.606.511 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 089.260.514-63 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação da **BANDA FARRA DE CASAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28** destinada à apresentação musical, com duração de 120 (cento e vinte) minutos interrompidos de show, referente à Festa do Bode a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado

conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Explorata Produtora LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:32A39E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 1108004/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

Grossos (RN), 21 de novembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8F9415B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 1108003/2023 – NEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR PADRE JOÃO CARLOS, NOS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

Grossos (RN), 20 de novembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:09E8BE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS NO 001/2023**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, ematendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) TOMADA DE PREÇOS NO 001/2023 (PROC. ADM. Nº.2.821/2023): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM GRADIL EM ESTACA DE CONCRETO COM ARAME FARPADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da empresa VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA / 16.550.100/0001-21, VENCEDORADO certame, respeitados os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ/ RN, 05 de Dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3ABA790A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2023**

Às 11:15 horas do dia 05 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00070/2023, referente ao Processo nº 4858/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 15 e 16; e

- 33.618.090/0001-38 - ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 01 e 14.

Registro que os itens 02, 08, 17 e 18 restaram Desertos, tendo em vista que não houve interessados e que os itens 11, 13 e 19 restaram Fracassados, tendo em vista que não houveram propostas válidas para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:21F5B29E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2023 **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS ****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 076/2023, Processo

Administrativo nº 4719/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 19/12/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 05 de Dezembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:683EE181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2023**

Às 14:11 horas do dia 05 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00069/2023, referente ao Processo nº 3988/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de equipamentos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **58.426.628/0001-33 - SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, quanto ao **Grupo Itens Único**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6AF3E2A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2023**

Às 15:06 horas do dia 05 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00068/2023, referente ao Processo nº 3840/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP de 45kg, destinados ao Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda e a Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da

Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA, CNPJ/CPF: 45.118.249/0001-34**, quanto aos **Itens 01 e 02**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0B59C545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.375/2023 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCIMARA FREIRE DO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:476B18F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.376/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DANIELLA CRISTINNE CAMARA ROCHA TAVARES TEIXEIRA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 1DA96926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019

Processo nº: 5.263/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.
CNPJ Nº: 08.228.979/0001-61.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 110/2019, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos adaptados, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE.

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO - COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B64F3C77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

Processo nº: 5410/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº: 07.553.050/0001-45

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos da linha leve, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2019.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 109/2019.

Vigência: De 12 (doze) meses de 06 de dezembro de 2023, com vencimento no dia 05 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, por seu representante legal, Vânia Maria Boaventura Cavalcante, CPF Nº. 247.849.313-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: DFB4E9A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023

Dispõe sobre o recesso de final de ano, no âmbito da Administração Pública do Município de Guamaré/RN, referente ao exercício 2023-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. São essenciais os serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.

Parágrafo único. Os titulares dos Órgãos dispostos no caput deste artigo devem estabelecer procedimentos visando, em especial, manter os serviços prestados à população.

Art. 3º. Os procedimentos, eventos e atos já agendados devem ser mantidos, mesmo, durante o período de recesso, ficando o (a) Secretário (a) do Órgão pertinente, responsável pela fiel execução dos mencionados expedientes.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante o período de recesso.

Art. 4º. Durante o recesso, os atos administrativos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos poderão ser normalmente executados, tendo em vista o interesse público.

Art. 5º. Os agentes públicos que efetivamente usufruírem do período de recesso, devem compensar os períodos não trabalhados, durante o exercício de 2024.

§1º. A compensação que trata o caput deste Artigo, poderá ser realizada mediante a antecipação do início da jornada de trabalho e/ou de sua postergação e/ou pela execução de escalas extras de serviços.

§2º. As regras dispostas neste Artigo podem ser aplicadas, inclusive, nas atividades desenvolvidas por terceiros contratados pelo Município, ficando a cargo do titular do órgão o controle e fiscalização das respectivas compensações.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 49234D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.377/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELISPAULA DE SOUZA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 05 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66D77AB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2023**

Regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133/2021 e ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011. Revogação do Decreto nº. 009/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Executivo Municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de

1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Município de Guimarães-RN;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”, o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

R E S O L V E:

Art. 1º No âmbito do Município de Guimarães-RN, o esgotamento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

- Até 29 de dezembro de 2023, o Município de Guimarães-RN poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

- A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa do Secretário Municipal, ainda na fase preparatória.

- É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:

Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, bem como das contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 20 de dezembro de 2023;

As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no inciso I deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado(a) pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§1º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.

§2º O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024.

§3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 30 de maio de 2024, sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2022 e nº 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 31 de março de 2024, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de

autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 5º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 6º Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 2º, incisos I e II e §2º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam os arts. 2º e 3º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 30 de maio de 2024 e 31 de março de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º A publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto, considerando as legislações de regência (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002) se dará, de acordo com os comando legais vigentes e origem dos recursos envolvidos, por meio de veiculação no Diário Oficial dos municípios do Estado do RN, jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da união e no site oficial do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN.

Art. 10. Até que sobrevenha regulamentação própria, o Município de Guararé-RN adotará, no que couber, a regulamentação editada pela União.

Art. 11. O Município de Guararé-RN deverá criar ou adotar as listas de verificação (checklists) e as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria do Município e/ou aquelas disponibilizadas pela Advocacia Geral da União, naquilo que for pertinente à realidade do Município, a serem utilizadas de forma obrigatória tanto pelas unidades de planejamento e fiscalização das contratações, quanto pelo setor de Licitações e Contratos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal. Art. 13. Fica revogado o Decreto nº. 009/2023.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:80A2439A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 095/2023 - TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3173 de 05 de dezembro de 2023. Onde se lê: “**Até 31 de dezembro de 2023**” Leia-se: “**Até 03 de dezembro de 2024**”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BC249F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
ADESÃO N.º 007/2023

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Adesão n.º 007/2023, veiculado em 05 de dezembro de 2023, edição N.º 3173, do Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O motivo se dá em virtude do erro de digitação do objeto da adesão.

Ielmo Marinho, em 05 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EEE4EE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023** junto a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO-ME - CNPJ: 13.099.984/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 com suas alterações.

Ielmo Marinho-RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BF4D2917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO/ADESÃO Nº 7/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.099.984/0001-51 – COM ENDEREÇO R RODRIGUES DE AQUINO, 480 SALA 00003, JAGUARIBE, JOAO PESSOA/PB CEP:58015040.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.023 - MATERIAL UNIFORMES, TECNICOS E AVIAMENTOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.023 - MATERIAL UNIFORMES, TECNICOS E AVIAMENTOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.045.297,52 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 05/12/2023 À 04/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 05 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D30DAA04

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -
AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS/RETIFICAÇÃO

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site Ielmo Marinho e redes sociais.

Fica prorrogado conforme novo cronograma datas e prazos de inscrição e avaliação da comissão.

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 21 Novembro a 04 de Dezembro de 2023 De 21 de novembro à 07 de dezembro.
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 07 a 08 de Dezembro de 2023 De 08 a 11 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	12 de Dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	12 e 13 de Dezembro de 2023 13 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	18 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	18 de Dezembro de 2023
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	De 19 e 20 de Dezembro de 2023
Período de Pagamento.	Até 31 dezembro de 2023
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária, contrapartida e Relatório).	Até 31 de julho de 2024

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4317B0FF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 -
DEMAIS LINGUAGENS PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS/RETIFICAÇÃO

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site Ielmo Marinho e redes sociais.

Fica prorrogado conforme novo cronograma datas e prazos de inscrição e avaliação da comissão.

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 21 Novembro a 04 de Dezembro de 2023 De 21 de novembro à 07 de dezembro.
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 07 a 08 de Dezembro de 2023 De 08 a 11 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	12 de Dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	12 e 13 de Dezembro de 2023 13 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	18 de Dezembro de 2023

Divulgação do Resultado Final.	18 de Dezembro de 2023
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	De 19 e 20 de Dezembro de 2023
Período de Pagamento.	Até 31 dezembro de 2023
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária, contrapartida e Relatório).	Até 31 de julho de 2024

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:79A57BFF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ. **22.918.738/0001-75.**

Objeto: Quebra da ordem cronológica. possibilidade. assessoria jurídica contratada através de sociedade de advogados de Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 016/2023

Justificativa: A quebra da ordem cronológica é prevista legalmente na RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que “dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências” Mencionada Resolução, em seu artigo 15, assim dispõe:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

O conceito de “relevante interesse público” foi aprimorado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, que, em 06/12/2016, expediu a Instrução Normativa nº 2, dispondo sobre observância da ordem de pagamentos das obrigações no âmbito do Sistema de Serviços Gerais (SIAG), em cumprimento ao comando inscrito na Lei Federal nº 8.666/93.

A referida Instrução Normativa em seu artigo 5º, definiu com precisão o conceito de “relevante interesse público”:

“Art. 5º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

II) pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

Neste contexto a Sociedade de Advogados contratada se enquadra no perfil estabelecido pela LEI COMPLEMENTAR 123/2006, estar cadastrada como sociedade simples perante a Receita Federal, como se colhe do cartão CNPJ abaixo transcrito. Ademais, o com conceito de microempresa está estabelecido no artigo 3º da LC acima mencionada, não vejamos:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da seguinte **Nota Fiscal nº 2792/2023 com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Ielmo Marinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:49CBEF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º023/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 11h 01min do dia 28/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipangaçu/RN., conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipangaçu/RN, 05/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:16D847E8

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º034/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 28/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: , Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO VAN sem motorista e com manutenção, visando atender der a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipangaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipangaçu/RN, 02/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2F012683

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º036/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 12:01 do dia 22/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800

– Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 01/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7D55EF6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 22/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, (pick-up) sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 05/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:25D87875

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de contabilidade é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a contabilidade é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

CONSIDERANDO que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 020/2023, a ser efetuado se trata de despesa

inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa G M G DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota de liquidação nº 373/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9BBCEB33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a consultoria e assessoria na área de saúde;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível.

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, o atendimento eficiente às demandas da comunidade e a maximização dos recursos disponíveis, sem comprometer a transparência e integridade na condução dos processos.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1.767/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE,

inscrito sob o CNPJ de nº 23.228.721/0001-59, liquidado através da nota de liquidação nº 592/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:E51A61A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se à aquisição de material permanente tendo em vista a necessidade de equipar o gabinete da secretaria, viabilizando, assim, condições para um atendimento mais humanizado, bem como mais conforto para os funcionários e demais pessoas que irão frequentar a referida unidade;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 417/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO, inscrito sob o CNPJ de nº 40.761.843/0001-25, liquidado através da nota de liquidação nº 73/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

MARLUCE ARAÚJO DE SOUZA BARBOSA

Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:AE3E3AB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

Secretario de Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículo para atender as necessidades das secretarias, em razão da frota municipal não dispor de veículos próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso de automóveis, sendo, desse modo, imprescindível o uso de veículos locados;

CONSIDERANDO que o uso é diário, recorrente e extremamente necessário para o funcionamento das unidades administrativas, ficando os veículos a disposição vinte e quatro horas do município para atender todas as demandas administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos administrativos de pagamento, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretario de Gabinete Civil a empresa L J C PEREIRA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 49.156.209/0001-38, notas de liquidação nº 88; 151; 210; 358; 483 e 484 todas de 2023, período 8 e 9, pagamentos feitos através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

ANDRÉ CORTEZ DA FONSECA

Secretário Municipal do Gabinete Civil

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:85CE8669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 196/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: O término da licença não remuneratória de 02 (DOIS) anos concedida a senhora MORGANA MICHELLE ARAUJO BRASIL, de acordo com o processo administrativo 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o retorno da servidora, **MORGANA MICHELLE ARAUJO BRASIL**, matrícula 147, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para retornar as suas atividades laborais, devido ao término da licença de 2 (DOIS) anos, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D2553416

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 197/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: O término da licença não remuneratória de 02 (DOIS) anos concedida a senhora FRANCISCA MORAIS DA SILVA COSTA, de acordo com o processo administrativo 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o retorno da servidora, **FRANCISCA MORAIS DA SILVA COSTA**, matrícula 215, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para retornar as suas atividades laborais, devido ao término da licença de 2 (DOIS) anos, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:41D31939

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 198/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: O término do prazo de validade do processo seletivo 001/2021 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora Maria Gorete de Medeiros Nóbrega, aprovada no processo seletivo 001/2021, para o cargo de Assistente Social, devido ao encerramento do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FBD0BA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 199/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: O término do prazo de validade do processo seletivo 001/2021 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor Pedro Paulino Torres Neto, aprovado no processo seletivo 001/2021, para o cargo de Assistente Social, devido ao encerramento do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BC81976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 200/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIANA MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, 2,5 (DUAS DIARIAS E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura do RN na cidade de natal nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1D3B7F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO – TP-
003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123, de 2006, atualizada pela LC Nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de ITAÚ/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço Nº 003/2023: Após acolher o PARECER TÉCNICO do setor de engenharia, vem divulgar o resultado final classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente – Que teve como vencedora em 1º – **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 489.649,01 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo).

2º **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 40.141.083/0001-53 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 492.438,46 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

3º **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 493.606,59 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4º **PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA**, CNPJ (MF) Nº 11.112.754/0001-50 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 537.769,89 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

5º **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ (MF) Nº 24.372.340/0001-01 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 549.834,65 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

6º **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ (MF) Nº 22.863.010/0001-93 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 570.692,15 (quinhentos e setenta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

7º **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ (MF) Nº 02.085.687/0001-30 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 574.457,82 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

8º **M H F DE FREITAS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 581.349,43 (quinhentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

9º **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ (MF) Nº 37.946.960/0001-59 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 616.823,62 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

10º **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 623.392,56 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

11º **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08 – VALOR DA

PROPOSTA: R\$ 629.582,01 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo).

12º **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 636.611,10 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e onze reais e dez centavos).

As empresas abaixo relacionadas foram consideradas **DESCLASSIFICADAS** pois suas propostas contém o quantitativo do item 3.12.1 divergente com a planilha orçamentária.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ (MF) Nº 17.604.005/0001-26

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queiram apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

ITAÚ/RN, 05 de dezembro de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente do CPL

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Membro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B4624ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04
DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000720	Janay Andrade de Lima Dantas	Recepcionista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Jacanã-RN, 04 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F4D74A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04
DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Terezinha Pereira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 169, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/12/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Jaçanã-RN, 04 de dezembro 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:54093596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, homologado em 20 de novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: PAULO R PEREIRA

CNPJ: 18.131.838/0001-80

Endereço: Rua Frei Serafim de Catânea, nº. 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000.

Telefone: 84 9 9495-1070

E-mail: universoborracheiro@gmail.com

Representante Legal: PAULO ROBERTO PEREIRA

CPF: 427.596.094-72

1-PNEU: 195.70R15-UNID.-60-HIFLY-R\$ 425,00-R\$ 25.500,00 / 2-PNEU: 175.70R14-UNID.-80-HIFLY-R\$ 255,00-R\$ 20.400,00 / 3-PNEU: 175.70R13-UNID.-20-MAGNUM-R\$ 250,00-R\$ 5.000,00 / 4-PNEU: 265.75R16-UNID.-20-XBRI-R\$ 740,00-R\$ 14.800,00 / 5-PNEU DIANTEIRO: 80.100R18 - 20-UNID.-20-ROBUST-R\$ 130,00-R\$ 2.600,00 / 6-PNEU TRASEIRO: 90.90R18 (MOTO)-UNID.-20-ROBUST-R\$ 160,00-R\$ 3.200,00 / 7-PNEU 185.65R14-UNID.-20-HIFLY-R\$ 320,00-R\$ 6.400,00 / 8-PNEU 185.65R15-UNID.-20-HIFLY-R\$ 275,00-R\$ 5.500,00 / 9-PNEU 1000/20-UNID.-34-CHENGSHAN-R\$ 1.335,00-R\$ 45.390,00 / 10-PNEUS 19.5/24-UNID.-4-MAGNUM-R\$ 3.075,00-R\$ 12.300,00 / 11-PNEU 12-16.5 NHS-UNID.-4-MAGNUM-R\$ 960,00-R\$ 3.840,00 / 12-PNEUS 17.5/25-UNID.-4-MAGNUM-R\$ 3.405,00-R\$ 13.620,00 / 13-PNEU 14.00/24-UNID.-6-MAGNUM-R\$ 2.855,00-R\$ 17.130,00 / 14-PNEUS DIANT. 12.4-24-UNID.-16-MEGASSUS-R\$ 1.695,00-R\$ 27.120,00 / 15-PNEUS TRAS 18.4-30-UNID.-10-DURABLE-R\$ 3.975,00-R\$ 39.750,00 / 16-PNEU DIANT. 18.4-26-UNID.-4-DURABLE-R\$ 4.245,00-R\$ 16.980,00 / 18-PNEU 7.50-16-UNID.-

10-CHENGSHAN-R\$ 730,00-R\$ 7.300,00 / 19-PNEU RADIAL 275/80 22.5-UNID.-40-TORNADO-R\$ 1.645,00-R\$ 65.800,00 / 21-CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO-UNID.-20-VULCAN-R\$ 15,00-R\$ 300,00 / 22-CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO-UNID.-20-VULCAN-R\$ 20,00-R\$ 400,00 / 23-CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20-UNID.-36-MAGNUM-R\$ 110,00-R\$ 3.960,00 / 24-CAMARA DE AR 17.5/25-UNID.-8-MAGNUM-R\$ 229,00-R\$ 1.832,00 / 25-CAMARA PARA PNEU DIANT. 12.4-24-UNID.-8-MAGNUM-R\$ 160,00-R\$ 1.280,00 / 26-CÂMARA PARA PNEU DIANT. 18.4-26-UNID.-4-MAGNUM-R\$ 235,00-R\$ 940,00 / 29-CÂMARA PARA PNEU 7.50-16-UNID.-10-MAGNUM-R\$ 65,00-R\$ 650,00 / 30-CÂMARA DE AR 215X75 / R17,5-UNID.-24-MAGNUM-R\$ 95,00-R\$ 2.280,00 / 31-CÂMARA DE AR 275/80 22-UNID.-24-MAGNUM-R\$ 145,00-R\$ 3.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 01/12/2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Paulo R Pereira

Representante Legal:

PAULO ROBERTO PEREIRA

Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:53AC4CFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 451/2023 - POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 451/ 2023 – GP – POR INCORREÇÃO.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Jessika Kary de Oliveira Silva, Psicóloga**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação da **13º Conferência Nacional de Assistência Social**, que ocorrerá no período de 05 à 09 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:DD255378

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 454/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 454/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Núbia Rafaela da Silva Carneiro, Secretária Adjunta Municipal de Cultura**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Nísia Floresta/RN, para participação da **5º Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá no período de 06 à 08 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2F610999

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 453/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 453/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Sr. Luiz Felipe Guilherme de Moraes, Digitador**, 02 duas e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Nísia Floresta/RN, para participação da **5º Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá no período de 06 à 08 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F98401DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 455/2023 - INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

PORTARIA Nº 455/2023 – GP

“Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para Regulamentação da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Jandaíra/RN”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 28 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

José Felipe Monteiro Lima – Matrícula 6211

Integrantes:

Luan Nunes Alexandre – Matrícula 2127
 Francikelle Rodrigues de Oliveira – Matrícula 6831
 José Claudio Quirino – Matrícula 0002
 Andre Luiz Brito da Silva – Matrícula 3840
 Laíze Minelle de Souza Meneses – Matrícula 4170
 João Isaac Melo e Silva – Matrícula 7757
 Lariza Elaine Martins Silva da Mata – Matrícula 2224
 Djanara Aguiar Martins – Matrícula 2631
 Juvenal Arkley Felipe da Silva – Matrícula 7005
 Mavery Dorian Fernandes Gonzaga – Matrícula 7552
 Udenilson Damasceno Nunes – Matrícula 0100
 Jose Anchieta L. dos Santos – Matrícula 2593
 Ariel de Araújo Dantas – Matrícula 4227
 Antonioni Almeida dos Santos – Matrícula 2100
 Karlos Thyego de Oliveira Silva – Matrículas 4545
 Jaddy Monaliza Leandro de Melo – Matrícula 7153
 Hilda da Silva Melo – Matrícula 0071

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação, poderá contar o auxílio técnico dos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, abaixo relacionados:

Marina Nayara Silva Dos Santos – Matrículas 7056
 Messias de Araújo Nascimento – Matrícula 6793
 Maria Eloyze Costa Oliveira – Matrícula 7773

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 05 de Dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/rn

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:2CE23249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 374/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (Duas) diárias ao Diretor Presidente – FUNCUL, abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (Duas) diárias para custear as despesas com o Diretor Presidente – FUNCUL, o Sr. Antônio Rogerio Ferreira da Silva inscrito no CPF: 064.117.994-40 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura no Mardunas Hotel & Eventos, Estrada da Lagoa do Bonfim, 5000 – Nísia Floresta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Registre-se.

Janduís/RN, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF5B1CB5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº035/2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Janduís/RN afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O SENHOR SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, até mesmo o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o período prolongado de seca enfrentado vem ocorrendo a partir do mês de abril – 2023 até a presente data, sem a perspectivas de novas chuvas aptas a sanar problemas decorrentes da seca no município de Janduís/RN;

II- Que, em se tratando de Desastre de Nível II ou de média intensidade, decorrente do estado de Seca, há a necessidade de intervenção do Estado do Rio Grande do Norte e da União, nos termos da Portaria nº. 260/2022, alterada pela Portaria MDR nº. 3.646/2022;

III – Que, em conformidade com a apuração realizada em outubro-2023, por meio do Monitor de Secas, o município de Janduís restou classificado como se seca moderada;

IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECLARADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Janduís registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Janduís/RN, nas ações de resposta ao desastre oriundo do período de seca, adotando as medidas que forem necessárias para o restabelecimento da condição de normalidade nos locais afetados pela estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Janduís/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Janduis Em 05 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6EF71416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº099/2023 – GS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro de 2023, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de novembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:15BA1E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº100/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, matrícula nº968, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de novembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9982A721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº101/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, **ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** matrícula nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 04 a 22 de dezembro de 2023, período aquisitivo de 2021/2022, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de novembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9690E418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº102/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 26, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de novembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:17F938E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº103/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº509, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro publico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de novembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1063A590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº104/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 30 de novembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F7F8EB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.

1 – OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para pacientes do município de Janduis e usuários do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduis/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.402.293/0001-02**, com endereço comercial na Rua Duodécimo Rosado, nº 337 Sala 307 West Clinical, Bairro: Doze Anos, MOSSORO/RN, CEP: 59.603-020. e com a proposta no valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.402.293/0001-02, com endereço comercial na Rua Duodécimo Rosado, nº 337 Sala 307 West Clinical, Bairro: Doze Anos, MOSSORO/RN, CEP: 59.603-020. e com a proposta no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Janduis-RN, 30 de Novembro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Cpl
Port. 229/2022 – gp
CPF: 055.244.394-80

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:23D0ADC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para pacientes do município de

Janduis e usuários do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, nailka alencar saldanha**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.402.293/0001-02, com endereço comercial na Rua Duodécimo Rosado, nº 337 Sala 307 West Clinical, Bairro: Doze Anos, MOSSORO/RN, CEP: 59.603-020. e com a proposta no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 30 de Novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0FD67885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

LISTA DE INSCRIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES.

A comissão intersecretorial, instituída segundo Portaria Nº352/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria a lista das inscrições do processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar do Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

LISTA DE INSCRITOS

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	INSCRITO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34FE94B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 07/2023

No dia primeiro do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Iniciando a reunião a Coordenadora de Políticas Públicas, Mayara Santos, deu boas vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Solicitação de inscrição do Grupo Cultural Balai de Artes no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduis e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social; e ii) Apresentação do planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana para o mês de dezembro. Iniciando a discussão da primeira pauta a coordenadora do

Grupo Cultural Balai de Artes foi convidada para apresentar ao Conselho as atividades e ações desenvolvidas pelo referido Grupo, onde mencionou as atividades sociais desenvolvidas com Núcleo infanto-juvenil do Balai de Artes, onde são ofertadas oficinas de iniciação teatral, escrita criativa, contação de história e rodas de leitura. Falou dos projetos Ciranda da Leitura e Balaio das Letras, e ainda da biblioteca comunitária existente na sede do Grupo. Após a fala da coordenadora os conselheiros aprovaram a inscrição do Grupo Balai de Artes. Passando para próxima pauta, a secretária Célia Lima, apresentou ao Conselho o planejamento de ações referentes ao mês de dezembro, onde dia 18 será a confraternização de encerramento das atividades do ano para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e para o Grupo de Mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF. Já no dia 19 será a confraternização das crianças do SCFV juntamente com as Secretarias de Saúde e Educação. O encerramento das atividades do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, será dia 26 de dezembro. Passando para os informes a secretária informou ao Conselho seu afastamento da secretaria a partir de janeiro de 2023. Não havendo mais nada a tratar eu, Willi Kesle Ferreira, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do conselho.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:690BF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do Grupo Cultural Balai de Artes no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Grupo Cultural Balai de Artes, inscrito no CNPJ sob o nº 10.296.660/0001-15, no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Janduí-RN, 01 de dezembro de 2023.

NAGILA NATHALLY VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:00F4398E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PLACAS COM LETRAS PRÉ MOLDADAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 29.586.512/0001-63**, estabelecida a Rua Manoel Basílio, nº 04, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59470-000, que apresentou a melhor

proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)**.

Japi/RN, 05 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D8961860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023 GC - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 3171.

PORTARIA Nº 115/2023 GC

Japi/RN, em 05 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a anulação de portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de dezembro de 2023, Edição nº 3171.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: que a publicação da referida portaria consistiu em erro formal;

R e s o l v e:

Art.1º. Anular a lotação da Sra. **Rosely Anulino Batista**, portadora do CPF sob o nº 790.660.034-72 e RG: 1517327, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**; na Unidade Básica de Saúde (UBS) Marcos Pontes, situada na rua Alto Bela Vista, do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7CEDDFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00060/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA, COMO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CONSTRUÇÕES DE PASSAGEM MOLHADA ENTRE OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 15.500,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 29 de novembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B5384F07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA, COMO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CONSTRUÇÕES DE PASSAGEM MOLHADA ENTRE OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/11/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4140EDBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00060/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA, COMO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CONSTRUÇÕES DE PASSAGEM MOLHADA ENTRE OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00060/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de novembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:745F6877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA, COMO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CONSTRUÇÕES DE PASSAGEM MOLHADA ENTRE OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00215/2023 - 30.11.23 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 15.500,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:271EC3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00061/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO EM EQUIPAMENTO DE RAIÓ-X, ACOMPANHADO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, LAUDO E VISTORIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - R\$ 4.100,00.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:492BEDB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00061/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO EM EQUIPAMENTO DE RAIÓ-X, ACOMPANHADO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, LAUDO E VISTORIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00061/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AE5F260B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00061/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO EM EQUIPAMENTO DE RAIÓ-X, ACOMPANHADO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, LAUDO E VISTORIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/12/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:107E6145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO EM EQUIPAMENTO DE RAIÓ-X, ACOMPANHADO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, LAUDO E

VISTORIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00216/2023 - 05.12.23 - TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - R\$ 4.100,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B38DECD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 493/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº 075.396.504-60, Agente de Desenvolvimento do SEBRAE deste município, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do II Encontro de AD's do RN, que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2023, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D97B6AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 913.001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.867.473/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de viatura tipo SUV (veículo utilitário esportivo) a fim de suprir as necessidades da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$

139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Sr. Severino Moacir Dantas Potiguar Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.180.184-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Dezembro de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AC9F483C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.775.163/0001-16; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2023 e termo final em 04 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Flauber Max de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.055.314-29– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de dezembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D3C7EAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0002-24; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Dezembro de 2023 e termo final em 04 de Dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.040,00 (Vinte e um mil e quarenta reais).; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Trebia Bezerra de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.370.384-15– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Dezembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F3DC416E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 201/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA GORETTI SILVA SANTOS**, matrícula nº 1100963, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:DCD05F01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO a exoneração da Sra. Maria da Conceição Medeiros Lucena, do cargo de Subcoordenadora, por meio da Portaria nº 329, de 30 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, Chefe de Serviço, para responder pela função de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercida pela Sra. Maria da Conceição Medeiros Lucena, no Contrato Administrativo nº 30/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é “contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:788D5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - RANGEL DA SILVA MELO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula n.º 1956, empossado em 01 de dezembro de 2022, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula n.º 1956, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:745471B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, empossada em 01 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, pôr a mesma ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus

efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:16AF4129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1955, empossado em 01 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Eletricista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1955, pôr o mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:92607C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 60-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de novembro de 2023, cujo objetivo é a participação da Formação Escuta Protegida – Para quem e como?

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2023.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:79CA4C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2023

“Torna sem efeito o Decreto de nº 023/2023 e dispõe sobre os poderes para abertura e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SME) e dá outras providências. O PREFEITO do município de JOÃO CÂMARA/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal”.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º: Torna sem efeito o Decreto de nº 023/2023, cuja as publicações ocorreram nas datas de 09/10/2023 e 27/09/2023, Edições de nº (s) 3135 e 3127, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 2º: Fica determinado que os poderes abaixo, seja realizado pela Secretária Municipal de Educação (SME), a Sra. **OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**, CPF 736.367.894-49, da conta pertencente ao Município de João Câmara junto SME, CNPJ 30.587.594/0001-40, localizada no Banco Bradesco, na agência de João Câmara/RN, prefixo 5876-9, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SME, do Estado e da União. Os poderes são:

- ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:882EC655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023- GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 012/2022.

RESOLVE:

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Ficam designados para comporem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2022, os seguintes servidores:

- I - Agente de Contratação:
a) Jadson Medeiros de Santana
II - Equipe de Apoio:
a) Marcelo Henrique Viana da Silva

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Anderson Victor da Silva Costa, designado como Pregoeiro.

Art. 2º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, fica a Equipe de Apoio, temporariamente, com somente um servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C4922B29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Tatiana Martins Câmara da Costa, CPF 05*.***.***-96, RG 001****09, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do curso Redesenhando a Gestão Pública: Planejamento e Gestão Estratégica Etapa III, saída prevista no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/12/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:296C1640

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcelo Henrique Viana da Silva, CPF 07*.***.***-61, RG 3****01, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do curso Redesenhando a Gestão Pública: Planejamento e Gestão Estratégica Etapa III, saída prevista no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/12/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:433A9264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luiz Carlos Guilherme da Silva, CPF 04*.***.***-08, RG 0**.***.073, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do curso Redesenhando a Gestão Pública: Planejamento e Gestão Estratégica Etapa III, saída prevista no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/12/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BBC3E180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Emanuele Silva de França Costa, CPF 093.***.***-00, RG 00*.***.30, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do curso Redesenhando a Gestão Pública: Planejamento e Gestão Estratégica Etapa III, saída prevista no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/12/2023.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8FA12978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Amanda Guimarães de Melo**, inscrita no CPF 010.***.***-00 e matrícula 19321-1, procuradora municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C9F83D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Cynthia Veras Godeiro**, inscrita no CPF 068.***.***-30 e matrícula 27979-1, procuradora municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:091716F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024, ao servidor **Ricardo Nunes Alves**, inscrito no CPF 081.***.***-78 e matrícula 37141-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1FE8A0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024, ao servidor **Fabio Filgueira da Rocha**, inscrito no CPF 060.***.***.74 e matrícula 37087-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:72A1E107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024, a servidora **Gabrielly Varela Alves dos Santos**, inscrita no CPF 063.***.***-50 e matrícula 37109-1, guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:36669D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro à 31 de março de 2024, a servidora **Maria Natividade de Brito Santiago**, inscrita no CPF 513.***.***-04 e matrícula 2569-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C00FC581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **José Erineide de Moura**, inscrito no CPF 737.***.***-68 e matrícula 3387-1, garí, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8B107967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, o Senhor Werter Cure Medeiros de Carvalho, aprovado no Concurso Público Edital 001/2019, Convocado através do Edital 011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.150 de 31 de outubro de 2023, para a função de odontólogo cirurgião, está desclassificado por não comparecimento no prazo determinado pelo referido edital.

João Câmara/RN, 05 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CPF 010.***.***-22

Matrícula 29009-5

Portaria 004/2022

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:DDEA654A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.447.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº220/2023, datada de 04/12/2023 do empenho nº1.116.001/2023, no valor de R\$:4.581,60(QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.0917. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0440B090**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº136/2023, datada de 08/11/2023 do empenho nº1.016.001/2023, no valor de R\$:841,20(OITOCENTOS E QUARENTA UM REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.798. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:BB948192**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 048 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****PORTARIA Nº 048 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES NO CARGO DE DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 003/2023;

CONSIDERANDO, A LISTA FINAL DE APROVADOS PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Maria Elione Pinheiro Pereira Chaves** no cargo de **Diretora na Escola Municipal 04 de Outubro** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente nomeação terá validade de 02 (dois) anos, compreendendo Biênio 2024-2025, conforme Edital de Seleção nº 003/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B7323B40**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pelo Secretário de Saúde o Sr. JAIRO MAFALDO DE SOUZA, portador do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 023.719.154-75, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENENTE, representada neste ato por sua Diretora Presidente: MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA, inscrita no CPF nº:

107.323.224-72, residente na Rua Maxaranguape, Nº 910, BL SG Ap. 1201, Bairro Tirol, Natal/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 09 de maio de 2022, o Termo Convênio de Nº 004/2022 e, por este instrumento, celebram **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração da vigência do referido Termo de Convênio, conforme explicita na Cláusula Sétima do **Termo de Convênio nº 004/2019** de 09 de maio de 2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, relativa ao **Termo de Convênio nº 004/2022** de 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**, passa a ter a seguinte redação:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **treze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **08 de junho de 2023**, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 08 de maio de 2023.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA
CPF: 074.327.554-34	CPF: 107.323.224-72
Prefeito	Diretora Presidente
Município De José Da Penha/RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	
CPF: 023.719.154-75	
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4167493F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:30, do dia 18 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e câmara de ar para Manutenção dos veículos Pertencentes a secretaria municipal de educação do Município de José da Penha - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:12C7EE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Sinval Fernandes de Araújo Neto*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Esporte*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.***.274-**
RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: *Ouro Branco/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá auxiliando e acompanhando como Assistente Técnico da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-18 no Campeonato 38 Seridosão de Futsal e Vôlei, que acontece em Ouro Branco/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 08 de dezembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
 (duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CF2D7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25100001/2021 DISPENSA Nº
102/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA (CPF: 027.340.264-14); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 157/2021, destinado à Contratação dos serviços de teste da orelhinha e linguinha, durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 14 de dezembro de 2023 e termo final em 13 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Adalzinete da Silva Pereira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 05 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:95371DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 086/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 30110002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-6497.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12, perfazendo uma importância global de R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-6497”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal
 (assinado digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:981805AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30110002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-6497. VALOR TOTAL: R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:78FDA65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.927/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha e botijão "GLP -13kg", conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 19 de dezembro de 2023, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMJ/RN
 Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0A2562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de propostas das empresas habilitadas do **Processo Licitatório nº 2.687/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e melhoramento das UBS's do Município de Jundiá/RN, terá sua abertura no dia **06 de dezembro de 2023 às 12h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 004/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68CD8FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000012/2023** tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 70.500,00.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A120BD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023 FÉRIAS REGULARES

Portaria nº 232/2023

Lagoa de Pedras, 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:75AE75D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023 - FÉRIAS REGULARES

Portaria nº 231/2023

Lagoa de Pedras, 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSÉ GOMES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E3F1BD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 015/2023**, com início em **20 de novembro de 2023**, com sessão realizada em **05 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4096C6A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 015/2023**

ADJUDICO, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 015/2023, realizado em 05/12/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9D936487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 015/2023**

Processo Administrativo nº 3667/2023

Concorrência Eletrônica nº 015/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:84936099

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2023**

Lei Municipal nº 830/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2023.

Declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Lagoa Nova/RN o evento religioso denominado “Marcha para Jesus”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara o evento religioso denominado “Marcha para Jesus”, realizado anualmente, na segunda semana de dezembro, patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Considera-se Marcha para Jesus, para os efeitos desta Lei, o evento com o intuito de reunir fiéis de várias denominações protestantes, que marcham atrás de trios elétricos e/ou veículos sonorizados, em louvor e adoração a Jesus Cristo e com o objetivo de promover os princípios e valores da fé cristã.

Art. 3º. São objetivos da declaração de que trata esta lei:

I- a preservação da tradição, da importância e da referência histórica e social do evento;

II- a conservação da memória e divulgação da cultura evangélica, assegurando sua transmissão às futuras gerações;

III- a difusão das noções de respeito e tolerância religiosa como elemento essencial ao exercício do direito à liberdade de crença;

IV- garantir que os órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município assegurem ao evento a proteção específica, por meio de inventários, registros ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável;

V- propiciar que a Marcha para Jesus não sofra em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei formal e aplicáveis genericamente a eventos de mesmo porte, devendo, ainda, os órgãos e agentes da administração pública facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio, no que couber e a lei permitir, à realização do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:5F77CAF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.614/2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.614/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2023.

“Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, para o ano de 2024, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental Francisco Jerônimo de Medeiros e Escola Municipal São Luís e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, art.1º que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 514/2015, de 16 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 6, da expansão do ensino em tempo integral; Estratégia 6.10: Garantir às escolas do campo e de comunidades quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da SME.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I Do Programa

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental: Francisco Jerônimo de Medeiros e Escola Municipal São Luís, mediante a realização de atividades no contra turno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2º. O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - ofertar a educação em tempo integral, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Francisco Jerônimo de Medeiros e Escola Municipal São Luís;

II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada.

Art. 3º. O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contra turno escolar, na escola e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 03 (três) horas diárias.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas em contra turno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – da unidade escolar, cabendo a mesma, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º. As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art.7º. A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contra turno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme o Censo Escolar e a política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigente da unidade escolar e, Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contra turno.

Art. 9º. Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais foram citadas no censo escolar, a mesma deverá observar, e as de livre escolha da unidade escolar, conforme a realidade social:

I - acompanhamento pedagógico Língua Portuguesa e Matemática (componente obrigatório);

II - leitura e literatura (componente obrigatório);

III- cultura popular e cidadania (componente obrigatório);

IV- música (coral, instrumental e outras);

V - teatro;

VI - jogos de tabuleiro, (xadrez e outros);

VII - artes visuais;

VIII- natação;

IX- futebol/futsal; Capoeira

X - jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);

XI - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais;

XII- Introdução à tecnologia;

XIII- Projeto de Agentes de Educação Empreendedora;

XIV- Hortaliças entre outros.

Art. 10. A oferta das oficinas em contra turno será planejada com a unidade escolar, e serão implementadas gradativamente.

Art. 11. É responsabilidade da unidade escolar e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e/ou Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contra turno.

Art. 12. A unidade escolar deverá cadastrar os (as) alunos (as) e turmas, no Sistema do Municipal de Registro Escolar – Sigeduc –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 8 (oito) aulas do contra turno para esta ação.

§ 1º. No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º. No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrada;

§ 1º. Para fins de atender à ação prevista no *caput* deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, fornecerá livros de literatura, compatíveis à idade/ano dos alunos, à quantia de no mínimo 05 (cinco) livros anuais, para que os professores e/ou oficinairos realizem atividades contextualizadas com estes materiais disponibilizados.

§ 2º. O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 15. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverão contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 16. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por professores efetivos com hora suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 409/2009 e/ou oficinairos, contratados através de chamada pública e/ou processo seletivo.

Art. 17. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela

qual a chamada pública e/ou processo seletivo para contratação de oficinairos, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficinairo tenha residência no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 18. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Diretoria de Ensino Fundamental.

Art. 19. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 20. Fica a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar conforme as oficinas ofertadas.

Art. 21. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:AA71384C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.615/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.615/2023 Lagoa Nova/RN, 05 dezembro de 2023.

“Fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1264/2022 que dispõe sobre a desapropriação de pleno domínio, terreno situado no bairro Clavinote do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.264, de 07 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), parte de terreno, medindo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) de área total, situado no bairro Clavinote, zona urbana de Lagoa Nova/RN, com as seguintes coordenadas:”

VÉRTICE	UTM X	UTM Y
01	778.115,00	9.325.820,00
02	778.273,40	9.325.884,34
03	778.328,00	9.325.684,00
04	778.242,09	9.325.681,00
05	778.156,00	9.325.678,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:A9A8751B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº1.616/2023**

DECRETO MUNICIPAL N º1.616/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2023.

“**AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGO DE MOTORISTAS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 601/2023 emitido pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, em que informa a necessidade de 03 (três) profissionais Motoristas, para atenderem as necessidades da Secretaria, sem os quais os serviços restarão prejudicados;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de servidor efetivo que possa suprir essa necessidade imediata;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de vagas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Motorista;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observação da classificação da lista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 804/2023 que “Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a convocação e aproveitamento de 03 (três) profissionais do cargo de MOTORISTA, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Na convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS que alude o artigo anterior deverá ser observado à rigorosa ordem de classificação dos respectivos cargos.

Art. 3º - A documentação exigida do candidato para a lavratura do respectivo contrato temporário será a mesma dos documentos descritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:E4FBBC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.924 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 15, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO 07 DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D4F62D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0688/2023-GP**

Portaria nº 0688/2023-GP Lagoa Nova / RN, 05 de dezembro de 2023.

“**Designa o senhor Jabisael Albino Ribeiro da Silva, servidor efetivo, Coordenador do SCFV, para exercer a função de Gestor Municipal do Cadastro Único e da Gestão do Programa Bolsa Família, do Município de Lagoa Nova/RN.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Jabisael Albino Ribeiro da Silva, servidor efetivo, Coordenador do SCFV**, para exercer a função de **Gestor Municipal do Cadastro Único e da Gestão do Programa Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D2F66F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS, NA ETAPA BERÇÁRIO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE INGRESSO PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA ESCOLA PROFESSORA LINDALVA PEREIRA ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN- CEMEI.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, torna público o período de inscrição para o preenchimento das vagas de crianças, na etapa do berçário para o ano letivo 2024, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN- CEMEI.

1. APRESENTAÇÃO

O processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas do berçário no ano letivo de 2024, tem como objetivo democratizar o acesso à matrícula na Educação Infantil na etapa do berçário,

O presente Edital estabelece as diretrizes do processo de inscrições para intenção de matrícula para o atendimento às crianças no berçário; Serão disponibilizado o total de 12 (doze) vagas para a criança na etapa de berçário na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN – CEMEI.

Para o ingresso, na Etapa de berçário a criança deverá:

- Ter idade a mínima de 1 ano e 4 meses e máxima de 1 ano e 6 meses completos no ato da inscrição;
- Estar domiciliada dentro dos limites territoriais do município de Lajes/RN.

1.5 Para concorrer às vagas para o berçário no ano letivo de 2024, o representante legal da criança deverá obrigatoriamente realizar a inscrição da criança, conforme o disposto neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Escola Professora Lindalva Pereira Alves - CEMEI, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 362, no período de 04 a 07/12 do corrente ano, nos horários de 7h às 11h e 13h às 17h.

2.2 O representante legal do menor deverá preencher a ficha de inscrição, com as seguintes informações:

- Nome completo do estudante;
- Data de nascimento do estudante;
- Indicação de deficiência ou alta habilidade;
- O estudante possui alguma restrição alimentar?
- Tem outros filhos (as) estudando na instituição?
- Nome completo do responsável legal pelo estudante;
- Grau de parentesco desse responsável;
- CPF do responsável;
- Telefone de contato;
- Número do NIS de todos os membros da família;
- Exerce alguma atividade laboral? Se sim, apresentar comprovação de vínculo empregatício;
- Qual a carga horária e turnos de sua atividade laboral?
- Endereço da família, com rua, número e CEP;

2.3 A inscrição da criança implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2.4. Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será destinada 01 (uma) vaga no berçário da Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN – CEMEI, para a criança com deficiência ou altas habilidades com base na adequação da escola;

3.2. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e os decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3. De acordo com a Lei 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), “§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa

com deficiência, para todos os efeitos legais”. Diante disso, candidato com TEA pode concorrer à vaga destinada à criança com deficiência presente neste edital.

3.4 Na hipótese de não haver inscritos para ocupar a vaga da criança com deficiência ou altas habilidades, a referida vaga será ocupada pela criança da ampla concorrência, conforme ordem de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os critérios para classificação para ocupar a vaga ao berçário na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN – CEMEI, devem atender a seguinte ordem de prioridade:

Crianças em situação de vulnerabilidade social, sendo beneficiárias do Programa Mais Bolsa Família;

Crianças em que os pais comprovem vínculo empregatício, com renda mensal de até um salário-mínimo;

Crianças com residência próxima ao estabelecimento de ensino;

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das crianças para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital se dará mediante o cumprimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 4.1, devendo ser usado como critério de desempate a ordem de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após análise dos documentos pela Comissão, a unidade escolar divulgará em mural, site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do RN a listagem das crianças classificadas aptas a realizarem a matrícula ao berçário.

7. DO RECURSO

7.1. Após a divulgação do resultado final para o preenchimento das vagas para o berçário, os inscritos, se desejarem, podem solicitar revisão enviando um recurso para o e-mail semec@lajes.rn.gov.br das 8h do dia 14/12/2023 até as 12h do dia 15/12/2023.

7.2. Todas as respostas aos recursos serão enviadas através do e-mail semec@lajes.rn.gov.br, durante o dia 15/12/2023

8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas de todas as crianças classificadas dentro do número de vagas serão realizadas nas datas **05/02 a 09/02/2024**, conforme cronograma disposto no item 9 deste edital, de forma presencial, no Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN - CEMEI, iniciando às 7h e encerrando às 11h – atendimento por ordem de chegada.

8.2. A matrícula da criança selecionada deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável legal do estudante;

8.3 No ato da matrícula deverão ser apresentando original e cópia dos seguintes documentos do grupo familiar:

- Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- Certidão de nascimento da criança;
- Declaração de Vacinação;
- Carteira de Vacina devidamente atualizada (página e identificação, folha dos dados do nascimento e folha da triagem neonatal da criança);
- Cartão do SUS da criança;
- Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada, acompanhada, esta última, de declaração de união estável ou de que não convive em União Estável.
- Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada;
- Carteira de Trabalho atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia;
- No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;

p) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com assinatura;

6.2 O não comparecimento do representante legal da criança no período da matrícula será compreendido como desistência de vaga.

9. DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A designação da comissão de análise de documentos e preenchimento das vagas para o berçário será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, com a seguinte composição:

- 1 (um) diretor (a);
- 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação representante da Educação infantil;
- 1 (um) professor da Educação infantil;
- 1 (um) membro do Conselho escolar da escola (categoria pais ou responsáveis);
- 1 (uma) Assistente Social;

9.2 Compete exclusivamente à Comissão:

- Realizar análise de toda a documentação entregue pelos responsáveis legais e dar autenticidade aos mesmos;
- Classificar as crianças que estão "aptas à matrícula" ou "não aptas à matrícula", conforme critérios estabelecidos no item 4.1;
- Realizar o preenchimento das vagas dispostas neste Edital, obedecendo a ordem de classificação;
- Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos;
- Lavar em livro a ata de todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, devendo conter a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como a relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 O não comparecimento à unidade escolar após a convocação para efetivar, ensejará na desclassificação do aluno, passando o mesmo a condição de não apto à matrícula/vaga;

10.2 A abertura de vagas por desistências/abandonos na unidade escolar será disponibilizada para os alunos que se encontram em cadastro de reservas, devendo ser obedecido a ordem de classificação do aluno.

11. DO CRONOGRAMA

Datas	Ações	Local
04/12 a 07/12	Inscrição de vagas para berçário.	Escola CEMEI
11/12	Análise da documentação pela comissão de matrícula.	Escola CEMEI
13/12	Divulgação dos estudantes classificados dentro das vagas e cadastro de reserva.	Escola CEMEI
14/12 a 15/12	Interposição de Recursos	e-mail
18/12	Divulgação dos estudantes classificados após a interposição de recursos.	e-mail
05/02 a 09/02/2024	Matrícula dos aprovados.	Escola CEMEI

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será cobrada qualquer taxa referente a inscrição e efetivação de matrícula para as crianças de Educação Infantil, etapa berçário na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN – CEMEI.

12.2 Este edital será publicado em site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do RN, nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, para amplo conhecimento de toda a comunidade;

12.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital

Lajes/RN 05 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:63729AA6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.302.240/0001-28**, estabelecida à Rua Benedito Santana nº 149, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-820, sendo representada pelo Sr. **GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 093.723.804-07 e RG nº 002.365.751 – ITEP/RN, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 029/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 029/2023, originário da Inexigibilidade de Licitação 019/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 029/2023, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
------------------------	--	--

Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
Região	1	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DDD1DA7C

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, no município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.530-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.558.508/0001-24**, neste ato, representada pelo Senhor **MEIREANE ALVES MIRANDA**, (brasileira), (empresária), inscrito no CPF sob nº 057.144.214-50 e RG 002.322.275 – ITEP/RN, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 009/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 092/2021 originário do Pregão Presencial nº 09/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, previsto no instrumento contratual nº. 009/2021, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
Região	1	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EEBBBEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, Coordenador de Imprensa, matrícula 3450, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação da 5ª Conferência Estadual da Cultura, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A0F543E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1167/2023 - PML**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do senhor Wendell Amaral Badu.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Wendell Amaral Badu**, Matrícula 120516-1, CPF: 609.993.221-68, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D52FEC35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168/2023 - PML**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do senhor Francisco Mauricio Soares Gaudêncio.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Francisco Mauricio Soares Gaudêncio**, Matrícula 120490-4, CPF: 057.189.824-65, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DB5D7B01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1169/2023 - PML**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da senhora Maria Ligiana da Costa.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Maria Ligiana da Costa**, Matrícula 120511-0, CPF: 055.842.974-29, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:66E33F79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1170/2023 - PML**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da senhora Maria Ivanice de Moraes.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Maria Ivanice de Moraes**, Matrícula 120510-2, CPF: 028.796.054-40, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E1977911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1171/2023 - PML**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da senhora Patricia Kalliane Costa de Queiroz.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Patricia Kalliane Costa de Queiroz**, Matrícula 120512-9, CPF: 061.241.174-52, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DA69AB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Maria Francisca de Souza Soares, Conselheira Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023 em Pau dos Ferros/RN, para participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês de outubro de 2023, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:38D902C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Ritânia Cássia Honório de Medeiros, Conselheira Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023 em Pau dos Ferros/RN, para participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês de outubro de 2023, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:998BDC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Elizoelma Costa Dias, Conselheira Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023 em Pau dos Ferros/RN, para participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês de outubro de 2023, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:48A319AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Maria Gilsicleide Fernandes, Conselheira Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023 em Pau dos Ferros/RN, para participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês

de outubro de 2023, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F7249FC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023**

PORTARIA Nº 180/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Luan Genário de Oliveira, Conselheiro Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023 em Pau dos Ferros/RN, para participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês de outubro de 2023, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:35E3CF1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023**

PORTARIA Nº 181/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Antonio Clécio de Pontes, Conselheiro Tutelar Suplente deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023 em Pau dos Ferros/RN, para participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês de outubro de 2023, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:52D3FDCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023**

PORTARIA Nº 182/2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sonária Ruana Damião, Nutricionista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2023 em Natal/RN, para participar da Simpósio Estadual de Alimentação e Nutrição na APS de 2023, 1/2 (meia) diária, com o valor de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:DFE65878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91029/2023 –
PROCESSO Nº 17100001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **17100001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91029/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor: D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, sediada no endereço Avenida Independência nº 1162, centro, Pau dos Ferros/RN, telefone/fax nº (84) 3351-5583, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.560.872 e do CPF nº 941.799.804-87, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Itens:

Item 1

Objeto da Licitação:

AGENDA ANOTAÇÕES -COM WIRE-O – CAPA DURA – PAPEL RECICLADO

– ESPIRAL EM METAL – COR VARIADAS – MEDIDAS 15X20CM – CAPA

DURA – CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: são miguel
 Valor Unitário: R\$ 23,79
 Valor Total: R\$ 2.379,00

Item 4

Objeto da Licitação:
 ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLASTICO CORES (PRETO E AZUL)
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 5,50
 Valor Total: R\$ 275,00

Item 5

Objeto da Licitação: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 5,60
 Valor Total: R\$ 1.120,00

Item 6

Objeto da Licitação: APONTADOR DE LÁPIS MANUAL COM ENTRADA
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 8,00
 Valor Total: R\$ 240,00

Item 11

Objeto da Licitação: BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 4,70
 Valor Total: R\$ 940,00

Item 12

Objeto da Licitação: BLOCO DE RECADO EM PAPEL COM 50 FOLHAS
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 2,50
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 13

Objeto da Licitação:
 BLOCO POST-IT AMARELO AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS,
 Quantidade: 200 Pacote(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 3,75
 Valor Total: R\$ 750,00

Item 14

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) C/40 UNIDADE
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: redbor
 Valor Unitário: R\$ 26,00
 Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 15

Objeto da Licitação: BORRACHA BRANCA C/40 UNIDADE
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: redbor
 Valor Unitário: R\$ 15,65
 Valor Total: R\$ 1.565,00

Item 16

Objeto da Licitação: BORRACHA PONTEIRA
 Quantidade: 1.000 Unidade(s)
 Marca: redbor
 Valor Unitário: R\$ 0,39
 Valor Total: R\$ 390,00

Item 17

Objeto da Licitação:
 CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS

DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: 3b

Valor Unitário: R\$ 19,80

Valor Total: R\$ 39.600,00

Item 18

Objeto da Licitação:
 CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/240 FLS UNISSEX 240 FOLHAS
 DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM
 Quantidade: 2.000 Unidade(s)
 Marca: 3b
 Valor Unitário: R\$ 20,90
 Valor Total: R\$ 41.800,00

Item 19

Objeto da Licitação:
 CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
 Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: polibras
 Valor Unitário: R\$ 6,55
 Valor Total: R\$ 9.825,00

Item 20

Objeto da Licitação:
 CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA CAIXA CORRESPONDÊNCIA CRISTAL -
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: maxcrl
 Valor Unitário: R\$ 55,00
 Valor Total: R\$ 2.750,00

Item 21

Objeto da Licitação:
 CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLASTICO CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO: 380X320X220MM, NA COR PRETA.
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: polibras
 Valor Unitário: R\$ 31,99
 Valor Total: R\$ 1.599,50

Item 22

Objeto da Licitação:
 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO: 19,5X25,5X34MM, NA COR PRETA.
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: polibras
 Valor Unitário: R\$ 24,99
 Valor Total: R\$ 1.249,50

Item 23

Objeto da Licitação: CANETA CORRETIVA COM CORPO PLASTICO E PONTA DE METAL
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 4,00
 Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 24

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES
 Quantidade: 300 Caixa(s)
 Marca: compacto
 Valor Unitário: R\$ 38,00
 Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 25

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 26

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 28

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 29

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 450,00

Item 30

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES .

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 465,00

Item 31

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 16,50

Valor Total: R\$ 495,00

Item 32

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 465,00

Item 33

Objeto da Licitação: CANETA MARCADORA PARA CD/DVD

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: marker

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 125,00

Item 34

Objeto da Licitação: CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 35

Objeto da Licitação: CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) PRETA PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 36

Objeto da Licitação: CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS CORES VARIADAS,

DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 37

Objeto da Licitação: CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS PACOTE COM 20

UNIDADES CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA

180G

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 150,00

Item 38

Objeto da Licitação: CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS DIMENSÕES 500X 660 MM,

GRAMATURA 200G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,25

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 39

Objeto da Licitação: CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: souza

Valor Unitário: R\$ 79,00

Valor Total: R\$ 2.370,00

Item 40

Objeto da Licitação: CD-RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES,

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 41

Objeto da Licitação: CLIPS 10/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 1.170,00

Item 42

Objeto da Licitação: CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,45

Valor Total: R\$ 735,00

Item 43

Objeto da Licitação: CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,85

Valor Total: R\$ 855,00

Item 44

Objeto da Licitação:

CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 870,00

Item 45

Objeto da Licitação:

CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,65

Valor Total: R\$ 795,00

Item 47

Objeto da Licitação:

COLA BRANCA 40G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 300,00

Item 48

Objeto da Licitação:

COLA BRANCA 90 G DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 630,00

Item 55

Objeto da Licitação:

CORRETIVO LIQUIDO BRANCO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES,

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 17.500,00

Item 56

Objeto da Licitação: DVD-R - CX C/100

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 57

Objeto da Licitação: ENVELOPE 78MM X 115MM (PEQUENO)

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,20

Valor Total: R\$ 600,00

Item 58

Objeto da Licitação:

ENVELOPE A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS CORES BRANCO E AMARELO

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,50

Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 59

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162MM PACOTE COM 100

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,65

Valor Total: R\$ 65,00

Item 60

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 300,00

Item 62

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFICIO BRANCO

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 800,00

Item 63

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFICIO BRANCO - 114 MM X 162MM S/RPC

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,20

Valor Total: R\$ 200,00

Item 66

Objeto da Licitação: ENVELOPE SACO 240MM X 340MM - 80G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,50

Valor Total: R\$ 500,00

Item 67

Objeto da Licitação: ESTACAS DE CERA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL

Quantidade: 800 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 68

Objeto da Licitação: ESTACAS DE CERA PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL

Quantidade: 800 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 69

Objeto da Licitação: ESTILETE ESTREITO 9MMCAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 8,80

Valor Total: R\$ 440,00

Item 70

Objeto da Licitação: ESTILETE LARGO 18MMCAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 71

Objeto da Licitação: ETIQUETAS "30217" - PCT COM 100

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 44,50

Valor Total: R\$ 2.225,00

Item 72

Objeto da Licitação: ETIQUETAS MULTIUSO FOLHA A4

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 69,00
 Valor Total: R\$ 69.000,00

Item 73

Objeto da Licitação:
 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA,
 CONFECCIONADO EM METAL
 INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterpint

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 320,00

Item 74

Objeto da Licitação:
 FITA ADESIVA - TIPO CREPE FABRICADA EM CELULOSE,
 ADESIVO EM
 RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES
 5 CM X 50 M.

EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL
 ANTI-ADESIVO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 75

Objeto da Licitação:
 FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM
 CELULOSE, ADESIVO
 EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM
 DIMENSÕES 5 CM X

50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM
 MATERIAL ANTI-ADESIVO

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 76

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO
 45MM X 50MTS

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 77

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA PVC 45M X 48MM PARA
 CAIXA DE PAPELÃO

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 6,90

Valor Total: R\$ 690,00

Item 78

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM X 20M

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 450,00

Item 79

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

Item 80

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: najar

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

Item 81

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: najar

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 550,00

Item 85

Objeto da Licitação: FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA,
 35MM X10MT, CORES VARIADAS

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: juat e caia

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 86

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 120 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 1.080,00

Item 87

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 2.160,00

Item 88

Objeto da Licitação:

FITA ESCOLAR ADESIVA - CORES VARIADAS DIMENSÕES
 12MM X 10M.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO
 PRODUTO E MARCA

DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$ 144,00

Item 89

Objeto da Licitação: FITA GOMADA 38 X 50

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 4.680,00

Item 90

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A. GLITADO CORES
 VARIADAS COM

GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE
 DA FOLHA.

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 4,60

Valor Total: R\$ 920,00

Item 91

Objeto da Licitação: FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A.
 SIMPLES SIMPLES LISA,

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 1,70

Valor Total: R\$ 340,00

Item 93

Objeto da Licitação: FOLHA DE ISOPOR 50 MM DIMENSÕES
 1000 X 500MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 28,00

Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 95

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA
 10MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 96

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA
 20MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: fricalor
 Valor Unitário: R\$ 10,00
 Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 97

Objeto da Licitação:
 FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM,
 DIMENSÕES 1000 X 500MM
 Quantidade: 300 Folha(s)
 Marca: fricalor
 Valor Unitário: R\$ 15,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 99

Objeto da Licitação: GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES
 Quantidade: 1.000 Unidade(s)
 Marca: koala
 Valor Unitário: R\$ 5,45
 Valor Total: R\$ 5.450,00

Item 100

Objeto da Licitação:
 GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATE 25FLS
 FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 29,00
 Valor Total: R\$ 1.450,00

Item 101

Objeto da Licitação:
 GRAMPEADOR PARA 210 FOLHAS FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 169,00
 Valor Total: R\$ 8.450,00

Item 102

Objeto da Licitação: GRAMPO 23/13 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 103

Objeto da Licitação: GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 6,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 104

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: maxprint
 Valor Unitário: R\$ 5,50
 Valor Total: R\$ 5.500,00

Item 105

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 6,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 106

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 6,80
 Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 107

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 1,80
 Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 108

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 6,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 109

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 6,80
 Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 110

Objeto da Licitação: GRAMPO TIPO: PARA PASTA 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADE
 Quantidade: 800 Caixa(s)
 Marca: maxcrl
 Valor Unitário: R\$ 18,00
 Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 111

Objeto da Licitação:
 GRAMPO TRILHO PARA PASTA 80MM; CX COM 50 JOGOS. MATERIAL DE FERRO.
 Quantidade: 300 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 18,50
 Valor Total: R\$ 5.550,00

Item 112

Objeto da Licitação: GUILHOTINA MÉDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 499,00
 Valor Total: R\$ 4.990,00

Item 113

Objeto da Licitação:
 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 4,50
 Valor Total: R\$ 225,00

Item 114

Objeto da Licitação:
 LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 3,90
 Valor Total: R\$ 195,00

Item 115

Objeto da Licitação: LAPIS GRAFITH HB Nº 02 C/144 UND
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 57,00
 Valor Total: R\$ 5.700,00

Item 116

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,5 MM HB TUBO COM 12
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 7,50
 Valor Total: R\$ 750,00

Item 117

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM HB TUBO COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 7,50

Valor Total: R\$ 750,00

Item 118

Objeto da Licitação:

LIGA ELASTICA P/DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X

DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL, COR: AMARELO, C/ 1.200

UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES.

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 34,50

Valor Total: R\$ 1.725,00

Item 119

Objeto da Licitação: LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: tilibra

Valor Unitário: R\$ 12,80

Valor Total: R\$ 3.840,00

Item 121

Objeto da Licitação:

LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM; CAPA

PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO,

PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: tilibra

Valor Unitário: R\$ 17,35

Valor Total: R\$ 5.205,00

Item 122

Objeto da Licitação: MAQUINA DE CALCULAR - 12 DIGITOS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 14,35

Valor Total: R\$ 4.305,00

Item 123

Objeto da Licitação:

MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL

76MMX76MM - 180 FOLHAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 22,00

Valor Total: R\$ 11.000,00

Item 127

Objeto da Licitação: PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 44,80

Valor Total: R\$ 44.800,00

Item 128

Objeto da Licitação: PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,19

Valor Total: R\$ 3.570,00

Item 129

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 - 100 FOLHAS

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 45,00

Valor Total: R\$ 450,00

Item 130

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FITAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 45,00

Valor Total: R\$ 13.500,00

Item 131

Objeto da Licitação: PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: vmp

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: PAPEL COUCHÊ 170GCM2, 210X297 A4, PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 19.000,00

Item 133

Objeto da Licitação: PAPEL COUCHÊ 115GCM2, 210X297 A4, PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 134

Objeto da Licitação:

PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL - 90G/M2 MATERIAL

CELULOSE VEGETAL, 90G/M2, DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50

FOLHAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: tamoio

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 110.000,00

Item 135

Objeto da Licitação: PAPEL FOTOGRAFICO A4

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 0,70

Valor Total: R\$ 700,00

Item 136

Objeto da Licitação: PAPEL JORNAL 66X96 COM 500 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: tamoio

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 137

Objeto da Licitação: PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 138

Objeto da Licitação: PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 800,00

Item 141

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO BRANCO A4 PESO 40 RESMA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 11.000,00

Item 142

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO PESO 60 A4 RESMA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 13,50

Valor Total: R\$ 13.500,00

Item 144

Objeto da Licitação: PAPEL SEDA 95X66 CM

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 600,00

Item 145

Objeto da Licitação:

PASTA AZ ESTREITA CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 12,50

Valor Total: R\$ 12.500,00

Item 146

Objeto da Licitação:

PASTA AZ LARGA CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 16.000,00

Item 147

Objeto da Licitação: PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 148

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO PAPELÃO TAMANHO 240MM X 340MM.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 5,80

Valor Total: R\$ 5.800,00

Item 149

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

Item 150

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345 X 235 ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FUROS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 151

Objeto da Licitação:

PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 1,85

Valor Total: R\$ 1.850,00

Item 154

Objeto da Licitação:

PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA COM PRENDEDOR MACHO E

FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 155

Objeto da Licitação:

PASTA PLASTICA COM TRILHO TRANSPARENTE PRENDEDOR MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 156

Objeto da Licitação:

PASTA PLASTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/ ELASTICO 0,2 MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 157

Objeto da Licitação:

PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 158

Objeto da Licitação:

PASTA ZIP VERSATIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E BOLSO

FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 159

Objeto da Licitação:

PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM COM 100 FOLHAS AUTOCOLANTE, COLORIDO, BLOCO PEQUENO.

Quantidade: 5.000 Bloco(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 160

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/60 FOLHAS

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 72,00

Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 161

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL MEDIO PARA 40 FOLHAS

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 1.520,00

Item 164

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 6,80

Valor Total: R\$ 13.600,00

Item 165

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 7,80

Valor Total: R\$ 15.600,00

Item 166

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 06 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,70

Valor Total: R\$ 135,00

Item 167

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 08 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 145,00

Item 168

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 10 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 3,40

Valor Total: R\$ 1.700,00

Item 169

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 12 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

Item 171

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 16 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 4,15

Valor Total: R\$ 2.075,00

Item 172

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 20 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 4,80

Valor Total: R\$ 240,00

Item 173

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR AZUL RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 174

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR PRETO RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,45

Valor Total: R\$ 1.225,00

Item 175

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR VERMELHO RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 176

Objeto da Licitação:

PINCEL Nº 2 PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 177

Objeto da Licitação:

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL RECARREGAVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 178

Objeto da Licitação:

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO RECARREGAVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 179

Objeto da Licitação:

PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 16,80

Valor Total: R\$ 840,00

Item 180

Objeto da Licitação:

PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 24,50

Valor Total: R\$ 1.225,00

Item 181

Objeto da Licitação:
PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE,
TAMANHO 45CM
X 10M.

Quantidade: 1.000 Metro(s)

Marca: contact

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 182

Objeto da Licitação:
PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM,
ALTURA: 7
CM.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$ 340,00

Item 183

Objeto da Licitação:
PORTA OBJETO COM 3 REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO, COR
FUME, COM
03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES.
DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM
(PROFUNDIDADE) X 78 MM
(ALTURA).

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 185

Objeto da Licitação:
PRENDEDOR DE PAPEL 1 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA
32MM DA
BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO
REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 186

Objeto da Licitação:
PRENDEDOR DE PAPEL 2 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA
25MM DA
BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO
REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 187

Objeto da Licitação:
PRENDEDOR DE PAPEL 3 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA
41MM DA
BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO
REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 29,00

Valor Total: R\$ 2.900,00

Item 188

Objeto da Licitação:
QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM
ALUMÍNIO
CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3
MM,
ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: souza

Valor Unitário: R\$ 106,00

Valor Total: R\$ 10.600,00

Item 189

Objeto da Licitação:

REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS
CORES

AZUL, PRETO E VERMELHO

Quantidade: 170 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 850,00

Item 190

Objeto da Licitação: REGUA 20 CM - TRANSPARENTE

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 1.425,00

Item 191

Objeto da Licitação: RÉGUA 30 CM - TRANSPARENTE

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 1,18

Valor Total: R\$ 1.770,00

Item 192

Objeto da Licitação: TESOURA CABO DE POLIPROPILENO
LAMINA AÇO INOX 21 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 193

Objeto da Licitação:

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE 30 X 3 X 10
CENTÍMETROS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 11,50

Valor Total: R\$ 1.150,00

Item 194

Objeto da Licitação:

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE - PEQUENA TESOURA
USO

GERAL SUPERCORT 7POL/17,5C

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 850,00

Item 195

Objeto da Licitação:

TESOURA MODELO ESCOLAR AÇO NIQUELADA, AÇO
POLIDO, 4

POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE
RESISTÊNCIA

E DURABILIDADE.

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 196

Objeto da Licitação:

TINTA GUACHE 250 ML CAIXA COM 06 (AZUL, AMARELO,
VERDE, PRETA,

BRANCA E VERMELHA). EMBALAGEM COM DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO

DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE
VALIDADE.

Quantidade: 3.000 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 24.000,00

Item 197

Objeto da Licitação: TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO
COM 40ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 198

Objeto da Licitação: TINTA TECIDO - CORES VARIADAS 37ML
Quantidade: 3.000 Unidade(s)
Marca: acrillex
Valor Unitário: R\$ 5,00
Valor Total: R\$ 15.000,00

Item 199

Objeto da Licitação: UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO

Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: radex
Valor Unitário: R\$ 4,30
Valor Total: R\$ 430,00

Fornecedor: UNIAO VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 70.050.661/0001-07, PC ALMINO AFONSO, 32, CENTRO, MARTINS, RN, por intermédio do seu representante legal Gileno de Oliveira Carvalho, CPF.: 031.208.634-24 e Carteira de Identidade nº 1566450 SSPRN, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Itens:

Item 2

Objeto da Licitação: AGENDA SIMPLES
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: TILIBRA
Valor Unitário: R\$ 26,00
Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 3

Objeto da Licitação: AGENDA TELEFONICA - CAPA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO DE PVC NA CORES SORTIDAS, MÍNIMO DE 57 FOLHAS,
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: TILIBRA
Valor Unitário: R\$ 26,00
Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 7

Objeto da Licitação: BALÃO DE LATEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: 500 Pacote(s)
Marca: ART LATEX
Valor Unitário: R\$ 15,40
Valor Total: R\$ 7.700,00

Item 8

Objeto da Licitação: BALÃO DE LATEX LISO(BEXIGA) Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: 500 Pacote(s)
Marca: ART LATEX
Valor Unitário: R\$ 15,40
Valor Total: R\$ 7.700,00

Item 9

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE GROSSO
Quantidade: 350 Unidade(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 1,75
Valor Total: R\$ 612,50

Item 10

Objeto da Licitação: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO
Quantidade: 300 Unidade(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 1,26
Valor Total: R\$ 378,00

Item 27

Objeto da Licitação: CANETA HIDROGRAFICA 4,0MM VERMELHA
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: BRW
Valor Unitário: R\$ 3,80
Valor Total: R\$ 760,00

Item 46

Objeto da Licitação: CLIPS 8/0 DE METAL (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: ECCO
Valor Unitário: R\$ 2,66
Valor Total: R\$ 798,00

Item 49

Objeto da Licitação: COLA DE ISOPOR 90G FRASCO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 300 Unidade(s)
Marca: KOALA
Valor Unitário: R\$ 3,36
Valor Total: R\$ 1.008,00

Item 50

Objeto da Licitação: COLA EM BASTÃO 20 G
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: BRW
Valor Unitário: R\$ 2,59
Valor Total: R\$ 2.590,00

Item 51

Objeto da Licitação: COLA GLITTER 35 G - CORES VARIADAS
Quantidade: 3.000 Unidade(s)
Marca: ACRILEX
Valor Unitário: R\$ 3,36
Valor Total: R\$ 10.080,00

Item 52

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GIZ DE CERA - 12 CORES GIZ DE CERA BASTÃO; ATÓXICO; COMPOSTO DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS; COM 12 CORES.
Quantidade: 2.000 Caixa(s)
Marca: KOALA
Valor Unitário: R\$ 3,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 53

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GRANDE EM MADEIRA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR 12 CORES
Quantidade: 2.000 Caixa(s)
Marca: BRW
Valor Unitário: R\$ 2,79
Valor Total: R\$ 5.580,00

Item 61

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: FORONI
Valor Unitário: R\$ 1,90
Valor Total: R\$ 950,00

Item 65

Objeto da Licitação: ENVELOPE PEQUENO
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: FORONI
Valor Unitário: R\$ 0,17
Valor Total: R\$ 170,00

Item 82

Objeto da Licitação: FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: TARTAN
Valor Unitário: R\$ 13,18
Valor Total: R\$ 1.318,00

Item 83

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPERRESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ADELBRAS

Valor Unitário: R\$ 14,85

Valor Total: R\$ 1.485,00

Item 84

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPERRESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TARTAN

Valor Unitário: R\$ 14,99

Valor Total: R\$ 1.499,00

Item 94

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 05MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: ISOPAC

Valor Unitário: R\$ 2,46

Valor Total: R\$ 738,00

Item 98

Objeto da Licitação: GIZ DE CERA 48G - 12 CORES

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 124

Objeto da Licitação:

MASSA DE MODELAR C/12 CORES COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO E ATÓXICA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 3,38

Valor Total: R\$ 3.380,00

Item 125

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,5 MM HB CAIXA COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 129,00

Item 126

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7 MM HB CAIXA COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 1,39

Valor Total: R\$ 139,00

Item 139

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: JANDALIA

Valor Unitário: R\$ 10,80

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 140

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO A4 COM 500 FLS

Quantidade: 10.000 Resma(s)

Marca: CHAMEX

Valor Unitário: R\$ 25,89

Valor Total: R\$ 258.900,00

Item 143

Objeto da Licitação: PAPEL RECICLADO A4 75G/ML RESMA COM 500 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 152

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES,

DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 2,98

Valor Total: R\$ 2.980,00

Item 153

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFICIO SIMPLES, COM ELÁSTICO

DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.990,00

Item 184

Objeto da Licitação: PRANCHETA A4

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: ACRIMEX

Valor Unitário: R\$ 11,90

Valor Total: R\$ 5.950,00

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 Rua Cel. Gurgel nº 168, loja 106, centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Itens:

Item 54

Objeto da Licitação: COLEÇÃO HIDRACOR GRANDE - 12 CORES

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 4,56

Valor Total: R\$ 9.120,00

Item 92

Objeto da Licitação: FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FRICOLOR

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 780,00

Item 120

Objeto da Licitação: LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 11,92

Valor Total: R\$ 3.576,00

Item 162

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL P/210 FOLHAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 163

Objeto da Licitação: PERFURADOR PROFISSIONAL COM 2 FUIROS P/150 FOLHAS

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 349,90

Valor Total: R\$ 6.998,00

Item 170

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 14 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 195,00

Item 200

Objeto da Licitação:

QUADRO BRANCO LOUSA 2,00 X 120 MOLDURA EM ALUMÍNIO

CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM,

ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: STALO

Valor Unitário: R\$ 219,99

Valor Total: R\$ 10.999,50

Martins - RN, 30 de novembro de 2023 as 16 horas e 3 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A01B3D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91029/2023 – PROCESSO Nº 17100001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **17100001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **91029/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público), por epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET Licitações**, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor: D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, sediada no endereço Avenida Independência nº 1162, centro, Pau dos Ferros/RN, telefone/fax nº (84) 3351-5583, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.560.872 e do CPF nº 941.799.804-87, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Itens:

Item 1

Objeto da Licitação:

AGENDA ANOTAÇÕES -COM WIRE-O – CAPA DURA – PAPEL RECICLADO

– ESPIRAL EM METAL – COR VARIADAS – MEDIDAS 15X20CM – CAPA

DURA – CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: são miguel

Valor Unitário: R\$ 23,79

Valor Total: R\$ 2.379,00

Item 4

Objeto da Licitação:

ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO CORES

(PRETO E AZUL)

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 275,00

Item 5

Objeto da Licitação: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 5,60

Valor Total: R\$ 1.120,00

Item 6

Objeto da Licitação: APONTADOR DE LÁPIS MANUAL COM ENTRADA

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 240,00

Item 11

Objeto da Licitação: BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,70

Valor Total: R\$ 940,00

Item 12

Objeto da Licitação: BLOCO DE RECADO EM PAPEL COM 50 FOLHAS

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 500,00

Item 13

Objeto da Licitação:

BLOCO POST-IT AMARELO AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL BLOCO DE

RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100

FOLHAS,

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,75

Valor Total: R\$ 750,00

Item 14

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) C/40 UNIDADE

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 15

Objeto da Licitação: BORRACHA BRANCA C/40 UNIDADE

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 15,65

Valor Total: R\$ 1.565,00

Item 16

Objeto da Licitação: BORRACHA PONTEIRA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 0,39

Valor Total: R\$ 390,00

Item 17

Objeto da Licitação:

CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS

DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: 3b

Valor Unitário: R\$ 19,80

Valor Total: R\$ 39.600,00

Item 18

Objeto da Licitação:

CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/240 FLS UNISSEX 240 FOLHAS

DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: 3b

Valor Unitário: R\$ 20,90

Valor Total: R\$ 41.800,00

Item 19

Objeto da Licitação:

CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES

MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 6,55

Valor Total: R\$ 9.825,00

Item 20

Objeto da Licitação:

CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA CAIXA

CORRESPONDÊNCIA CRISTAL -

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

Item 21

Objeto da Licitação:

CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLASTICO CAIXA ORGANIZADORA

MÉDIA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO: 380X320X220MM, NA COR

PRETA.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 31,99

Valor Total: R\$ 1.599,50

Item 22

Objeto da Licitação:

CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO ONDULADO

MEDINDO:

19,5X25,5X34MM, NA COR PRETA.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 24,99

Valor Total: R\$ 1.249,50

Item 23

Objeto da Licitação: CANETA CORRETIVA COM CORPO PLASTICO E PONTA DE METAL

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 24

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 25

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 26

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 28

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 29

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 450,00

Item 30

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES .

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 465,00

Item 31

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 16,50

Valor Total: R\$ 495,00

Item 32

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 465,00

Item 33

Objeto da Licitação: CANETA MARCADORA PARA CD/DVD

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: marker

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 125,00

Item 34

Objeto da Licitação:

CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE

PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 35

Objeto da Licitação:

CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) PRETA PACOTE COM

50 UNIDADES

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 36

Objeto da Licitação:

CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS CORES VARIADAS,

DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 37

Objeto da Licitação:

CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS PACOTE COM 20

UNIDADES CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA

180G

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 150,00

Item 38

Objeto da Licitação:

CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS DIMENSÕES 500X

660 MM,

GRAMATURA 200G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,25

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 39

Objeto da Licitação: CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: souza

Valor Unitário: R\$ 79,00

Valor Total: R\$ 2.370,00

Item 40

Objeto da Licitação:

CD-RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM)

UNIDADES,

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO E MARCA

DO FABRICANTE.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 41

Objeto da Licitação:

CLIPS 10/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO,

GALVANIZADO,

CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 1.170,00

Item 42

Objeto da Licitação:

CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO,

GALVANIZADO,

CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM

DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,45

Valor Total: R\$ 735,00

Item 43

Objeto da Licitação:

CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO,

GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM

COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,85

Valor Total: R\$ 855,00

Item 44

Objeto da Licitação:

CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO,

GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM

COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 870,00

Item 45

Objeto da Licitação:

CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO,

GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM

COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,65

Valor Total: R\$ 795,00

Item 47

Objeto da Licitação:

COLA BRANCA 40G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO

EM PAPEL

CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM:

PLÁSTICO, COM

BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM

DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 300,00

Item 48

Objeto da Licitação:

COLA BRANCA 90 G DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM

COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E

PRAZO DE

VALIDADE.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 630,00

Item 55

Objeto da Licitação:

CORRETIVO LIQUIDO BRANCO BRANCO, A BASE DE ÁGUA,

SECAGEM

RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES,

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 17.500,00

Item 56

Objeto da Licitação: DVD-R - CX C/100

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 57

Objeto da Licitação: ENVELOPE 78MM X 115MM (PEQUENO)

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,20

Valor Total: R\$ 600,00

Item 58

Objeto da Licitação:

ENVELOPE A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE

DOCUMENTOS

E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS CORES

BRANCO E

AMARELO

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,50

Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 59

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162MM

PACOTE COM 100

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,65

Valor Total: R\$ 65,00

Item 60

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 300,00

Item 62

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFICIO BRANCO

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 800,00

Item 63

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFICIO BRANCO - 114 MM X 162MM S/RPC

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,20

Valor Total: R\$ 200,00

Item 66

Objeto da Licitação: ENVELOPE SACO 240MM X 340MM - 80G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,50

Valor Total: R\$ 500,00

Item 67

Objeto da Licitação: ESTACAS DE CERA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL

Quantidade: 800 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 68

Objeto da Licitação: ESTACAS DE CERA PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL

Quantidade: 800 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 69

Objeto da Licitação: ESTILETE ESTREITO 9MMCAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 8,80

Valor Total: R\$ 440,00

Item 70

Objeto da Licitação: ESTILETE LARGO 18MMCAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 71

Objeto da Licitação: ETIQUETAS "30217" - PCT COM 100

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 44,50

Valor Total: R\$ 2.225,00

Item 72

Objeto da Licitação: ETIQUETAS MULTIUSO FOLHA A4

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 69,00

Valor Total: R\$ 69.000,00

Item 73

Objeto da Licitação:

EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterpint

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 320,00

Item 74

Objeto da Licitação:

FITA ADESIVA - TIPO CREPE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM

RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X 50 M.

EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 75

Objeto da Licitação:

FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO

EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X

50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 76

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45MM X 50MTS

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 77

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA PVC 45M X 48MM PARA CAIXA DE PAPELÃO

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 6,90

Valor Total: R\$ 690,00

Item 78

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM X 20M

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 450,00

Item 79

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

Item 80

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: najar

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

Item 81

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: najar

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 550,00

Item 85

Objeto da Licitação: FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES VARIADAS

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: juat e caia

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 86

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 120 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 1.080,00

Item 87

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 2.160,00

Item 88

Objeto da Licitação:

FITA ESCOLAR ADESIVA - CORES VARIADAS DIMENSÕES 12MM X 10M.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA

DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$ 144,00

Item 89

Objeto da Licitação: FITA GOMADA 38 X 50

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 4.680,00

Item 90

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A. GLITADO CORES VARIADAS COM

GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE DA FOLHA.

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 4,60

Valor Total: R\$ 920,00

Item 91

Objeto da Licitação: FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A. SIMPLES SIMPLES LISA,

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 1,70

Valor Total: R\$ 340,00

Item 93

Objeto da Licitação: FOLHA DE ISOPOR 50 MM DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 28,00

Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 95

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 10MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 96

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 20MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 97

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 99

Objeto da Licitação: GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 5,45

Valor Total: R\$ 5.450,00

Item 100

Objeto da Licitação:

GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATE 25FLS

FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 29,00

Valor Total: R\$ 1.450,00

Item 101

Objeto da Licitação:

GRAMPEADOR PARA 210 FOLHAS FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM

TRATAMENTO ANTIFERRUGEM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 169,00

Valor Total: R\$ 8.450,00

Item 102

Objeto da Licitação: GRAMPO 23/13 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 103

Objeto da Licitação: GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 104

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 5.500,00

Item 105

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 106

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 6,80

Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 107

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 108

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 109

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 1.000
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 6,80
 Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 110

Objeto da Licitação: GRAMPO TIPO: PARA PASTA 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADE
 Quantidade: 800 Caixa(s)
 Marca: maxcrl
 Valor Unitário: R\$ 18,00
 Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 111

Objeto da Licitação: GRAMPO TRILHO PARA PASTA 80MM; CX COM 50 JOGOS. MATERIAL DE FERRO.
 Quantidade: 300 Caixa(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 18,50
 Valor Total: R\$ 5.550,00

Item 112

Objeto da Licitação: GUILHOTINA MÉDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 499,00
 Valor Total: R\$ 4.990,00

Item 113

Objeto da Licitação: LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 4,50
 Valor Total: R\$ 225,00

Item 114

Objeto da Licitação: LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 3,90
 Valor Total: R\$ 195,00

Item 115

Objeto da Licitação: LAPIS GRAFITH HB Nº 02 C/144 UND
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: masterprint
 Valor Unitário: R\$ 57,00
 Valor Total: R\$ 5.700,00

Item 116

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,5 MM HB TUBO COM 12
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 7,50
 Valor Total: R\$ 750,00

Item 117

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM HB TUBO COM 12
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 7,50
 Valor Total: R\$ 750,00

Item 118

Objeto da Licitação: LIGA ELASTICA P/DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL, COR: AMARELO, C/ 1.200 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES.

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: redbor
 Valor Unitário: R\$ 34,50
 Valor Total: R\$ 1.725,00

Item 119

Objeto da Licitação: LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: tilibra
 Valor Unitário: R\$ 12,80
 Valor Total: R\$ 3.840,00

Item 121

Objeto da Licitação: LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS.
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: tilibra
 Valor Unitário: R\$ 17,35
 Valor Total: R\$ 5.205,00

Item 122

Objeto da Licitação: MAQUINA DE CALCULAR - 12 DIGITOS
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: sq
 Valor Unitário: R\$ 14,35
 Valor Total: R\$ 4.305,00

Item 123

Objeto da Licitação: MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76MMX76MM - 180 FOLHAS
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: brw
 Valor Unitário: R\$ 22,00
 Valor Total: R\$ 11.000,00

Item 127

Objeto da Licitação: PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: maxprint
 Valor Unitário: R\$ 44,80
 Valor Total: R\$ 44.800,00

Item 128

Objeto da Licitação: PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS
 Quantidade: 3.000 Unidade(s)
 Marca: reipel
 Valor Unitário: R\$ 1,19
 Valor Total: R\$ 3.570,00

Item 129

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 - 100 FOLHAS
 Quantidade: 10 Caixa(s)
 Marca: radex
 Valor Unitário: R\$ 45,00
 Valor Total: R\$ 450,00

Item 130

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FITAS
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: radex
 Valor Unitário: R\$ 45,00
 Valor Total: R\$ 13.500,00

Item 131

Objeto da Licitação: PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS
 Quantidade: 1.000 Folha(s)
 Marca: vmp
 Valor Unitário: R\$ 2,50
 Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: PAPEL COUCHÊ 170GCM2, 210X297 A4, PACOTE COM 50 FOLHAS
 Quantidade: 1.000 Pacote(s)
 Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 19.000,00

Item 133

Objeto da Licitação: PAPEL COUCHÊ 115GCM2, 210X297 A4, PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 134

Objeto da Licitação:

PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL - 90G/M2 MATERIAL

CELULOSE VEGETAL, 90G/M2, DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50

FOLHAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: tamoio

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 110.000,00

Item 135

Objeto da Licitação: PAPEL FOTOGRAFICO A4

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 0,70

Valor Total: R\$ 700,00

Item 136

Objeto da Licitação: PAPEL JORNAL 66X96 COM 500 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: tamoio

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 137

Objeto da Licitação: PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 138

Objeto da Licitação: PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 800,00

Item 141

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO BRANCO A4 PESO 40 RESMA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 11.000,00

Item 142

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO PESO 60 A4 RESMA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 13,50

Valor Total: R\$ 13.500,00

Item 144

Objeto da Licitação: PAPEL SEDA 95X66 CM

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 600,00

Item 145

Objeto da Licitação:

PASTA AZ ESTREITA CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA,

COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL

CROMADO.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 12,50

Valor Total: R\$ 12.500,00

Item 146

Objeto da Licitação:

PASTA AZ LARGA CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA,

COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL

CROMADO.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 16.000,00

Item 147

Objeto da Licitação: PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 148

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO PAPELÃO TAMANHO

240MM X 340MM.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 5,80

Valor Total: R\$ 5.800,00

Item 149

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA,

DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

Item 150

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345 X 235 ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X

20MM, COM DOIS FUROS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 151

Objeto da Licitação:

PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO COM PRENDEDOR

METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 1,85

Valor Total: R\$ 1.850,00

Item 154

Objeto da Licitação:

PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA COM PRENDEDOR MACHO E

FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 155

Objeto da Licitação:

PASTA PLASTICA COM TRILHO TRANSPARENTE PRENDEDOR MACHO E

FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90
 Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 156

Objeto da Licitação:

PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/
 ELÁSTICO 0,2

MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 157

Objeto da Licitação:

PASTA SUSPÊNSA PLÁSTIFICADA MARMORIZADA, COR
 VERDE,

PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS
 DE 425 X

265 X 210 MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 158

Objeto da Licitação:

PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR
 E BOLSO

FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 159

Objeto da Licitação:

PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM COM 100 FOLHAS
 AUTOCOLANTE,

COLORIDO, BLOCO PEQUENO.

Quantidade: 5.000 Bloco(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 160

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/60
 FOLHAS

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 72,00

Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 161

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA 40
 FOLHAS

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 1.520,00

Item 164

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 6,80

Valor Total: R\$ 13.600,00

Item 165

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 7,80

Valor Total: R\$ 15.600,00

Item 166

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - CHATO PARA PINTURA DE
 TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA
 BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,
 FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,70

Valor Total: R\$ 135,00

Item 167

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - CHATO PARA PINTURA DE
 TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA
 BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,
 FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 145,00

Item 168

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 - CHATO PARA PINTURA DE
 TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA
 BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,
 FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 3,40

Valor Total: R\$ 1.700,00

Item 169

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - CHATO PARA PINTURA DE
 TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA
 BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,
 FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

Item 171

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 - CHATO PARA PINTURA DE
 TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA
 BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,
 FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 4,15

Valor Total: R\$ 2.075,00

Item 172

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 - CHATO PARA PINTURA DE
 TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA
 BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,
 FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 4,80

Valor Total: R\$ 240,00

Item 173

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR AZUL
 RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 174

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR PRETO
 RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,45

Valor Total: R\$ 1.225,00

Item 175

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR VERMELHO RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 176

Objeto da Licitação:

PINCEL Nº 2 PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 177

Objeto da Licitação:

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 178

Objeto da Licitação:

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 179

Objeto da Licitação:

PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 16,80

Valor Total: R\$ 840,00

Item 180

Objeto da Licitação:

PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 24,50

Valor Total: R\$ 1.225,00

Item 181

Objeto da Licitação:

PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM X 10M.

Quantidade: 1.000 Metro(s)

Marca: contact

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 182

Objeto da Licitação:

PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM, ALTURA: 7 CM.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$ 340,00

Item 183

Objeto da Licitação:

PORTA OBJETO COM 3 REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO, COR FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES. DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM (ALTURA).

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 185

Objeto da Licitação:

PRENDEDOR DE PAPEL 1 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 186

Objeto da Licitação:

PRENDEDOR DE PAPEL 2 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 25MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 187

Objeto da Licitação:

PRENDEDOR DE PAPEL 3 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 29,00

Valor Total: R\$ 2.900,00

Item 188

Objeto da Licitação:

QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM, ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: souza

Valor Unitário: R\$ 106,00

Valor Total: R\$ 10.600,00

Item 189

Objeto da Licitação:

REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO

Quantidade: 170 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 850,00

Item 190

Objeto da Licitação: REGUA 20 CM - TRANSPARENTE

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 1.425,00

Item 191

Objeto da Licitação: RÉGUA 30 CM - TRANSPARENTE

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 1,18

Valor Total: R\$ 1.770,00

Item 192

Objeto da Licitação: TESOURA CABO DE POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX 21 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 193

Objeto da Licitação:

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE 30 X 3 X 10 CENTÍMETROS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 11,50

Valor Total: R\$ 1.150,00

Item 194

Objeto da Licitação:

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE - PEQUENA TESOURA USO

GERAL SUPERCORT 7POL/17,5C

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 850,00

Item 195

Objeto da Licitação:

TESOURA MODELO ESCOLAR AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4

POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA

E DURABILIDADE.

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 196

Objeto da Licitação:

TINTA GUACHE 250 ML CAIXA COM 06 (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETA,

BRANCA E VERMELHA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 3.000 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 24.000,00

Item 197

Objeto da Licitação: TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COM 40ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 198

Objeto da Licitação: TINTA TECIDO - CORES VARIADAS 37ML

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: acrillex

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Item 199

Objeto da Licitação: UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 430,00

Fornecedor: UNIAO VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 70.050.661/0001-07, PC ALMINO AFONSO, 32, CENTRO, MARTINS, RN, por intermédio do seu representante legal Gileno de

Oliveira Carvalho, CPF.: 031.208.634-24 e Carteira de Identidade nº 1566450 SSPRN, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Itens:

Item 2

Objeto da Licitação: AGENDA SIMPLES

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 3

Objeto da Licitação:

AGENDA TELEFONICA - CAPA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO DE

PVC NA CORES SORTIDAS, MÍNIMO DE 57 FOLHAS,

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 7

Objeto da Licitação:

BALÃO DE LATEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) Nº 9 PACOTE COM 50

UNIDADES

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: ART LATEX

Valor Unitário: R\$ 15,40

Valor Total: R\$ 7.700,00

Item 8

Objeto da Licitação: BALÃO DE LATEX LISO(BEXIGA) Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: ART LATEX

Valor Unitário: R\$ 15,40

Valor Total: R\$ 7.700,00

Item 9

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE GROSSO

Quantidade: 350 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 612,50

Item 10

Objeto da Licitação: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 378,00

Item 27

Objeto da Licitação: CANETA HIDROGRAFICA 4,0MM VERMELHA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 3,80

Valor Total: R\$ 760,00

Item 46

Objeto da Licitação:

CLIPS 8/0 DE METAL (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: ECCO

Valor Unitário: R\$ 2,66

Valor Total: R\$ 798,00

Item 49

Objeto da Licitação:

COLA DE ISOPOR 90G FRASCO COM 90G, COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE

VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,36

Valor Total: R\$ 1.008,00

Item 50

Objeto da Licitação: COLA EM BASTÃO 20 G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 2,59

Valor Total: R\$ 2.590,00

Item 51

Objeto da Licitação: COLA GLITTER 35 G - CORES VARIADAS

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 3,36

Valor Total: R\$ 10.080,00

Item 52

Objeto da Licitação:

COLEÇÃO GIZ DE CERA - 12 CORES GIZ DE CERA BASTÃO; ATÓXICO;

COMPOSTO DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS;

COM 12 CORES.

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 53

Objeto da Licitação:

COLEÇÃO GRANDE EM MADEIRA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR 12

CORES

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 2,79

Valor Total: R\$ 5.580,00

Item 61

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 1,90

Valor Total: R\$ 950,00

Item 65

Objeto da Licitação: ENVELOPE PEQUENO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 0,17

Valor Total: R\$ 170,00

Item 82

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) RESISTENTE COM

ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS

PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TARTAN

Valor Unitário: R\$ 13,18

Valor Total: R\$ 1.318,00

Item 83

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPERRESISTENTE

COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ADELBRAS

Valor Unitário: R\$ 14,85

Valor Total: R\$ 1.485,00

Item 84

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPERRESISTENTE

COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TARTAN

Valor Unitário: R\$ 14,99

Valor Total: R\$ 1.499,00

Item 94

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 05MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: ISOPAC

Valor Unitário: R\$ 2,46

Valor Total: R\$ 738,00

Item 98

Objeto da Licitação: GIZ DE CERA 48G - 12 CORES

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 124

Objeto da Licitação:

MASSA DE MODELAR C/12 CORES COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO E ATÓXICA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 3,38

Valor Total: R\$ 3.380,00

Item 125

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,5 MM HB CAIXA COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 129,00

Item 126

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7 MM HB CAIXA COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 1,39

Valor Total: R\$ 139,00

Item 139

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 10,80

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 140

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO A4 COM 500 FLS

Quantidade: 10.000 Resma(s)

Marca: CHAMEX

Valor Unitário: R\$ 25,89

Valor Total: R\$ 258.900,00

Item 143

Objeto da Licitação: PAPEL RECICLADO A4 75G/ML RESMA COM 500 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 152

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES,

DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 2,98

Valor Total: R\$ 2.980,00

Item 153

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFÍCIO SIMPLES, COM ELÁSTICO

DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.990,00

Item 184

Objeto da Licitação: PRANCHETA A4

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: ACRIMEX

Valor Unitário: R\$ 11,90

Valor Total: R\$ 5.950,00

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 Rua Cel. Gurgel nº 168, loja 106, centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Itens:

Item 54

Objeto da Licitação: COLEÇÃO HIDRACOR GRANDE - 12 CORES

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 4,56

Valor Total: R\$ 9.120,00

Item 92

Objeto da Licitação: FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FRICOLOR

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 780,00

Item 120

Objeto da Licitação: LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 11,92

Valor Total: R\$ 3.576,00

Item 162

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL P/210 FOLHAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 163

Objeto da Licitação: PERFURADOR PROFISSIONAL COM 2 FUIROS P/150 FOLHAS

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 349,90

Valor Total: R\$ 6.998,00

Item 170

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 14 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 195,00

Item 200

Objeto da Licitação:

QUADRO BRANCO LOUSA 2,00 X 120 MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM, ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: STALO

Valor Unitário: R\$ 219,99

Valor Total: R\$ 10.999,50

Martins - RN, 30 de novembro de 2023 as 16 horas e 5 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F2750D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2023**

Ata de Registro de Preços nº 034/2023**Pregão Eletrônico nº 91029/2023****Processo nº 17100001/2023**

Aos 01 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91029/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 17100001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91029/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 17100001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

*Maria José de Oliveira Gurgel Costa**Ordenador de Despesas***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50****ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o Fornecedor: D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, sediada no endereço Avenida Independência nº 1162, centro, Pau dos Ferros/RN, telefone/fax nº (84) 3351-5583, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.560.872 e do CPF nº

941.799.804-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91029/2023.

Itens:

Item 1

Objeto da Licitação:
AGENDA ANOTAÇÕES -COM WIRE-O – CAPA DURA – PAPEL RECICLADO

– ESPIRAL EM METAL – COR VARIADAS – MEDIDAS 15X20CM – CAPA DURA – CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: são miguel

Valor Unitário: R\$ 23,79

Valor Total: R\$ 2.379,00

Item 4

Objeto da Licitação:
ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLASTICO CORES

(PRETO E AZUL)

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 275,00

Item 5

Objeto da Licitação: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 5,60

Valor Total: R\$ 1.120,00

Item 6

Objeto da Licitação: APONTADOR DE LÁPIS MANUAL COM ENTRADA

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 240,00

Item 11

Objeto da Licitação: BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,70

Valor Total: R\$ 940,00

Item 12

Objeto da Licitação: BLOCO DE RECADO EM PAPEL COM 50 FOLHAS

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 500,00

Item 13

Objeto da Licitação:
BLOCO POST-IT AMARELO AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL BLOCO DE

RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS,

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,75

Valor Total: R\$ 750,00

Item 14

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) C/40 UNIDADE

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 15

Objeto da Licitação: BORRACHA BRANCA C/40 UNIDADE

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 15,65

Valor Total: R\$ 1.565,00

Item 16

Objeto da Licitação: BORRACHA PONTEIRA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 0,39

Valor Total: R\$ 390,00

Item 17

Objeto da Licitação:

CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS

DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: 3b

Valor Unitário: R\$ 19,80

Valor Total: R\$ 39.600,00

Item 18

Objeto da Licitação:

CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/240 FLS UNISSEX 240 FOLHAS

DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: 3b

Valor Unitário: R\$ 20,90

Valor Total: R\$ 41.800,00

Item 19

Objeto da Licitação:

CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES

MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 6,55

Valor Total: R\$ 9.825,00

Item 20

Objeto da Licitação:

CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA CAIXA

CORRESPONDÊNCIA CRISTAL -

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

Item 21

Objeto da Licitação:

CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLASTICO CAIXA ORGANIZADORA

MÉDIA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO: 380X320X220MM, NA COR PRETA.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 31,99

Valor Total: R\$ 1.599,50

Item 22

Objeto da Licitação:

CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO:

19,5X25,5X34MM, NA COR PRETA.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 24,99

Valor Total: R\$ 1.249,50

Item 23

Objeto da Licitação: CANETA CORRETIVA COM CORPO PLASTICO E PONTA DE METAL

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00
Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 24

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 25

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 26

Objeto da Licitação: CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: compacto

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 28

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 29

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 450,00

Item 30

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES .

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 465,00

Item 31

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 16,50

Valor Total: R\$ 495,00

Item 32

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 465,00

Item 33

Objeto da Licitação: CANETA MARCADORA PARA CD/DVD

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: marker

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 125,00

Item 34

Objeto da Licitação:

CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE

PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 35

Objeto da Licitação:

CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) PRETA PACOTE COM

50 UNIDADES

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 36

Objeto da Licitação:

CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS CORES VARIADAS,

DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 37

Objeto da Licitação:

CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS PACOTE COM 20

UNIDADES CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA

180G

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 150,00

Item 38

Objeto da Licitação:

CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS DIMENSÕES 500X 660 MM,

GRAMATURA 200G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,25

Valor Total: R\$ 1.250,00

Item 39

Objeto da Licitação: CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: souza

Valor Unitário: R\$ 79,00

Valor Total: R\$ 2.370,00

Item 40

Objeto da Licitação:

CD-RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES,

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA

DO FABRICANTE.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 41

Objeto da Licitação:

CLIPS 10/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 1.170,00

Item 42

Objeto da Licitação:

CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,45

Valor Total: R\$ 735,00

Item 43

Objeto da Licitação:

CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,85

Valor Total: R\$ 855,00

Item 44

Objeto da Licitação:

CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 870,00

Item 45

Objeto da Licitação:

CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 2,65

Valor Total: R\$ 795,00

Item 47

Objeto da Licitação:

COLA BRANCA 40G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 300,00

Item 48

Objeto da Licitação:

COLA BRANCA 90 G DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 630,00

Item 55

Objeto da Licitação:

CORRETIVO LIQUIDO BRANCO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES,

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 17.500,00

Item 56

Objeto da Licitação: DVD-R - CX C/100

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 57

Objeto da Licitação: ENVELOPE 78MM X 115MM (PEQUENO)

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,20

Valor Total: R\$ 600,00

Item 58

Objeto da Licitação:

ENVELOPE A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS CORES BRANCO E AMARELO

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,50

Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 59

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162MM PACOTE COM 100

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,65

Valor Total: R\$ 65,00

Item 60

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 300,00

Item 62

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFICIO BRANCO

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 800,00

Item 63

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFICIO BRANCO - 114 MM X 162MM S/RPC

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,20

Valor Total: R\$ 200,00

Item 66

Objeto da Licitação: ENVELOPE SACO 240MM X 340MM - 80G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: scryt

Valor Unitário: R\$ 0,50

Valor Total: R\$ 500,00

Item 67

Objeto da Licitação: ESTACAS DE CERA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL

Quantidade: 800 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 68

Objeto da Licitação: ESTACAS DE CERA PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL

Quantidade: 800 Caixa(s)

Marca: koala

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 69

Objeto da Licitação: ESTILETE ESTREITO 9MMCAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 8,80

Valor Total: R\$ 440,00

Item 70

Objeto da Licitação: ESTILETE LARGO 18MMCAIXA COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 71

Objeto da Licitação: ETIQUETAS "30217" - PCT COM 100

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 44,50

Valor Total: R\$ 2.225,00

Item 72

Objeto da Licitação: ETIQUETAS MULTIUSO FOLHA A4

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 69,00

Valor Total: R\$ 69.000,00

Item 73

Objeto da Licitação:

EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: masterpint

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 320,00

Item 74

Objeto da Licitação:

FITA ADESIVA - TIPO CREPE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X 50 M.

EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 75

Objeto da Licitação:

FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X

50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 76

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45MM X 50MTS

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 77

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA PVC 45M X 48MM PARA CAIXA DE PAPELÃO

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 6,90

Valor Total: R\$ 690,00

Item 78

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM X 20M

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 450,00

Item 79

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

Item 80

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: najar

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

Item 81

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: najar

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 550,00

Item 85

Objeto da Licitação: FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES VARIADAS

Quantidade: 100 ROLO(s)

Marca: juat e caia

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 86

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 120 ROLO(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 1.080,00

Item 87

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 2.160,00

Item 88

Objeto da Licitação:

FITA ESCOLAR ADESIVA - CORES VARIADAS DIMENSÕES 12MM X 10M.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA

DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$ 144,00

Item 89

Objeto da Licitação: FITA GOMADA 38 X 50

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: adelbras

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 4.680,00

Item 90

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A. GLITADO CORES VARIADAS COM

GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE DA FOLHA.

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 4,60

Valor Total: R\$ 920,00

Item 91

Objeto da Licitação: FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A. SIMPLES SIMPLES LISA,

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 1,70

Valor Total: R\$ 340,00

Item 93

Objeto da Licitação: FOLHA DE ISOPOR 50 MM DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 28,00

Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 95

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 10MM,
DIMENSÕES 1000 X 500MM
Quantidade: 300 Folha(s)
Marca: fricalor
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 96

Objeto da Licitação:
FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 20MM,
DIMENSÕES 1000 X 500MM
Quantidade: 300 Folha(s)
Marca: fricalor
Valor Unitário: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 97

Objeto da Licitação:
FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM,
DIMENSÕES 1000 X 500MM
Quantidade: 300 Folha(s)
Marca: fricalor
Valor Unitário: R\$ 15,00
Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 99

Objeto da Licitação: GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: koala
Valor Unitário: R\$ 5,45
Valor Total: R\$ 5.450,00

Item 100

Objeto da Licitação:
GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATE 25FLS
FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 29,00
Valor Total: R\$ 1.450,00

Item 101

Objeto da Licitação:
GRAMPEADOR PARA 210 FOLHAS FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 169,00
Valor Total: R\$ 8.450,00

Item 102

Objeto da Licitação: GRAMPO 23/13 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 9,00
Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 103

Objeto da Licitação: GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 1.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 104

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: maxprint
Valor Unitário: R\$ 5,50
Valor Total: R\$ 5.500,00

Item 105

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1.000

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 106

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 1.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 6,80
Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 107

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 1,80
Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 108

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 1.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 109

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 1.000
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 6,80
Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 110

Objeto da Licitação: GRAMPO TIPO: PARA PASTA 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADE
Quantidade: 800 Caixa(s)
Marca: maxcrl
Valor Unitário: R\$ 18,00
Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 111

Objeto da Licitação:
GRAMPO TRILHO PARA PASTA 80MM; CX COM 50 JOGOS. MATERIAL DE FERRO.
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 18,50
Valor Total: R\$ 5.550,00

Item 112

Objeto da Licitação: GUILHOTINA MÉDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: brw
Valor Unitário: R\$ 499,00
Valor Total: R\$ 4.990,00

Item 113

Objeto da Licitação:
LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: masterprint
Valor Unitário: R\$ 4,50
Valor Total: R\$ 225,00

Item 114

Objeto da Licitação:
LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: masterprint
Valor Unitário: R\$ 3,90
Valor Total: R\$ 195,00

Item 115

Objeto da Licitação: LAPIS GRAFITH HB Nº 02 C/144 UND

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 57,00

Valor Total: R\$ 5.700,00

Item 116

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,5 MM HB TUBO COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 7,50

Valor Total: R\$ 750,00

Item 117

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM HB TUBO COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 7,50

Valor Total: R\$ 750,00

Item 118

Objeto da Licitação:
LIGA ELASTICA P/DINHEIRO LARGURA 1.8MM X
ESPESSURA 2,0MM X
DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL, COR: AMARELO, C/
1.200

UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES.

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: redbor

Valor Unitário: R\$ 34,50

Valor Total: R\$ 1.725,00

Item 119

Objeto da Licitação: LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: tilibra

Valor Unitário: R\$ 12,80

Valor Total: R\$ 3.840,00

Item 121

Objeto da Licitação:
LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X
320MM; CAPA
PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET
PLASTIFICADO,
PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: tilibra

Valor Unitário: R\$ 17,35

Valor Total: R\$ 5.205,00

Item 122

Objeto da Licitação: MAQUINA DE CALCULAR - 12 DIGITOS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 14,35

Valor Total: R\$ 4.305,00

Item 123

Objeto da Licitação:
MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE
PAPEL

76MMX76MM - 180 FOLHAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 22,00

Valor Total: R\$ 11.000,00

Item 127

Objeto da Licitação: PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 44,80

Valor Total: R\$ 44.800,00

Item 128

Objeto da Licitação: PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM,
CORES VARIADAS

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,19

Valor Total: R\$ 3.570,00

Item 129

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 - 100
FOLHAS

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 45,00

Valor Total: R\$ 450,00

Item 130

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE,
EMBALAGEM COM 12 FITAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 45,00

Valor Total: R\$ 13.500,00

Item 131

Objeto da Licitação: PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: vmp

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: PAPEL COUCHÊ 170GCM2, 210X297 A4,
PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 19.000,00

Item 133

Objeto da Licitação: PAPEL COUCHÊ 115GCM2, 210X297 A4,
PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 134

Objeto da Licitação:
PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL -
90G/M2 MATERIAL
CELULOSE VEGETAL, 90G/M2, DIMENSOES 640X880MM -
BLOCO 50
FOLHAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: tamoio

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 110.000,00

Item 135

Objeto da Licitação: PAPEL FOTOGRAFICO A4

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 0,70

Valor Total: R\$ 700,00

Item 136

Objeto da Licitação: PAPEL JORNAL 66X96 COM 500 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: tamoio

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 137

Objeto da Licitação: PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 138

Objeto da Licitação: PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95
X 66 CM.

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 800,00

Item 141

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO BRANCO A4 PESO 40
RESMA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 11.000,00

Item 142

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO PESO 60 A4 RESMA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 13,50

Valor Total: R\$ 13.500,00

Item 144

Objeto da Licitação: PAPEL SEDA 95X66 CM

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: reipel

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 600,00

Item 145

Objeto da Licitação:

PASTA AZ ESTREITA CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 12,50

Valor Total: R\$ 12.500,00

Item 146

Objeto da Licitação:

PASTA AZ LARGA CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 16.000,00

Item 147

Objeto da Licitação: PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 148

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO PAPELÃO TAMANHO 240MM X 340MM.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 5,80

Valor Total: R\$ 5.800,00

Item 149

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

Item 150

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345 X 235 ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FURAS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 151

Objeto da Licitação:

PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO COM PRENDEDOR

METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 1,85

Valor Total: R\$ 1.850,00

Item 154

Objeto da Licitação:

PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA COM PRENDEDOR

MACHO E

FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 155

Objeto da Licitação:

PASTA PLASTICA COM TRILHO TRANSPARENTE

PRENDEDOR MACHO E

FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 156

Objeto da Licitação:

PASTA PLASTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/

ELASTICO 0,2

MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 157

Objeto da Licitação:

PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR

VERDE,

PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS

DE 425 X

265 X 210 MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: dello

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 158

Objeto da Licitação:

PASTA ZIP VERSATIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR

E BOLSO

FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: polibras

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 159

Objeto da Licitação:

PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM COM 100 FOLHAS

AUTOCOLANTE,

COLORIDO, BLOCO PEQUENO.

Quantidade: 5.000 Bloco(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 160

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/60

FOLHAS

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 72,00

Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 161

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL MEDIO PARA 40 FOLHAS

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 1.520,00

Item 164

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 6,80

Valor Total: R\$ 13.600,00

Item 165

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: maxprint

Valor Unitário: R\$ 7,80

Valor Total: R\$ 15.600,00

Item 166

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 06 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,70

Valor Total: R\$ 135,00

Item 167

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 08 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 145,00

Item 168

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 10 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 3,40

Valor Total: R\$ 1.700,00

Item 169

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 12 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

Item 171

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 16 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 4,15

Valor Total: R\$ 2.075,00

Item 172

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 20 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 4,80

Valor Total: R\$ 240,00

Item 173

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR AZUL RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 174

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR PRETO RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,45

Valor Total: R\$ 1.225,00

Item 175

Objeto da Licitação: PINCEL ATOMICO COR VERMELHO RECARREGAVEL

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 176

Objeto da Licitação:

PINCEL Nº 2 PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO,

CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM

MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: castelo

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 177

Objeto da Licitação:

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL

PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 178

Objeto da Licitação:

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO RECARREGAVÉL MATERIAL

PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 179

Objeto da Licitação:

PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA

PELO IMETRO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: sq
 Valor Unitário: R\$ 16,80
 Valor Total: R\$ 840,00

Item 180

Objeto da Licitação:
 PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM 110V/220V
 E

APROVADA PELO IMETRO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: sq

Valor Unitário: R\$ 24,50

Valor Total: R\$ 1.225,00

Item 181

Objeto da Licitação:
 PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE,
 TAMANHO 45CM
 X 10M.

Quantidade: 1.000 Metro(s)

Marca: contact

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 182

Objeto da Licitação:
 PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM,
 ALTURA: 7
 CM.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$ 340,00

Item 183

Objeto da Licitação:
 PORTA OBJETO COM 3 REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO, COR
 FUME, COM
 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES.
 DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM
 (PROFUNDIDADE) X 78 MM
 (ALTURA).

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 185

Objeto da Licitação:
 PRENDEDOR DE PAPEL 1 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA
 32MM DA
 BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO
 REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 186

Objeto da Licitação:
 PRENDEDOR DE PAPEL 2 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA
 25MM DA
 BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO
 REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 187

Objeto da Licitação:
 PRENDEDOR DE PAPEL 3 TIPO BLINDER CLIP. LARGURA
 41MM DA
 BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO
 REVESTIDO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 29,00

Valor Total: R\$ 2.900,00

Item 188

Objeto da Licitação:

QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM
 ALUMÍNIO
 CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3
 MM,
 ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: souza

Valor Unitário: R\$ 106,00

Valor Total: R\$ 10.600,00

Item 189

Objeto da Licitação:
 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS
 CORES
 AZUL, PRETO E VERMELHO

Quantidade: 170 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 850,00

Item 190

Objeto da Licitação: REGUA 20 CM - TRANSPARENTE

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 1.425,00

Item 191

Objeto da Licitação: RÉGUA 30 CM - TRANSPARENTE

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: maxcrl

Valor Unitário: R\$ 1,18

Valor Total: R\$ 1.770,00

Item 192

Objeto da Licitação: TESOURA CABO DE POLIPROPILENO
 LAMINA AÇO INOX 21 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 193

Objeto da Licitação:
 TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE 30 X 3 X 10
 CENTÍMETROS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 11,50

Valor Total: R\$ 1.150,00

Item 194

Objeto da Licitação:
 TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE - PEQUENA TESOURA
 USO
 GERAL SUPERCORT 7POL/17,5C

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 850,00

Item 195

Objeto da Licitação:
 TESOURA MODELO ESCOLAR AÇO NIQUELADA, AÇO
 POLIDO, 4
 POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE
 RESISTÊNCIA
 E DURABILIDADE.

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 196

Objeto da Licitação:
 TINTA GUACHE 250 ML CAIXA COM 06 (AZUL, AMARELO,
 VERDE, PRETA,
 BRANCA E VERMELHA). EMBALAGEM COM DADOS DE
 IDENTIFICAÇÃO
 DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE
 VALIDADE.

Quantidade: 3.000 Caixa(s)

Marca: koala
 Valor Unitário: R\$ 8,00
 Valor Total: R\$ 24.000,00

Item 197

Objeto da Licitação: TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COM 40ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 198

Objeto da Licitação: TINTA TECIDO - CORES VARIADAS 37ML

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: acrílex

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Item 199

Objeto da Licitação: UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: radex

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 430,00

Assinatura: D F DE S SILVA CNPJ nº 04.599.190/0001-66

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o Fornecedor: UNIAO VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 70.050.661/0001-07, PC ALMINO AFONSO, 32, CENTRO, MARTINS, RN, por intermédio do seu representante legal Gileno de Oliveira Carvalho, CPF.: 031.208.634-24 e Carteira de Identidade nº 1566450 SSPRN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91029/2023.

Itens:

Item 2

Objeto da Licitação: AGENDA SIMPLES

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 3

Objeto da Licitação:

AGENDA TELEFONICA - CAPA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO DE

PVC NA CORES SORTIDAS, MÍNIMO DE 57 FOLHAS,

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 7

Objeto da Licitação:

BALÃO DE LATEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) Nº 9 PACOTE COM 50

UNIDADES

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: ART LATEX

Valor Unitário: R\$ 15,40

Valor Total: R\$ 7.700,00

Item 8

Objeto da Licitação: BALÃO DE LATEX LISO(BEXIGA) Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: ART LATEX

Valor Unitário: R\$ 15,40

Valor Total: R\$ 7.700,00

Item 9

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE GROSSO

Quantidade: 350 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 612,50

Item 10

Objeto da Licitação: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: brw

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 378,00

Item 27

Objeto da Licitação: CANETA HIDROGRAFICA 4,0MM VERMELHA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 3,80

Valor Total: R\$ 760,00

Item 46

Objeto da Licitação:

CLIPS 8/0 DE METAL (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO,

CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: ECCO

Valor Unitário: R\$ 2,66

Valor Total: R\$ 798,00

Item 49

Objeto da Licitação:

COLA DE ISOPOR 90G FRASCO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,

PRAZO DE

VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,36

Valor Total: R\$ 1.008,00

Item 50

Objeto da Licitação: COLA EM BASTÃO 20 G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 2,59

Valor Total: R\$ 2.590,00

Item 51

Objeto da Licitação: COLA GLITTER 35 G - CORES VARIADAS

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 3,36

Valor Total: R\$ 10.080,00

Item 52

Objeto da Licitação:

COLEÇÃO GIZ DE CERA - 12 CORES GIZ DE CERA BASTÃO; ATÓXICO;

COMPOSTO DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS;

COM 12 CORES.

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 53

Objeto da Licitação:

COLEÇÃO GRANDE EM MADEIRA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR 12

CORES

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 2,79

Valor Total: R\$ 5.580,00

Item 61

Objeto da Licitação: ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 1,90

Valor Total: R\$ 950,00

Item 65

Objeto da Licitação: ENVELOPE PEQUENO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 0,17

Valor Total: R\$ 170,00

Item 82

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) RESISTENTE COM

ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS

PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TARTAN

Valor Unitário: R\$ 13,18

Valor Total: R\$ 1.318,00

Item 83

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPERRESISTENTE

COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ADELBRAS

Valor Unitário: R\$ 14,85

Valor Total: R\$ 1.485,00

Item 84

Objeto da Licitação:

FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPERRESISTENTE

COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TARTAN

Valor Unitário: R\$ 14,99

Valor Total: R\$ 1.499,00

Item 94

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 05MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 300 Folha(s)

Marca: ISOPAC

Valor Unitário: R\$ 2,46

Valor Total: R\$ 738,00

Item 98

Objeto da Licitação: GIZ DE CERA 48G - 12 CORES

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: KOALA

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 124

Objeto da Licitação:

MASSA DE MODELAR C/12 CORES COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO E ATÓXICA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 3,38

Valor Total: R\$ 3.380,00

Item 125

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,5 MM HB CAIXA COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 129,00

Item 126

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7 MM HB CAIXA COM 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 1,39

Valor Total: R\$ 139,00

Item 139

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 10,80

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 140

Objeto da Licitação: PAPEL OFICIO A4 COM 500 FLS

Quantidade: 10.000 Resma(s)

Marca: CHAMEX

Valor Unitário: R\$ 25,89

Valor Total: R\$ 258.900,00

Item 143

Objeto da Licitação: PAPEL RECICLADO A4 75G/ML RESMA COM 500 FOLHAS

Quantidade: 1.000 Resma(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 152

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES,

DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 2,98

Valor Total: R\$ 2.980,00

Item 153

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFICIO SIMPLES, COM ELÁSTICO

DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.990,00

Item 184

Objeto da Licitação: PRANCHETA A4

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: ACRIMEX

Valor Unitário: R\$ 11,90

Valor Total: R\$ 5.950,00

Assinatura: UNIAO VARIEDADES LTDA CNPJ nº 70.050.661/0001-07

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 Rua Cel. Gurgel nº 168, loja 106, centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91029/2023.

Itens:

Item 54

Objeto da Licitação: COLEÇÃO HIDRACOR GRANDE - 12 CORES

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 4,56

Valor Total: R\$ 9.120,00

Item 92

Objeto da Licitação: FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FRICOLOR
 Valor Unitário: R\$ 3,90
 Valor Total: R\$ 780,00

Item 120

Objeto da Licitação: LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 11,92

Valor Total: R\$ 3.576,00

Item 162

Objeto da Licitação: PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL P/210 FOLHAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 163

Objeto da Licitação: PERFURADOR PROFISSIONAL COM 2 FUIROS P/150 FOLHAS

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 349,90

Valor Total: R\$ 6.998,00

Item 170

Objeto da Licitação:

PINCEL ARTISTICO Nº 14 - CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 195,00

Item 200

Objeto da Licitação:

QUADRO BRANCO LOUSA 2,00 X 120 MOLDURA EM ALUMÍNIO

CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM,

ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: STALO

Valor Unitário: R\$ 219,99

Valor Total: R\$ 10.999,50

Assinatura: K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ nº 49.385.374/0001-61

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:974A3D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91031/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91031/2023**, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S-10) na Cidade de Martins/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 05 de dezembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:03560338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91032/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91032/2023**, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel S-10) na Cidade do Natal/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2023, às 10:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2023, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 05 de dezembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9C04338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91030/2023 – PROCESSO Nº 09110001/2023

OO(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **09110001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91030/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET Licitações**, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor: M N Nogueira informática LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04 centro Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira,

portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Item 1

Objeto da Licitação:

Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3230 D G7 Dome Full HD 1080p

com Visão Noturna Infravermelho de 30m Grau de Proteção à Sol, Chuva e

Poeira IP67.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 264,99

Valor Total: R\$ 5.299,80

Item 2

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3220 D G6

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 268,99

Valor Total: R\$ 5.379,80

Item 3

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VIP 1230 B G4

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 299,98

Valor Total: R\$ 5.999,60

Item 4

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 1220 B

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 189,91

Valor Total: R\$ 7.596,40

Item 5

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 1230 B Full Color Full Hd 1080p

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 228,96

Valor Total: R\$ 20.606,40

Item 6

Objeto da Licitação: DVR 08 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 989,99

Valor Total: R\$ 19.799,80

Item 8

Objeto da Licitação: DVR 32 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 3.399,98

Valor Total: R\$ 33.999,80

Item 11

Objeto da Licitação: FONTE CFTV

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 69,97

Valor Total: R\$ 3.498,50

Item 12

Objeto da Licitação: CABO CFTV

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: CONDUTI

Valor Unitário: R\$ 339,97

Valor Total: R\$ 10.199,10

Item 13

Objeto da Licitação:

Conversor Balun Passivo Engate Rápido Multi HD HDCVI, HDTV, AHD e

CVBS Até 400 Metros

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 33,00

Valor Total: R\$ 39.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: Conector Plug P4 Macho com Borne

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 1,44

Valor Total: R\$ 1.728,00

Item 15

Objeto da Licitação: Conector RJ45 Pac 100und

Quantidade: 20 Pacote(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 49,99

Valor Total: R\$ 999,80

Item 17

Objeto da Licitação: Cabo de rede internet 100% cobre azul cat6 Caixa 305m

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: LAN-K

Valor Unitário: R\$ 529,97

Valor Total: R\$ 15.899,10

Item 20

Objeto da Licitação:

Caixa de Passagem Para Câmeras CFTV Vbox 1100 Branco similar ou

equivalente ao modelo vbox 1100 intelbras

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 2.097,00

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 Rua Cel. Gurgel nº 168, loja 106, centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Item 7

Objeto da Licitação: DVR 16 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INTELBRÁS MHDX 3116

Valor Unitário: R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 14.000,00

Item 9

Objeto da Licitação:

DISCO RÍGIDO (HD) silar ou superior ao HD Western Digital Purple, 2TB,

64mb, Sata 3 - WD23PURZ

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WD

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 10

Objeto da Licitação: RÁDIO COMUNICADOR (PAR)

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: MOTOROLA

Valor Unitário: R\$ 590,00

Valor Total: R\$ 23.600,00

Item 16

Objeto da Licitação: Cabo de rede internet 100% cobre azul cat5 Caixa 305m

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEGATRON

Valor Unitário: R\$ 490,00

Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 18

Objeto da Licitação:

MONITOR LED similar ou equivalente Características técnicas: Tela LED

Mínimo 21,5" polegadas

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: BRAZIL PC

Valor Unitário: R\$ 453,99

Valor Total: R\$ 22.699,50

Item 19

Objeto da Licitação: Câmera Wifi similar ou superior a Externa TAPO C310, TP-LINK

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: TP-LINK TAPO C310

Valor Unitário: R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 21

Objeto da Licitação: Teclado simples USB conforme normas da abnt

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MAXPRINT

Valor Unitário: R\$ 22,00

Valor Total: R\$ 1.100,00

Martins - RN, 30 de novembro de 2023 as 17 horas e 19 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:63C2B87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91030/2023 – PROCESSO Nº 09110001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **09110001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **91030/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor: M N Nogueira informática LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04 centro Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Item 1

Objeto da Licitação:

Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3230 D G7 Dome Full HD 1080p

com Visão Noturna Infravermelho de 30m Grau de Proteção à Sol, Chuva e

Poeira IP67.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 264,99

Valor Total: R\$ 5.299,80

Item 2

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3220 D G6

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 268,99

Valor Total: R\$ 5.379,80

Item 3

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VIP 1230 B G4

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 299,98

Valor Total: R\$ 5.999,60

Item 4

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 1220 B

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 189,91

Valor Total: R\$ 7.596,40

Item 5

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 1230 B Full Color Full Hd 1080p

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 228,96

Valor Total: R\$ 20.606,40

Item 6

Objeto da Licitação: DVR 08 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 989,99

Valor Total: R\$ 19.799,80

Item 8

Objeto da Licitação: DVR 32 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 3.399,98

Valor Total: R\$ 33.999,80

Item 11

Objeto da Licitação: FONTE CFTV

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 69,97

Valor Total: R\$ 3.498,50

Item 12

Objeto da Licitação: CABO CFTV

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: CONDUTI

Valor Unitário: R\$ 339,97

Valor Total: R\$ 10.199,10

Item 13

Objeto da Licitação:

Conversor Balun Passivo Engate Rápido Multi HD HDCVI, HDTV, AHD e

CVBS Até 400 Metros

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 33,00

Valor Total: R\$ 39.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: Conector Plug P4 Macho com Borne

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 1,44

Valor Total: R\$ 1.728,00

Item 15

Objeto da Licitação: Conector RJ45 Pac 100und

Quantidade: 20 Pacote(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 49,99

Valor Total: R\$ 999,80

Item 17

Objeto da Licitação: Cabo de rede internet 100% cobre azul cat6 Caixa 305m

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: LAN-K

Valor Unitário: R\$ 529,97

Valor Total: R\$ 15.899,10

Item 20

Objeto da Licitação:

Caixa de Passagem Para Câmeras CFTV Vbox 1100 Branco similar ou

equivalente ao modelo vbox 1100 intelbras

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 2.097,00

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 Rua Cel. Gurgel nº 168, loja 106, centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Item 7

Objeto da Licitação: DVR 16 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INTELBRÁS MHDX 3116

Valor Unitário: R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 14.000,00

Item 9

Objeto da Licitação:

DISCO RÍGIDO (HD) silar ou superior ao HD Western Digital Purple, 2TB,

64mb, Sata 3 - WD23PURZ

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WD

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 10

Objeto da Licitação: RÁDIO COMUNICADOR (PAR)

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: MOTOROLA

Valor Unitário: R\$ 590,00

Valor Total: R\$ 23.600,00

Item 16

Objeto da Licitação: Cabo de rede internet 100% cobre azul cat5 Caixa 305m

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEGATRON

Valor Unitário: R\$ 490,00

Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 18

Objeto da Licitação:

MONITOR LED similar ou equivalente Características técnicas: Tela LED

Mínimo 21,5" polegadas

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: BRAZIL PC

Valor Unitário: R\$ 453,99

Valor Total: R\$ 22.699,50

Item 19

Objeto da Licitação: Câmera Wifi similar ou superior a Externa TAPO C310, TP-LINK

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: TP-LINK TAPO C310

Valor Unitário: R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 21

Objeto da Licitação: Teclado simples USB conforme normas da abnt

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MAXPRINT

Valor Unitário: R\$ 22,00

Valor Total: R\$ 1.100,00

Martins - RN, 30 de novembro de 2023 as 17 horas e 20 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D95AD80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ata de Registro de Preços nº 035/2023

Pregão Eletrônico nº 91030/2023

Processo nº 09110001/2023

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91030/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 09110001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casado, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Câmera de Segurança para Monitoramento e Materiais necessários a sua instalação, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91030/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 09110001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedores: M N Nogueira informática LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04 centro Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91030/2023.

Item 1

Objeto da Licitação:

Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3230 D G7 Dome Full HD 1080p

com Visão Noturna Infravermelho de 30m Grau de Proteção à Sol, Chuva e

Poeira IP67.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 264,99

Valor Total: R\$ 5.299,80

Item 2

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3220 D G6

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 268,99

Valor Total: R\$ 5.379,80

Item 3

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VIP 1230 B G4

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 299,98

Valor Total: R\$ 5.999,60

Item 4

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 1220 B

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 189,91

Valor Total: R\$ 7.596,40

Item 5

Objeto da Licitação: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 1230 B Full Color Full Hd 1080p

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 228,96

Valor Total: R\$ 20.606,40

Item 6

Objeto da Licitação: DVR 08 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 989,99

Valor Total: R\$ 19.799,80

Item 8

Objeto da Licitação: DVR 32 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 3.399,98

Valor Total: R\$ 33.999,80

Item 11

Objeto da Licitação: FONTE CFTV

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 69,97

Valor Total: R\$ 3.498,50

Item 12

Objeto da Licitação: CABO CFTV

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: CONDUTI

Valor Unitário: R\$ 339,97

Valor Total: R\$ 10.199,10

Item 13

Objeto da Licitação:

Conversor Balun Passivo Engate Rápido Multi HD HDCVI, HDTV, AHD e

CVBS Até 400 Metros

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 33,00

Valor Total: R\$ 39.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: Conector Plug P4 Macho com Borne

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 1,44

Valor Total: R\$ 1.728,00

Item 15

Objeto da Licitação: Conector RJ45 Pac 100und

Quantidade: 20 Pacote(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 49,99

Valor Total: R\$ 999,80

Item 17

Objeto da Licitação: Cabo de rede internet 100% cobre azul cat6 Caixa 305m

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: LAN-K

Valor Unitário: R\$ 529,97

Valor Total: R\$ 15.899,10

Item 20

Objeto da Licitação:

Caixa de Passagem Para Câmeras CFTV Vbox 1100 Branco similar ou

equivalente ao modelo vbox 1100 intelbras

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: INTELBRAS

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 2.097,00

Assinatura: M N Nogueira informática LTDA – EPP CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 Rua Cel. Gurgel nº 168, loja 106, centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91030/2023.

Item 7

Objeto da Licitação: DVR 16 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INTELBRÁS MHDX 3116

Valor Unitário: R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 14.000,00

Item 9

Objeto da Licitação:

DISCO RÍGIDO (HD) silar ou superior ao HD Western Digital Purple, 2TB,

64mb, Sata 3 - WD23PURZ

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WD

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 10

Objeto da Licitação: RÁDIO COMUNICADOR (PAR)

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: MOTOROLA

Valor Unitário: R\$ 590,00

Valor Total: R\$ 23.600,00

Item 16

Objeto da Licitação: Cabo de rede internet 100% cobre azul cat5 Caixa 305m

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEGATRON

Valor Unitário: R\$ 490,00

Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 18

Objeto da Licitação:

MONITOR LED similar ou equivalente Características técnicas: Tela LED

Mínimo 21,5” polegadas

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: BRAZIL PC

Valor Unitário: R\$ 453,99

Valor Total: R\$ 22.699,50

Item 19

Objeto da Licitação: Câmera Wifi similar ou superior a Externa TAPO C310, TP-LINK

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: TP-LINK TAPO C310

Valor Unitário: R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 21

Objeto da Licitação: Teclado simples USB conforme normas da abnt

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MAXPRINT

Valor Unitário: R\$ 22,00

Valor Total: R\$ 1.100,00

Assinatura: K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ nº 49.385.374/0001-61

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A044FCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 PROCESSO Nº
420121/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NATAL PRINTER LTDA - CNPJ: 08.967.857/0001-97, cujo valor de R\$ 4.080 (Quatro Mil e Oitenta Reais)**, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de 8000 (Oito Mil) unidades de carnês de IPTU do município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:C70CD15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 10000000004/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia primeiro (01) de novembro do ano **dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 004/2023 – contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Praça de Eventos no Município de Messias Targino - RN. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “**Habilitação**”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados, pelas empresas: CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ 16.882.115/0001-97, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.629.055/0001-89, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.604.005/0001-26, TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.410.547/0001-66, MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.575.584/0001-91, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08, FELIX CONSTRUÇÕES E

PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.085.687/0001-30, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12, LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 48.400.968/0001-31, E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 45.758.088/0001-43, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-00, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-92, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 41.284.989/0001-90, HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 37.437.114/0001-03, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60, M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ 14.148.901/0001-30, AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.018.339/0001-28, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.250.245/0001-89, PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.721.826/0001-91, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOSEIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ 29.646.397/0001-75, NTC COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001-48, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.951.460/0001-99, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.716.666/0001-06, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34, PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50, PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 27.060.088/0001-93, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ 23.304.039/0001-06, CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.613.080/0001-30, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.141.083/0001-53, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.747.948/0001-07, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.570.061/0001-04, NUNES CONSTRUÇÕES, CNPJ 09.181.832/0001-26, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.946.960/0001-59, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 24.621.931/0001-75, CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.484.379/0001-62, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 22.924.281/0001-01, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.706.798/0001-52, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.318.474/0001-19. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, houve manifestação da empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, que fez as seguintes ponderações, após a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL; com as seguinte indagações: CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA (CNPJ 16.882.115/0001-97) – ITEM 8.1.4.2, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 05.629.055/0001-89) – ITEM 8.4.2, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 17.604.005/0001-26) – ITEM 5.3.3, TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 46.410.547/0001-66) – ITENS 5.3.3 E 8.3.1, MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 24.575.584/0001-91) – ITENS 8.1.2.4 E 8.4.9, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 36.783.315/0001-08) – ITEM 8. 4.2, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ 02.085.687/0001-30) – ITEM 8.1.1.5, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ 28.240.229/0001-12) – ITEM 8.3.1, LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME (CNPJ 48.400.968/0001-31) – ITEM 8.4.2, E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 45.758.088/0001-43) – ITENS 5.3.3 E 8.2.9, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ 32.883.090/0001-00) – ITEM 5.3.3, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 16.917.533/0001-92) – ITEM 8.1.1.5, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 41.284.989/0001-90) – ITENS 6.3, 8.1.1.5 E 8.3.1, HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 37.437.114/0001-03) – ITEM 8.4.2, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.137.144/0001-60) – ITEM 8.4.2, M H F DE FREITAS LTDA (CNPJ 14.148.901/0001-30) – ITENS 8.1.1.6,

8.2.9, 8.3.1 E 8.4.9, AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 43.018.339/0001-28) – ITEM 8.4.2.1, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 09.026.534/0001-61) – ITENS 8.4.2 E 8.4.9, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89) – ITENS 8.1.1.5 E 8.4.2, PILAR EMPREENDIMENTOS (CNPJ 13.721.826/0001-91) – ITEM 8.1.2.4, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOSEIRELI (CNPJ 08.487.196/0001-00) – ITEM 8.4.2 E 8.4.9, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ 29.646.397/0001-75) – ITEM 8.4.2, NTC COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 35.858.155/0001-48) – ITEM 8.4.2, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 26.951.460/0001-99) – ITEM 8.4.2, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 18.716.666/0001-06) – ITEM 8.4.2, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.634.109/0001-34) – ITEM 8.4.2, PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA (CNPJ 11.112.754/0001-50) – ITEM 8.3.3, PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS (CNPJ 27.060.088/0001-93) – ITENS 8.3.3 E 8.4.2, JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ 23.304.039/0001-06) – ITEM 8.4.2, CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 12.613.080/0001-30) – ITENS 8.3.3 E 8.4.2, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 40.141.083/0001-53) – ITEM 8.4.2, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.747.948/0001-07) – ITENS 8.4.2.1.1 E 8.4.9. Após análise da documentação de habilitação feita pela empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, a CPL acatou e deliberou o seguinte: que se encontrava habilitada para a próxima fase as seguintes empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.570.061/0001-04, NUNES CONSTRUÇÕES – CNPJ 09.181.832/0001-26, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 37.946.960/0001-59, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 24.621.931/0001-75, CM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 37.484.379/0001-62, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 22.924.281/0001-01, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 30.706.798/0001-52, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 22.318.474/0001-19. O processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. **Não havendo interposição de recursos**, Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, No dia 13 de dezembro de 2023, às 08:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente da CPL e membros, e todos que estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:870C676E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Prefeitura de Messias Targino - RN, dando continuidade a tomada de preço Nº 05/2023, torna público a abertura do envelopes de habilitação da processo de licitação, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2023, as 08:30, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN.. **OBJETO:** contratação de empresa para reforma do prédio do CRAS, NO Município de Messias Targino – RN, Recursos: Transferências Especiais, e-mail: cpl@messiastargino.rn.gov.br

Messias Targino, 05 de dez. de 2023.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9163C57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ:32.301.940/0001-07

OBJETO:Aditivo de 25% junto ao contrato nº 085/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (Parcial), Av. Augusto Gomes (Parcial), Rua Joaquim Inácio e duas Travessas e diversas ruas (operação tapa buraco).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 72.457,21 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, Inciso I,alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:36C89AC2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000174/2023

PROCESSO Nº 264/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000174/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO

CPF: ***.181.604-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Soares de Melo, nº 177, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. José Humberto de Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.944.944-** e RG nº 892.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E6C0FABE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000174/2023

PROCESSO Nº 264/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000174/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO

CPF: ***.181.604-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Soares de Melo, nº 177, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. José Humberto de Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.944.944-** e RG nº 892.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA2289E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000063/2023

PROCESSO Nº 266/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE

CNPJ: 28.433.242/0001-98

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (FORRÓ MEIRÃO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2023, tradicional festa do Sítio Ingá no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9BB7FC4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000063/2023

PROCESSO Nº 266/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE

CNPJ: 28.433.242/0001-98

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (FORRÓ MEIRÃO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2023, tradicional festa do Sítio Ingá no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FAAC2171

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000064/2023

PROCESSO Nº 267/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: R J MENDONCA

CNPJ: 32.729.580/0001-49

OBJETO: Custeio de entradas, bem como alimentação para 200 idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, que será realizado no dia 08 de dezembro do corrente ano no espaço Guga Park, situado na cidade de Santo Antônio/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA049290

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000064/2023

PROCESSO Nº 267/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: R J MENDONCA

CNPJ: 32.729.580/0001-49

OBJETO: Custeio de entradas, bem como alimentação para 200 idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, que será realizado no dia 08 de dezembro do corrente ano no espaço Guga Park, situado na cidade de Santo Antônio/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E710CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN** para atender as demandas advindas das secretarias de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, às 10:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6615DDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D43B4E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico no Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. João de Paiva, 373, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 5 de dezembro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F120C0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de materiais para curativo – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 05 de dezembro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:92CD626D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074/2023 PROCESSO Nº 171115/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVPRIME LTDA** CNPJ sob n.º 41.901.038/0001-12 para a Contratação de empresa para aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8117A3A3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de artista local para apresentação aos sábados para animação Turística no Coreto da Praça na cidade de Monte das Gameleiras -RN

FAVORECIDO.....: ANTONIO DA COSTA SOBRINHO / CPF nº 708.588.614-53

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E514736D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 027/2023**

Paraná/RN, 28 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a) VEREADOR (A) JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Vereador(a) 01(uma) diárias(s) no valor total de R\$500,00(Quinhentos reais).

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO SALES LIBANIO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:257FF9D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 028/2023**

Paraná/RN, 06 de Novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a) SERVIDOR (A) FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP; Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato; Gabinete do Vice Governador.

MOTIVO: Recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal e Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 de Novembro; 20 de Novembro; 27 e 28 de Novembro e 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a) 05 (duas) diárias (s) no valor de R\$1.000,00(hum mil reais).

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:34309DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023- GP**

PORTARIA Nº 027/2023-GP 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA, Candidata Eleita como Titular para o quadriênio 2024 a 2028 do Conselho Tutelar do Município**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares Eleitos em Outubro/2023 dos Municípios do Rio Grande do Norte. Que será realizado no POLO IV em Mossoró no dia 06 de dezembro 2023, no Auditório do Ministério Público Estadual, na Rua Alameda dos Imburanas, s/n, bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 05 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:11A9DE13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023-GP**

**PORTARIA Nº 028/2023-GP
05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **SUZANA ALMEIDA SILVA, Candidata Eleita como Titular para o quadriênio 2024 à 2028 do Conselho Tutelar do Município,** 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares Eleitos em Outubro/2023 dos Municípios do Rio Grande do Norte. Que será realizado no POLO IV em Mossoró no dia 06 de dezembro 2023, no Auditório do Ministério Público Estadual, na Rua Alameda dos Imburanas, s/n, bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 05 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:655AD490

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023-GP**

**PORTARIA Nº 029/2023-GP
05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA, Candidata Eleita como Titular para o quadriênio 2024 à 2028 do Conselho Tutelar do Município,** 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares Eleitos em Outubro/2023 dos Municípios do Rio Grande do Norte. Que será realizado no POLO IV em Mossoró no dia 06 de dezembro 2023, no Auditório do Ministério Público Estadual, na Rua Alameda dos Imburanas, s/n, bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 05 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E636FF99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023-GP**

**PORTARIA Nº 030/2023-GP
05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor, **MATHEUS SOARES DA SILVA, Candidato Eleito como Titular para o quadriênio 2024 à 2028 do Conselho Tutelar do Município,** 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares Eleitos em Outubro/2023 dos Municípios do Rio Grande do Norte. Que será realizado no POLO IV em Mossoró no dia 06 de dezembro 2023, no Auditório do Ministério Público Estadual, na Rua Alameda dos Imburanas, s/n, bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 05 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:15B32060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023-GP**

**PORTARIA Nº 031/2023-GP
05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor, **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO, Candidato Eleito como Titular para o quadriênio 2024 a 2028 do Conselho Tutelar do Município,** 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: participar da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares Eleitos em Outubro/2023 dos Municípios do Rio Grande do Norte. Que será realizado no POLO IV em Mossoró no dia 06 de dezembro 2023, no Auditório do Ministério Público Estadual, na Rua Alameda dos Imburanas, s/n, bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 05 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:FBD26D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 101/2023-ADM
05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA DO SOCORRO GALDINO DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento, (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar do 2º Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Estado, na ocasião será realizado a solenidade de entrega do prêmio “Selo SEBRAE de Referência em Atendimento”, o prêmio será entregue as salas do Empreendedor, que obtiveram a pontuação máxima em atendimento durante todo esse ano de 2023. A premiação acontecerá em Natal, no dia 06/12/2023 a partir das 14h.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:489934E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 063/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família
MATRÍCULA: 121744-5
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil
HORÁRIO DE SAÍDA: 02:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO EM NATAL/RN		
PERÍODO: 05/12/2023 A 06/12/2023		
DESTINO: NATAL/RN		
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)
01	Com pernoite	150,00
01	Sem pernoite	75,00
		255,00

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:EFAD255

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 038/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício nº 515/2023, datado de 21/11/2023, apresentado pela servidora Biane Silva de Medeiros, matrícula 1207415, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Biane Silva de Medeiros, matrícula 1207415, o gozo de férias no período de 26/12/2023 a 04/01/2024, perfazendo um total de 10 dias, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Biane Silva de Medeiros fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Novembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:70FACCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 039/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício nº 516/2023, datado de 21/11/2023, apresentado pelo servidor Danilo Mendes de Melo, matrícula 1206702, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Danilo Mendes de Melo, matrícula 1206702, o gozo de férias no período de 05/12/2023 a 19/12/2023, perfazendo um total de 15 dias, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Danilo Mendes de Melo, fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Novembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E1504602

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 26/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 26/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): GEANGELA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA			
MATRÍCULA: 121.399-7			
CPF: 626.344.884-91			
CARGO: GERENTE DE CULTURA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RN COM O TEMA: "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08/12/2023 EM NÍZIA FLORESTA-RN.			
DESTINO: NÍZIA FLORESTA-RN			
PERÍODO: DIAS 06 A 08/12/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 05 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9DA2B960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264/2017, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da sua proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 235/2023, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito municipal.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto

por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I- Representantes do CMDCA;

Titular: Luana Oliveira

Suplente: Letícia Helena de Oliveira Barbalho

II- Representantes do Selo Unicef;

Titular: Fábio Júnior Barreto

Suplente: Maria Irenilda Matias

IV- Representantes da Política de Saúde;

Titular: Ana Cely da Silva Lima

Suplente: Ana Beatriz de Medeiros Araújo

V- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Fábio Maciel

Suplente: Rosilene Gomes Narcizo

VI - Representantes das Forças de Segurança Pública;

Titular: José Wilton de Lima

Suplente: Geraldo Cesar do Nascimento Ventura

VII- Política de Assistência Social;

Titular: Kalline Carlos da Silva

Suplente: Hemerson Victor Cunha Moreira

VIII- Política de Educação;

Titular: Mariana dos Santos Cesário

Suplente: Tatiane Regina Tavares da Silva

IX- Política de Esporte.

Titular: João Maria Costa

Suplente: Anselmo Bezerra da Silva

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à primeira terça-feira de cada mês, e quando for necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b)- a superposição de tarefas será evitada;

c)- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d)- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e)- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

f) - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I- acolhimento ou acolhida;

II- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV- comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Passagem/RN, 27 de novembro de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente Criança e do Adolescente (CMDCA)

LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO

Vice – Presidente (CMDCA)

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador: 860B0287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, Sob o CNPJ/MF nº 08.349.078/0001-28, com sede na Av. Antônio Suassuna, 88 – Centro Patu/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE NATAL, denominada SEMDES, sob o CNPJ nº 08.241.747/0017-00, Rua Jundiá, nº 644, Tirol - Natal/RN.

OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação do quantitativo de 38 (trinta e oito) profissionais servidores da Guarda Municipal de Patu/RN, em regime de CONVÊNIO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente; dos tratados internacionais; a Lei Municipal Nº 451/2017 e o PLANO DE TRABALHO, que passa a integrar este Convênio.

DO ACOMPANHAMENTO: Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo, um gestor responsável pela coordenação

geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Convênio. Os Gestores designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

GESTORES RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO GERAL: FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA, Secretária Municipal do Gabinete Civil, sob o CPF nº 721.644.844-87 e ISAQUE NICÁCIO DE BRITO JÚNIOR, subcomandante da Guarda Municipal de Natal/RN, sob a Matrícula nº 19.152-3.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Termo de Convênio nº 001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.010 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil;

PROGRAMA DE TRABALHO - 04 122 2002 2066 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil;

ELEMENTO DA DESPESA - 33.50.41 - Contribuições;

FONTE DE RECURSO: 15001000110 - Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: O Presente convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Aditivo.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CONCEDENTE**, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE NATAL/RN - **COVENENTE**.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:363217B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, em favor da pessoa jurídica: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86, com endereço na Rua CRISTAL DE ROCHA, Nº 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP 59.076-150, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3640, CPF nº 310.050.201-91 com endereço profissional na Rua Cristal da Rocha, nº 15, Lagoa Nova - Natal/RN, com valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, totalizando assim o valor Global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 29 de novembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E8D6B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86, com endereço na Rua CRISTAL DE ROCHA, Nº 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP 59.076-150.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: Valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, totalizando assim o valor Global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelas partes.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F4917A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO NO 08/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei no 218 de 16 de novembro de

1998, apreciou e analisou o Plano de Aplicação - Reprogramação de Recursos do Exercício de 2023 COVID - EPIs do FNAS, que trata-se da reprogramação de saldo no valor de 11.588,81, do presente ano de 2023,

destinando para a realização das ações socioassistenciais de acordo com

a Política Nacional de Assistência Social. Resolve APROVAR por UNANIMIDADE pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho

Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 04 de dezembro de 2023, na

sede do CRAS Pedra Preta, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim,

No 65, Centro, Pedra Preta RN, às 15:45h, registrada pela ATA de No 105 -

CMAS - 2023, impressa e assinada pelos presentes.

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Presidenta do Cmas - Pedra Preta

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC9943E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 1.761/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**SAMIR FERREIRA LEITE LTDA (PEDRO LIMA)**” de CNPJ. 13.194.773/0001-06, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), visando abrilhantar as festividades do Réveillon 2024 do município de Pedro Avelino/RN, a qual será realizada no dia 31 de dezembro de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6961A57E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 39/2023****EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 39/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, inscrita no CNPJ. 13.194.773/0001-06, detentor do artista PEDRO LIMA, representada pelo(a) Sr(a). Samir Ferreira Leite.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2024 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.761/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023.

Assinaturas:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Samir Ferreira Leite /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:55474244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 041/2023****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do hospital municipal governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica, durante o período de 12 meses.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 041/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do hospital municipal governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica, durante o período de 12 meses.

PEDRO AVELINO, RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B85E0C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 041/2023****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do hospital municipal governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica, durante o período de 12 meses.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:

• **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 041/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do hospital municipal governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica, durante o período de 12 meses.

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6E66D1C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 042/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.
Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.
Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **ARTMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 375.00,00 (trezentos e setenta e cinco mil), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2023 para a formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.

PEDRO AVELINO, RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A119D823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 042/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO em favor da licitante:

• **ARTMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2023 para

a formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E8784EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Fornecimento de mobiliários escolares e de escritório, para atender as necessidades de trabalhos burocráticos das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no saldo remanescente da ata de registro de preços Nº 032/2022.

Empresas contratadas:

• **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA**, com o valor total de R\$ 542.700,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, Lei 10.520/2002
Vigência do contrato: 01/12/2023 a 30/04/2024.
Data da assinatura: 01/12/2023

P/ Contratante:
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/contratado (a) (s)
BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:82CD7901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 045/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 045/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 19/12/2023, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 045/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de rouparia hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de comodato de todo o enxoval necessário de acordo com a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. O critério de julgamento será pelo menor valor por LOTE, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 05 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:962F802F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 054/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – PE/PMP**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022. Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS E MAQUINAS DE ROÇO E JARDINAGEM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, relativo ao Processo Administrativo nº 07110001/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 05/12/2023 às 09h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

PORTALEGRE/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F1D3E7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 677/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 677/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 4 (quatro)** meia diária(s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **4/12**, do corrente ano, **objetivando realizar 4 (quatro) traslados para transportar pacientes para realizar procedimentos diversos na área da saúde, conforme documentação anexa.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:641BC8E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 678/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 678/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **5/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EF10C0C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 679/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 679/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:230116BC**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 553, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI Nº 553, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	21.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	21.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BASICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1231	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
2.600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício anterior)		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial de 2022.**Art. 3º - Ficam modificadas as Leis n.º 495/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 518/2022 (LDO 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.****Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.****Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:27A16427**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 555, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI Nº 555, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	50.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2286	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1.669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente de 2023, referente a recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social na Fonte/STN- 1.669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.**Art. 3º Ficam modificadas as Leis n.º 495/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 518/2022 (LDO 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.****Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.****Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:393D51FE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 468, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**PORTARIA Nº 468, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, (1) uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas no dia **06/12/2023**, retornando em **07/12/2023** na cidade de **Natal/RN**, para conduzir a Secretária Municipal de Turismo e Cultura que irá participar a 5ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FE4766EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 467, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, (2,5) duas diárias e meia, cujo valor unitário é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, nos dias **06/12/2023 a 08/12/2023** na cidade de **Nísia Floresta**, para participar a 5ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E2628344

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 012/2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - CLAUDIA CAVALCANTE DA COSTA

PORTARIA n.º 012, de 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **DANIEL ALVES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **CLAUDIA CAVALCANTE DA COSTA**, admitida no Serviço Público em 17 de setembro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula nº 306-1;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º§6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer nº 024/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a **CLAUDIA CAVALCANTE DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº 001.171.653, inscrita no CPF nº 627.139.814-68, matrícula nº 306-1, funcionária de provimento efetivo, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com proventos correspondente ao salário base e quinquênios, com fundamentos legais no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º§6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, no valor de **R\$ 6.531,07 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (art. 3º e anexo II da Lei Municipal nº 004/1998)	30 DIAS	R\$ 5.679,19
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	3	R\$ 851,88
Valor do benefício	30 DIAS	R\$ 6.531,07

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:3A411DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
065 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 675 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 675, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

151 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

434 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

53 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:AD026474**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de óculos e armações destinados a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 05 de Dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:F9F8D9CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação dos Serviços de fornecimento de pontos de Internet destinados aos prédios públicos municipal e rede de dados para câmaras de videomonitoramento deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:4319640B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:EB4DB0C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços

objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B471D092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, dos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, para participar do **1º Congresso Brasileiro da 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F4A10F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº ***.393.814-**, Membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, dos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, para participar do **1º Congresso Brasileiro da 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de dezembro 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:67F511B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, dos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, para participar do **1º Congresso Brasileiro da 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:11F13149

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
051201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05120001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.016.378/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA TROCAS DE PASTILHAS DE FREIOS NO VEICULO, FORD TRANSIT DE PLACA RGL0J89, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESSE MUNICIPIO..
VALOR TOTAL: 1.806,10 (MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 04 DE DEZEMBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A34BB4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 051201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 051201/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA TROCAS DE PASTILHAS DE FREIOS NO VEICULO, FORD TRANSIT DE PLACA RGL0J89,

PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESSE MUNICÍPIO., pelo valor de 1.806,10 (MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), em favor de DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE DEZEMBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DC687996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: fornecimento de medicamentos antibióticos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 05 de Dezembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F3E1842F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 13:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 05 de Dezembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:07C64A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 231129DP00160

Número: DP00091/2023

Objeto: Realização de Sessões de Fisioterapia Pulmonar em pacientes deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 05/12/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:50913686

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 388/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
(LOA 2024)**

LEI MUNICIPAL Nº 388/2023

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 31.351.200,00 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e um mil e duzentas unidades de real).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ R\$ R\$ 31.351.200,00 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e um mil e duzentas unidades de real).

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 28.996.200,00 (vinte e oito milhões novecentos e noventa e seis mil e duzentas unidades de real), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2023, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal no art.165 parágrafo 5º inciso I, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV;

II – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil unidades de real).

Parágrafo único - A reserva de contingência está fixada na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil unidades de real), e servirá como na forma da Lei, para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, e estrutura programática da União, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 028/2020 de 15 de dezembro de 2020, Portaria MOG nº 42/1999 e suas respectivas alterações.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, deferindo ao não cumulativo dos importes básicos legitimados à esta baliza.

a) O Poder Legislativo Municipal fica autorizado, por meio de ato próprio do Presidente da Mesa Diretora, a realizar alterações orçamentárias na estrutura programática do legislativo, durante o transcurso financeiro de 2024, eventualmente quando se fizer necessário, remanejar e suplementar as suas próprias dotações e incorporações

Parágrafo Único. O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

a) Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964

b) Cobrir despesas de custeio e capital com encargos, com a Dívida Pública, Secretaria e Fundo de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2024.

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2024.

Art. 10º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2023.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. - O Prefeito Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - Distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - Metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - Quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

X - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 15. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA/RN, 05 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:81BD77E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.992.954/0001-44, sediada à: Rua Manoel Luiz, nº 126, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São PaulodoPotengi/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.** Com valor Global estimado de R\$ 97.196,57 (noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), mediante contratação direta.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução de reforma e adequação de imóvel onde funcionará o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN	1	Serviço	R\$ 97.196,57

Riachuelo/RN, em 05 de dezembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:08CA1669

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 121/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.992.954/0001-44.

Endereço: Rua Manoel Luiz, nº 126, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São PaulodoPotengi/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução de reforma e adequação de imóvel onde funcionará o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 97.196,57 (noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 062/2023

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

Poder: PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Proj/ativ: 10.301.0006.1030.0000 - DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS.

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

F.R. Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 05/12/2023 à 05/12/2024

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOÃO BATISTA RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:448E2999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
04602023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de escritório de advocacia para realizar assessoramento jurídica em direito constitucional e administrativo a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, nos autos da ADI nº 0806333-17 2021 8.20.000, conforme processo administrativo nº 2119/2023, Inexigibilidade de licitação nº 035/2023, contrato nº 109/2023 de 04/10/2023 e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **QUEIROZ, BARBOSA E BEZERRA ADVOCACIA, CNPJ: 20.912.862/0001-06**, referente ao empenho nº 1205001/2023, nota fiscal nº 0000001972, no valor de R\$ 14.473,53 (quatorze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:DAB3E864

GABINETE DO PREFEITO
04612023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da contratação de empresa para locação de tendas, mesas e cadeiras e isolamentos, para atender as necessidades da realização do evento em alusão II Araíá do Fogo no distrito de Punaú, no dia 01 de julho de 2023, de acordo com processo administrativo nº 839/2023, da Ata de Adesão do Pregão Eletrônico nº 024/2022, contrato nº 041/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Vera Cruz/RN, Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço **P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47**, referente ao empenho nº 1025001/2023 - Esporte, referente s nota fiscal nº 000799, no valor total de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

Marcio Luiz Pereira Barbosa

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Marcell de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Edmar Aurelio Bezerra da Silva

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:E9C9E42B

GABINETE DO PREFEITO
04622023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da Cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão Municipal sobre Leis Federal, estadual, Adesão e Criação de sistema de Cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 1.136/2023, da dispensa de licitação nº 025/2023, contrato nº 056/2023 de 06/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 1010001/2023 – EDUCAÇÃO NF nº 000000047, totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

Marcio Luiz Pereira Barbosa

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Marcell de Oliveira Souza
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Edmar Aurelio Bezerra da Silva
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7B482BC5

GABINETE DO PREFEITO
04632023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de arbitragem esportiva, gandula, narração esportiva, coordenação das competições, apoio e organização dos eventos esportivos, tendo em vista a realização de campeonatos no âmbito municipal que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 944/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, contrato nº 059/2023 de 07/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 1205001/2023 – esporte NF nº 000000050, totalizando o valor de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D4E7C80E

GABINETE DO PREFEITO
04642023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, nota fiscal nº 0000002181, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao mês de outubro/2023.

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1A536D19

GABINETE DO PREFEITO
04652023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o objetivo da merenda escolar é garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º bimestre de 2021, de acordo com o

chamamento público nº 001/2023, do processo administrativo nº 907/2023, contrato nº 79/2023 de 25/07/2023, especificado no processo em anexo com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESNVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-AMAVIDA**, CNPJ: 47.054.658/0001-40, referente ao empenho nº 1106003/2023, DANFE nº 92009, respectivamente, no valor total de R\$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5F6AAC62

GABINETE DO PREFEITO **04662023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o objetivo da merenda escolar é garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica, deste Município de Rio do Fogo/RN, verba FNDE/PNAE, 2º bimestre de 2021, de acordo com o chamamento público nº 001/2023, do processo administrativo nº 907/2023, contrato nº 78/2023 de 25/07/2023, especificado no processo em anexo, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **ASSOC. DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ**, CNPJ: 09.019.699/0001-06, referente aos empenhos nº 11060034/2023, 1106005/2023, 1106006/2023 e 1116001/2023, DANFEs nº 87, 88, 89 e 90, respectivamente, no valor total de R\$ 29.857,52 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3DD9DB50

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023 – GP, 05 DE DEZEMBRO** **DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023 – GP, 05 DE DEZEMBRO **DE 2023**

“Dispõe sobre calamidade pública em Punaú, Catolé e Canto Grande no Município de Rio do Fogo/RN”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.340/2010 e em face do seguinte articulado em forma de considerações:

Considerando as chuvas atípicas (denominadas na atualidade como mudanças climáticas) ocorridas no período de 27 a 29 de novembro de 2023 com precipitações pluviométricas em média de 110 mm de chuvas nas comunidades de Punaú, Catolé e Canto Grande inundando por completo as áreas agrícolas cultivadas;

Considerando que as chuvas ocasionaram perda total nas culturas de jerimum, tomate, milho e feijão para sustentação alimentar e nutricional das famílias e da comercialização;

Considerando os laudos realizados pela EMATER, da Secretária Municipal de Agricultura, da Assistência Social e da Defesa Civil Municipal constatando a perda da totalidade das culturas agrícolas em uma área aproximada de 400ha (quatrocentos hectares);

Considerando que os agricultores e agricultoras familiares investiram nas suas culturas com perdas totais e na frustração dos lucros emergentes, perdendo, inclusive os capitais de giro e poupanças investidas, constituídas ao longo dos anos;

Considerando que as chuvas inesperadas com o potencial de precipitações ocorridas provocaram condicionantes econômicos, sociais e humanos de muitas vulnerabilidades, ensejando ações públicas integradas compensatórias diante da eventualidade;

Considerando que as culturas de milho e feijão são de natureza alimentar e nutricional específica para as famílias, e com as chuvas torrenciais ocorridas praticamente em três dias, causaram um cenário de muitas dificuldades humanas, ensejadoras de ações públicas pelos entes federados de natureza eventual;

Considerando que o Município estava realizando a limpeza das calhas do Rio Punaú, mediante a licença concedida pelo IDEMA, e já investido em cinquenta por cento do serviço com recursos próprios da Municipalidade já atingindo um quantitativo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e necessitará iniciar novamente todo o serviço realizado para começar novamente o processo de recuperação das áreas;

Considerando que os registros fotográficos e imagens através de vídeos veiculados pelas plataformas da internet confirmam as perdas e as dimensões das precipitações das chuvas;

Considerando que a Municipalidade de Rio do Fogo/RN é importante centro produtor da cultura agrícola de jerimum do Estado e do país;

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhece-se o Estado de Calamidade Pública nas comunidades de Punaú, Catolé e Canto Grande, na Municipalidade de Rio do Fogo/RN, em face de todos os laudos com fé de ofício emitidos pelos órgãos públicos em decorrência das chuvas torrenciais ocasionadas no período de 27 a 29 de novembro de 2023, com uma média de 110 mm, que provocaram a perda das culturas agrícolas na sua totalidade de jerimum, tomate, feijão e milho.

Art. 2º - Constitui um gabinete de crise de calamidade pública composta pelos Secretários Municipais de Agricultura, da Assistência Social e de Obras e Serviços urbanos.

§1º – O gabinete de crise de calamidade pública deve atuar conjuntamente com a defesa civil municipal.

§2º - O gabinete de crise de calamidade pública deve ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura em Punaú, Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 3º - Autorizam-se as ações públicas complementares e integradas nas ações que possam minorar a situação de calamidade pública e todas as vulnerabilidades as pessoas humanas e famílias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo em, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:F94579CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023 – GPMRF**

Conceder diária ao Servidor Profissional Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF:071.986.114-43, RG:2630465, servidor profissional locado na secretaria municipal de turismo, durante sua participação na grande premiação do Selo Sebrae de Referência e II encontro estadual Ad's, que acontecerá no hotel Holliday inn, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:8081880D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - DISPENSA Nº
0001/2023DL - CONTRATO: Nº 2022.01.28-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, através do Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Esportes, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Antônio Fabiano Matias Filgueira, CPF Nº 068.061.514-85, com sede na Rua Manoel de Freitas Rego, 70, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Fabiano Matias Filgueira, CPF Nº 068.061.514-85. **OBJETO:** Alteração quantitativa do contrato nº 2022.01.28-0001, relativo à Contratação de Profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$

3.500,00 (três mil e quinhentos reais), somando o valor do contrato atual de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fica com um total de: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência contratual: 05/12/2023 a 31/12/2023. **BASE LEGAL:** inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 05 de dezembro de 2023. **SIGNATARIOS:** Município de Rodolfo Fernandes/RN - José Flavio de Moraes -CPF: 005.958.943 – 48 - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Antônio Fabiano Matias Filgueira - CPF Nº 068.061.514-85.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E1AE90FA

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 871/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Define as diretrizes gerais e implanta a Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Parágrafo único. A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV – oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas e do número de alunos da rede municipal, conforme prevê a Lei nº 1.024, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 5º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 6º Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá ser em horários corridos, de forma a atingir, obrigatoriamente, no mínimo 7 (sete) horas diárias.

Art. 7º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas

escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 8º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I – carga-horária de 20 (vinte) horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – carga-horária mínima de 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas

Art. 9º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I – apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II – explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III – fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV – descrever a metodologia utilizada pela escola;

V – apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 12 Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I – fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II – ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III – assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV – viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V – viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI – assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral.

Art. 13 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II – proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III – assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV – orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V – selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 14 Compete a escolas:

I – adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II – ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

III – apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV – operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V – acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI – adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos por resolução Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 Ficam criadas as funções de Facilitadores, que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I – esportes;

II – acompanhamento pedagógico;

III – cultura e Artes.

§1º A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas.

§2º os facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo no valor de meio salário mínimo.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5239D67C

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 379/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL” destinado a Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**” para a Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40BE6738

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 380/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” destinado ao Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Chefia de Gabinete, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Agricultura e Infraestrutura que visa sobre o Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FCDD585

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 381/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Agricultura, Administração e Planejamento, Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1310E382

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 382/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica das áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que dispõe sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica das áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica das áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2AA38DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 18/12/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 18/12/2023.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Dezembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E4D7B1BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que o Pregão Eletrônico nº 10/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, foi considerado **DESERTO**, em virtude da ausência de interessados na data e horário da sessão pública realizada no **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, em 05 de Dezembro de 2023, às 14:31 horas.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Dezembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:1E0FF3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 874/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria n.º. 874/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Secretário Municipal de Administração, JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA, Matrícula nº 152755-1, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa II do Curso "Planejamento e Gestão Estratégica", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 06 e 07 deste corrente mês e ano, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:479ECC84

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 872/2023 – GAB - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria n.º. 872/2023 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 216/2023 e documentação apenso, oriundos do Gabinete Civil e do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais **JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS**, Matrícula: **0041602-2**; **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula 3043-0 e **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula: **009004-2**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos enviados pelo Gabinete Civil.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:88293E4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 875/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 875/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento **ANGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** matrícula: **1524763 -1**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa III do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, pertencente ao “programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle” promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 06 e 07 do corrente mês e ano na **Sala de Treinamento da ESMARN – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:D33B89B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 876/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 876/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Encarregada da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde **MARIA JOSE SILVA DE SOUZA**, Matrícula: **0011436-3**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa III do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, pertencente ao “programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle” promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 06 e 07 do corrente mês e ano na **Sala de Treinamento da ESMARN – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8A954209

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 877/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 877/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a Servidora **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **1517759-3**, Controladora Geral do Município, vinculada à Controladoria Municipal deste Município, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa III do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, pertencente ao “programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle” promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 06 e 07 do corrente mês e ano na **Sala de Treinamento da ESMARN – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:F435DAC1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 878/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 878/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **THIAGO REGIS DE SOUZA**, matrícula: **1526464-2**, Motorista, vinculado à Sec. Municipal de Educação, para custear as despesas em virtude da

viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir José Anchieta de M. Costa, Myllaine Cristina de L. Bulhões, Maria José de M. da Fonseca e Ângelo Giusepe F. da Silveira que irão participar da Etapa III do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, pertencente ao “programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle” promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 06 e 07 do corrente mês e ano na **Sala de Treinamento da ESMARN – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:A333371E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 879/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 879/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Motorista, vinculado à Sec. Mun. de Transportes e Obras deste Município, para custear as despesas em virtude de viagem, com o objetivo de conduzir os profissionais citados **Francisca Suelange de L. Bulhões, Jaklyne de Fátima da S. Santos, Alanne Deyse D. Bezerra e José B. De Lima**, os mesmos irão participar do **I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Nordeste**, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:13C57249

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 880/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 880/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: 022.XXX.XXX-06, vinculado à Sec. Municipal de Educação deste Município, o mesmo irá participar do **I Encontro dos Conselhos de**

Alimentação Escolar da Região Nordeste, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:1D91E3CB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 881/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 881/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a Servidora **JAKLLYNE DE FATIMA DA SILVA SANTOS**, matrícula: **0011908-2**, Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, a mesma irá participar do **I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Nordeste**, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:6799269F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 882/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 882/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a Servidora **ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA**, matrícula: **1519921-4**, Nutricionista responsável técnica PNAE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, a mesma irá participar do **I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Nordeste**, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:C32807BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 883/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 883/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Servidora FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, matrícula: 0061018-2, Secretária Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, a mesma irá participar do I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Nordeste, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 06 e 07 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:758436D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 196/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. / CONTRATADA: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.194/0001-80. OBJETO: Contratação para o fornecimento de internet de banda larga através de fibra ótica para as Escolas Municipais: Escola Municipal Miguel Lula de Farias, Escola Municipal Sossego da Mamãe, CMEI Maria Gizalda Barbosa Lins, Escola Municipal José Rodrigues da Rocha, Escola Municipal Aluizio Bezerra e Escola Municipal João de Oliveira Confessor II. / VALOR: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais). / BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as justificativas apenas ao processo. / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”. / RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGM (Orçamento Geral do Município) - Contra Partida Educação (Fonte 15001001). / Data: 01 de novembro de 2023. / Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Alex Raniere Oliveira de Souza/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C0D6806E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 884/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 884/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seicentos e vinte reais) a Servidora JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA matrícula: 1521900-5, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a mesma irá participar da VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que será realizada de 11 a 14 de dezembro de 2023 em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:AE68C44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 066/2023 com início 20 de novembro de 2023, realizada em 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI- CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 04 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1839C37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 066/2023, realizada em 30 de novembro de 2023, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de painéis de LED, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: **VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI- CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 04 de dezembro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D65A170

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DE CONTRARRAZÕES – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, ultrapassados os prazos legais para fins de apresentação de razões e contrarrrazões e após análise ao recurso administrativo interposto pela empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, bem como às contrarrrazões interposta pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, no que tange o resultado da “fase de habilitação” da licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, fica delineado o seguinte resultado: sufragado nas considerações apresentadas, o RECURSO intentado pela empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi CONHECIDO, sendo, porém, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica mantida a “INABILITAÇÃO” da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, nos termos apresentados e justificados no evidenciado certame, ficando desde já aprazada para o dia 07/12/2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao processo em referência, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1454E5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **HLV DECORAÇÕES & EDIFICAÇÃO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **52.149.394/0001-48**, objetivando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 31.000,00 (trinta mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de dezembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1F258EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PRORROGADA
AGRICULTURA FAMILIAR N.º01/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4295/2023

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares a PRORROGAÇÃO da abertura da chamada pública nº 001/2023, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, MARCADA anteriormente para o dia **19/12/2023 às 09h00min**, por motivo de força maior, Fica REMARCADA para o dia **27/12/2023**. O edital completo está disponibilizado nos seguintes endereços: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>, na página da prefeitura, no mural da sede da prefeitura na sede da EMATER.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:53386B01

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1001

Lei 1001/2023 Santana do Matos, 05 de Dezembro de 2023.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, CNPJ: **05.087.983/0001-69**, com sede na comunidade de Santa Maria, no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F66B92E7

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1002

Lei 1002/2023 Santana do Matos, 05 de Dezembro de 2023.

EMENTA: Denomina Canteiro no Bairro Santa Rosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **JOSÉ DE BRITO FILHO (Zé do leite)**, o canteiro na rua José Leão Ferreira, localizado no bairro Santa Rosa, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:89D61A71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1467/2023

Portaria de Diária nº 1467/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2023, com o objetivo de conduzir servidor para participar do SEMINARIO DE GESTÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58899B61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1468/2023

Portaria de diária nº 1468/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **CLEUDO LENILSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar servidor que está participando do SEMINARIO DE GESTÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, no dia 12 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7098A642

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1469/2023

Portaria de diária nº 1469/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diárias o Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar SEMINARIO DE GESTÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, no dia 11 e 12 de dezembro de 2023.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DFF393EF

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1003

Lei 1003/2023 Santana do Matos, 05 de Dezembro de 2023.

EMENTA: Denomina Canteiro no Bairro Centro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **MARIA DO SOCORRO SILVA**, o canteiro na rua Prof. Antônio Corsino de Macêdo, localizado no bairro Centro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AE96871D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 043/2023, em favor da empresa:

MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CNPJ 26.893.523/0001-06 – com o valor global de R\$ 806.200,00(oitocentos e seis mil e duzentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 806.200,00(oitocentos e seis mil e duzentos reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A0AB69C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3910/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.346.590/0001-44**; para os **ITENS: 0012, 0019, 0023**; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.867.070/0001-10**; para o **ITEM: 0004** do Pregão em epigrafe, ambos por descumprimento do item 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, subitem 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as empresas: **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00** para o **ITEM 0004**; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80** para o **ITEM 0012**; **W TEDESCO REFRIGERACAO – CNPJ: 20.121.311/0001-16** para os **ITENS 0019, 0023**; ambas classificadas em 2º **COLOCADOS**, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14/12/2023, as 09:30h.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:41573A2C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **GL SISTEMAS - PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ: 50.580.930/0001-30**; para o **ITEM: 33506** do Pregão em epigrafe, por descumprimento do instrumento convocatório. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as empresas: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 10.278.563/0001-08**; **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPA,METOS ELETRONICPS E SISTEMAS LTDA – CNPJ 15.077.663/0001-81**; **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 61.090.565/0002-65** para o **ITEM: 33506**, ambas classificadas em 2º, 3º e 4º **COLOCADOS**, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12/12/2023, as 09:30h.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F1B4140D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2023

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA), conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **20/12/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **08/12/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>
Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:75DBAC52

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4509/2023 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 043/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** cujo certame teve como vencedoras as empresas:

MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CNPJ 26.893.523/0001-06 – com o valor global de R\$ 806.200,00(oitocentos e seis mil e duzentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 806.200,00(oitocentos e seis mil e duzentos reais);

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4353BD37

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CNPJ 26.893.523/0001-06 – com o valor global de R\$ 806.200,00(oitocentos e seis mil e duzentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 806.200,00(oitocentos e seis mil e duzentos reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:795AFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTO DE SOBRE A TABELA ABC FARMA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTO DE SOBRE A TABELA ABC FARMA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para **DESCONTO DE MEDICAMENTOS SOBRE A TABELA ABC FARMA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z	300.000,00	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z	150.000,00	
3	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z	75.000,00	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Dezembro de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:01E4DBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E GERIÁTRICAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E GERIÁTRICAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M Fralda tamanhomédio para adultos, de 40 a 70 KG, para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária.	UND	10.000
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho GG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixaçãosem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento.	UND	14.000
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EGG Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho extragrande para crianças acima de 15 KG	UND	15.000
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P Fralda tamanho pequeno adulto, de 20 a 40KG, para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária.	UND	6.000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 Dezembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:08A54156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - LEI PAULO GUSTAVO - EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA DE SELECAO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO SANTANA DO MATOS/RN EDITAIS AUDIVISUAL Nº 001/2023 E DEMAIS AREAS Nº 002/2023 RESULTADO PARCIAL PESSOA FÍSICA AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, representada neste ato pelo COMITÊ GESTOR DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do decreto 937/2023

Tornar sem efeito os resultados publicados em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da FEMURN, na Edição 3173 com resultado referente aos Editais da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal. Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:A1A47405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO PORTARIA DE AUXILIO
DESLOCAMENTO Nº 0006/2023-HCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO PORTARIA DE AUXILIO
DESLOCAMENTO Nº 0006/2023-HCA

Santana do Matos/RN, 04 de dezembro de 2023

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de novembro/2023.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês dezembro/2023

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno	326	03	---	03
Clebio Manoel Soares	292	04	---	04
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	02	---	02
Robson Silva de Medeiros	2171	04	---	04
Gilberto Medeiros da cunha	564	03	---	03
José Eriberto Guimarães	378	02	---	02
Raimundo Ribamar da Silva	567	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

Diretora Administrativa

Portaria Nº 206/2023

Publicado por:

Amanda Cristina de Oliveira Alves

Código Identificador:DAE1004F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
TECNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LETICIA DAPHNY MORAIS DE MACEDO	Técnico em Radiologia	Sec. Mun. De Saúde/Hospital Mun. Dr Clovis Avelino.	24 h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 04 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:7556AC66

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 260.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **KILVIA DE MACEDO QUINTO**, CPF: 702.047.164-11, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, exercendo suas funções na Prefeitura Municipal.

Do Valor Global: **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

Da Vigência: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 Poder executivo: 2008 – Manutenção da secretaria de administração. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **KILVIA DE MACEDO QUINTO** (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:A1AA71B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
256.2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.478.284-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º 256.2023, celebrado para provimento do cargo de **Técnico em Radiologia**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação do mesmo, requerida através de declaração de desistência.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5AEC9583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0201/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 0201/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de dezembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSIVAN SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador - CC-3, para realizar viagem ao município de Nísia Floresta – RN, no período de 06 a 08 de dezembro de 2023, com fim de participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RN, cujo tema é “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0201/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.1/2 (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B9FAE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. N.º 3.602/2023 DISPENSA FÍSICA N.º 063/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Física N.º 063/2023, referente ao PROCESSO N.º 3.602/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da empresa Oliveira & oliveira LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrito no CNPJ SOB O N.º: 07.777.441/0002-24, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B327ADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. N.º 3.602/2023 DISPENSA FÍSICA N.º 063/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da empresa Oliveira & oliveira LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrito no CNPJ SOB O N.º: 07.777.441/0002-24, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CDE30711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo n.º 3.602/2023 - Dispensa de Licitação n.º 063/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação com a empresa Oliveira & oliveira LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrito no CNPJ SOB O N.º: 07.777.441/0002-24, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Dotação Orçamentária- 20.605.0043.2.029 : Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, 33.90.39.00 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica), com respaldo no Art 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:216CC200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.602/2023 - Dispensa de Licitação nº 063/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela autoridade competente sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação com a empresa Oliveira & oliveira LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrito no CNPJ SOB O Nº: 07.777.441/0002-24, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Dotação Orçamentária- 20.605.0043.2.029 : Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, 33.90.39.00 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica), com respaldo no Art 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:48AF5971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DANILO BEZERRA ARAÚJO ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede AV ZEZE APRIGIO, 39, centro, CEP: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.259.820/0001-07, representada por Secretária Municipal, Solange Regina Azevedo Brito, portadora e inscrita no CPF sob o nº 466.830.114-00, domiciliada e residente Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 013/2023, conforme Processo nº 100/2023, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 013/2023, visando a alteração da CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, incluindo na cláusula VI, as dotações orçamentárias:

08.244.0086.2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviço pessoa jurídica / Fonte: 166000000 / Conta: 27.367-8.

08.244.0010.2.051 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGDPAB / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviço pessoa jurídica / Fonte: 166000000/ Conta: 34.616-0.

08.244.0010.2.052 – Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço pessoa jurídica/Fonte: 1660000000: Transferência de Recursos do FNAS / Conta: 27.362-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Raficam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A Gestão de Contratos providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 05 de dezembro 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E087FC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA
DE PREÇOS 04/2021 CONTRATO Nº. 000026/2021**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2021- CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO:** GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº. 26.591.640/0001-07) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000026/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, PARA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE OBRAS MUNICIPAIS (SIMEC, SISMOB, SNIS, CIGA E SIAD), RELATÓRIOS MENSIS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS, LEVANTAMENTO E VISTORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS PRÉDIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM APOIO JUNTO AS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO ASSIM AS**

DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – PERÍODO 20/12/2023 a 19/12/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de Dezembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:98A8C42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: RICARDO EDUARDO DAS NEVES
CNPJ: 11.589.543/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa para serviço de confecção de 02 (dois) armários em MDF branco, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A5D1CC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023.

PROCESSO Nº 33/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: PARK AQUÁTICO URCA DO MILHOTO LTDA
CNPJ: 49.176.080/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático) com restaurante para confraternização com grupo de mulheres e idosos.

VALOR GLOBAL: R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E EDUCAÇÃO, **Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sub Função:** 1037– PROTEÇÃO SOCIAL, **Projeto Atividade** 2036– MANUTENÇÃO DO FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo de Vigência: 01/12/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

VITOR EMÍLIO DE GOIS -
CPF: 079.108.814-60
Representante Legal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B16F8CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE:

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESPONSÁVEIS: JUCINEIDE PEREIRA DE A. WONG / **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**
CONTRATADO: VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO
OBJETO: contrato por tempo determinado na função de ENFERMEIRO
VIGENCIA: 02 (DOIS) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de NOVEMBRO de 2023 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:9F5A4CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 18 de dezembro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, do tipo “menor preço” por item” para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a contratação empresa especializada na execução de serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8FEDBAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 522, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara as confecções e costuras produzidas no Município de São José do Seridó como patrimônio cultural imaterial.

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial as confecções e costuras produzidas no Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:39A163D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 523, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Torna a Festa do Padroeiro São José como patrimônio imaterial do Município de São José do Seridó/RN.

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José do Seridó a festa e as celebrações de São José, padroeiro do povo são-josé-seridoense.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de São José do Seridó,

I – as novenas;

II – as missas;

III – a procissão;

IV – as peregrinações rurais e urbanas;

V – as manifestações culturais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos do Padroeiro São José, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo.

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2C0DB39A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 524, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara os queijos produzidos no Município de São José do Seridó como patrimônio cultural imaterial.

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial os queijos produzidos no Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:36F00566

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do vencimento mensal do cargo de Diretor de Escola – Porte I, II, III, IV e V, e Vice-Diretor (Escola Porte IV e V) nos termos do art 31 da Lei Complementar n.º 091 de 22 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento mensal do cargo de Diretor de Escola – Porte I, II, III, IV e V, e de Vice-Diretor com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 091 de 22 de março de 2021, serão os constantes no Anexo Único listados à presente Lei.

Parágrafo único – O vencimento mensal do cargo de Vice-Diretor de escola, porte IV e V, será de 60% (sessenta) por cento do valor do vencimento, constante no anexo único desta Lei, do cargo de Diretor de Escola de porte IV e V.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentar, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na SEMEC e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIRETOR DE ESCOLA	Vencimento (R\$)
PORTE I	1.557,50
PORTE II e III	2.180,50
PORTE IV e V	2.700,00

VICE-DIRETOR DE ESCOLA	Vencimento (R\$)
PORTE IV e V	1.620,00

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C268D5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 373/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de dezembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61C949CD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº070/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.##9 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.###.###-08, domiciliada no Sítio Brabo, 25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional Sr. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.##9 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.###.###-08, domiciliada no Sítio Brabo ,25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE9900D7

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº069/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ANA SANTANA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **ANA SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.1###.###3 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na Rua João Gavião ,25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-

se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

ANA SANTANA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ANA SANTANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.1##.##3 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na Rua João Gavião, 25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:824E01E9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.7###.#2 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.###.###-58, domiciliada na rua José Cirne de Medeiros, 100, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3BE249E0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.#2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na rua Elza Dantas, 397-A, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

GENERINA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:687195D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de dezembro de 2023, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2023, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.**

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de dezembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2E2D92CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de dezembro de 2023, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos proveniente da Emenda Federal nº 37420002.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 05 de dezembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5949A9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Augusta Remigio de Carvalho Dantas**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1303155, a partir de 01/11/2023 a 31/01/2024, conforme processo nº 04929/2023 aberto em 04 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 04 de dezembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:67FED4EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Moreira do Nascimento Neto**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1303236, a partir de 01/11/2023 a 31/01/2024, conforme processo nº 05276/2023 aberto em 20 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 04 de dezembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B1AACFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Processo Administrativo nº 3635/2023

Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: H2 ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 35.605.413/0001-84

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia da construção de Pórtico de Decoração Luzes do Potengi 2023.

Valor Total: R\$ 30.434,09, (trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação:2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 28 de novembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A6B1D030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - DISPENSA Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): H2 ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.605.413/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1011 Quadra 05, Capim Macio, Natal - RN CEP: 59.078-600.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia da construção de Pórtico de Decoração Luzes do Potengi 2023.

VALOR TOTAL: 30.434,09 (trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.De Obras Públ.E Serviços Urbanos;

Ação:2045 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos; Função: 15 – Urbanismo; Sub-Função:

451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 1004 - Aceleração Do Crescimento Urbano; Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 - Outros

Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

HILTON BATISTA XAVIER

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:20E9A0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

PREGÃO 019/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: - KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA.

CNPJ - 14.321.936/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS (VAZIOS), GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG ENVASADO), VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA 13 QUILOS (VAZIOS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

VALOR GLOBAL: 248.324,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS).

OBSERVAÇÃO: VALOR REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2022.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº8. 666/93.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:FAFB48BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 35 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 35/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 457, de 05 de setembro de 2023, “Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 72.223,13 (setenta e dois mil, duzentos vinte três reais e treze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
PROJETO/ATIVIDADE:	2078 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	20.821,93
FONTE DE RECURSOS:	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	31.401,20
FONTE DE RECURSOS:	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
TOTAL:	72.233,13	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes às transferências concedidas pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Fonte de Recursos: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura e 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4CAE2F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 33/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira

complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.277,00 (seiscentos e seis mil e duzentos setenta e sete reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 - SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais	6.277,00
TOTAL:	66.277,00	
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio - Grupo GESTÃO DO SUS - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Fonte de Recursos: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9F5D8C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 34/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 75.945,85 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.874,50
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		3.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		4.071,35
TOTAL:			75.975,85
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:91CB6907

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04/2023 – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO BIÊNIO DEZEMBRO/2023 –
DEZEMBRO /2023

EDITAL 04/2023 – CMS

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, na Resolução do CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 23/1991, atualizada na Lei Municipal 09/1994 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN.

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para divulgar a **relação dos profissionais eleitos** na Categoria Profissional de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de São Pedro/RN.

	NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO CMS
	GEILZA DE MORAIS	654.915.994-68	TITULAR
	ELIMÁRIA DA SILVA FERREIRA	047.086.924-04	TITULAR
	IOLETE FERREIRA DA SILVA	915.202.704-68	SUPLENTE
	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	967.711.004-72	SUPLENTE

São Pedro/RN, 01 de dezembro de 2023.

GLORIA MARIA LOPES

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CFA6E204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 004, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **Manoel Francisco Silva de Carvalho**, Diretor do respectivo Instituto, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária para 04 (quatro) deslocamentos à Natal, Capital do Rio Grande do Norte, sendo ida e volta nos dias 06/12 e 13/12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para conserto e manutenção do notebook pertencente a esta Instituição em razão de sua quebra, na oportunidade a Empresa especializada fornecerá toda documentação necessária a comprovação do referido serviço (nota fiscal, recibo e certidões).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não alegue qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2.023.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Controlador Interno

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6EE54512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 01/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de equipamentos de informática (Impressora e transformador), com a empresa DELTA MIX SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, com CNPJ sob o no 14.899.317/0001-16, com endereço Av. Teotônio Freire, 579, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, visando atender as

demandas das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:34DE4A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 27/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 66 e parágrafos da mesma lei, que dispõe sobre a questão da tramitação das leis municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu veto parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o art. 2º do seguinte Projeto de Lei:

Senhores(as) Vereadores(as),

Vimos, respeitosamente, submeter à consideração desta Casa Legislativa o Veto Parcial referente ao art. 2º do Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria do Vereador Professor Emérson, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa em 19/10/23 e enviado a esta Prefeitura em 25/10/23, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, com base nas seguintes razões e justificativas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, sabidamente, típica e ampla, porém residual, visto que pode ser exercida sobre matérias que não foram reservadas, de forma expressa e privativa, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Por isso, constatamos que os feriados municipais, ainda que autorizados por esta Egrégia Casa Legislativa, dizrespeito à organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, a qual é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme incisos II e VIII do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, o que impõe ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 27/2023 flagrante vício de inconstitucionalidade.

O veto ao artigo do Projeto de Lei em comento se faz necessário para evitar a invasão de competência privativa do Executivo Municipal, pois apenas por lei de iniciativa deste poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica (instituição de feriado), sob pena de violação ao art. 81 da Lei Orgânica do Município.

No tocante a contrariedade ao interesse público, também podemos elencar algumas razões e justificativas para a oposição desse veto parcial:

Impacto Financeiro Desproporcional: A criação de um novo feriado implica em custos adicionais para administração pública, tais como pagamento de horas extras para funcionários que trabalham no feriado, interrupção de serviços essenciais, como coleta de lixo com potenciais consequências para a saúde pública e o bem-estar da comunidade, custos de manutenção de equipamentos, entre outros. Esse ônus financeiro também pode ser considerado desproporcional e prejudicial ao orçamento municipal.

Conflito com a legislação existente: O projeto de lei em questão pode entrar em conflito com a legislação municipal existente, gerando ambiguidades jurídicas e incertezas na implementação, visto que essa categoria já tem a seu favor um feriado: 1º de maio – Dia do Trabalhador e um ponto facultativo: 28 de outubro – Dia do Servidor Público, além dos feriados do dia 29 de outubro: Emancipação Política do Município e 08 de dezembro – Dia da Padroeira de São Tomé e feriados estaduais e nacionais.

Impacto sobre Setores Comerciais: A criação de mais um feriado pode impactar negativamente os setores comerciais, com possíveis efeitos adversos na economia local e no emprego.

Sugestão de Alternativas: Em vez da instituição de um feriado, sugere-se alternativas para homenagear e reconhecer os garis, tais como a promoção de eventos comemorativos, atividades educacionais, campanhas de conscientização, entrega de EPI's, dentre outros possíveis, em reconhecimento ao trabalho desempenhado por esses servidores.

Assim, em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto de lei em pauta e, diante das razões e justificativas acima alinhadas, não pode o mesmo ser sancionado na íntegra, uma vez que assim procedendo, estar-se-á legislando sob o amparo da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal e de contrariar o interesse público.

Por fim, esperamos que esta Casa Legislativa compreenda as razões e justificativas que motivam esse veto parcial, acolhendo-as na íntegra.

São Tomé/RN, 04 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:62990037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1366/2023 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluindo no Calendário Oficial de Eventos de São Tomé, o “**DIA MUNICIPAL DO GARI**” a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FE7FAF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 47/2023 - SG, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FERIADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO – FESTA DE NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DA CIDADE, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar feriado municipal no dia 08 de dezembro (sexta-feira), em virtude do Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8CF02415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 42/2023 - SMG, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, VII e VIII e pela Lei Municipal nº 838/2010 e, em observância as demais leis vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio novembro/2023 a novembro/2025, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Saúde:

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA (Titular) SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA LINO (Suplente)

II - Representantes dos Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

RITA DE CÁSSIA SILVA DE ALMEIDA (Titular)
MARIA SIMONE FÉLIX DE ANDRADE (Suplente)

III - Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA (Titular/Igreja Missão Evangélica Pentecostal)
MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA (Suplente/Igreja Católica)

ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ (Titular/Fórum de Associações de São Tomé)
ELICLAUDIA MATIAS DE MENEZES SILVA (Suplente/Igreja Evangélica Assembleia de Deus)

MARCELO BEZERRA PEREIRA (Titular/Fórum de Associações de São Tomé)
FRANCINALDO ROCHA DA SILVA (Suplente/Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

RITA DE CÁSSIA TEÓFILO (Titular/ILPI – Lar São Camilo de Lellis)
LUIZ ERIVAN DANTAS (AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania)

IV – Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

ANA DAS VITÓRIAS MATOS (Titular)
MARIA NADILEIDE DE ANDRADE (Suplente)

MACIO JOSÉ DE ARAÚJO BEZERRA FURTADO (Titular)
JOSÉ CLEISON SOARES (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé, 10 de novembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4633AECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 157, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Gerente de Relações Institucionais, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01(uma) diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento e Prêmio SEBRAE de Referência em Atendimento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FFF620C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230141

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A CRIL EMPREENDIMENTO
AMBIENTAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D89C7BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230144

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPORTE PONTO CERTO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6442EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230156

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50F91B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230197**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NETO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68323747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230204**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EDILEUZA GOMES SOUTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE7BE129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230205**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A WILLAMY DOMINGOS DE
OLIVEIRA JOVENTINO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9EE8CD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230209

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A 49.289.171 CLEOMAR JOSÉ
CÂNDIDO NETO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32C5C146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230245

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
06503429410

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7613ED20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230251

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A MICROFÁCIL INFORMÁTICA
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFF99ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230253

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A CLÍNICA DE OLHOS COSTA
UCHOA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E312210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230254

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A F DE A DOS SANTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:640553ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2023 PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230261

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR -
ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62E617D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2023 PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230262

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A S. BRASILEIRO DE ARAÚJO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3984920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2023 PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230263**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A REABILITA ODONTOLOGIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17E23DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230274**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A DIGITEK ACESSÓRIOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36C5D36C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230275**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A FERNANDO D DA SILVA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A3A5D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230293**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A R H COMERCIAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1530892B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230294**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MANOEL
SEBASTIÃO DE MEDEIROS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63975772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230295

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE
ARAÚJO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F6C2F1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230296

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A TOP ESPORTE COMÉRCIO DE
ARTIGOS ESPORTES LT

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A7BEDD8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230317**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A J P M TECNOLOGIA E SERVIÇOS
DE MONITORAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C373110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230329**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A MICROFÁCIL INFROMÁTICA
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F508934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230398**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A R H COMERCIAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D947AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230403**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A 51.175.061 MARCIO FLÁVIO DA
SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B1B5857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190195**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE E A JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A501DB02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190266**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:750FDC40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230004**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A Pousada VIDA E LUZ - EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67DDE172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230005**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA
PRODUTOS ODONTÓLOGICOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B24B182D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230006**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A K & JR EMPREEDIMENTOS LTDA –
ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: AB34E414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230007**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A ODONTOMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: E8F98D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230009**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A OZIEL SANTANA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 19C6AC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230010**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO 05436166490 MEI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADDDDB44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230013

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC4E3FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230014

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA DAS VITÓRIA A. LIMA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54422A5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230015**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A RIOGRANDENSE COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D73A16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230016**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A GILSON DIEGO DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D47E5B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230017**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9329534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230019**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO 03418560458

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25474B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230019**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:597A6C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230020

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A ADRIANO BRITO CHAGAS -
ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB296AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230070

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:823DB9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230071**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A ALEXANDRE R BARBOSA DA
SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C622F317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230076**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:121CF1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230077**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A IVANI BATISTA NETO ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67439E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230078**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A ALEXANDRE R BARBOSA DA
SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE979A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230079**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D9F6E7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230080

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D574D8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230081

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A ECS CONSTRUÇÕES E
REFRIGERAÇÃO EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:724622B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230082**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A BRUMED COMÉRCIO
ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:807EC25B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230083**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A GG INDÚSTRIA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7E2E0CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230084**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A BRAZTECH MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0F7A1DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230286**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIREILI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFB6AFB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230087**

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A B. DANIEL INFORMÁTICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F073FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230088**

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A HDX COMERCIAL EIRELI ME**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de

Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD200950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230089**

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A09F16DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230091**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A 3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2E2EF4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230091**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A PLG DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:388DB200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230092**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A CABORE LOCAÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57618860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230103**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A L.C SARMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D63AEC3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230113**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 63D1C395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230142

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A IVANI BATISTA NETO ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 7B87233B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IL Nº 002/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230147

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
DO SERV. DE ATEND.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0E410A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230150**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A RH COMERCIAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:950C87AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230151**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A JUCURUTU
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CECBB78F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230154**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4009742E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230163****TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A R H
COMERCIAL LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:176D47B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230174**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A POSTO PIRES LTDA – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0435AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230176

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A K & JR EMPREENDEDORISMO LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD0D5D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 002/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230190

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PHOSPODONT LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9B8441A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 003/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230191

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F29164C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 005/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230195

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5806CE24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 004/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230196**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PHOSPODONT LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:157611E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230213**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52925967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230219**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CNT – COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0218746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230326**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A P L F QUEIROZ
DISTRIBUIDORA PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55918F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230227**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A C J PNEUS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.
E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AFC5116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 006/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230232**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A R H COMERCIAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B92F838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230234**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A LARISSA LEONIA DE PONTES NERI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.
E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:512923B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230235

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C54ADA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230247

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7439294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230255

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38A2EFEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230264**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CIRÚGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF2F18EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 007/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230272**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA89661B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230086**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D0CA119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230314**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:318FBC15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230226**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BC7738E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230345

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO 05436166490 - MEI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50FED4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JANDY DO ACORDEON”, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66)** no valor global estimado da contratação de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A25AD095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
037/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JANDY DO ACORDEON”, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023.; Valor global: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais); Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7B07EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 20220295

CONTRATO 20220295; Nº DO PROCESSO: 037/2022; ADITIVO: IV; ORIGEM.: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE: Município de São Vicente-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com; OBJETO.: O presente termo aditivo tem por objeto resolve alterar a redação do disposto na Clausula terceira do Contrato nº 20220295 modificada por meio do Aditivo de Contrato III, passando a ter a seguinte redação: 3.1. As despesas necessárias para execução da obra será custeada com recursos provenientes do Processo nº 59336.000583/2019-48, Convênio TRANSFEREGOV nº 883034/2019 – MDR, Proposta nº 220/2019), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)de repasse da União, com contrapartida desta administração OGM no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando R\$ 19.649,25 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos com recursos próprios, ambos cumulados na seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento desta Prefeitura: 20.608.0007.1003 – Reforma e modernização do mercado público; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e instalações; Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, 17000000 – Outros convênios da União; FUNDAMENTO LEGAL.: alínea “A”, Inciso “I” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20220295; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 01/12/2023; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: WELLEK SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EA56FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 20220333

CONTRATO 20220333; Nº DO PROCESSO: 058/2022; ADITIVO: III; ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 02.512.025/0001-08, estabelecida na Avenida Amintas Barros, 4404, Sala 108, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, (84) 988544580, E-mail: const.alicerce@hotmail.com; OBJETO.: readequação orçamentária de obra para execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405), conforme planilha orçamentaria e projeto estrutural de readequação aprovados pelo setor de engenharia municipal e justificativas apresentadas analisadas e devidamente aprovadas pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN; Valor Aditivado: As readequações, acréscimos e supressões, perfazem o valor de R\$ 18.139,94, de modo que o contrato passará R\$ 244.850,40, para o valor global de R\$ 262.990,44; FUNDAMENTO LEGAL.: alínea “b”, Inciso “I” e Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20220333; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 01/12/2023; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:526CC98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES E POLTRONAS RECLINÁVEIS DESTINADAS AO NOVO PRÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAMA HOSPITALAR - Tipo Fowler contendo 2 (duas) manivelas com rodízios, cabeceira e grades plásticas.	Unidade	07
2	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR – Densidade 33kg/m³; Altura 12cm; Tecido Courvin impermeável com tratamento anti-ácara e anti-fungos; Dimensões úteis: 88 x 188 (largura x altura).	Unidade	11
3	POLTRONA RECLINÁVEL – Componentes: assento, encosto, apoio para braços e pés acoplados a poltrona. Dimensões do produto – Largura: Aberta: por volta de 83cm, Fechada: por volta de 83cm; Altura: Aberta: por volta de 93cm, Fechada: por volta de 110cm; Profundidade: Aberta: por volta de 140cm, Fechada: por volta de 80cm.	Unidade	05

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 08/12/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com.

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM.

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C52C4C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 493/2023 - SMS

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230403.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230403, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA, CNPJ 51.175.061/0001-20, o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 088.908.597-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C93C7ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 494/2023 - SMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES E POLTRONAS RECLINÁVEIS DESTINADAS AO NOVO PRÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:908B00D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 404/2023 – ADM/RH

que presta **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, por ter sido nomeado para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, através da PORTARIA Nº 404/2023 – ADM/RH, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89231698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN - SOUZAPREV, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos representantes dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas para Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV;

CONSIDERANDO o Princípio democrático que deve imperar em processo eletivo;

CONSIDERANDO o Processo de democratização que envolve participação e competição; e,

CONSIDERANDO o Princípios constitucionais que regem a Administração pública.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos representantes dos servidores segurados do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV para mandato na forma da Lei Complementar Municipal vigente.

Art.2º Fica decretado a data de 02 de abril de 2024, no horário entre 8h e 17h, para realização do processo de eleição, com a respectiva posse em 05 de abril de 2024.

Art.3º Ficará prorrogado o mandato da Diretoria Executiva atual até a posse de nova diretoria em 05 de abril de 2024.

Art.4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES SEGURADOS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV NO MANDATO 2024/2028.

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art.1º Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, da Diretoria Executiva nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 027, de 23 de junho de 2022, com a seguinte composição:

I – A Diretoria Executiva, para fins de eleição, deverá ser composta por 02 (dois) eleitos pelos servidores públicos municipais, dentre os servidores do quadro permanente municipal, representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social eleitos em procedimento específico, sendo 1 Diretor Administrativo Financeiro e 1 Diretor de Gestão.

Art. 2º - O encaminhamento de processo eleitoral de escolha dos representantes para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior, será feito pela Comissão Eleitoral indicada por Portaria do Chefe do Executivo, de conformidade com o que dispõe o presente Regimento Eleitoral e o edital de Convocação do pleito eleitoral.

TÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I - Do Edital de Convocação

Art.3º O processo eleitoral reger-se-á por esse Regimento e pelo Edital de Convocação, que estabelecerá a forma de eleição, os cargos a serem preenchidos, as condições de elegibilidade dos candidatos, o local, dia e hora para a realização do pleito e prazo para a inscrição das chapas.

Art.4º O Edital de Convocação será expedido pela Comissão Eleitoral, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização do pleito eleitoral, devendo ser afixado nos locais de costume que compõem a estrutura dos serviços dos Poderes Públicos do Município.

Capítulo II - Das Condições de Elegibilidade

Art.5º Podem candidatar-se à eleição para preenchimento do cargo do Instituto de Previdência, todo e qualquer funcionário efetivo da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, desde que:

I - Esteja no exercício de cargo de provimento efetivo, ser inativo ou pensionista, conforme requisitos dispostos no art. 71 da Lei Complementar 027/2022.

II - Comprove no ato da inscrição, contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviços contínuos prestados para o Município de Senador Elói de Souza/RN, demonstrando assim a estabilidade no serviço público municipal;

III - Esteja no gozo de seus direitos políticos;

IV - Não seja militante de partido político;

V - Não tenha sofrido penalidade no exercício do cargo que tenha acarretado pena de suspensão ou advertência.

Capítulo III - Das Inscrições

Art.6º As inscrições deverão ser feitas, mediante a Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo o nome dos candidatos que comporão os cargos objeto do certame.

Art.7º Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos, para os concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva:

a) comprovante de exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo instituto de previdência;

b) comprovante o de tempo de exercício no cargo efetivo;

c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) certidão expedida pela Administração Pública, de que não tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão;

e) comprovante de capacitação e/ou conhecimentos para gestão de qualidade e sustentabilidade de RPPS nos aspectos Jurídicos e Financeiros.

Art.8º Não serão aceitas inscrições de chapas que não contenham todos os membros na sua composição.

Art.9º O candidato, a qualquer dos cargos, somente poderá concorrer por uma única chapa.

Art.10 As inscrições serão recebidas no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e encaminhadas à Comissão de Eleição, nos dias úteis do período compreendido entre 19 a 22 de março de 2024, no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, improrrogável.

Art.11 Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

Art.12 Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 10, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento.

Parágrafo Único A Comissão Eleitoral deliberará pelo voto da maioria dos seus membros.

Art.13 As chapas, no ato da inscrição, deverão indicar, até 02 (dois) fiscais de eleição.

Capítulo IV - Dos Eleitores

Art.14 São eleitores no pleito de escolha dos representantes dos servidores no Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN, todos os funcionários efetivos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores do Município de Senador Elói de Souza/RN, que constem da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, assim como os seus inativos e pensionistas que não tenham sido exonerados no período que compreende a elaboração da folha e a realização da eleição.

Art.15 O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar (1) uma única vez na eleição para Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/SOUZAPREV.

Capítulo V - Da Campanha Eleitoral

Art.16 A Campanha eleitoral iniciar-se-á, após homologação das chapas, no dia 26 de março de 2024, e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 22 horas do dia 1 de abril de 2024.

Art.17 Os candidatos componentes de chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, desde que autorizados pela comissão, observando-se procedimentos que não dificultem o andamento das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos do Município Senador Elói de Souza/RN.

Art.18 Será permitido na parte externa das repartições públicas do Município, a afixação de faixas e cartazes e o uso de dizeres que identifiquem as chapas concorrentes.

Art.19 Não será permitida a propaganda eleitoral, no dia da votação, nos locais de instalação das urnas, devendo o material que identifique as chapas ficar, a pelo menos, cem metros, sob pena de exclusão de chapa infratora do pleito.

Capítulo VI - Da Votação e da Apuração

Art.20 A votação para a escolha dos membros da Diretoria Executiva para a representação dos servidores no Instituto Próprio de Previdência Senador Elói de Souza/RN, será realizada no dia 2 de abril de 2024, por meio de urnas distribuídas na Escola Euclides Lins e Escola Francisco Ernesto, no horário de 8h às 17h, sendo o horário de votação improrrogável.

Parágrafo Único Constatado a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação, não sendo permitido a distribuição de senhas adicionais para garantir o direito de voto do servidor ausente durante o ato de distribuição.

Art.21 A votação será iniciada às 8 (oito) horas, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art.22 Às 17 (dezessete) horas, encerrado o prazo para votação, será lavrada Ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

Art.23 Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

Capítulo VII - Dos Recursos

Art.24 Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (uma) hora contado do ato de proclamação da Chapa vencedora, que será julgado de imediato pela Comissão Eleitoral.

TÍTULO III

Capítulo Único - Das Disposições Finais

Art.25 O prazo de duração dos mandatos dos cargos a serem preenchidos pela representação dos servidores municipais no Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, será de 4 (quatro) anos.

Art.26 Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.27 Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:27B43D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05120001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de confecção de chaveiros/abridores com gravação da logomarca do município (a laser), visando promover o município para os visitantes na festa da padroeira Santa Luzia

Contratado.....: A ALVARES BARATEIRO

Valor.....: R\$ 1.999,00 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Dezembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:490609E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº.
033/2022 PROCESSO Nº. 110.028/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, CNPJ/MF nº 02.037.818/0001-04.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 066/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/12/2023 a 05/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 04 de dezembro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Ivanildo Neres da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E05066CB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.103/2023 GP – DE
05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – RPPS DE SERRA
CAIADA/RN**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada/RN, de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, tem sua estrutura definida na forma desta Lei Complementar, e visa assegurar a cobertura aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, ativos ou inativos, nos eventos de invalidez, acidente de trabalho e idade avançada.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada/RN (IPRESC), pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia Municipal, passa a reger-se pela presente Lei Complementar e pelos atos normativos expedidos pelo seu Conselho Deliberativo.

Art. 3º O IPRESC reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:
I - universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
II - participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
III - financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;

IV - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pela Resolução BACEN/CMN Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 24 de março de 2022;

VI - revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII - pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VIII- registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

IX - registro individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;

X - escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MTP nº 1.467, de 1º de julho de 2022;

XI - vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do IPRESC para:

- a) empréstimos de qualquer natureza para o ente municipal, incluindo todos os seus órgãos;
- b) prestação assistencial, médica e odontológica.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 4º Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

- I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município.

§1º O segurado que encontrar-se licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelos órgãos municipais, poderá verter a contribuição do segurado e patronal, normal e suplementar, para aproveitamento de período na contagem de seu tempo de contribuição.

§ 2º O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**Seção I
Dos Segurados**

Art. 6º São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

- I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas; e
- II - os aposentados nos cargos citados no Inciso I deste Artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caputo servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que já aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar.

§ 3º O segurado ativo que exercer mandato eletivo de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.

§ 4º O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - morte;
- II - exoneração ou demissão;
- III - cassação de aposentadoria;
- IV - cassação de disponibilidade.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II - os pais;

III - irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no Inciso I deste Artigo é presumida, devendo ser comprovada nos demais casos.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos Incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do Inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da Junta Médica do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II - para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

Seção III Da Inscrição

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo de público de provimento efetivo, nos quadros de pessoal do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 11 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela Junta Médica do Município.

§ 2º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 12 Os benefícios previstos na presente Lei Complementar consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) aposentadoria especial do servidor com deficiência;

g) aposentadoria especial por efetiva exposição a agentes nocivos à saúde.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte.

Seção I Da Aposentadoria por incapacidade permanente

Art. 13 A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, sendo o benefício pago a partir da data da concessão do benefício pela Unidade Gestora do RPPS, se confirmada a condição mediante apresentação de documentação comprobatória.

§ 1º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, observando quanto ao seu cálculo, a regra que dispõe sobre cálculos e proventos, disposta no Ar. 20 da presente Lei Complementar, exceto se decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional, doença do trabalho ou doença grave, contagiosa ou incurável, listada em lei que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social, e a ser avaliada em perícia médica, hipóteses em que os proventos serão integrais.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data da publicação do ato concessório realizado pela autarquia previdenciária, baseada no laudo pericial da junta médica municipal, assegurada ao servidor que tenha cumprido os requisitos necessários para tal concessão, a opção de aposentar-se com a regra mais vantajosa.

§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionada à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 4º O segurado aposentado por incapacidade total e permanente para o trabalho fica obrigado a submeter-se a exames médicos-periciais, a serem realizados a cada dois anos, mediante prévia convocação, até completar 60 anos de idade, se mulher, e 65 anos, se homem, sob pena de suspensão do benefício.

§ 5º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral, exercendo atividade remunerada ou não, terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno ao trabalho, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, não se computando para nenhuma finalidade o período em que permaneceu aposentado.

§ 6º Caso seja verificado que não subsistem mais as condições que possibilitaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente ou ingresso em outra atividade laboral, o segurado retornará ao cargo em que foi aposentado, ou em cargo de exercício compatível.

Seção II Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

Art. 14 O servidor será aposentado voluntariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois anos) anos de idade, se mulher; e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se for homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Seção III Da aposentadoria compulsória

Art. 15 A aposentadoria compulsória será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 1º No dia em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§2º Os proventos da aposentadoria compulsória serão calculados na forma do § 6º do Artigo 20 desta Lei Complementar.

Seção IV

Da aposentadoria especial do professor

Art. 16 O servidor titular de cargo efetivo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60(sessenta) anos de idade, se for homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

§1º Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de diretor de escola, vice-diretor de escola, coordenador pedagógico, suporte pedagógico direto à docência e supervisor de ensino.

§2º O período em readaptação, desde que exercido pelo professor em unidade escolar pertencente à rede básica municipal de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este Artigo.

Seção V

Da aposentadoria especial do servidor com deficiência

Art. 17 O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições.

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher; e 25(vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiente grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher; e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher; e 33(trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; e 60(sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência da deficiência durante igual período.

§1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O deferimento da aposentadoria prevista neste Artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pelo RPPS.

Seção VI

Da aposentadoria especial por efetiva exposição a agentes nocivos à saúde

Art. 18 O servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas de forma permanente, entendendo-se como permanente o trabalho não ocasional nem intermitente, com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou à associação desses agentes, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;

II – 25 (vinte cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º O tempo efetivamente trabalhado sob condições prejudiciais à saúde poderá ser comprovado através de laudo técnico pericial e demais instrumentos técnicos previstos no regimento das aposentadorias especiais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), se aplicável.

§2º A aposentadoria a que se refere este Artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS do Município de Serra Caiada/RN.

§3º São vedadas a conversão de tempo especial em comum, exercido após 13 de novembro de 2019, bem como a caracterização do exercício da atividade em condições prejudiciais à saúde por categoria profissional ou ocupação.

Seção VII

Da pensão por morte

Art. 19 A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I - totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II - totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no Inciso I.

§1º O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo órgão federal responsável pela Previdência Social.

§2º A pensão poderá ser requerida em até 365 após o óbito do segurado, observado o disposto na presente legislação, e será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até em até 30 (trinta) dias após o óbito;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§3º O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§4º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§5º Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§6º Nas hipóteses do Inciso I do Art. 8º, a pensão será devida somente pelo período de 06 (seis) meses quando o segurado haja vertido menos de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do segurado.

§7º Nas hipóteses do Inciso I do Art. 8º, a pensão será devida pelos seguintes períodos, estabelecidos conforme a idade do pensionista na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 03(três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

II - 06(seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

III - 10(dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

IV - 15(quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

V - 20(vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

VI - vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§8º Independentemente da comprovação do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da verificação do prazo de 2 (dois) anos do casamento ou da união estável, a pensão por morte devida aos dependentes previstos no Inciso I, do Art. 8º, nas hipóteses em que o óbito do segurado haja sido decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou acidente do trabalho, deve obedecer aos prazos previstos no § 7º deste Artigo, observando-se, ainda, no caso de dependente inválido, o disposto no § 9º.

§9º Se inválido ou deficiente o dependente previsto no Inciso I do Art. 8º, a sua cota de pensão por morte somente será extinta mediante

comprovação da cessação da invalidez ou do afastamento da deficiência, respeitados os prazos mínimos previstos nos §§ 6º e 7º.

§10 Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento

Seção VII

Das regras de cálculo, reajuste e pagamento de proventos

Art. 20 O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que os servidores estiveram vinculados, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar.

§3º Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º.

§6º No caso de aposentadoria compulsória, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no caput e no §1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§7º No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no caput, nas hipóteses dos incisos I, II e III do Art. 17 desta Lei Complementar;

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no caput, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no Inciso IV do Art. 17, desta Lei Complementar.

Subseção I

Do Abono Anual

Art. 21 Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago 40% (quarenta por cento) até o mês de junho e o restante, com os devidos descontos, até o dia 20 do mês de dezembro, sobre o valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único. Para pagamento do Abono Anual será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 22 São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

II - contribuição previdenciária dos segurados;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos Incisos I e II do caput incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º A taxa de administração prevista no § 2º será de 3,03% (três inteiros e três décimos por cento) do valor total da base de contribuição dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

§ 4º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 5º O descumprimento dos critérios fixados neste Artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 23 Constituem contribuições mensais do RPPS:

I - a contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - a contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III - a contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 17,03% (dezessete inteiros e três décimos por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - a contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º A contribuição prevista no Inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 24 Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o Art. 38 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, do órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a gratificação de Raio-X;

XVIII - as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas;

XIX - outras parcelas cujo caráter seja indenizatório.

Art. 25 As contribuições previstas nos Incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPRESC até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS DE SERRA CAIADA/RN Da Estrutura Administrativa

Art. 26 A administração do IPRESC será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município de Serra Caiada/RN, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

§ 1º As contratações constantes no caput poderão ser custeadas pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria do chefe do poder executivo.

§ 2º A utilização dos órgãos da Prefeitura Municipal, como, Procuradoria Municipal, Controladoria Municipal e Comissão de licitação, bem como outros que se fizerem necessários, para o bom funcionamento da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, será autorizada pela gestão municipal através de portaria municipal.

Art. 27 A administração do IPRESC é exercida pelos seguintes órgãos:

I -- Conselho Deliberativo;

II -- Conselho Fiscal;

III - Comitê de Investimento;

IV - Diretoria Executiva

Seção I

Do Conselho Deliberativo

Conselho Municipal do IPRESC

Art. 28 Fica instituído o Conselho Deliberativo do RPPS, intitulado Conselho Municipal de Previdência do IPRESC, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I - dois servidores representantes do Poder Executivo;

II - um servidor representante do Poder Legislativo;

II - dois servidores representantes dos servidores ativos ou aposentados ou pensionistas, indicado pelos servidores.

§ 1º Cada membro, necessariamente servidor do município, terá um suplente, também servidor municipal, e serão empossados através de ato da prefeitura municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo, inclusive os suplentes, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, por assembléia geral especialmente convocada para esse fim. Em caso de não indicação dos membros representantes dos segurados do RPPS, os mesmos serão indicados pelo chefe do Poder Executivo e aprovados pelos demais membros do colegiado.

§ 3º Os membros do Conselho não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas.

§ 4º A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida por um dos seus membros, eleito pelo colegiado e lavrado em ata, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 5º A função de membro do Conselho Deliberado não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 6º O Conselho Deliberativo se reunirá bimestralmente de forma ordinária, para deliberar sobre as questões de sua competência.

§ 7º O Conselho poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário, com ênfase nas seguintes situações:

I - quando provocado pela Diretoria Executiva para discorrer assunto específico; e

II - para discorrer sobre alterações na legislação.

§8º As reuniões deverão ser convocadas pelo presidente do colegiado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§9º As reuniões deverão acontecer com a participação de pelo menos metade mais um dos membros do colegiado, cujas decisões devem ser tomadas pela maioria dos presentes, podendo haver a participação de forma remota, com a devida lavratura em atas que deverão, obrigatoriamente, ser assinadas pelos presentes e/ou participantes e entregue uma cópia à gestão do IPRESC, até a reunião subsequente.

Art. 29 Incumbirá à Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios necessários ao exercício de suas competências.

Subseção Única

Das Competências do Conselho Deliberativo

Art. 30 Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar e definir as políticas relativas à Política de investimento do RPPS.

II - acompanhar as metas financeiras e atuariais do RPPS.

III - estabelecer e regulamentar as diretrizes gerais da atuação do colegiado;

IV - acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS, solicitando informações à Diretoria Executiva;

V - examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política de investimento anual;

VI - apreciar a prestação de contas anual elaborada pela Diretoria Executiva, com o devido parecer do Conselho Fiscal;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

X - solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

XI - apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial; e,

XII - promover ajustes à organização e operação do IPRESC, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões;

III - relatar parecer para apreciação do colegiado;

IV - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPRESC;

V - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei Complementar.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 31 Fica instituído o Conselho Fiscal do RPPS, órgão de fiscalização da gestão financeira do IPRESC, com a seguinte composição:

I - um servidor indicado pelo Poder Executivo;

II - um servidor indicado pelo Poder Legislativo;

III - um servidor representante dos servidores ativos ou aposentados ou pensionistas, indicado pelos servidores.

§ 1º Cada membro, necessariamente servidor do município, terá um suplente, também servidor municipal, e serão empossados através de ato da prefeitura municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo, inclusive os suplentes, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, por assembléia geral especialmente convocada para esse fim. Em caso de não indicação dos membros representantes dos segurados do RPPS,

os mesmos serão indicados pelo chefe do Poder Executivo e aprovados pelos demais membros do colegiado.

§ 3º Os membros do Conselho não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas.

§ 4º A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos seus membros, escolhido pelo colegiado e lavrado em ata, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 5º A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 6º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e fará a análise das questões de sua competência, bem como a análise contábil, de aplicação de recursos realizados pelo IPRESC.

§ 7º As reuniões deverão ser convocadas pelo presidente do colegiado.

§ 8º O Conselho poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário

§ 9º As reuniões deverão ser convocadas pelo presidente do colegiado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 10º As reuniões deverão acontecer com a participação da maioria dos membros presentes e deverá ser lavrado em ata as decisões tratadas. As atas deverão, obrigatoriamente, ser assinadas pelos presentes e entregue cópia a gestão do IPRESC, até a reunião subsequente.

Art. 32 Incumbirá à Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas competências.

Subseção Única

Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal:

I - zelar pela gestão econômico-financeira.

II - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão contábil.

III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

IV - examinar, a qualquer tempo e documentos.

V - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS.

VI - fiscalizar a administração financeira e contábil do RPPS/Serra Caiada, podendo, para tal fim, examinar a escrituração e respectiva documentação.

VII - solicitar ao Conselho Deliberativo, caso necessário, relatórios de sua atuação.

VII - fiscalizar a contratação de instituição financeira oficial que faça a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e demais serviços correlatos à custódia de valores.

VIII - fiscalizar os atos de aquisição, alienação ou hipoteca de bens imóveis do RPPS/Serra Caiada.

Seção III

Do Comitê de Investimentos

Art. 34 Fica instituído Comitê de Investimentos do RPPS, órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos realizada pelos IPRESC, com a seguinte composição:

I – o Diretor Executivo do IPRESC;

II - um representante da Diretoria Executiva do IPRESC;

III - um representante dos Servidores Municipais de Serra Caiada.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 35 Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que será aprovado em reunião realizada para essa finalidade.

Art. 36 As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas ordinariamente a cada 03 (três) meses, podendo ser convocada reunião

extraordinária a qualquer momento, mantendo as aplicações e resgates ocorridos durante o decorrer do mês definidas de forma ágil e por assessoramento da Consultoria de Investimentos, a fim de que não ocorram prejuízos em suas realocações financeiras, sendo demonstradas por APR's preenchidas dentro do Cadprev.

Art. 37 O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Subseção Única

Das Competências do Comitê de Investimentos

Art. 38 Compete ao Comitê de Investimentos:

I - acompanhar o desempenho da carteira de investimento do IPRESC, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

II - analisar cenários e perspectivas de mercado;

III - formular a Política de Investimentos para cada exercício, encaminhando ao Conselho de Previdência para deliberação e aprovação;

IV - elaborar estratégias para alocação dos recursos;

V - sugerir e participar do credenciamento para contratação de instituições administradoras dos recursos financeiros, conforme exige a legislação regente em vigor;

VI - propor alterações em seu Regimento Interno.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art. 39 A Diretoria Executiva é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPRESC, sendo composta pelos seguintes cargos:

I – um Diretor Executivo;

II - um Diretor de Gestão e Finanças;

III - um Diretor de Benefícios;

IV – um Coordenador Administrativo;

V – um Coordenador de Benefícios.

Art. 40 Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal, os cargos citados acima, com remunerações fixadas no anexo I desta Lei, podendo ser acrescidas de até cem por cento de gratificação, respeitando os limites legais e financeiros.

§ 1º Os cargos criados na forma deste Artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

§ 2º Os cargos que tratam este Artigo preferencialmente serão ocupados por servidores do quadro efetivo municipal.

§ 3º Será observado a Lei do Nepotismo para a ocupação dos referidos cargos.

§ 4º Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não estar respondendo inquéritos administrativos, nem ter provocado dolo ou prejuízo ao erário público, bem como é vedado aos servidores com função nas atividades da Diretoria Executiva, exercer:

I - atividade político-partidária;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Subseção Única

Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 41 Compete ao Diretor Executivo:

I - representar o IPRESC em juízo ou fora dele;

II - gerir o IPRESC em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, em consonância ao disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo;

III - elaborar em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, a proposta orçamentária anual do IPRESC;

IV - encaminhar os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do IPRESC para o Tribunal de Contas do Estado;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI - assinar, em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, as transações financeiras e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPRESC;

VII - providenciar, conjuntamente com o Diretor de Gestão e Finanças, as movimentações nos investimentos de acordo com as determinações do Comitê de Investimentos;

VIII - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;

X - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 42. Compete ao Diretor de Gestão e Finanças:

I - manter a gestão financeira, bem como dar baixa ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas a contabilidade financeira e patrimonial;

IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPRESC;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPRESC;

VIII - substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos eventuais e sempre que necessário;

IX - administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à Autarquia Previdenciária, de forma integrada com a Prefeitura Municipal;

X - administrar e executar procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas, com o apoio da Gestão Municipal;

Art. 43. Compete ao Diretor de Gestão de Benefícios.

I - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao IPRESC;

II - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

III - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPRESC;

IV - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

V - gerir e coordenar a elaboração da folha de pagamentos de benefícios previdenciários;

VI - conduzir os procedimentos relativos à compensação previdenciária,

VII - remeter os processos de aposentadorias e pensões por morte para análise e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) e acompanhar a tramitação destes até a conclusão final, respeitando os prazos legalmente vigentes;

VIII - executar o controle de atos formais de pessoal, relativos aos segurados e aos servidores do IPRESC, de forma integrada com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Art. 44. Compete ao Coordenador Administrativo:

I - Promover a gestão administrativa da estrutura da sede do IPRESC;

II - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo e meios de comunicação em funcionamento adequado;

III - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento e guarda, bem como da fiscalização do consumo de material;

IV - aplicar instrumentos de acompanhamento e controle da arrecadação da contribuição previdenciária e dos investimentos do Sistema Previdenciário;

V - prestar suporte técnico e operacional ao funcionamento do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do RPPS Serra Caiada, orientando e participando das reuniões;

VI - exercer outras atividades correlatas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela autoridade superior.

Art. 44 Compete ao Coordenador de Benefícios:

I - proceder à orientação previdenciária e atendimento aos segurados oferecendo informações com entrega de rol de documentos, simulações e entrada de requerimentos;

II - instruir processos de benefícios previdenciários, controle de manutenção homologação de processos de concessão de benefícios;

III - acompanhamento e atualizações dos cadastros dos segurados;

IV - controlar dados e estatísticas inerentes aos segurados do RPPS/Serra Caiada;

V - propor e promover atividades de divulgação e capacitação a respeito do Regime Próprio de Previdência Social;

VI - exercer outras atividades correlatas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela autoridade superior.

Art. 45 Deverão possuir certificação profissional, conforme legislação federal e atos normativos do Ministério da Previdência Social, a maioria dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, e todos os membros da Diretoria Executiva do IPRESC.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 46 Os membros dos Conselhos, do Comitê de Investimento, da Diretoria Executiva, quando em deslocamento para participação em cursos, seminários e afins, a serviço do RPPS e para fora do Município, terão direito às diárias a serem custeadas pela taxa de administração do RPPS, definidas em decreto vigente da Prefeitura Municipal, em valores equiparados aos do cargo de Secretário Municipal para os seus diretores, coordenadores e conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, bem como aos demais servidores.

Art. 47 As despesas com certificações e atualizações, sendo cursos ou provas exigidas aos membros dos Conselhos e Comitê de Investimento e Diretoria Executiva, serão suportadas pela taxa de administração do RPPS, sem quantidades mínimas limitadoras de tentativas.

Art. 48 Os membros dos conselhos e comitês respondem diretamente por infrações a regime disciplinar estabelecido na Lei competente.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos atos irregulares assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei.

Art. 49 Os dirigentes do Município instituidor do RPPS e da Unidade Gestora do RPPS, assim como os demais responsáveis pelas ações de investimentos e aplicações de recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores, serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelos prejuízos decorrentes de aplicações, atos e ações em desacordo com a legislação vigente.

Art. 50 A Diretoria executiva do IPRESC proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Investimento e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 51 A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal de Serra Caiada/RN vinculado ao RPPS, e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos todos os requisitos para obtenção desses benefícios até 31 de julho de 2020, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes

serão apurados, calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 52 O servidor que tenha ingressado no serviço público municipal de Serra Caiada/RN até 31 de julho de 2020 e preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, poderá aposentar-se voluntariamente quando:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher; e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º do Inciso V deste Artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e 35 (trinta e cinco) anos de contribuições, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher; e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§2º e 3º deste Inciso;

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o Inciso I deste Artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o Inciso V deste Artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher; e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o Inciso V deste Artigo e o seu § 2º.

§4º Para o titular do cargo do professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os Incisos I e II deste Artigo serão:

a) 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher; e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

c) 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher; e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§5º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o Inciso V deste Artigo, para o servidor a que se refere o §4º, incluídas as frações, será equivalente a:

a) 81 (oitenta e um) pontos, se mulher; e 91 (noventa e um), se homem;

b) a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher; e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste Artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher; e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares de cargo de professor de que trata o §4º, Inciso V deste Artigo.

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no Art. 20 desta lei, com acréscimos de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no Inciso I deste parágrafo;

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste Artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

a) na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles

vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no Inciso I do §6º deste Artigo;

b) na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no índice nacional de preços ao consumidor - INPC, apurado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, se concedidas na forma prevista no Inciso II do §6º deste Artigo.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no Inciso I do §6º deste Artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas aos indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do Inciso I do §6º deste Artigo, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 53 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo Artigo anterior, o servidor que tenha ingressado no serviço público municipal até 31 de julho de 2020 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício efetivo no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos de cargo efetivo, no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria atingir o tempo mínimo de contribuição referido do Inciso II deste Artigo;

§1º Para professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas em termos do disposto neste Artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do Art.39, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003.

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput do Artigo 22 para o servidor não contemplado no Inciso I deste parágrafo.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste Artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo

ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no Inciso I do §2º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor -SNIPC, se concedidas na forma prevista no Inciso II do §2º.

§4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do Inciso I do §2º deste Artigo não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 54 O servidor que tenha ingressado no serviço público municipal até 31 de julho de 2020 cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§2º O valor da aposentadoria de que trata este Artigo será apurado na forma do Art. 20 desta Lei.

§3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores públicos municipais, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas do RPPS do Município de Serra Caiada/RN.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 É assegurada aos servidores que se aposentaram na vigência das Leis Municipais nº 1.024/2020 e nº 1.028/2020, a revisão de suas aposentadorias aos parâmetros desta Lei Complementar, observados os prazos decadenciais e eventuais reflexos nas pensões por morte.

Art. 56 Os casos omissos desta Lei Complementar serão norteados pela Legislação Federal e pelas normas constitucionais, em especial pela Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 57 Revogam-se as Leis Municipais 906/2014; 1.002/2021; 1.024/2020; 1.028/2020; 1.031/2020 e 1.061/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 58 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Diretor Executivo	01	R\$ 2.650,88
Diretor de Gestão e Finanças	01	R\$ 1.846,58
Diretor de Gestão de Benefícios	01	R\$ 1.846,58
Coordenador Administrativo	01	R\$ 1.384,00
Coordenador de Benefícios	01	R\$ 1.384,00

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador: DAFF64E7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.104/2023 GP – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público municipal, nos termos do Dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a inexistência de servidores no quadro efetivo, enquanto for concluído o processo administrativo do concurso público, fica o Município de Serra Caiada, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e respectivo anexo.

§1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado relativos às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração pública Municipal.

§2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, porém, ficarão submetidos ao regime jurídico único municipal, naquilo que lhes for compatível.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - atendimento a situações de calamidade pública, bem como ausência de disponibilidade de servidor do quadro efetivo do município;

II - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;

III - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

IV - atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;

V - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

VI - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa ao qual o município está vinculado, mesmo após a conclusão de seleção de pessoal por concurso público.

Art. 4º Constará sempre do instrumento contratual:

I – a justificativa da contratação;

II – o prazo;

III – a função a ser desempenhada;

IV – a habilitação exigida;

V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 5º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária e responsabilidades.

II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação.

Art. 6º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares;

V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 7º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Serra Caiada.

§10. Em hipótese alguma haverá o pagamento de horas extras, ficando o prestador de serviço submetido ao mesmo regime de banco de horas aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§2º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 3º. Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 9º É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade e ressalvadas as hipóteses do art. 2º.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Nome da Função	Setor de Lotação	Vinculação	Vagas	Salário Base
Visitadoras do Programa Criança Feliz	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social	Programa Criança Feliz	02	R\$ 1.320,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:8BD45554

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.105/2023 GP – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Serra Caiada/RN, mandato 2025 a 2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o subsídio mensal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito Municipal de Serra Caiada, no mandato simultâneo ao do prefeito municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O Secretário Municipal de Serra Caiada, no mandato simultâneo ao do prefeito municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo.

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:04E1BC28

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.106/2023 GP – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura seguinte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2025/ 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara será percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 4º. - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra, sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:B513FD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 075-2023

CONTRATO Nº.....: 20230207
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: HRFX EFEITOS
OBJETO.....: Aquisição de fogos de artificios destinados para eventos institucionais do município de Serra de São Bento/RN (Emancipação política do Município e para queima de fogos do Réveillon)
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0208.133920028.2.039 Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.360,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D0FE9FCD

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 075-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HRFX EFEITOS, referente à

Aquisição de fogos de artificios destinados para eventos institucionais do município de Serra de São Bento/RN (Emancipação política do Município e para queima de fogos do Réveillon). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Novembro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9F331A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORATRIA Nº 064 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 064, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa o servidor (a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 4260, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 3010122023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 3010122023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI– Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII- recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B69E3727**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 065 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 065, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa o servidor (a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula nº 2879, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 3010122023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 3010122023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

IX– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1E17D8EC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 066 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 066, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa o servidor (a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 4260, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 1110092023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 1110092023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:46F1D792

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PP 24/2021

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 37/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JOSENILDO ANTENAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.603/0001-03. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** do contrato para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras e segurança do Município de Serra do Mel/RN, do Pregão Presencial 24/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 15 de novembro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e aditivo de quantidade posterior.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:2DA1887E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091216/2022 DA TP
16/2022

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo 091216/2022 DA TP 16/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.250.245/0001-89. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa

Engenharia para executar serviços remanescentes na construção do Ginásio Poliesportivo de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Quant. a ser aditivado
Serviços remanescentes na construção do Ginásio Poliesportivo de Serra do Mel	R\$ 84.448,00

Serra do Mel/RN, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:0527508A

SETOR DE PREGÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 517/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Combustíveis (Diesel S-500; Diesel S-10; e Gasolina Comum), para abastecimento da frota oficial de veículos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 18/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MAIOR DESCONTO, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

AUTO POSTO CATHAMAX II LTDA-EPP inscrito no CNPJ nº 22.093.360/0001-18, sediado a Vila Brasília nº 77 - bairro Planalto 13 de Maio - Serra do Mel-RN, sagrou-se vencedor do LOTE 01(Serra do Mel), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Desconto a ser aplicado %
1	ÓLEO DIESEL S-500 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	382.200,00	0,5%
2	ÓLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	436.800,00	0,5%
3	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	218.400,00	0,5%

Informamos que o LOTE 02 (Natal) teve resultado "DESERTO".

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:816E4BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 540/2023

O PORTARIA Nº:540/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	05 de dezembro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 08 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9D101334

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 648, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Determina ponto facultativo no dia 11 de dezembro 2023, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado municipal no dia 12 de dezembro (terça-feira) dedicado ao dia do Evangélico, devidamente regulamentado pela Lei nº 671, de 23 de fevereiro de 2027 e pela Lei nº 446, de 26 de novembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Serra Negra do Norte – RN.

Parágrafo único: O “caput” deste artigo não se aplica as atividades consideradas de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 05 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9D880114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2309140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309140001**, cujo objeto é o Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos: **DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456**, inscrita no CNPJ nº 43.763.999/0001-33, com Inscrição Estadual nº 16.413.465-4 e sede na Rua Padre Hilário, nº 166, Noé Trajano, Patos/PB, CEP: 58.705-165, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de dezembro de 2023**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de dezembro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:D20866F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2309140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456, inscrita no CNPJ nº 43.763.999/0001-33; OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 63.155,20 (sessenta e três

mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dimas Andrade de Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:A4FEB48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 036-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 036/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - Quantidade: 400.000 Litro - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450 (27.304.036/0001-15)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 08:52:11 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NACIONAL	PROPRIA	400.000	132.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:85D577CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 036-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 036/2023

Resultado da Homologação

0001 - DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - NACIONAL - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450	NACIONAL	400.000 Litro	0,33	132.000,00	Homologado em 17/11/2023 07:13:03 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:3FE9D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2310160001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310160001**, cujo objeto é o Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos: **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.118.689/0001-53 e sede na Av. Maria irene, Recife/PE, CEP: 51.250-025, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de**

Preços, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de dezembro de 2023**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de dezembro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:8F2791C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2310160001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.118.689/0001-53; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 60.543,33 (sessenta mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Roberto Barbosa de Miranda - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:47BD6450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310270001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310270001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel: **ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450**, que

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de dezembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de dezembro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:BF1B3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2310270001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450, inscrita no CNPJ nº 27.304.036/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriano Medeiros Campos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:2181E2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2310270001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	400000	0,33	132.000,00
TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)					

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:9E8F8C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2023**

Severiano Melo/RN, 05 de dezembro de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal, sede da FEMURN, nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2023, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4DBD4A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2023**

Severiano Melo/RN, 05 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a

servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção CC-4, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 138/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a cidade de Natal-RN, no dia 06 de dezembro de 2023, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5432D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 26/2023PP. Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
420 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 5	77.280,00

- Valor total de R\$ 77.280,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/12/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 06/12/2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F46831BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023 – PE, objetivando a aquisição de 1 (um) Veículo Ambulância tipo A para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Início das Propostas: 06/12/2023 as 7h00min.

Término das Propostas: 18/12/2023 as 07h00min.

Início da Sessão Pública: 18/12/2023 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de

7h00min às 13h00min na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Severiano Melo-RN, 05/12/2023.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:843CCA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, vem por meio do Prefeito municipal, **NOTIFICAR** a empresa **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 37.596.389/0001-90**, sediada na R NELSON MARTINS, 1171 – CENTRO, Palhoça - SC, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN”, com a entrega da mercadoria referente a autorização de nº480/2023, onde no dia 04 de outubro de 2023 foi enviada, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 05 de dezembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7A0A0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, vem por meio do Prefeito municipal, **NOTIFICAR** a empresa **P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10**, sediada na R DR LUIZ CARLOS, 3834 - NOVO HORIZONTE, Assú - RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN”, com a entrega da mercadoria referente a autorização de nº479/2023, onde no dia 04 de outubro de 2023 foi enviada, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 05 de dezembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:39EC5043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 50

EXTRATODO CONTRATO Nº 50

Processo:2353/2023.**Dispensa:**73/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**FRANCISCA JUSTO DA SILVA; CNPJ: 155.397.844-72.**Objeto:**Locação do Imóvel situado a Rua Antônio Ferreira de Lima, SN, Onde Funcionará o Centro de Especialidades no Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 1.400,00.**Data de Assinatura:**03/11/2023.**Vigência:**03/11/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** FRANCISCA JUSTO DA SILVA; CPF nº 155.397.844-72.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5213BBE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 232/2023 - PMSN/GC, DE 04 DE BEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Conceder** 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, portadora da Cédula de Identidade nº 002.890.582/SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, com o objetivo de participar do **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - SIBEC**, a ser realizado no Aram Imirá Beach Resort.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7BE7F1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - REPUBLICADO
Processo: 1603/2023. **Tomada de Preço:** 4/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Concreall Comercialização Ltda; CNPJ: 12.607.846/0001-73. **Objeto:** Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 274.663,97. **Data de Assinatura:** 05/10/2023. **Vigência:** 05/10/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** Layssa Matias Medeiros; CPF nº 072.512.044-44. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B6F42018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Fiscal de Contrato Administrativo do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. EXONERAR o Servidor **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 057.793.744-81, da Função de FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:10E0EE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Fiscal de Contrato Administrativo do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 068.902.314-65, para exercer a Função de **FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2D8A0C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Demissão de Servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019.

R E S O L V E:

Art. 01. DIMITIR, a partir da data da publicação, nos termos do artigo 179, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 269/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Taipu, o Servidor **CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA**, ocupante do Cargo de Maestro de Banda de Música, lotado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AA6B9D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições conferidas pelo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN e de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 535, de 11 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido de 22 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, bem como estabelecer orientações do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERADO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, o período de **22/12/2023 a 08/01/2024**, alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon.

Art.2º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1º deveram ser compensadas até o dia 30 de junho de 2024.

Art. 3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no art.1º deste Decreto, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerando de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

§ **Único.** Fica em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a **Secretaria Municipal de Tributação, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e o Departamento de Licitações e Contratos**, o qual dará o seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Fica a critério de cada Secretaria, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 6º O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelos conselheiros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 05 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E83DFB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO -49/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO -49/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.169.208/0001-16, cujo o objeto é referente a Aquisição de equipamento de informática destinado atender as necessidades Secretária Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº49/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 109/2023

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TANGARÁ- CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
 CONTRATADA:41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES - CNPJ Nº: 41.169.208/0001-16.
 Da Dotação Orçamentaria
 FONTE: 16010000
 ACÃO: 2049
 NATUREZA DA DESPESA: 449052

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
 Tangará/RN, 05 de dezembro de 2023.

José Airton Bezerra
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
 Código Identificador:C6892FCE

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 04, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 04, 01 de Dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tangará, em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 30 de Novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 299/1997 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Tangará/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a necessidade e a importância de acompanhar, fiscalizar e sugerir as políticas públicas do município.

Considerando a necessidade de recomposição do conselho municipal de saúde para o biênio 2023/2025.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao edital de convocação de eleição para recomposição do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Resolve:

Aprovar por unanimidade o edital de convocação de eleição para recomposição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) biênio 2023/2025. Segue em anexo o edital de convocação.

FRANCISCA MARIA DE SOUZA LIMA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 04, de 01 de Dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 299/97.

RAI THONAY DE PONTES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
 Código Identificador:C539241A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ – RN BIÊNIO 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ – RN

A Comissão Eleitoral eleita na 52ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Tangará – RN, e através da Resolução nº 04 torna

público o Edital de Convocação de Eleição, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição das representações das entidades dos Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores em saúde, prestadores de serviços do SUS e Governo Municipal, nos termos da Lei 8.142/90, da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº299/1997.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, Biênio 2023/2025;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde;
 Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços do SUS.

- 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

a) Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

- 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)

Portadores de Deficiência;
 Organizações Religiosas;
 Movimentos Sociais e Populares Organizados;
 Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;
 Associação de Moradores;
 Entidades Patronais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN, á Rua João Ataíde de Melo, 672 – Centro – CEP:59.240-000, (Sala do Conselho Municipal de saúde) do dia 06/12/2023 à 15/12/2023, das 08:00 às 11:00hs, de segundas às Sextas-feiras, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Art. 7º - No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8º - A Eleição ocorrerá do dia 18/12/2023 à 21/12/2023, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

– Trabalhadores em Saúde - 18/12/2023 – segunda-feira das 08:00 às 10:00;

– Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 18/12/2023 – segunda-feira das 10:00 às 11:00hs;
 – Segmento dos usuários

19/12/2023 – terça-feira das 08:00 às 10:00hs – Sindicatos Urbanos e Rurais;

19/12/2023 – terça-feira das 10:00 às 11:00hs – Movimentos Sociais;
 20/12/2023 – quarta-feira das 08:00 às 10:00hs – Associação de Moradores

21/12/2023 – quinta-feira das 10:00 às 11:00hs – Movimentos Religiosos, APAE e Entidades Patronais.

Art. 9º - As entidades eleitas terão um prazo de 10(dez) dias úteis, para indicar o seu representante no Conselho Municipal de Saúde, o

não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, poderá implicar na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

FRANCISCA MARIA DE SOUZA LIMA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:46E31E94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412-2023 - NOMEAÇÃO ARILANE VARELA BEZERRA

PORTARIA Nº 412/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ARILANE VARELA BEZERRA**, portadora do CPF/MF 048.266.364-23, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:C2C8D462

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413-2023- NOMEAÇÃO RANNIERE BEZERRA DA SILVA LOIOLA

PORTARIA Nº 413/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **RANNIERE BEZERRA DA SILVA LOIOLA**, portadora do CPF/MF 072.141.924-03, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** no **GABINETE CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:B46F90C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414-2023 NOMEAÇÃO WANESKA PATRICIA PEREIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 414/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **WANESKA PATRICIA PEREIRA ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 032.304.644-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR Nº I – N2 na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:5F9D1AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL EDITAL 003/2023

COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

03/2023 (Edital para fomento à execução de ações culturais voltadas artesanato por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – demais áreas culturais)

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	Valor
Mimos de Yandra	Karla Janes Silva	R\$ 1.593,01
Sem Nome	Maria Luciene de Sousa Gomes	R\$ 1.593,01
Fabiana Laços e Mimos	Maria Fabiana da Silva	R\$ 1.593,01
Lacinhos da Lu – Responsável:	Luana de Araújo Paiva Oliveira	R\$ 1.593,01

Tenente Ananias/RN, 04 de dezembro de 2023

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:3E0F5A1A

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL EDITAL 002/2023

COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

Edital 002/2023 (Edital de apoio a ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 -Lei Paulo Gustavo – audiovisual).

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	Valor	Categoria Contemplada no Edital 002/2023
Bloquinho do Tote Barreto	Aristóteles Barreto de Araújo Sarmiento	R\$ 8.000,00	Item 3.1 Letra A
Cantoria na Escola de Valdeci Roberto	Valdeci Roberto dos Santos	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B
Quadrilha Arraiá da Nega	Francislandia de Almeida Macena Alves	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B
Quadrilha Junina Arraiá do Sertão	Francisca Maria das Dores Farias	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B
II Arraiá Sítio Volta	Maria Wanderly Souto	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B
O Nordeste em Música Instrumental	José Ivanildo Paulino da Silva Júnior	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B
Festival de Viola da Vila Mata	Pedro Felipe Neto	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B
14º Cavalgada da Vila Mata	Francisca Poliana Jácome de Andrade	R\$ 4.000,00	Item 3.1 Letra B

Tenente Ananias/RN, 04 de dezembro de 2023

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALIILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:C52D8CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 726/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 726/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **453/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Novembro de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **14:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Dezembro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6C739AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 727/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 727/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **450/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **27 de Novembro de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Dezembro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:00F13B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 728/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 728/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 454/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2023** a **30/11/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Dezembro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliene Garcia Santos
Código Identificador:B33AF732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 50/2019.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Contratada: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI - ME – CNPJ 23.228.721/0001-59

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTINUO NA ALIMENTAÇÃO E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 50/2019.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023

Prazo de Vigência: 26 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 28/2019.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E02833B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 84/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: QUINZE COMUNICAÇÃO – CNPJ 18.836.421/0001-12

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 84/2022.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023

Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 28 de novembro de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88705936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor VALDECIO VASCONCELOS LACERDA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o número 061.***.***-13, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de dezembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:13C6929C

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 221/2023-DF/SEMURBMO

CONSIDERANDO a denúncia nº2023.002664-2 realizada no dia 04/12/2023 onde é informado que o Estacionamento da Praia de Tibau do Sul estaria realizando comercialização para uso dos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que nos autos processuais nº2019.001269-7 consta instrumento particular de doação de bem imóvel respectivo a uma área de 259,54 m²;

CONSIDERANDO que no Alvará de construção nº026, emitido na data de 12 de agosto de 2021, parte integrante do processo nº2019.001269-7, existiram condicionantes onde restam expressos que a Quadra de vôlei e os Banheiros locados na área doada ao Município seriam de uso público.

A Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SEMURBMO) NOTIFICA ROBERT HOWARD SCHON, proprietário do Imóvel detentor do Alvará de Construção nº026/2021, de CPF Nº*.**.08-04, a cessar toda e qualquer comercialização que por ventura esteja ocorrendo em discordância com as condicionantes do supracitado Alvará de Construção.

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
221/2023-DF/SEMURBMO	2023/002664-2	ROBERT HOWARD SCHON	*.08-04

Infrações: COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇO UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DESTINADA AO USO PÚBLICO.	SANÇÕES: CESSAR ATIVIDADE COMERCIAL EM DESACORDO COM CONDICIONANTES CONTIDAS EM ALVARÁ.
---	---

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:A6007FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 154/2022

Processo: 2.053/2021. **Pregão Presencial:** 35/2021.
Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**Contratado:** Elzineide do Nascimento; CNPJ: 30.329.832/0001-17. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/11/2023. **Vigência:** 03/11/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Elzineide do Nascimento; CPF nº 663.603.074-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C8547C84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 621/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 621/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 12 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará avaliação no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:28E3EBD0**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 622/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 622/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 13 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional de João Câmara/RN.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B43BDB6F**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 623/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 623/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 18 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional de João Câmara/RN.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AFD3BEBB**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 618/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 618/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Secretário do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0928 inscrito no CPF/MF sob nº 021.147.024-48, 01 (uma) e ½ (meia) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Saboeiro/CE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, a fim de participar da visita arquitetônica, no referido Município.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0DE62F49**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 619/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 619/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Jailson Paiva de Oliveira**, Secretário Adjunto do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1695, inscrito no CPF/MF sob nº 762.286.144-87, 01 (uma) e ½ (meia) diária Nacional,

ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Saboeiro/CE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, a fim de participar da visita arquitetônica, no referido Município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3369A7C2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 213/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
CNPJ: 36.692.104/0001-51.					
Endereço: Rua Elizabeth, 7 Sala, Dix-sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-120.					
Representante: Gerson Lima da Silva - CPF: 012.020.314-63.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
24	0021344 - TROCA DE CAPACITOR	Serviço	UNIDADE	350,00	70,000
28	0027251 - REPOSIÇÃO DAS VÁLVULAS DE SERVIÇO DA CONDENSADORA	Serviço	UNIDADE	50,00	85,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/12/2023 à 04/12/2024.

Touros/RN, 05/12/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gerson Lima da Silva - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:EF45D9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA,**

Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo deDispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA / CONCESSIONARIA ESPECIFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT/MOBI DE PLACA RGH-4G92, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97.

Valor.....: **R\$ 3.645,53 (três mil, seiscentos e quarente e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA,** Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6FF70BFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 102/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O)...: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/CONCESSIONARIA ESPECIFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT/MOBI DE PLACA RGH-4G92, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.645,53 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA.....: 05 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2FA8EC73

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 031/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA /CONCESSIONARIA ESPECIFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT MOBI DE PLACA RGH-4G92, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, no valor total de **R\$ 3.645,53 (três mil, seiscientos e quarente e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:77DBF65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, uma diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento com o tema “Selo Sebrae de Referência em Atendimento”.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:55681BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 040/2023 – GB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 040/2023 – GB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Visita na Assembleia Legislativa para entrega de ofícios de solicitação de emendas.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5F591A41

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
091/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF’s.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: **32.127.100/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 4,5,17,20,21,22,25,26,31,32,33,36,39,40,41,42,43,50,51,58, 61,65,67,70,74,75,76,77,99,100,101,102,103,104,105,106,107,110,121, 150,163,164,168; totalizando o valor de **R\$ 259.296,50** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **10.538.476/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1,2,3,6,7,8,9,15,16,23,24,27,28,29,30,34,35,37,38,49, 53,54,55,56,57,59,60,62,63,64,66,68,69,71,72,73,80,89,90,91,92,93, 94,95,108,109,111,122,126,128,130,132,142,149,155,156,157,158,165,

169; totalizando o valor de **R\$ 347.150,10** (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais e dez centavos).

H C CORDEIRO - CNPJ: **20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 131,147,159,160,161,167; totalizando o valor de **R\$ 76.230,00** (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: **33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 10,11,12,13,14,18,19,44,46,47,52,78,79, 83,84,85,86,87,96,97,98,127,170; totalizando o valor de **R\$ 39.790,75** (trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: **09.441.460/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 82,117,118,119,124,188,189; totalizando o valor de **R\$ 65.780,40** (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 73FA16D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0508/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0508/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, portador do CPF nº 035.183.314-50, matrícula 1440. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AMBIENTAIS PELA MUNICIPALIDADE, BEM COMO CORROBORAÇÃO COM SERVIÇOS CORRELATOS COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DO ENTE MUNICIPAL E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0118/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 33.310.851/0001-90
Processo nº 2345/2023 – Inexigibilidade nº 046/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas de implantação e monitoramento do exercício das competências ambientais pela municipalidade, bem como corroboração com serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento do Ente Municipal e em atenção aos princípios administrativos.
VALOR: Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Upanema, 05 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: F67FEB32

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
091/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: **32.127.100/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 4,5,17,20,21,22,25,26,31,32,33,36,39,40,41,42,43,50,51,58,61, 65,67,70,74,75,76,77,99,100,101,102,103,104,105,106,107,110,121,150, 163,164,168; totalizando o valor de **R\$ 259.296,50** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **10.538.476/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1,2,3,6,7,8,9,15,16,23,24,27,28,29,30,34,35,37,38,49,53, 54,55,56,57,59,60,62,63,64,66,68,69,71,72,73,80,89,90,91,92,93,94,95, 108,109,111,122,126,128,130,132,142,149,155,156,157,158,165,169; totalizando o valor de **R\$ 347.150,10** (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais e dez centavos).

H C CORDEIRO - CNPJ: **20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 131,147,159,160,161,167; totalizando o valor de **R\$ 76.230,00** (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: **33.160.739/0001-10**,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 10,11,12,13,14,18,19,44,46,47,52,78,79, 83,84,85,86,87,96,97,98,127,170; totalizando o valor de **R\$ 39.790,75** (trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: **09.441.460/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 82,117,118,119,124,188,189; totalizando o valor de **R\$ 65.780,40** (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:895EB186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 33.310.851/0001-90
Processo nº 2345/2023 - Inexigibilidade nº 046/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas de implantação e monitoramento do exercício das competências ambientais pela municipalidade, bem como corroboração com serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento do Ente Municipal e em atenção aos princípios administrativos.

VALOR: Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTARIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO
2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 30/11/2023 a 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
CNPJ: 33.310.851/0001-90
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C35AB11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 090/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 090/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente NAGINA NAIANE BARBOSA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 06 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A7252DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 091/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 091/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO**

F BEZERRA, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOSÉ ADÃO M SOUZA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8481AA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 066/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VÁRZEA/RN PARA O BIÊNIO 2023-2025**

PORTARIA Nº 066/2023 GP

Várzea/RN, em 20 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN para o Biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município.

Considerando a apresentação formal através da indicação dos órgãos de representatividade dos usuários, gestão e trabalhadores da Saúde dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN para o biênio 2023-2025,

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, por período igual a 02 (dois) anos, 2023 a 2025 conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN

TITULAR: Juliana Silva Pinhatari

SUPLENTE: Nierjy Carla Santos Freire

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

TITULAR: Bianca Beatriz de Mascena Silva

SUPLENTE: Matheus Florêncio da Silva Leocadio

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: Aline Danyelle da Silva

SUPLENTE: Edilson dos Santos da Silva

TITULAR: Susane Danielle Sousa e Silva

SUPLENTE: Maria do Socorro Alexandre Silva Santos

3. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representantes das Instituições Religiosas – Igreja Católica

TITULAR: Emanuely da Silva Nascimento

SUPLENTE: Maria Louise Teixeira de Carvalho

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Idaiana Pereira da Silva

SUPLENTE: Abelirio Pedro de Oliveira

• Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR: Rosileide Venceslau da Silva Soares

SUPLENTE: Iranilza Braz da Silva

Representantes do Grupo de Idosos

TITULAR: Erica Cardoso Gomes da Silva

SUPLENTE: Odete Avelino Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:47847A95

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº 033/2023 - “DISPÕE SOBRE A
APRECIÇÃO, APRESENTAÇÃO DISCUSSÃO E
APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE COM SALDO FINANCEIRO DA
PROPOSTA Nº 24147.0237446/38-543**

RESOLUÇÃO CMS 33/2023 de 17 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação da Proposta Orçamentária de Manutenção da Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde com saldo financeiro da Proposta nº 24147.0237446/38-543

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 42ª (quadragésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

• A Apresentação da Proposta Orçamentária de Manutenção da Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde com saldo financeiro da Proposta nº 24147.0237446/38-543, recurso de Programa do Componente Requalifica UBS.

• A Aprovação Conforme consta em ATA na 42ª (Quadragésima segunda) Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2023. da Proposta Orçamentária de Manutenção da Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde com saldo financeiro da Proposta nº 24147.0237446/38-543, recurso de Programa do Componente Requalifica UBS.

Artigo 1º - Aprovar Proposta Orçamentária de Manutenção da Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde com saldo financeiro da Proposta nº 24147.0237446/38-543, recurso de Programa do Componente Requalifica UBS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 17 de novembro de 2023.

Susane Danielle Sousa e Silva
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 33/2023, de 17 de novembro de 2023 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

JULIANA SILVA PINHATARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8DBCC6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CMS

Portaria 087/2023 de 05 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde, gestão NOV2023/NOV2025.

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Saúde:

(Titular) Livia Mizaeli de Lima Pereira
(Suplente) Hudson Alexandre Ferreira Tavares

Secretaria Municipal de Educação:

(Titular) Luciana Gomes da Silva
(suplente) Angela Rayane de Oliveira Lima

Trabalhadores de Saúde:

(Titular) Amara Kizzi de Almeida Alves
(Suplente) Francisco Francinaldo do Nascimento
(Titular) Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama
(Suplente) Luanna Karla Matias de Azevêdo

Representantes de Usuários:

Representantes da entidade Religiosa Católica:

(Titular) Lenildo Clemente Ferreira
(Suplente) Janeide Duarte da Silva

Representantes de entidade Religiosa Evangélica:

(Titular) Maria Paulino Pinheiro de Oliveira
(Suplente)

Representantes de Associação Comunitária Rural:

(Titular) Maria dos Anjos de Lima Pereira
(Suplente) Delma Ana de Souza

Representantes de Associação Comunitária Urbana

(Titular) Kethelyn Barbosa Carneiro da Silva
(Suplente) Linncon Gledson da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:807C6F64

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA PRESIDÊNCIA DO CMS

Portaria 088/2023 de 05 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 430 de 06 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO a resolução CNS 333 de 04 de novembro de 2003, resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e resolução CMS 008/2019,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN de 30 de outubro de 2023, CONSIDERANDO a Portaria GP 087 de 05 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de 30 de dezembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN para o período de Nov/2023 a Nov/2025.

Presidente - Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama

Vice-Presidente - Amara Kizzi de Almeida Alves

Secretário Executivo – Rodrigo Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DD6D2E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA /RN

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 – SRP/PMC

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, tendo como fornecedor a empresa **AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.974.334/0001-90.

Prazo de Vigência: 05/12/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 05 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4B088558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1859/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 114/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, cujo objeto é Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:682BAC97

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1860/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS

**CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023 - PMV.**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 109/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, cujo objeto é Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:025E5F93

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1861/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 113/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, SAO JOSE, Garanhuns/PE, cujo objeto é Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais:
I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7C8132EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 029/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0004 - LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 945.200,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2023 - 12:26:15 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	775.064,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F1725CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2023, Processo Licitatório n.º 2446/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei n.º 8.666/93., para a empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.985.184/0001-99, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil

reais) referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO, DO CANTOR LUAN ESTILIZADO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024 conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9D78847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2023, Processo Licitatório n.º 2563/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei n.º 8.666/93., para a empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ: 34.802.411/0001-12, no valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente à CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO DO CANTOR GOSPEL ESTEVES JACINTO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ALUSÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7570B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 213/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **PATRICIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, ocupante da função de Auxiliar de Saúde Bucal, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia

04/12/2023 com término em **02/03/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:87A2D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 217/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **MARIA LEINIMAR DOS SANTOS**, ocupante da função de Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 603, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **30/11/2023** com término em **29/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9DA71984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 214/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ODAIZA BATISTA DE ASSIS TRAJANO**, ocupante da função de Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 447, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/12/2023** com término em **02/03/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EE78B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 215/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, ocupante da função de Odontólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/12/2023** com término em **02/03/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8ABC106F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 216/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **WALDEMIRO CASSIANO DA SILVA**, ocupante da função de Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 257, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **06/12/2023** com término em **04/03/2024, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D47431FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS) diárias sem 01(UMA) com PERNOITE no valor de 150,00 reais e 01(UMA) SEM PERNOITE no valor unitário de 75,00(setenta e cinco reais), TOTALIZANDO 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade que ocorrerá o evento, para a Supervisora do Programa Criança Feliz nos dias 11 e 12/12/2023 com destino a Natal objetivando participar do Seminário

da Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria-Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:1D92A01D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IVO LUIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 388 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 04/12/2023 com término em 03/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:02B3AA16**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 667 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/12/2023 com término em 03/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:97737E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **MARIA GILDETE FÉLIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 89 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/12/2023 com término em 03/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:503D4084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1572/2023 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1505/2023 de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96C23ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1573/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 17/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:977CB395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1574/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 22/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 05/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:79447772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011201/2023 – DISP/CIMOP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 011201/2023 – DISP/CIMOP

Órgão Contratante:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP
Processo Administrativo:	01120001/2023
Dispensa de Licitação:	011201/2023 – DISP/CIMOP
Fundamentação Legal:	Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93
Vencedor:	AGÊNCIA LUMUS, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, n.º 850, Bloco Torre 04 Ap.1002 Cond. Top Life, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 38.372.129/0001-01.
Valor Total:	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Objeto:	Contratação de serviços especializado no gerenciamento e produção de conteúdo para as redes sociais, atualização do sítio eletrônico oficial do Cimop (www.cimop.com.br) e produção de conteúdo institucional.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 011201/2023 – DISP/CIMOP, consoante ao Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;
3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:A09E063F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6699/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA DE 28 POLEGADAS PARA PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal n.º 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar n.º 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA DE 28 POLEGADAS PARA PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital n.º 011/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	27.614.905/0001-08
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DISCO CÔNCAVO RECORTADO 28" X 7,5MM COM FURO CENTRAL REDONDO 1.5/8".	16	METISA	UN	453,45	7.225,20
VALOR TOTAL: SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.						7.225,20

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBDEE326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6579/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 071/2023, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA			CNPJ	42.591.738/0001-10
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0003	AMICACINA 50 MG/ML	AMPOLA	50	11,80	590,00
0005	CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML-100 ML	BOLSA	112	44,55	4.989,60
0012	ACIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMPOLA	50	32,86	1.643,00
0013	ACIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMPOLA	50	42,19	2.109,50
0014	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	240	5,77	1.384,80
VALOR TOTAL				R\$ 10.716,90	

Empresa	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	31.097.573/0001-09
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0008	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	800	6,89	5.512,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.512,00	

Acari (RN), 05 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D235154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6587/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 010/2023, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	CNPJ Nº 08.281.458/0001-7
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SMART TV 42" SMART TV LED COM NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE TV: SMART TV LED TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 42 POLEGADAS; PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; RESOLUÇÃO: 3,840 X 2,160 PIXELS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEL: GOOGLE TV; TECNOLOGIA DO VISOR: UHD; DIMENSÕES: 20D X 96,7W X 62,1H CENTÍMETROS; RESOLUÇÃO: 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; SISTEMA OPERACIONAL: WEBO; INTERFACE DO HARDWARE: BLUETOOTH, HDMI; ENTRADA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM: HDMI; POTÊNCIA DE SAÍDA EM WATTS 20 WATTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI. GARANTIA DE	01	UN	1.680,00	1.680,00

	1 ANO (12 MESES).				
03	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3 ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA: 5 ° A 35 °C PESO: 2,7 KG SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON CADEADO, BARRA DE SEGURANÇA.	01	UN	3.500,00	3.500,00
TOTAL R\$ 5.180,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS)					

MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ Nº 45.778.178/0001-04
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, COM BRAÇOS E ENCOSTO FIXOS, NA COR PRETA, SEM RODÍZIO. DIMENSÕES: ALTURA: 102 CM LARGURA: 59 CM PROFUNDIDADE: 62 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 67 CM ASSENTO AO CHÃO: 45 CM PESO SUPORTADO: 120 KG	02	UN	622,78	1.245,66
TOTAL R\$ 1.245,66 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2023**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78A2195B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023 - FIA

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	14h40min		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir presidente do CMDCA até a cidade de Currais Novos para resolver questões administrativas referente ao Conselho de Direitos.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	30/11/2023	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:410BEEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.782.541,98 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovada desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.782.541,98
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LLICIT.CONTR.COMP/TECN					27.500,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				27.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	20.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					8.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	8.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					200.350,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				149.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	91.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	48.950,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				21.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	21.900,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				28.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	25.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.378.550,00
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde				36.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001	36.500,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				257.550,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15001002	0001	174.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	3.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	78.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção das ESF				162.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	8.400,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16050000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	109.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	44.100,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	7.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				600.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	473.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16050000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	82.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				16.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	16.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	40.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				259.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	73.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	133.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				998.200,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			629.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	55.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	103.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	97.100,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			126.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			14.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.500,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.500,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA			2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			131.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	105.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA			7.530,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.480,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE			6.370,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.470,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE			2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	300,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				82.341,98
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			2.300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.300,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura			16.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos			60.641,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.341,98
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.300,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				21.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			21.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				10.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				56.600,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			10.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.600,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			1.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.400,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			22.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			7.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.800,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			13.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.700,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
Anexo II (Redução)				2.782.541,98
02.001 GABINETE CIVIL				135.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil			55.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2006 Manutenção das Atividades de Acompanhamento de Convênios			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2102 Procuradoria Geral do Município			60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA				25.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				222.500,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			97.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	1.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais			75.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADO				38.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação			38.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				380.350,00
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas			19.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.400,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas			14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1015 Construção de Cemitério Público Municipal			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1017 Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis			3.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00
	1024 Sinalização de Ruas e Avenidas			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	1026 Construção/Adequação e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			196.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1067	Adequação e Modernização da Feira Livre			5.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.378.550,00
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	5.000,00
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	4.000,00
2021	Conferencia Municipal de Saúde			3.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
2022	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.			3.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
2023	Manutenção da Equipe Multiprofissional			26.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	10.000,00
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			148.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	140.000,00
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
2026	Manutenção das ESF			34.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.200,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	19.000,00
2027	Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
2028	Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas			56.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	56.000,00
2029	Instalação e Manutenção do CAPS			58.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
2032	Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			491.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	360.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica			100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
2036	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			174.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	3.000,00
2038	Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			16.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	45.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
2104	Manutenção do Hospital de Angicos			50.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
2105	Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)			6.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
2128	Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			80.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	20.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	60.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			179.800,00
2039	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			37.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%			25,75
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	25,75
2049	Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF			24.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	4.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.100,00
2051	Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT			72.774,25
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	58.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	2.974,25
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação			9.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	400,00
2058	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
3002	Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL			8.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.930,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.200,00
2216	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE			300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			82.341,98
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			347,61
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147,61
1050	Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1051	Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo			23.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico			1.694,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	847,46
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	836,91
2065	Promoção de Eventos Esportivos			2.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte			34.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.100,00
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			21.000,00
2076	Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
2077	Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2097	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
3000	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			2.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				30.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1068 Reforma e/ou Adequação do Mercado Público			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL				130.000,00
	2300 Criação da Guarda Municipal			35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2301 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança			38.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2302 Criação do Departamento Municipal de Trânsito			57.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				56.600,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			9.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			2.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2081 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência			6.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			6.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17490000	0001	6.800,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				83.400,00
	9999 Reserva de Contingência			83.400,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	83.400,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:839F36E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

**RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO
195/2022.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem

JOSÉ OMAR DA COSTA JUNIOR	APROVADO
JOSÉ FRANCISCO NETO	APROVADO
MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem (Documentário)
VAGAS PARA COTAS

ALBERTO FRANCISCO MAIA DA COSTA JUNIOR	APROVADO
FERNANDA RAVENNA LOPES DE OLIVEIRA	APROVADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

AAPOL-ACADEMIA APODIENSE DE LETRAS	APROVADO
HERLON CHARLES SOARES DE SOUZA	APROVADO
PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	APROVADO
JESSICA MIRELLY OLIVEIRA ALVES	APROVADO
BERNARDO OLIVEIRA ALVES	APROVADO
DAYMON MOREIRA BARBOSA	APROVADO
FRANCISCO ERASMO TARGINO CARNAUBA	CLASSIFICADO
ADONIS TOMAS DE SOUSA NETO	CLASSIFICADO
FRANCISCO EDSON BEZERRA	CLASSIFICADO
ANTONIO BRUNO DE MORAIS PEREIRA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
MADSON RAGAU GAMA DE OLIVEIRA TORRES	DESCCLASSIFICADO

Inciso II Apoio a Realização de Cinema de Rua

FUNSEL- FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LUCIO	APROVADO
WILISMAR FELIPE MORAIS	CLASSIFICADO

Inciso III Formação em Audiovisual

WESKLEY DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	APROVADO
---------------------------------	----------

Apodi/RN, 06 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ELMO ALVES TORRES

Secretario Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MERITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS AREAS

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MERITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da avaliação de mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Artigo 8º Apoio a produção de oficinas de teatro ou projetos afins

POTY LATA- PAULA HORTENCIA DE PAIVA BARBOSA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS	CLASSIFICADO
DUCLIVAN FERNANDES SOUZA	CLASSIFICADO

Artigo 8º Apoio a produção de oficinas de dança ou projetos afins

ALEX MESQUITA DOS SANTOS	APROVADO
--------------------------	----------

Artigo 8º Apoio a oficinas, formação, apresentações, ou outro aspecto que envolva a cultura da capoeira

CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS	APROVADO
------------------------------	----------

Artigo 8º Apoio para realização de feira de artesanato

GRUPO INDEPENDENTE DE ARTESANATO DE APODI- CHRISNAEL CARLOS MARTINS PINHEIRO	APROVADO
FRANCISCA JOSINEIDE DE MOURA AUGUSTO SAMPAIO	CLASSIFICADO

Artigo 8º Apoio a projeto de exposição, oficinas, apoio ao artesanato

MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO	APROVADO
CARLA LEITE SOARES DA SILVA	APROVADO
LUIZA CLAUDIA DA SILVA COSTA	APROVADO
OZINEIDE FERNANDES GURGEL	APROVADO
FRANCISCA JOELLYANE DA SILVA GOIS	APROVADO
CLAUDIA MARIA PINTO	APROVADO
IVANEIDE FERNANDES GOMES	APROVADO
FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA FERNANDES	APROVADO

Artigo 8º Apoio a projetos de apresentações, lives, oficinas ou outros aspectos que envolvam a música

ANTONIO SUELDO LIRA PEREIRA	APROVADO
ROBERTO ANTONIO DA SILVA	APROVADO
SIMÃO PEDRO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	APROVADO
JAIRO CESAR FREIRE DE ARAUJO	APROVADO
JOELMA MARTINS SOARES	APROVADO
FRANCISCO MARCIEL CINESIO BELARMINO	APROVADO

Apodi/RN, 06 de Dezembro de 2023

FRANCICO ELMO ALVES TORRES

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:638260A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1670/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

ADMISSÃO	NOME	DE	PARA
15/04/2002	FRANCISCO WELITTON DE SOUZA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	HELENA LUCIA MOTA MOURA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	MARIA DE JESUS CAMARA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	NARA LYRA COSTA MONTEIRO	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	PEDRO FERREIRA FILHO	PM2-G-7	PM2-H-8
15/04/2002	JASSUELIO LEITE DE MORAIS	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	UALSON DE PAIVA CRISTINO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	GERALDO ADJAILSON DE LIMA COSTA	GNS-7	GNS-8
15/04/2002	GISELDA MARIA DA COSTA LIMA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	HERMES FERREIRA CAMARA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	IVONEIDE PINTO FREIRE MORAIS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	IZABEL PINTO GURGEL	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JERRY ADRIANO ALVES NERI	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	JOANA DARCI PENHA DE MORAIS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JOAO BATISTA GOMES SOARES	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JONAS ALVES PEREIRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JOSE EXPEDITO ALVES OLIVEIRA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	JOSE MARIA DA SILVA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JOSIAS DO CARMO MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	LAZARO GOMES DE LIMA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MANOEL MARTINIANO DE MACEDO NETO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MARIA DA SAUDE TORRES DE LIMA	GNO-7	GNO-8

15/04/2002	MARIA EDILENE DA SILVA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MARIA FRANCINETE FERNANDES	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	NIXON NORONHA CORREIA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	REGINALDO ROBSON DE CARVALHO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA	ATS I-7	ATS I-8
15/04/2002	SEBASTIAO PINHEIRO DE MORAIS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	SEBASTIAO VARELA DA COSTA JUNIOR	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	VALDINES JALES DE OLIVEIRA DANTAS	GNM-7	GNM-8

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18D7B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1672/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	ADMISSÃO	DE	PARA
1819	CLAUDIA SUELLY ALVES DA SILVA MORAIS	10/09/2021	0%	15%
1778	MARIA DA SAUDE DE LIMA	10/09/2021	0%	10%
1773	MARLEUSA DUARTE NORONHA	10/09/2021	0%	10%
1731	VAGNER KELIO GURGEL FERNANDES	02/03/2020	0%	15%
1794	MARIA ALEX SAMARA DA PAIVA OLIVEIRA	10/09/2021	10%	15%
1789	GECIANA MORAIS DE BRITO	10/09/2021	5%	15%
1812	REGINA VARELA DA SILVA NOGUEIRA	10/09/2021	5%	15%
1503	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	03/05/2006	0%	15%
1744	SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	19/04/2021	0%	15%
1805	MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA	10/09/2021	0%	10%
1831	JOSEANE DE FRANÇA REINALDO	10/09/2021	0%	15%
1816	JOSE IVO DE MORAIS JUNIOR	10/09/2021	0%	15%
1849	WANDERLLANDIA KALLIYNS BRAGA DE LIMA MOURA	25/01/2022	0%	15%
1883	ESTERFSON GUILHERME CAVARLHO PAIVA	03/07/2020	0%	20%
1817	HILARIA ALEXANDRA DA COSTA	10/09/2021	10%	15%
1858	ARY KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2022	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86357237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 127.040/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 009/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 009/2023, comunica que houve interposição de recursos em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e o referido Recurso foi indeferido na sua totalidade, tendo sido publicado julgamento no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 05 de dezembro de 2023, Edição 3173.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	SIM
02	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP/07.773.067/0001-08	SIM
03	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO
04	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83	NÃO
05	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2023, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D3BE9FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 822/2023.

REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E COMPATIBILIZA A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de BARAÚNA RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de BARAÚNA aprovou e ela SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Cria e Modifica a Estrutura Organizacional dos Cargos e Proventos dos Servidores permanentes e de provimentos em Comissão, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal. A Câmara Municipal de BARAÚNA RN, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional, nos termos a seguir especificados:

Art. 2º. O Plenário, constituído dos seus Vereadores é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal.

Art. 3º. Em face desta Lei, ficam compatibilizados os cargos efetivos e comissionados que comporão a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Baraúna RN:

I – Cargos de Provisão Efetivo:

Auxiliar de Serviços Gerais
Agente Administrativo
Vigilante
Motorista
Recepcionista
Advogado
Contador
Arquivista
ASD – Mensageiro
Digitador

II – Cargos de Provisão em Comissão:

Tesoureiro Legislativo
Diretor Geral Legislativo
Diretor Administrativo e Coord. de Dep de Rec. Humanos
Controlador Geral do Legislativo
Procurador Geral do Legislativo
Diretor da Escola Legislativa
Chefe de Gabinete da Presidência
Sub Controlador Legislativo
Agente de Contratação Legislativo
Chefe de Gabinete Parlamentar
Coordenador da Escola Legislativa
Chefe de Multimídia e Som
Secretário Geral Legislativo
Assessor Parlamentar
Secretário da Escola Legislativa
Assessor de Comunicação
Diretor de Comunicação Social
Chefe do Setor de Informática
Chefe de Copa e Limpeza
Diretor de Manutenção e Patrimônio
Diretor Gestor de Contratos

§ 1º. Os cargos efetivos somente poderão integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Baraúna, através de concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º. Fica abolido o cargo em comissão de pregoeiro.

Art. 4º. Ficam alterados e criados no Quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Baraúna – RN, os cargos na forma das Tabelas e dos anexos a seguir, sendo parte integrante desta Lei:

- Tabela de Cargos Permanentes – Anexo I;
- Tabela de Cargos em Comissão – Anexo II;
- Tabela de atribuições dos Cargos Permanentes – Anexo III;
- Tabela de atribuições dos Cargos em Comissão – Anexo IV.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - Cargos de Provimentos em Comissão - CPC I;
- II - Cargos de Provimentos em Comissão - CPC II;
- III - Cargos de Provimentos em Comissão - CPC III;
- IV - Cargos de Provimentos em Comissão - CPC IV;
- V - Cargos de Provimentos em Comissão - CPC V;
- VII – Função Gratificada – FG I

Art. 6º - Os Quadro dos Cargos de provimentos em Comissão destinam-se ao atendimento dos cargos de direção, subdireção, coordenação, chefia, subchefia, assessoramento, controladoria e outras atividades de confiança para garantir a funcionalidade desta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 7º - A remuneração dos cargos alterados e criados são as estipuladas e constantes nas Tabelas I e II nos Anexos I e II da presente Lei. Será vedada a acumulação de funções remuneradas na Estrutura Organizacional dos Cargos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os Cargos e atribuições criados são descritos e especificados e estabelecidos nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

§ 2º - À exceção dos agentes políticos, que serão remunerados por subsídios pagos em parcela única, a remuneração dos cargos em comissão será composta de vencimentos e verba de representação, fixada na forma estabelecida na Tabela de Cargos em Comissão do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 3º - Cada Vereador em exercício fará jus a um (01) Assessor Parlamentar e um (01) Chefe de Gabinete, onde ficará responsável pelo controle de suas respectivas presenças em suas atividades sejam internas ou externas. O Gabinete da Presidência do Legislativo fará jus a dois (02) Assessor Parlamentar dado o maior volume de atividades neste setor.

§ 4º - Cada Vereador, através de ofício, indicará seu Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar que serão nomeados/exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna – RN, por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial.

Art. 8º - O provimento para os Cargos em Comissão de Livre nomeação - CPC, de que trata o art. 3º, Inciso II – Tabela de Cargos em Comissão – Anexo II, desta lei, com base no critério da confiança e competência, dar-se-á mediante nomeação ou exoneração através de Portaria, ato da Presidência da Câmara Municipal, devidamente publicada no Diário Oficial.

Art. 9º - Os proventos dos servidores em Cargos Comissionados poderão ser reajustados anualmente, através de Resolução da Mesa Diretora, com percentuais em consonância com os reajustes do salário mínimo nacional e de acordo com sua variação, desde que não ultrapasse o limite de gastos constitucionais.

Art. 10º - A investidura dos cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º, Inciso I – Tabela de Cargos Permanentes – Anexo I, desta Lei, dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos, em caráter permanente, conforme disposição contida no art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único – Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizada, o Presidente da Câmara Municipal a realizar concurso público de provas e de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

Art. 11 – A Câmara Municipal fica autorizada a realizar contratação temporária, para provimento dos Cargos permanentes vagos, ou de empresa especializada em prestação de serviços afins, contidos na Tabela I de Cargos Permanentes – Anexo I, desta Lei, até a realização de Concurso Público.

§ 1º – Os proventos dos servidores providos através de concursos público, efetivos, serão reajustados anualmente em consonância com reajuste do salário mínimo nacional e de acordo com sua variação, estabelecido pelo Governo Federal, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º - Os Cargos Permanentes e Temporários serão nomeados e/ou exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna – RN.

§ 3º - Os Cargos Permanentes já ocupados, conforme Tabela I, anexo I, não serão abertos para preenchimento.

Art. 12 - O Cargo de Advogado, previsto no Item 6, da Tabela I - de Cargos Permanentes – Anexo I, poderá, por decisão da presidência, exercer o Cargo de Confiança de Subprocurador Geral Legislativo, nomeado e/ou exonerado por Portaria.

Parágrafo Único – Pelo exercício do Cargo de Subprocurador Geral Legislativo, o referido profissional não perceberá nenhuma vantagem senão o provento já previsto.

Art. 13 - O Cargo de Contador, previsto no Item 7, da Tabela I - de Cargos Permanentes – Anexo I, poderá, por decisão da presidência, exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Contabilidade, nomeado e/ou exonerado por Portaria.

Parágrafo Único – Pelo exercício do Cargo de Gerente de Contabilidade, o referido profissional não perceberá nenhuma vantagem senão o provento já previsto.

Art. 14 - Fica instituída por esta Lei, a gratificação de incentivo a valorização e qualificação profissional dos servidores do Poder Legislativo, em valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo sua concessão a critério da presidência deste legislativo por meio de portaria que definirá os critérios utilizados na concessão.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será devida de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal, de caráter transitório e condicionada à conveniência e prioridades da administração, à efetiva prestação do serviço e em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições desempenhadas, não integrando a remuneração do cargo para nenhum efeito.

Art. 14 - Fica a Câmara Municipal autorizada, nos termos da legislação vigente, a contratar assessoria jurídica para assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, inerente aos processos legislativos com tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O objetivo da contratação consiste em proporcionar aos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara, as condições técnico/jurídicas necessárias ao bom e fiel cumprimento da legislação vigente, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

Art. 15 - Os Cargos em Comissão poderão ser convocados, a critério da Mesa Diretora ou do Vereador, para prestação de serviços, o cumprimento de horário à noite, aos sábados, domingos e feriados, sem remuneração extra.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar Municipal, serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna – RN, para o exercício de 2024, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 17 - Os Servidores da Câmara Municipal de Baraúna – RN, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e/ou da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

Art. 19- Revoga-se a Lei nº 584/2017, na íntegra.

Baraúna/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas e Salários dos servidores em Cargos permanente da Câmara Municipal. Investidos, mediante aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos.

TABELA I

ESPÉCIE DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VENCIMENTOS
EFETIVO	Auxiliar de Serv. Gerais	Ensino Médio	30 horas	03	1.320,00
	Agente Administrativo	Ensino Médio	30 horas	03	1.320,00
	Vigilante	Ensino Médio	30 horas	03	1.320,00
	Motorista	Ensino Médio	30 horas	02	1.320,00
	Recepcionista	Ensino Médio	30 horas	02	1.320,00
	Advogado (a)	Ensino Superior	30 horas	01	3.500,00
	Contador (a)	Ensino Superior	30 horas	01	3.500,00
	Arquivista	Ensino Médio	30 horas	01	1.320,00
	ASD – Mensageiro	Ensino Médio	30 horas	01	1.320,00
	Digitador (a)	Ensino Médio	30 horas	01	1.320,00

ANEXO II

Estabelece os cargos em comissão as funções gratificadas, símbolos, remuneração (vencimentos + representação) e quantidades.

TABELA II

Cargo	Símbolo	Vencimentos	Representação	Remuneração	Quantidade
Diretor Geral Legislativo	CPC I	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
Procurador Geral do Legislativo	CPC I	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	01
Controlador Geral do Legislativo	CPC I	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00	01
Agente de Contratação Legislativo	CPC II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.800,00	02
Tesoureiro Legislativo	CPC II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	01
Chefe de Gabinete da Presidência	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Diretor de Manutenção e Patrimônio	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Diretor da Escola Legislativa	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Diretor Gestor de Contratos	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Diretor Administrativo e Coord. de Dep de Rec. Humanos	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Diretor de Comunicação Social	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Secretário Geral Legislativo	CPC III	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	01
Sub Controlador Legislativo	CPC IV	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	01
Chefe de Multimídia e Som	CPC IV	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	01
Chefe do Setor de Informática	CPC IV	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	01
Chefe de Gabinete Parlamentar	CPC IV	R\$ 1.500,00	R\$ 650,00	R\$ 2.150,00	10
Chefe de Copa e Limpeza	CPC IV	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	01
Secretário da Escola Legislativa	CPC IV	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	01
Assessor Parlamentar	CPC V	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00	12
Coordenador da Escola Legislativa	CPC V	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00	01
Assessor de Comunicação	CPC V	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00	01
Função Gratificada	FGI	*****	*****	R\$ 500,00	05

ANEXO III

Atribuições inerentes aos ocupantes de Cargos Permanentes na Câmara Municipal de Baraúna RN.

TABELA III

CARGOS EFETIVOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar atividades de rotinas administrativas e de apoio técnico nas diversas unidades administrativas; prestar apoio ao serviço de fornecimento e atualização de dados, quando da utilização de sistemas informatizados; efetuar controles simples e levantamento de dados mediante consulta a arquivos, listagens e fichários, obedecendo a instruções detalhadas; preencher formulários e documentos padronizados, obedecendo a instruções, para atender rotinas administrativas diversas; reproduzir documentos arquivados, quando solicitado; arquivar documentos. Organizar e manter atualizados os arquivos e fichários; receber e transmitir ligações telefônicas, prestando informações, quando autorizado pela chefia; digitar os serviços necessários à unidade administrativa; preencher requisições e materiais, bem como controlar o matéria de expediente do setor em que trabalha; desempenhar funções de recepção prestando informações, quando autorizado pela chefia; acompanhar e atualizar a legislação pertinente a sua área de atuação, operar, eventualmente, máquinas copiadoras e fax; executar outras tarefas semelhantes; Além das atividades inerentes ao cargo o agente administrativo desempenhará: Auxiliar no planejamento, na organização e na execução das atividades administrativas, financeiras, contábeis, patrimonial e de recursos humanos, observando a legislação pertinente, normas e procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal; auxiliar nas atividades de contabilidade, visando assegurar todos os registro e relatórios contábeis; atender e acompanhar os trabalhos de auditoria interna e externa, processos administrativos e sindicâncias em geral; controlar e registrar os repasses de duodécimos recebidos.
ASD - Mensageiro	Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa), assinar conjuntamente com o Presidente as folhas de cheques e ordens de pagamento.
Vigilante	Executar serviços de vigilância e segurança dos bens públicos da Câmara Municipal, baseando-se em regras de condutas pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e segurança do local. Percorrer toda a área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providências cabíveis; vigiar a entrada e saída de pessoas no local de trabalho, observando atitudes suspeitas e tomando medidas necessárias a prevenção de violência.
ASG – Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar o encarregado de serviços gerais em todas as suas atribuições quais são: limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Câmara Municipal, executar eventuais mandatos, fazer chá ou café e lanches assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas, carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos, executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares, efetuar a coleta de lixo, varrer as dependências internas dos prédios da Câmara, recolher o lixo, executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos, executar outras tarefas braçais e executar

	outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Digitador	Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos, portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis, e outros; preencher formulários e/ou envelopes e executar outras atividades afins.
Motorista	Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe foram confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.
Recepcionista	Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter o controle de todas as visitas efetuadas à Câmara Municipal, para assegurar a ordem e a segurança; controlar a entrada e saída de visitantes; receber e interagir com o público externo à instituição área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa na prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto; manter-se atualizado (o) sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Arquivista	Realizar a escrituração e o arquivamento de documentos de interesse da Administração; efetuar registro e catalogar os documentos objeto de arquivamento; fornecer os documentos arquivados para consulta dos vereadores e pessoas interessadas, assim como recolher e guardar os materiais consultados; manter em estado os documentos arquivados; executar atividades afins que lhe forem atribuídas.
Advogado	A Assessoria Jurídica é órgão que tem como atribuição à orientação ao Poder Legislativo de todos os assuntos, relativos ao direito, visando a otimização do processo jurídico. O advogado atuará, prestando assessoria e consultoria a Câmara Municipal, representando-a judicial e extrajudicialmente, estando subordinadas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e com estrutura organizacional própria, finalidade e competência a serem definidos em lei específica.
Contador	Auxiliar no planejamento, na organização e na execução das atividades contábeis, administrativas, financeiras, patrimonial e de recursos humanos, observando a legislação pertinente, normas procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal; Orientar e supervisionar as atividades de contabilidade, visando assegurar todos os registros e relatórios contábeis; atender e acompanhar os trabalhos de auditoria interna e externa, processos administrativos e sindicâncias em geral; controlar e registrar os repasses de duodécimos recebidos; manter o controle sobre as retenções de impostos de renda e de ISS e providenciar os recolhimentos ao Tesouro Municipal; Preparar e elaborar a folha de pagamentos e os registros funcionais necessários ao cumprimento da legislação pertinente; Manter atualizado o controle dos compromissos financeiros da Câmara, registrando em sistema informatizado os documentos correspondentes, tais como notas fiscais, contratos e outros; preparar relatórios com previsão de valores a pagar, para efeitos de elaboração do fluxo de caixa.

ANEXO IV

Das Atribuições dos Servidores em Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Baraúna – RN.

TABELA IV

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Chefe de Gabinete da Presidência	Assistir o Presidente da Câmara nas funções políticas; assessorar o Presidente da Câmara nos contatos com os demais poderes e autoridades; Executar os serviços de relações públicas e de contato com a imprensa em conjunto com a assessoria de comunicação
Diretor Geral Legislativo	Compete ao Diretor Geral: I - Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; II - Supervisionar e assessorar todas as atividades das chefias, assessorias e diretorias subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; III - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; IV - Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; V - Supervisionar os trabalhos das direções, chefias, assessorias e coordenações, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário; VI - Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; VII - Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da Câmara Municipal; VIII - Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; IX - Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; X - Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; XI - Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; XII - Responder pelas chefias e diretorias subordinadas; XIII - Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; XIV - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; XV - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; XVI - Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; XVIII - Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; XIX - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Secretário Geral Legislativo	Auxiliar o Presidente da Câmara nas funções políticas; Auxiliar na agenda e compromissos do Presidente; Lavar Atas das Sessões conjuntamente com o (a) Secretário (a) da Mesa Diretora; Digitar as atas das sessões e as proposições apresentadas pelos Senhores Vereadores e pela Mesa Diretora; Digitar os ofícios e documentos necessários ao envio das proposições apresentadas em Plenário; Efetuar o despacho das correspondências oficiais da Câmara Municipal; Manter sob sua guarda todos os livros, documentos e arquivos da Câmara Municipal, mantendo estes últimos sempre em dia; Providenciar a publicação de Leis, Resoluções, Despachos, Decreto Legislativo, Portaria, Editais e demais atos e regulamentos emanados pela Mesa, inclusive o registro dos mesmos na Secretaria Administrativa.
Tesoureiro Legislativo	Executar atividades de emissão de notas de pagamento das despesas do legislativo municipal. Realizar pagamentos em obediência a ordem cronológica das despesas Emitir ao final de cada exercício financeiro, Relatório circunstanciado para atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Verificar validade das notas fiscais e emissão de atestos de realização do serviço ou fornecimento por ocasião da realização de pagamentos; Acompanhamento e controle das compras e contratações de serviços diretas e ainda dos procedimentos de licitações realizadas pela Câmara; Atuar observando os pareceres e orientações da controladoria do legislativo municipal.
Diretor de Comunicação Social	Realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços da Câmara Municipal, fazendo o possível para que isso se torne notícia; Agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador; Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal; Elaborar textos (releases), que são enviados para os veículos de comunicação; Divulgar eventos da Câmara Municipal; Editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente; Organizar entrevistas coletivas; Dar orientações de como lidar com a imprensa; Montar Clippings (cópia de notícias da empresa que forma divulgadas no meio de comunicação, uma espécie de backup); Sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta, toda informação deverá ser autorizada pela presidência.
Assessor de Comunicação Social	Atuar junto e subordinado a Diretoria de Comunicação Social, nas atividades com foco na prestação de contas a sociedade, inclusive nas ações de fornecimento de RGs em parceria com o ITEP, assessorar nas sessões itinerantes nas zonas rurais do município, levando informações simplificadas e fáceis de entendimento a população por conta das sessões realizadas na área rural, atuar na divulgação dos eventos da escola legislativa, atuar junto a diretoria de comunicação nas suas atividades cotidianas, inclusive em substituição quando necessário, ser o elo de informação a sociedade da atuação social da Câmara Municipal de Baraúna. Atuar ainda assessorando em todas as atividades de competência da Diretoria de Comunicação Social.
Assessor Parlamentar	Compete ao Assessor Parlamentar: I - Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas; II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; V - Efetuar o atendimento de municípios e autoridades; VI - Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; VIII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; IX - Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XI - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar
Diretor Administrativo e Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	Elaborar e executar contrato de empregados, nomeações, exonerações, comissões; Registrar faltas e afastamentos autorizados, bem como programar folha de pagamento de salários, férias, 13º salário e rescisões e exonerações de servidores, cálculo de encargos fiscais e trabalhistas, mantendo registro atualizado de prontuário funcional e benefícios do empregado; Preparar emitir e enviar no prazo, o Caged, Rais, Dirf dos servidores e vereadores; Preparar e deixar a disposição dos servidores e vereadores, o comprovante de rendimentos anual; Requisitar à unidade de materiais e patrimônio os materiais e bens permanentes necessários ao regular funcionamento; Emitir e deixar a disposição dos servidores e vereadores os recibos de pagamentos mensais.
Procurador Geral Legislativo	Prestar assessoria jurídica no tocante aos processos licitatórios, sindicâncias, processos administrativos disciplinares; Emitir pareceres técnicos sobre processos e expedientes que lhe forem encaminhados pela Mesa Diretora, pelo Secretário Administrativo e pelas Comissões; Prestar assistência técnica a Secretaria Administrativa, a Divisão de Serviços Legislativos, a Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos, as Comissões de

	Licitações e demais atos quando solicitado; Requisitar à unidade de materiais e patrimônio os materiais e bens permanentes necessários ao regular funcionamento.
Controlador Geral Legislativo	Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna – RN; Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.
Agente de Contratação	Conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Chefe de Multimídia e Som	Responsável pela Operação do equipamento de áudio e vídeo; Responsabilizar-se pela transmissão de programas de áudio e vídeo de acordo com o roteiro, assegurando a qualidade técnica; Efetuar o relatório de gravação, registros de ocorrências verificadas durante a transmissão; Chefiar e conduzir toda operação de equipamento de edição de som e margem; Chefiar as atividades de manutenção técnica de equipamentos de áudio e vídeo, assegurando seu funcionamento durante a transmissão e ou recepção de imagens geradas em emissoras de televisão; Providenciar instalação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo em locais pré-determinados; Realizar transferências de sons ao vivo ou gravados em mídias diversas; Operar mesa de controle; Colaborar na elaboração de programas, vinhetas, trilhas sonoras e outros; Operar câmeras e captar imagens; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Chefe do Setor de Informática	Apoiar e supervisionar os setores administrativos da Câmara Municipal relativamente aos equipamentos da área de informática; Implantar, controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes na Câmara Municipal; Propor e executar a política de informatização administrativa; Responsabilizar-se pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática da Câmara Municipal; Desempenhar outras atividades correlatas e/ou afins.
Chefe de Copa e Limpeza	Coordenar e executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas à preparo de sucos, cafés, corte de frios, montagem e reposição dos bufês; Cuidar do armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios e materiais utilizados em sua área de atuação; Operar aparelhos e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento e/ou refrigeração; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tarefas seguindo as normas e procedimentos técnicos estabelecidos no Manual de Boas Práticas do Refeitório; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e higienização dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como a área de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Sub Controlador Legislativo	Assessorar as atividades dos órgãos de execução da Controladoria-Geral do Legislativo Municipal; assessorar a CGL nos assuntos técnicos administrativos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo CGL.
Chefe de Gabinete Parlamentar	Compete ao Chefe de Gabinete Parlamentar: I - Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete; II - Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; III - Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete; IV - Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; V - Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador; VI - Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador; VII - Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; VIII - Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; IX - Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara; X - Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; XI - Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete; XII - Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
Diretor Gestor de Contratos	São Atribuições do Diretor e Gestor de Contratos: Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato. Deve ainda atuar pontualmente nas interrupções e irregularidades na execução contratual, tem o dever de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Cabe ao gestor, sob pena de responsabilidade: Realizar o registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato; Realização de toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato; recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
Diretor de Manutenção e Patrimônio	São atribuições do Diretor de Manutenção e Patrimônio: I - coordenar as atividades de manutenção e conservação da estrutura física e bens da Câmara Municipal de Baraúna, II - coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público; III - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal; IV - realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; V - comunicar ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; VI - realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; VII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; VIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; e IX - exercer outras atividades correlatas.

Baraúna- RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA2A534A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 051/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de outubro de 2023, Processo Administrativo Nº 31080001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.536.180/0001-84
--

ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP 59.600-430						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE IL. CAIXA COM 12.	LIMPA FACIL	KAÇAN INDUSTRIAL PRODUTOS LIMPA FACIL LT	1.104 CX	R\$ 47,99	R\$ 52.980,96
0003	AMACIANTE DE ROUPA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA. APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 5 LITRO.	TOTAL PLAST	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTA	300 UND	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
0012	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 OU 100 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230	TOTAL PLAST	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTA	996 CX	R\$ 96,49	R\$ 96.104,04
0013	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	FC	F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA	900 CX	R\$ 74,99	R\$ 67.491,00
0014	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230	FC	F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA	348 CX	R\$ 77,00	R\$ 26.796,00
0015	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, UND COM 5 LTS	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	3.360 UND	R\$ 6,19	R\$ 20.798,40
0016	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 5 LTS	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	2.112 UND	R\$ 9,80	R\$ 20.697,60
0017	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	390 UND	R\$ 3,71	R\$ 1.446,90
0018	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G, FARDO COM 14 UNIDADES LÃ DE AÇO.	SHOW BRILHO	A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	432 FD	R\$ 14,00	R\$ 6.048,00
0019	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM. CX COM 60 UNDADES	ESFREBOM	BETTANIN S.A	210 CX	R\$ 37,98	R\$ 7.975,80
0020	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600 MM	TCN	TOMAZ SILVEIRA CRUZ & CIA LTDA	492 UND	R\$ 1,59	R\$ 782,28
0021	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXA C/40 FÓSFOROS	ZEBRA	D.BORCATH IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	540 PC	R\$ 2,09	R\$ 1.128,60
0022	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 22X18CM, PACOTE CONTENDO 48 UND.	FLOX	INCOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LT	336 FD	R\$ 33,69	R\$ 11.319,84
0023	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. 5L	CLARILUX	LUCAS PIREZ PRODUTOS QUIMICO	1.128 UND	R\$ 17,89	R\$ 20.179,92
0025	LIMPA PISO, UNDS 5 LITROS.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	1.488 UND	R\$ 10,89	R\$ 16.204,32
0030	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	1.080 UND	R\$ 1,56	R\$ 1.684,80
0031	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800 MM - PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800 MM, VARIAÇÃO 10%.	TCN	TOMAZ SILVEIRA CRUZ & CIA LTDA	780 UND	R\$ 2,44	R\$ 1.903,20
0032	PANO DE PRATO DIMENSÕES MÍNIMAS: 43 LARGURA X 71 ALTURA CM.	JA VARIEDADES	JA VARIEDADES	1.164 UND	R\$ 2,21	R\$ 2.572,44
0033	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10 CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10 CM X 30M (L X C), EMBALAGEM COM 64 ROLOS.	MILI	APOLO IMPORT S.A	1.566 FD	R\$ 63,57	R\$ 99.550,62
0034	(PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.	BABY	BELA TOALHA INDUSTRIA COMERCIO EIRELI	636 FD	R\$ 11,81	R\$ 7.511,16
0035	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES. 5L	CLARILUX	LUCAS PIREZ PRODUTOS QUIMICOS LTDA CLARI	372 UND	R\$ 15,26	R\$ 5.676,72
0036	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM. QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	492 UND	R\$ 4,97	R\$ 2.445,24
0037	SABÃO EM BARRA DE 1KG GRAMAS GLICERINADO.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	708 PC	R\$ 6,87	R\$ 4.863,96
0038	SABÃO, EM PO, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	360 FD	R\$ 40,60	R\$ 14.616,00

	EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CX COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460, FARDO COM 30 UNI		COMERCIO LTDA			
0043	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 200L/40KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNTNBR 9191.	RAVA	RAVA EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA	1.320 FD	R\$ 18,99	R\$ 25.066,80
0044	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	ARTESANAL	ARTESANAL	342 UND	R\$ 3,98	R\$ 1.361,16
0045	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	660 UND	R\$ 7,89	R\$ 5.207,40
0046	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	516 UND	R\$ 6,79	R\$ 3.503,64
0047	AVENTAL EMBORRACHADO, 1,00 X 0,70. SEM LOGOTIPO.	KERO CASA	ALVES ARTEFATOS	396 UND	R\$ 5,49	R\$ 2.174,04
0048	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML. FABRICADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO FRASCO: 500 ML. SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. Í MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO. NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. BICO COM JATO REGULÁVEL. SINÔNIMO DO MATERIAL BORRIFADOR: PULVERIZADOR.	SANREMO	SANREMO S/A	348 UND	R\$ 5,34	R\$ 1.858,32
0050	LIMPA VIDROS - LIMPA VIDROS 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALQUILPOLIGLICOSÍDEO, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA. CX COM 12	MARILUX	MARILUX IND. E COMERCIO LTDA	360 CX	R\$ 45,79	R\$ 16.484,40
0051	RODO GRANDE. RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	276 UND	R\$ 7,48	R\$ 2.064,48
0052	PAPEL FILME. PAPEL FILME-PLÁSTICO ROLO 30 MTS	ALPFILME	ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	360 UND	R\$ 4,36	R\$ 1.569,60
0055	PASTA DE PINHO, CX COM 12 UNIDADES DE 1L	CLARILUX	LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	780 CX	R\$ 56,89	R\$ 44.374,20
0058	MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPA, CX, C/100 UNIDADES	ULTRA PLAST	ISOBRAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE	180 CX	R\$ 39,87	R\$ 7.176,60
0059	PRATO FUNDO BRANCO DESCARTÁVEL 12CM CAIXA C/1000	TOTAL PLAST	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTA	156 CX	R\$ 81,25	R\$ 12.675,00
0060	PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 15CM CX C/1000 UN	TOTAL PLAST	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTA	168 CX	R\$ 80,91	R\$ 13.592,88
0063	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, COM TAMPA, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 1323, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	FC	F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA	186 CX	R\$ 94,49	R\$ 17.575,14
0064	PALITO DE DENTE 100 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	THEOTO	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	120 CX	R\$ 106,00	R\$ 12.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 661.718,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Alto Oeste Alimentos LTDA CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA Responsável Legal (Contratada)
---	--

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7964B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 051/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de outubro de 2023, Processo Administrativo Nº 31080001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede, Bairro Lindoia, Curitiba/PR, CEP 81010-080						
REPRESENTANTE LEGAL: MABEL ANDRUSIEVICZ						
E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br TELEFONE: (41) 4103-7690						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0024	INSETICIDA EM FORMA AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML.	Aeroflex	Buzz Off	1.380 UND	RS 8,04	RS 11.095,20

VALOR TOTAL

R\$ 11.095,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Bidden Comercial Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MABEL ANDRUSIEVICZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:22D48D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Nº 051/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de outubro de 2023, Processo Administrativo Nº 31080001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546-0001/10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59790-000						
REPRESENTANTE LEGAL: HANDBENBERG FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: pague_certo@hotmail.com TELEFONE: (84) 99927-6070						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML, EM CX COM 12	KELLDRIIN	KELLDRIIN	245 CX	R\$ 102,00	R\$ 24.990,00
0008	CERA LÍQUIDA PARA PISO 5L ALTO BRILHO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	660 UND	R\$ 22,00	R\$ 14.520,00
0029	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	SANTANA	SANTANA	666 UND	R\$ 5,00	R\$ 3.330,00
0053	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNDADES	DONA PACK	DONA PACK	720 FD	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
0054	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNDADES.	DONA PACK	DONA PACK	720 FD	R\$ 31,58	R\$ 22.737,60
0056	TAMPA DE VASO SANITÁRIO POLIPROPILENO, BRANCO, MODELO UNIVERSAL, ALMOFADADO E CONFORTÁVEL.	ASTRA	ASTRA	240 UND	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00
0065	SABÃO LÍQUIDO DE ALTA QUALIDADE EM EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, FÓRMULA CONCENTRADA PARA LIMPEZA EFICAZ, REMOVENDO SUJEIRAS E GORDURAS, VERSÁTIL PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. EMBALAGEM PRÁTICA E DURÁVEL, IDEAL PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, COMO LIMPEZA DE PISOS, UTENSÍLIOS E TECIDOS. RENDIMENTO ECONÔMICO E RESULTADOS CONSISTENTES.	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	200 UN	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.537,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H F Diniz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0E18AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 051/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de outubro de 2023, Processo Administrativo Nº 31080001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 38.425.816/0001-30						
ENDEREÇO: Avenida das Americas, 500 – BLC 21, Sal 228, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-904						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO CUNHA DOS SANTOS						
E-MAIL: contato@licitarj.com.br TELEFONE: (21) 97007-4111						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0009	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS	LIXEIRA 50L	UST	336 UND	R\$ 60,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Promix Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCIO CUNHA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 1FC15B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarao, nº 853, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-255						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES						
E-MAIL: catfelli@hotmail.com TELEFONE: (84) 99963-7451						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0017	FRITADEIRA A AR (AYR FRYER) – 4 LITROS, INOX, 220V, 1500 WATTS DE POTÊNCIA; MODELO DE REFERÊNCIA: AYR FRYER MONDIAL AFN-40-BI OU SIMILAR; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 36,5 X 28,5 X 29,5 CM; E PESANDO APROXIMADAMENTE 4,5 KG; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	AMVOX	AMVOX	3 UN	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.197,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Catfelli Desing Comercio Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:22FC6E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque de Piranhas, São Bento/PB, CEP.58.865-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com TELEFONE: (83) 98189-1986						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	FOGAO DE PISO - 4 BOCAS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, MESA SOBREPONTO EM AÇO INOX, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, TAMPA EM VIDRO, GRADE NO FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50 LITROS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO AUTOLIMPANTE. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	27 UN	R\$ 644,00	R\$ 17.388,00
0021	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS; CICLO FRIO; TENSÃO: 220 VOLTS; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; - TIPO HI-WALL 18000 BTU'S; - INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PALMAS E NOS DEMAIS CAMPI DA UFT NO INTERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS - DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 15 METROS.	AGRATTO - 18K	AGRATTO - 18K	60 UND	R\$ 2.399,00	R\$ 143.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.328,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(contratante)	(contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D0F558C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ENDEREÇO: Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650						
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO OLIVEIRA						
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br TELEFONE: (49) 99132-9784						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0009	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100L. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; 3 SAÍDAS DE ÁGUA: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 2 GELADA	KX10-220v	KNOX	10 UN	R\$ 2.357,31	R\$ 23.573,10
VALOR TOTAL						R\$ 23.573,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Go Vendas Eletronicas Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUSTAVO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7464C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CNPJ: 48.277.417/0001-22
ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa, 132, Anexo 136, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP 02755-000
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
E-MAIL: licitaspdistribuidor@outlook.com TELEFONE: (11) 98608-8112

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	VENTILADOR DE PAREDE; - HÉLICE COM 3 OU 4 PÁS; - DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM; - POTÊNCIA MÍNIMA 120W - ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM - VOLTAGEM 220V - COR PRETO OU BRANCO - ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; - DE FÁCIL INSTALAÇÃO POR MEIO DE 4 PARAFUSOS - DE NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; - COM GRADE PROTETORA E HÉLICE REMOVÍVEL. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	Vop50cm	Ventiso	79 UND	R\$ 174,41	R\$ 13.778,39
VALOR TOTAL						R\$ 13.778,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Licitasp Distribuidor De Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD05DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 30.802.043/0001-51						
ENDEREÇO: Rua Timburé, nº 30, Quadra 73, Lote 18, Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-340						
REPRESENTANTE LEGAL: CELSO AUGUSTO DA SILVA						
E-MAIL: contato@brasillprodutos.com.br TELEFONE: (62) 3945-9847						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 420 LITROS - FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 420 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220V, CLASSE A GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	DA420	METAL FRIO	10 UND	R\$ 3.189,00	R\$ 31.890,00
0002	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534 LITROS - FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE 534 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220V, CLASSE A, COM TOLERÂNCIA DE 5 LITROS PARA MAIS OU PARA MENOS, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	DA550	METAL FRIO	12 UND	R\$ 3.790,00	R\$ 45.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.370,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Proaperar Produtos Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CELSO AUGUSTO DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE8ED79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54
ENDEREÇO: Rua Cirimbelli, nº 1659, Sala 05, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.980-000
REPRESENTANTE LEGAL: VALCIR MOTA
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br TELEFONE: (48) 3525-0526

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0020	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL; CICLO FRIO; COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; COM CONTROLE REMOTO; CONDENSADOR VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220V (MONOFÁSICO), 60HZ; COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;	ECST12FIR4 ECST12FER4	AGRATTO	166 UND	R\$ 1.690,00	R\$ 280.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 280.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Mt Comercio E Locacoes Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VALCIR MOTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:546DFB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.845/2023

SETOR DE COMPRAS - PMBS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.845/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

LOTE 01 - MOVEIS					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	ARMARIO BAIXO EXECUTIVO TAMPO: Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura. LATERAIS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm (A) x400mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. RETAGUARDAS: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDP (9mm). PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. PRATELEIRA CENTRAL: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x375mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. FUNDO: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x375mm (P) x15mm (E). PORTAS: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm (A) x436mm (L)15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - com sistema articulado contendo 2 chaves. PUXADOR: em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°,2° dobra com (29mm) á 315°.PÉS: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. DOBRADIÇAS MODELO: Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço. Obs: Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverão ser fixados abaixo da prateleira central (fixa). O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	50		
02	ARMARIO ALTO EXECUTIVO TAMPO: Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura. LATERAIS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm (A) x400mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. RETAGUARDAS: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDP (9mm). PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. FUNDO: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm (L) x375mm (P)15mm (E). PORTAS: 2 Portas Confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1535mm (A) x436mm (L)15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - com sistema articulado contendo 2 chaves. PUXADOR: em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°,2° dobra com (29mm) á 315°.PÉS: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. DOBRADIÇA: Alta com travas plásticas com garras que se travam á porta de aço. Obs: Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverão ser fixados abaixo da prateleira central (fixa). O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	50		
03	ARMARIO MISTO EXECUTIVO TAMPO: Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura. LATERAIS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x400mm(P)x15mm(E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura. RETAGUARDAS:Contém duas retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDP (9 mm). PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x355mm(P)x15mm(E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura. PRATELEIRA CENTRAL: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x15mm (E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura. FUNDO: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)15mm(E). PORTAS: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm espessura. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - com sistema articulado contendo 2 chaves. PUXADOR: em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°,2° dobra com (29mm) á 315°. PÉS: Tipo Octogonal com espessura de (5mm)de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. DOBRADIÇAS: modelo alto com travas plásticas com garras que se travam á porta de aço. Obs.: Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverão ser fixado abaixo da prateleira central (fixa). O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	50		
04	MESA AUXILIAR EXECUTIVA MESA 900: Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 900mm(L) x 600mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. TAMPOS DAS MESAS:Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. RETAGUARDA DAS MESAS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 659mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. PÉS DA MESA,	UNIDADE	50		

	<p>Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tempo e pés, ponteira tipo sextavada com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tempo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>			
05	<p>MESA RETA EXECUTIVA MESA 1200: Mesa auxiliar com tempo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. TAMPOS DAS MESAS: Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. RETAGUARDA DAS MESAS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 959mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tempo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. PÉS DA MESA. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tempo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tempo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50	
06	<p>MESA RETA EXECUTIVA MESA 1340: Mesa auxiliar com tempo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1340mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. TAMPOS DAS MESAS: Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1340mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. RETAGUARDA DAS MESAS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tempo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. PÉS DA MESA. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tempo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tempo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50	
07	<p>MESA 1500 x 700:EXECUTIVA MESA 1500: Mesa auxiliar com tempo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1500mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. TAMPOS DAS MESAS: Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1500mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. RETAGUARDA DAS MESAS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tempo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. PÉS DA MESA. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 700mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tempo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tempo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50	
08	<p>MESA 1700 x 700:EXECUTIVA MESA 1700: Mesa auxiliar com tempo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1700mm(L) x 700mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. TAMPOS DAS MESAS: Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1700mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. RETAGUARDA DAS MESAS: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tempo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. PÉS DA MESA: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 700mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tempo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tempo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50	
09	<p>ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L 1,40X1,40 Tempo: tempo em MDP BP(Partículas de Média Densidade)fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão. Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de Pés. Confeccionados em Aço chapa #20(0,90mm)tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° a 90° com (30mm), a 2° a 45° com (44mm), a 3° a 90° com (40mm) a 4° a 45° com (44mm) a 5° a 90° com (30mm) e a 6° e última a 45° com (30mm) com três estruturas:Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° a 30mm com 90°,a 2° com 20mm a 90°, a 3° com 30mm a 90° e a 4° e última com 20mm a 90° e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C).Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre Tempo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto). Dimensões:..... Alt..... Larg..... Prof.740mm..... 1400x1400mm 615mm O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	30	
10	<p>MESA AUXILIAR – MEDINDO 92 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740MM (ALTURA) Tempo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tempo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti- corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletroestática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	30	
11	<p>MESA RETA MEDINDO 120 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA) Tempo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão</p>	UNIDADE	30	

	medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L).				
12	<p>Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	30		
13	<p>MESA RETA MEDINDO 150 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA)</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p>Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L).</p> <p>Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50		
14	<p>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário</p> <p>através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).</p> <p>Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E), Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm espessura).</p> <p>Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.</p> <p>Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°, 2° dobra com (29mm) á 315°.Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm)de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo: Alta com travas plásticas com garras que se travam á porta de aço.</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg..... Prof.</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm..... 380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50		
15	<p>BALCAO BAIXO COM 02 PORTAS</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Retaguardas:Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 635mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).</p> <p>Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com</p>	UNIDADE	50		

	<p>acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E), Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 655mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves</p> <p>Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°, 2ª dobra com (29mm) á 315°.</p> <p>Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg..... Prof.</p> <p>Externas:.....685mm.....890mm..... 380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
16	<p>ARMÁRIO MISTO</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x860mm(L)x385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x385mm(P)x150mm(E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura. Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A)x426mm(L)x3mm(E).</p> <p>Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em soluçãomelamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x335mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura. Fundo :Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)150mm(E),</p> <p>Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura. Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.Puxadorem Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°, 2ª dobra com (29mm) á 315°.Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm)de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quandoá desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo:Alta com travas plásticas com garras que se travam á porta de aço.</p> <p>Dimensões:..... Alt.....Larg..... Prof.</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm..... 380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	50		
17	<p>BALCAO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM</p> <p>MDP COM PÉS PAINEL, com divisória frontal composto por mesa de 100x110x60 com conexão e mesa apoio 60x110x60</p>	UNIDADE	20		
18	<p>MESA DE REUNIAO EM MADEIRA 2000x90x74</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1970mm(L)x870mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 15mm(E)x330mm(A)x1300mm(L).</p> <p>Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C . O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	30		
19	<p>MESA DE REUNIAO EXECUTIVA 2000X90X74</p> <p>Mesa de reunião com tampo encabeçado de 40mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades. Tampo da mesa: Tamos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 2000mm(L) x 900mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades. Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1284mm(L) x 300mm(A) x 15mm (E). Fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba Pés da mesa. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Caixa Power Box: Parte Superior Confeccionada em Polipropileno de Alto Impacto. Medindo: na parte externa (210mm L x 140mm P), e interna (175mm L x 105mm P), Estampo para fixação de 3 tomadas fêmea com 3 pinos padrão ABNT e estampo para fixação de 3 conectores fêmea RJ45 para rede (internet) e 1 conector fêmea RJ11 para telefone.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNIDADE	30		
20	<p>MESA REUNIAO EXECUTIVA REDONDA 1,10 DE DIAMETRO</p> <p>Mesa de reunião redonda com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1100mm(L) x 1100mm(P) nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas Tamos das mesas: Tamos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 1200mm(P) x 40mm (E), nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p>	UNIDADE	25		

	Pé Painel: Confeccionados em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas cores disponíveis no padrão Pandin, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) de 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, fixados ao tampo através de castanhas e pinos Girofix em sistema de pé cruzado com sobreposição de encaixe. Ponteiras: Sapata tipo "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteira regulável tipo octogonal em poliestireno (Plástico de Alto Impacto) derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso.				
21	MESA REUNIAO REDONDA 1.10 DE DIAMETRO. Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Parculas de Média Densidade) fabricado através de parculas de madeira com resinas sinté-cas (Ureia Formol), reves-do por ambas as faces por uma folha celulósica decora-va banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x1070mm(Diâmetro) com acabamento em Perfil Ergonso. 180°. Pés: Em "X" composto por 2 Partes iguais u-lizando um sistema de encaixe Superior e Inferior em "U".Confeccionado em MDP BP (15mm) (Parculas de Média Densidade) fabricado através de parculas de madeira com resinas sinté-cas (Ureia Formol), reves-do por ambas as faces por uma folha celulósica decora-va banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 600mm(L) x 700mm(A) com acabamento em fita PVC 0,45mm. Ponteiras: Sapata -po "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteira regulável -po octogonal em polie-leno (Plás-co de Alto Impacto)derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	25		
22	ARMÁRIO CREDENZA Tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm, prateleiras, Base, laterais e portas em MDP15mm com borda de 0,45mm, Retaguarda Duraplac de 3,0mm, puxador tipo alça e ponteiras octogonais reguláveis. Dimensão: 750mm(A)x1215mm(L)x407mm(P) O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	30		

LOTE 02- MOVEIS DE AÇO					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm), mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSSAED8- 9M). Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em Galvalume(Al+Zn) chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega, cantoneiras de fixação trazeira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20. Reforço - Contém 4 reforços internos tipo "Z" com 3 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x700mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a25mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 25mm, terminando com 10mm. Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm)Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008 Gavetas Gavetas montáveis no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras trazeiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regula em precisa. B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta. C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda. D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45°com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua	UNIDADE	60		

	largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. F - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) em Galvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm). G - Sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambasconfeccionadas em Galvalume (Al+Zn) #18 (1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C				
02	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF.Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008. A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L)x1540mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 315mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 313mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1600mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras , sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm F - Contém 2 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A)x747mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura. G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm)em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de na medida de 1600mm(A) x 375mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a	UNIDADE	40		

	800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. ACABAMENTO - Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.				
03	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MMLARGURA X 400MM PROF. Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008 A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm) , lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. F - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm. G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. H - Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1900mm(A) x 400mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionada sem poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X13mm. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó(tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	50		
04	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P),com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90° a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó(tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	200		
05	ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 1 vão com 4 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial. Medindo 193x345x400mm LATERAIS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90°, a 3ª a 400mm com 178° em curva. RETAGUARDAS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. PRATELEIRAS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato paratravamento nas laterais fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. PORTAS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com ventilação na parte superior de cada porta com 4 recortes em alto relevo tipo com articulação por dobradiças de 30mm de altura na chapa #20 (0,90) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado de (3,85mmx 62mm) de articulação reforçado zincado branco. BASE: confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: No modulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por com regulagem de altura de 16mm. Acessório: acompanham o produto dois cabides de encaixe por vão. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica no termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE	20		
06	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO Medindo aproximadamente (no mínimo): Comprimento 0,66 cm, Profundidade: 0,40 cm e Altura: 1,65 m; Cor: Branco; 02 portas; Portas e lateral em vidro cristal de no mínimo 3mm; 04 prateleiras; Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Garantia de no mínimo 03 meses;	UNIDADE	20		
07	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO Medindo aproximadamente (no mínimo): 1,58 x 0,58 x 0,48; Cor: Branco; Porta única; Porta e lateral em vidro cristal de no mínimo 3mm; 04 prateleiras; Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço e pintura epóxi; Garantia de no mínimo 03 meses;	UNIDADE	20		
LOTE 03-CADEIRAS E POLTRONAS					
ITEM PRODUTOS		UND	QUANT.	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO - Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Revestimento do encosto em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. - Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas ereditadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento	UNIDADE	40		

	<p>do assento em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca. - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio. - Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço trefilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetil formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos. - Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e</p>			
	<p>1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetil e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura do Encosto: 615 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 480 mm Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira: 1060-1180 mm Altura do Assento: 460 - 580 mm Largura total da cadeira: 700 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 - Tintas e Vernizes - Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 - Tintas - Determinação da Aderência - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 - Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 - Tintas e Vernizes - Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 - Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 - Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 - Tintas e Vernizes - Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>			
02	<p>CADEIRA FIXA ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturada com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto na estrutura é feita comparafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura naparte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado namadeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020</p>	UNIDADE	200	
	<p>oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. - Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura. - A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. -Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura da Cadeira: 825 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm Largura da Cadeira: 440 mm Altura do Encosto: 270 mm Largura do Encosto: 365 mm Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm Largura do Assento: 440 mm Altura do Assento: 470 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório</p>			

	<p>de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>				
03	<p>CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m³. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼" x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. ASSENTO - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼" x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <p>BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼" x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <p>MECANISMO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frear o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetil. <p>COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetil e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura Total da Cadeira: 845-1040 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-790 mm Extensão Vertical do Encosto: 370 mm Largura do Encosto: 450 mm Largura do Assento: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm Altura do Assento: 460-575 mm <p>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO</p> <p>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</p> <p>Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;</p> <p>Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>	UNIDADE	50		

	<p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: R10 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO</p>				
<p>04</p>	<p>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL ENCOSTO - Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. - Sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura montada sobre calço e tampa injetado em polipropileno copolímero. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. - A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. ASSENTO Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 50 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca. - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio. - Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço trefilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos. - Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1050-1165mm Profundidade Total da Cadeira: 700-990 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 600 mm Largura do Encosto: 475 mm Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm Largura do Assento: 495 mm Altura do Assento: 455-570 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>		
	<p>Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: R10 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final:</p>				

	Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;				
05	<p>CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encosto em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando- se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips cabeça panela, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assento em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <p>BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apóia-braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado fixados a estrutura por parafusos Phillips. <p>ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do assento fabricado aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. - A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapas de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. <p>ACABAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto ultra fosco, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura da Cadeira: 570 mm</p>	UNIDADE	200		

	<p>Profundidade da Cadeira: 660 mm Altura Total da Cadeira: 910 mm Altura do Encosto: 400 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 400 mm Largura do Assento: 470 mm Altura do assento: 490 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a)pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) * * Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>				
--	--	--	--	--	--

06	<p>CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. - Furos de aeração em desenho elíptico. - Suporte do encosto e assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede. - Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola ¼"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura. - A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura. - Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico. - A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp. <p>ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais. - Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. <p>ACABAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 460 mm Profundidade da superfície do assento: 400 mm Largura do encosto: 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 515 mm Altura total da cadeira: 815 mm Altura do Assento: 420 mm Largura total da cadeira 3L: 1530 mm</p> <p>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 - Móveis - Assentos Múltiplos; * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); (cópia autenticada) * Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>	UNIDADE	100		
----	--	---------	-----	--	--

07	<p>CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. - Furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de 	UNIDADE	200		
----	--	---------	-----	--	--

	<p>suporte do encosto. ASSENTO - Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede. - A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Largura do assento : 460 mm Profundidade da Superfície do assento: 400 mm Largura do encosto : 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Altura do assento: 450 mm Largura total da cadeira: 545 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), ** Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante</p>		
08	<p>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA ENCOSTO - Encosto com estrutura de sustentação externa e interna em tubos de aço industrial SAE 1012 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm e 1,90 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. - Encosto com curvatura anatômica de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral, - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente traçadas na estrutura e fixada por grampos na parte inferior da mesma, e posterior acabamento. - A fixação do encosto ao mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. APOIO ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Capa revestida em Space, com costuras laterais e fixada com grampos. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero, montadas por grampos auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento ao mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste lateral por parafuso com auxílio de chave. - A fixação dos braços ao assento é com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax Sincron com 4 estágios de regulagem da inclinação do assento e encosto e travamento na posição desejada, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal, possui alavanca de comando independente para regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo aruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, possui curso nominal de 120 mm com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha injetada em nylon 6.6 com reforço de 33% de fibra de vidro de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: R10 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2010 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: R10 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>	UNIDADE	30

LOTE 04 – MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70X70X72 cm, com certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNIDADE	250		
02	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNIDADE	1.000		
LOTE 05 – CAMA BOX E BELICHE					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	BELICHE EM MADEIRA IPE COM COLCHÃO ESPUMA D23 Dimensão do beliche: 2M de comprimento 0,98 cm de largura, 1,80 cm de altura e ripado com barra de 190 cm por 0,11 espessura de 0,025 todos com escada e varanda de Proteção.	UNIDADE	30		
02	CAMA BOX AMERICANA medindo 88x188x30	UNIDADE	20		
LOTE 06 – MOVEIS DE COZINHA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	MESA COPA/COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA	UNIDADE	20		

	TUBULAR COM TAMPO GRANITO, MATERIAL CADEIRA: METAL, COR CADEIRA: PRETA, FORMA MESA: REDONDA, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPALHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO - MATERIAL ENCOSTO: METAL, ESPESSURA TAMPO: 30 M.			
02	MESA COZINHA C/ 6 CADEIRAS - Possui 6 cadeiras com sistema de fixação de assento; Formato da mesa: retangular; material de composição: estrutura em aço; acabamento assento; courino; comprimento base: 119,00 cm cadeira: 50,00 cm tampo: 140,00 cm; largura base: 680,00 cm cadeira: 41,00 cm tampo: 75,00 cm; altura base: 75,00 cm cadeira: 105,00 cm; Cor do Assento: Preto Liso Cor do Encosto: Preto Liso; material do tampo: ardósia;		30	
03	COZINHA COMPACTA EM AÇO. Descrição básica: Composta por 6 portas, 1 gaveta e 4 prateleiras, com amplo espaço interno. Estrutura de Aço, pintura eletrostática a pó e puxadores em ABS. Dimensões: Profundidade: 45 cm x Largura: 105 cm x Altura: 181,5 cm	UNIDADE	40	
04	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS - Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação	UNIDADE	30	
05	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	UNIDADE	20	

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não Atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 04 de dezembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A5D3F04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – FOMENTO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Qualidade do Projeto	Relevância da ação proposta para o	Aspectos de integração comunitária	Coerência da planilha orçamentária e do	Coerência do Plano de Divulgação	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades	Trajetória artística e cultural do	Contrapartida – 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS	TOTAL
----	-------------------	-----------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------	---	----------------------------------	--	------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	-------

			objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - 0 a 10 PONTOS	cenário cultural do município de Campo Redondo-rn - 0 a 10 PONTOS	na proposta pelo projeto - 0 a 10 PONTOS	ação de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Cronograma de Metas do projeto - 0 a 10 PONTOS	desenvolvidas - 0 a 10 PONTOS	proponente - 0 a 10 PONTOS			
Realização de Espetáculos ou Festivais – Cultura e Religiosidade – ART. 8º												
01	Júlio César Ferreira Rodrigues	018.077.204-03	0	0	0	0	0	0	1	0	0	01
02	Ana Beatriz Siqueira da Silva	713.038.234-11	0	0	0	0	0	0	2	0	5	07
03	Micheles Adriano Oliveira Firmino	086.583.454-75	10	8	10	10	8	7	8	10	5	76

Campo Redondo-RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Operacionalização

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:C05BF5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023

PREGÃO ELETRONICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CPF/CNPJ: 38.259.748/0001-86 estabelecido(a) à Rua Antônio Gravatá 136 LETRA B CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE-MG. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 470,0000	R\$ 1.880,00
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 465,0000	R\$ 1.860,00
3	CANETA BAIXA ROTAÇÃO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 470,0000	R\$ 1.880,00
4	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 466,0000	R\$ 1.864,00
Valor total						R\$ 7.484,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:62BEA060

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2023

PREGÃO ELETRONICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

ODONTOMED T/A LTDA CPF/CNPJ: 27.205.945/0001-04 estabelecido(a) à Avenida Raja Gabaglia 4859 SALA 125 SANTA LUCIA - BELO HORIZONTE-MG. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PELICULA RADIOLOGICO ADULTO INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	CARESTREAM	CX	10,0000	R\$ 190,0000	R\$ 1.900,00
Valor total						R\$ 1.900,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

ODONTOMED T/A LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:32F8CE91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU CPF/CNPJ: 51.230.979/0001-25 estabelecido(a) à Rua ANTONIO CONTIN 15 QUADRA 17;LOTE 1079D CAJURU - CURITIBA-PR. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALAVANCA HEIDBRINK 1.	THIMON	un	10,0000	R\$ 32,4900	R\$ 324,90
2	ALAVANCA HEIDBRINK 2.	THIMON	un	10,0000	R\$ 32,4900	R\$ 324,90
3	ALAVANCA HEIDBRINK 3.	THIMON	un	10,0000	R\$ 32,4900	R\$ 324,90
Valor total						R\$ 974,70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:180FD700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

JM COMERCIO E

REPRESENTAÇÃO EIRELI CPF/CNPJ: 26.690.173/0001-72 estabelecido(a) à Avenida Interventor Mário

Câmara 2661 NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA.	GOLGRAN	CX	40,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.400,00
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CX COM 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	50,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.750,00
3	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA - CX COM 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	30,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.050,00
4	ALAVANCAS SELDIN (2/1L,1R).	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 41,5300	R\$ 415,30
5	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% EPINEFRINA - CX C/ 50 UNIDADES.	DLA	CX	50,0000	R\$ 143,7200	R\$ 7.186,00
6	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SV - CX C/50 UNIDADES.	DLA	CX	20,0000	R\$ 143,7200	R\$ 2.874,40
7	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE	SS WHITE	CX	100,0000	R\$ 68,8700	R\$ 6.887,00

	FENILEFRINA, CAIXA C/50 ANESTUBES.					
8	BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM.	FLEXINOX	un	5,0000	R\$ 31,6800	R\$ 158,40
9	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO COM 50 G.	MAQUIRA	un	50,0000	R\$ 3,3400	R\$ 167,00
10	BROCA ESFERA-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 15,9800	R\$ 479,40
11	BROCA ESFERICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 15,9800	R\$ 479,40
12	BROCA PERA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 15,9800	R\$ 479,40
13	BROCA PONTA DE LAPIS ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 15,9800	R\$ 479,40
14	CABO PARA BISTURI.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 10,1400	R\$ 81,12
15	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	GOLGRAN	un	20,0000	R\$ 6,0400	R\$ 120,80
16	CAIXA PERFURA CORTANTE 10 LITROS.	DESCARBOX	un	50,0000	R\$ 8,3500	R\$ 417,50
17	CLOREXIDINA0,12-IL.	RIOQUIMICA	FR	40,0000	R\$ 28,1600	R\$ 1.126,40
18	COLGADURAS.	TECNODENT	un	10,0000	R\$ 5,5200	R\$ 55,20
19	COLHER DE DENTINA PEQUENO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
20	CUBAS INOX.	FLEXINOX	un	4,0000	R\$ 22,5600	R\$ 90,24
21	ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA RETA).	MICRODONT	un	100,0000	R\$ 1,8300	R\$ 183,00
22	ESPÁTULA PARA RESINA.	GOLGRAN	un	12,0000	R\$ 74,2100	R\$ 890,52
23	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05.	IODONTOSUL	un	100,0000	R\$ 3,6700	R\$ 367,00

24	FITA PARA AUTOCLAVE.	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 6,4800	R\$ 129,60
25	FITA POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES.	I.DENTAL	PC	10,0000	R\$ 2,1000	R\$ 21,00
26	FLUORNIZ.	SS WHITE	FR	30,0000	R\$ 34,1200	R\$ 1.023,60
27	FORMULA AVANÇADA II FORRADORES DENTARIOS DYCAL HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13g.	BIODINAMICA	un	30,0000	R\$ 36,6500	R\$ 1.099,50
28	KIT BORCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA .	MICRODONT	Kit	5,0000	R\$ 53,8200	R\$ 269,10
29	KIT ESPATULA RESINA ALMOR C/ 04 UND.	GOLGRAN	Kit	4,0000	R\$ 317,9600	R\$ 1.271,84
30	OSTEÓTOMO EM AÇO.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 20,7100	R\$ 124,26
31	PELÍCULA RADIOLÓGICO INFANTIL ,INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	6,0000	R\$ 335,0000	R\$ 2.010,00
32	PLACA DE VIDRO P/MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.	ORTO CENTRAL	un	8,0000	R\$ 14,1700	R\$ 113,36
33	PORTA MATRIZ EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 30,3200	R\$ 303,20
34	REMOVEDOR DE MANCHAS -30 ML.	IODONTOSUL	FR	15,0000	R\$ 23,1700	R\$ 347,55
35	ROLINHO DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADE DE ROLETE.	SS PLUS	un	400,0000	R\$ 3,4900	R\$ 1.396,00
36	SUGADOR EM PLASTICO ENDODONTICO DESCARTAVEL.	SS PLUS	PC	100,0000	R\$ 21,4000	R\$ 2.140,00
37	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE -15 ML.	SS WHITE	FR	25,0000	R\$ 16,4500	R\$ 411,25
Valor total	R\$ 37.957,74					

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:91567B84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

DENTAL MARIA LTDA CPF/CNPJ: 09.222.369/0001-13 estabelecido(a) à Rua Erê 34 SALA: 304; PRADO - BELO HORIZONTE-MG. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO.	IODONTOSUL	un	5,0000	R\$ 9,9800	R\$ 49,90
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO.	IODONTOSUL	un	5,0000	R\$ 7,5800	R\$ 37,90
3	ACIDO FOSFORICO 0,37% (CONDICIONADOR) P/ ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3 UNIDADES.	MAQUIRA	un	100,0000	R\$ 4,3700	R\$ 437,00
4	ALAVANCA APEXO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 54,4400	R\$ 544,40
5	ALAVANCAS APICAL CURVA DIREITA.	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 42,9000	R\$ 214,50
6	ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA.	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 42,8200	R\$ 214,10
7	ALAVANCAS APICAL RETAS.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 42,9400	R\$ 429,40
8	ANÉSTESICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA +EPINEFRINA 72 MG+18G.	DFL	CX	100,0000	R\$ 182,6400	R\$ 18.264,00
9	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.	DFL	CX	50,0000	R\$ 122,5100	R\$ 6.125,50
10	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	NMARTINS	un	4,0000	R\$ 726,2400	R\$ 2.904,96

11	BROCA 702 CORTE CRUZADO CIRURGICA.	KERR BRASIL	DO	un	20,0000	R\$ 12,6400	R\$ 252,80
12	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 2.	ANGELUS		un	30,0000	R\$ 7,0600	R\$ 211,80
13	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4.	ANGELUS		un	30,0000	R\$ 7,0600	R\$ 211,80
14	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº1/2.	ANGELUS		un	30,0000	R\$ 7,0600	R\$ 211,80
15	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 2.	KERR BRASIL	DO	un	30,0000	R\$ 7,5600	R\$ 226,80
16	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 4.	KERR BRASIL	DO	un	30,0000	R\$ 7,5600	R\$ 226,80
17	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 6.	KERR BRASIL	DO	un	30,0000	R\$ 5,3200	R\$ 159,60
18	BROCA DIAMANTADA 1011, EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,7600	R\$ 138,00
19	BROCA DIAMANTADA 1014, EM AÇO.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 2,6600	R\$ 159,60
20	BROCA DIAMANTADA 1015, EM AÇO.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 2,9200	R\$ 175,20
21	BROCA DIAMANTADA 1016, EM AÇO.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 2,6200	R\$ 157,20
22	BROCA DIAMANTADA 1032, EM AÇO.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 2,5900	R\$ 155,40
Data da emissão: 17/11/2023 12:13:21		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
23	BROCA DIAMANTADA 1033, EM AÇO.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 2,7700	R\$ 166,20
24	BROCA DIAMANTADA 1034, EM AÇO.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 2,7500	R\$ 165,00
25	BROCA DIAMANTADA 1093 FF EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,7600	R\$ 138,00
26	BROCA DIAMANTADA 1093,EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,7200	R\$ 136,00
27	BROCA DIAMANTADA 2131, EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,6900	R\$ 134,50
28	BROCA DIAMANTADA 3118,EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,9300	R\$ 146,50
29	BROCA DIAMANTADA 3168 F, EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,7300	R\$ 136,50
30	BROCA DIAMANTADA 3168,EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,8200	R\$ 141,00
31	BROCA DIAMANTADA 3195 F EM AÇO,DOURADA.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,6800	R\$ 134,00
32	BROCA DIAMANTADA CÔNICA,EM AÇO.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 2,9400	R\$ 147,00
33	BROCA END Z.	ANGELUS		un	20,0000	R\$ 20,5400	R\$ 410,80
34	BROCA ESFÉRICA EM AÇO 1012.	MICRODONT		un	50,0000	R\$ 3,1400	R\$ 157,00
35	BROCA ZEKRYA (CIRÚRGICA).	ANGELUS		un	8,0000	R\$ 14,4500	R\$ 115,60
36	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.	KERR BRASIL	DO	un	20,0000	R\$ 7,5600	R\$ 151,20
37	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 03.	KERR BRASIL	DO	un	20,0000	R\$ 7,5600	R\$ 151,20
38	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 04.	KERR BRASIL	DO	un	20,0000	R\$ 7,5600	R\$ 151,20
39	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 05.	KERR BRASIL	DO	un	20,0000	R\$ 7,5600	R\$ 151,20
40	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 06.	KERR BRASIL	DO	un	20,0000	R\$ 7,5600	R\$ 151,20
41	CABIBRUSH MICROAPLICADORES Nº 02.	MICRODONT		un	60,0000	R\$ 12,3600	R\$ 741,60
42	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 1 PORÇÃO -CX C/ 50 UNIDADES.	SDI BRASIL	CX	un	20,0000	R\$ 131,3300	R\$ 2.626,60
43	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO 13G.	DENTSPLY		un	50,0000	R\$ 31,8600	R\$ 1.593,00
44	CLOREXIDINA 2% 200 ML.	MAQUIRA	FR	un	40,0000	R\$ 29,8700	R\$ 1.194,80
45	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES.	IODONTOSUL		un	8,0000	R\$ 11,6800	R\$ 93,44
46	CURETAS DE LUCAS.	GOLGRAN		un	8,0000	R\$ 13,7500	R\$ 110,00
47	CURETAS DE PERIO(KIT COM 5 INSTRUMENTOS: 1 CURETA GRACEV 5-6, 1 CURETA GRACEV 7-8, 1 CURETA GRACEV 11-12, 1 CURETA GRACEV 13-14 E 1 SONDA EXPLORADORA Nº5)..	GOLGRAN		un	5,0000	R\$ 80,4000	R\$ 402,00
Data da emissão: 17/11/2023 12:13:21		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
48	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO.	TDV		un	50,0000	R\$ 49,2900	R\$ 2.464,50
49	ESPÁTULA DE NANIPULAÇÃO.	MAQUIRA		un	12,0000	R\$ 4,6300	R\$ 55,56
50	ESPATULA DE RESINA SUPRAFIL.	GOLGRAN		un	4,0000	R\$ 74,1400	R\$ 296,56
51	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	MAQUIRA	CX	un	50,0000	R\$ 60,5800	R\$ 3.029,00
52	EUGENOL DE 20 ML E OXIDO DE ZINCO PÓ DE 50G.	BIODINAMICA		un	60,0000	R\$ 21,2500	R\$ 1.275,00
53	EUGENOL.	BIODINAMICA		un	30,0000	R\$ 13,0700	R\$ 392,10
54	EVIDENCIADOR DE PLACA-10ML.	BIODINAMICA	FR	un	30,0000	R\$ 10,1500	R\$ 304,50
55	FIO RETRATOR GENIVAL.	BIODINAMICA		un	50,0000	R\$ 16,8600	R\$ 843,00
56	FIO SUTURA SEDA 4-0 -CX C/ 24 UNIDADES.	WILCOS	CX	un	40,0000	R\$ 42,9300	R\$ 1.717,20
57	FITA MATRIZ 0,5 MM,EM AÇO.	MICRODONT		un	30,0000	R\$ 2,2400	R\$ 67,20
58	FITA MATRIZ 0,7 MM,EM AÇO.	MICRODONT		un	30,0000	R\$ 2,3100	R\$ 69,30
59	FLUOR EM GEL COM SABOR -200 ML.	IODONTOSUL	FR	un	30,0000	R\$ 6,7400	R\$ 202,20
60	FLUOR EM GEL SEM SABOR -200 ML.	IODONTOSUL	FR	un	30,0000	R\$ 6,7600	R\$ 202,80
61	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 .	GOLGRAN		un	10,0000	R\$ 20,5000	R\$ 205,00
62	FORMOCRESOL.	BIODINAMICA	FR	un	20,0000	R\$ 6,9300	R\$ 138,60
63	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO -10 ML.	BIODINAMICA	FR	un	25,0000	R\$ 17,9800	R\$ 449,50
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A).	BIODINAMICA		un	30,0000	R\$ 6,0700	R\$ 182,10
65	IONÓMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO (FORRADOR).	BIODINAMICA		un	80,0000	R\$ 37,6100	R\$ 3.008,80
66	KIT LIMA K ENDODONTICA Nº 15 /40 DE 25MM.	WILCOS	Kit	un	20,0000	R\$ 20,4300	R\$ 408,60
67	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO I ULTRA FINA.	MICRODONT	Kit	un	4,0000	R\$ 76,7300	R\$ 306,92
68	KIT PONTEIRAS DE ULTRASSON SUB/SUPRA DABIATLANT.	RP VILELA	Kit	un	4,0000	R\$ 261,7200	R\$ 1.046,88
69	LIMA ÓSSEO.	GOLGRAN		un	6,0000	R\$ 54,8500	R\$ 329,10
70	MANDRIL PARA DISCO DE BAIXA ROTAÇÃO.	MICRODONT		un	20,0000	R\$ 5,8700	R\$ 117,40
71	OBTURADOR PROVISÓRIO (RESTAURADOR PROVISÓRIO).	BIODINAMICA		un	25,0000	R\$ 8,4300	R\$ 210,75
72	ÓCULOS DE PROTÇÃO EM PLÁSTICO.	SSPLUS		un	6,0000	R\$ 7,5200	R\$ 45,12
73	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G.(BISNAGA)	IODONTOSUL		un	40,0000	R\$ 6,0600	R\$ 242,40
74	PEDRA POMES EM PÓ ODONTOLÓGICO EXTRA FINO,FRS COM 100 G.	IODONTOSUL		un	10,0000	R\$ 5,6000	R\$ 56,00
75	PINÇA CLINICA.	GOLGRAN		un	20,0000	R\$ 12,4600	R\$ 249,20
Data da emissão: 17/11/2023 12:13:21		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
76	PINÇA PARA ALGODÃO EM AÇO.	GOLGRAN		un	12,0000	R\$ 12,4600	R\$ 149,52
77	POSICIONADOR PARA TOMADA RADIOLÓGICA.	MAQUIRA		un	3,0000	R\$ 68,7600	R\$ 206,28
78	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS OP. FATO POLIMELIZAVEL POR LUZ VISIVEL - 2G.	ANGELUS		un	20,0000	R\$ 19,7000	R\$ 394,00
79	TAÇA DE BORRACHA.	MICRODONT		un	20,0000	R\$ 1,9000	R\$ 38,00
80	TESOURINHA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN		un	6,0000	R\$ 20,4300	R\$ 122,58
81	TESOURINHA RETA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN		un	6,0000	R\$ 20,7500	R\$ 124,50
82	TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	IODONTOSUL		un	30,0000	R\$ 44,0300	R\$ 1.320,90
83	TRICRESOL FORMALINA.	BIODINAMICA		un	50,0000	R\$ 7,0300	R\$ 351,50
Valor total							R\$ 61.776,57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

DENTAL MARIA LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F7540673

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 33.992.679/0001-00 estabelecido(a) à Avenida FRANCA 735 PAVMTO3 NAVEGANTES - PORTO ALEGRE-RS. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%.	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 35,0000	R\$ 700,00
2	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINÂMICA	un	100,0000	R\$ 170,0000	R\$ 17.000,00
Valor total						R\$ 17.700,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa

VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:64268A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA CPF/CNPJ: 13.547.970/0001-53 estabelecido(a) à Rua EGÍDIO FERRONATO 188 LOTEAMENTO INDUSTRIAL - CAIBI-SC. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA PRIME & BOD2.1.	BIODINÂMICA	un	50,0000	R\$ 80,0000	R\$ 4.000,00
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30 MGC/HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG ML.	DLA	CX	100,0000	R\$ 175,8000	R\$ 17.580,00
3	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.	DFL	un	50,0000	R\$ 15,2900	R\$ 764,50
4	BANDEJA CIRÚRGICA 32X24 COM 5 CM.	FAVA	un	8,0000	R\$ 300,0000	R\$ 2.400,00
5	BROCA DIAMANTADA 3195 EM AÇO.DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 3,2900	R\$ 164,50
6	BROQUEIRO AUTOCÁVEL 42 FURÓS.	AAF	un	4,0000	R\$ 200,0000	R\$ 800,00
8	DESCOLADOR PERIOSTEIO MOLT 9.	CARPIDENT	un	12,0000	R\$ 50,0000	R\$ 600,00
9	FIO DENTAL -100 MTS.	HIGIX	un	50,0000	R\$ 3,2900	R\$ 164,50
10	FIXADOR RADIOGRÁFICO,FRS C/ 475 ML.	IODONTOSUL	FR	20,0000	R\$ 12,1400	R\$ 242,80
11	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA(CÂNULA E PONTEIRAS).	CARPIDENT	Kit	5,0000	R\$ 50,0000	R\$ 250,00
12	LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS AEROSOL C/ BICO, FRS C/ 200 ML.	IODONTOSUL	FR	10,0000	R\$ 18,0000	R\$ 180,00
13	PAPEL CARBONO DUPLA FACE DE ODONTOLOGIA.	PHARMAINOX	un	40,0000	R\$ 4,0500	R\$ 162,00
14	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS A2 -4G.	3M	un	25,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,00

15	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULAS A3 -4G.	MICROHIBRIDA	COM	3M	un	30,0000	R\$ 100,0000	R\$ 3.000,00
16	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULAS A3,5 -4G.	MICROHIBRIDA	COM	3M	un	25,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,00
17	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULAS B2 -4G.	MICROHIBRIDA	COM	3M	un	10,0000	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,00
18	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULAS B3 -4G.	MICROHIBRIDA	COM	3M	un	10,0000	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,00
19	SUGADOR EM PLASTICO AUTOCLAVAVEL.	ENDODONTICO		ANGELUS	PC	50,0000	R\$ 46,0000	R\$ 2.300,00
Data da emissão: 17/11/2023 12:26:32							AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
Valor total								R\$ 39.608,30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9744F98D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023
PREGÃO ELETRONICO 34/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

SALUTAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 31.037.677/0001-28 estabelecido(a) à Avenida Senador Salgado Filho 1680 LAGOA NOVA - NATAL-RN. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BROCA CHAMA-TIPO SHOFU.	DEDECO	un	40,0000	R\$ 15,5000	R\$ 620,00
2	BROCA CILINDRICA -TIPO SHOFU.	DEDECO	un	30,0000	R\$ 15,5000	R\$ 465,00
3	BROCA CÔNICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.	DEDECO	un	30,0000	R\$ 15,5000	R\$ 465,00
4	CÂMARA ESCURA PARA REVELAR RX.	ESSENCE DENTAL	un	2,0000	R\$ 243,0000	R\$ 486,00
5	FIO DE SUTURA SEDA 3-0- CX C/ 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	60,0000	R\$ 42,5000	R\$ 2.550,00
6	FÓRCEPS 150.EM AÇO.	Skay	un	8,0000	R\$ 80,5000	R\$ 644,00
7	FÓRCEPS 151.EM AÇO.	Skay	un	8,0000	R\$ 80,5000	R\$ 644,00
8	FÓRCEPS 16.EM AÇO.	Skay	un	8,0000	R\$ 80,5000	R\$ 644,00
9	FORCEPS 65.	Skay	un	5,0000	R\$ 80,5000	R\$ 402,50
10	FORCEPS 69.	Skay	un	5,0000	R\$ 80,5000	R\$ 402,50
11	FORCEPS Nº 01 (INFANTIL).	Skay	un	6,0000	R\$ 80,5000	R\$ 483,00
12	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100.	Medixl	CX	10,0000	R\$ 29,7500	R\$ 297,50
13	PORTA AGULHA EM AÇO.	ABC	un	10,0000	R\$ 33,4200	R\$ 334,20
14	REVELADOR RADIOGRAFICO-FRASCO 475 ML.	Af do brasil	un	20,0000	R\$ 11,5000	R\$ 230,00
15	SERINGA CARPULE EM AÇO.	BRASVAL	un	10,0000	R\$ 40,5000	R\$ 405,00
16	SERINGA TRIPLICE.	BRASVAL	un	4,0000	R\$ 43,0000	R\$ 172,00
17	SUGADOR EM PLASTICO,PCT C/ 50 UNIDADES.	SS PLUS	PC	200,0000	R\$ 9,5000	R\$ 1.900,00
18	TENTACANULA.	ABC	un	6,0000	R\$ 10,7200	R\$ 64,32
19	TIRA DE LIXA (AÇO).	PREVEN	un	20,0000	R\$ 7,6500	R\$ 153,00
Valor total						R\$ 11.362,02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa
SALUTAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B46981BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE**

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, torna público o presente Edital.

CONSIDERANDO o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, bem como o prazo para recursos. RESOLVE publicar convidando os candidatos para a 2ª FASE do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 e para oposição de Recursos DOS RECURSOS

1.1 Os recursos devem ser encaminhados para o seletivosaudcem@gmail.com

Os prazos para os recursos conforme item 9.1 e 9.5 serão de 48h seguidas, ainda que o término do prazo acabe em dia não útil; contando -se das 00h do dia 07/12/2023 até às 23h59 m do dia 08/12/2023 e para o recurso final será de 24h, ainda que o término do prazo acabe em dia não útil;

A decisão dos recursos do resultado da 1ª fase serão informadas via correio eletrônico até o dia 12/12/2023 e relação completa será publicada no Diário Oficial do Município até a mesma data.

2.DAS ENTREVISTAS

2.1No dia 14 de dezembro de 2023 serão entrevistados; os profissionais de nível superior e o cargo de auxiliar operacional.

2.2No dia 15 de dezembro de 2023 serão entrevistados: os profissionais de nível médio, exceto o cargo de auxiliar operacional.

2.3No dia 18 e 19 de dezembro de 2023 será realizada as entrevistas dos candidatos recorrentes que tiveram seu recurso deferido pela Comissão do Seletivo.

2.3NO DIA 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2023 SERÁ REALIZADA AS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS RECORRENTES QUE TIVERAM SEU RECURSO DEFERIDO PELA COMISSÃO DO SELETIVO.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023:

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA DE FÁTIMA VARELA	ARTESÃO 40H
WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	ARTESÃO 40H

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
MARIA ISABEL PAIVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
BÁRBARA ESTER CARMO RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
JÉSSICA DAIANE CARAÚBAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARISA KARINA DE MIRANDA MATOS	ASSISTENTE SOCIAL 40H
LENYJARA DO NASCIMENTO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
HELIA MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL 40H
MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL 40H
ROSANE DE MOURA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL 40H
LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H
SAMIA AKEMI DE OLIVEIRA KIMURA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
CINTHYA CAETANO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H
CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL 40H
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
JESSICA FERNANDES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL 40H

ANA PATRÍCIA CÂMARA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
JOANA DARC VARELA JÁCOME	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
REBECCA CRISTHYNA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
WILLIANY ANDRADE PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
EDILEUZA SILVA DE LIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
SAMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
CINTHYA MARIA MACEDO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ANDRÉA NUNES MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H

MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE COZINHA 40H
SOLANGE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE COZINHA 40H

TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	AUXILIAR DE COZINHA 40H
KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
JAILZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA 40H
CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
MARCELO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE COZINHA 40H

ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESÍDIO) 40H
-------------------------------	--

ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
DALANE DAS FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANA CELIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ATACIANA NICACIO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
CHARLENE BATISTA MENDES	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
CIMARA VIEIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
JUMBIARA ANGÉLICA DE FREITAS INACIO	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
KALINE KECIA BARBOSA DE QUEIROZ BARROS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
KESIA SIMONE VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
LUZANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARGARETH DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA DILMA DE MOURA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
REJANE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANDREZA LÚCIA PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
JULIA PRICILY ARAÚJO DE LIMA ROCHA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H

ALINNE STEFANE EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
ERIBERTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO ANSELMO	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
RENEE MARTINS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
TALIANE NOBRE CÂMARA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
MILENA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
MARIA LUIZA DE SOUZA GUEDES BEZERRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
MARIA CLEANNE SILVA JUSTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H

MARIA APARECIDA FRANCA DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
HÉLIO ALVES GUEDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H

FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
WILLIAMS LIMA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARLUCE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSELIA MELO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LÁDSON DE LIMA SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ITALENE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALEXSANDRO MELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALINE FLORES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERIVAN FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCA DEISA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO SAULO PALHARES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
GEANI DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JAILSON ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ ANTÔNIO LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSE CESARIO DE FARIAS NETO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LILIANE VARELA CLAUDINO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DAS GRACAS CLAUDINO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA EDUARDA PINHEIRO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA LUZINETE DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
NATHALIA LIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROMMEL VICENTE SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RUBEN DA SILVA DANTAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
URIEL APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOELTA CAMPELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LEILIANE CRUZ DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LEONARDA DA SILVA LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RAISSA COSTA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RENATO ALVES DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RIZELDA NUNES MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
VICTOR GABRIEL ARAÚJO DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALBERI PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CÍCERA CANDIDO DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ELIANE DE LIMA CAMPOS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FABIO SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSIANE TEREZINHA BRAZ DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LUIZ WILLIAMS DA ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA JUCÉLIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
WALTER DE MELO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LUIZ ANDRIE DE ARAUJO XAVIER	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
THAÍS ALEIXO AMARAL	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO XAVIER	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
PAULO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
FRANCISCO HUDSON SOARES DA CÂMARA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
IZABELLI CRISTIANE DA SILVA GALVÃO	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
THAISE VIRGÍNIA DE ARAÚJO SILVA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
MAURO MITSUO CANEVASSI KAGUE	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H

CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H
----------------------------------	--

ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DAMIANA DE LIMA E SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARIA CLARA SOARES SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROSILENE XAVIER DE SOUSA GONZAGA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
JOÃO MARCOS ALVES CORREIA DE ALENCAR	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
KÉSIA RUTH BASTOS DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARIA EUNICE MEDEIROS DA SILVEIRA NETA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
PAULO CÉSAR PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROSÂNGELA ÂNGELO DE LIMA E SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
JORGE REGIS DE MELO NETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
YASMIN CÂNDIDO PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
FELIPE SA DANTAS LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ALANNA RODRIGUES DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

JÔNATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ALANE SANTOS CARLOS	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
LUZIA LIBERATO BARBOSA DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARAIZA PAULINO BANDEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA RÉGIS	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DEYVID FLÁVIO BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
IRIS REGINA DE ARAÚJO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
RÉGIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DÉBORA THAÍS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARCIO ERICK NUNES DA PAZ GONCALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
ALEX FABIANO DA CRUZ SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
ANNA CAROLINA CASINI DE ABREU	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
CARLA PATRÍCIA DE CASTRO PEGADO	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
ELIZANDRA MARIA PAIVA COUTINHO DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H
JANAYNA DE OLIVEIRA MARSON	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
JULIANA CABRAL MORENO FREIRE	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
JAILSON SANTOS RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
JESSIKA CARVALHO MENDEZ	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H
JOELMA PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H
MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
CÍNTIA MIRELA GUIMARÃES NOBRE	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H
MOISES WILLIAMS DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
SABRINA BARTH DE ANDRADE LÚZ	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
SARAH LETICIA PAULO PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H

JUCELIA CAMARA DE LIMA E SILVA	COPEIRO 40H
VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	COPEIRO 40H
ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	COPEIRO 40H
GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	COPEIRO 40H
LENILDA PAULA DOS ANJOS	COPEIRO 40H
MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	COPEIRO 40H
JOÃO RODRIGO PEREIRA DA SILVA BEZERRA	COPEIRO 40H

LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	COZINHEIRO 40H
VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	COZINHEIRO 40H
ROSILENE FERREIRA NOGUEIRA	COZINHEIRO 40H
MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	COZINHEIRO 40H
LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	COZINHEIRO 40H
SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	COZINHEIRO 40H

LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	EDUCADOR FÍSICO 40H
ALLAN BRUNO FARIAS DE AQUINO	EDUCADOR FÍSICO 40H
LUIZ FELIPE ARAUJO GUERRA	EDUCADOR FÍSICO 40H
JOANA DARC GOMES DE OLIVEIRA	EDUCADOR FÍSICO 40H
ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO 40H
WESKA SABRINA SILVA DE MORAIS	EDUCADOR FÍSICO 40H
GEORGE FLAVIO COSTA BARROS	EDUCADOR FÍSICO 40H

EUNICE SILVA MAGGI	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SEGUNDO	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
MARIA CLÉA BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
DANIELA ROCHA MELO	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
FERNANDA THAYNÁ CRUZ DA COSTA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
MICHELY DALLILA BRITO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
LEANDRO PAULINO DA SILVA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
WEDNA TAVARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
RAIMUNDO EMÍDIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
EDSON CEZAR PORFIRIO BATISTA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
GIVANIZA PEREIRA SANTANA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
CRISTOFFON SOARES DAMASIO LEMOS	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H

ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
ADRIANGELA FERREIRA BARBOSA CAMPOS LOPES	ENFERMEIRO 40H
AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	ENFERMEIRO 40H
ALANNI LORENA FERREIRA DE ALBUQUERQUE COSTA MAIA	ENFERMEIRO 40H
ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	ENFERMEIRO 40H
ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	ENFERMEIRO 40H
ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
GUARACIRA CAMPOS LYRA	ENFERMEIRO 40H
JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
JOYCE FRANCELINO LIMA DOS SANTOS DAMASCENO	ENFERMEIRO 40H
LETICIA MANIÇOBA FERREIRA DE PAIVA	ENFERMEIRO 40H
LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H
MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
MARGARIDA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO 40H
MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO	ENFERMEIRO 40H
NATHALY RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H

PAMELLA MYRELLA SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
RAISA KÉCIA VARELA BARBOSA	ENFERMEIRO 40H
TACIANA PESSOA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
TALISSE VIRGINIA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	ENFERMEIRO 40H
ANA VIRGÍNIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	ENFERMEIRO 40H
ÁUREA SHAYANNY BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
ERISBERTO FIDELIS DE SOUSA	ENFERMEIRO 40H
FRANCINECLÁUDIA PAULA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
FRANCINEIDE SANTANA	ENFERMEIRO 40H
JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	ENFERMEIRO 40H
KALINE SILVA DA CRUZ	ENFERMEIRO 40H
KATILEIDE KELLE DA SILVA PEDROSA	ENFERMEIRO 40H
MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	ENFERMEIRO 40H
MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO SOARES DANTAS FONSECA	ENFERMEIRO 40H
MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	ENFERMEIRO 40H
MHYRIAN LUYZA COSTA DA CÂMARA FREIRE	ENFERMEIRO 40H
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H
RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO 40H
SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	ENFERMEIRO 40H
THALIA RAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H
ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
ADSON BRUNO RODRIGUES DE MENEZES	ENFERMEIRO 40H
ANDRESSA OLIVEIRA DE MACEDO TEIXEIRA	ENFERMEIRO 40H
BERONETE BATISTA DE FREITAS	ENFERMEIRO 40H
DIÓGO ADAM NOGUEIRA DE AQUINO	ENFERMEIRO 40H
FRANCIONE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
GEILZA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO 40H
GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	ENFERMEIRO 40H
HELOÍSA ILAMARY CÂMARA DA SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO 40H
JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO 40H
JOELMA MARIA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H
LUZIA CIBELE DE SOUZA MAXIMIANO	ENFERMEIRO 40H
MAGALI REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
MARIA GORETE DE SOUSA LIMA	ENFERMEIRO 40H
MARIA JAILZA GOMES CHACON DE SENA	ENFERMEIRO 40H
MARLI AQUINO DE PAULA	ENFERMEIRO 40H
NALVA MARIA DE SALES	ENFERMEIRO 40H
SAMARA RAQUEL BRILHANTE DO COUTO	ENFERMEIRO 40H
SIMONE JUSTO	ENFERMEIRO 40H
YANKA PATRÍCIA FERREIRA BEZERRA	ENFERMEIRO 40H
ANDRESSA JANAÍNA DA SILVA VILAR DE MELO	ENFERMEIRO 40H
FERNANDA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
FRANCISCO CANINDÉ BORGES COSTA	ENFERMEIRO 40H
EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CÂMARA	ENFERMEIRO 40H
KAROLINE BORGES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO 40H
LUANA FLORÊNCIO MARTINS	ENFERMEIRO 40H
ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
ANTÔNIO GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
CARLA JULIANA SILVA DE CARVALHO	ENFERMEIRO 40H
EDIENE LIMA DE ANDRADE	ENFERMEIRO 40H
ELOIZAKARLA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
EMILIA DOMINGOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
EMILLE RAYSSA CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
FRANCIMARA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO 40H
JOAO AMANCIO NETO	ENFERMEIRO 40H
JOSIANE SANTA ROSA SILVA	ENFERMEIRO 40H
JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
LARISSA COSTA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO 40H
LIDIANE CLAUDINE DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO 40H
LUANA MILENA DE ALMEIDA FLORÊNCIO	ENFERMEIRO 40H
NOÊMIA CRISTINA DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO 40H
RAISSA FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO 40H
REJEANE DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO 40H
ROSEANE CRISANTO EUFRASIO	ENFERMEIRO 40H
ROSEMARY NEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
ROSILEIDE SILVA COSTA ALEXANDRE	ENFERMEIRO 40H
SÍLVIA CECÍLIA ARAÚJO ALVES	ENFERMEIRO 40H
THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
WELBER DE SOUZA XAVIER	ENFERMEIRO 40H
YASMIN VARELA COSTA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO 40H
DENISE DE MEDEIROS OLIVEIRA GOMES	ENFERMEIRO 40H
JÉSSICA RIBEIRO DE ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
JOSIANE DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO 40H
RAFAELA LUCIA DA SILVA FREITAS.	ENFERMEIRO 40H
WILLIANY DO NASCIMENTO VERAS	ENFERMEIRO 40H

ALINE SAMALY DA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA JULIA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOAO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOSIELE DIAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JULIETE DE ARAÚJO MATIAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
VANESSA LIDIANE SILVA RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JANES ÂNGELO RIBEIRO VIEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANDRÉA CYSNEIROS LIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANZIELYSON FÉLIX SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
DAYSE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ELISABETH DA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JEAN BATISTA AMORIM	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOSÉ ARNALDO GOMES RIEDEL	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA DAS VITÓRIAS TAVARES	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA LEISE SILVA DE PAULA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MICHELE ARAÚJO DE CASTRO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
NELY RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
RAYANNE LOUISE BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
WANESSA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
WANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
BRUNA HELLEM FERNANDES SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
EDNA PAULINO SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
FLÁVIO CANINDÉ OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JESSICA JULIANE DE MELO FERREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOSE LUCAS DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
SARA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
TÁZIA MIRELE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA ZEPHERINA OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
RAQUEL CRISTINA JATOBÁ DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
BRENDON RAFAEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JANAÍNA LÚCIA GOMES VARELA RODRIGUES	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H
PATRICIA HERIKA BARBALHO DA COSTA	FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H

EVA THEMIS AZEVEDO BEZERRA	FARMACÊUTICO 40H
EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	FARMACÊUTICO 40H
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO 40H
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO 40H
VALCLECIO BARBOSA DA SILVA	FARMACÊUTICO 40H
ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	FARMACÊUTICO 40H

ÁDAMO LUCENA BRANDT	FISIOTERAPEUTA 40H
JAIRAN DOS SANTOS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA 40H
JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
LILIANE SANTOS DE VASCONCELLOS	FISIOTERAPEUTA 40H
CELIONE VITORIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
ISRAEL LÚCIO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA 40H
IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	FISIOTERAPEUTA 40H
ROSENILDO PAULO DE MORAIS	FISIOTERAPEUTA 40H
THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	FISIOTERAPEUTA 40H
VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	FISIOTERAPEUTA 40H
WENDELL RAFAEL SILVA DA NÓBREGA	FISIOTERAPEUTA 40H
WILTON ALVES DE MELO	FISIOTERAPEUTA 40H
CESAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
WILDNA SHARON MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA 40H
JULLY GABRIELA DANTAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
RUTH TEIXEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
WESLEY RIBEIRO COSTA MENESES	FISIOTERAPEUTA 40H
AMANDA CARLA MATIAS BARROS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
MARIA DO SOCORRO DE MOURA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA 40H
MARA RAYANE PEREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA 40H

ANDRIELE LIMA TORRES	FONOAUDIÓLOGO 40H
DINAIDE MARINHO DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO 40H
LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	FONOAUDIÓLOGO 40H

REGIVÂNIA MARIA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
ALINE COSTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H
ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
IDAÍSA FERNANDES FIGUEIREDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
IRIS DA SILVA MARQUES	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
IVSON ALCOFORADO DE LUCENA	MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA 12H
JACKSON SANTOS RODRIGUES	MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H
RENÉ SOARES DANTAS	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
RICARDO DANTAS DUARTE	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
ANA KATARINA	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H
ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	MÉDICO VETERINÁRIO 20H

LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
THIAGO ALBERTO SILVA	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
ALBERTO DA FONSECA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	MÉDICO PSQUIATRA 20H
OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	MÉDICO PSQUIATRA (VAGA PRESIDIO) 20H
PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	MÉDICO ORTOPEDISTA 20H
RAFAEL VIANA MACEDO	MÉDICO PSQUIATRA 20H
SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA	MÉDICO REUMATOLOGISTA 20H
JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESIDIO) 40H
THIAGO SANTIAGO DE LIRA	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
WILLIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
AFONSO LUIZ MEDEIROS DE SOUSA MARTINS	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 20H
FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESIDIO) 40H
JANIELY PAULO DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
JULIE LOUISE LIMA HERPIN	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
LARISSA NOGUEIRA DE TOLEDO	MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H
LORENA LEITE VIEIRA DA COSTA	MÉDICO PSQUIATRA 20H
MANUELA MARIA ALBUQUERQUE BORGES DANTAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
MARIANA FALCÃO MOTTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
PAULO RAMALHO RIBEIRO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
THOMAS DANIEL DE ARAÚJO SARMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
WENDERSENN PITTERSON DA SILVA IDEAO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	MÉDICO NEUROLOGISTA 20H

SUELLEN DANTAS GOMES	NUTRICIONISTA 40H
ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	NUTRICIONISTA 40H
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	NUTRICIONISTA 40H
ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	NUTRICIONISTA 40H
BRUNA ELLEN SOARES ALVES	NUTRICIONISTA 40H
CARLA PRISCILLA GALVÃO DA SILVA FARIAS	NUTRICIONISTA 40H
HADNA DAYANE ENEAS DA CUNHA	NUTRICIONISTA 40H
PRISCILLA LIDY ANNE SILVA PACHECO GOMES	NUTRICIONISTA 40H
LAIS DANTAS TORRES DE ARAUJO	NUTRICIONISTA 40H

ANGÉLICA MONIQUE FREIRE RODRIGUES	PEDAGOGO 40H
EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	PEDAGOGO 40H
IVANILDA REGIA LINHARES	PEDAGOGO 40H
JANAINA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO	PEDAGOGO 40H
MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	PEDAGOGO 40H
ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO 40H
IRIANE ROSALETE JANUARIO DA COSTA	PEDAGOGO 40H
KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	PEDAGOGO 40H
ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	PEDAGOGO 40H
EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PEDAGOGO 40H
VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	PEDAGOGO 40H
FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO 40H
MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	PEDAGOGO 40H

GERAILTON MORAIS PEREIRA	PSICÓLOGO 40H
HUDSON ALIPH FERREIRA SILVA	PSICÓLOGO 40H
LARYCE JUSTINO DE MOURA	PSICÓLOGO 40H
EMANUELA VARELA DE AGUIAR	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
MARIA ANDIARA DE LIMA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H
THAMIREZ CUNHA DE ARAUJO	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H
MILENA BEZERRA DA SILVA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
ANA CAROLINA LUCENA DA ROCHA	PSICÓLOGO 40H
THIAGO DE LIMA BARBOSA	PSICÓLOGO 40H
LARISSA KELLY COSTA DE ARAUJO	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
VITÓRIA DO NASCIMENTO CARDOSO	PSICÓLOGO 40H
VANESE TAVARES DE SOUZA	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H
CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO 40H
ELIARA TREVENSOGLI GOBBI	PSICÓLOGO 40H
RAYLTON OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO 40H
REBECA SOARES OLIVEIRA	PSICÓLOGO 40H
EDSON GLEYSBERG NUNES DE LIMA OLIVEIRA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
JULIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H

ORIONE MARIA FONSECA FALCAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AGTONIO ANGELO DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA DAMIAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CINTYA DA SILVA TORRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLÉBER DA SILVA MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EUGENIO BENICIO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FABIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GABRIEL LIPSON PEREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISABEL ARAUJO DA SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JASON ANDRADE TAYLOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA VALENTINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE LOURDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JOSE TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RONILDO ALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
TACIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ZENAIDE OLIVEIRA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ADALBERTO MACHADO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ADRIANA VILELA DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALANNA EMANUELLE SILVA DA SILVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALDACI GONÇALVES DE LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PATRÍCIA BEZERRA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PAULA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PAULA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANDRÉ ARAUJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AURCELIA KATHIANE VENÂNCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CACILDA VARELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CAMILA GRACIANO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CAROLINE ALVES MAIA EMÍDIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLÁUDIA SIMONE FREITAS COSMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLOVIS TULIO ARAÚJO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAYSE CAVALCANTE SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DILMA DALVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIANE DA SILVA GERMANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIZENILMA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ENILDE CRISTINA LIMA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ENLEIDE FERREIRA DANTAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ÉRIO MATOS DE ARAÚJO JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCIELIA MARIA PESSOA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCA ERICA DE ARAÚJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GISLAINE SOUZA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GLAUCIA MARCIONILA DANTAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IANY PRISCILA DAMASCENA FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISLANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IVANILDA FRANCISCA PAULA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IVANIR LIMA DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANAINA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANILSON PACHECO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOAO MARIA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JORDANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ BRUNO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSEFA VANDERLY DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA GUEDES DOS SANTOS CAMPELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KATIA MACIEL DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KATIANE NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KHELLY MARIA SOUSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LENIZE VALENTIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LEONARA DA SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LIDIANE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LIGIANE DA SILVA PACHECO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LILIANA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

LUCELIA CÂNDIDO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUCIANA REMÍGIO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARCIA DA COSTA BRAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARCOS CÉSAR DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE FATIMA KAMILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE FÁTIMA PEDRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DO ROSÁRIO SILVA GONZAGA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA EDIVÂNIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA HILDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA LÚCIA DA SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA LUCIANA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARISTELA SILVA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARLECIA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARTINA PACHECO DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRIAM SOARES DA ROCHA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NICELLE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAFAEL EVARISTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAFAELA SOARES DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAIANNY DE PAULA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAIMUNDA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROMEIKA ARAÚJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSA MARIA PEREIRA BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSEANE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSINEIDE BORGES JERÓNIMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SAMARA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SAMARA RAFAEL FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SANSIA MAGALY ROCHA TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SAYONARA TRINDADE DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SELMA MARIA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SHEILA DE LIMA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SOLANGE SOARES TIBURCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
STHEFANY SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SUZILENE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
TELMA REJANE BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VALERIA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VERA LÚCIA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VILMA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
WAGNER SILVA DA CÂMARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
WITALO MELO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
YANCA IRIS DANTAS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ZILMA MARCOLINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA MORAIS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALEXSANDRA BORGES BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AMANDA RISCHELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAYANELINE SILVA DE PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DHESSYCA LYNN SOUZA SILVESTRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCO ROMILDO SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
HUGO RIBEIRO DE SIQUEIRA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JABIATAN ASSIS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JACILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JEANE LÚCIA DE SOUSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LARISSA GABRIELA GONÇALVES SOARES DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DAS DORES DE LIMA ARAÚJO ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA EDIVANIA SILVA DE CARVALHO GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ELIENE SOARES DIONIZIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RANIELY BARBOSA MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSANE MARIA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSANE SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

GENILDA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GEORGE BATISTA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA LUIZA DE MOURA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CASSIA PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DANIELE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAYANE BERNARDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DESIRÉE ROSE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIJENE DO CARMO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOÃO PAULO TORRES DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUANA DA COSTA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ROBERTINA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MAYARA CAMILA NOGUEIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRIS ALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RONALE MIRELE DIÓGENES FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SIDNEY DE SENA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VERLANE RAYARA FONTES GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
WEDSON SANTOS CAMPELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAMIANA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EMANUELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ENIELLEM ARAUJO CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FERNANDA PONTES MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCO CLEITON DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JAYNE MOTA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JÉSSICA RIBEIRO FIRMINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ IVAN BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JUDITH MARIA AIRES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA BARBOSA TOMAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KELLYANNE DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DAGUIA BEZERRA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ROSINETE BALBINO DA SILVA ALENCAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA VITORINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MICARLA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NÍVEA MARIA DE SALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RABEN PEREIRA DANTSS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROBSON LIMA DE ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

EMERSON DE MEDEIROS SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
COSMA DE PAULA MARQUES DO N FONSECA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
RAONNY AVELINO DE FARIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
HEBERTON TENÓRIO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
DIEGO VINÍCIUS SILVA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
VANESSA KELLY DA SILVA MELO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
CLAUDIA SILVA DE SOUZA SILVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
FLÁVIO COSTA ASSIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
PEDRO IVO GOMES DE MARIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6F161953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4194, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4194, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.003,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.003,56 (nove mil e três reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.003,56
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.003,56
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			9.003,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	9.003,56
Anexo II (Redução)					9.003,56
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.003,56
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			1.323,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	230,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	36,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	557,73
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			3.359,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	87,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	94,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	80,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	120,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			2.129,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	48,36
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	60,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20,00
	2078	Apoio ao Conselho da assistência social			247,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
	2098	Concessão de Benefícios Eventuais			1.542,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	442,00
	1054	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial			130,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	2114	Apoio ao Serviço Família Acolhedora			272,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	272,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83635C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 431, DE 05 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.980,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.980,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			4.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.980,00
Anexo II (Redução)					4.980,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.980,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			4.980,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.980,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1075085E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 430, DE 05 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C58738A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4195, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4195, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	2026	Apoio a Eventos Esportivos			3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	1171	Aquisição de Materiais Esportivos			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B28BF683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 428, DE 05 de dezembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.516,49 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.516,49
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			32.516,49
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.516,49
			15000000	0001	32.516,49
Anexo II (Redução)					32.516,49
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					
	1020	Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			32.516,49
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.516,49
			15000000	0001	32.516,49

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80F6726D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, processo administrativo nº 018/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo passeio com suporte no teto para escadas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C CARDOSO DA SILVA LTDA

CNPJ: 26.022.531/0001-79

ENDEREÇO: RUA TRAIRI, 359, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN – CEP 59.220-000

REPRESENTANTE: CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA

E-MAIL: cristovaocardoso16@gmail.com TEL.: (84) 9.9978-6139

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo, tipo passeio com suporte no teto para escadas, para atribuições da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, motor com variação mínima de 1000 (mil) cilindradas. Completo, capacidade de lotação para 05 (cinco) pessoas, combustível flex (álcool/gasolina), ano de fabricação mínima de 2005.	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 ANO 2006	12	Mês	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
VALOR TOTAL: Quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais						R\$ 15.588,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

C Cardoso Da Silva LTDA

CNPJ: 26.022.531/0001-79

CRISTÓVÃO CARDOSO DA SILVA

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:534728A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2023. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

RUA INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB – CEP 58.865-000

Tel. (83) 9.8165-1278 – E-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
001	Mesa de escritório na cor branca ou cinza – medindo 1,20 x 0,60 x 0,75 com 02 (duas) gavetas	UND	15	380,00	5.700,00
006	Bebedouro de coluna para garrafão refrigerado por compressor. Branco 220v	UND	05	820,00	4.100,00
007	Armario de aço 2 portas com fechadura e mínima de 03 prateleiras	UND	10	706,00	7.060,00
012	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA: Capacidade mínima 216 litros, Cor Branco, 220V	UND	1	2.840,00	2.840,00
013	Ventilador de coluna regulável 40 cm	UND	2	190,00	380,00

Valor total de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Coronel Ezequiel RN;

7.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **08 (oito) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

7.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.4. Os produtos deverão ser entregues em locais indicados pela prefeitura na ordem de compras no prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 005/2023, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de novembro de 2023.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 49.140.067/0001-10
	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2023. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:**P C DA SILVA JUNIOR ME**

CNPJ: 31.578.656/0001-10

RUA AUGUSTO SEVERO, Nº 100, CENTRO, ASSU/RN – CEP 59.650-000

Tel. (84) 9.9616-6096-1278 – E-mail: brasilcomserv@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
002	Cadeira de escritório fixa pé palito com estofado no encosto e assento	UND	20	167,00	3.340,00
003	CADEIRA GIRATÓRIA ESPUMA LAMINADA: base giratória, Regulagem de altura com pistão a gás, em aço com capa nylon, com rodas, Braço Digitador Com Regulagem De Altura, revestida tecido na cor preta, Peso suportado: 120kg, Garantia de 1 ano	UND	20	220,00	4.400,00
004	Cadeira de escritório presidente, giratória, estofamento couro sintético	UND	10	507,50	5.075,00
005	kit de 02 cadeiras poltronas escritório	KIT	2	466,50	933,00
008	ESTANTE DE AÇO: 5 PRATELEIRAS, Alt.: 1980 Larg.: 925 Prof.: 300mm, Planos de armazenagem regulável; Prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo; Em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), garantia de 1 ano	UND	10	187,50	1.875,00
009	CAIXA DE SOM PORTATIL: potência de saída (W RMS) 160, conexão bluetooth, tempo de reprodução em música em horas 12(hrs), dimensões 57 x 30 x 30 cm, peso 12,55 kg, entrada de cabo de áudio 3,5 mm, função karaokê, show de luzes, à prova de respingos IPX4, b	UND	2	2.091,00	4.182,00
010	Telefone celular fixo 4G, dual wi-fi	UND	10	647,50	6.475,00
011	Smartphone mínimo de 32gb de memoria interna e 2gb memoria ram, camara traseira 8mp ou superior forntal 5mp ou superior, processador octa core, tela 6,5 ou superior, bateria 5000mAh	UND	2	930,00	1.860,00
014	Projetero multimedia fullHD 3600 lúmens ou superior bivolt	UND	2	2.730,00	5.460,00

Valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Coronel Ezequiel RN;

7.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **08 (oito) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

7.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.4. Os produtos deverão ser entregues em locais indicados pela prefeitura na ordem de compras no prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 005/2023, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de novembro de 2023.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	P C DA SILVA JUNIOR ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 31.578.656/0001-10
	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4962E829

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de notebooks e impressoras, destinados as Secretarias deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 168, LOJA 115, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59.600-200

REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

E-MAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 9-99810-0900

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Notebook, tela 15.6 ou superior, interatividade da tela sem interatividade, core i5 ou superior, memória ram 4 a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1TB ou armazenamento SSD 256GB, bateria até 4 células, alimentação bivolt, sistema operacional Windows 10 ou (Windows) superior, garantia on site 36 meses.	ASUS X1500EA-EJ3669W	25	UND	2.499,00	62.475,00
VALOR TOTAL: Sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais						62.475,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

K J De M Andrade LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:826CFEB0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de notebooks e impressoras, destinados as Secretarias deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP 59.082-470

REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO

E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com **TEL.:** (84) 3217-6127 - 9-9438.1818

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (original de fábrica) com Wi-Fi; alimentação bivolt V; Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner; Conexão USB e WIFI; Velocidade de Impressão preta aprox. 8,8 ipm ² (imagens por minuto) ou superior, Velocidade de Impressão colorida aprox. 5,0 ipm ² (imagens por minuto) ou superior, Velocidade de impressão de fotografias aprox. 60 seg (papel 10x15) ou superior; Resolução da Impressão Colorido até 4800 x 1200 dpi, Preto até 600 x 600 dpi; Resolução do Scanner - 600x1200 dpi (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado) ou superior; Velocidade da Cópia - 3,5 ipm (Colorido) - 24 Seg. (Colorido) ou superior; Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm); Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm, ou superior; Impressão Frente e Verso Manual.	CANON G3110	30	UND	799,98	23.999,50
VALOR TOTAL: vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos						23.999,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marco A B De Melo

CNPJ: 03.911.717/0001-83

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4884865A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437							
CNPJ: 26.540.259/0001-19							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	Alface ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1700	4,99	8.483,00	
5	Banana ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	3800	2,50	9.500,00	
9	Berinjela – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	300	5,29	1.587,00	
11	Cebola Vermelha ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	600	4,54	2.724,00	
13	Chuchu ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1000	4,39	4.390,00	
14	Coentro ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	800	8,34	6.672,00	
15	Coco Seco – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		unid.	500	3,35	1.675,00	
16	Goiaba ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2500	4,19	10.475,00	
20	Limão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	500	5,49	2.745,00	
21	Macaxeira ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1200	4,00	4.800,00	
24	Manga ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1100	3,85	4.235,00	
29	Pimentão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	500	2,88	1.440,00	
30	Repolho ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		kg	500	4,69	2.345,00	
33	Uva passa produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		kg	300	12,49	3.747,00	
34	ACAÇÃO DA TERRA(CÚRCUMA)– EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	100	22,00	2.200,00	
35	COENTRO SECO – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA		KG	20	25,00	500,00	
36	CANELA EM PÓ – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	10	51,00	510,00	
39	CRÁVIO DA ÍNIDA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	5	60,00	300,00	
41	COLORIFÍCO – COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		gr	300	3,98	1.194,00	
TOTAL						69.522,00	

VENCEDOR: EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA							
CNPJ: 03.352.303/0001-61							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Abacaxi ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		Unid.	2000	3,24	6.480,00	
7	Batatinha ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	4,48	8.960,00	
8	Beterraba ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	800	4,49	3.592,00	
12	Cenoura ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1800	5,69	10.242,00	
17	Goma (molhada)		KG	800	7,00	5.600,00	
18	Laranja ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2500	2,87	7.175,00	
22	Maça ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	11,99	17.985,00	
26	Melancia ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor		KG	2500	2,59	6.475,00	

	agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica					
28	Jerimum Caboclo ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1000	4,79	4.790,00
31	Tomate ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	4,54	6.810,00
37	TEMPERO DE ERVAS CHIMICHURRI – SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SALSA, CEBOLA DESIDRATADA, FLOCOS DE ALHO, COENTRO, TOMATE SECO, MANJERICÃO. EMBALAGEM 15 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	100	17,05	1.705,00
38	ORÉGANO – EMBALAGEM CONTENDO , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	20	24,50	490,00
40	COMINHO – CONDIMENTO PREPARADO DE COMINHO EM PÓ PESO PACOTE: 500 G.		gr	200	6,39	1.278,00
TOTAL						81.582,00

VENCEDOR: G F COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 52.190.742/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Abacate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	600	6,70	4.020,00
4	Alho ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	300	26,50	7.950,00
6	Batata Doce ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1900	2,50	4.750,00
10	Cebola Branca ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	3,98	5.970,00
19	Laranja Cravo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	5,99	11.980,00
23	Mamão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	2,97	5.940,00
25	Maracujá ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	7,54	15.080,00
27	Melão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	3,54	5.310,00
32	Uva ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1000	10,99	10.990,00
42	LOURO EM FOLHAS – de primeira qualidade, desidratado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (PCT 5 gr) embalagem produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.		KG	100	37,49	3.749,00
TOTAL						75.739,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437.

CNPJ: 26.540.259/0001-19.

Item(s): 3 - 5 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 24 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41.

Valor: R\$ 69.522,00.

- EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA.

CNPJ: 03.352.303/0001-61.

Item(s): 1 - 7 - 8 - 12 - 17 - 18 - 22 - 26 - 28 - 31 - 37 - 38 - 40.

Valor: R\$ 81.582,00.

- G F COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 52.190.742/0001-20.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 10 - 19 - 23 - 25 - 27 - 32 - 42.

Valor: R\$ 75.739,00.

Total: R\$ 226.843,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:38548141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INCORREÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Goianinha/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022—LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008858**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 131.000,00;

M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$ 31.533,11;

M3—Art 6º Incis III—Formação, qualificação e difusão—Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$ 75.070,15.

DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2023
Período de Inscrição	13 a 24 de novembro de 2023
Habilitação	24 a 26 de novembro de 2023
Resultado da etapa de habilitação	28 de novembro de 2023
Apresentação de recurso	Até 03 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	1 de dezembro de 2023
Análise Artística/técnica	1 a 4 de dezembro de 2023
Divulgação dos selecionados	5 de dezembro de 2023
Prazo para recurso	Até 2 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	8 de dezembro de 2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório prestação de contas	Até 60 após a execução.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da

celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha/RN.

DAS CATEGORIAS

Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:**Produção de documentário:**

1.1.1. Quatro propostas de documentários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo 2 (duas) para Pessoa Física (PF) e 2 (duas) para Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sobre a cultura e história de Goianinha/RN.

A proposta deverá ter (construção cultural do município de Goianinha);

Conter entrevista com pelo menos 05 naturalizados de Goianinha com assuntos relacionados à: origem, educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e história local;

Apresentar dados reais;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

A duração do documentário deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de curtas-metragens:

Sete propostas de curta-metragem, para Pessoa Física (PF) no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sobre a história de Goianinha.

A proposta deverá conter aspectos históricos da origem de Goianinha e sua evolução;

Conter entrevista com pelo menos 3 pessoas do município com assuntos relacionados à:

Fundação da cidade, Família, Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;

Apresentar dados reais;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

VIDEO DOCUMENTÁRIO: é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

Produção de vídeo clipe:

Sete propostas para produção de vídeos de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada, totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A música deverá ser um lançamento;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artista se suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

VIDEOCLIPES MUSICAIS: é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

Desenvolvimento de roteiro:

Quatro propostas de Desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de ficção, documentário, animação etc.], no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), cada, totalizando 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Uma proposta para Pessoa Jurídica que realiza atividades de cinema para a cidade de Goianinha/RN no valor de R\$31.533,11 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos).

Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado as salas de cinemas convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e com unidade scarentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Uma proposta para Pessoa Jurídica J que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 15.831,65 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprovatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

Entrega de ementa do curso sobre áudio visual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 178.364,76 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13-Cultura e Artes

Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte: 1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		RS 137.954,10
Projeto/atividade	Apoio a sala de cinema	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		RS 31.533,11
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		RS 15.831,65

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PESSO AS NEGRAS	COTAS INDÍGE NAS	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJET O	VALOR TOTAL DA CATEGO RIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, roteiro ou vídeo clipe	14	6	4	24	RS 10.000,00	RS131.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$31.533, 11	RS 31.533,11
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	0	0	1	RS 15.831,65	RS15.831, 65

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02(dois)anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, estabelecido no decreto municipal nº 014/2023”.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

Em regra, o agente cultural pode ser:

–Pessoa física ou Microempreendedor Individual(MEI)

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

–Pessoa jurídica sem fins lucrativos(Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoafísica.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica(ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.
- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reserva das cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

– Procedimento de heteroidentificação;

– Solicitação de carta substanciada;

– Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.1, entre os dias 13 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 na sede da Secretária Municipal de

Cultura localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres das 08h às 12h.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo Cultural do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;

Ficha técnica dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Certidões Negativas Estadual e Municipal.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após o recebimento dos recursos.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de

2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaborador sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item

13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir o bras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após a execução do projeto, conforme solicitado pela secretaria de cultura.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através de edital, juntamente com o comitê de ação cultural.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente afins até o terceiro grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seria inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no mesmo prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos no período de inscrição do edital.

PESSOAFÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

-Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

-Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

-que se encontrem em situação de rua.

PESSOAJURÍDICA

-Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

-Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V-Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Goianinha;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

-Certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa em etasdo projeto-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)

	Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional como público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0(zero) a 10 (dez)

PONTUAÇÃO TOTAL:	80
------------------	----

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIA MAS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRATOTAL		20 PONTOS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRATOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de pareceristas aos critérios citados no item 19 e alíneas de A a P podendo chegar a 80 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

–Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução

Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e site da prefeitura.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo V - Declaração étnico-racial

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social(se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas(terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais(ribeirinhos,louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta

() Parda

() Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência-PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual () Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
 Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s

Você está representando um coletivo(sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Não Binária Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência-PCD?

- Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo

- Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas /ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas

moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculino adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais-Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audio descrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/ Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/20 23	11/11/20 23

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto Certidão Negativa Federal.

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO],

portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR

EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

Executar ação cultural aprovada;

Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE APRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, como usem essas palavras; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso indevido, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COMO AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 violação da legislação aplicável;
 ocorrência de falhas reiteradas na execução;
 má administração de recursos públicos;
 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeiras em má-fé, a

autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. Publicação

Livro

- Catálogo
 Live(transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato Obras
 Espetáculo

- Show musical
 Site
 Música
 Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera

Que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato(exemplo:23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS SE NECESSÁRIO]
Ex.:JoãoSilva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De quem o doo público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1.Presencial. 2. Virtual.
 3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Youtube
 Instagram/IGTV Facebook

- TikTok
 GoogleMeet, Zoometc.
 Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3(Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1.Fixas, sempre no mesmo local.
 2.Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas(de marca dosou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada,em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque. Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.Ex.:Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contra partida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto,tais como listas de presença,relatório fotográfico,vídeos,depoimentos,entreoutros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando- lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais–negros ou indígenas)

Eu,

_, CPF nº, RG nº,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:00BF8EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 140/2023 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATA/ NTE**, e a, **GENILSON ALVES DANTAS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 878.878.354-53, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 39.994,88 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS UTEIS	12,04	6.020,00
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS	22,31	15.617,00
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS	9,70	6.790,00
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS UTEIS	11,18	5.590,00
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	596	3 DIAS UTEIS	10,03	5.977,88
VALOR TOTAL						R\$ 39.994,88

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Genilson Alves Dantas
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	GENILSON ALVES DANTAS
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Portaria Nº 166/2023

Fiscal De Contrato

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:D8DD781A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 141/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **LEANDRO RAFAEL PINTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 050.477.034-95, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante

denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 39.995,23 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	450	3 DIAS UTEIS	12,04	5.418,00
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	800	3 DIAS UTEIS	22,31	17.848,00
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	450	3 DIAS UTEIS	9,70	4.365,00
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	800	3 DIAS UTEIS	11,18	8.944,00
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	341	3 DIAS UTEIS	10,03	3.420,23
VALOR TOTAL						R\$ 39.995,23

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	LEANDRO RAFAEL PINTO
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LEANDRO RAFAEL PINTO
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Portaria Nº 166/2023
Fiscal de Contrato

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023
Gestor de Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:D85DFED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 157/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física: **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27**, residente na rua Afonso Coelho Molta, 347 Santo Amaro, município de Pombal/PB, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.587.849 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 079.114.454-27 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por A Contratação de **VIOLEIROS**, junto à Pessoa física **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27** destinada à apresentação musical, referente a Festa do Bode a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em 24, 25 e 26 de Novembro de 2023, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor total do contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto

Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Francisco Silvestre Bezerra Neto CPF Nº 079.114.454-27
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E9EBF7F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº141/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 64/2023 – PMG/RN

Aos ,01 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 64/2023 e Nº de registro da licitação 214/2023 - Número processo 2474/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefone: 84 99973-8149	Email: docepecadoproducoes@hotmail.com
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 160 SEM DENOMINAÇÃO, COHAB, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: JAIR RODRIGO SILVA - CPF: 065.563.594-75		

Grupo 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037291 - Locação de palco 12x8m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.		Diária	17,00	3.460,000	58.820,00
12	0037292 - Locação de palco 10x6m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.		Diária	19,00	2.650,000	50.350,00
13	0037293 - Locação de palco 6x6 estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura.		Diária	30,00	1.450,000	43.500,00

	Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.					
14	0002165 - Locação de tabloids tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, 4X4m, com 30 cm de altura.		Diária	77,00	650,000	50.050,00
VALOR GLOBAL Grupo 05						202.720,00

Grupo 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000624 - Serviços de sonorização fixa de pequeno porte, com as seguintes especificações mínimas: 01 mesa de som de pelo menos 24 canais, 02 caixas graves, 02 caixas de médio grave e 02 vias, 03 potências, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio, 03 pedestais, 02 spots de voz para retorno, 04 amplificadores, 01 processador digital, 01 reverber, 02 equalizadores. Incluindo pessoal, montagem, desmontagem, operação de sistema de som, carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiro.		Diária	42,00	980,000	41.160,00
16	0000388 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 08 BEAM 230-7R 18 PAR LED 3WTS 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; 01 MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		DIARIA	48,00	1.230,000	59.040,00
17	0038096 - Sistema de iluminação de grande porte para palco. descrição: com 30 beam 230-7r; 36 par led 3wts; 08 ribalta bim de 12wts; 08 mov de led/108; 02 canhão seguidor; 36 refletoresfocos 5 (lâmpadas – par 64); 01 mesa digital/avolite com no mínimo 2048 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; 06 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 03 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.		Diaria	30,00	4.690,000	140.700,00
18	0038097 - Sistema de iluminação de médio porte para palco. descrição: 18 beam 230-7r 24 par led 3wts 04 ribalta bim de 12wts 04 mov de led/108; 01 canhão seguidor 24 refletores focos 5 (lâmpadas – par 64; mesa digital piloto com no mínimo 80 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini blut		Diaria	32,00	2.710,000	86.720,00

	de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.					
19	0000382 - Locação de sistema de sonorização de médio porte contendo: sistema de pa 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 w rms, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios graves /médios-agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 w rms na seção de médiosagudos, e potência admissível de 750 w rms. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção		Diária	16,00	2.340,000	37.440,00

incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão de na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe ab. Sistema de fiação 01 (um) main power de 5000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeção para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 (um) cabo para ac 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer digital 48 canais para p.a. e outro para monitor 02 (dois) consoles mixer, com phantom power, insert, filtro passa altas, auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e plf, por canal. Periféricos para sistema de p.a. 01 (um) processador/crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas, 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, , 01 (um) cd player, 01 (um) mini disc e 01 (um) filtro de ac. Microfones 03 microfones de mão sem fio (cápsula sm58 ou similar), com transmissão em uhf, 02 microfones de mão com fio (cápsula sm58 ou similar),kit de microfone para bateria, percussão, 20 microfones com sm 58 com cabeamento. Para cada. Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do					
---	--	--	--	--	--

evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
VALOR GLOBAL Grupo 06					365.060,00

Grupo 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0038098 - LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA - Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm.		Diária	9218,00	2,900	26.732,20
25	0038099 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA - Especificação: cadeira de plástico, fabricada em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.		UND	6475,00	2,300	14.892,50
VALOR GLOBAL Grupo 09						41.624,70

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0037294 - Locação de pavilhões tipo galpão 10x20m em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com no mínimo 3m de altura do chão e no mínimo 4,5 metros de altura interna, cobertura em lona, impermeável e iluminação.		Diária	24,00	1.990,000	47.760,00
27	0037299 - LOCAÇÃO, SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PAINEL DE LED nas seguintes condições mínimas: - 01 (um) painel de LED, projetor holográfico, estrutura de suporte e isolamento conforme a necessidade do ambiente. O painel de LED deverá ter as seguintes especificações mínimas: painel de LED Indoor PROLED P10 Especificações Efeitos: Imagens, Vídeos, Filmes, transmissões ao vivo e muito mais. Tipo de Montagem: Em placas manualmente. Composto de Placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Resolução: 1024 x 768 pixels Sustentado por Estruturas de Alumínio, Distância entre Pixels: 7,62mm Tamanho de cada Placa: 96X96cm/ Tamanho da tela montada aproximadamente: 4 metros de comprimento por 03 metros de altura. Brilho: 7000nits Ângulo de visão H: 110 ° V: 50 °, Consumo de energia Máxima: = 900; média: = 400w/m2 Tensão de entrada: 110- 240 AC ± 10% 50-60Hz, Trabalhar Temperatura / Umidade -30 ? - +50 ? / 10- 90% RH, Armazenamento Temperatura / Umidade -40 ? - +60 ? /10 - 90% RH Sinal de entrada RF, S- VIDEO, RGBHV, YUV, YC etc. Comunicação Cat5 Cabo (= 120m), Fibra		Diária	12,00	2.500,000	30.000,00

	Óptica (> 120m), Plataforma de Operação (WIN XP, WIN 7 e Win8), Software de Controle e Operação: ARKAOS 3.6.					
28	0000450 - Locação de Arquibancada com 50 metros, com seis degraus toda em ferro tubular patente, com corrimões (guarda-corpo) laterais e nos fundos, com duas escadas laterais, piso em compensado de 15mm.		Diária	8,00	5.000,000	40.000,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JAIR RODRIGO SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C163DF19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2023 – GC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 06/2009, bem como a Lei Complementar nº 026/2013 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Ipanguaçu.

CONSIDERANDO que esta portaria de designação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Gestores Escolares é regido pelo Edital nº 001/2023 – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores ocupantes de cargos EFETIVOS do **ANEXO I**, desta portaria.

ANEXO I

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	GRATIFICAÇÃO
Roberta Carla Varela de Oliveira	12556/1	E. M. Francisca da Salete Ribeiro Barreto	Diretora	35%
Maria Margareth Targino da Silva	25887 / 1	E. M. Francisca da Salete Ribeiro Barreto	Vice-Diretora	25%
José Wellington Bezerra	9016 / 1	E. M. Francisco Soares da Costa	Diretor	35%
Josenilda Tavares da Silva Varela	24708 / 1	E. M. Professora Julieta Moura Souza	Diretora	35%
Maria das Graças Lima do Nascimento	11177 / 1	E. M. Professora Julieta Moura Souza	Vice-Diretora	25%

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 06 de Dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:01D53A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
04122023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAÚ/RN.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15638 - ABACAXI De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpna.	KG	1.000		
2	15639 - ABOBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a	KG	350		
3	15640 - ACEROLA In Natura De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700		
4	15641 - ALFACE Tipo crespa Inteira, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	300		
5	15642 - ALHO: Peso líquido de 1kg De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. IN NATURA	KG	400		
6	15643 - ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1.300		
7	15644 - BANANA: De primeira, in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	2.000		
8	15645 - BATATA DOCE: Tipo roxa De 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600		
9	15646 - BATATA INGLESA: de Primeira Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500		
10	15647 - BETERRABA In Natura De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
11	15648 - BOLO CASEIRO	KG	900		
12	15649 - CARNE BOVINA MOÍDA Sem osso, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da resolução da anvisa nº 105, de 19.05.99 e da lei municipal vigilância sanitária nº 5504/99. E RESOLUÇÃO RCC N.13 DE 02/01/2001.	KG	2.500		
13	15650 - CARNE BOVINA Carne de boi Peça inteira, de primeira qualidade, tipo alcatra, contrafilé, patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, PVC transparente ou saco plástico, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando cor, cheiro, sabor e aspectos próprio, não amolecida e nem pegajosa. Devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. De acordo com as portarias do Ministério da Saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	2.000		
14	15651 - CARNE DE SOL: Carne seca salgada, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.500		
15	15652 - CEBOLA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.000		
16	15653 - CENOURA De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. IN NATURA	KG	1.500		
17	15654 - COENTRO De primeira qualidade, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpna	KG	300		
18	15655 - COLORAU: 500g. Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Pct	500		
19	15656 - FARINHA DE MANDIOCA 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxica, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	KG	500		
20	15658 - FÉCULA DE MANDIOCA: Goma Para tapioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	1.300		
21	15659 - FEIJÃO CARIOQUINHA Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	800		
22	15660 - FEIJÃO MACASSAR Feijão, tipo macassar, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	800		
23	15661 - FEIJÃO VERDE Tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	600		
24	15662 - GOIABA In Natura De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000		
25	15663 - LARANJA – In Natura Primeira qualidade, casca lisa livre de fungos. Dever estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	1.200		
26	15664 - LIMÃO Tipo taiti, de primeira qualidade Fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
27	15665 - MACAXEIRA: In Natura Primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	600		
28	15666 - MAMÃO Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.700		
29	15667 - MANGA: Tipo espada, de primeira qualidade Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.200		
30	15668 - MANTEIGA DA TERRA Manteiga da terra, líquida, obtida do creme de leite (nata) com aroma característico de manteiga fresca. Não deve apresentar cheiro de ranço. Embalagem plástica contendo 500ml do produto, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Apresentar o alvará de funcionamento do local, emitido pela vigilância sanitária.	und	400		

31	15669 - MELANCIA: De primeira qualidade Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	2.300		
32	15670 - MELÃO: De primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	2.000		
33	15671 - OVOS: Classe A branco bandeja c/30 características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	Bandeja	1.000		
34	15672 - PEPINO In Natura De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
35	15673 - PIMENTA DE CHEIRO In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	100		
36	15674 - PIMENTAO VERDE Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA	KG	350		
37	15675 - POLPA: Sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500		
38	15676 - POLPA: Sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300		
39	15677 - POLPA: Sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500		
40	15678 - POLPA: Sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300		
41	15679 - POLPA: Sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300		
42	15680 - POLPA: Sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500		
43	15681 - POLPA: Sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300		
44	15682 - TOMATE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	800		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 30/11/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DC71A779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 05 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

e
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73

700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.702,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.702,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.702,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	RS 839,09

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de novembro de 2023.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 05 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB2A123A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2023-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.206.476,44 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.206.476,44
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					45.200,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				5.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					28.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					114.053,34
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	620,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				21.583,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	18.583,34
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.850,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					397.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	160.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				202.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					71.160,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				71.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.160,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					96.038,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				16.038,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.038,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					20.950,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				7.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.450,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					85.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					161.425,10
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				78.425,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	78.425,10
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					133.650,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				126.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	126.650,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					12.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.206.476,44
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					45.200,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				35.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					424.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				424.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	424.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	625,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.365,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	36.750,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					114.053,34
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.704,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	444,50
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				2.897,40
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	145,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.131,90
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				2.951,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.951,44
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	10.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	17.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	41.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	21.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - FUNDEB 40%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00

02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		PERMANENTE				1.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		1.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						71.160,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					65.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001		65.000,00
	2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE					6.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		6.160,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						96.038,00
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA					56.038,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001		2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		263,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.575,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		2.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		5.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		10.000,00
	2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		10.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM						20.950,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS					7.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.450,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		500,00
	2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA					13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.250,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		2.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS						85.000,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						161.425,10
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					12.321,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001		945,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		238,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001		735,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		6.353,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS					10.679,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001		10.679,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					78.425,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		78.425,10
	2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR					60.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					133.650,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				86.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	86.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				17.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.850,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				17.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.050,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					12.000,00
	2028 APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DA MEMÓRIA				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:59363B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL HOSPITALAR**

Processo Administrativo nº 1.187 /2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: *quisição de material hospitalar, conforme descrição abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADES	12.000		
2	AGULHA 25 X 7	UNIDADES	12.000		
3	AGULHA 25 X 8	UNIDADES	12.000		
4	AGULHA 40 X12	UNIDADES	12.000		
5	ALCOOL 70%	FRASCO	2400		
6	ALCOOL 99%	FRASCO	800		
7	ALGODÃO - ROLO - 500G	ROLOS	2000		
8	ALGODÃO ROLO - 250G	ROLOS	1200		
9	ATADURA G	UNIDADES	12000		
10	ATADURA M	UNIDADES	12000		
11	ATADURA P	UNIDADES	12000		
12	BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADES	1000		
13	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADES	1.200		
14	EQUIPO MACRO	UNIDADES	15.000		
15	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADES	12.000		
16	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADES	1.200		
17	ESPATULA DE AIRES	UNIDADES	6000		
18	ESPECULOG	UNIDADES	5000		
19	ESPECULOM	UNIDADES	5.000		
20	ESPECULOP	UNIDADES	5.000		
21	FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CAIXAS	120		
22	FIO NYLON Nº 5.0SUTURA	CAIXA	120		
33	FIO NYLON Nº2.0 SUTURA	CAIXAS	120		
44	GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ROLOS	5000		
25	GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ROLOS	6000		
26	GAZE PCT 13FIOS - C/ 500	PCT	2000		
27	GAZE PCT 11 FIOS - C/ 500	PCT	2000		
28	GELCO Nº 14	UNIDADES	1800		
29	GELCO Nº16	UNIDADES	1800		
30	GELCO Nº18	UNIDADES	1800		
31	GELC O Nº20	UNIDADES	1800		
32	GELCO Nº 22	UNIDADES	1800		
33	GELCO Nº 24	UNIDADES	1800		
34	GRAU CIRURGICO 100 X 50	ROLOS	240		
35	GRAU CIRURGICO 150 X 50	ROLOS	240		
36	GRAU CIRURGICO 200X 50	ROLOS	240		
37	GRAU CIRURGICO 250X 50	ROLOS	240		
38	GRAU CIRURGICO 300 X 100	ROLOS	200		
39	GRAU CIRURGICO 350 X 100	ROLOS	200		
40	GRAU CIRURGICO 400 X 100	ROLOS	200		

41	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	2500		
42	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	3000		
43	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	2500		
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CAIXAS	2000		
45	LUVAS ESTÉREIS 7,0	PAR	5000		
46	LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	5000		
47	LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	5000		
48	MULTI VIAS	UNIDADES	2000		
49	SCALP Nº 19	UNIDADES	12000		
50	SCALP Nº 21	UNIDADES	12000		
51	SCALP Nº 23	UNIDADES	12000		
52	SCALP Nº 25	UNIDADES	12000		
53	SCALP Nº 27	UNIDADES	8000		

54	SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UNIDADES	2.400		
55	SONDA DE ALIVIUM Nº6	UNIDADES	2400		
56	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADES	600		
57	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADES	600		
58	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADES	600		
59	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADES	1000		
60	SONDA NASOGASTRICA Nº18	UNIDADES	1000		
61	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADES	3000		
62	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADES	2400		
63	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	4800		
64	SORO LACTATO 500ML	FRASCO	4800		
65	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	4800		
66	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	7200		
67	ESPARADRAPO 5CM X 4,5	ROLOS	2400		
68	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	ROLOS	2000		
69	SERINGA 1 ML	UNIDADES	60000		
70	SERINGA 5 ML	UNIDADES	48000		
71	SERINGA 3ML	UNIDADES	24000		
72	SERINGA 10 ML	UNIDADES	48000		
73	SERINGA 20 ML	UNIDADES	48000		
74	ÁGUA OXIGENADA 10%	FRACOS	60		
75	PVPI AQUOSO 1000ML	LITRO	360		
76	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	LITRO	360		
77	MÁSCARA TRIPLA PCTC/ 50UND	PACOTES	2.000		
78	TOUCA C/100 UND	PACOTES	2.400		
79	PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	CAIXAS	600		
80	LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXAS	100		
81	DESCARPACK 7LTS	UNIDADES	1200		
82	DESCARPACK 13LTS	UNIDADES	1200		
83	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXAS	200		
84	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXAS	200		
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXAS	200		
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXAS	200		
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXAS	200		
88	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADES	50		
89	TENCIOMETRO DIGITAL DE PULSO	CAIXAS	100		
90	TENCIOMETRO VELCRO ANALÓGICO	CAIXAS	200		
91	TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	2000		
92	TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	3000		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com. As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 05 de dezembro de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras Mat.: nº 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: F5A2FE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público à adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 deflagado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - (CISPAR), nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43. **CONTRATADA:** DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E

DIVERSOS LTDA, - inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85, estabelecida na Avenida Gonçalo Antunes de Bairro, nº 550, Bairro **Bosque da Saúde, Cuiabá/MT** - CEP: 78050-186, sendo representada pelo Senhor: Rhenys da Silva Cambraia, inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2023 DEFLAGADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PARQUINHO INFANTIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JAPI/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 14/2023 - Ata de Registro De Preços nº 005/2022 do Pregão Eletrônico nº 005/2022. **VALOR:** O valor total global para contratação é de **R\$ 129.535,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Playground – Duas Pontes e Telhados - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Duas pontes composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo com 01 escada antiderrapante, 01- escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.	UNID	01	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
02	Aprendendo o Alfabeto -Painel giratório confeccionado em madeira de pinus, com 30 peças giratórias. Cada uma das peças deve conter, em uma das faces, a imagem correspondente a cada letra do alfabeto, juntamente de uma figura representando um objeto que inicia com a respectiva letra, com serigrafia e tinta à base d'água. Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,37 em Largura: 0,07 em Altura: 0,37 cm	UNID	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
03	Tabuada Divertida -Confeccionado em Madeira Pinus com mecanismos que permitem as peças girarem, com 100 quadrinhos sendo que um lado é a continha e de outro é o resultado com serigrafia e tinta à base d'água. Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,37 cm Largura: 0,07 cm, Altura: 0,48 cm.	UNID	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
04	Abaco Aluno – Confeccionado em Madeira Pinus, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas nas Laterais de madeira pinus. Madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira. Produto 100 % Artesanal, tinta a base de água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,30 cm Largura: 0,07 cm Altura: 0,27 cm.	UNID	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
05	Mesa De Pebolim - Estrutura confeccionada em madeira maciça, bonecos em Plástico Rígido modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para quem tem criança. Disposição dos jogadores: 02 - goleiros - 6 defensores - 8 meios campos - 6 atacantes Acompanha: 01 bolinhas Medidas Aproximadas: Comprimento: 1,15 cm Largura: 0,70 cm Altura: 0,80 MT	UNID	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
06	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA – Contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 folhas. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Plataforma triangular medindo 0,88m cada lado, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 0,95m 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35cm 03 Tubo de ligação em “T”, com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,90m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla,	UNID	01	R\$ 89.300,00	R\$ 89.300,00

	medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo de 3" #16, corrimãos em tubo de 1" #14, e degraus em borracha injetada antiderrapante de 20cm de largura. 01 guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade. 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18. 01 Rampa de escada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. (95cm) 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 02 Passarela reta, medindo 2,30m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/2" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Descida de bombeiro, medindo 2,70m, confeccionada em tubo de 1 1/2" #14				
07	01 Balança 2 lugares, com estrutura em tubo 2" medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo 600x650x750mm.	UNID	02	RS 2.340,00	RS 4.680,00
VALOR TOTAL RS					129.535,00

JAPI/RN, 05 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos Para Parques e Diversos Ltda

Cnpj Sob Nº 37.146.454/0001-85

Representante

MÁRCIO PICCOLI

Cpf: 687.497.590-00

Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C03D36BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

LICITAÇÃO Nº 123/2023

Ao **primeiro dia do mês de dezembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023**, processo administrativo nº 189/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, sediada Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244 – CS 2, Dix sept Rosado, Natal/RN – CEP – 59.054-600, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO NATALIDADE VISANDO ATENDER BENEFICIOS EVENTUAIS REFERENTE AO AUXILIO NATALIDADE OFERTADO AS GESTANTES DO GRUPO DO CRAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 49.017.921/0001-56				Email:		Telefone:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244 – CS 2, Dix sept Rosado, Natal/RN – CEP – 59.054-600						
Representante: LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS , portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DE BENS DE CONSUMO PARA AUXÍLIO NATALIDADE CONTENDO: BANHEIRA – MARCA: COJAVIL KIT HIGIENE (SHAMPOO, SABONETE LÍQUIDO, COLÔNIA E LENÇOS HUMEDECIDOS) – MARCA: XUXINHA XUXINHA XUXINHA COTTON KIT DE BOLSAS PARA MATERNIDADE – MARCA: NANA NENEM KIT COEIRO – MARCA: NANA NENEM KIT CALÇA RECÉM NASCIDO COM 3 UNID, CAMISA RECÉM NASCIDO COM 3 UNID – MARCA: NANA NENEM KIT DE MEIA COM 3 UNID – MARCA: NANA NENEM 1 PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVES – MARCA: CONFORT BABY 1 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO – MARCA: NANA NENEM 1 ENXUGADOR, 1 MACAQUINHO COMPRIDO – MARCA: NANA NENEM 2 CONJUNTOS PAGÃO – MARCA: NANA NENEM.	60	KIT	KIT	R\$ 299,00	R\$ 17.940,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais).				

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Abc Serviço e Comércio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6E68BB4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 PP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 028/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023 PP, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços para Manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12254 - Serviço de reoperação de carga de gás em ar condicionado 9.000 a 24.000 BTUS gás R-22.	UND	30	410,00	12.300,00
2	12255 - Serviço de conserto de compressor de ar condicionado de 9.000 BTUS a 24.000 BTUS.	UND	30	890,00	26.700,00
3	12256 - Serviço do motor ventilador de ar condicionado 9.000 a 24.000 BTUS.	UND	30	570,00	17.100,00
4	12257 - Serviço de instalação de ar condicionado 9.000 a 24.000 BTUS.	UND	30	450,00	13.500,00
8	12264 - Serviço de remoção de aparelho de ar condicionado 9.000 a 24.000 BTUS.	UND	10	200,00	2.000,00
Total (R\$):					71.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 05 de dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:F3576FA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 06100001/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve manifestação no que concerne a interposição de recursos para os itens abaixo.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 31.070.140/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO – 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	30,00	275,00	8.250,00
00004	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS – Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade:	AÇO	UND	50,00	536,00	26.800,00

	0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	EXPRESS/VRR				
00005	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	64,00	470,00	30.080,00
00007	ARMARIO DE ESCRITORIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tupo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	AÇO EXPRESS/VRR	UND	22,00	560,00	12.320,00
00008	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	23,00	760,00	17.480,00
00022	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. Certificada pelo INMETRO e com garantia para defeitos de fabricação	PLASTMASTER	UND	302,00	31,50	9.513,00
00023	CADEIRA DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATÔMICO - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento fabricado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura x 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	42,00	87,50	3.675,00
00029	CADEIRA MODELO SECRETARIA - fixa 04 pés. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	51,00	135,00	6.885,00
00030	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA A - Cadeira secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores. Descrições técnicas material do assento e encosto: Polipropileno, base giratória aço, capa com regulagem de altura à gás, braço fixo integrado com apoio em pp na cor do encosto. Dimensões do Assento (LxP): 46,5 x 42 (cm). Dimensões do encosto (LxA): 46 x 33 (cm). Regulagem de Altura: 61 a 72 cm. Peso Máximo Suportado: 120kg.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	5,00	279,00	1.395,00
00034	CAMA HOSPITALAR EM AÇO CARBONO, COM 3 MOVIMENTOS - Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação da cama, Dimensões Totais do leito: 2,30 x 93cm, Altura mínima do leito: 45 cm, Altura máxima do leito: 80 cm, Grade em aço carbono, Cabeceira em aço carbono, Capacidade máxima: 140 kg. Elevação da Cabeceira: facilita o momento da alimentação, evita refluxos e facilita a respiração. Elevação da cabeceira, elevação da parte dos pés, Regulagem da altura. Contem rodas com travas para movimentação de lugar.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	5,00	1.618,20	8.091,00
00039	Conjunto de 1 mesa e 1 cadeira SC 920, mesa material: MDP/MDF de 18mm, revestido em formica, cantos arredondados: Sim. Estrutura material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4), barra de reforço nas pernas na parte inferior, Grandil: Sim. Dimensões; Tampo: 530 mmx350mm. Altura até Grandil: 440mm. Altura Total: 570 mm assento e encosto: Material: Assento e encosto injetado em polipropileno PP de alta Resistencia. Fixação: Rebites em alumínio. Estrutura material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). Tratamento Antiferrugem e Corrosão: Sim. Pintura: Epoxi pó. Cor Branco. Empilhável: Sim até 10 unidades. Ponteiras: Internas e Externas em Polipropileno injetado. Dimensões: Assento 330 x 330 encosto 170 x 325 mm altura até o assento: 310 mm altura ate o encosto: 590 mm.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	150,00	271,00	40.650,00
00040	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR Cadeira para Criança entre 1,59m a 1,88m de altura. Mesa: Tampo em MDP. Cadeira: Estrutura ¾	AÇO EXPRESS/VRR	UND	200,00	270,00	54.000,00
00042	ESTANTE DE AÇO: Com 6 prateleiras. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	37,00	233,00	8.621,00
00043	ESTANTE DE AÇO: Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	36,00	216,00	7.776,00
00060	LONGARINA COM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas Encosto. Possui encosto desenvolvido em polipropileno curvado, com detalhes em perfurados. Assento: desenvolvido em polipropileno curvado. Braços: em metal com acabamento em pintura eletrostática preta com apoio em polipropileno. Base: Sua base é em metal com acabamento em pintura eletrostática preta. Peso suportado: 110Kg. Garantia: 1 Anos.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	36,00	429,00	15.444,00
00061	LONGARINA SEM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas. Ficha técnica: 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo ISO 3 lugares. 03 Assentos modelo Iso em polipropileno. 03 Encostos modelo Iso em polipropileno. Parafusos 50 x 30. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Reclinável: Não. Capacidade: Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg. Cores Disponíveis: Diversas, Padrão de envio: Iso Preto. Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto. Medidas Do Produto: Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; Embalagem: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm. Peso: 20,0 kg. Conteúdo da embalagem: 01 longarina Iso 3 lugares	AÇO EXPRESS/VRR	UND	44,00	299,00	13.156,00
00062	MESA 100% POLIPROPILENO - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	PLASTMASTER	UND	109,00	56,90	6.202,10
00063	MESA ESCRITORIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	72,00	240,00	17.280,00
Total:						287.618,10

Vendedor(es): CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	FORNO MICROONDAS 20L - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar mais 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	Midea	UND	11,00	567,00	6.237,00
00047	FORNO MICROONDAS 27L - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar mais 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	Midea	UND	9,00	677,00	6.093,00
Total:						12.330,00

Vendedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00058	LIQUIDIFICADOR 2L - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zelkrom (4 Facas); Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	MONDIAL	UND	23,00	120,00	2.760,00
Total:						2.760,00

Vendedor(es): INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a	MIDEA	UND	13,00	3.198,83	41.584,79

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00059	visualização dos alimentos. Cor branco. LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 6L - baixa rotação 700W - 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exijam mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos quentes e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	JL COLOMBO	UND	8,00	647,34	5.178,72
00071	Projeto Multimídia (DataShow) deve esta em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores: Resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto falante integrado no projetor com mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação automática, cabo VGA; Manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (Sem uso de PC; O equipamento deve ser novo sem uso, reforma ou redirecionamento, garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	UND	4,00	1.398,91	5.595,64
Total:						52.359,15

Vencedor(es): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00031	CAFETEIRA ELETRICA - Capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml. Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o prepara para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, sem prejudicar a cafeeira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeeira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características: Perfeita pra ter em sua cozinha, prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora, sistema corta pingos.	CADENCE	UND	14,00	130,00	1.820,00
00044	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	ESMALTEC	UND	13,00	700,00	9.100,00
00050	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS - 220V, automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho A4 com corte em partículas com cesto de 12L, deverá apresentar garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano	MULTILASER	UND	4,00	399,00	1.596,00
00078	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL	UND	53,00	224,50	11.898,50
Total:						24.414,50

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	APARELHO DE SOM - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível parear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	MONDIAL BX-21	UND	8,00	320,00	2.560,00
00011	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg, Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	INTELBRAS	UND	9,00	429,90	3.869,10
00015	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	MONDIAL	UND	9,00	140,00	1.260,00
00018	BETONEIRA 400L - Constituído de tambor com chapa de aço de 2,65mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, cremalheira segmentada em 6 partes (projeto inovador da Menegotti que facilita a operação de manutenção), repuxo do cone do tambor totalmente costurado com solda evitando acúmulo de água na borda, basculante em aço para maior resistência a torção e ao impacto. Coroa segmentada com chapa estampada e protegida, reforço no chassi para ampliar a rigidez da estrutura e proporcionar maior estabilidade em terrenos acidentados, polia movida em ferro fundido com 5 raios e um volante reforçado. - Kit de Segurança: Sistema projetado para atender a requisitos das normas de segurança ABNTNBR-16329, NR18 e NR12; Consiste em: Proteção cremadeira 360°; Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio); Especificações Técnicas: Volume total (l): 400, Capacidade de mistura (l): 310, Rendimento final da mistura (l): 270, Ciclos/Hora (c/h): 15, Produção horária (m³/h): 4,65, Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz); Correia: "V" A-48, Proteção elétrica: Kit de Proteção Elétrica; Motor: Monofásico / 2 CV / 220V;	MAQTRON	UND	2,00	4.808,94	9.617,88
00019	BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADAS COM MOTOR DE 7,5 CV TRIFÁSICO - Bomba Draga de 3 Polegadas, montada sobre base metálica, acoplada por um acoplamento de luvã elástica em um motor reconicionado de 7,5 cv trifásico 220/380 com 4 polos	FAIRES	UND	2,00	5.999,00	11.998,00
00036	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO IMPERMEÁVEL - Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 88,00 x Altura: 15,00. Tipo tecido de forração revestimento: Napa impermeável. Tecido com Tratamento: Resistente a água, Anticácaro e Antifungo. Características interna do colchão: Tipo de estrutura do bloco de espuma: D28; Outras características internas: Polioli vegetal. Características gerais do colchão: Suporte de peso: até 100 Kg, Tipo de conforto: Macio. Produto com certificado do Inmetro	ORTHONOBRE	UND	10,00	290,00	2.900,00
00037	Colchonete - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	ORTHONOBRE	UND	30,00	69,00	2.070,00
00041	ESCADA EM ALUMÍNIO - Com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade. Possui três modos de utilização que podem ser adequar a sua necessidade extensiva, aberta e simples, suportando até 150 Kg e alcançando até 5,05 metros. Material de alumínio, com capacidade máxima de 150 Kg, altura máxima: 5,05m e peso: 10,15 kg.	BOTAFOGO	UND	11,00	290,00	3.190,00
00057	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE - Comunicação: USB; Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels; Suporte para leitura sem as mãos incluso; ESPECIFICAÇÕES: Comunicação: USB, Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels, Contraste de código de barras: maior ou igual 20%, Ângulo de leitura: Horizontal 41 graus, Vertical 28 graus, Temperatura de Operação: menos 10 graus a 50 graus Celsius. Umidade: 5 a 95 por cento, sem condensação, Resistência a quedas: 2m, Selagem: IP42, Modos de operação: Manual (gatilho), Automática, Suporte para leitura sem as mãos: Incluso. Dimensões (AxLxP): 153mm x 62,9mm x 90mm, Peso: 132g (s/ cabo), Comprimento do cabo: 2m. Marca de referência: Elgin.	ELGIN	UND	9,00	249,00	2.241,00
00066	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz. estabilização de audiência / menor 30 ppm distorção harmônica total / menor 0,5 por cento faixa de dinâmica / maior 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (mais ou menor 3 db). Nível de sábia de áudio / (0 mais ou menor 400 mv); 2. Receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído / maior 90 db rejeição imagem fantasma / maior 80 db rejeição canal adjacente / maior 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (igual 30 db) ênfase / 50 us; 3. Microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / mais ou menos 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas.	VOKAL	UND	4,00	420,00	1.680,00
00067	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	LELONG	UND	4,00	150,00	600,00
00068	PALETE EM POLIETILENO - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG Tamanho 1,00X1,20	LAR PLASTICOS	UND	30,00	250,00	7.500,00
00070	POLTRONA DO PAPAÍ IMPERMEÁVEL- Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Courino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições. Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do Assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papaí Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total igual 0,92 cm Altura Encosto igual 0,60 cm Altura do Assento igual 0,44 cm Profundidade total Fechada igual 0,83 cm Prondidade Total Aberta 1,35 cm Profundidade do Assento igual 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas.	MATRIX	UND	30,00	830,00	24.900,00
Total:						74.385,98

Vencedor(es): K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolts; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	15,00	1.250,00	18.750,00
Total:						18.750,00

Vencedor(es): LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.340.684/0001-49						
--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço Especificações Técnicas: - Material: Aço, - Cor: Branco ou preto, - Tratamento antiferrugem, - Dobrável, - Capacidade: 100 kg, - Dimensões fechado: 34 x 6 x 58 cm (CxLxA), - Dimensões aberto: 34 x 24 x 45 cm (CxLxA), - Peso: 1,76 kg	MOZAIC	UND	15,00	85,00	1.275,00
00072	SANDUICHEIRA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico, Cor: Preta. 220V	UTIL	UND	28,00	94,00	2.632,00
Total:						3.907,00

Vencedor(es): MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 42.649.742/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	FRAGMENTADORA DE PAPEL 300 FOLHAS - Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)410mm; a máquina consegue triturar até 300 folhas no tamanho A4. Já no sistema manual, é permitido inserir 10 por vez, também é capaz de destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos. Especificações: Fragmenta automaticamente até 300 folhas, Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, Possui cesto com capacidade de 60 litros, Tem recurso de economia de energia, É silenciosa, com nível de ruído de 55dB, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Automática: Sim; Cabo decorado: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 60 litros Corrente: 1.6 A Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 10 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 203W Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 60 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	gbc	UND	5,00	7.399,00	36.995,00
Total:						36.995,00

Vencedor(es): NOVA MIX LTDA CNPJ: 49.949.246/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco: 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	AKI ELETRO LIBELL	UND	28,00	650,00	18.200,00
Total:						18.200,00

Vencedor(es): PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alta durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	OTELLO	UND	42,00	295,00	12.390,00
00025	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alta durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	OTELLO	UND	32,00	245,00	7.840,00
00026	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL, com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.	OTELLO	UND	6,00	549,00	3.294,00
00027	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento, braço digitador com regulagem de altura encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico, carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos. Garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei. Itens inclusos: 1 estrela em nylon e aço, 5 pontas modelo secretária executiva, 1 telescópio, 3 estágios, 5 rodízios em pp, 1 pistão a gás, 1 flange em aço, 1 1 sanfonado de aço para junção acento e encosto, 1 assento modelo executiva injetada anatômica, 1 encosto modelo executiva injetada anatômica, 4 parafusos 1/4 x 3/4. Requisitos pessoas necessárias para montagem: 1 pessoa. Ferramentas necessárias (não fornecidas): Chave de fenda/Philips. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Revestida em corano. Modelo: Cadeira executiva anatômica injetada, base em nylon e aço giratória a gás. Medidas: a 0,93 cm / 10,55 cm / p 0,55 cm.	OTELLO	UND	8,00	350,00	2.800,00
00032	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital, bluetooth tecnologia sem fio, rádio FM, equalizador digital, 1 entrada auxiliar, USB e Cartão SD, 1 entrada para instrumentos musicais, bateria interna recarregável. Bivolt.	PULSE	UND	5,00	590,00	2.950,00
00035	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil). Especificações técnicas: Medida conjunto mop pó: 60cm. Medida cabo alumínio: 140cm. Cor: Amarelo. Conteúdo da embalagem: Carro funcional américa, balde dobr 30 litros, 2 águas, cabo alumínio, garra euro plástica, refil loop com cinta, placa sinalizadora piso molhado, pá pop, conjunto mop pó.	BRALIMPIA	UND	28,00	850,00	23.800,00
00073	SMART TV LED 32 Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês EUA, Português Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local, Brasil, Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel (A).	HQ	UND	11,00	999,99	10.999,99
00074	SMART TV LED 43 FULL HD Tela: tela de 43, resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus. Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0); Áudio: Potência (RMS) 20W, Tipo de alto falante 2 Canais, Multiroom Link; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada de Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica). Com HDMI A / Return Ch. Support, HDMI Quick Switch, Wi-fi (WiFi4), Anynet (HDMI-CEC); Consumo: Sensor Ecológico, Selo Procel A, Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia (Máximo) 120 W; Bivolt. Marca de referência: Samsung.	HQ	UND	11,00	1.300,00	14.300,00
00076	TRADO HOLANDÊS 90cm, para coletar solo/analise; cabo, removíveis em aço galvanizado; haste 68 cm em aço galvanizado; ponteira de 20 cm comprimento.	CASTBRASIL	UND	2,00	750,00	1.500,00
Total:						79.873,89

Vencedor(es): REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.099.414/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.	itajobi	UND	9,00	1.250,00	11.250,00
Total:						11.250,00

Vencedor(es): RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.495.719/0001-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS 220V Automática Supercorte Partículas 150X, dimensões médias de (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente até 150 folhas; Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual; Nível de Segurança (DIN): P4; Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; Possui cesto com capacidade de 44 litros; Tem recurso de economia de energia; É silenciosa, com nível de ruído de 55dB; Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	VITALEX	UND	6,00	3.389,00	20.334,00
Total:						20.334,00

Vencedor(es): SUPERAR EIRELI CNPJ: 13.482.516/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00052	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS - Com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do	ELECTROLUX	UND	10,00	3.092,19	30.921,90

	produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.					
00054	GELADEIRA 240L - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	16,00	1.928,00	30.848,00
Total:						61.769,90

Vencedor(es): TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187 CNPJ: 19.591.587/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof).	nardin	UND	14,00	2.299,00	32.186,00
00053	FRIGOBAR com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	electrolux	UND	8,00	1.159,00	9.272,00
Total:						41.458,00

Vencedor(es): WEB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.400.801/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) 220V. Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm. Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	VENTISOL	UND	39,00	185,00	7.215,00
Total:						7.215,00

Valor Total R\$ **753.620,52** (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3D49E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%		
02	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	2500	H		
03	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	200	H		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. Os itens referentes a **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** deverão ser aplicados descontos tomando como base preços médios dos Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes.

Os fornecedores deverão, sempre que a Contratante solicitar, apresentar pelo menos um orçamento de revendedores autorizados dos respectivo aos aparelhos em manutenção, para comparação.

Os itens referentes à **MÃO DE OBRA** serão cobrados por hora trabalhada e estarão inclusos os serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, os tempos para os SERVIÇOS COMUNS e ROTINEIROS, estão descritos como parâmetro no "QUADRO DE HORAS PARA SERVIÇOS COMUNS" no ANEXO II deste termo.

As manutenções abrangem, todos os equipamentos periféricos ao funcionamento dos equipamentos, tais como: tubulações; quadros de comandos elétricos, cabeamento, içamento de bombas, fixadores e conectores e demais itens necessários ao funcionamento das mesmas.

Tendo em vista a necessidade de atendimento imediato em no máximo 24h, a empresa deverá obrigatoriamente providenciar a resposta, ou seja, o atendimento propriamente dito, para cada chamado de manutenção corretiva, e 48h para cada chamado de manutenção preventiva.

A Contratada se responsabiliza por todas as despesas inerentes aos itens objeto deste Termo.

Os Deslocamentos deverão ser previamente autorizados por Ordem de Serviço, o Fornecedor se compromete atender TODAS as Bombas Administradas pela Contratante, independentemente de onde estejam localizadas, desde que Dentro do Território do Município de Jucurutu – RN, e os endereços a serem atendidos serão especificados na Ordem de Serviço. Para nível de previsão há uma relação das principais localidades e tipos de Equipamentos Anexo I deste Termo, relação esta que poderá ser alterada sempre que houver novas homologações de poços/bombas, ou instalação de novos sistemas.

A Contratante fornecerá o transporte (veículo e Condutor), para realização das diligências (deslocamento).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

JUSTIFICATIVA

A contratação tem a finalidade de atender à demanda das Secretarias Municipais, na manutenção corretiva e preventiva com o intuito de manter as bombas de água, em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar, bem como na busca também pela eficiência e longevidade dos equipamentos.

A água é um suprimento essencial para a vida, e na região do Seridó onde se encontra o município de Jucurutu em alguns meses do ano a estiagem pode ocasionar transtornos principalmente para as pessoas da zona rural. A falta de água é um grande obstáculo para o povo sertanejo. A seca, além de ser uma questão climática, é um problema que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam o Sertão Nordestino, provocando a falta de recursos econômicos e consequentemente a escassez, fome e miséria.

Assim, as famílias que habitam na área rural, incluindo os pequenos agricultores deste município, em toda sua área rural, desenvolvem a prática da agricultura, desta forma fomentando as atividades agrícolas, e a água é essencial para a sobrevivência e a agricultura, através da ajuda na produtividade da lavoura. Dessa forma, a prefeitura de Jucurutu busca disponibilizar recursos, e principalmente água, para incentivar a agricultura familiar que é uma das bases da nossa economia, com fortalecimento dos trabalhadores do campo. Por isso o serviço constante nessa contratação é de extrema importância.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Os locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu/RN, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A contratada fará conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição. A Execução do serviço estará condicionada, a prévio agendamento junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e após emissão de ordem de Serviço.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.

Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedor, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

A Fornecedora deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência. Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão requisitante providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{TX}}{100} / UF16438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \frac{\text{TX}}{100} / UF16438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços dentro do prazo estabelecido na legislação;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução;

Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este termo de referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão requisitante em relação à execução dos serviços;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o órgão requisitante;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o órgão requisitante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

Orientar o órgão requisitante, quanto ao melhor uso dos equipamentos;

Manter técnicos habilitados no serviço;

Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;

Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do Ato Convocatório, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;

Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos;

Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os defeitos que não forem sanados após visita do técnico, incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

DA FORMA DE FATURAMENTO

Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Rua João Eufrázio de Medeiros, n.º 14 – Centro, Jucurutu/RN;

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JUCURUTU/RN, 30 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação das principais Bombas instaladas Município de Jucurutu/RN

Barra de Santana	01 Bomba de 7,5 CV 02 Bombas 3 CV – 4 Polo 01 Bomba de 10 CV
Riacho de Santana	01 Bomba 7,5 CV Mult Estagio - King
Estádio de Futebol Lopão	01 Bomba de 10 CV Mult estagio 02 Bombas Submersas 0,5 CV 01 Bomba Submersa 1 CV
Poço do Sítio Aroeira	01 Bomba submersa
Bairro Novo Horizonte Chafariz	01 Bomba Submersa
Conjunto DENOCS	01 Bomba Submersa
Bairro Novo Rumo	01 Bomba Submersa 0,5 CV
Conjunto Abraão Lopes	01 Bomba Submersa 0,5 CV
Hospital Mat. Terezinha Lula dos Santos Queiroz	01 Bomba de 1 CV
Cemitério Público	01 Bomba de 1,5 CV
Sítio Soá	01 Bomba submersa 0,5 CV
Sítio Mineiro	01 Bomba submersa
Sítio Espinheiro	01 Bomba de 1,5 CV
Sítio Saco Grande	01 Bomba Submersa
Sítio Mutamba	01 Bomba de 7,5 CV Schneider multi estágio 01 Bomba de 3 CV Mult estagio – reserva
Sítio Lagoa Seca	01 Bomba de 7,5 CV – ativa – Schneider multi estágio 01 Bomba de 3 CV Multiestagio reserva
Sítio Retiro	01 Bomba de 3 CV Multiestagio – ativa 01 Bomba submersa 1 CV
Riachão 01	01 Bomba de 7,5 CV mult estagio King
Riachão 02	01 Bomba de 7,5 CV mult estagio king
Pedra do Navio	01 Bomba de 7,5 CV
Velame e Sítio Bela Vista	01 Bomba de 7,5 CV Mult estagio King
Sítio Barro Branco	01 Bomba de 7,5 CV Mult estagio King
Sítio São Brás e São Bento	01 Bomba submersa 0,5 CV 01 Bomba de 3 CV – ativa 02 Bomba de 5 CV – (1 ativa e 1 reserva) 04 Bombas de 5 CV Mult estagio (2 ativas e 2 reservas)
Sítio Lagoa e Sítio Angicos	01 Bomba 3 CV Mult estagio - Schneider
Sítio Fidalgo	01 Bomba Mult estagio 7,5 CV
Sítio Saco Grande	01 Bomba submersa
Comunidade Boi Selado	01 Bomba submersa

OBSERVAÇÃO: há algumas bombas que estão em fase de homologação e instalação, portanto, poderão ser acrescentadas nessa relação durante a execução do contrato.

ANEXO II

QUADRO DE HORAS PARA SERVIÇOS COMUNS

Item	Serviço	HORA	TEMPO MÉDIO PARA EXECUÇÃO
	Serviço de remoção de bomba para diagnóstico e ou inspeção	HORA	2
	Serviço de instalação de bomba pós manutenção e ou inspeção	HORA	2
	Serviço de Instalação nova de bomba,	HORA	4
	Serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d'água.	HORA	2
	Serviço de instalação de caixa de água de 500L a 10.000L.	HORA	2
	Serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv.	HORA	1
	Serviço de instalação de chave magnética de 4 à 15 cv.	HORA	1
	Serviço de instalação de flutuador para mangote fibra.	HORA	0,50
	Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 a 5 cv.	HORA	2
	Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7.5 à 15 cv.	HORA	3
	Serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	HORA	4
	Serviço de instalação de motor bomba 10 cv.	HORA	3
	Serviço de instalação de motor bombas 3,0 cv.	HORA	2
	Serviço de instalação de motor bombas 5 cv.	HORA	2,5
	Serviço de instalação de motor bombas 7.5 cv.	HORA	3
	Serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv.	HORA	2
	Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 10 cv.	HORA	3
	Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 3,0 cv.	HORA	2
	Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 5,0 cv.	HORA	2,5
	Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 7.5 cv.	HORA	3
	Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5,0 cv.	HORA	1
	Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv.	HORA	1
	Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7.5 cv.	HORA	1
	Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	HORA	1
	Serviço de manutenção em chave tipo SOFSTART.	HORA	4

Serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	HORA	2
Serviço de manutenção em motor bomba 3,0 cv trifásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv monofásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv trifásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,5 cv monofásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,5 cv trifásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv monofásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv trifásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv monofásica.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv trifásico.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 5,0 cv trifásico.	HORA	4
Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 7,5 cv trifásico.	HORA	4
Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 10 cv trifásica com 4 estágios.	HORA	5
Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 3,0 cv trifásica com 4 estágios.	HORA	3
Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 5,0 cv trifásica com 4 estágios.	HORA	4
Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 7,5 cv trifásica com 4 estágios.	HORA	4,5
Serviço de manutenção em quadro de comando p/ motor trifásico de 10 cv.	HORA	2
Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor monofásico de 1 à 3 cv.	HORA	2
Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	HORA	2
Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 3 à 5 cv.	HORA	2
Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 7,5 cv.	HORA	2
Serviço de rebobinamento de motor de 1,0 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	5
Serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	5
Serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	5
Serviço de rebobinamento de motor elétrico 10 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	5
Serviço de rebobinamento de motor elétrico 3,0 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	5
Serviço de rebobinamento de motor elétrico 5,0 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	6
Serviço de rebobinamento de motor elétrico 7,5 cv. (com matéria prima inclusa)	HORA	6
Serviço de rebobinamento em motor 30 cv trifásico. (com matéria prima inclusa)	HORA	10
Serviço de rebobinamento em motor 40 cv trifásico. (com matéria prima inclusa)	HORA	10

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:E4FDE14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 31.070.140/0001-60							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00003	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO - 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	30,00	275,00	8.250,00	
00004	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	50,00	536,00	26.800,00	
00005	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um prefrito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	64,00	470,00	30.080,00	
00007	ARMARIO DE ESCRITORIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tupo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	AÇO EXPRESS/VRR	UND	22,00	560,00	12.320,00	
00008	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	23,00	760,00	17.480,00	
00022	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. Certificada pelo INMETRO e com garantia para defeitos de fabricação	PLASTMASTER	UND	302,00	31,50	9.513,00	
00023	CADEIRA DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATÔMICO - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura x 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastas tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	42,00	87,50	3.675,00	
00029	CADEIRA MODELO SECRETARIA - fixa 04 pés. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	51,00	135,00	6.885,00	
00030	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA A - Cadeira secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores. Descrições técnicas material do assento e encosto: Polipropileno, base giratória aço, capa com regulagem de altura à gás, braço fixo integrado com apoio em pp na cor do encosto. Dimensões do Assento (LxP): 46,5 x 42 (cm). Dimensões do encosto (LxA): 46 x 33 (cm). Regulagem de Altura: 61 a 72 cm. Peso Máximo Suportado: 120kg.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	5,00	279,00	1.395,00	
00034	CAMA HOSPITALAR EM AÇO CARBONO, COM 3 MOVIMENTOS - Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação da cama, Dimensões Totais do leito: 2,30 x 93cm, Altura mínima do leito: 45 cm, Altura máxima do leito: 80 cm, Grade em aço carbono, Cabeceira em aço carbono, Capacidade máxima: 140 kg. Elevação da Cabeceira: facilita o momento da alimentação, evita refluxos e facilita a respiração. Elevação da cabeceira, elevação da parte dos pés, Regulagem da altura. Contem rodas com travas para movimentação de lugar.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	5,00	1.618,20	8.091,00	
00039	Conjunto de 1 mesa e 1 cadeira SC 920, mesa material: MDP/MDF de 18mm, revestido em formica, cantos arredondados: Sim. Estrutura material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4), barra de reforço nas pernas na parte inferior, Grandil: Sim. Dimensões: Tampo: 530 mmx350mm. Altura até Grandil: 440mm. Altura Total: 570 mm assento e encosto: Material: Assento e encosto injetado em polipropileno PP de alta Resistência. Fixação: Rebites em alumínio. Estrutura material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). Tratamento Antiferrugem e Corrosão: Sim. Pintura: Epoxi pó. Cor Branco. Empilhável: Sim até 10 unidades. Ponteiras: Internas e Externas em Polipropileno injetado.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	150,00	271,00	40.650,00	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
	Dimensões: Assento 330 x 330 encosto 170 x 325 mm altura até o assento: 310 mm altura até o encosto: 590 mm.					
00040	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR Cadeira para Criança entre 1,59m a 1,88m de altura. Mesa: Tampo em MDP. Cadeira: Estrutura ¾	AÇO EXPRESS/VRR	UND	200,00	270,00	54.000,00
00042	ESTANTE DE AÇO: Com 6 prateleiras. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	37,00	233,00	8.621,00
00043	ESTANTE DE AÇO: Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	36,00	216,00	7.776,00
00060	LONGARINA COM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas Encosto. Possui encosto desenvolvido em polipropileno curvado, com detalhes em perfurados. Assento: desenvolvido em polipropileno curvado. Braços: em metal com acabamento em pintura eletrostática preta com apoio em polipropileno. Base: Sua base é em metal com acabamento em pintura eletrostática preta. Peso suportado: 110Kg. Garantia: 1 Anos.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	36,00	429,00	15.444,00
00061	LONGARINA SEM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas. Ficha técnica: 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo ISO 3 lugares. 03 Assentos modelo Iso em polipropileno. 03 Encostos modelo Iso em polipropileno. Parafusos 50 x 30. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Reclinável: Não. Capacidade, Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg. Cores Disponíveis: Diversas, Padrão de envio: Iso Preto. Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto. Medidas Do Produto: Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; Embalagem: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm. Peso: 20,0 kg. Conteúdo da embalagem: 01 longarina Iso 3 lugares	AÇO EXPRESS/VRR	UND	44,00	299,00	13.156,00
00062	MESA 100% POLIPROPILENO - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	PLASTMASTER	UND	109,00	56,90	6.202,10
00063	MESA ESCRITORIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	72,00	240,00	17.280,00
Total:						287.618,10

Vencedor(es): **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	FORNO MICROONDAS 20L - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar mais 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	Midea	UND	11,00	567,00	6.237,00
00047	FORNO MICROONDAS 27L - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar mais 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	Midea	UND	9,00	677,00	6.093,00
Total:						12.330,00

Vencedor(es): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00058	LIQUIDIFICADOR 2L - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zelkrom (4 Facas); Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	MONDIAL	UND	23,00	120,00	2.760,00
Total:						2.760,00

Vencedor(es): **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	MIDEA	UND	13,00	3.198,83	41.584,79
00059	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 6L - baixa rotação 700W - 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exijam mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos quentes e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	JL COLOMBO	UND	8,00	647,34	5.178,72
00071	Projeto Multimídia (DataShow) deve esta em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores: Resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto falante integrado no projetor com mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação automática, cabo VGA; Manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (Sem uso de PC; O equipamento dever ser novo sem uso, reforma ou redirecionamento, garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	UND	4,00	1.398,91	5.595,64
Total:						52.359,15

Vencedor(es): **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CAFETEIRA ELETRICA - Capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml. Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o prepara para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, sem prejudicar a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características: Perfeita pra ter em sua cozinha, prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora, sistema corta pingos.	CADENCE	UND	14,00	130,00	1.820,00
00044	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	ESMALTEC	UND	13,00	700,00	9.100,00
00050	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS - 220V, automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho A4 com corte em partículas com cesto de 12L, deverá apresentar garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano	MULTILASER	UND	4,00	399,00	1.596,00
00078	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL	UND	53,00	224,50	11.898,50
Total:						24.414,50

Vencedor(es): **K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total
------	-----------	-------	---------	------------	-------	-------

					(RS)	(RS)
00001	APARELHO DE SOM - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível parear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	MONDIAL BX-21	UND	8,00	320,00	2.560,00
00011	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg, Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	INTELBRAS	UND	9,00	429,90	3.869,10
00015	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	MONDIAL	UND	9,00	140,00	1.260,00
00018	BETONEIRA 400L - Constituído de tambor com chapa de aço de 2,65mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, cremalheira segmentada em 6 partes (projeto inovador da Menegotti que facilita a operação de manutenção), repuxo do cone do tambor totalmente costurado com solda evitando acúmulo de água na borda, basculante em aço para maior resistência a torção e ao impacto. Coroa segmentada com chapa estampada e protegida, reforço no chassi para ampliar a rigidez da estrutura e proporcionar maior estabilidade em terrenos acidentados, polia movida em ferro fundido com 5 raios e um volante reforçado. - Kit de Segurança: Sistema projetado para atender a requisitos das normas de segurança ABNTNBR-16329, NR18 e NR12; Consiste em: Proteção cremadeira 360°; Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio); Especificações Técnicas: Volume total (l): 400, Capacidade de mistura (l): 310, Rendimento final da mistura (l): 270, Ciclos/Hora (c/h): 15, Produção horária (m³/h): 4,65, Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz); Correia: "V" A-48, Proteção elétrica: Kit de Proteção Elétrica; Motor: Monofásico / 2 CV / 220V;	MAQTRON	UND	2,00	4.808,94	9.617,88
00019	BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADAS COM MOTOR DE 7,5 CV TRIFÁSICO - Bomba Draga de 3 Polegadas, montada sobre base metálica, acoplada por um acoplamento de luvã elástica em um motor reconicionado de 7,5 cv trifásico 220/380 com 4 polos	FAIRES	UND	2,00	5.999,00	11.998,00
00036	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO IMPERMEÁVEL - Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 88,00 x Altura: 15,00. Tipo tecido de forração revestimento: Napa impermeável. Tecido com Tratamento: Resistente a água, Anticácaro e Anti fungo. Características interna do colchão: Tipo de estrutura do bloco de espuma: D28; Outras características internas: Poliuretano vegetal. Características gerais do colchão: Suporte de peso: até 100 Kg, Tipo de conforto: Macio. Produto com certificado do Inmetro	ORTHONOBRE	UND	10,00	290,00	2.900,00
00037	Colchonete - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	ORTHONOBRE	UND	30,00	69,00	2.070,00
00041	ESCADA EM ALUMÍNIO - Com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade. Possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples, suportando até 150 Kg e alcançando até 5,05 metros. Material de alumínio, com capacidade máxima de 150 Kg, altura máxima: 5,05m e peso: 10,15 kg.	BOTAFOGO	UND	11,00	290,00	3.190,00
00057	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE - Comunicação: USB; Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels; Suporte para leitura sem as mãos incluído; ESPECIFICAÇÕES: Comunicação: USB, Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels, Contraste de código de barras: maior ou igual 20%, Ângulo de leitura: Horizontal 41 graus, Vertical 28 graus, Temperatura de Operação: menos 10 graus a 50 graus Celsius. Umidade: 5 a 95 por cento, sem condensação, Resistência a quedas: 2m, Selagem: IP42, Modos de operação: Manual (gatilho), Automática, Suporte para leitura sem as mãos: Incluso. Dimensões (AxLxP): 153mm x 62,9mm x 90mm, Peso: 132g (s/ cabo), Comprimento do cabo: 2m. Marca de referência: Elgin.	ELGIN	UND	9,00	249,00	2.241,00
00066	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz. estabilização de audiência / menor 30 ppm distorção harmônica total / menor 0,5 por cento faixa de dinâmica / maior 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (mais ou menor 3 db). Nível de sábia de áudio / (0 mais ou menor 400 mv); 2. Receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído / maior 90 db rejeição imagem fantasma / maior 80 db rejeição canal adjacente / maior 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (igual 30 db) ênfase / 50 us; 3. Microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / mais ou menos 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas.	VOKAL	UND	4,00	420,00	1.680,00
00067	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	LELONG	UND	4,00	150,00	600,00
00068	PALETE EM POLIETILENO - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG Tamanho 1,00X1,20	LAR PLASTICOS	UND	30,00	250,00	7.500,00
00070	POLTRONA DO PAPAÍ IMPERMEÁVEL- Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Courino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total igual 0,92 cm Altura Encosto igual 0,60 cm Altura do Assento igual 0,44 cm Profundidade total Fechada igual 0,83 cm Prondidade Total Aberta 1,35 cm Profundidade do Assento igual 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas.	MATRIX	UND	30,00	830,00	24.900,00
Total:						74.385,98

Vendedor(es): **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolt; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	15,00	1.250,00	18.750,00
Total:						18.750,00

Vendedor(es): **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.340.684/0001-49**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00013	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço Especificações Técnicas: - Material: Aço, - Cor: Branco ou preto, - Tratamento antiferrugem, - Dobrável, - Capacidade: 100 kg, - Dimensões fechado: 34 x 6 x 58 cm (CxLxA), - Dimensões aberto: 34 x 24 x 45 cm (CxLxA), - Peso: 1,76 kg	MOZAIC	UND	15,00	85,00	1.275,00
00072	SANDUICHEIRA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta. 220V	UTIL	UND	28,00	94,00	2.632,00
Total:						3.907,00

Vendedor(es): **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 42.649.742/0001-92**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00049	FRAGMENTADORA DE PAPEL 300 FOLHAS - Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)410mm; a máquina consegue triturar até 300 folhas no tamanho A4. Já no sistema manual, é permitido inserir 10 por vez, também é capaz de destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos. Especificações: Fragmenta automaticamente até 300 folhas, Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, Possui cesto com capacidade de 60 litros, Tem recurso de economia de energia, É silenciosa, com nível de ruído de 55dB, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Automática: Sim; Cabo decorado: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 60 litros Corrente: 1.6 A Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 10 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 203W Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 60 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	gbc	UND	5,00	7.399,00	36.995,00
Total:						36.995,00

Vendedor(es): **NOVA MIX LTDA CNPJ: 49.949.246/0001-01**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00016	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	AKI ELETRO LIBELL	UND	28,00	650,00	18.200,00
Total:						18.200,00

Vendedor(es): **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total
------	-----------	-------	---------	------------	-------	-------

					(R\$)	(R\$)
00024	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	OTELLO	UND	42,00	295,00	12.390,00
00025	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	OTELLO	UND	32,00	245,00	7.840,00
00026	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL, com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.	OTELLO	UND	6,00	549,00	3.294,00
00027	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento, braço digitador com regulagem de altura encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico, carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos. Garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei. Itens inclusos: 1 estrela em nylon e aço, 5 pontas modelo secretária executiva, 1 telescópio, 3 estágios, 5 rodízios em pp, 1 pistão a gás, 1 flange em aço, 1 1 sanfonado de aço para junção acento e encosto, 1 assento modelo executiva injetada anatômica, 1 encosto modelo executiva injetada anatômica, 4 parafusos 1/4 x 3/4. Requisitos pessoas necessárias para montagem: 1 pessoa. Ferramentas necessárias (não fornecidas): Chave de fenda/Philips. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Revestida em corano. Modelo: Cadeira executiva anatômica injetada, base em nylon e aço giratória a gás. Medidas: a 0,93 cm / 1 0,55 cm / p 0,55 cm.	OTELLO	UND	8,00	350,00	2.800,00
00032	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital, bluetooth tecnologia sem fio, rádio FM, equalizador digital, 1 entrada auxiliar, USB e Cartão SD, 1 entrada para instrumentos musicais, bateria interna recarregável. Bivolt.	PULSE	UND	5,00	590,00	2.950,00
00035	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil). Especificações técnicas: Medida conjunto mop pó: 60cm. Medida cabo alumínio: 140cm. Cor: Amarelo. Conteúdo da embalagem: Carro funcional américa, balde dobró 30 litros, 2 águas, cabo alumínio, garra euro plástica, refil loop com cinta, placa sinalizadora piso molhado, pá pop, conjunto mop pó.	BRALIMPIA	UND	28,00	850,00	23.800,00
00073	SMART TV LED 32 Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês EUA, Português Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local, Brasil, Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel (A).	HQ	UND	11,00	999,99	10.999,99
00074	SMART TV LED 43 FULL HD Tela: tela de 43, resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus. Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0); Áudio: Potência (RMS) 20W, Tipo de alto falante 2 Canais, Multiroom Link; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada de Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica). Com HDMI A / Return Ch. Support, HDMI Quick Switch, Wi-fi (WiFi4), Anynet (HDMI-CEC); Consumo: Sensor Ecológico, Selo Procel A, Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia (Máximo) 120 W; Bivolt. Marca de referência: Samsung.	HQ	UND	11,00	1.300,00	14.300,00
00076	TRADO HOLANDÊS 90cm, para coletar solo/análise; cabo, removíveis em aço galvanizado; haste 68 cm em aço galvanizado; ponteira de 20 cm comprimento.	CASTBRASIL	UND	2,00	750,00	1.500,00
Total:						79.873,89

Vencedor(es): REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.099.414/0001-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.	itajobi	UND	9,00	1.250,00	11.250,00
Total:						11.250,00

Vencedor(es): RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.495.719/0001-30

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS 220V Automática Supercorte Partículas 150X, dimensões médias de (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente até 150 folhas; Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual; Nível de Segurança (DIN): P4; Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; Possui cesto com capacidade de 44 litros; Tem recurso de economia de energia; É silenciosa, com nível de ruído de 55dB; Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	VITALEX	UND	6,00	3.389,00	20.334,00
Total:						20.334,00

Vencedor(es): SUPERAR EIRELI CNPJ: 13.482.516/0001-61

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00052	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS - Com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	ELECTROLUX	UND	10,00	3.092,19	30.921,90
00054	GELADEIRA 240L - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	16,00	1.928,00	30.848,00
Total:						61.769,90

Vencedor(es): TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187 CNPJ: 19.591.587/0001-89

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico RI34A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof).	nardin	UND	14,00	2.299,00	32.186,00
00053	FRIGOBAR com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	electrolux	UND	8,00	1.159,00	9.272,00
Total:						41.458,00

Vencedor(es): WEB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.400.801/0001-08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) 220V. Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm. Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	VENTISOL	UND	39,00	185,00	7.215,00
Total:						7.215,00

Valor TotalR\$ 753.620,52 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:861AB22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO OUTRAS LINGUAGENS - JUNDIÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Jundiá/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação do edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº **30882120230002-008525** aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	06/12/2023
Período de Inscrição	06/12/2023 a 05/01/2024
Análise de habilitação/ Mérito Cultural	07/01/2024 a 14/01/2024
Resultado parcial da etapa de Habilitação/ Mérito cultural	15/01/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação/ Mérito Cultural	16/01/2024 a 17/01/2024
Publicação e Homologação do resultado final	18/01/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a execução do projeto.

3. OBJETO

- 3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar AGENTES CULTURAIS E/OU PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.
- 3.2. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 3.3. Serão 16 (dezesesseis) prêmios para Pessoa Física no valor R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais), cada.

4. DO PROJETO CULTURAL

- 4.1. O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

- 4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.
- 4.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
- a) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- b) EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- c) PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- d) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5. RECURSOS DO EDITAL

- 5.1. O presente edital possui valor total de R\$16.928,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais).

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas atuantes na área de arte e cultura, como: músicos, artesãos, culinária, literatura, dança do município de Jundiá/RN.

7. ORÇAMENTO

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06.001 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.035 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022
Elemento	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 16.939,84
Fonte de Receitas	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura

7.2. De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

7.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

8. QUEM PODE SE INSCREVER

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jundiá/ RN ou atue no município (comprovar atuação no currículo cultural) há pelo menos 2 (dois) anos.

8.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 17.1.1.1.

8.3. O agente cultural pode ser: I- Pessoa física

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

9.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

9.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

9.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

9.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

9.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

9.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

9.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10. COTAS

10.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

10.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

10.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

11. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

11.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

11.2. O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 11.1.

11.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 11.1.

12. PRAZO PARA SE INSCREVER

12.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 13.2 dentro do prazo de inscrição

- 06/12/2023 a 05/01/2024.

13. COMO SE INSCREVER

13.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 13.2 por meio (determinar a forma de inscrição, se será presencial ou online)

13.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 10;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jundiá - RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar **relacionado à categoria** para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo,

constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

13.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

13.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

13.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

13.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 16.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

15.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jundiá/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.

15.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

15.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

15.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

15.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultura.

15.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.

15.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

15.10. Os recursos de que tratam o item 17.1.2.2 deverão ser enviados por meio Físico, na sede da Secretaria de Educação e Cultura entre os dias 16/01/2024 a 17/01/2024.

15.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

16. ETAPADEHABILITAÇÃO

16.1. O agente cultural selecionado deverá, no prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

16.2. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

III - certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) na sede da tributação

16.2.1.1. A emissão da certidão municipal deve ser feita de forma presencial na sede da tributação de Jundiá/RN, que fica localizada na Rua da Matriz, 305, de Segunda a Sexta das 8h às 14h.

16.2.1.2. IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.2.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

16.2.1.4. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

16.2.1.5. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória em envelope lacrado por meio físico na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Rua Matriz, 280, centro, Jundiá - RN no horário das 9h às 14h.

17.1.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado

17.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

19 ASSINATURA DO RECIBO

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.10 recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20.2A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

20.3O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

20.4A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

20.5Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

20.6O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

20.7Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

20.8Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

20.9O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

20.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 GÊNERO:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/Cor/Etnia

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas? () Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Qual seu segmento Cultural (Ex.: Artesão, músico etc.)

2.2 Descreva a sua trajetória cultural (Ex.: Nascimento, quando e onde começou a praticar sua arte, influências, projetos envolvido etc.)

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais?
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais?
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas?
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais?
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte todos os documentos que estão sendo exigidos no edital e anexe junto ao formulário para entrega da inscrição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jundiá/RN [DATA]

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

Jundiá/RN ASSINATURA**ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BAB44DAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2023 – SMS****Portaria nº 082/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Caicó/RN	12h:30min	18h:30min		07.09.2023	R\$ 30,00	Paciente sofreu picada de cobra estava em tratamento profilático. Hoje solicitaram a remoção em caráter de urgência para liberar o leito.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	10h:50min	15h:00min		13.09.2023	R\$ 30,00	Gestante com 35s e 2d, com perda de líquido, para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Caicó/RN	12h:30min	14h:00min		19.09.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno para realização de TC de Tórax.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2B619DEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2023 – SMS****Portaria nº 083/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	06h:22min	12h:31min		01.09.2023	R\$ 60,00	Remover gestante em trabalho de parto para maternidade Januário Cicco - Natal/RN
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	13h:32min	16h:51min		01.09.2023	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
OJW-4H07	Natal/RN	09:40min	18:08min		05.09.2023	R\$ 60,00	Gestante segue para avaliação obstétrica na MJEC IG: 36 semanas com perda de líquido.
OJW-4H07	Natal/RN	14h:24min	22h:40min		07.09.2023	R\$ 60,00	Criança segue para avaliação especializada no serviço de referência, sofreu queda do braço de um sofá, após realizar RX, foi constatado fratura, segue em ambulância com técnico.
OJW-4H07	Natal/RN	12h:00min	22h:04min		10.09.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda da própria altura com fratura segue para HWG avaliação com Ortopedista.

OJW-4H07	Santa Cruz/RN	19h:21min	22h:35min	17.09.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 07s e 1d, apresentando sangramento e encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Natal/RN	10h:54min	18h:31min	17.09.2023	R\$ 60,00	Segue para realizar TC, suspeita de AVC. Segue com equipe em ambulância, a referida não consegue deambular.
RGI-5A31	Caicó/RN	13h:38min	19h:46min	19.09.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente com HD de Pneumonia grave regulada para internamento no Hospital Tercila Freitas.
RGL-1E20	Natal/RN	04h:23min	14h:38min	20.09.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente interno em leito hospitalar e encaminhado para consulta com pneumologista.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	22h:10min	03h:48min	25.09.2023	R\$ 30,00	Gestante IG 35s e 5d, com dor em baixo do ventre, 2 cm de dilatação, Regulada para o HUAB, para avaliação obstétrica.
RGL-2D27	Natal/RN	09h:17min	21h:46min	30.09.2023	R\$ 60,00	Segue com paciente suspeita de TVP? Foi regulado para avaliação com vascular. A referida devido a dor segue de maca em ambulância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:87D979B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2023 – SMS

Portaria nº 084/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO SAÍDA	DE	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	05h:00min		08h:30 min		04.09.2023	R\$ 30,00	Paciente transferida para HUAB em trabalho de parto.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	03h:00min		07h:30min		05.09.2023	R\$ 30,00	Gestante com 40s e 01d. Apresentando bolsa rota. Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	14h:20min		23h:10min		06.09.2023	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
QGR-6I12	Natal/RN	19h:30min		00h:23min		08.09.2023	R\$ 60,00	Criança regulada para avaliação Pediátrica no HWG vítima de ingestão de moedas.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	16h:40 min		19h:20min		13.09.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	16h:20min		20h:00min		18.09.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno para avaliação pediátrica.
RGL-5A31	Santa Cruz/RN	16h:00min		19h:20min		23.09.2023	R\$ 30,00	Atendimento médico de urgência no HUAB.
OJW-4H07	Natal/RN	01h:10min		09h:00min		29.09.2023	R\$ 60,00	Criança encaminhada para HWG. Vítima de queda do sofá, avaliação pediátrica, apresentando vômito.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	03h:10min		07h:30min		30.09.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:73B05513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2023 – SMS

Portaria nº 085/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	09h:30min	14h:20min	03.09.2023	R\$ 30,00	Paciente gestante com idade gestacional de 40s e 06 d; G I P 0 A 0. Apresentando bolsa rota e dor em BV. Encaminhada para avaliação obstétrica.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	09h:30min	13h:20min	09.09.2023	R\$ 30,00	Gestante segue para avaliação obstétrica em unidade referência, ela em trabalho de parto ativo. Segue em ambulância + enf. Obstétrica.
OJW-4H07	Caicó/RN	18h:10min	00h:43min	11.09.2023	R\$ 30,00	Regulação de paciente interna (criança) encaminhada para avaliação pediátrica em razão do seu quadro clínico e laboratorial.
OJW-4H07	Natal/RN	13h:10min	02h:30min	17.09.2023	R\$ 60,00	Paciente idosa sofre queda de própria altura – chega ao serviço com corte externo na cabeça, segue regulada para realizar TC no politrauma de hospital de referência. Devido ao quadro segue de maca em ambulância +técnico.
QGR-6I12	Santa Cruz/RN	22h:00min	03h:30min	24.09.2023	R\$ 30,00	Gestante 21s e 4d, sem batimentos cardíacos, sem movimentação fetal. Com cólicas leves. Encaminhada ao HUAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AA85EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2023 – SMS

Portaria nº 086/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	11h:25min	21h:30min	09.09.2023	R\$ 60,00	Paciente sofreu acidente de moto, colisão moto + carro, segue para avaliação com especialista em Hospital de referência, segue com técnico em ambulância.
RGL-1E20	Caicó/RN	11h:00min	16h:40min	14.09.2023	R\$ 30,00	Criança interna segue para transferência e internamento no Hospital Tercila.
RGI-5A31	Natal/RN	20h:00min	02h:15min	23.09.2023	R\$ 60,00	Gestante com 36s e 5d, com risco hipertensivo, sem sucesso de tratamento medicamentoso no hospital, tendo que ser regulada a maternidade de referência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A8542340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2023 – SMS

Portaria nº 087/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	12h:30min	21h:40min	05.09.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda de própria altura com fratura de fêmur encaminhada para avaliação especializada
RGL-1E20	Caicó/RN	10h:50 min	14h:40min	10.09.2023	R\$ 30,00	Paciente cirurgiada recebeu alta hospitalar. No ato, foi solicitado retirada para desocupar o leito, urgente. Pelo quadro segue em maca.
OJW-4H07	Caicó/RN	21h:20min	03h:45min	15.09.2023	R\$ 30,00	Suspeita de AVC para realizar exame.
RGI-5A31	Natal/RN	04h:00 min	14h:00min	20.09.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente acamada para realizar um exame de ecocardiográfica. Necessita de remoção em veículo tipo ambulância.

RGL-1E20	Natal/RN	07h:40min	20h:00min	25.09.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de nível, encaminhada ao HWG para avaliação ortopédica.
RGL-1E20	Natal/RN	13h:00 min	22h:55min	28.09.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para avaliação ortopédica suspeita de fratura de fêmur.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	12h:40min	16h:40min	30.09.2023	R\$ 30,00	Grávida com dor em baixo ventre, sangramento tipo borra de café. Segue para avaliação obstétrica em unidade de referência. Segue com enfermeira obstétrica. Paciente de maca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:34E06F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2023 – SMS

Portaria nº 088/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	11h:40min	18h:30min		02.09.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente que fez cirurgia de fêmur no Hospital Deoclecio Marques e foi transferido para o Hospital de Currais Novos.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	12h:45min	20h:00min		08.09.2023	R\$ 30,00	Gestante com sangramento IG: 6s e 3d, segue para avaliação em HUAB.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	17h:15min	20h:40min		12.09.2023	R\$ 30,00	Gestante segue para avaliação obstétrica no HUAB.
OJW-4H07	Natal/RN	07h:40min	15h:10min		19.09.2023	R\$ 60,00	Encaminhado o paciente que deu entrada na unidade apresentando presença de corpo estranho em olho D. Encaminhado ao oftalmologista.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	10h:35min	13h:00min		22.09.2023	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para HUAB para avaliação obstétrica em trabalho de parto ativo.
QGR-6I12	Santa Cruz/RN	16h:00min	19h:30min		24.09.2023	R\$ 30,00	Gestante com IG 39s e 6d, 3cm de dilatação, encaminhada ao HUAB para avaliação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F87FADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2023 – SMS

Portaria nº 089/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Caicó/RN	20h:41min	01h:22min		06.09.2023	R\$ 30,00	Paciente vítima de acidente ofídico com necessidade de assistência especializada.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	18h:43min	00h:23min		16.09.2023	R\$ 30,00	Gestante regulada para avaliação obstétrica no HUAB. Suspeita de aborto.
OJW-4H07	Natal/RN	17h:40min	02h:40min		26.09.2023	R\$ 60,00	Paciente, encaminhado para avaliação cirúrgica, com dor na região do testículo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7CA4F77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2023 – SMS**

Portaria nº 090/2023 – SMS

“**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.**”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	15h:00min	20h:00min		01.09.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado com fratura de fêmur.
OJW-4H07	Caicó/RN	12h:00min	19h:00min		06.09.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar tomografia.
OJW-4H07	Natal/RN	14h:00min	21h:00min		09.09.2023	R\$ 60,00	Segue regulada para avaliação cirúrgica, com exames de laboratório – susp. de apendicite. Segue em ambulância + técnico.
RGL-1E20	Natal/RN	22h:00min	08h:00min		21.09.2023	R\$ 60,00	Paciente com necessidade de avaliação de neurologia com urgência.
RGL-1E20	Natal/RN	13h:00min	22h:00min		27.09.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:238EE6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão do processo de seleção de crianças, na etapa berçário, para preenchimento de vagas de ingresso para o ano letivo de 2024, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN- CEMEI.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/1996, que consiste na norma que define toda a organização da educação brasileira, de acordo com os princípios da Constituição Federal, sobretudo o princípio do direito universal à educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), norma que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o processo de seleção de crianças, na etapa berçário, para preenchimento de vagas de ingresso para o ano letivo de 2024, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN- CEMEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão do processo de seleção de crianças, na etapa berçário, para preenchimento de vagas de ingresso para o ano letivo de 2024, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN- CEMEI, ficando designados para sua composição os componentes elencados no **anexo I** desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Liane Raiane Barbosa Moreira da Silva	012.887.464-31	Diretores (as)
Edileuza da Silva Fernandes	067.639.724-74	Conselho Municipal de Educação representante da Educação Infantil
Rosseline Nunes da Souza	875.332.864-72	Professor da Educação Infantil
Bruna Thatiane Lima dos Santos	073.065.514-85	Conselho Escolar
Larissa Pessoa de Oliveira	056.613.604-01	Assistente Social da Educação

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de dezembro de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:89933769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 10**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 10, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.066.060,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.066.060,61 (um milhão, sessenta e seis mil e sessenta reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.066.060,61
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					136.799,32
	1002 Manutenção Administrativa da Câmara				136.799,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	81.799,32
03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					10.000,00
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					395.649,24
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				95.649,24
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	95.649,24
	2075 Contribuições ao PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Administração					113.000,00
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				113.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					66.000,00
	2082 Manut. da Sec. de Pesca				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
13.002 Fundo Municipal de Assistência Social					109.000,00

	2097 Blocos de Proteção Social Básica					109.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		109.000,00	
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban						235.612,05	
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos					235.612,05	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		208.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		27.612,05	
Anexo II (Redução)						1.066.060,61	
02 .014 Guarda Municipal						50.000,00	
	2010 Manut. Guarda Municipal					50.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00	
04 .001 Controladoria Geral do Município						37.612,05	
	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.					37.612,05	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		20.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.612,05	
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte						122.000,00	
	2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino 2033 Manutenção do Ensino EJA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		56.000,00	56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001		10.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001		10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		1.000,00	
	2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA					45.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		45.000,00	
06 .002 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica						208.000,00	
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL					208.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		208.000,00	
06 .003 Departamento de Esportes						6.000,00	
	2057 Jogos Escolares Municipais Básico					6.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		6.000,00	
08 .001 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo						66.000,00	
	2063 Construção de Mirantes					66.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		66.000,00	
09 .002 Departamento Municipal de Contabilidade						100.000,00	
	2076 Manut. do Departamento de Contabilidade					100.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		50.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		50.000,00	
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária						57.000,00	
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação					57.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		48.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00	
11 .002 Departamento de Recursos Humanos						50.000,00	
	2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.					50.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		50.000,00	
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação						28.000,00	
	2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais					28.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		28.000,00	
13 .002 Fundo Municipal de Assistência Social						15.649,24	
	2097 Blocos de Proteção Social Básica					15.649,24	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		15.649,24	
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário						189.000,00	
	2098 Aquisição de equipamentos para o centro					100.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		100.000,00	
	2100 Aquis.de Máquina Pesadas					30.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		30.000,00	
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura					59.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		50.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		9.000,00	
99 .001 Reserva de Contingência						136.799,32	
	9001 Reserva de Contingencia					136.799,32	
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001		136.799,32	

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador: C51421FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO PE Nº 16/2023

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5500000016/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 13.536.641/0001-07

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, CEP: 59625-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Messias Targino/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 2023 04 PORTAS, PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2023; COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE). ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MINIMO DE 2.538 MM; LARGURA DE 1.690 MM; MOTOR 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 110 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; ACOPLAMENTO: CONVERSOR DE TORQUE; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA. VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. ARCONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES. JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. SUGRERE-SE PARA PADRONIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CHEVROLET ONIX. LICITANTE GANHADOR DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino/RN, CEP: 59375-000.	UND	01	102.990,00	102.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 102.990,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2023

DATA DO TERMO: 04/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 com alterações posteriores

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 102.990,00 (cento e dois mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023 à 04 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO/UNIDADE: 02.012 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1001.1017

– Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Messias Targino/RN, 04 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Francisca Shirley Ferreira Targino

CONTRATADA: Frediano Jales Rosado

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador: B41FD918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 53/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT**, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento diário de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
719/2023	1204/2023	2443	14/07/2023	24/07/2023	40,00
773/2023	1375/2023	2531	03/08/2023	14/08/2023	585,00
886/2023	1511/2023	2612	25/08/2023	04/09/2023	307,00
931/2023	1540/2023	2625	30/08/2023	07/09/2023	162,30
Total de pagamentos pendentes					1.094,30

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou pela suspensão do fornecimento de materiais, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos por quase 90 (noventa) dias, que justificará o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual após esse período de atraso. A suspensão do contrato de fornecimento dos medicamentos poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de tratamento de usuários, causando prejuízo imensuráveis visto que esses medicamentos são de extrema necessidade para realização dos atendimentos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de saúde, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 2º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, cujo objeto é a lavagem e higienização dos veículos e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
870/2023	1532/2023	421915	24/08/2023	07/09/2023	560,00
Total de pagamentos pendentes					560,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual. A suspensão dos serviços poderá prejudicar os atendimentos de urgência e emergência, pois após cada atendimento, se faz necessário a lavagem e higienização dos veículos para uma nova utilização, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 3º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, CPF nº 090.396.354-04, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento diário de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
156/2023	1519/2023	42	31/08/2023	06/09/2023	693,86
Total de pagamentos pendentes					693,86

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou pela suspensão do fornecimento de materiais, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos por quase 90 (noventa) dias, que justificará o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual após esse período de atraso. A suspensão do contrato de fornecimento dos medicamentos poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de tratamento de usuários, causando prejuízo imensuráveis visto que esses medicamentos são de extrema necessidade para realização dos atendimentos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de saúde, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 4º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES**, CNPJ nº 35.204.975/0001-16, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento diário de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
661/2023	1394/2023	112	08/08/2023	15/08/2023	382,00
Total de pagamentos pendentes					382,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou pela suspensão do fornecimento de materiais, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos por quase 90 (noventa) dias, que justificará o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual após esse período de atraso. A suspensão do contrato de fornecimento dos medicamentos poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de tratamento de usuários, causando prejuízo imensuráveis visto que esses medicamentos são de extrema necessidade para realização dos atendimentos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de saúde, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50E8AF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 372/2023

LEI MUNICIPAL Nº 372/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 31.565.350,00 (Trinta e um milhões quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - 31.565.350,00 (Trinta e um milhões quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 22.090.441,00 (Vinte e dois milhões noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 9.474.909,00 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e nove reais).

III – A diferença no valor de R\$ 687.680,00(Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN em, 24 de novembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 372/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I
RECEITA – 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		28.705.249,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.785.378,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	162.460,00	
RECEITA PATRIMONIAL	236.906,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.409.106,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.399,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.860.101,00
ALIENAÇÃO DE BENS	386.768,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.473.333,00	
TOTAL DA RECEITA		31.565.350,00

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio
Prefeita Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 372/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO II
DESPESA – 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.896.000,00
Câmara Municipal	1.896.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		28.981.670,00
Gabinete do Prefeito	1.245.624,00	
Secretaria de Administração	2.733.667,00	
Secretaria de Educação	7.490.150,00	
Secretaria de Meio Ambiente	237.414,00	
Secretaria de Agricultura e Pesca	1.602.939,00	
Secretaria de Saúde	8.286.607,00	
Secretaria de Assistência Social	1.188.302,00	
Controladoria Geral do Município	84.330,00	
Secretaria de Finanças	427.170,00	
Secretaria de Planejamento	121.730,00	
Secretaria de Obras, Urbanismo	3.965.884,00	
Secretaria de Transporte	409.150,00	
Secretaria de Cultura	672.200,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	415.242,00	
Contadoria Geral	101.261,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.877.670,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	687.680,00
TOTAL GERAL		31.565.350,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C81FE5C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 84 DE OUTUBRO DE 2023.**Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000 C
NPJ: 08.084.691/0001-60**PORTARIA Nº 84, DE 02 de outubro de 2023.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 88.609,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.609,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					39.677,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				34.677,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.677,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					28.632,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				15.432,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.432,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
02.007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				2.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.			DE	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					3.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					88.609,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					19.677,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.591,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.490,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	531,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	790,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.290,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				6.848,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	279,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA				3.797,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	374,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.120,00
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				1.818,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	819,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
	2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO				1.623,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	874,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.494,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.374,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE-EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.752,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.752,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	754,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA DE SAÚDE					28.632,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				6.572,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	83,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	52,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	288,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				3.298,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	89,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.913,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	47,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				1.684,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	741,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	247,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	49,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.358,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				618,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	42,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				122,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	46,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.266,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E			
			16000000	0001	624,00
		RESTITUIÇÕES			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	624,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	16000000	0001	9,00
		PESSOA JURÍDICA			
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				2.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	999,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				1.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	749,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					3.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1337D516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 85 DE OUTUBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 85, DE 02 de outubro de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 131.600,00 (Cento e trinta e um mil, e seiscentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.600,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.600,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.600,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					130.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					131.600,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				702,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	702,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA				350,00
	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	350,00

	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				548,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	548,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					130.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDÍOS PÚBLICOS.				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:86939B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 17, DE 02 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, e quinhentos reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					487.500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					387.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				190.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	53.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135.000,00
Anexo II (Redução)					487.500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					100.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				11.853,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.870,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17010000	0001	2.495,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.245,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.245,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.249,00

	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				17.497,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.249,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				16.247,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.249,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				28.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	28.700,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				15.713,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.749,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.965,00
	1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.620,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					359.073,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				252.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	252.500,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				17.454,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.749,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	199,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				12.638,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.490,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				26.246,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	7.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17080000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	3.749,00
	1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.				18.848,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.749,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				25.039,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.990,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				6.348,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.249,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					28.427,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				28.427,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.427,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:306DBAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 062/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto
CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 21:00h da noite			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR O SENHOR ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE (CPF: 700.649.494-00) E A JOVEM KELLYANE GONÇALVES PEREIRA (CPF: 138.779.134-66) no AEROPORTO EM JOÃO PESSOA – PB, O MESMOS ESTAVAM PARTICIPANDO DE COMPETIÇÃO SELETIVA NACIONAL DE JUDÔ EM SÃO PAULO – SP.			
PERÍODO: 03/12/2023			
DESTINO: JOÃO PESSOA – PB.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
	Total		200,00

Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO José da Silva Santos

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador: 15E4267E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 56 PROCESSO Nº 8.875/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 56

PROCESSO Nº 8.875/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTUTA).

JUSTIFICATIVA

A “formatura” é uma cerimônia festiva de conclusão de um ciclo na vida dos estudantes. É a conclusão de uma etapa da vida que transformou um grupo de pessoas. Nesse sentido, as crianças da pré escolarização, bem como suas famílias, estão de fato encerrando uma etapa em suas vidas e virando a página do ensino infantil, e a cerimônia de formatura é um evento que marca o fim dessa fase. Logo, a contratação do serviço de decoração para a formatura do ABC, justifica-se, tendo em vista que o serviço público do nosso município não dispõe do material necessário para o cerimonial.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): 25.234.705 MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA					
CNPJ: 25.234.705/0001-02					
R ANTONIO ADONIS DOS SANTOS, 130, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022378 - PAINEL DE FUNDO PRINCIPAL	Mt	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0002	0023031 - CILINDROS EM FORMA DE BALDE DE TINTA	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
0003	0022381 - MESA PARA CANUDOS	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0004	0022382 - CAPAS DE CADEIRAS PARA PADRINHOS E FORMANDOS	Unid	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00
0005	0022383 - CUBOS DO ABC	Unid	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
0006	0022384 - BALÕES	Unid	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
0007	0022386 - ARRANJOS DE FLORES	Unid	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0008	0022387 - TAPETE PARA DECORAÇÃO	Unid	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0009	0007956 - Passarela	Unid	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0010	0023028 - DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	Mt	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
0011	0023029 - BANCO DE LUXO PARA FOTOS	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0012	0023030 - ESCULTURAS DE BALÕES EM FORMATO DE LÁPIS	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0013	0023027 - MESA PARA LANCHEIRAS	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0014	0023032 - CADEIRAS DE LUXO PARA PADRINHOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0015	0023033 - QUADRO NO CAVALETE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0016	0023034 - LETRAS DE LED ABC	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Assiando Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4F8579BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 56 PROCESSO Nº 8.875/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 56
PROCESSO Nº 8.875/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTUTA)
JUSTIFICATIVA

A “formatura” é uma cerimônia festiva de conclusão de um ciclo na vida dos estudantes. É a conclusão de uma etapa da vida que transformou um grupo de pessoas. Nesse sentido, as crianças da pré escolarização, bem como suas famílias, estão de fato encerrando uma etapa em suas vidas e virando a página do ensino infantil, e a cerimônia de formatura é um evento que marca o fim dessa fase. Logo, a contratação do serviço de decoração para a formatura do ABC, justifica-se, tendo em vista que o serviço público do nosso município não dispõe do material necessário para o cerimonial.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): 25.234.705 MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA					
CNPJ: 25.234.705/0001-02					
R ANTONIO ADONIS DOS SANTOS, 130, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022378 - PAINEL DE FUNDO PRINCIPAL	Mt	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0002	0023031 - CILINDROS EM FORMA DE BALDE DE TINTA	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
0003	0022381 - MESA PARA CANUDOS	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0004	0022382 - CAPAS DE CADEIRAS PARA PADRINHOS E FORMANDOS	Unid	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00
0005	0022383 - CUBOS DO ABC	Unid	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
0006	0022384 - BALÕES	Unid	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
0007	0022386 - ARRANJOS DE FLORES	Unid	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0008	0022387 - TAPETE PARA DECORAÇÃO	Unid	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0009	0007956 - Passarela	Unid	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0010	0023028 - DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	Mt	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
0011	0023029 - BANCO DE LUXO PARA FOTOS	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0012	0023030 - ESCULTURAS DE BALÕES EM FORMATO DE LÁPIS	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0013	0023027 - MESA PARA LANCHEIRAS	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0014	0023032 - CADEIRAS DE LUXO PARA PADRINHOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0015	0023033 - QUADRO NO CAVALETE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0016	0023034 - LETRAS DE LED ABC	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6695C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 179, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 179, de 05 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 05 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					158.400,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					158.400,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				126.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	126.720,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.680,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.680,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
set/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
out/23	R\$ -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
nov/23	R\$ -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
dez/23	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 784.080,00	R\$ 784.080,00
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a NOV/2023):			R\$ -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a NOV/2023):			R\$ 784.080,00
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a NOV/2023):			R\$ 784.080,00
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a NOV/2023):			R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			R\$ 784.080,00
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023			R\$ 155.760,00
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023			R\$ 155.760,00
5.3 - SETEMBRO/2023 - DECRETO 136/2023			R\$ 155.760,00
5.4 - OUTUBRO/2023 - DECRETO 154/2023			R\$ 158.400,00
5.5 - NOVEMBRO/2023 - DECRETO 179/2023			R\$ 158.400,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ -

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: 1A59C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 180, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 180, de 05 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 118.891,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 05 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.891,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					62.441,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				3.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.210,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				57.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.790,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				1.441,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.441,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					56.450,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				38.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.500,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				17.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS 405.688,40	RS 569.695,32	RS 164.006,92
fev/23	RS 423.944,38	RS 682.158,04	RS 258.213,66
mar/23	RS 432.565,26	RS 603.787,08	RS 171.221,82
abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51
jun/23	RS 413.295,06	RS 620.724,06	RS 207.429,00
jul/23	RS 424.451,49	RS 578.733,07	RS 154.281,58
ago/23	RS 417.351,94	RS 662.288,12	RS 244.936,18
set/23	RS 416.337,72	RS 665.589,61	RS 249.251,89
out/23	RS 415.323,50	RS 616.880,36	RS 201.556,86
nov/23	RS 420.394,60		
dez/23	RS 462.484,78		
TOTAL	RS 5.071.105,00	RS 6.268.778,86	RS 2.080.553,24
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a OUT/2023):			RS 4.188.225,62
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a OUT/2023):			RS 6.268.778,86
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a OUT/2023):			RS 2.080.553,24
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a OUT/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			RS 1.927.443,52
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			RS 150.950,99

5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023	R\$ 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023	R\$ 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023	R\$ 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023	R\$ 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023	R\$ 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023	R\$ 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023	R\$ 58.755,90
6.4 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023	R\$ 86.010,00
6.5 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 160/2023	R\$ 56.116,00
6.6 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 163/2023	R\$ 108.486,00
6.7 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 164/2023	R\$ 46.986,00
6.8 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 178/2023	R\$ 126.327,00
6.9 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 180/2023	R\$ 118.891,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 153.109,72

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:553755D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 126_02_10_2023**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 126, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.168.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.168.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial outotal de dotações orçamentáriasde acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de outubro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.168.500,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					35.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					196.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					574.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				145.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	125.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				178.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	178.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					385.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				275.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	275.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					716.500,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				556.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	410.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					140.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº264/2017				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					70.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					30.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					2.000,00
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					15.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					2.168.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					100.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Munic.de					35.000,00
Administração/Planejamento	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	15.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de					166.000,00
Infraestrutura	1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				97.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.500,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					136.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				11.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	5.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de E nsino Infantil (CRECHE).				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.500,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				15.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.550,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	5.000,00
	2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	5.000,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef -				5.500,00
	PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	1.000,00
	2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	3.000,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	4.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					220.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				35.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.500,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%...				31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	11.500,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				20.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				29.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.400,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				65.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	65.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					30.000,00
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					716.500,00
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				132.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323110	0001	41.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323120	0001	45.000,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	45.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes				53.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				4.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				119.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	56.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				14.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	4.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	9.500,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
	2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de -				PFVPS 6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				14.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	5.500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-				48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	19.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16030000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16030000	0001	9.500,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					153.330,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				11.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.330,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				39.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				19.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	19.500,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist.				Social 16.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.950,00

	2058 Manutenção do Programa Moradia Melhor - Lei nº 104/2008				29.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.950,00
	2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				3.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				3.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2108 Manutenção do Setor de Habitação				10.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.950,00
	2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2159 Realização de Conferência Municipal				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
	2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação				2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2162 Regularização Fundiária				5.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					140.000,00
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				450,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	450,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	1084 Ampl,Ref.,Adequação da Assiste e Suas Unidades de Atendimento				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	950,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				2.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				13.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				10.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	500,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH				5.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.950,00
	2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				17.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.950,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.500,00
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI- PORTARIA				19.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.950,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				28.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.950,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					30.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	500,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					40.000,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					37.400,00
	1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	4.950,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradas - PRAD				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2169 Manutenção do Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP				11.450,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	11.450,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					61.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários				4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.				9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.950,00
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				4.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				19.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					2.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					15.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
	2156 Capacitação de Servidores				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					286.270,00
	2999 Reserva de Contingência				286.270,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	286.270,00

PASSAGEM/RN, 02 de outubro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A649EC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 10_10_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP:59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 10, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de outubro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BE993D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

GLOBAL ACOS E FERRAMENTAS LTDA

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M

TOP PECAS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 137.062,32 (cento e trinta e sete mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRO ESTEIRA PARA MECÂNICO 900MM COM ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DAS RODAS 60MM; ESPESSURA DAS RODAS 20MM; DIMENSÕES (A X L X C): 100 X 430 X 900MM; CAPACIDADE: ATÉ 110KG. Marca: BREMEN	UND	3	344,00	1.032,00
24	SUORTE PARA FERRO DE SOLDA Marca: HIKARI	UND	1	43,00	43,00
28	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 150MM 6 X 1 POL. Marca: DISFLEX	UND	50	73,00	3.650,00
38	TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA 16V 150A/H Marca: KITEC	UND	1	380,00	380,00
44	CAVALETE MECÂNICO 6T COM 1 PAR Marca: BOVENAU	UND	3	601,00	1.803,00
52	VEDADOR DE ESCAPE 100G Marca: ORB QUIMICA	UND	100	10,00	1.000,00
53	FUNIL 2 CURVAS GALVANIZADO PARA TROCA DE OLEO Marca: LUBEFER	UND	1	71,00	71,00
66	KIT ANEIS DE VEDAÇÃO COM 419 PEÇAS - COMPOSIÇÃO 419 PEÇAS: R-01 3MM - 1.5 20 UNIDADES; R-02 4.4MM - 2 20 UNIDADES; R-03 5MM - 2 18 UNIDADES; R-04 7MM - 1.5 23 UNIDADES; R-05 10MM - 1.5 23 UNIDADES; R-06 13MM - 1.5 23 UNIDADES; R-07 10MM - 2.5 14 UNIDADES; R-08 11MM - 2.5 13 UNIDADES; R-09 13MM - 2.5 14 UNIDADES; R-10 14MM - 2.5 13 UNIDADES; R-11 16MM - 2.5 14 UNIDADES; R-12 18MM - 2.5 14 UNIDADES; R-13 19MM - 2.5 13 UNIDADES; R-14 21MM - 2.5 14 UNIDADES; R-15 22MM - 2.5 13 UNIDADES; R-16 18MM - 3.5 10 UNIDADES; R-17 20MM - 20 10 UNIDADES; R-18 22MM - 3.5 10 UNIDADES; R-19 23.5MM - 3.5 10 UNIDADES; R-20 25MM - 3.5 10 UNIDADES; R-21 26.5MM - 3.5 10 UNIDADES; R-22 28MM - 3.5 10 UNIDADES; R-23 30MM - 3.5 10 UNIDADES; R-24 31MM - 3.5 10 UNIDADES; R-25 33MM - 3.5 10 UNIDADES; R-26 34.5MM - 3.5 10 UNIDADES; R-27 36MM - 3.5 10 UNIDADES; R-28 38MM - 3.5 10 UNIDADES; R-29 41MM - 3.5 10 UNIDADES; R-30 44MM - 3.5 10 UNIDADES; R-31 47MM - 3.5 10 UNIDADES; R-32 50MM - 3.5 10 UNIDADES. Marca: FORTGPRO	UND	3	108,00	324,00
72	TERMINAL BATERIA PONTEIRA PARA CABO C/ PARA ATÉ 10MM SAPO Marca: DNI	UND	50	18,00	900,00
76	FERRAMENTA PARA RETENÇÃO DAS POLIAS DO COMANDO DE VÁLVULAS Marca: RAVEN	UND	2	227,00	454,00
Total do Proponente					
Item	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79 R IRMGARD CARL, 125 SALA 02 - ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP: 89037-555 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARRINHO FECHADO COM 3 GAVETAS CHAVEADO ESPECIFICAÇÕES: CARRINHO FECHADO; PARA FERRAMENTAS; COM 3 GAVETAS CHAVEADAS, SENDO DUAS COM DIVISÓRIAS; COLUNAS ARREDONDADAS EM CHAPA DE 1,2MM; PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EPÓXI (À PÓ); PRATELEIRA EM CHAPA DE 0,60MM; 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO); DIMENSÕES: CARRINHO: 650 X 410 X 850 MM; 1 GAVETA: 50 X 36 X 06 CM; 2 GAVETAS: 50 X 36 X 10 CM; Marca: fercar	UND	2	1.379,99	2.759,98
4	BANCO MÓVEL PARA MECÂNICO SEM GAVETA ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM AÇO CARBONO; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2"; COLUNAS ARREDONDADAS: CHAPA 1,20MM BANDEJAS EM CHAPA: 0,60MM; Marca: vonder	UND	2	392,99	785,98
8	PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA DE 20KG Marca: Vilubri	UND	2	1.984,99	3.969,98
10	PRENSA HIDRÁULICA 1430MM 30T Marca: vonder	UND	1	4.247,97	4.247,97
16	MOTO ESMERIL 8 POL. IHP MONOFÁSICO Marca: motomil	UND	1	1.050,67	1.050,67
17	ESMERILHADEIRA 850W - 220V 4.1/2 POL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -POTÊNCIA: 850W; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: 1.000; DIMENSÕES (C X L X A): 276 X 130 X 111MM; PESO: 2KG. ITENS QUE ACOMPANHAM: - PUNHO LATERAL; PROTETOR; CHAVE DE PINO; Marca: vonder	UND	1	449,97	449,97
18	RETIFICADEIRA 480W 220V Marca: makita	UND	1	689,99	689,99
19	GUINCHO HIDRÁULICO 2 TONELADAS COM PROLONGADOR Marca: tander	UND	1	5.659,99	5.659,99
22	MACACO JACARÉ HIDRÁULICO 3 TONELADAS Marca: vonder	UND	2	2.799,99	5.599,98
50	CAVALETE DE APOIO 4 TONELADAS Marca: metalsul	UND	4	385,98	1.543,92
Total do Proponente					
Item	LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.501.825/0001-50 R TOMAZ SAMPAIO, 58 ***** - CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	EXTRATOR DE POLIAS MULTIFUNCIONAL 48MM A 82MM Marca: CRFERRAMENTAS	UND	1	766,00	766,00
Total do Proponente					
Item	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC Marca: PLASTCOR	UND	20	4,94	98,80
5	BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL Marca: VONDER	UND	2	79,00	158,00
7	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RESERVATÓRIO PARA 5 KG Marca: NOVE54	UND	4	219,00	876,00

12	ALICATE PARA ABRAÇADEIRAS Marca: VONDER	UND	2	69,00	138,00
15	REFIL PARA REPARO DE PNEU DE CAMINHÃO COM 30 UNIDADES Marca: VONDER	PCT	10	51,99	519,90
20	KIT 10 LIMAS ROTATIVAS TUNGSTÊNIO GRAVAÇÃO KIT PROFISSIONAL - 10 FORMAS E TAMANHOS DIFERENTES DE LIMAS ROTATIVAS, QUE PODEM SER USADAS PARA PROCESSAR METAL, VIDRO, JADE, PLÁSTICO, MADEIRA. Marca: VONDER	UND	10	225,00	2.250,00
21	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 15 TONELADAS Marca: NOVE54	UND	1	290,00	290,00
25	FERRO DE SOLDA - 70W Marca: WELLER	UND	5	93,60	468,00
29	REBOLO DE WIDEA - MED. 6 X 3/4 X 1.1/4 - REBOLO RETO; ESPESSURA (POL): 3/4; DIÂMETRO TOTAL: 152,4MM OU 6"; DIÂMETRO DO FURO DO REBOLO: 1.1/4" (PODE SER COLOCADO BUCHA DE REDUÇÕES CONFORME O MODELO DO EIXO DO ESMERIL); GRÃO: 120; UTILIZADO EM AFIAÇÕES DE METAL DURO/WIDEA/FERRAMENTAS SOLDADAS EM GERAL. Marca: VONDER	UND	100	45,00	4.500,00
30	REBOLO DE FERRO - MED. 6 X 1 X 1.1/4 - GRÃO 36 - REBOLO RETO; ESPESSURA: 1"; DIÂMETRO TOTAL: 152,4MM OU 6"; DIÂMETRO DO FURO DO REBOLO: 1.1/4" (PODE SER COLOCADO BUCHA DE REDUÇÕES CONFORME O MODELO DO EIXO DO ESMERIL); GRÃO: 36; UTILIZADO EM AFIAÇÕES DE METAL DURO/WIDEA/FERRAMENTAS SOLDADAS EM GERAL. Marca: NORTON	UND	100	79,00	7.900,00
31	SACA POLIA E ROLAMENTOS 3 GARRAS 6 POL 150MM Marca: VONDER	UND	2	250,00	500,00
32	MARTELO DE BORRACHA 45MM PRETO COM CABO DE FIBRA Marca: VONDER	UND	5	47,00	235,00
34	JOGO DE 9 CHAVE HEXALOBULAR TORX TIPO ESTOJO CHAVE HEXALOBULAR (TIPO TORX) TIPO ESTOJO (9 PEÇAS). CHAVES EM CROMO VANÁDIO. CHAVE COM TAMANHO DE T10 A T50 Marca: VONDER	UND	1	35,00	35,00
35	FERRO PARA SOLDA MACHADINHA Marca: VONDER	UND	1	293,00	293,00
36	CHAVE GRIFO 36 CABO EMBORRACHADO Marca: VONDER	UND	2	390,00	780,00
39	ABRAÇADEIRA DE METAL REGULAVEL 1/2 A 3/4 (13 A 19MM) Marca: LOTUS	UND	100	1,90	190,00
40	ALICATE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10" Marca: NOVE54	UND	3	50,00	150,00
41	MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA 1 KG Marca: VONDER	UND	2	72,00	144,00
42	MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA 2 KG Marca: VONDER	UND	2	105,00	210,00
48	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 GRÃO 40 Marca: VONDER	UND	100	8,50	850,00
54	LUVÁ EPI REFORÇADA PROTEÇÃO RESISTENTE ANTIDERRAPANTE - PAR Marca: DANNY EPI	UND	30	20,00	600,00
57	LIMPA CONTATO PARA ELETROELETRONICOS Marca: NOVE54	UND	100	22,00	2.200,00
58	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML Marca: ORBI QUIMICA	UND	100	18,00	1.800,00
59	ENCOLHEDOR DE MOLAS UNIVERSAL E PROFISSIONAL - PAR Marca: VONDER	UND	4	145,00	580,00
61	ADESIVO INSTANTANEO 100G BICO ANTIENTUPIMENTO Marca: TEK BOND	UND	100	44,49	4.449,00
62	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: AJAX	PCT	100	20,00	2.000,00
63	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450X7,6MM PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: AJAX	PCT	200	20,00	4.000,00
64	ABRAÇADEIRA DE NYLON 650X12,4MM PACOTE COM 20 UNIDADES Marca: AJAX	PCT	300	35,00	10.500,00
67	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA DE MOTORES CINZA - 50G Marca: TEK BOND	UND	100	12,00	1.200,00
68	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA DE MOTORES PRETA - 50G Marca: 3M	UND	100	15,00	1.500,00
69	ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO - 50G - NA COR PRETO Marca: ORBI QUIMICA	UND	100	14,00	1.400,00
70	ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO - 50G - NA COR CINZA Marca: ORBI QUIMICA	UND	100	15,00	1.500,00
71	ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO - 50G - INCOLOR Marca: PULVITEC	UND	100	9,00	900,00
73	ESTANHO EM FIO TUBINHO 1MM 25G PARA SOLDA Marca: VONDER	UND	100	21,99	2.199,00
74	CARRETEL DE ESTANHO EM FIO 1,5MM 40X60MM PARA SOLDA COMPRIMENTO MÍNIMO DO CARRETEL = 35 METROS. Marca: VONDER	UND	10	145,00	1.450,00
75	SACA FILTRO DE ÓLEO TIPO CINTA REGULAVEL Marca: VONDER	UND	1	50,00	50,00
77	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO 50G Marca: VONDER	UND	100	19,00	1.900,00
78	TRAVA VEDA ROSCA ALTA TEMPERATURA 10G Marca: VONDER	UND	100	20,99	2.099,00
79	LONA PARA CAMINHÃO 8MX6M Marca: NOVE54	UND	3	205,00	615,00
80	TINTA SPRAY USO GERAL - CONTEÚDO MÍNIMO 350ML - COR BRANCA Marca: TOOLCOLOR	UND	50	17,00	850,00
81	TINTA SPRAY USO GERAL - CONTEÚDO MÍNIMO 350ML - COR PRETA Marca: TOOLCOLOR	UND	50	17,00	850,00
82	GRAXA LUBIFICANTE EM BALDE 20KG - NA COR AZUL Marca: UNIGRAXA	UND	20	715,00	14.300,00
83	ALICATE DE CORTE 6 POL Marca: VONDER	UND	3	42,00	126,00
88	ENGATE RÁPIDO PARA PINO MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8" Marca: VONDER	UND	3	30,00	90,00
	Total do Proponente				77.743,70
Item	DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03 R 21 DE ABRIL, 51 ***** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	KIT JOGO DE SACA FILTRO DE ÓLEO COM 30 PEÇAS PROFISSIONAL - 28 COPOS FABRICADOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CONTRA OXIDAÇÃO; 01 SOQUETE ADAPTADOR 3/8" X 1/2"; 01 CHAVE SACA FILTRO 3 GARRAS; MALETA PLÁSTICA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE; MARCAÇÃO INTERIOR DE CADA PEÇA PARA UMA FÁCIL E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO; ENCAIXE QUADRADO 3/8"; PODE SER UTILIZADO COM CHAVES ENCAIXE 21MM. Marca: Wurth	UND	1	1.228,95	1.228,95
	Total do Proponente				1.228,95
Item	GLOBAL ACOS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 47.345.104/0001-00 R MANOEL LEOPOLDO ROCHA, 665 SALA 01 - SAO DOMINGOS, NAVEGANTES - SC, CEP: 88370-564 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CONJUNTO DE EXTRATORES DE TERMINAIS E PIVÔS COM 5 PEÇAS E MALETA ESPECIFICAÇÕES: 1 X EXTRATOR DE BRAÇO PITMAN 1 ABERTURA DO GARFO DE 1/16 POLEGADAS (27 MM); 1 X EXTRATOR DE BRAÇO PITMAN 1-5/16 POLEGADAS (33 MM) ABERTURA DO GARFO; 1 X SEPARADOR DE JUNTA ESFÉRICA 22MM; 1 X REMOVEDOR DE TIRANTE EXTERNO; 1 X FERRAMENTA DE EXTREMIDADE DE TIRANTE UNIVERSAL 19 MM Marca: VONDER	UND	1	750,10	750,10
13	DESFORÇIMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE DE 795KGF ESPECIFICAÇÕES: REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1 : 78; PARA CADA 1 KGF APLICADO O DESFORÇIMETRO GERA 78 KGF NO SOQUETE; TORQUE MÁXIMO DE SAÍDA: 795 KGF (5800 N.M); EXTENSÃO: 330 MM; DIMENSÕES DA CAIXA: 41,5 X 37 X 23 CM. - 01 DESFORÇIMETRO/ TORQUEADOR; 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO; 01 BARRA DE EXTENSÃO; 01 MANIVELA; 02 SOQUETES: 32 E 33 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO. Marca: ROTA 3	UND	1	558,00	558,00
87	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 3/8 X 3,00MM 300 PSI Marca: AR PRESS	M	100	135,00	13.500,00
	Total do Proponente				14.808,10
Item	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13 R PEDRO SCHWERTZ, 745 ***** - CRUZEIRO, SANTA ROSA - RS, CEP: 98789-346 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO/LENTO 12V 50A COM AUXILIAR DE PARTIDA Marca: VONDER	UND	2	1.165,18	2.330,36
84	CHAVE PNEUMÁTICA 1 POLEGADA E 500 KGF DE TORQUE Marca: BREMEN	UND	1	3.769,78	3.769,78
	Total do Proponente				6.100,14

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28C4FA02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2023**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

GLOBAL ACOS E FERRAMENTAS LTDA

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M

TOP PECAS LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 137.062,32 (cento e trinta e sete mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

TOP PECAS LTDA					
Item	CNPJ: 01.184.984/0001-70	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000				
Descrição					
1	CARRO ESTEIRA PARA MECÂNICO 900MM COM ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DAS RODAS 60MM; ESPESSURA DAS RODAS 20MM; DIMENSÕES (A X L X C): 100 X 430 X 900MM; CAPACIDADE: ATÉ 110KG. Marca: BREMEN	UND	3	344,00	1.032,00
24	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDADA Marca: HIKARI	UND	1	43,00	43,00
28	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 150MM 6 X 1 POL. Marca: DISFLEX	UND	50	73,00	3.650,00
38	TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA 16V 150A/H Marca: KITEC	UND	1	380,00	380,00
44	CAVALETE MECÂNICO 6T COM 1 PAR Marca: BOVENAU	UND	3	601,00	1.803,00
52	VEDADOR DE ESCAPE 100G Marca: ORB QUIMICA	UND	100	10,00	1.000,00
53	FUNIL 2 CURVAS GALVANIZADO PARA TROCA DE OLEO Marca: LUBEFER	UND	1	71,00	71,00
66	KIT ANEIS DE VEDAÇÃO COM 419 PEÇAS - COMPOSIÇÃO 419 PEÇAS: R-01 3MM - 1.5 20 UNIDADES; R-02 4.4MM - 2 20 UNIDADES; R-03 5MM - 2 18 UNIDADES; R-04 7MM - 1.5 23 UNIDADES; R-05 10MM - 1.5 23 UNIDADES; R-06 13MM - 1.5 23 UNIDADES; R-07 10MM - 2.5 14 UNIDADES; R-08 11MM - 2.5 13 UNIDADES; R-09 13MM - 2.5 14 UNIDADES; R-10 14MM - 2.5 13 UNIDADES; R-11 16MM - 2.5 14 UNIDADES; R-12 18MM - 2.5 14 UNIDADES; R-13 19MM - 2.5 13 UNIDADES; R-14 21MM - 2.5 14 UNIDADES; R-15 22MM - 2.5 13 UNIDADES; R-16 18MM - 3.5 10 UNIDADES; R-17 20MM - 20 10 UNIDADES; R-18 22MM - 3.5 10 UNIDADES; R-19 23,5MM - 3.5 10 UNIDADES; R-20 25MM - 3.5 10 UNIDADES; R-21 26,5MM - 3.5 10 UNIDADES; R-22 28MM - 3.5 10 UNIDADES; R-23 30MM - 3.5 10 UNIDADES; R-24 31MM - 3.5 10 UNIDADES; R-25 33MM - 3.5 10 UNIDADES; R-26 34,5MM - 3.5 10 UNIDADES; R-27 36MM - 3.5 10 UNIDADES; R-28 38MM - 3.5 10 UNIDADES; R-29 41MM - 3.5 10 UNIDADES; R-30 44MM - 3.5 10 UNIDADES; R-31 47MM - 3.5 10 UNIDADES; R-32 50MM - 3.5 10 UNIDADES. Marca: FORTGPRO	UND	3	108,00	324,00
72	TERMINAL BATERIA PONTEIRA PARA CABO C/ PARA ATÉ 10MM SAPO Marca: DNI	UND	50	18,00	900,00
76	FERRAMENTA PARA RETENÇÃO DAS POLIAS DO COMANDO DE VÁLVULAS Marca: RAVEN	UND	2	227,00	454,00
Total do Proponente					9.657,00
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI					
Item	CNPJ: 20.795.155/0001-79	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	R IRMGARD CARL, 125 SALA 02 - ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP: 89037-555				
Descrição					
3	CARRINHO FECHADO COM 3 GAVETAS CHAVEADO ESPECIFICAÇÕES: CARRINHO FECHADO; PARA FERRAMENTAS; COM 3 GAVETAS CHAVEADAS, SENDO DUAS COM DIVISÓRIAS; COLUNAS ARREDONDADAS EM CHAPA DE 1,2MM; PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EPOXI (À PÓ); PRATELEIRA EM CHAPA DE 0,60MM; 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO); DIMENSÕES: CARRINHO: 650 X 410 X 850 MM; 1 GAVETA: 50 X 36 X 06 CM; 2 GAVETAS: 50 X 36 X 10 CM; Marca: ferecar	UND	2	1.379,99	2.759,98
4	BANCO MÓVEL PARA MECÂNICO SEM GAVETA ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM AÇO CARBONO; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2"; COLUNAS ARREDONDADAS: CHAPA 1,20MM BANDEJAS EM CHAPA: 0,60MM; Marca: vonder	UND	2	392,99	785,98
8	PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA DE 20KG Marca: Vilubri	UND	2	1.984,99	3.969,98
10	PRENSA HIDRÁULICA 1430MM 30T Marca: vonder	UND	1	4.247,97	4.247,97
16	MOTO ESMERIL 8 POL. 1HP MONOFÁSICO Marca: motomil	UND	1	1.050,67	1.050,67
17	ESMERILHADEIRA 850W - 220V 4.1/2 POL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -POTÊNCIA: 850W; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: 1.000; DIMENSÕES (C X L X A):	UND	1	449,97	449,97

	276 X 130 X 111MM; PESO: 2KG. ITENS QUE ACOMPANHAM: - PUNHO LATERAL; PROTETOR; CHAVE DE PINO; Marca: vonder				
18	RETIFICADEIRA 480W 220V Marca: makita	UND	1	689,99	689,99
19	GUINCHO HIDRÁULICO 2 TONELADAS COM PROLONGADOR Marca: tander	UND	1	5.659,99	5.659,99
22	MACACO JACARÉ HIDRÁULICO 3 TONELADAS Marca: vonder	UND	2	2.799,99	5.599,98
50	CAVALETE DE APOIO 4 TONELADAS Marca: metalsul	UND	4	385,98	1.543,92
Total do Proponente					26.758,43
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	CNPJ: 30.501.825/0001-50				
	R TOMAZ SAMPAIO, 58 ***** - CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
65	EXTRATOR DE POLIAS MULTIFUNCIONAL 48MM À 82MM Marca: CRFERRAMENTAS	UND	1	766,00	766,00
Total do Proponente					766,00
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M					
Item	CNPJ: 28.988.412/0001-09				
	R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
2	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC Marca: PLASTCOR	UND	20	4,94	98,80
5	BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL Marca: VONDER	UND	2	79,00	158,00
7	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RESERVATÓRIO PARA 5 KG Marca: NOVE54	UND	4	219,00	876,00
12	ALICATE PARA ABRAÇADEIRAS Marca: VONDER	UND	2	69,00	138,00
15	REFIL PARA REPARO DE PNEU DE CAMINHÃO COM 30 UNIDADES Marca: VONDER	PCT	10	51,99	519,90
20	KIT 10 LIMAS ROTATIVAS TUNGSTÊNIO GRAVAÇÃO KIT PROFISSIONAL - 10 FORMAS E TAMANHOS DIFERENTES DE LIMAS ROTATIVAS, QUE PODEM SER USADAS PARA PROCESSAR METAL, VIDRO, JADE, PLÁSTICO, MADEIRA. Marca: VONDER	UND	10	225,00	2.250,00
21	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 15 TONELADAS Marca: NOVE54	UND	1	290,00	290,00
25	FERRO DE SOLDA - 70W Marca: WELLER	UND	5	93,60	468,00
29	REBOLO DE WIDEA - MED. 6 X 3/4 X 1.1/4 - REBOLO RETO; ESPESSURA (POL): 3/4; DIÂMETRO TOTAL: 152,4MM OU 6"; DIÂMETRO DO FURO DO REBOLO: 1.1/4" (PODE SER COLOCADO BUCHA DE REDUÇÕES CONFORME O MODELO DO EIXO DO ESMERIL); GRÃO: 120; UTILIZADO EM AFIAÇÕES DE METAL DURO/WIDEA/FERRAMENTAS SOLDADAS EM GERAL. Marca: VONDER	UND	100	45,00	4.500,00
30	REBOLO DE FERRO - MED. 6 X 1 X 1.1/4 - GRÃO 36 - REBOLO RETO; ESPESSURA: 1"; DIÂMETRO TOTAL: 152,4MM OU 6"; DIÂMETRO DO FURO DO REBOLO: 1.1/4" (PODE SER COLOCADO BUCHA DE REDUÇÕES CONFORME O MODELO DO EIXO DO ESMERIL); GRÃO: 36; UTILIZADO EM AFIAÇÕES DE METAL DURO/WIDEA/FERRAMENTAS SOLDADAS EM GERAL. Marca: NORTON	UND	100	79,00	7.900,00
31	SACA POLIA E ROLAMENTOS 3 GARRAS 6 POL 150MM Marca: VONDER	UND	2	250,00	500,00
32	MARTELO DE BORRACHA 45MM PRETO COM CABO DE FIBRA Marca: VONDER	UND	5	47,00	235,00
34	JOGO DE 9 CHAVE HEXALOBULAR TORX TIPO ESTOJO CHAVE HEXALOBULAR (TIPO TORX) TIPO ESTOJO (9 PEÇAS). CHAVES EM CROMO VANÁDIO. CHAVE COM TAMANHO DE T10 A T50 Marca: VONDER	UND	1	35,00	35,00
35	FERRO PARA SOLDA MACHADINHA Marca: VONDER	UND	1	293,00	293,00
36	CHAVE GRIFO 36 CABO EMBORRACHADO Marca: VONDER	UND	2	390,00	780,00
39	ABRAÇADEIRA DE METAL REGULAVEL 1/2 À 3/4 (13 À 19MM) Marca: LOTUS	UND	100	1,90	190,00
40	ALICATE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10" Marca: NOVE54	UND	3	50,00	150,00
41	MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA 1 KG Marca: VONDER	UND	2	72,00	144,00
42	MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA 2 KG Marca: VONDER	UND	2	105,00	210,00
48	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 GRÃO 40 Marca: VONDER	UND	100	8,50	850,00
54	LUVA EPI REFORÇADA PROTEÇÃO RESISTENTE ANTIDERRAPANTE - PAR Marca: DANNY EPI	UND	30	20,00	600,00
57	LIMPA CONTATO PARA ELETROELETRONICOS Marca: NOVE54	UND	100	22,00	2.200,00
58	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML Marca: ORBI QUIMICA	UND	100	18,00	1.800,00
59	ENCOLHEDOR DE MOLAS UNIVERSAL E PROFISSIONAL - PAR Marca: VONDER	UND	4	145,00	580,00
61	ADESIVO INSTANTANEO 100G BICO ANTIENTUPIMENTO Marca: TEK BOND	UND	100	44,49	4.449,00
62	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: AJAX	PCT	100	20,00	2.000,00
63	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450X7,6MM PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: AJAX	PCT	200	20,00	4.000,00
64	ABRAÇADEIRA DE NYLON 650X12,4MM PACOTE COM 20 UNIDADES Marca: AJAX	PCT	300	35,00	10.500,00
67	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA DE MOTORES CINZA - 50G Marca: TEK BOND	UND	100	12,00	1.200,00
68	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA DE MOTORES PRETA - 50G Marca: 3M	UND	100	15,00	1.500,00
69	ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO - 50G - NA COR PRETO Marca: ORBI QUIMICA	UND	100	14,00	1.400,00
70	ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO - 50G - NA COR CINZA Marca: ORBI QUIMICA	UND	100	15,00	1.500,00
71	ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO - 50G - INCOLOR Marca: PULVITEC	UND	100	9,00	900,00
73	ESTANHO EM FIO TUBINHO 1MM 25G PARA SOLDA Marca: VONDER	UND	100	21,99	2.199,00
74	CARRETEL DE ESTANHO EM FIO 1,5MM 40X60MM PARA SOLDA COMPRIMENTO MÍNIMO DO CARRETEL = 35 METROS. Marca: VONDER	UND	10	145,00	1.450,00
75	SACA FILTRO DE ÓLEO TIPO CINTA REGULÁVEL Marca: VONDER	UND	1	50,00	50,00
77	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO 50G Marca: VONDER	UND	100	19,00	1.900,00
78	TRAVA VEDA ROSCA ALTA TEMPERATURA 10G Marca: VONDER	UND	100	20,99	2.099,00
79	LONA PARA CAMINHÃO 8MX6M Marca: NOVE54	UND	3	205,00	615,00
80	TINTA SPRAY USO GERAL - CONTEÚDO MÍNIMO 350ML - COR BRANCA Marca: TOOLCOLOR	UND	50	17,00	850,00
81	TINTA SPRAY USO GERAL - CONTEÚDO MÍNIMO 350ML - COR PRETA Marca: TOOLCOLOR	UND	50	17,00	850,00
82	GRAXA LUBIFICANTE EM BALDE 20KG - NA COR AZUL Marca: UNIGRAXA	UND	20	715,00	14.300,00
83	ALICATE DE CORTE 6 POL Marca: VONDER	UND	3	42,00	126,00
88	ENGATE RÁPIDO PARA PINO MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8" Marca: VONDER	UND	3	30,00	90,00
Total do Proponente					77.743,70
DIRCEU LONGO & CIA LTDA					
Item	CNPJ: 92.823.764/0001-03				
	R 21 DE ABRIL, 51 ***** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
23	KIT JOGO DE SACA FILTRO DE ÓLEO COM 30 PEÇAS PROFISSIONAL - 28 COPOS FABRICADOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CONTRA OXIDAÇÃO; 01 SOQUETE ADAPTADOR 3/8" X 1/2"; 01 CHAVE SACA FILTRO 3 GARRAS; MALETA PLÁSTICA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE; MARCAÇÃO INTERIOR DE CADA PEÇA PARA UMA FÁCIL E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO; ENCAIXE QUADRADO 3/8"; PODE SER UTILIZADO COM CHAVES ENCAIXE 21MM. Marca: Würth	UND	1	1.228,95	1.228,95
Total do Proponente					1.228,95
GLOBAL ACOS E FERRAMENTAS LTDA					
Item	CNPJ: 47.345.104/0001-00				
	R MANOEL LEOPOLDO ROCHA, 665 SALA 01 - SAO DOMINGOS, NAVEGANTES - SC, CEP: 88370-564	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Descrição				
11	CONJUNTO DE EXTRATORES DE TERMINAIS E PIVÓS COM 5 PEÇAS E MALETA ESPECIFICAÇÕES: 1 X EXTRATOR DE BRAÇO PITMAN 1 ABERTURA DO GARFO DE 1/16 POLEGADAS (27 MM); 1 X EXTRATOR DE BRAÇO PITMAN 1-5/16 POLEGADAS (33 MM) ABERTURA DO GARFO; 1 X SEPARADOR DE JUNTA ESFÉRICA 22MM; 1 X REMOVEDOR DE TIRANTE EXTERNO; 1 X FERRAMENTA DE EXTREMIDADE DE TIRANTE UNIVERSAL 19 MM Marca: VONDER	UND	1	750,10	750,10
13	DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE DE 795KGF ESPECIFICAÇÕES: REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1 : 78; PARA CADA 1 KGF APLICADO O DESFORCÍMETRO GERA 78 KGF NO SOQUETE; TORQUE MÁXIMO DE SAÍDA: 795 KGF (5800 N.M); EXTENSÃO: 330 MM; DIMENSÕES DA CAIXA: 41,5 X 37 X 23 CM. - 01 DESFORCÍMETRO/TORQUEADOR; 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO; 01 BARRA DE EXTENSÃO; 01 MANIVELA; 02 SOQUETES; 32 E 33 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO. Marca: ROTA 3	UND	1	558,00	558,00
87	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 3/8 X 3,00MM 300 PSI Marca: AR PRESS	M	100	135,00	13.500,00
Total do Proponente					14.808,10
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA					
Item	CNPJ: 37.247.494/0001-13 R PEDRO SCHWERTZ, 745 ***** - CRUZEIRO, SANTA ROSA - RS.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CEP: 98789-346				
	Descrição				
37	CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO/LENTO 12V 50A COM AUXILIAR DE PARTIDA Marca: VONDER	UND	2	1.165,18	2.330,36
84	CHAVE PNEUMÁTICA 1 POLEGADA E 500 KGF DE TORQUE Marca: BREMEN	UND	1	3.769,78	3.769,78
Total do Proponente					6.100,14

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8F88A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 112922023 - 06/12/2023							
VENCEDOR: DENTAL NUNES LTDA							
CNPJ: 50.894.798/0001-30							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CARTETE INTRAVENOSO,POLIURETANO OCRILON, 18 G PERIFERICO, CURTO SISTEMA DEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA,DESCARTAVEL, ESTERIL,RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.	medix	CAIXA	10	39,50	395,00	
2	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MENBRNA AUTOCICRATIZANTE, ESTEIL, DESCARTAVEL.	medix	UNIDADE	150	3,15	472,50	
3	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL– DESCARTAVEL	amed	PACOTE	15000	0,37	5.550,00	
4	DETEGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE –FRASCO 1L.	rioquimica	UNIDADE	6	19,35	116,10	
5	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL.	technofio	CAIXA	4	27,00	108,00	
6	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA , 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM ESTERIL.	technofio	CAIXA	5	27,00	135,00	
7	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,5,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE,1,50 CM, ESTERIL.	technofio	CAIXA	4	27,00	108,00	
8	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	medix	PAR	800	1,15	920,00	
9	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	medix	PAR	900	1,15	1.035,00	
10	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	medix	PAR	600	1,15	690,00	
12	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME GRANDE LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.	medix	CAIXA	100	12,80	1.280,00	
13	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME MEDIO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.	medix	CAIXA	125	13,30	1.662,50	
14	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME PEQUENO	medix	CAIXA	170	12,90	2.193,00	

	LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.					
15	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGICA, DESCARTAVEL.	medix	UNIDADE	8	4,90	39,20
16	PAPEL GRAL CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M.	zermatt	ROLO	25	43,50	1.087,50
17	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200 MM X 100MM	zermatt	ROLO	25	69,90	1.747,50
18	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO- EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA	medlevenson	CAIXA	1250	22,00	27.500,00
19	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	rava	UNIDADE	2000	0,15	300,00
20	GAZE HIDROFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	ortofem	UNIDADE	1600	17,50	28.000,00
21	COMPRESSA DE GASE	dextetil	PACOTE	1600	6,00	9.600,00
22	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	sr	CAIXA	35	6,00	210,00
23	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1,2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	sr	CAIXA	8	6,00	48,00
25	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	sr	CAIXA	13	6,00	78,00
26	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO FRASCO LT	itaja	UNIDADE	4000	5,49	21.960,00
27	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, (70% GL) LIQUIDO FRASCO 430ML	itaja	UNIDADE	1500	4,20	6.300,00
28	ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%).	itaja	UNIDADE	80	7,20	576,00
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM, 12,5CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2.	ortofem	UNIDADE	7000	0,30	2.100,00
32	CANULA ENDOTRAQUEAL -6,0MM	solidor	UNIDADE	5	4,79	23,95
33	CANULA ENDOTRAQUEAL-6,5MM	solidor	UNIDADE	5	4,79	23,95
34	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,0MM	solidor	UNIDADE	5	4,79	23,95
35	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5MM	solidor	UNIDADE	5	4,79	23,95
36	CANULA ENDOTRAQUEAL-8MM	solidor	UNIDADE	5	4,79	23,95
37	CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5MM	solidor	UNIDADE	5	4,79	23,95
38	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	medix	CAIXA	6	35,00	210,00
39	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	medix	CAIXA	25	35,00	875,00
40	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	medix	CAIXA	25	35,00	875,00
41	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	medix	CAIXA	25	35,00	875,00
42	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	medix	CAIXA	8	35,00	280,00
43	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	biossane	UNIDADE	300	0,99	297,00
44	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UNIDADE	10	0,40	4,00
45	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	descarpack	UNIDADE	300	6,85	2.055,00
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	descarpack	UNIDADE	400	8,40	3.360,00
48	COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO- ALEGICO.	cirurgica brasil	UNIDADE	40	0,25	10,00
49	SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFLADO E PROTETOR PLASTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. Caixa com 100 Unidades	tkl	CAIXA	3	24,90	74,70
50	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFLADO E PROTETOR PLASTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	tkl	CAIXA	25	24,90	622,50
51	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFLADO E PROTETOR PLASTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	tkl	CAIXA	45	24,90	1.120,50
52	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFLADO E PROTETOR PLASTIC. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. CAIXA COM 100 UNIDADES	tkl	CAIXA	18	24,90	448,20
54	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEAVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TERCIDO DE ALGODÃO P.	ciex	UNIDADE	600	8,00	4.800,00
55	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL	technofio	CAIXA	3	79,90	239,70
56	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL	technofio	CAIXA	3	79,90	239,70
57	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5,0 CM, ESTERIL	technofio	CAIXA	3	79,90	239,70
58	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	medix	CAIXA	3	22,90	68,70

59	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	medix	CAIXA	3	22,90	68,70
62	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45 MM.	sr	UNIDADE	500	0,20	100,00
63	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	sr	UNIDADE	70000	0,33	23.100,00
64	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	sr	UNIDADE	70000	0,38	26.600,00
65	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	sr	UNIDADE	50000	0,21	10.500,00
66	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	biossane	UNIDADE	10	0,99	9,90
67	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº16, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	biossane	UNIDADE	10	1,26	12,60
68	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	biossane	UNIDADE	10	1,26	12,60
69	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	biossane	UNIDADE	10	1,26	12,60
73	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº12 PACOTE COM 10 UNIDADE	biossane	PACOTE	3	12,13	36,39
74	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADE	biossane	PACOTE	3	12,00	36,00
76	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº18 PACOTE COM 10 UNIDADE	biossane	PACOTE	3	12,00	36,00
77	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº20 PACOTE COM 10 UNIDADE	biossane	PACOTE	3	12,00	36,00
78	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº22 PACOTE COM 10 UNIDADE	biossane	PACOTE	3	12,13	36,39
79	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº24 PACOTE COM 10 UNIDADE	biossane	PACOTE	3	12,13	36,39
82	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR	nevoa	ROLO	50	16,00	800,00
85	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 10 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	biossane	UNIDADE	30	0,95	28,50
86	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 12 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	biossane	UNIDADE	8000	0,73	5.840,00
87	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 14 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	biossane	UNIDADE	30	1,29	38,70
88	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 16 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	biossane	UNIDADE	30	1,11	33,30
89	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 18 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	biossane	UNIDADE	30	1,29	38,70
90	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 20 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	biossane	UNIDADE	30	1,29	38,70
91	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 14, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	topmed	CAIXA	10	29,50	295,00
92	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 16, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	topmed	CAIXA	10	29,50	295,00
93	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 18, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	topmed	CAIXA	15	29,50	442,50
94	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 20, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	topmed	CAIXA	8	29,50	236,00
99	ETER HOSPITALAR FRASCO 1 LT	qeel	UNIDADE	1	42,00	42,00
100	TUBO LATEX	taylo	METRO	15	3,40	51,00
101	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	cirurgica brasil	UNIDADE	10	4,00	40,00
102	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	cirurgica brasil	UNIDADE	10	4,00	40,00
103	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	cirurgica brasil	UNIDADE	10	6,00	60,00
104	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	cirurgica brasil	UNIDADE	10	6,00	60,00
105	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UND	medix	UNIDADE	15	7,80	117,00
106	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATATILALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 02 PILHAS DO TIPO AAA	g-teck	UNIDADE	10	64,00	640,00
108	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA NYLON COR PRETA, FECHO VELCRO - ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA	cbmed	UNIDADE	10	66,00	660,00
110	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	cral	UNIDADE	1000	1,47	1.470,00
111	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	kolplast	UNIDADE	1250	1,30	1.625,00
112	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	kolplast	UNIDADE	1250	1,20	1.500,00
114	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200 X 100 M	zermatt	ROLO	25	92,50	2.312,50
115	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400 X 100 M	zermatt	ROLO	25	180,00	4.500,00
116	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	cral	UNIDADE	4000	0,09	360,00
118	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº6,0	solidor	UNIDADE	10	7,00	70,00
119	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº6,5	solidor	UNIDADE	10	13,33	133,30
120	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº7,0	solidor	UNIDADE	10	13,33	133,30
121	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº7,5	solidor	UNIDADE	10	13,33	133,30
122	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº8,0	solidor	UNIDADE	10	13,33	133,30
123	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº8,5	solidor	UNIDADE	10	13,33	133,30
124	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº9,0	solidor	UNIDADE	10	13,33	133,30
TOTAL						214.116,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 112912023 - 29/11/2023

VENCEDOR: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	MEDIX	PAR	500	1,57	785,00
24	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CAIXA	12	7,99	95,88

30	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM,125CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ULTRA TEXTIL	UNIDADE	7000	0,51	3.570,00
31	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM,125CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UNIDADE	7000	0,90	6.300,00
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 30 LITROS.	DESCARBOX	UNIDADE	700	15,00	10.500,00
53	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UNIDADE	900	0,36	324,00
60	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BIOMASS	CAIXA	4	26,80	107,20
61	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BIOMASS	CAIXA	4	26,80	107,20
80	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	20	10,16	203,20
95	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 22 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL.	MEDIX	CAIXA	4	31,10	124,40
98	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO	DESCARPACK	UNIDADE	4000	1,18	4.720,00
107	LANCETAS – ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR – CAIXA 100 UND	MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	5,00	100,00
109	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	10	20,00	200,00
113	CLORETO DE SODIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES	EQUIPLEX	CAIXA	100	224,00	22.400,00
117	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	ABL	UNIDADE	80000	0,24	19.200,00
133	CLORETO DE SODIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES	EQUIPLEX	CAIXA	40	182,00	7.280,00
134	SORO RINGUE LACTADO 500 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	50	192,00	9.600,00
135	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	JP	CAIXA	50	160,00	8.000,00
136	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES	EQUIPLEX	CAIXA	70	232,50	16.275,00
137	CLORETO DE SODIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	60	130,00	7.800,00
138	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	EQUIPLEX	CAIXA	40	170,00	6.800,00
139	PAPEL GRAL CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.	ESTERIL CARE	ROLO	40	62,00	2.480,00
TOTAL						126.971,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 112902023 - 29/11/2023						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
81	APARELHO DE GLICOSIMETRO	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	40	22,26	890,40
TOTAL						890,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTAL NUNES LTDA.

50.894.798/0001-30

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124.

Valor: R\$ 214.116,97

- DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Item(s): 11 - 24 - 30 - 31 - 47 - 53 - 60 - 61 - 80 - 95 - 98 - 107 - 109 - 113 - 117 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139.

Valor: R\$ 126.971,88

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Item(s): 81.

Valor: R\$ 890,40

Total: R\$ 341.979,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C2B74E2C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11293/2023**

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI						
CNPI: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviço de corte de terra por tratores agrícolas com no mínimo 95 hp de potência, grade de arrasto de no mínimo 16 discos, tração 4x4, todos com horímetro em perfeitas condições de funcionamento. – Nº de tratores 05		Hora	1200	237,45	284.940,00
TOTAL						284.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.

14.148.901/0001-30

Item(s): 1.

Valor: R\$ 284.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 29 de Novembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CC180989

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12040/2023

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas ao programa Brasil Sorridente deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR						
CNPJ: 40.330.350/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prótese dentária Total Maxilar – Prótese dentária removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	180	220,00	39.600,00
2	Prótese dentária Total Mandibular – Prótese total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	180	220,00	39.600,00
3	Prótese dentária Total Maxilar com Grade – Prótese dentária removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	90	390,00	35.100,00
4	Prótese dentária Total Mandibular com Grade – Prótese total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	90	390,00	35.100,00
TOTAL						149.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.
40.330.350/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 149.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 04 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 11E7B54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – PMR Processo Administrativo nº 127/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.779.142/0001-13.

END: Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 228 – N. S. Aparecida – São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços nº 065/2022 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2022 e que possui como objeto a: Aquisição de peças automotivas, para veículos leves e pesados da frota municipal, com maior desconto utilizando catálogos de referência cilia ou catálogo original, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PERCENTUAL DE DESCONTO:

Item do TR	Especificação	UND	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de Desconto Ofertado (%)
01	01 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	% Percentual de Desconto	R\$ 146.208,09	36,00 (%) trinta e seis por cento
02	02 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS e CAMINHÕES).	% Percentual de Desconto	R\$ 71.146,95	21,00 (%) vinte e um por cento
03	03 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	% Percentual de Desconto	R\$ 52.680,36	21,00 (%) vinte e um por cento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 05/12/2023 à 05/12/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:03FB217A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GEILSON CARDOSO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.670/0001-35, sediada à: Rua Campos Vergueiros, 112, Cajupiranga, Pamamirim/RN, 59.156-818, que consistirá na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE RIACHUELO/RN. No importe global de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, com vigência entre 05/12/2023 à 05/12/2024, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Fechamento em vidro refletivo de 6mm temperado, com estrutura em alumínio tubular preto, composto de 10 folhas fixas e duas corredeiras. Medidas: 5,86 x 4,00	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Janelas em vidro incolor de 8mm temperado, com estrutura em alumínio preto. Medidas: 1,60 x 0,50	UND	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
	Porta em vidro incolor de 10mm temperado, sendo uma folha de giro. Medidas: 1,00 x 2,10	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5BFB6DC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 122/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): GEILSON CARDOSO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.670/0001-35.

Endereço: Rua Campos Vergueiros, 112, Cajupiranga, Parnamirim/RN, 59.156-818.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Fechamento em vidro refletivo de 6mm temperado, com estrutura em alumínio tubular preto, composto de 10 folhas fixas e duas corredeiras. Medidas: 5,86 x 4,00	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Janelas em vidro incolor de 8mm temperado, com estrutura em alumínio preto. Medidas: 1,60 x 0,50	UND	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
	Porta em vidro incolor de 10mm temperado, sendo uma folha de giro. Medidas: 1,00 x 2,10	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 063/2023

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Vigência: 05/12/2023 à 05/12/2024

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, GEILSON CARDOSO DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DF19B587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 870/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Rodolfo Fernandes, estado do rio grande do norte para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes-RN para o exercício financeiro de 2024, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 839/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2024, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 34.310.988,13 (trinta e quatro milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	36.573.647,09
1.1- Receitas Tributárias	915.500,00
1.2 – Contribuições	3.631.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.230.500,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	30.770.847,09
1.9 - Outras Receitas Correntes	15.000,00
- DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB)	-4.034.858,96
- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.034.858,96
Total das Receitas Correntes	32.538.788,13
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.772.200,00
2.4 - Transferências de Capital	1.772.200,00
TOTAL R\$	34.310.988,13

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 34.310.988,13 (trinta e quatro milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

Parágrafo Único – As Reservas de Contingência no valor total de R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
01	PODER LEGISLATIVO	
1001	Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	1.355.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
2001	Gabinete do Prefeito	604.000,00
2002	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	1.632.600,00
2003	Secretaria Municipal de Finanças	301.800,00
2004	Procuradoria Geral do Município	136.800,00
2005	Controladoria Geral do Município	90.400,00
2006	Secretaria Municipal de Educação	4.555.465,04
2007	Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	3.308.400,00
2008	Secretaria Municipal de Agricultura	1.717.400,00
2009	Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda	160.100,00
2012	Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	4.913.200,00
2013	Secretaria Municipal de Esportes	877.745,00
2014	Sec. Mun. de Cultura e Turismo	504.000,00
2015	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	124.800,00

2015 - Secretaria Municipal de Comunicação	67.600,00
2099 - Reserva de Contingência	316.500,00
03 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	7.223.978,09
04 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES	
4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social	692.400,00
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	837.000,00
4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	16.000,00
4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso	12.000,00
05 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES	
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	4.863.800,00
TOTAL GERAL R\$	34.310.988,13

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 838/2023 de 04 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

II – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

III - Promover durante a execução do orçamento de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único - as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito complementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 e a municipal nº 838/2023, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 10 A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E14C5B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 PP

3ª Republicação

Aos oito de março de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I=(6/100) \cdot I=0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.936.626/0001-00

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2023 PP****OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12876 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	317,00	31.700,00
2	12877 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	170,00	17.000,00
3	12878 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (7 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE CAPACIDADE 40 L Marca: MAT-MAT	UNID	10	5.500,00	55.000,00
4	12879 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (3 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE CAPACIDADE 15 L Marca: MAT-MAT	UNID	12	3.500,00	42.000,00
5	12880 - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM AÇO M6 ULTRALEVE COM VÁLVULA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. Marca: MAT-MAT	UNID	10	6.500,00	65.000,00
6	12881 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 7M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	270,00	27.000,00
Total					237.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.936.626/0001-00

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:143DF9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo Administrativo nº 264/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de painéis de LED, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI	Telefone:	Email:
CNPJ: 33.083.309/0001-41		
Endereço: RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 77, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Janildo Azevedo Dantas - CPF: 049.943.674-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027236 - Painel de led p4 ideal para vídeos e textos e slides em alta definição medindo 4x2 com treliça q30 de aluminio, processadora de vídeo e computador, incluso montagem desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários	ND	Diária	15,00	890,000	13.350,00

Importa a presente em R\$ 13.350,00, (treze mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 03/12/2024. SANTA CRUZ/RN, 04 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Janildo Azevedo Dantas–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67846336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;
- 1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;
- 1.3. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado do ato homologatório, prorrogável por igual período, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado;
- 1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base na análise curricular, com caráter classificatório;
- 1.5. A entrevista será realizada através de preenchimento de formulário disponibilizado no ato da inscrição;
- 1.6. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais;
- 1.7. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município de Santana do Matos, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com a devida motivação;
- 1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais etc), o candidato deverá encaminhar cópia legível de cada documento pertinente;
- 1.9. O candidato poderá realizar inscrição apenas para 01 (um) cargo.
- 1.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais;
- 2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;
- 2.4. Apresentar, além dos documentos necessários à comprovação do grau de escolaridade/formação, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;
- 2.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas federal, estadual/distrital e municipal;
- 2.7. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).
- 2.8. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO.

- 3.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre os dias 09 a 11 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos: <https://santanadomatos.rn.gov.br/>.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato com o envio eletrônico de toda a documentação necessária e do currículo vitae.
- 3.3. Só serão analisadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.
- 3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória das condições de participação será eliminado do processo seletivo simplificado;
- 3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 4.1. O candidato deverá encaminhar o seu currículo vitae no ato da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional etc);
- 4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de encaminhar quaisquer documentos solicitados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular e documental a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.

5.2. Na análise curricular e documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos).	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora, assinado e carimbado pelo responsável.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

5.3. A Análise curricular e documental possuirá caráter eliminatório e classificatório.

5.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.

5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.6. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato(a) com maior experiência prévia;
- b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6 DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista será realizada através de preenchimento de formulário disponibilizado no ato da inscrição.

6.2. O não preenchimento do formulário de entrevista implicará na eliminação do candidato.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

8 DOS RECURSOS.

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo definido no calendário abaixo;

8.2. O recurso poderá ser apresentado através de link disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos: <https://santanadomatos.rn.gov.br/>.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade dos órgãos municipais.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

9.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- d) Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- e) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis na Constituição Federal/88.

10 DO CALENDÁRIO

10.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

10.1.a. Impugnação do edital: 07/12/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 08/12/23

9.1.c. Inscrições: 09/12/23 a 11/12/23

9.1.d. Análise da documentação: de 12/12/23 a 15/12/23

9.1.e. Resultado preliminar: 18/12/23

9.1.f. Recurso: 19/12/23 e 20/12/23

9.1.g. Análise recursal: 21/12/23

9.1.h. Resultado final e homologação: 22/12/23

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

11.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

11.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria ou órgão municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria ou órgão diverso, observada a ordem de classificação.

11.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 05 dezembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

QUADRO DE VAGAS – ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Assistente social	Cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Orientador social	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFV	Ensino médio completo
ASG	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFC	Ensino fundamental completo
Motorista	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	PSB	CNH – categoria “AB”
Facilitador de Oficinas de Música	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	SVFC	Ensino médio completo

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Profissional de nível médio	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	CREAS ou FMAS	Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	3 + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Agente Administrativo	3 + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRÍCOS - SEMARH

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Operador de Máquinas Pesadas	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Curso de operador em máquinas pesadas

GABINETE DA PREFEITA

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	CNH – categoria “AB”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMOP

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Gari	5 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Coveiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Vigia	2 vagas + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Técnico de Enfermagem	10 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Enfermeiro	4 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Técnico de Radiologia	2 vagas + cadastro reserva	24h/semanais	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Médico	2 vagas + cadastro reserva	40 h	\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Dentista	3 vagas + cadastro reserva	20 h	R\$ 3.960,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

ASD	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Assistente Social	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	CNH – categoria “AB”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	3 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Merendeira escolar	3 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista para ônibus escolares	3 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	CNH – categoria “D” + curso válido de especialização de transporte escolar ou equivalente
Agente administrativo	Cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo
Professor de Matemática	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em matemática
Professor de história	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em história
Professor de ciências	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em ciências biológicas, química ou física
Professor de geografia	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em geografia
Professor de língua inglesa	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em língua inglesa
Professor de educação física	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em educação física
Professor de educação especial	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em educação especial OU curso de licenciatura em pedagogia + curso de especialização em educação especial ou áreas afins
Professor de educação infantil	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em pedagogia
Professor de anos iniciais	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em pedagogia
Professor de língua portuguesa	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Curso de licenciatura em língua portuguesa

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:006F78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 200 DIAS LETIVOS	TIPO VEÍCULO	DE	TURNO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TOSTADO DOS TEIXEIRAS - TOSTADO DOS BENGAS-CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	45	9000	1		MAT/VESP		
2	ALAGOINHA - SÃO JOSÉ VELHO-SÃO JOSÉ	12	2400	1		MAT		
3	SÃO JOSÉ VELHO - PEDRA BRANCA-SÃO JOSÉ	18	3600	1		VESP		
4	TAPUIA - SÃO JOSE (CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	25	5000	1		MAT		
5	MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA - AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ-TUPÁ- RESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	170	34000	6		MAT		
6	VALENÇA- BARRA DA ONÇA- BOM JESUS- SANTANA DO MATOS	40	8000	1		MAT		
7	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BAIRRO SANTA ROSA - SANTANA DO MATOS - RUA LIBERALINO DE CARVALHO	110	22000	2		MAT		
8	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS.	92	18400	4		MAT		
9	SÍTIO BARROCAS - FAZENDA PAI E FILHO - SÍTIO TRAPIA - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA-	144	28800	1		MAT/VESP.		
10	ASSENTAMENTO PALESTINA I - PALESTINA II - SÍTIO CRÓAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	96	19200	5		MAT/VESP		
11	PIRICÓ- RIACHO MULUNGU- MONTES CLAROS- FAZENDA DE CHICO DE MIGUEL- SERROTES BRANCOS- SÍTIO ANTONIO- BARÃO- SANTANA DO MATOS	120	24000	2		MAT		
12	CURICACA 1- CHÁ DA CURICACA- JOSE ANTONIO - ACAUÃ	119	23800	1		MAT		
13	TENENTE LAURENTINO- SÍTIO NOVO- JOSÉ ANTONIO E ACAUÃ	70	14000	1		VESP		
14	SANTA TEREZA - BARROCAS FUNDAS - BOA ESPERANÇA - CONCEIÇÃO DO ABRIGO - OSCAR NELSON-SANTA TEREZA	95	19000	5		MAT/VESP.		
15	SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA SÃO GREGÓRIO - SANTA TEREZA	69	13800	5		MAT/VESP.		
16	VALENÇA 2- ASSENTAMENTO - RIACHÃO- SANTA TEREZA	96	19200	3		MAT/VESP.		
17	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A-PIQUE - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA - SÍTIO SÃO PAULO- SÍTIO VARZINHA	72	14400	3		MAT		

18	SÍTIO SERRA DO GADO - JARDINS DOS ALEXANDRES - CAMARÃO - MACACOS - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - QUIXABA - MACACOS - LAJES - MACACOS.	74	14800	3	MAT		
19	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	93	18600	3	MAT		
20	SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	70	14000	1	MAT		
21	SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - FOMENTO - FAZENDA SÃO PEDRO - SANTANA DO MATOS	116	23200	2	MAT		
22	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA.	82	16400	2	MAT		
23	EVENTUAL - SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	80	16000	5	MAT		
24	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CURICACA - ASSENTAMENTO ACAUÁ	100	20000	4	MAT/VESP.		
25	EVENTUAL - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	50	10000	6	MAT		
26	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	80	16000	6	MAT		
27	EVENTUAL- ASSENTAMENTO PALESTINA I - RIACHO DO MULUNGU - SÍTIO BANGUÊ - SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - FAZ. CHICO DE MIGUEL - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU BARÃO DE SERRA BRANCA	130	26000	5	MAT		
28	EVENTUAL MULUNGU - PIRICO - MONTES CLAROS - SANTO ANTONIO - SERROTES BRANCOS - CHICO DE MIGUEL - BARÃO DE SERRA BRANCA - PALESTINA I - PALESTINA II	86	17200	5	VESP		
29	EVENTUAL - SÍTIO MONTE VIDEL -SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO-SÍTIO PIROXÉ DE AURINO- SÍTIO CAIÇARA- BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	129	25800	6	MAT		
30	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	82	16400	6	MAT/VESP.		
31	EVENTUAL - VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER DEMANDAS DE EVENTOS E REUNIÕES RELACIONADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA).	-	2000	1	-		
32	EVENTUAL -BOA VISTA DE CIMA- PASSAGEM- LAVRAGEM - FORQUILHA DE AURITA - FORQUILHA DOS BUZA - VALENÇA - CACHOERINHA - SANTA TEREZA	90	18000	5	MAT/VESP		
33	EVENTUAL - SANTA CRUZ - SOBRADINHO -BATUQUE - BOA VISTA DOS CADÓ - MALHADINHA - SANTA TEREZA	110	22000	5	MAT/VESP.		
34	INTEGRAL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A-PIQUE - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA - SÍTIO SÃO PAULO- SÍTIO VARZINHA	72	3456	3	MAT		
35	INTEGRAL - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	70	3360	1	MAT		
36	INTEGRAL - SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - FOMENTO - SANTANA DO MATOS	80	3840	2	MAT		
37	INTEGRAL - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	93	4464	3	MAT		
38	INTEGRAL - JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS.	92	4416	4	MAT		
39	INTEGRAL - MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA- AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ-TUPÁ- RESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	170	8160	6	MAT		
40	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA AEE)	10	2000	1	MAT		
41	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA AEE)	10	2000	1	MAT		
TOTAL GLOBAL:							

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 Dezembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:C77AAC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

TENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA. MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS.		PACOTE	600		
02	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA.		Unidade	1.000		
03	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML.		FRASCO	2.400		
04	ÁGUA DESTILADA 5L		Litro	1.000		
05	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS.		Galão	200		
06	AGULHA 40 X 12		Unidade	2.000		
07	AGULHA DESC. 13 X 4,5.		Unidade	7.000		
08	AGULHA DESC. 25 X 7.		Unidade	12.000		
09	AGULHA DESC. 25 X 8.		Unidade	12.000		
10	ALCOOL 70%		Litro	5.000		
11	ALCOOL 96 %.		Litro	720		
12	ALCOOL GEL 70%		Litro	500		
13	ALGODÃO HIDROFILO 250G		Unidade	800		
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G		Unidade	800		
15	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML.		Unidade	200		
16	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML.		Unidade	200		
17	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA 10ML.		AMPOLA	2.100		
18	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO.		Unidade	50		
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA P/ OBESO		UND	50		
20	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL.		Unidade	25		
21	APARELHO PARA TRICOTOMIA.		Unidade	200		
22	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		PACOTE	800		
23	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		PACOTE	800		
24	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 800 pct 12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		PACOTE	800		
25	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		PACOTE	800		
26	ATADURA GESSADA 10 CM CX. C/ 20 UND.		CAIXA	2		
27	ATADURA GESSADA 12 CM CX. C/ 20 UND.		CAIXA	2		
28	ATADURA GESSADA 15 CM CX. C/ 20 UND.		CAIXA	2		
29	ATADURA GESSADA 20 CM CX. C/ 20 UND.		CAIXA	2		
30	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT.		Unidade	400		
31	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML.		Unidade	3.000		
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.		Unidade	2.400		
33	CAIXA TERMICA, 34 LT		Unidade	10		
34	CANULA DE GUEDELL 0.		Unidade	10		
35	CANULA DE GUEDELL 3.		Unidade	10		
36	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0.		Unidade	10		
37	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5.		Unidade	10		
38	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0.		Unidade	10		
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.		Unidade	1.500		
40	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL.		Unidade	600		
41	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 14G.		Unidade	2.400		
42	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 16G.		Unidade	2.400		
43	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 18G.		Unidade	2.400		
44	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 20G.		Unidade	2.400		
45	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 22G.		Unidade	3.500		
46	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 24G.		Unidade	3.500		
47	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL.		Unidade	200		
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO.		FRASCO	4.000		
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO.		FRASCO	3.500		
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO.		FRASCO	4.000		
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO.		Unidade	4.000		
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO.		FRASCO	16.000		
53	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%.		Litro	150		
54	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%.		Litro	150		
55	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.		Litro	300		
56	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA.		Unidade	1.000		
57	COLAR CERVICAL ADULTO.		Unidade	24		
58	COLAR CERVICAL INFANTIL.		Unidade	24		
59	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G.		Unidade	50		
60	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M.		Unidade	50		
61	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P.		Unidade	50		
62	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.		Unidade	2.400		
63	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO).		PACOTE	100		
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UND ESTÉRIL 11 FIOS.		PACOTE	6.000		
65	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PCT. C/ 500 UND.		PACOTE	10.000		
66	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 9 FIOS PCT. C/ 500 UND.		PACOTE	10.000		
67	CONEXÃO DE DUAS VIAS.		Unidade	1.200		
68	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVO.		Unidade	100		
69	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 12 CM.		Unidade	100		
70	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM.		Unidade	100		
71	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 20 CM.		Unidade	100		
72	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO 1 LITRO.		Litro	60		
73	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO.		Unidade	1.000		

74	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG PCT C/ 50 UNIDADES.		PACOTE	50		
75	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.		Unidade	15.000		
76	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL.		Unidade	1.200		
77	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA.		Unidade	200		
78	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%.		Unidade	200		
79	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI.		Unidade	200		
80	ESCOVA ENDOCERVICAL, PCT C/ 100		PACOTE	500		
81	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM.		Unidade	2.400		
82	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M.		Unidade	1.200		
83	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND.		PACOTE	120		
84	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G.		Unidade	2.000		
85	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M.		Unidade	6.000		
86	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P.		Unidade	2.000		
87	ESTETOSCÓPIO ADULTO.		Unidade	100		
88	ESTETOSCÓPIO INFANTIL.		Unidade	20		
89	FIO ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA.		ENVELOPE	240		
90	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM.		ENVELOPE	864		
91	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM.		ENVELOPE	864		
92	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM.		ENVELOPE	864		
93	FIO GUIA INFANTIL.		Unidade	10		
94	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MM.		Unidade	200		
95	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 16MM X 50M.		Unidade	500		
96	FIXADOR DE LÂMINA CITOLÓGICO SPRAY 100.		FRASCO	150		
97	FORMOL 10%.		Litro	36		
98	GAZE ROLO 91 X 91 11 FIOS C/ 5 DOBRAS 8 CAMADAS.		ROLO	4.000		
99	GEL P/ ECG.		Litro	50		
100	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS.		Unidade	150		
101	HASTE FLEXÍVEL C/ 75 UNID.		CAIXA	60		
102	HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVO.		Unidade	100		
103	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA CURATIVO.		Unidade	100		
104	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO.		KIT	60		
105	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL.		KIT	60		
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	15		
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	120		
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	120		
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	120		
110	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX.X/50 UND		CAIXA	150		
111	LANCETA MANUAL ESTÉRIL CX C/ 200 UNIDADES.		CAIXA	120		
112	LATEX Nº 200 C/ 15 M.		PACOTE	5		
113	LATEX Nº 202 C/ 15 M.		PACOTE	5		
114	LATEX Nº 205 C/ 15 M.		PACOTE	5		
115	LENÇOL DE MACA		Unidade	800		
116	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70X50.		ROLO	200		
117	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		PAR	1.000		
118	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		PAR	6.000		
119	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		PAR	4.800		
120	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		PAR	4.800		
121	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	720		
122	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	3.200		
123	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	2.200		
124	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES.		CAIXA	720		
125	MÁSCARA DE VENTURE P/ NEONATO.		Unidade	10		
126	MÁSCARA DE VENTURE P/ PEDIATRIA.		Unidade	10		
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES.		CAIXA	4.200		
128	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL PFF2-S*.		Unidade	2.200		
129	MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO ADULTA.		Unidade	120		
130	MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA.		Unidade	120		
131	OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI).		Unidade	100		
132	OLEO DE GIRASSOL		Unidade	1.200		
133	OXIMETRO DE PULSO.		Unidade	30		
134	PVPI - SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% 1L.		Litro	120		
135	PVPI - SOLUÇÃO DEGERMANTE.		Litro	120		
136	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA - AQUOSA.		Litro	120		
137	REANIMADOR ADULTO (AMBU).		Unidade	3		
138	REANIMADOR INFANTIL (AMBU).		Unidade	3		
139	REANIMADOR PEDIÁTRICO (AMBU).		Unidade	3		
140	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO DE 1000ML.		Litro	100		
141	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB, 250 ML		FRASCO	200		
142	SAPATILHA DESCARTÁVEL.		Unidade	3.600		
143	SCALP 19 CX. C/ 100 UND.		CAIXA	250		
144	SCALP 21 CX. C/ 100 UND.		CAIXA	250		
145	SCALP 23 CX. C/ 100 UND.		CAIXA	250		
146	SCALP 25 CX. C/ 100 UND.		CAIXA	250		

147	SCALP 27 CX. C/ 100 UND.		CAIXA	250		
148	SERINGA DESC. 03 ML. C/ AGULHA 20 X 06.		Unidade	4.800		
149	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML.		FRASCO	1.000		
150	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML.		FRASCO	7.200		
151	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500 ML.		FRASCO	2.000		
152	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML.		FRASCO	7.200		
153	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 100 ML.		FRASCO	7.200		
154	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250 ML.		FRASCO	7.200		
155	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500 ML.		FRASCO	7.200		
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT. C/ 10 UND.		PACOTE	100		
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT. C/ 10 UND.		PACOTE	24		
158	SONDA FOLEY Nº 10.		Unidade	60		
159	SONDA FOLEY Nº 12.		Unidade	60		
160	SONDA FOLEY Nº 14.		Unidade	120		
161	SONDA FOLEY Nº 16.		Unidade	240		
162	SONDA FOLEY Nº 18.		Unidade	240		
163	SONDA FOLEY Nº 20.		Unidade	240		
164	SONDA FOLEY Nº 8.		Unidade	36		
165	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10.		Unidade	10		
166	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12.		Unidade	10		
167	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6.		Unidade	10		
168	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8.		Unidade	10		
169	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELADEIRA DE VACINAS.		Unidade	30		
170	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ CAIXA TÉRMICA.		Unidade	48		
171	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50 UND ON CALL PLUS.		CAIXA	2.200		
172	TORNIQUETE PARA INJEÇÃO (GARROTE DE INJEÇÃO).		Unidade	60		
173	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND.		PACOTE	300		
174	TUBETE P/ LÂMINA DE PREVENTIVO		Unidade	2.000		
175	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/ FR PLÁSTICO 250ML.		Unidade	1.000		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 Dezembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador: 1735BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO - SANTANA DO MATOS/RN

RESULTADO PRELIMINAR

AUDIVISUAL Nº 001/2023

PESSOA FÍSICA

CATEGORIA	PROJETO	PONTUACAO	RESERVA VAGAS	DE	SITUACAO	JUSTIFICATIVA	COLOCACAO
DOCUMENTÁRIO	DOCUMENTARIO – MAOS QUE ESCULPEM HISTÓRIA: PEDRAS SABAO, IDENTIDADE E A EXPRESSAO CULTURAL DE ARTESAO SANTANESES	90	NÃO		INABILITADO	ITEM 7.2	-
VIDEOCLÍPE	TIFANY SOUSA (ACUSTICO)	50	NÃO		HABILITADO	-	1º
VIDEOCLÍPE	HISTÓRIA LINDA	45	NÃO		HABILITADO	-	2º
CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	DESBRAVANDO O AUDIOVISUAL: OFICINA DE GRAVAÇÃO DE VIDEOS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DO SMARTPHONE	45	NÃO		HABILITADO	-	3º
VIDEOCLÍPE	O INVERSO DA GENTE	35	SIM		INABILITADO	ITEM 12.7	-

PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA	PROJETO	PONTUACAO	RESERVA VAGAS	DE	SITUACAO	JUSTIFICATIVA	COLOCACAO
DOCUMENTÁRIO	DOCUMENTARIO: HISTÓRIA DO VIZINHO	25	NÃO		INABILITADO	ANEXO I - B ITEM 12.7	-

DEMAIS AREAS Nº 002/2023

PESSOA FÍSICA

CATEGORIA	PROJETO	PONTUACAO	RESERVA	DE	SITUACAO	JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
-----------	---------	-----------	---------	----	----------	---------------	-----------

			VAGAS			
MUSICO ARTISTA SOLO	MAESTRO RICARDO GOMES	45	NÃO	HABILITADO	-	1º
MUSICO ARTISTA SOLO	LUCIJAN DOS TECLADOS	25	NÃO	INABILITADO	ITEM 13.7	-
MUSICO ARTISTA SOLO	GABRIEL SAX	25	NÃO	INABILITADO	ANEXO 1 – A ITEM 13.7	-
MUSICO ARTISTA SOLO	DJ PLAYBOY DA MIDIA	20	NÃO	INABILITADO	ANEXO 1 – A ITEM 13.7	-
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	PANELAS DE BARRO	55	NÃO	HABILITADO	-	1º
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	PASSOS DE ARTESAO	50	SIM	HABILITADO	-	2º
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	DECORAR É ARTE	30	NÃO	INABILITADO	ITEM 13.7	-
PROJETO LIVRE/CULTURA POPULAR	ATLAS ESCOLAR GEOGRÁFICO, HISTÓRICO E CULTURAL	60	NÃO	HABILITADO	-	1º

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:71638D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 037/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU 175/70 ARO 14 - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 402,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	MH01	160	38.240,00
Item: 0002 - PNEU 205/60 ARO 15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 573,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 205/60 ARO 15	HIFLY	20	5.360,00
Item: 0003 - PNEU 205/70 ARO 15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 621,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 205/70 ARO 15	ONIX	20	5.800,00
Item: 0004 - PNEU 175/70 ARO 13 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 379,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	T MAX	16	3.600,00
Item: 0005 - PNEU 225/70 ARO 16 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 845,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 225/70 ARO 16	ONIX	6	2.484,00
Item: 0006 - PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 747,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA	GOODRIP	14	8.876,00
Item: 0007 - PNEU 14.9-24 COM CÂMARA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.497,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 14.9-24 COM CÂMARA	DURABLE	4	7.796,00
Item: 0008 - PNEU 275/80-22.5 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2.694,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 275/80-22.5	TORNADO	40	42.160,00
Item: 0009 - PNEU 295/80-22.5 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.734,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	ESMXS2	6	7.200,00
Item: 0010 - PNEU 18.4-34 COM CÂMARA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.474,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 18.4-34 COM CÂMARA	ANTEO	4	13.016,00
Item: 0011 - PNEU 18.4-30 COM CÂMARA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.179,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 18.4-30 COM CÂMARA	ANTEO	4	13.956,00
Item: 0012 - PNEU 17.5-25 SEM CÂMARA - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 6.510,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	QH808	6	17.490,00
Item: 0013 - PNEU 12.5.80-18 COM CÂMARA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.577,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PNEU 12.5.80-18 COM CÂMARA	DURABLE	4	5.924,00
Item: 0014 - PNEU 750-16 COM CÂMARA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.007,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	DR 22	DURABLE	20	12.040,00
Item: 0015 - PNEU 215.75 ARO 17.5 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 875,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	PRIMES	20	11.000,00
Item: 0016 - PNEU 1400/24 16 LONA SEM CÂMARA DE AR - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 5.703,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	QH808	12	33.600,00
Item: 0017 - PNEU 1000/20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.394,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SPEEDMAX	STEER	20	27.200,00
Item: 0018 - PNEU 900/20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 1.582,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CHENGSHAN	CHENGSHAN	40	56.000,00
Item: 0019 - CÂMARA DE AR 1000/20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 127,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CÂMARA DE AR 1000/20	MGM	20	2.100,00
Item: 0020 - CÂMARA DE AR 900/20 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 111,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CÂMARA DE AR 900/20	MGM	60	5.100,00
Item: 0021 - CÂMARA DE AR 750-16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 88,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CÂMARA DE AR 750-16	MAGNUM	10	530,00
Item: 0022 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 529,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CÂMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	8	2.688,00
Item: 0023 - CÂMARA DE AR 12.5.80-18 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 260,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CÂMARA DE AR 12.5.80-18	MAGNUM	2	230,00
Item: 0024 - CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 286,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MAGNUM	MAGNUM	6	750,00
Item: 0025 - PROTETOR 900/20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 85,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PROTETOR 900/20	G.A FLEX	40	2.080,00
Item: 0026 - PROTETOR 750-16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 80,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PROTETOR 750-16	G.A FLEX	10	430,00
Item: 0027 - PROTETOR 1000/20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 127,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 04/12/2023 - 15:07:56 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PROTETOR 1000/20	G.A FLEX	10	520,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F122F327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0477/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
17001 - Fundo Municipal de Saúde

2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac

513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 16000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
17001 - Fundo Municipal de Saúde

2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac

514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:39F94714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023 CONTRATO 20230403

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/23

CONTRATO Nº.....: 20230403

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: 51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA, CNPJ/CPF CNPJ 51.175.061/0001-20, com sede na RUA SANTA INES, 2860, POTENGI, Natal-RN, CEP 59120-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CIRÚRGICO PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
086183	CONJUNTO CIRURGICO - Marca.: MF CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, XG) COM NOME BORDADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS, CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 229,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Projeto Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. 13.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de dezembro de 2023 de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: MARCIO FLAVIO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44C5193D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230420 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **MACROMMERCE LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 47.977.771/0001-05 - ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT - CEP: 88132150 - UF: SC - MUNICÍPIO: PALHOÇA - TELEFONE: (48) 3017-0002**, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS** EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MACROMMERCE LTDA						
CNPJ: 47.977.771/0001-05						
Rua Najla Carone Guedert Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88.132-150						
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA – CPF: 003.232.052-32						
E-MAIL: licita0405@gmail.com - TEL.: (819) 8243-5240						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
116	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	90	UN	R\$ 8,00	R\$ 720,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

Macromerce LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16071420**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 309 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), a favor da **Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo			
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 60.000,00
Valor da suplementação (R\$)					60.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 53.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					53.000,00
Total das Suplementações (R\$)					113.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 30 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3171, de 01 de novembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.2	Transferências dos Estados
Desdobramento	1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados

Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			5.300.769,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:79566724

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 310 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 310/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	1500000	R\$	40.000,00
Valor da suplementação (R\$)						40.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	1500000	R\$	160.000,00
Valor da suplementação (R\$)						160.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
----------------------	--------	---	--	--	--	--

Função	08	Assistência social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	1500000	R\$	5.000,00
Valor da suplementação (R\$)						5.000,00
Total das suplementações (R\$)						205.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 30 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3171, de 01 de novembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maió	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			5.300.769,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:16C0C1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 311 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 311/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 3.000,00 (Três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agric.Pecuaria e Desev.Economico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00
Total do Anulações (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7554513A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 312 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.197.680,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1044/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 05 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 1.197.680,00 (um milhão cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	251.680,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						251.680,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				

Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	16003110	R\$	380.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	16003120	R\$	566.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						946.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000535088202300 – Portaria nº 1147, de 22 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 37790010	Fonte de Recurso	16003110	R\$	251.680,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				251.680,00

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000504498202300 – Portaria nº 680, de 12 de junho de 2023 – Emenda de Banca nº 24460003	Fonte de Recurso	16003110	R\$	380.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				380.000,00

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000516443202300 – Portaria nº 972, de 20 de julho de 2023 – Emenda de Banca nº 71210005	Fonte de Recurso	16003120	R\$	356.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				356.000,00

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 7120005	Fonte de Recurso	16003120	R\$	210.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E039BE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023**

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023

PSICÓLOGO

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Ana Paula Fernandes Jales	-----	04/05/1995	6,0	3,0	9,0
	Jailma Gonçalves da Silva Cruz	-----	03/05/1985	1,5	0,0	1,5
	Maercia Kelly Lima Silva Cunha	-----	-----	-----	-----	Desclassificada de acordo com item 2.3 do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Fabia Cristina Medeiros de Oliveira	-----	25/11/1973	2,5	2,0	4,5
	Elissandra Ferreira Januário	-----	06/03/1996	0,0	0,0	0,0
	Joelma Torquato de Araújo Silva	-----	-----	-----	-----	Desclassificada de acordo com item 3.1 – h do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL II

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Manoel Vieira Sobrinho	Mestrado	12/04/1961	6,0	4,0	10,0
	Daiane de Almeida Santos Soares	Mestrado	25/11/1988	6,0	4,0	10,0
	Tayline Cordeiro Pereira	Mestrado	02/06/1994	6,0	4,0	10,0
	Ananias Cordeiro Pereira	-----	30/08/1992	4,9	4,0	8,9
	Magnólia Erivaní Moura Jacinto	-----	04/08/1994	4,7	4,0	8,7
	Angela Aparecida de Almeida Lima	-----	11/03/1982	6,0	2,0	8,0
	Edizoneide Carlos Lorena	-----	17/01/1983	6,0	0,0	6,0
	Nubia Rosendo da Silva	-----	28/07/1998	4,2	0,0	4,2
	Maria Rosivânia P. Feitosa Duarte	-----	26/04/1983	3,9	0,0	3,9
	Ramon Roseno Alves	-----	30/03/1999	3,7	0,0	3,7

Serra do Mel/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8ECFA4AD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 36/2023**

PROCESSO Nº 3.803/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.378.742/0001-20, neste ato representada pelo (a) Sr(a).PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, SOCIO ADMINISTRADOR, brasileiro (a), portador do CPF n.º 011.694.254-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) lote (s): **R\$ 995.000,00, (novecentos e noventa e cinco mil reais)**.

Fornecedor: INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
CNPJ: 09.378.742/0001-20	Telefone: (83) 99171-3434	Email: innovareconsultoriapb@gmail.com
Endereço: RUA JOAO QUIRINO, 332, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-370		
Representante: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - CPF: 011.694.254-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047767 - FORMAÇÃO CONTINUADA - VIOLÊNCIA NA ESCOLA: REFLEXÕES PEDAGÓGICAS PARA ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA	UND	2,00	210.000,000	420.000,00
420.000,00					

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047768 - CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS – LEI LUCAS (13722/18)	UND	2,00	287.500,000	575.000,00
575.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para professores, coordenadores, gestores, pessoal de apoio administrativo, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, porteiros e motoristas da rede de ensino de Serra do Mel, com as temáticas “Violência na escola: reflexões pedagógicas para enfrentamento do problema e curso de primeiros socorros nas escolas conforme a Lei Lucas (13722/18)”, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado na qualidade de gestor e fiscal a servidora pública Barbara Micaelly O. Sales, nos termos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 995.000,00, (novecentos e noventa e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2- Fornecer mão de obra capacitada, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo;

9.1.3- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.4- Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

9.1.5- Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços por qualquer razão;

9.1.6- Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.8- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

9.1.9- Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

9.1.11- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.12- Disponibilizar pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste Termo de Referência;

9.1.13- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.14- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, e do edital (em caso de licitação) e seus anexos;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

Não permitir que o objeto seja fornecido em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao acordado em contrato ou ordem de serviço ou equivalente, no prazo e forma estabelecidos no contrato ou equivalente;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.9- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando de sua competência for.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 36/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:984BFCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ARP- 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 16/2023

ARP- 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 16/2023

PROCESSO Nº 2.913/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, 95040-520, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GIOVAN CARLO MONEGAT, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a){ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}portador do CPF nº 959.911.580-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 70.725,96, (setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 17.238.455/0001-42	Telefone: 54 3227-7600	Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br
Endereço: R PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520		
Representante: GIOVAN CARLO MONEGAT - CPF: 959.911.580-53		

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0047704 - Agulha de acupuntura 0,25x40mm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cabo Espiral, Aço Inox, Agulha Estéril, Dimensões 0,25x40mm.	COMPLEMENTAR	UND	10000,00	0,220	2.200,00
VALOR GLOBAL Lote 04						2.200,00

Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0047705 - Aparelho de eletroestimulação uroginecológica com corrente FES. Modo de aplicação contínuo; com 1 canal; variação de intensidade até 80mA; variação de frequência 1-150 Hz. Voltagem: bivolt automático.	QUARK	UND	3,00	2.066,660	6.199,98
VALOR GLOBAL Lote 05						6.199,98

Lote 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0047710 - Barra paralela. Barra com 2 metros de comprimento; 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso. Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura. 2 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática em verniz. Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante	ARKTUS	UND	3,00	2.300,000	6.900,00
VALOR GLOBAL Lote 11						6.900,00

Lote 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0047714 - Bola Exercitadora de Mãos com Cravos Pequenos 5 cm (kit com 5 und). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Modelo: Cravo 5cm, Formato: Redonda, Borracha, Peso: 30 Gramas, coloridas.	SUPERMEDY	Kit	10,00	27,600	276,00
VALOR GLOBAL Lote 15						276,00

Lote 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0047715 - Bolsa Térmica de Gel Quente e Fria 400ml. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ser capaz de aguentar uma oscilação de temperaturas entre -20° C até 65°C; Dimensões do produto: 17 x 1 x 20 cm, 508 g; Volume: 400 ml; Composição: Tecido de nylon e PVC e Gel a Base Celulose Vegetal; Não congela, mesmo à temperatura de 15 graus negativos, Permanecendo flexível; Peso aproximadamente: 417 gramas.	KESTAL	UND	10,00	24,000	240,00
VALOR GLOBAL Lote 16						240,00

Lote 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0047717 - Disco para propriocepção. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Suporta até 150Kg (carga estática), Dimensões: 40cm de diâmetro, Peso: 1,4kg, Composição: produto vinílico e atóxico.	SUPERMEDY	UND	2,00	59,000	118,00
VALOR GLOBAL Lote 18						118,00

Lote 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0047718 - Escada com rampa. Escada de canto com rampa, degraus e corrimãos duplos; construída em madeira, envernizada ao natural; em formato L. Com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis). Para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. 3 degraus de 12cm de altura. Dimensões aproximadas: 180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (CxLxH). Peso: 68 kg (aproximadamente);	ARKTUS	UND	3,00	2.960,000	8.880,00

VALOR GLOBAL Lote 19	8.880,00
-----------------------------	-----------------

Lote 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0047720 - Escada de Agilidade com 10 degraus. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho: 5 metros; Possui duas tiras de nylon e dez degraus de EVA medindo 50 centímetros, com espaçamento entre eles de 50 centímetros; Peso: 0.275 kg; Dimensões: 12 x 55 x 7cm; Cores: Amarelo ou Preto; Composição: Fitas de Nylon / Degraus de EVA; Garantia: Garantia contra defeito de fabricação.	ONE LIFE	UND	5,00	91,400	457,00
VALOR GLOBAL Lote 21						457,00

Lote 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0047724 - Espaldar em madeira (barra de ling). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Medidas de 2,25 m de altura, 87 cm de largura, 47 cm de profundidade; fixado na parede através de parafusos; Suporta 140 Kg; Peso aproximado 22 Kg;	ARKTUS	UND	3,00	716,660	2.149,98
VALOR GLOBAL Lote 25						2.149,98

Lote 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0047727 - Faixa Elástica para Fisioterapia (nível/intensidade FORTE). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Comprimento sem esticar: 1,5 m; Largura sem esticar: 15 cm; Espessura: 0,35 mm; Dimensões do produto: 150 x 10 x 0,03 cm, 80 g; MATERIAL: Látex.	ACTE	UND	10,00	30,000	300,00
VALOR GLOBAL Lote 28						300,00

Lote 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0047728 - Faixa Elástica para Fisioterapia (nível/intensidade MÉDIA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Comprimento sem esticar: 1,5 m; Largura sem esticar: 15 cm; MATERIAL: Látex.	ACTE	UND	10,00	23,000	230,00
VALOR GLOBAL Lote 29						230,00

Lote 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0047730 - Kit com 5 Mini Bands Faixa Elástica com Diferentes Resistências. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Conjunto com 5 mini bands, Material sendo látex; Possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta); Cada mini band tem 30 cm de comprimento e 5cm de largura; Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg; Azul ou Leve = equivale a 4,5kg; Amarela ou Média = equivale a 9kg; Vermelha ou Forte = equivale a 13,5kg; Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg; Acompanha saquinho para armazenagem. Cor: Multi-colored; Tamanho único; Estilo: Pull Up; Dimensões do produto: 75 x 15 x 10 cm, 140 g.	SUPERMEDY	Kit	10,00	65,800	658,00
VALOR GLOBAL Lote 31						658,00

Lote 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0047734 - Kit Torre De Halter Sextavado (par de 1kg à 10kg). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor: Preto; Tamanho: Único; No kit vem um par de halter de 1 a 10 kg mais suporte de aço para você colocar os pesos; peso total: 135 kg; dimensões: 126,5cm x 56,5cm x 26cm; cor: Halteres Preto e Cromado / Torre: Preto ou Branco; conteúdo da embalagem: jogo inclui 10 pares (20 halteres) sextavados vulcanizados para uso profissional mais 1 torre;	WJ FUNDIDOS	Kit	5,00	4.539,400	22.697,00
VALOR GLOBAL Lote 35						22.697,00

Lote 36						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0047735 - Kit ventosa para acupuntura c/19 copos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O kit é composto por 1 bomba e 19 copos de acrílico; Diâmetro Interno Aproximado: Copo Número 1: 4,5 cm; Copo Número 2: 3,8 cm; Copo Número 3: 3,5 cm; Copo Número 4: 3,0 cm; Copo Número 5: 2,3 cm; Quantidade de Copos: Copo Número 1: 15 unidades; Copo Número 2: 1 unidades; Copo Número 3: 1 unidades; Copo Número 4: 1 unidades; Copo Número 5: 1 unidades; Material dos copos: acrílico; Mangueira para auto-aplicação e pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura, maleta e 19 copos tamanhos variados.	BK	Kit	5,00	319,400	1.597,00
VALOR GLOBAL Lote 36						1.597,00

Lote 37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0047736 - Maca para RPG (Reeducação Postural Global). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: fabricada em ferro com pintura epóxi, resistente a ferrugem, alta durabilidade. Possuindo dois apoios para os braços, removíveis e com fixação de postura de velcro adesivo reguláveis, dimensões aproximadamente de 210 cm x 200 cm x 88/67 cm, garantia de 01 ano. (produto semelhante ao registro da ANVISA nº 8028445003)	ARKTUS	UND	3,00	2.690,000	8.070,00
VALOR GLOBAL Lote 37						8.070,00

Lote 39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0047738 - Meia bola bosu ball inflável com extensores e empunhaduras. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Largura: 60cm. Altura: 20cm. Suporta até 250 kg. ACOMPANHA: 01 bomba para inflar, 01 meia bola - Bosu Ball, 01 par de alças (extensores) com empunhaduras, Tubo látex com 55cm de comprimento (sem estar esticado).	LIVE UP	UND	5,00	465,400	2.327,00
VALOR GLOBAL Lote 39						2.327,00

Lote 45						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0047743 - Par Tornozeira Caneleira Peso 1kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caneleira de Peso - Par com 1 Kg Cada; Material Externo: Poliéster; Peso de Cada Caneleira (KG): 1,00; Enchimento: Areia; Ajuste: Velcro; Garantia: Garantia contra defeito de fabricação.	PUNCH	UND	5,00	49,800	249,00
VALOR GLOBAL Lote 45						249,00

Lote 46						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0047744 - Par Tornozeira Caneleira Peso 2kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caneleira de Peso - Par com 2 Kg Cada; Material Externo: Poliéster; Peso de Cada Caneleira (KG): 2,00; Enchimento: Areia; Ajuste: Velcro; Garantia: Garantia contra defeito de fabricação.	PUNCH	UND	5,00	66,200	331,00

VALOR GLOBAL Lote 46	331,00
-----------------------------	---------------

Lote 47						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0047745 - Par Tornozeleira Caneleira Peso 3kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caneleira de Peso - Par com 3 Kg Cada; Material Externo: Poliéster; Peso de Cada Caneleira (KG): 3,00; Enchimento: Areia; Ajuste: Velcro; Garantia: Garantia contra defeito de fabricação.	PUNCH	UND	5,00	72,200	361,00
VALOR GLOBAL Lote 47						361,00

Lote 48						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0047746 - Pistola Massageadora Profissional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: mínimo 03 Velocidades e 6 Cabeças de Massagem; bateria de 3 a 6 horas de autonomia e 2 horas de tempo de carga; bateria de 2500mAh; 6 cabeças de massagem que oferece variação de massagem; Tela de LCD com fácil variação de velocidade.	SUPERMEDY	UND	10,00	390,000	3.900,00
VALOR GLOBAL Lote 48						3.900,00

Lote 50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0047748 - Step EVA Funcional/Aeróbico/Ginástica 60x30x10cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: superfície antiderrapante, Material: Borracha EVA, Poliestireno Expansível; Medidas: 60cm (comprimento) x 30cm (profundidade) x 10cm (altura);	MUNDO DA BORRACHA	UND	10,00	182,800	1.828,00
VALOR GLOBAL Lote 50						1.828,00

Lote 51						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0047749 - Tábua de equilíbrio para propriocepção. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material: Madeira, Dimensão: 50cm x 50cm x 10cm (CxLxA), Piso antiderrapante.	ARKTUS	UND	3,00	132,000	396,00
VALOR GLOBAL Lote 51						396,00

Lote 52						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0047750 - Travesseiro com capa impermeável. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material: Napa; Medida: 50x30x8 cm; Antialérgica, Antiácara, fechamento com zíper; Capa para travesseiros confeccionado em tecido napa com zíper.	SÓ ESPUMAS	UND	5,00	72,200	361,00
VALOR GLOBAL Lote 52						361,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível aquisição de materiais de fisioterapia, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de registro de preço será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 70.725,96, (setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 16/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 04 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:045550D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ARP- 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 16/2023****ARP- 101/2023****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 16/2023**

PROCESSO Nº 2.913/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96, 13500-210, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARIA ELISABETE MORENO ULRICH, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 070.817.958-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos Lotes(s): **R\$ 3.856,97**, (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME		
CNPJ: 22.408.118/0001-96	Telefone: (19)3532-1424	Email: contato@biopulse.com.br
Endereço:		
Representante: MARIA ELISABETE MORENO ULRICH - CPF: 070.817.958-46		

Lote 06						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0047706 - Aparelho de Treinamento Muscular Inspiratório de Resistência Leve. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Série de nível inicial; Ideal para iniciantes no treinamento respiratório; Resistência baixa: oferece carga baixa para pacientes críticos ou com doenças obstrutivas crônicas; Resistência ajustável em 9 níveis: de 10 a 90 cmH2O; Sistema de ajuste de carga feita manualmente; Indicador do nível de resistência de fácil visualização; Compatível com o adaptador e máscara facial de oxigênio; Manopla ergonômica; Bocal com ação anti-bacteriana; Dimensões (C x L x A) 15,5 x 14,5 x 5,0 cm; Peso Kg 0,15; (Contendo: 01 PowerBreathe de Resistência Baixa; 01 Clip nasal; 04 Comprimidos de limpeza; 01 Manual do usuário.)	POWERBREATHE	UND	3,00	410,870	1.232,61
VALOR GLOBAL Lote 06						1.232,61

Lote 07						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0047707 - Aparelho de Treinamento Muscular Inspiratório de Resistência Média. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Série de nível inicial; Ideal para iniciantes no treinamento respiratório; Resistência média: oferece carga média para pacientes críticos ou com doenças obstrutivas crônicas; Resistência ajustável em 10 níveis: de 23 a 186 mmH2O; Sistema de ajuste de carga feita manualmente; Indicador do nível de resistência de fácil visualização; Compatível com o adaptador e máscara facial de oxigênio; Manopla ergonômica; Bocal com ação anti-bacteriana; Dimensões (C x L x A) 15,5 x 16,5 x 7,0 cm; Peso Kg 0,15; (Contendo: 01 PowerBreathe de Resistência média; 01 Clip nasal; 04 Comprimidos de limpeza; 01 Manual do usuário.)	POWERBREATHE	UND	3,00	410,870	1.232,61
VALOR GLOBAL Lote 07						1.232,61

Lote 22						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0047721 - Esfera Suíça tamanho 55cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material: Látex; Tamanho: 55 cm; Peso: 1,2 kg aproximadamente; Capacidade: Até 150 Kg; Lavável; com bomba de inflar e pino com sistema anti-transbordamento.	VOLLO	UND	5,00	47,950	239,75
VALOR GLOBAL Lote 22						239,75

Lote 23						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0047722 - Esfera Suíça tamanho 65cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material: Látex; Tamanho: 65 cm; Peso: 1,2 kg aproximadamente; Capacidade: Até 150 Kg; Lavável; com bomba de inflar e pino com sistema anti-transbordamento.	VOLLO	UND	5,00	59,970	299,85
VALOR GLOBAL Lote 23						299,85

Lote 24						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0047723 - Esfera Suíça tamanho 75cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material: Látex; Tamanho: 75 cm; Peso: 1,2 kg aproximadamente; Capacidade: até 150 Kg; Lavável; com bomba de inflar e pino com sistema anti-transbordamento.	VOLLO	UND	5,00	71,990	359,95

VALOR GLOBAL Lote 24	359,95
-----------------------------	---------------

Lote 26						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0047725 - Exercitador e incentivador respiratório. Uso adulto e infantil. Indicado para pacientes pré e pós cirurgias; comumente prescrito para cirurgias bariátrica, torácica e abdominal; portadores de DPOC; bronquite; asma; pneumonia; pessoas acamadas e sedentárias. Com registro na ANVISA.	NCS	UND	5,00	25,210	126,05
VALOR GLOBAL Lote 26						126,05

Lote 27						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0047726 - Exercitador de mãos hand grip. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estilo: Hand Grip Master, dimensões: 8,5x2x8 cm.	VOLLO	UND	5,00	21,510	107,55
VALOR GLOBAL Lote 27						107,55

Lote 30						
lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0047729 - Faixa Elástica para Fisioterapia (nível/intensidade LEVE). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Comprimento sem esticar: 1,5 m; Largura sem esticar: 15 cm; MATERIAL: Látex.	CARCI	UND	10,00	25,860	258,60
VALOR GLOBAL Lote 30						258,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível aquisição de materiais de fisioterapia, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de registro de preço será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **3.856,97**, (**três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos**).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 16/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 04 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:177E8904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ARP- 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 16/2023

ARP- 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 16/2023

PROCESSO Nº 2.913/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29,99713-190, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **CLEBER ANTONIO ZULIAN**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 814.500.280-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lote(s) abaixo: **R\$ 47.265,98, (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 27.806.274/0001-29	Telefone: (54)2106-1270	Email: comercial@promedisaude.com.br
Endereço: AV CALDAS JUNIOR, 0 SALA 02, TRES VENDAS, Erechim/RS, CEP: 99713-190		
Representante: CLEBER ANTONIO ZULIAN - CPF: 814.500.280-04		

Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0047708 - Aparelho Perina Clínico (Biofeedback). ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Frequência da rede elétrica: 60Hz, Potência Máxima de entrada: 5VA, Central de controle com microprocessador, faixa luminosa de LEDs, ajuste de sensibilidade: 0 a 12cmH2O e 0 a 48cmH2O, ajuste do objeto, acompanhado 01 cabo de alimentação, 01 sonda anal/vaginal inflável, 01 insuflador.	QUARK	UND	3,00	3.116,660	9.349,98
VALOR GLOBAL Lote 08						9.349,98

Lote 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0047709 - Bandagem Elástica Funcional 5cm X 5m. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Capacidade de estiramento de até 170%; Capacidade de alongar em 2 direções; Permeável ao ar e a umidade; Revestimento adesivo 100% acrílico hipoalergênico; Sem látex; Rolo: Largura 5cm x Comprimento 5m; Cores neutras: bege/preto	AKTIVE TAPE	UND	50,00	27,000	1.350,00
VALOR GLOBAL Lote 10						1.350,00

Lote 53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0047751 - Aparelho De Laserterapia e LEDterapia. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Frequência Probe 5:10kHz; Modo Contínuo e pulso nos probe 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; Dimensões 19,9 x 13,9 x 4,25cm (LxPxA); Alimentação Bateria recarregável Li-Ion 3.7V 2600mA; Modo Pulsado no Probe 5; Peso 395g; Na embalagem deve conter: 01 Aparelho Laserpulse Portátil; 01 Fonte de alimentação 5,2 VDC 2a; 01 Manual de Operações Digital Laserpulse; 01 Óculos de Proteção - 200 nm - 1200 nm; 01 Cabo Conector de Interlock; 01 Munhequeira para Ilib.	IBRAMED	UND	3,00	1.550,000	4.650,00
54	0044601 - CANETA LASER 660NM: Canetas para laserterapia - AlGaInP - (Po - 30mW);	IBRAMED	UND	6,00	1.136,000	6.816,00
55	0044602 - CANETA LASER 830NM: Canetas para laserterapia - GaAlAs - (Po - 30mW);	IBRAMED	UND	6,00	1.250,000	7.500,00
56	0044603 - CANETA LASER 904NM: Canetas para laserterapia - GaAs - (Po - 70Wpico);	IBRAMED	UND	6,00	1.600,000	9.600,00
57	0047752 - Laser Infravermelho 904nm para Laserpulse Portátil. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Comprimento de onda: 904nm; Espectro: invisível; Potência: 70mW; Densidade de energia: 14,3 a 214,3 J/cm²; Energia total: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07cm²; Modo: pulsado; Frequência: 10kHz; Dimensões (C x L x A) 10,0 x 10,0 x 10,0 cm; Peso Kg 0,195.	IBRAMED	UND	5,00	1.600,000	8.000,00
VALOR GLOBAL Lote 53						36.566,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível aquisição de materiais de fisioterapia, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de registro de preço será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 47.265,98, (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 16/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 04 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:04EF92A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na condição de representante legal da edilidade local, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos resultados apresentados, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data HOMOLOGA o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2023, visando à contratação de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, conforme Anexo I.

A convocação para admissão dos candidatos aprovados será feita através de Edital de Convocação, por meio de publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte).

Os candidatos eventualmente convocados para a posse devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo estipulado no Edital de Convocação, a contar da data da publicação do mesmo, para se apresentarem munidos de cópias de documentos da escolaridade exigida para o cargo, o qual foi aprovado, bem como os exames e a regularidade do conselho de classe, exigidos no edital de convocação.

Dá-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICADOS

PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	4,67	4,45	4,56	CAD. RESERVA
2º	WELMA MARIA DA SILVA	4,78	4,20	4,49	CAD. RESERVA

3º	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	4,89	3,60	4,25	CAD. RESERVA
4º	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	4,89	3,58	4,23	CAD. RESERVA
5º	JANE DE ARAÚJO	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
6º	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	4,67	3,70	4,19	CAD. RESERVA
7º	NILTON ALVES DE MELO	4,56	3,80	4,18	CAD. RESERVA
8º	CAMILA ALVES GONÇALVES	4,78	3,40	4,09	CAD. RESERVA
9º	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	3,67	4,50	4,09	CAD. RESERVA
10º	JAILMA ALVES SILVA	4,67	3,50	4,09	CAD. RESERVA
11º	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	4,61	3,55	4,08	CAD. RESERVA
12º	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	4,22	3,90	4,06	CAD. RESERVA
13º	MARIA DO CEU ARAÚJO FREIRE	4,22	3,90	4,06	CAD. RESERVA
14º	IDACLÉIA GOMES DA SILVA	4,61	3,50	4,06	CAD. RESERVA
15º	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS	4,28	3,80	4,04	CAD. RESERVA
16º	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS	4,66	3,30	3,98	CAD. RESERVA
17º	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	4,28	3,60	3,94	CAD. RESERVA
18º	MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA	4,39	3,40	3,90	CAD. RESERVA
19º	PRICILA COELHO DE ARAÚJO	4,28	3,50	3,89	CAD. RESERVA
20º	UTAMARA ELOI DE OLIVEIRA	4,11	3,60	3,86	CAD. RESERVA
21º	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	4,33	3,35	3,84	CAD. RESERVA
22º	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	4,61	3,00	3,81	CAD. RESERVA
23º	IARA DOS SANTOS SILVA	4,56	3,05	3,81	CAD. RESERVA
24º	SANDRA MARIA DA SILVA	4,50	3,10	3,80	CAD. RESERVA
25º	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	5,00	2,60	3,80	CAD. RESERVA
26º	RENAN CIRNE CHIANCA	4,78	2,80	3,79	CAD. RESERVA
27º	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	4,33	3,20	3,77	CAD. RESERVA
28º	IRIS MEDEIROS SILVA	4,17	3,30	3,74	CAD. RESERVA
29º	FÁTIMA PATRÍCIA DE ARAÚJO	4,72	2,70	3,71	CAD. RESERVA
30º	RAYARA RASSISA DA SILVA SOUZA	4,72	2,70	3,71	CAD. RESERVA
31º	CICERA ARAUJO MOREIRA MARIZ	5,00	2,40	3,70	CAD. RESERVA
32º	LEANDRO DINIZ MOREIRA	4,83	2,55	3,69	CAD. RESERVA
33º	THAYNNAR ALVES GOMES	4,33	3,00	3,67	CAD. RESERVA
34º	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	4,44	2,78	3,61	CAD. RESERVA
35º	DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA	4,39	2,80	3,60	CAD. RESERVA
36º	FABIANA TOMAZ DA SILVA	4,11	3,08	3,59	CAD. RESERVA
37º	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	3,83	3,30	3,57	CAD. RESERVA
38º	DAMIANA ADRIANA DE JESUS	3,83	3,30	3,57	CAD. RESERVA
39º	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	4,28	2,80	3,54	CAD. RESERVA
40º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	4,11	2,90	3,51	CAD. RESERVA
41º	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	4,33	2,50	3,42	CAD. RESERVA
42º	STELLA DE MEDEIROS BRITO	4,50	2,28	3,39	CAD. RESERVA
43º	DANIELA CRISTINA BORGES SOARES RODRIGUES	4,67	2,10	3,39	CAD. RESERVA
44º	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	4,50	2,15	3,33	CAD. RESERVA
45º	MÁRCIA KLECIA COSTA DE MEDEIROS	4,00	2,13	3,06	CAD. RESERVA
46º	BARTIRA ARAÚJO DA SILVA	4,78	1,20	2,99	CAD. RESERVA
47º	JESSIKA MEDEIROS DOS SANTOS	4,05	1,80	2,93	CAD. RESERVA
48º	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	3,17	2,60	2,89	CAD. RESERVA
49º	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	4,50	1,20	2,85	CAD. RESERVA
50º	JOSILENE SILVA DINIZ	4,06	1,50	2,78	CAD. RESERVA
51º	FRANCINILMA SHIRLEY ARRUDA	4,56	0,90	2,73	CAD. RESERVA
52º	SUEIDE MARIA DE MEDEIROS	4,17	1,28	2,72	CAD. RESERVA
53º	ANDRESSA DE SOUSA MOURA	3,83	1,50	2,67	CAD. RESERVA
54º	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA	4,44	0,50	2,47	CAD. RESERVA
55º	DALYANA BARROS DE SOUSA CARTAXO LINHARES	4,61	(*)	2,31	CAD. RESERVA
56º	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	4,44	(*)	2,22	CAD. RESERVA
57º	MARLENE MARIA PEREIRA LIMA	4,06	(*)	2,03	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MEDEIROS	5,00	4,60	4,80	CAD. RESERVA
2º	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	4,78	4,50	4,64	CAD. RESERVA
3º	DANILA DO MONTE COSTA	4,94	3,60	4,27	CAD. RESERVA
4º	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	4,50	3,90	4,20	CAD. RESERVA
5º	RAVAGIELLY SANGELLES DA SILVA LIMA	4,50	3,60	4,05	CAD. RESERVA
6º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,05	3,20	3,63	CAD. RESERVA
7º	WASHINGTON FREITAS DANTAS	4,83	2,30	3,57	CAD. RESERVA
8º	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	4,17	2,70	3,44	CAD. RESERVA
9º	THALIS ALVES NORVINO	3,89	1,50	2,70	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL	5,00	4,03	4,51	CAD. RESERVA
2º	GABRIELA KARINE DOS SANTOS SILVA PEREIRA	4,50	3,50	4,00	CAD. RESERVA
3º	GIOVANY MATOS DE ARAUJO	5,00	2,45	3,73	CAD. RESERVA
4º	EDINALVA DANTAS DE ARAÚJO SANTOS	4,00	3,10	3,55	CAD. RESERVA
5º	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	4,39	2,45	3,42	CAD. RESERVA
6º	SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA JUNIOR	4,33	1,95	3,14	CAD. RESERVA
7º	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO	4,39	1,60	3,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	4,39	4,13	4,26	CAD. RESERVA
2º	ANA SANTANA DE ARAÚJO	4,56	3,80	4,18	CAD. RESERVA
3º	MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA	4,06	4,00	4,03	CAD. RESERVA

4º	ANA BEATRIZ CAVALCANTE	4,56	3,30	3,93	CAD. RESERVA
5º	EVERTON ARAÚJO SANTOS	4,83	2,50	3,67	CAD. RESERVA
6º	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	4,11	2,80	3,46	CAD. RESERVA
7º	CLEVERTON FELIPE LUCIO FERNANDES TORRES	3,50	1,70	2,60	CAD. RESERVA
8º	RAUNY RAVANELLY MEDEIROS BARROS	(**)	1,10	0,55	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	4,67	4,45	4,56	CAD. RESERVA
2º	GLORIANA SANTANA DANTAS	4,44	4,30	4,37	CAD. RESERVA
3º	LARISSA SANTOS BERNARDO	4,55	3,90	4,23	CAD. RESERVA
4º	JAIINE CHIANCA DA SILVA	4,67	2,20	3,44	CAD. RESERVA
5º	JOAO VIEIRA NETO	4,94	1,25	3,10	CAD. RESERVA
6º	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FÉLIX	4,78	0,70	2,74	CAD. RESERVA
7º	ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA	3,83	1,00	2,42	CAD. RESERVA
8º	RODRIGO DA SILVA LUCENA	4,67	0,00	2,34	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	4,56	3,60	4,08	CAD. RESERVA
2º	JORGE ERISON DUTRA ALVES	4,56	0,85	2,71	CAD. RESERVA
3º	MARCOS VINICIUS PEREIRA MEDEIROS	(**)	1,05	0,53	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GENILSON LIMA DINIZ	4,94	4,70	4,82	CAD. RESERVA
2º	DANIEL DA SILVA MODESTO	4,11	4,50	4,31	CAD. RESERVA
3º	DALANIA DA SILVA CAVALCANTE	4,56	3,10	3,83	CAD. RESERVA
4º	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	4,39	3,08	3,73	CAD. RESERVA
5º	PRISCILLA DANTAS ROCHA	5,00	1,35	3,18	CAD. RESERVA
6º	ALEXANDRE ALVES NETO	3,50	2,10	2,80	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JAIBSON COSTA DO NASCIMENTO	4,83	3,50	4,17	CAD. RESERVA
2º	ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO	4,78	3,40	4,09	CAD. RESERVA
3º	GALDENES DA SILVA ARAÚJO	4,83	2,88	3,85	CAD. RESERVA
4º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	4,44	2,88	3,66	CAD. RESERVA
5º	CARLOS HENRIQUE ROCHA DA SILVA	4,39	2,50	3,45	CAD. RESERVA
6º	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	4,50	1,55	3,03	CAD. RESERVA
7º	MATEUS DANTAS MEDEIROS	3,55	0,50	2,03	CAD. RESERVA

MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	EDILMAX ARAÚJO MARQUES DOS SANTOS	5,00	1,20	3,10	CAD. RESERVA

ODONTÓLOGO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY	5,00	4,60	4,80	CAD. RESERVA
2º	ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA	4,67	3,90	4,29	CAD. RESERVA
3º	LUCAS DANTAS PEREIRA	4,83	3,10	3,97	CAD. RESERVA
4º	ÉDLA DARLYANE MENDES PEREIRA	4,61	2,65	3,63	CAD. RESERVA
5º	JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	4,50	2,75	3,63	CAD. RESERVA
6º	WALDO SILVA MARIZ	4,56	2,55	3,56	CAD. RESERVA
7º	BÁRBARA ASSUNÇÃO LIMA FERNANDES DE SOUZA	4,83	2,20	3,52	CAD. RESERVA
8º	ÉRICA FERREIRA XAVIER	4,56	2,20	3,38	CAD. RESERVA
9º	RAYLE DINIZ DE SOUSA ANDRADE	4,05	2,40	3,23	CAD. RESERVA
10º	BRUNA SILVEIRA DA SILVA	4,22	1,35	2,79	CAD. RESERVA
11º	DANIEL ALMEIDA DANTAS DE OLIVEIRA	4,78	0,70	2,74	CAD. RESERVA
12º	ALEIDE ARAÚJO DA SILVA	3,94	1,00	2,47	CAD. RESERVA
13º	RENIO RICARDO DA COSTA BRITO	4,83	0,00	2,42	CAD. RESERVA
14º	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	(**)	4,70	2,35	CAD. RESERVA

ENFERMEIRO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARIANE DA SILVA NUNES	5,00	4,70	4,85	CAD. RESERVA
2º	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	4,72	4,00	4,36	CAD. RESERVA
3º	MARIA OZANA SOARES PEDROSA	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
4º	ALIA CLARA MONTEIRO	4,78	3,60	4,19	CAD. RESERVA
5º	FABIULA CRISTINA DANTAS ROMERO	5,00	2,40	3,70	CAD. RESERVA
6º	ULLY NAYANE EPIFÂNIO CARNEIRO	4,94	2,40	3,67	CAD. RESERVA
7º	MARCIA GUACYARA PEREIRA COSTA DOS SANTOS	4,44	2,78	3,61	CAD. RESERVA

FARMACÊUTICO(A) - BIOQUÍMICO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	4,83	4,20	4,52	CAD. RESERVA
2º	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA	4,33	3,90	4,12	CAD. RESERVA
3º	RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ	5,00	2,88	3,94	CAD. RESERVA
4º	LISSA CRISTINY ARAUJO	4,45	2,50	3,48	CAD. RESERVA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOSÉ WILLAMY TEIXEIRA	4,89	3,25	4,07	CAD. RESERVA
2º	CLARISSA MARIA ARAÚJO DANTAS	4,72	3,00	3,86	CAD. RESERVA
3º	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	4,22	3,38	3,80	CAD. RESERVA
4º	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	3,61	3,10	3,36	CAD. RESERVA
5º	MARIA OZANA SOARES PEDROSA	4,55	1,80	3,18	CAD. RESERVA
6º	JULIA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO	4,39	1,80	3,10	CAD. RESERVA
7º	BRUNA DE ALCANTARA MONTEIRO	4,45	1,30	2,88	CAD. RESERVA
8º	RAMON RAMOS DE ARAUJO	4,55	1,15	2,85	CAD. RESERVA
9º	WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO	4,72	0,20	2,46	CAD. RESERVA
10º	MONTINEI VENTURA SANTANA	4,33	0,50	2,42	CAD. RESERVA
11º	DÉBORA SAMARA GOMES CARDOSO	4,11	0,60	2,36	CAD. RESERVA
12º	ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA DOS SANTOS	4,06	0,50	2,28	CAD. RESERVA
13º	LUZIA MEDEIROS DE LUCENA	3,67	0,80	2,24	CAD. RESERVA
14º	AILA MARIA NÓBREGA MARIANO	3,83	0,60	2,22	CAD. RESERVA
15º	VICTOR DE SOUSA MAURICIO	3,78	0,50	2,14	CAD. RESERVA
16º	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	3,50	(*)	1,75	CAD. RESERVA
17º	JANAÍNA PATRÍCIA FARIAS DE ARAÚJO	(**)	1,30	0,65	CAD. RESERVA

FONOAUDIÓLOGO(A) DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACADEMIA DA SAÚDE

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GALDENES DA SILVA ARAÚJO	4,83	3,40	4,12	CAD. RESERVA
2º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	4,33	2,28	3,30	CAD. RESERVA
3º	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	(**)	1,35	0,68	CAD. RESERVA

PSICÓLOGO(A) (CREAS)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	WILLIAM ARAUJO SANTOS	4,89	2,75	3,82	CAD. RESERVA
2º	LARISSA DANTAS DE OLIVEIRA	4,33	1,40	2,87	CAD. RESERVA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					

MOTORISTA – CATEGORIA B

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOAO PAULO DE ARAÚJO	4,50	0,20	2,35	CAD. RESERVA
2º	ADRIANO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	4,33	(*)	2,17	CAD. RESERVA
3º	LUHAN MAURÍLIO ARAÚJO DE LUCENA	3,61	(*)	1,81	CAD. RESERVA

MOTORISTA – CATEGORIA D

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					

OPERADOR(A) DE MÁQUINA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	FABIO COSTA DA SILVA	4,83	1,00	2,92	CAD. RESERVA
2º	GILDEVAN CLEMENTINO MAIA	4,89	0,60	2,75	CAD. RESERVA

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ALEXANDRE ALVES NETO	(**)	1,30	0,65	CAD. RESERVA

FISCAL DE TRIBUTOS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO	4,94	1,35	3,15	CAD. RESERVA
2º	GLAUCIANNE ALMEIDA FERNANDES DA CRUZ	4,78	0,95	2,87	CAD. RESERVA
3º	ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS	4,17	0,60	2,39	CAD. RESERVA
4º	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	3,94	0,70	2,32	CAD. RESERVA
5º	FERNANDO SILVA MARTINS	3,22	0,40	1,81	CAD. RESERVA

6º	JHONNY ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA	(**)	0,40	0,20	CAD. RESERVA
----	-----------------------------------	------	------	------	--------------

LEGENDA:

CL = CLASSIFICAÇÃO

NFA = NOTA DA FASE A (ENTREVISTA)

NFB = NOTA DA FASE B (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

NF = NOTA FINAL

(*) = CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL (ITEM 4.7)

(**) = CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA (ITEM 5.7.1)

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Secretária da Comissão

HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro da Comissão

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:91712F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 -
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2309140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456, inscrita no CNPJ nº 43.763.999/0001-33**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	8	477,00	15.264,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	32	580,00	16.240,00
3	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	SERV	28	380,00	6.080,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	16	155,00	3.100,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	155,00	3.100,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	153,00	3.060,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	330,00	2.640,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILÁXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	8	500,00	6.000,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	12	480,00	3.840,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSIVÉIS).	SERV	8	477,00	15.264,00
Valor total (R\$) 63.155,20 (sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)					

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:53CC752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 035-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 035/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO. - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Situação				Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto				6.400,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR. - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 883,33					
Fornecedor	Situação				Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto				3.520,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4º DA UNIDADE DESSALINIZADORA. - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 1.243,33					
Fornecedor	Situação				Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto				19.000,00
Item: 0004 - AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	YPORÁ	YPORÁ	125	5.500,00

Item: 0005 - AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	YPORA	YPORA	20	2.520,00
Item: 0006 - KIT IMPULSOR. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.083,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	DANCOR	DANCOR	4	8.320,00
Item: 0007 - AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4º DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANIUM. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.528,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp (00.118.689/0001-53)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 09:13:24 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	FLUID BRASIL	FLUID BRASIL	10	15.283,30

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:24612EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 035-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 035/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO. - N/C - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	N/C	4 Serviço	1.600,00	6.400,00	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR. - N/C - Valor Referência: 883,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	N/C	4 Serviço	880,00	3.520,00	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4º DA UNIDADE DESSALINIZADORA. - N/C - Valor Referência: 1.243,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	N/C	10 Serviço	1.900,00	19.000,00	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS. - YPORA - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	YPORA	125 Unidade	44,00	5.500,00	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135. - YPORA - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	YPORA	20 Quilo	126,00	2.520,00	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - KIT IMPULSOR. - DANCOR - Valor Referência: 2.083,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	DANCOR	4 Unidade	2.080,00	8.320,00	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4º DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANIUM. - FLUID BRASIL - Valor Referência: 1.528,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.M. máquinas e Equipamentos Ltda- Epp	FLUID BRASIL	10 Unidade	1.528,33	15.283,30	Homologado em 05/12/2023 10:49:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:7399B99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 -
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2310160001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: RM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.118.689/0001-53**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO.	SERV	4	1.600,00	6.400,00
2	SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR.	SERV	4	880,00	3.520,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4º DA UNIDADE DESSALINIZADORA.	SERV	10	1.900,00	19.000,00
4	AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS	UNID	125	44,00	5.500,00
5	AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135	KG	20	126,00	2.520,00
6	KIT IMPULSOR	UNID	4	2.080,00	8.320,00
7	AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4º DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANIUM	UNID	10	1.528,33	15.283,33
VALOR TOTAL					60.543,33

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:F4521B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA		
CNPJ: 04.609.906/0001-69	Telefone: 87988363257 - (43) 3029-0845	Email: licitacao1@ativaatacado.com.br
Endereço: AV CARNEIRO LEÃO, 0, ZONA ARMAZEM, Maringá/PR, CEP: 87014-010		
Representante: PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 841.117.809-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	BE ART	Pac	445,00	3,300	1.468,50
23	0008729 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, caixa com 12 cores sortidas.	BE ART	CX	1050,00	5,000	5.250,00
24	0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	LIGHTER	Pac	98,00	10,000	980,00
25	0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	BE ART	UND	110,00	1,440	158,40
66	0006782 - FOLHA EM EVA. (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS. COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	BE ART	Pac	300,00	35,000	10.500,00
73	0001846 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	BE ART	UND	139,00	20,000	2.780,00
104	0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro	BE ART	UND	1115,00	10,440	11.640,60
115	0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.	BE ART	UND	61,00	80,000	4.880,00
117	0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	BE ART	CX	153,00	10,000	1.530,00
118	0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	BE ART	CX	148,00	10,000	1.480,00
119	0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	BE ART	CX	148,00	10,000	1.480,00
128	0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	BE ART	UND	176,00	11,000	1.936,00
133	0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	BE ART	UND	368,00	0,700	257,60
138	0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12	BE ART	UND	382,00	20,000	7.640,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Bazar Distribuidora De Utilidades E Decoracoes Ltda

CNPJ: 04.609.906/0001-69

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:5114CF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0206/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer

Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0025	Promoção ao Desporto			
Ação	2087	Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0025	Promoção ao Desporto			
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

Total das Anulações (R\$)					15.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de dezembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EEF9367F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 040/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
040/2023-DF/SEMURBMO	2023/002672-3	BRASICO77 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS (HOTEL FILHA DA LUA)	***.***.*/0001-95

Infrações: ART. 207, INCISO XXI DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008; ART. 202, §1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: - MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
--	--

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:45B75205

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 041/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
041/2023-DF/SEMURBMO	2023/002673-1	BRASICO77 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS (HOTEL FILHA DA LUA)	***.***.*/0001-95

Infrações: ART. 2 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2007. ART. 11, INCISO I E II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2007.	SANÇÕES: - MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 506,66 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).
---	--

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Rodrigo Barbosa de Sousa
 Código Identificador:6270375C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 212/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ANA LUCIA DA SILVA.					
CNPJ: 42.293.495/0001-34.					
Endereço: Rua Edvan Jose dos Santos, 97, Cajueiro, Touros/RN, CEP: 59584-000.					
Representante: LUCIANO CARLOS - CPF: 915.951.184-20.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0027621 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	300,00	159,930
2	0027622 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	300,00	175,920
3	0027623 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	200,00	260,000
4	0027624 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	150,00	129,000
5	0027625 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	400,00	270,000
6	0027626 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	400,00	249,960
7	0027627 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	200,00	280,000
8	0027628 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	150,00	129,980
9	0027629 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	400,00	340,000
10	0027630 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	400,00	260,000
11	0027631 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	250,00	305,000
12	0027632 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	140,000
13	0027633 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	240,000
14	0027634 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	299,850
15	0027635 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	323,920
16	0027636 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	150,000
17	0027637 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	449,940
18	0027638 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	390,000
19	0027639 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	317,970
20	0027640 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	150,000
21	0021341 - Troca de placa eletrônica	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	210,000
22	0027641 - REPOSIÇÃO DE GÁS	Conforme Edital	UNIDADE	500,00	150,000
23	0027642 - TROCA DE MOTOR VENTILADORCONDENSADOR	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	149,920
25	0027248 - TROCA DE TURBINA DE EVAPORADORA	Conforme Edital	UNIDADE	150,00	150,000
26	0027249 - TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	Conforme Edital	UNIDADE	150,00	197,930
27	0027250 - TROCA DE SENSOR DA EVAPORADORA	Conforme Edital	UNIDADE	200,00	86,920
29	0027252 - TROCA DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	117,880
30	0027253 - TROCA DA BASE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	140,000
31	0027254 - TROCA DE MOTOR ROTATIVO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	147,920
32	0027255 - TROCA DE MOTOR ROTATIVO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	80,00	300,000
33	0027256 - TROCA DE MOTOR ROTATIVO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	300,000
34	0027257 - TROCA DE MOTOR ROTATIVO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	Conforme Edital	UNIDADE	70,00	347,900
35	0027262 - TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	150,00	280,000
36	0027263 - TROCA DE CONDENSADOR DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	150,00	150,000
37	0027643 - REPOSIÇÃO DE GÁS DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	400,00	110,980
38	0027265 - TROCA DE RELÉ DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	143,910
39	0027266 - TROCA DE CAPILAR E FILTRO DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	89,950
40	0027267 - TROCA DE CUBA DE BEBEDOURO.	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	100,000
41	0027268 - TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	117,910
42	0027269 - TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO.	Conforme Edital	UNIDADE	80,00	98,900
43	0027270 - TROCA DE MANGUEIRA DE BEBEDOURO	Conforme Edital	UNIDADE	20,00	79,930
44	0027271 - TROCA DO CABO DE FORÇA DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	10,00	78,970
45	0027272 - TROCA DE BORRACHA DA PORTA DE GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	120,700
46	0027273 - TROCA DE BORRACHA DA PORTA DE FREEZER	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	114,980
47	0027274 - TROCA DE LÂMPADA DA GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	30,00	48,970
48	0027275 - TROCA DE MICRO MOTOR DA FREEZER	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	99,970
49	0027276 - TROCA DE DOBRADIÇA DA FREEZER	Conforme Edital	UNIDADE	30,00	100,000
50	0027277 - TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	70,00	150,000
51	0027278 - TROCA DE SENSORES DA GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	99,900

52	0027279 - TROCA DE RESISTÊNCIA DA GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	50,00	149,900
53	0027280 - TROCA DA CUBA DO MOTOR DA GELADEIRA	Conforme Edital	UNIDADE	100,00	80,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 05/12/2023 à 04/12/2024.

Touros/RN, 05/12/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUCIANO CARLOS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C5C0A0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00047/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nro 00047/23, de 05 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.693.496,60 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.693.496,60 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.693.496,60 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 05 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	24.973,76
		Exce.arrec.	113,30
		Exce.arrec.	1.732,50
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	351,00
TOTAL Casa Civil			27.170,56
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	15.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	6.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.625,01
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em julgado (Precatórios)		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	12.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
=			
28 846 9999 2.019	Parcelamento da dívida com o INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	120.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			162.225,01
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	120.000,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	4.600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	116.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	17.150,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	1.100,00
12 361 0002 2.037	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	17.500,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	54.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	2.500,00
12 365 0012 2.050	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré escola)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Exce.arrec.	24.200,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.051	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Creche)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	15.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			372.450,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Exce.arrec.	15.183,42
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	226.645,94
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	30.682,54
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	59.000,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			331.511,90
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	6.000,00
13 392 0005 2.085	Promoção das festividades de Emancipação Política do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	101.647,47

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	7.500,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			131.147,47
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	56.424,36
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			56.424,36
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	40.000,00
10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	4.259,60
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	1.000,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	85.133,00
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	39.703,73
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	7.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	46.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	4.790,00
10 301 0009 2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	20.000,00
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	7.600,00
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	31.874,28
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			307.860,61
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	19.500,00
08 244 0009 2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	4.950,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			24.450,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF/CRAS)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	5.100,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	7.900,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	2.000,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	7.524,00
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	8.647,69
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	5.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	4.515,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			40.686,69
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	6.700,00
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			8.700,00
PARA:			
08 04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	9.470,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA			9.470,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	90.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	13.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			103.600,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	21.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	70.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	16.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.700,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			109.800,00
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			8.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.693.496,60

Umarizal, 05 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B3FF551A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00048/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nro 00048/23, de 05 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.146,95 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.146,95 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.146,95 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 05 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 90.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 0004 2.238	Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual		
		Anul.dotação	2.146,95
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			2.146,95
TOTAL GERAL			2.146,95

Umarizal, 05 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Casa Civil		
04.122.0001.2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9,96
TOTAL Casa Civil			9,96
DE:			
06.90.	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0004.2.238	Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual		
			2.136,99
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			2.136,99
TOTAL GERAL			2.146,95

Umarizal, 05 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FB69E8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00049/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nro 00049/23, de 05 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 178.194,03 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 178.194,03 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$178.194,03 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 05 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01.01.	Camara Municipal		
01.031.0013.2.216	Remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	151.358,43
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	26.835,60
TOTAL Camara Municipal			178.194,03
TOTAL GERAL			178.194,03

Umarizal, 05 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/23 de 05 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.237	Aquisição Equipamentos Escolas Municipai		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			60.194,03
12 365 0012 2.052	Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educação infantil (creche)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			118.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			178.194,03
TOTAL GERAL			178.194,03

Umarizal, 05 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8D8CF115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINALEDITAL 002/2023**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos de fomento da Lei Paulo Gustavo no Município de Vera Cruz, designada pela Portaria nº 072/2023, de 10 de outubro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 002/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de FOMENTO para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Vera Cruz/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01		PRÊMIO PARA GRUPOS DO SEGMENTO DA DANÇA.				
	Felipe André de Souza	*1º - Grupo Junino Encanto do	085.042.314-70	R\$3.000,00	545	CLASSIFICADO
	Francisco Felipe Batista de Lima	Agreste	099.228.124-52	R\$3.000,00	490	CLASSIFICADO
		*2º Coletivo Projeto Cultural				
02		PRÊMIO PARA GRUPOS DO SEGMENTO DO TEATRO.				
	Felipe André de Souza	*1º - Grupo Junino Encanto do	085.042.314-70	R\$3.000,00	550	CLASSIFICADO
	Júlio César de Sales	Agreste	018.029.714-75	R\$3.000,00	465	CLASSIFICADO
		*2º Auto de São Caetano				
03		PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS E ARTESANATO.				
	Maria dos Anjos da Silva	*1º A arte do crochê	966.681.724-15	R\$ 504,86	420	CLASSIFICADO
	Maria Vitória Ferreira da Silva	*2º Crochê feito com amor	101.905.474-30	R\$ 504,86	410	CLASSIFICADO
04		APOIO A PRODUÇÃO DE LIVROS				
	Thainara Lopes de Paiva	*Os minutos que mudaram minha vida	143.036.074-79	R\$5.000,00	435	CLASSIFICADO
TOTAL						R\$ 18.009,72

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 18.009,72** (Dezoito mil, nove reais e setenta e dois centavos)).

Vera Cruz/RN, 04 de dezembro de 2023.

MAXSUEL NUNES

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro da Comissão

SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO

Membro da Comissão

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DD88B88E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Vera Cruz, designada pela Portaria nº 072/2023, de 10 de outubro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 003/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Vera Cruz/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01	Felipe André de Souza	DOCUMENTÁRIO. *O movimento junino e a comunidade LGBTQIA+ do abraço a comunidade cultural na cidade de Vera Cruz	085.042.324-70	R\$ 30.000,00	510	CLASSIFICADO
02	Damião Renê Silva Bezerra	PUBLICIDADE. *Vera Cruz, terra da mandioca	102.843.304-26	R\$20.000,00	538	CLASSIFICADO
03		VIDEOCLIP.				
	Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGGA	*Grupo de Dança Pastoril do Cobé	47.898.654/0001-48	R\$ 2.101,87	415	CLASSIFICADO
	Diranildo Ramos da Silva	*Poesias, versos e fé- memórias de Vera Cruz	331.353.728-63	R\$2.101,87	415	CLASSIFICADO
04	Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGGA	CINEMA. *Cine PGGGA	47.898.654/0001-48	R\$15.802,88	485	CLASSIFICADO
05	Damião Renê Silva Bezerra	CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL. *Curso de produção de audiovisual com smartphone	102.843.304-26	R\$ 7.934,06	495	CLASSIFICADO
TOTAL						R\$ 77.940,68

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 77.940,68** (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)).

Vera Cruz/RN, 04 de dezembro de 2023.

MAXSUEL NUNES

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro da Comissão

SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO

Membro da Comissão

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2CD943CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, homologada em 29/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8449 - ALFINETE DE SEGURANÇA Dimensões 10 x 10 x 3 cm; 50 g; embalagem com 100 unidades Marca: ACC	Unidade	100	7,49	749,00
2	8353 - BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas Marca: Euroroma	Unidade	68	8,98	610,64
3	8395 - BALÃO DE FESTA CINTILANTE Os Balões devem ser feitos de Látex de Borracha formatado adequado e grande resistência após inflado, padrão de qualidade igual ou superior ao São Roque, pacote com 50 unidades Marca: SÃO ROQUE	Pacote	1.144	6,89	7.882,16
4	8355 - CAIXA POLIONDA, PLÁSTICA, 350X250X140MM Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm Marca: poliondas	Unidade	560	4,68	2.620,80
5	8356 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA, VERMELHA Caneta esferográfica azul, preta, vermelha Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo se fixar firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior. Marca: Compactor	Caixa	165	18,99	3.133,35
6	8399 - Papel Cartolina Tradicional 50x66 140g Dimensões: 50x66; Gramatura do papel: 140g; Cores: Variadas conforme ordem de compra Marca: VMP	Unidade	320	0,74	236,80
7	8358 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 1 Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi Marca: ACC	Caixa	212	1,99	421,88
8	8359 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 4/0 Clipe niquelado número 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi Marca: ACC	Caixa	217	1,99	431,83
9	8360 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 8/0 Clipe niquelado número 8/0, caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi Marca: ACC	Caixa	217	1,99	431,83
10	8404 - COLA GLITER COM 6 CORES Lavável: 25g cada tubo; Com registro no Conselho Regional de Química Atóxico; Composição: Resina, PVA(acetado de polivinila), glicerina, água e conservantes. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex Marca: Acrilex	Caixa	122	8,45	1.030,90
11	8363 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Marca: BIC	Unidade	104	1,67	173,68
12	8450 - PLACA EVA COM GLITTER 40X60CM Unidade de Folha em E.V.A com Glitter; Medida de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm; cores serão designadas na ordem de compra. Marca: VMP.	Unidade	100	3,59	359,00
14	8371 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M. Marca: 3M	Unidade	160	3,59	574,40
15	8429 - FITA DE CETIM Formato da fita: Face Simples Tipo de fita: Cetim Dimensões: Comprimento x Largura: 50 m x 38 mm Cores: variadas - rolo com 10m Marca: PROGRESSO	Rolo	170	4,99	848,30
16	8447 - FITA KRAFT CRESPO USO GERAL 50X50 Cor: Marron Marca: ADERE	Unidade	40	12,37	494,80
17	8418 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM Marca: Isoplast	Unidade	120	6,29	754,80
18	8375 - GRAMPO COBREADO 26/6 (p/ grameador de até 30 folhas Grampo cobreado para grameador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 30 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi Marca: ACC	Unidade	130	3,74	486,20
19	8376 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grameador de até 240 folhas) Grampo para grameador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi Marca: ACC	Unidade	120	5,94	712,80
20	8406 - LÁPIS DE COR Lápis de Cor 12 Cores; Tamanho Grande; Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castel Marca: Faber Castel	Caixa	940	2,99	2.810,60
21	8451 - GIZÃO DE CERA (BIG GIZ) 12 CORES Cores variadas; Dimensões do item 16 x 12 x 4 centímetro; Padrão de qualidade igual ou semelhante a ACRILEX Marca: Acrilex	Caixa	30	3,59	107,70
23	8407 - CANETA HIDROGRÁFICA NEO-PEN - 12 CORES Ponta firme e resistente; Escrita macia; Tinta atóxica; Tinta lavável; Tampa bem fixada e anti-asfiante. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castel Marca: Faber Castel	Caixa	860	3,32	2.855,20
26	8453 - MASSINHA DE MODELAR CONJUNTO COM 12 CORES Dimensões do produto: 16,2 x 10,8 x 1,8; Peso 180g; Padrão de qualidade igual ou semelhante a ACRILEX Marca: Acrilex	Caixa	50	3,44	172,00
27	8394 - PAPEL SULFITE A4 75 gramas; 210x297 mm, pacote com 100 Folhas; Cores variadas que serão designadas mediante ordem de serviço Marca: SENINHA	RESMA	490	6,29	3.082,10
28	8454 - PAPEL CELOFANE 85X100 Pacote com 50 unidades com cores variadas Marca: VMP	Unidade	40	1,29	51,60
29	8455 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G Papel brilhante 180g/m²; Super branco; Secagem instantânea; Resistente a água; Resolução de até 5760 dpi; pacote contendo 50 folhas. Marca: MAXPRINT	RESMA	10	11,49	114,90
30	8410 - PAPEL KRAFT FOLHA (papel madeira) papel kraft folha 80x120cm 80g ouro Marca: Scity	Unidade	280	0,84	235,20
31	8412 - PAPEL SULFITE A4 50FELS PESO 40KG 120g/m² branco c/100 folhas Marca: ROMITEC	RESMA	229	11,17	2.557,93
32	8440 - PEN DRIVE 8GB USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S PRETO Marca: MULTILASER	Unidade	44	17,99	791,56
34	8389 - PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet. Marca: ACRIMET	Unidade	97	10,79	1.046,63
35	8413 - PAPEL SULFITE A4 PESO 60KG 180g branco c/100 folhas PAPEL SULFITE A4 PESO 60KG 180g branco c/100 folhas Marca: ROMITEC	Unidade	225	16,79	3.777,75
36	8391 - TESOURA PARA USO GERAL Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. Marca: TRAMONTINA	Unidade	87	4,49	390,63
37	8456 - TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA (CORES SORTIDAS) Tesoura apropriada para uso escolar ou de bolso; Tesoura em aço inoxidável; Cabo de polipropileno em cores sortidas; Ponta arredondada. Marca: Maped	Unidade	450	1,99	895,50
38	8427 - TINTA GUACHE 6 CORES 15ML CADA POTE Composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante cores variadas com aplicação e pintura a pincel em papel/cartão e cartolina. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex Marca: Acrilex	Caixa	194	2,89	560,66
39	8457 - JOGO DE TOALHA DE BANHO (DUAS PEÇAS) 1 Toalha de banho a cor será especificada na ordem de compra; Medindo 160cm x 80cm 1 Toalha de rosto a será especificada na ordem de serviço; Medindo 70cm x 50cm Marca: Nossa Senhora de Fátima	Unidade	20	44,99	899,80
40	8446 - AGENDA PERMANENTE Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta Marca: TILIBRA	Unidade	35	28,34	991,90
42	8354 - BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur Marca: Mercur	Unidade	1.112	0,89	989,68
43	8361 - COLA BASTAO, ATOXICA Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Evolutions Marca: BIC	Unidade	274	0,90	246,60
44	8362 - COLA LÍQUIDA BRANCA LAVAVEL Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior Marca: BIC	Unidade	180	1,67	300,60

45	8364 - ELASTICO UTIL, PACOTE COM 100 G Elástico látex amarelo número 18, pacote com 100 gramas Marca: Mercur	Pacote	62	2,19	135,78
46	8368 - ESTILETE LARGO Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller Marca: Goller	Unidade	80	1,04	83,20
47	8369 - EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central Marca: ACC	Unidade	65	1,19	77,35
49	8373 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraca deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes Marca: GENMES	Unidade	57	111,99	6.383,43
50	8374 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraca deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbox Marca: CARBOX	Unidade	75	15,17	1.137,75
51	8379 - LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas Marca: TILIBRA	Unidade	72	20,67	1.488,24
52	8381 - MOLHADOR DE DEDOS Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras. Marca: TONBRAS	Unidade	90	2,02	181,80
53	8383 - PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspeza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca ChameX Marca: ChameX	RESMA	1.560	22,28	34.756,80
54	8385 - PASTA COM ABA - ELASTICO Pasta com aba - elástico, Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício Marca: poliondas	Unidade	250	1,81	452,50
55	8386 - PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX CORES VARIADAS PLASTIFICADA COM GRAMPO PLASTICO Pasta Dobrada Cartão Triplex Prata Plastificada com Grampo Plástico "Cor: verde/cinza; Medida: 343 x 236mm. Gramatura: 250 a 280gr/m2. Parte Interna Branca Em cartão altamente resistente plastificado na cor cinza e verde. Marca: Dello	Unidade	470	2,24	1.052,80
56	8387 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint. Marca: MAXPRINT	Unidade	57	15,38	876,66
57	8400 - CARTOLINA GUACHE 50X66 CORES VARIADAS Cartolina de face única, cartão duplo Marca: VMP	Unidade	250	1,39	347,50
58	8401 - COLA EM BASTAO 20g Adequada para crianças. Fórmula lavável Com 90% de ingredientes naturais e livre de solventes, a cola em bastão pode ser utilizada para colar diversos tipos de materiais; Alta eficiência Conteúdo da embalagem - Pritt Cola Bastão, cola transparente, segura para crianças, sem solventes; Fórmula lavável 90% de ingredientes naturais, incluindo água, 1x20g; padrão de qualidade igual ou superior ao 3M. Marca: 3M	Unidade	71	1,69	119,99
59	8403 - BASTÃO COLA QUENTE FINO - TRANSPARENTE - 7MM Refil fino para aplicador pequeno Transparente 7,5mm X 30. Marca: Rendicolla	Unidade	300	0,43	129,00
60	8405 - COLA E.V.A/ISOPOR 90G Com bico aplicador que facilita a aplicação, Solúvel em álcool. Padrão de qualidade igual ou superior ao Coala Marca: Koala	Unidade	174	4,98	866,52
61	8408 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES Canetinha Hidrocor, Caneta de Colorir ou Canetinha Escolar; Com alta durabilidade da tinta; tinta a base de água; Confeccionada com ponta de poliéster com espessura de 4 mm; produto não recarregável. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castel Marca: Faber Castel	Caixa	820	4,91	4.026,20
62	8409 - PAPEL LAMINADO 48X60CM Cores variadas Marca: VMP	Unidade	150	1,09	163,50
63	8411 - PAPEL MICROONDULADO SM 050 X 080 CM Cores Variadas Marca: VMP	Unidade	154	3,31	509,74
64	8414 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W Bivolt; potência de pico de 15W, sendo a potência estabilizada de 10W; cabo de 1m; material em plástico injetado (muito firme) e bico metálico Marca: LEONORA	Unidade	76	11,01	836,76
68	8424 - TINTA PARA TECIDO 37ML Tinta de tecido à base de água e resina acrílica, pote com 37ml. Material/Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente e aditivos Medidas aprox. do produto (A x L x P) cm: 6 X 4 X 4; Peso aprox. do produto(kg): 0.050. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex Marca: Acrilex	Unidade	104	3,29	342,16
69	8425 - TNT 40G Gramatura: 40g; Largura: 1,40 metros; Comprimento: 50 metros; Composição: 100% Polipropileno (rolo) Marca: SANTA FÉ	Rolo	426	17,00	7.242,00
70	10037 - TNT 40G Gramatura: 40g; Largura: 1,40 metros; Comprimento: 50 metros; Composição: 100% Polipropileno (rolo) Marca: SANTA FÉ	Rolo	100	17,00	1.700,00
72	8430 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA Caderno Costurado tamanho grande; Formato: 200mm x 275mm; Caderno com linha; Caderno com pauta contendo 96 Folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Tilibra Marca: TILIBRA	Unidade	624	3,81	2.377,44
73	8431 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO Universitário, Espiral; Quantidade de Folhas: 160 Folhas; Quantidade de Matéria: 8 Matérias; Tipo de Capa: Capa Dura. Padrão de qualidade igual ou superior a Tilibra. Marca: TILIBRA	Unidade	1.024	13,33	13.649,92
74	8432 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 192 folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Tilibra Marca: TILIBRA	Unidade	860	14,99	12.891,40
75	8435 - LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO PRETO Capacidade: 15l Marca: SANREMO	Unidade	72	29,99	2.159,28
76	8436 - PILHA ALCALINA AA PEQUENA Composição das células da bateria Alcalina; Contagem de unidades 2. Padrão de qualidade igual ou superior a Duracell Marca: Duracell	Unidade	82	2,99	245,18
77	8438 - PILHA ALCALINA AAA Formato - AAA/Pilha palito; Voltagem - 1.2V; Contagem de unidades 2. Padrão de qualidade igual ou superior a Duracell Marca: Duracell	Unidade	94	2,74	257,56
78	8439 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 12; Tamanho do cesto (L): 25; Fragmenta CD/ DVD: Sim; Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3; Corrente (A): 3,3; Potência (Watts): 320; Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220; Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45 Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5; Intens. de Ruído (dB): 72 Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 2; Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60 DIMENSÕES: L x A x P: 467 x 370 x 253 Peso Líquido (kg): 6,7 GARANTIA: no mínimo 120 dias Marca: MULTILASER	Unidade	10	399,99	3.999,90
79	8442 - BLOCO POST-IT 38MM X 50MM C/4 CORES 50 FLS Marca: Tris	Unidade	144	3,38	486,72
82	8367 - ENVELOPE TIMBRADO UG 011 310X410 MM Envelope, cor parda, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, largura 310, comprimento 410, impressão em uma face, com timbre do brasão da prefeitura e referência à secretaria solicitant, Acondicionado em caixa com 250 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Foroni. Marca: Foroni	Unidade	200	0,79	158,00
83	8372 - FITA CREPE, 19 MM X 50 M Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M Marca: 3M	Unidade	200	4,49	898,00
84	8377 - GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA) PLÁSTICO BRANCO Material polipropileno/plástico; Dimensões: 32 x 12 x 2,5 centímetros; cor: branco; padrão de qualidade igual ou superior a Dello, pacote com 50 unidades Marca: ACC	Pacote	110	12,99	1.428,90
85	8380 - LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g Marca: TILIBRA	Unidade	60	11,19	671,40
86	8382 - PAPEL ALCALINO P/PLOTTER (SULFITE) Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50, gramatura 75, largura 914. Cores variadas Marca: MAXPRINT	Unidade	50	53,46	2.673,00

87	8384 - PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação Marca: POLYCART	Unidade	170	10,83	1.841,10
89	8390 - REGUA MOLEGATA 30 CM Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident. Marca: TRIDENT	Unidade	1.100	0,80	880,00
91	8393 - RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis, cores serão discriminadas na ordem de compra Marca: Pilot	Unidade	60	102,99	6.179,40
92	8397 - CARBONO PAPEL MANUSCRITO AZUL C/100 FOLHAS Formato: A4; Tipo: Papel; Cor: Azul; Caixa com 100 folhas. Marca: Cis	Unidade	41	23,99	983,59
93	8398 - PAPEL CARTOLINA 180G LISO 48X65 Papel multiuso no formato 48x65 cm, na gramatura 180g/m² com cores intensas e vibrantes (cores variadas) Marca: VMP	Unidade	150	0,92	138,00
94	8402 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR Cola branca 40 grs caixa com 12 unidades; Bico com espátula aplicadora; Tampa adicional no tubo que evita vazamento; Com registro no Conselho Regional de Química. Atóxico; COMPOSIÇÃO: Resina PVA e água. Padrão de qualidade igual ou superior ao Coala. Marca: Koala	Unidade	50	0,89	44,50
96	8417 - PLACA ISOPOR ESPESURA 15MM Marca: Isoplast	Unidade	110	4,14	455,40
98	8420 - PLACA DE ISOPOR ESPESURA 30MM Marca: Isoplast	Unidade	100	5,06	506,00
100	8433 - LIXEIRA TELADA DE METAL ARAMADO PRETO Capacidade: 10 Marca: Luthi	Unidade	70	29,99	2.099,30
101	8434 - CESTO DE LIXO PRETO PLÁSTICO VAZADO Capacidade: 10l Marca: Lumar	Unidade	80	5,08	406,40
102	8437 - PILHA ALCALINA C MÉDIA Composição das células da bateria: Zinco-carbono; Contagem de unidades: 2 Unidade; Tensão: 1.5 Volts. Padrão de qualidade igual ou superior a Duracell Marca: Duracell	Unidade	60	10,37	622,20
103	8443 - ETIQUETAS ADESIVAS Etiquetas adesivas indicadas para impressoras Inkjet e laser, sendo uma etiqueta por folha, embalagem com 100 folhas. Padrão de qualidade semelhante ao Pimaco (BIC) Marca: Pimaco	Caixa	80	45,74	3.659,20
105	8445 - PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS - COR: CINZA PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS - COR: CINZA Marca: Maped	Unidade	5	74,99	374,95
107	8448 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11mm; transparente; 30cm de comprimento Marca: Rendicolla	Unidade	100	1,22	122,00
Total					167.950,13

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/12/2023, tendo seu término em 04/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/12/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 08.349.459/0001-07
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F5567A4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, homologada em 29/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	8365 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO UFOP Marca: scryt	Unidade	350	0,30	105,00
33	8421 - PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PRETO/VERMELHO/AZUL/VERDE Pincel atômico 1100p; Escrita grossa Recarregável; Tinta a base de álcool Cores conforme solicitado na ordem de compra Marca: MASTERPRINT	Unidade	80	1,50	120,00
80	8351 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Medindo 15 x 5 cm, base de plástico, Feltro com espessura mínima de 4,0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Padrão de qualidade igual ou superior Pilot Marca: MASTERPRINT	Unidade	250	3,00	750,00
81	8366 - ENVELOPE SACO KRAFT 185X248MM Envelope saco kraft timbrado 185x248mm Marca: scryt	Unidade	200	0,20	40,00
97	8419 - PLACA ISOPOR ESPESURA 25MM Marca: FRICALOR	Unidade	110	4,00	440,00
Total					1.455,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/12/2023, tendo seu término em 04/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/12/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	D F DE S SILVA
Prefeito	CNPJ: 04.599.190/0001-66

CPF n.º 076.357.754-56

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EECB07B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, homologada em 29/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, SAO JOSE, Garanhuns/PE

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
3394 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
104	8444 - CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO Elástico azul marinho – 4cm de largura e 25cm de diâmetro – pacote com 100 unidades Marca: PREMIER	Pacote	50	144,50	7.225,00
106	7998 - LOUSA BRANCA ESOLAR 120 X 90 Quadro fabricado em MDF 9mm sobreposto por laminado melomínico de alta qualidade (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio anodizado; Cor branco brilhante 100% UV; poderá ser fixado na horizontal ou vertical, a fixação deverá ser invisível em PS sem parafusos amostra; acompanha kit de instalação e suporte para marcador e apagador de 20 a 50cm, conforme comprimento do quadro. Marca: MADEMASTER	Unidade	5	142,45	712,25
Total					7.937,25

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/12/2023, tendo seu término em 04/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/12/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 49.464.926/0001-27
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E43E892E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 029/2023
Resultado da Homologação

0004 - LOTE 04 – FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 945.200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	N/C	1 Unidade	18,00 %	775.064,00	775.064,00	Homologado em 05/12/2023 12:26:28 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FD929289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 427, DE 05 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.400,00
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.400,00
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E090C31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 429, DE 05 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			600.200,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	342.000,00
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			52.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			13.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			10.100,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.100,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			25.600,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.600,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			56.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	56.000,00
	2082	Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			10.400,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.400,00
	2159	Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC			91.100,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	91.100,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1013	Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			7.154,10
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.535,50
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.618,60
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			4.783,37
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,20
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.783,17
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			1.200,15
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.200,15
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			76.111,99
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.115,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	65.956,22
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	540,77
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			150.031,29
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.031,29
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			108.915,66
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	990,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.038,77
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	24.579,49
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	73.307,40
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			978,12
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	978,12
	2037	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			190.205,90
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	190.205,90
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			60.819,42
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	47.537,97
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	13.281,45

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02EF3DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 176/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO									
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:									
R\$ 1.500,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 1.500,00									
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:									
R\$ 1.500,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 1.500,00									

Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
751 - 9.9.99.99.00 - A Classificar								Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:									
R\$ 3.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 3.000,00									

Valor total da Anulação: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8B1FC52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LOA 2024

CNPJ 08.159.394/0001-37
Rua São Francisco, 275, Centro, CEP 59.235-000
Lajes Pintadas
ORÇAMENTOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2024
(FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL)

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		36.667.084	Despesas Correntes		36.575.484
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.320.800	
Contribuições	1.159.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	460.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.252.684	
Transferências Correntes	34.297.000				
Outras Receitas Correntes	51.084		Superavit Corrente		91.600
Total		36.667.084	Total		36.667.084
Receitas de Capital		3.075.000	Despesas de Capital		4.869.600
Transferências de Capital	3.075.000		INVESTIMENTO	4.279.100	
Déficit de Capital		2.185.600	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	590.500	
			Reserva de Contigência		391.000
Total		3.075.000	Total		5.260.600
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.094.000			
Contribuições	2.094.000				
Total		2.094.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		36.667.084	DESPESAS CORRENTES		36.575.484
Receitas de Capital		3.075.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.869.600
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.094.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		391.000
Total		41.836.084	Total		41.836.084
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		10.927.000	Despesas Correntes		13.973.000
Contribuições	1.109.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.466.000	
Receita Patrimonial	250.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	
Transferências Correntes	9.556.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.506.000	
Outras Receitas Correntes	12.000				
Déficit Corrente		3.046.000			
Total		10.927.000	Total		13.973.000
Receitas de Capital		600.000	Despesas de Capital		1.038.000
Transferências de Capital	600.000		INVESTIMENTO	714.000	
Déficit de Capital		779.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	324.000	
			Reserva de Contigência		341.000
Total		600.000	Total		1.379.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.094.000			
Contribuições	2.094.000				
Total		2.094.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		10.927.000	DESPESAS CORRENTES		13.973.000
Receitas de Capital		600.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.038.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.094.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		341.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.731.000			
Total		15.352.000	Total		15.352.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		25.740.084	Despesas Correntes		22.602.484
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.854.800	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	
Receita Patrimonial	210.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.746.684	
Transferências Correntes	24.741.000				
Outras Receitas Correntes	39.084		Superavit Corrente		3.137.600
Total		25.740.084	Total		25.740.084
Receitas de Capital		2.475.000	Despesas de Capital		3.831.600
Transferências de Capital	2.475.000		INVESTIMENTO	3.565.100	
Déficit de Capital		1.406.600	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	266.500	
			Reserva de Contingência		50.000
Total		28.215.084	Total		3.881.600
RESUMO					
Receitas Correntes		25.740.084	DESPESAS CORRENTES		22.602.484
Receitas de Capital		2.475.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.831.600
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.731.000
Total		28.215.084	Total		28.215.084

Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%		%
RECEITAS CORRENTES												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.173,06	1,72	375.085,04	1,53	688.228,99	2,10	530.000,00	1,51	700.000,00	1,67		
Contribuições	618.461,36	3,28	711.005,60	2,89	1.237.390,36	3,78	976.973,00	2,79	1.159.000,00	2,77		
Receita Patrimonial	22.601,27	0,12	65.088,63	0,26	428.863,86	1,31	440.795,00	1,26	460.000,00	1,10		
Transferências Correntes	16.870.830,17	89,54	20.134.578,93	81,95	27.648.666,80	84,48	28.000.000,00	80,00	34.297.000,00	81,98		
Outras Receitas Correntes	11.389,01	0,06	70.042,16	0,29	0,00	0,00	51.556,00	0,15	51.084,00	0,12		
TOTAL	17.846.454,87	94,71	21.355.800,36	86,93	30.003.150,01	91,67	29.999.324,00	85,71	36.667.084,00	87,64		
RECEITAS DE CAPITAL												
Transferências de Capital	365.182,28	1,94	1.366.287,03	5,56	629.867,63	1,92	3.300.000,00	9,43	3.075.000,00	7,35		
TOTAL	365.182,28	1,94	1.366.287,03	5,56	629.867,63	1,92	3.300.000,00	9,43	3.075.000,00	7,35		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTES												
Contribuições	563.699,58	2,99	1.786.232,05	7,27	2.086.082,76	6,37	1.627.190,00	4,65	2.094.000,00	5,01		
Outras Receitas Correntes	67.273,29	0,36	59.708,99	0,24	10.653,86	0,03	73.486,00	0,21	0,00	0,00		
TOTAL	630.972,87	3,35	1.845.941,04	7,51	2.096.736,62	6,41	1.700.676,00	4,86	2.094.000,00	5,01		
TOTAL GERAL	18.842.610,02	100,00	24.568.028,43	100,00	32.729.754,26	100,00	35.000.000,00	100,00	41.836.084,00	100,00		

Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024						
Despesas Correntes											
Pessoal e Encargos Sociais	16.890.921,43	52,42	19.840.575,00	56,69	20.320.800,00						
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	9.284,00	0,03	2.000,00						
Outras Despesas Correntes	12.730.559,60	39,51	10.159.434,00	29,03	16.252.684,00						
Total	29.621.481,03	91,92	30.009.293,00	85,74	36.575.484,00						
Despesas de Capital											
Investimento	1.965.775,31	6,10	3.930.747,00	11,23	4.279.100,00						
Amortização da Dívida Interna	636.552,08	1,98	800.000,00	2,29	590.500,00						
Total	2.602.327,39	8,08	4.730.747,00	13,52	4.869.600,00						
Reserva de Contingência											
Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.960,00	0,74	391.000,00						
Total	0,00	0,00	259.960,00	0,74	391.000,00						
Total Geral	32.223.808,42	100,00	35.000.000,00	100,00	41.836.084,00						

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				36.667.084
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			700.000	
1.1.1 Impostos		685.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		35.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		25.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	4.500		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		10.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		450.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		450.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		450.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		450.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	450.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		200.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		200.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000		
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2 Taxas		15.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		5.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		10.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			1.159.000	
1.2.1 Contribuições Sociais		1.109.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.109.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.109.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.106.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.105.000		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	113.000		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	305.000		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	25.000		
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	536.000		
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	100.000		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	25.000		
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	1.000		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		1.000		
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.000		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		2.000		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	2.000		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		1.000		
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	1.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	50.000		
1.3 Receita Patrimonial			460.000	
1.3.2 Valores Mobiliários		460.000		

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		460.000		
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		260.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		260.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	150.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.800		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	35.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		200.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		200.000		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	200.000		
1.7 Transferências Correntes			34.297.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		23.723.800		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.400.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.400.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.600.000		
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	12.604.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	5.646.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.650.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 3 Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 3 Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 3 Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.800.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		310.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		300.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo 3 FEP		300.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo 3 FEP - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	10.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde 3 SUS		3.220.000		
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 3 SUS 3 Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.170.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3 Atenção Primária		2.135.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.135.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.135.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3 Atenção Especializada		100.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		100.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3 Vigilância em Saúde		165.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		165.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	165.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3 Assistência Farmacêutica		50.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		50.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3 Gestão do SUS		720.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		720.000		
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social		720.000	
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde 3 SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000	
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			50.000	
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social		50.000	
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE			433.000	
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação			200.000	
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		200.000	
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 3 PDDE			3.000	
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 3 PDDE - Principal	Fiscal		3.000	
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3 PNAE			120.000	
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3 PNAE - Principal			120.000	
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3 PNAE	Fiscal		120.000	
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar 3 PNATE			60.000	
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			60.000	
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal		60.000	
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação 3 FNDE			50.000	
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação 3 FNDE - Principal	Fiscal		50.000	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 3 FUNDEB			2.860.000	
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb 3 VAAT			2.800.000	
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb 3 VAAT	Fiscal		2.800.000	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb 3 VAAF			30.000	
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb 3 VAAF	Fiscal		30.000	
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb 3 VAAR			30.000	
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb 3 VAAR	Fiscal		30.000	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 FNAS			390.000	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 FNAS			390.000	
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 FNAS - Principal			390.000	
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	Seguridade Social		40.000	
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social		200.000	
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social		140.000	
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 FNAS	Seguridade Social		10.000	
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			110.000	
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			110.000	
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal		110.000	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.573.200	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			2.084.400	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS			2.000.000	
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS			2.000.000	
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal		2.500.000	
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-500.000	
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA			72.000	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA			72.000	
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal		90.000	
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-18.000	
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios			2.400	
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios			2.400	
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		3.000	
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-600	
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			10.000	
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal		10.000	
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			388.800	
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde 3 SUS			300.000	
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde 3 SUS - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		80.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		8.800		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	8.800		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		100.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		100.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.000.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.000.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 3 FUNDEB		8.000.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 3 FUNDEB - Principal	Fiscal	8.000.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			51.084	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.084		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2 Restituições		30.084		
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99 Outras Restituições		30.084		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	29.084		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	1.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		16.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		16.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		10.000		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		6.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		5.000		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		1.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Seguridade Social	1.000		
2 Receitas de Capital				3.075.000
2.4 Transferências de Capital			3.075.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.555.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		350.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde 3 SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		350.000		
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		350.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	350.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.205.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		250.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.955.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.855.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		520.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		520.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde 3 SUS		150.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde 3 SUS - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		370.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	370.000		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				2.094.000
7.2 Contribuições			2.094.000	

7.2.1 Contribuições Sociais		2.094.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		2.094.000		
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		2.044.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.044.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.044.000		
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	210.000		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	565.000		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	45.000		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	45.000		
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	1.178.000		
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	1.000		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		50.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		50.000		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	Seguridade Social	50.000		
Total Geral:				41.836.084

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	0	-4.168.800	12.184.584
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.552.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	5.656.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	550.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	7.500.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	30.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	800.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	2.000.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Tesouro	0	0	30.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	201.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	3.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	120.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	62.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	50.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	250.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	80.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.795.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	305.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Tesouro	0	0	675.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Tesouro	0	0	720.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	450.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	100.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	405.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	100.000

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	1.855.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	370.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	100.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Tesouro	0	0	35.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Tesouro	0	0	35.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Tesouro	0	0	30.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Tesouro	0	0	312.800
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	10.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	53.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Tesouro	1.874.000	0	3.076.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Tesouro	220.000	0	339.000

Total:		2.094.000	-4.168.800	41.836.084
---------------	--	------------------	-------------------	-------------------

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	0	1.550.000
3 Despesas Correntes		1.462.000	0	1.462.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		990.000	0	990.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		950.000	0	950.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000	0	800.000
	Fiscal	800.000	0	800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.000	0	128.000
	Fiscal	128.000	0	128.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		40.000	0	40.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		472.000	0	472.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		7.000	0	7.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		465.000	0	465.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		42.000	0	42.000
	Fiscal	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.400	0	253.400
	Fiscal	253.400	0	253.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.000	0	43.000
	Fiscal	43.000	0	43.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.600	0	21.600
	Fiscal	21.600	0	21.600
4 Despesas de Capital		88.000	0	88.000
4.4 INVESTIMENTO		88.000	0	88.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		88.000	0	88.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000	0	23.000
	Fiscal	23.000	0	23.000
02.001 GABINETE DO PREFEITO		762.500	8.500	754.000
3 Despesas Correntes		761.500	8.500	753.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		580.500	0	580.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		575.500	0	575.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.000	0	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.000	8.500	172.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		181.000	8.500	172.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.500	8.500	40.000
	Fiscal	48.500	8.500	40.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO		1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes		2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO		1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	0	1.000
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		1.065.000	20.000	1.045.000
3 Despesas Correntes		1.060.000	20.000	1.040.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		243.000	0	243.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		233.000	0	233.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	0	10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		817.000	20.000	797.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	0	1.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		816.000	20.000	796.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000	20.000	130.000
	Fiscal	150.000	20.000	130.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		653.000	0	653.000
	Fiscal	653.000	0	653.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO		5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	0	5.000
Município de Lajes Pintadas		5.000	0	5.000
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	0	5.000
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		3.415.000	3.415.000	0
3 Despesas Correntes		3.053.000	3.053.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.826.000	2.826.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.816.000	2.816.000	0
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.600.000	2.600.000	0
	Seguridade Social	2.600.000	2.600.000	0
3.1.90.03 PENSOES		125.000	125.000	0
	Seguridade Social	125.000	125.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.000	227.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		227.000	227.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.000	14.000	0
	Seguridade Social	14.000	14.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000	52.000	0
	Seguridade Social	52.000	52.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		21.000	21.000	0
4.4 INVESTIMENTO		21.000	21.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	21.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
9 Reserva de Contingência		341.000	341.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		341.000	341.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		341.000	341.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		341.000	341.000	0
	Seguridade Social	341.000	341.000	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes		299.000	0	299.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		236.000	0	236.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		218.000	0	218.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000	0	18.000
	Fiscal	18.000	0	18.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		18.000	0	18.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000	0	18.000
	Fiscal	18.000	0	18.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000	0	63.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		63.000	0	63.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO		1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.984.000	13.449.500	534.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		13.002.500	12.468.000	534.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.537.000	7.537.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.524.500	6.524.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.327.500	6.327.500	0
	Fiscal	6.327.500	6.327.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.500	165.500	0
	Fiscal	165.500	165.500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.012.500	1.012.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.012.500	1.012.500	0
	Fiscal	1.012.500	1.012.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.465.500	4.931.000	534.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	0	10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.455.500	4.931.000	524.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.759.500	1.540.000	219.500
	Fiscal	1.759.500	1.540.000	219.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		46.000	46.000	0
	Fiscal	46.000	46.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000	66.000	4.000
	Fiscal	70.000	66.000	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.500	50.500	20.000
	Fiscal	70.500	50.500	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.477.500	3.197.500	280.000
	Fiscal	3.477.500	3.197.500	280.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500	1.000	500
	Fiscal	1.500	1.000	500
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
4 Despesas de Capital		981.500	981.500	0
4.4 INVESTIMENTO		981.500	981.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		981.500	981.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		285.000	285.000	0
	Fiscal	285.000	285.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		645.000	645.000	0
	Fiscal	645.000	645.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		51.500	51.500	0

	Fiscal	51.500	51.500	0
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.717.000	9.716.000	1.000
3 Despesas Correntes		9.199.000	9.198.000	1.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.961.500	4.961.000	500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.349.500	4.349.000	500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.000	13.000	0
	Seguridade Social	13.000	13.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.550.000	3.550.000	0
	Seguridade Social	3.550.000	3.550.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000	71.000	0
	Seguridade Social	71.000	71.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		713.000	713.000	0
	Seguridade Social	713.000	713.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.000	500
	Seguridade Social	1.500	1.000	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		612.000	612.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		612.000	612.000	0
	Seguridade Social	612.000	612.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.237.500	4.237.000	500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	50.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.186.500	4.186.000	500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.392.500	1.392.500	0
	Seguridade Social	1.392.500	1.392.500	0
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		58.000	58.000	0
	Seguridade Social	58.000	58.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.542.500	1.542.500	0
	Seguridade Social	1.542.500	1.542.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		257.500	257.500	0
	Seguridade Social	257.500	257.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		925.500	925.500	0
	Seguridade Social	925.500	925.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Seguridade Social	1.000	500	500
4 Despesas de Capital		518.000	518.000	0
4.4 INVESTIMENTO		518.000	518.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		518.000	518.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		118.000	118.000	0
	Seguridade Social	118.000	118.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000	400.000	0
	Seguridade Social	400.000	400.000	0
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.092.084	2.095.500	2.996.584
3 Despesas Correntes		3.017.084	262.250	2.754.834
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.126.500	0	1.126.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.500	0	1.006.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000	0	950.000

	Fiscal	950.000	0	950.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		120.000	0	120.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.890.584	262.250	1.628.334
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.890.584	262.250	1.628.334
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		707.284	214.200	493.084
	Fiscal	707.284	214.200	493.084
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.139.800	42.800	1.097.000
	Fiscal	1.139.800	42.800	1.097.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250	0	250
	Fiscal	250	0	250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
4 Despesas de Capital		2.075.000	1.833.250	241.750
4.4 INVESTIMENTO		2.075.000	1.833.250	241.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.075.000	1.833.250	241.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.053.000	1.833.250	219.750
	Fiscal	2.053.000	1.833.250	219.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.735.000	288.500	1.446.500
3 Despesas Correntes		1.444.000	30.000	1.414.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.000	0	395.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		375.000	0	375.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000	0	330.000
	Fiscal	330.000	0	330.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.000	0	20.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.049.000	30.000	1.019.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.049.000	30.000	1.019.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		332.500	30.000	302.500
	Fiscal	332.500	30.000	302.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000	0	13.000

	Fiscal	13.000	0	13.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		697.500	0	697.500
	Fiscal	697.500	0	697.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250	0	250
	Fiscal	250	0	250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	0	250
	Fiscal	250	0	250
4 Despesas de Capital		291.000	258.500	32.500
4.4 INVESTIMENTO		291.000	258.500	32.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		291.000	258.500	32.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000	163.500	16.500
	Fiscal	180.000	163.500	16.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.000	95.000	16.000
	Fiscal	111.000	95.000	16.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		50.000	48.000	2.000
4 Despesas de Capital		50.000	48.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO		50.000	48.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	48.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	48.000	2.000
	Seguridade Social	50.000	48.000	2.000
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.535.000	418.500	1.116.500
3 Despesas Correntes		1.416.000	305.000	1.111.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		462.000	121.000	341.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		399.000	120.500	278.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000	1.500	6.500
	Seguridade Social	8.000	1.500	6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		357.500	117.500	240.000
	Seguridade Social	357.500	117.500	240.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.750	750	30.000
	Seguridade Social	30.750	750	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750	750	2.000
	Seguridade Social	2.750	750	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		63.000	500	62.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.000	500	62.500
	Seguridade Social	63.000	500	62.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		954.000	184.000	770.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		954.000	184.000	770.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.500	6.500	14.000
	Seguridade Social	20.500	6.500	14.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156.500	72.000	84.500
	Seguridade Social	156.500	72.000	84.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		205.000	0	205.000
	Seguridade Social	205.000	0	205.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	2.000	5.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000	2.000	5.000
	Seguridade Social	35.000	5.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		504.000	98.000	406.000
	Seguridade Social	504.000	98.000	406.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.500	0	3.500
	Seguridade Social	3.500	0	3.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.500	0	20.500
	Seguridade Social	20.500	0	20.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Seguridade Social	1.000	500	500

4 Despesas de Capital		119.000	113.500	5.500
4.4 INVESTIMENTO		119.000	113.500	5.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		119.000	113.500	5.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.500	97.000	1.500
	Seguridade Social	98.500	97.000	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.500	16.500	4.000
	Seguridade Social	20.500	16.500	4.000
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		310.000	94.000	216.000
3 Despesas Correntes		304.000	89.000	215.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		216.500	41.500	175.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		207.500	41.500	166.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.000	40.000	141.000
	Seguridade Social	181.000	40.000	141.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.500	500	25.000
	Seguridade Social	25.500	500	25.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.000	0	9.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	0	9.000
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.500	47.500	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		87.500	47.500	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000	20.000	16.000
	Seguridade Social	36.000	20.000	16.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000	1.000	11.000
	Seguridade Social	12.000	1.000	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	25.000	5.000
	Seguridade Social	30.000	25.000	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	500	500
	Seguridade Social	1.000	500	500
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
4 Despesas de Capital		6.000	5.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO		6.000	5.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	5.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	5.000	1.000
	Seguridade Social	6.000	5.000	1.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		290.000	9.000	281.000
3 Despesas Correntes		275.000	0	275.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.500	0	185.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		175.500	0	175.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	0	10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.500	0	89.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		89.500	0	89.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500	0	2.500

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	2.500	0	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		15.000	9.000	6.000
4.4 INVESTIMENTO		15.000	9.000	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	9.000	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	9.000	6.000
	Fiscal	15.000	9.000	6.000
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.055.000	5.000	1.050.000
3 Despesas Correntes		531.500	5.000	526.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000	0	20.000
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	0	20.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.500	0	1.500
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500	0	1.500
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500	0	1.500
	Fiscal	500	0	500
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		510.000	5.000	505.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		110.000	0	110.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		400.000	5.000	395.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000	5.000	395.000
	Fiscal	400.000	5.000	395.000
4 Despesas de Capital		523.500	0	523.500
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		523.500	0	523.500
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		523.500	0	523.500
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		523.500	0	523.500
	Fiscal	199.500	0	199.500
	Seguridade Social	324.000	0	324.000
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		67.500	0	67.500
3 Despesas Correntes		500	0	500
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		500	0	500
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		500	0	500
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		67.000	0	67.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		67.000	0	67.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.000	0	67.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		67.000	0	67.000
	Fiscal	67.000	0	67.000
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		395.000	84.000	311.000
3 Despesas Correntes		293.000	0	293.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.500	0	136.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		136.500	0	136.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000	0	115.000
	Fiscal	115.000	0	115.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		156.500	0	156.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		156.500	0	156.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131.000	0	131.000
	Fiscal	131.000	0	131.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		102.000	84.000	18.000
4.4 INVESTIMENTO		102.000	84.000	18.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		102.000	84.000	18.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	84.000	16.000
	Fiscal	100.000	84.000	16.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
16.001 CONTROLADORIA GERAL		97.750	0	97.750
3 Despesas Correntes		95.450	0	95.450
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.850	0	90.850
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		89.700	0	89.700
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000	0	69.000
	Fiscal	69.000	0	69.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.400	0	18.400
	Fiscal	18.400	0	18.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300	0	2.300
	Fiscal	2.300	0	2.300
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.150	0	1.150
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150	0	1.150
	Fiscal	1.150	0	1.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.600	0	4.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.600	0	4.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150	0	1.150
	Fiscal	1.150	0	1.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150	0	1.150
	Fiscal	1.150	0	1.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300	0	2.300
	Fiscal	2.300	0	2.300
4 Despesas de Capital		2.300	0	2.300
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		2.300	0	2.300

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.300	0	2.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300	0	2.300
	Fiscal	2.300	0	2.300
17.001 PROCURADORIA GERAL		149.500	0	149.500
3 Despesas Correntes		149.500	0	149.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		147.200	0	147.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		143.750	0	143.750
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.500	0	126.500
	Fiscal	126.500	0	126.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250	0	17.250
	Fiscal	17.250	0	17.250
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		3.450	0	3.450
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.450	0	3.450
	Fiscal	3.450	0	3.450
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.300	0	2.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.300	0	2.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.300	0	2.300
	Fiscal	2.300	0	2.300
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		212.750	0	212.750
3 Despesas Correntes		210.450	0	210.450
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		166.750	0	166.750
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		149.500	0	149.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.500	0	126.500
	Fiscal	126.500	0	126.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000	0	23.000
	Fiscal	23.000	0	23.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		17.250	0	17.250
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250	0	17.250
	Fiscal	17.250	0	17.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.700	0	43.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.700	0	43.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.450	0	3.450
	Fiscal	3.450	0	3.450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300	0	2.300
	Fiscal	2.300	0	2.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300	0	2.300
	Fiscal	2.300	0	2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500	0	34.500
	Fiscal	34.500	0	34.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150	0	1.150
	Fiscal	1.150	0	1.150
4 Despesas de Capital		2.300	0	2.300
4.4 INVESTIMENTO		2.300	0	2.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.300	0	2.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300	0	2.300
Município de Lajes Pintadas		2.300	0	2.300
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.300	0	2.300
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	50.000
9 Reserva de Contigência		50.000	0	50.000
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	50.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	50.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes
				Despesas Investimentos
				Inversões Financeiras
				Amortização da Dívida
				Outras Despesas de Capital

01 CÂMARA MUNICIPAL																		
01.001 CÂMARA MUNICIPAL																		
01 - LEGISLATIVA	1.550.000	990.000																
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.550.000	990.000																
0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.550.000	990.000																
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	1.550.000	990.000																
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.550.000	990.000																
0001 - LAJES PINTADAS	1.550.000	990.000																
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																	
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00																	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
02 GABINETE DO PREFEITO																		
02.001 GABINETE DO PREFEITO	762.500	580.500																
04 - ADMINISTRAÇÃO	762.500	580.500																
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.500	580.500																
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	762.500	580.500																
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	762.500	580.500																
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	754.000	580.500																
0001 - LAJES PINTADAS	754.000	580.500																
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 8.500 Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		0																
0001 - LAJES PINTADAS	8.500	0																
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																	
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00																	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
02 GABINETE DO PREFEITO																		
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3.000	0																
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.000	0																
182 - DEFESA CIVIL	3.000	0																
0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES	3.000	0																
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3.000	0																
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0																
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0																

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																	
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00																	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO																		
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	1.065.000	243.000																
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.065.000	243.000																
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.060.000	243.000																
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.060.000	243.000																
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	1.010.000	243.000																
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	990.000	243.000																
0001 - LAJES PINTADAS	990.000	243.000																
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0																
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0																
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0																
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0																
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0																
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000	0																
0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000	0																
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000	0																
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0																
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0																

Município de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO										
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	3.415.000	2.826.000	0	227.000	21.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	31.000	0	0	10.000	21.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.000	0	0	10.000	21.000	0	0	0		
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000	0	0	10.000	21.000	0	0	0		
2100 Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV										
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
2101 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0		
Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV										
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0		
2102 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV										
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.376.000	2.822.000	0	213.000	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	308.000	95.000	0	213.000	0	0	0	0		
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	308.000	95.000	0	213.000	0	0	0	0		
2065 Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV	308.000	95.000	0	213.000	0	0	0	0		
Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV										
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	308.000	95.000	0	213.000	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	308.000	95.000	0	213.000	0	0	0	0		
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.068.000	2.727.000	0	0	0	0	0	0		
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.727.000	2.727.000	0	0	0	0	0	0		
0709 Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV	2.727.000	2.727.000	0	0	0	0	0	0		
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES										
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.727.000	2.727.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	2.727.000	2.727.000	0	0	0	0	0	0		
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	341.000	0	0	0	0	0	0	0		
Município de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0099 Reserva de Contingência do LAJESPINTADASPREV	341.000	0	0	0	0	0	0	0		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.										
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	341.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	341.000	0	0	0	0	0	0	0		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0		
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
2104 Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV										
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
2103 Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV										
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		

(Plano Previdenciário)									
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0	
Município de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0	
Município de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.984.000	7.537.000	0	5.465.500	981.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.469.000	7.537.000	0	4.950.500	981.500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.059.000	6.011.000	0	4.416.500	631.500	0	0	0	
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	695.000	71.500	0	593.500	30.000	0	0	0	
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	695.000	71.500	0	593.500	30.000	0	0	0	
Aluno Atendido (Unidade) 1.400									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	685.000	71.500	0	583.500	30.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	685.000	71.500	0	583.500	30.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
Plano Executado (unidade) 01									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.319.000	5.939.500	0	3.778.000	601.500	0	0	0	
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
Município de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	

0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	275.000	0	0	0	275.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	625.000	80.000	0	535.000	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	615.000	80.000	0	525.000	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	615.000	80.000	0	525.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	2.615.000	19.500	0	2.449.000	146.500	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Município de Lajes Pintadas	2.380.000	19.500	0	2.275.500	85.000	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	2.380.000	19.500	0	2.275.500	85.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	235.000	0	0	173.500	61.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	235.000	0	0	173.500	61.500	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	5.840.000	5.840.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.730.000	4.730.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.730.000	4.730.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.050.000	1.050.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.050.000	1.050.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Aluno Atendido (unidade) 1.400	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-300.000	0	0	300.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
PNAE/PETERN								
Aluno Atendido (unidade) 1.400								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária								
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
Aluno Atendido (unidade) 1.400								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	219.500	0	0	219.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	219.500	0	0	219.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.410.000	1.526.000	0	534.000	350.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.410.000	1.526.000	0	534.000	350.000	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	855.000	5.000	0	500.000	350.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	850.000	0	0	500.000	350.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	850.000	0	0	500.000	350.000	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.515.000	1.515.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	915.000	915.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	915.000	915.000	0	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária								
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	515.000	0	0	515.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	515.000	0	0	515.000	0	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	515.000	0	0	515.000	0	0	0	0
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO	415.000	0	0	415.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
MUNICÍPIO								
APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC								
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0
10 - SAÚDE	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem								
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.112.000	3.976.500	0	3.770.500	365.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.195.000	2.658.000	0	2.495.000	42.000	0	0	0
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	5.000.000	2.587.500	0	2.402.500	10.000	0	0	0
atender as demandas do município de Lajes Pintadas.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	500	0	500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	500	0	500	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida					
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.984.000	2.587.000	0	2.387.000	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.984.000	2.587.000	0	2.387.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	75.000	70.500	0	2.500	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	70.500	0	2.500	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	75.000	70.500	0	2.500	2.000	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.917.000	1.318.500	0	1.275.500	323.000	0	0	0
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000	0	0	2.000	98.000	0	0	0
AMPLIANÇAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.								
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Academia Construída								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	1.385.000	108.000	0	1.247.000	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	970.000	108.000	0	832.000	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	970.000	108.000	0	832.000	30.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	790.000	788.000	0	2.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	88.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	88.000	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	225.000	210.500	0	14.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	56.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	56.000	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	154.500	0	10.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	165.000	154.500	0	10.500	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	215.000	212.000	0	3.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	7.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	7.000	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.000	205.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	206.000	205.000	0	1.000	0	0	0	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.000	0	0	150.000	150.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	250.000	0	0	100.000	150.000	0	0	0

1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000	24.000	0	105.000	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	130.000	24.000	0	105.000	1.000	0	0	0
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	30.000	24.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	24.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	24.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000	11.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	15.000	11.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	15.000	11.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000	10.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	10.000	0	0	4.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000	430.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	435.000	430.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	435.000	430.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	50.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	55.000	50.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Exercício 2024 - Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Em R\$ 1,00 Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.092.084	1.126.500	0	1.890.584	2.075.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.846.084	1.126.500	0	1.717.584	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.836.084	1.126.500	0	1.707.584	2.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.836.084	1.126.500	0	1.707.584	2.000	0	0	0
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.720.000	1.126.500	0	1.591.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.497.750	1.126.500	0	1.369.250	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.497.750	1.126.500	0	1.369.250	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	194.800	0	0	194.800	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	194.800	0	0	194.800	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	106.084	0	0	106.084	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.084	0	0	91.084	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	91.084	0	0	91.084	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	1.886.000	0	0	68.000	1.818.000	0	0	0
Município de Lajes Pintadas								
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.846.000	0	0	58.000	1.788.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	471.000	0	0	41.000	430.000	0	0	0
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
REFORMA DA FEIRA COBERTA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	160.000	0	0	5.000	155.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
Pórtico Construído (unidade) 01								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO Sistema Ampliado (unidade) 01	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	115.000	0	0	0	0	115.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.750	0	0	0	0	5.750	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.750	0	0	0	0	5.750	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	109.250	0	0	0	0	109.250	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	109.250	0	0	0	0	109.250	0	0	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	1.375.000	0	0	0	17.000	1.358.000	0	0	0
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	1.200.000	0	0	0	5.000	1.195.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.000	0	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	135.000	0	0	0	0	135.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	760.000	0	0	0	0	760.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	760.000	0	0	0	0	760.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	50.000	0	0	0	5.000	45.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	190.000	0	0	0	7.500	182.500	0	0	0

452 - SERVIÇOS URBANOS	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0

Município de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	170.000	0	0	0	0	170.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0
Ponte Construída (unidade) 10									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	10.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	11.000	0	0	0	10.000	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	100.000	0	0	0	87.500	12.500	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000	0	0	0	87.500	12.500	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000	0	0	0	87.500	12.500	0	0	0
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000	0	0	0	87.500	12.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	87.500	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	0	0	0	87.500	2.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0

Município de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.735.000	395.000	0	0	1.049.000	291.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	80.000	0	0	0	35.000	45.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	60.000	0	0	0	15.000	45.000	0	0	0
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000	0	0	0	15.000	35.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000	0	0	0	15.000	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.655.000	395.000	0	1.014.000	246.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0120 - OFERTA DE ÁGUA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.615.000	395.000	0	1.014.000	206.000	0	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	955.000	395.000	0	559.000	1.000	0	0	0	0
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	955.000	395.000	0	559.000	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	925.000	395.000	0	529.000	1.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	925.000	395.000	0	529.000	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0	0
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0	0
0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	210.000	0	0	5.000	205.000	0	0	0	0
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	5.000	2.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.500	0	0	5.000	2.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	92.500	0	0	0	92.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	92.500	0	0	0	92.500	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0
Município de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
Município de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL									
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.535.000	462.000	0	0	954.000	119.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.535.000	462.000	0	0	954.000	119.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.530.000	462.000	0	0	949.000	119.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.000	247.000	0	0	567.500	500	0	0	0
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800.000	247.000	0	0	552.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	790.000	247.000	0	0	542.500	500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	790.000	247.000	0	0	542.500	500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	715.000	215.000	0	0	381.500	118.500	0	0	0
1060 REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
Prédio Reformado (unidade) 1									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	49.000	0	0	0	0	49.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	49.000	0	0	0	0	49.000	0	0	0
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - PBV	150.000	3.000	0	0	136.500	10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	500	0	0	6.000	500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	500	0	0	6.000	500	0	0	0

Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.500	2.500	0	130.000	10.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	142.500	2.500	0	130.000	10.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	500	0	0	500	0	0	0	0		
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	0	4.500	500	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	500	0	0	500	0	0	0	0		
2062 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	70.000	37.500	0	25.500	7.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.500	35.000	0	1.500	1.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	37.500	35.000	0	1.500	1.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.500	2.500	0	24.000	6.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	32.500	2.500	0	24.000	6.000	0	0	0		
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	15.000	0	0	14.000	1.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.500	0	0	9.000	500	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	9.500	0	0	9.000	500	0	0	0		
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC QUESTIONÁRIO APLICADO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	185.000	174.500	0	9.500	1.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.500	58.500	0	2.000	1.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	61.500	58.500	0	2.000	1.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	123.500	116.000	0	7.500	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	123.500	116.000	0	7.500	0	0	0	0		
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0		
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	50.000	0	0	1.500	48.500	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0		
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0		
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL										
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	310.000	216.500	0	87.500	6.000	0	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	310.000	216.500	0	87.500	6.000	0	0	0		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	310.000	216.500	0	87.500	6.000	0	0	0		
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.000	50.500	0	59.500	5.000	0	0	0		

(SUAS)										
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	105.000	50.500	0	49.500	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	9.000	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	11.000	9.000	0	2.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.000	41.500	0	47.500	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	94.000	41.500	0	47.500	5.000	0	0	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000	166.000	0	28.000	1.000	0	0	0	0	0
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	166.000	0	28.000	1.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	166.000	0	28.000	1.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	195.000	166.000	0	28.000	1.000	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE										
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	290.000	185.500	0	89.500	15.000	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	280.000	185.500	0	89.500	5.000	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000	185.500	0	89.500	5.000	0	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	280.000	185.500	0	89.500	5.000	0	0	0	0	0
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	280.000	185.500	0	89.500	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	185.500	0	89.500	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	280.000	185.500	0	89.500	5.000	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.055.000	20.000	1.500	510.000	0	0	0	523.500	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.000	20.000	1.500	510.000	0	0	0	523.500	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.000	20.000	1.500	510.000	0	0	0	523.500	0	0
0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000	0	1.500	510.000	0	0	0	523.500	0	0
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	395.000	0	0	395.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	395.000	0	0	395.000	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	200.000	0	500	0	0	0	0	199.500	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	500	0	0	0	0	199.500	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	200.000	0	500	0	0	0	0	199.500	0	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E										

AMLAP										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	325.000	0	1.000	0	0	0	324.000	0	0	0
PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	0	1.000	0	0	0	324.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	325.000	0	1.000	0	0	0	324.000	0	0	0
0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	67.500	0	500	0	0	0	0	67.000	0	0
Município de Lajes Pintadas										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER										
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	395.000	136.500	0	156.500	102.000	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	365.000	136.500	0	126.500	102.000	0	0	0	0	0
695 - TURISMO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	355.000	136.500	0	126.500	92.000	0	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	250.000	136.500	0	111.500	2.000	0	0	0	0	0
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	250.000	136.500	0	111.500	2.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	136.500	0	111.500	2.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	250.000	136.500	0	111.500	2.000	0	0	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	105.000	0	0	15.000	90.000	0	0	0	0	0
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0

RURAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Ginásio Reformado									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16 CONTROLADORIA GERAL									
16.001 CONTROLADORIA GERAL	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17 PROCURADORIA GERAL									
17.001 PROCURADORIA GERAL	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	0
0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	0
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	41.836.084	20.320.800	2.000	16.252.684	4.279.100	0	590.500	0,00	

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0099 Reserva de Contigência do LAJESPINTADASPREV		341.000	341.000	0
	Seguridade Social	341.000	341.000	0
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		400.000	5.000	395.000
	Fiscal	400.000	5.000	395.000
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS		67.500	0	67.500
	Fiscal	67.500	0	67.500
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
0709 Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV		2.727.000	2.727.000	0
	Seguridade Social	2.727.000	2.727.000	0
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		325.000	0	325.000
	Seguridade Social	325.000	0	325.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		1.200.000	1.065.000	135.000
	Fiscal	1.200.000	1.065.000	135.000
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS		50.000	40.000	10.000
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO		15.000	7.000	8.000
	Fiscal	15.000	7.000	8.000
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE		170.000	170.000	0
	Seguridade Social	170.000	170.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL		50.000	45.000	5.000
	Fiscal	50.000	45.000	5.000

1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA		30.000	25.000	5.000
	Fiscal	30.000	25.000	5.000
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		275.000	275.000	0
	Fiscal	275.000	275.000	0
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		415.000	100.000	315.000
	Fiscal	415.000	100.000	315.000
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		160.000	150.000	10.000
	Fiscal	160.000	150.000	10.000
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		100.000	90.000	10.000
	Fiscal	100.000	90.000	10.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA		450.000	0	450.000
	Fiscal	450.000	0	450.000
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE		50.000	48.000	2.000
	Seguridade Social	50.000	48.000	2.000
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		100.000	10.000	90.000
	Fiscal	100.000	10.000	90.000
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	50.000	30.000	20.000
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS		20.000	9.000	11.000
	Fiscal	20.000	9.000	11.000
1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO		180.000	170.000	10.000
	Fiscal	180.000	170.000	10.000
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS		100.000	95.000	5.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL		110.000	105.000	5.000
	Fiscal	110.000	105.000	5.000
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO		10.000	7.500	2.500
	Fiscal	10.000	7.500	2.500
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES		20.000	15.000	5.000
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
1060 REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		50.000	49.000	1.000
	Seguridade Social	50.000	49.000	1.000
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO		10.000	7.500	2.500
	Fiscal	10.000	7.500	2.500
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		25.000	25.000	0

	Seguridade Social	25.000	25.000	0
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL		115.000	109.250	5.750
	Fiscal	115.000	109.250	5.750
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		100.000	92.500	7.500
	Fiscal	100.000	92.500	7.500
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	0	1.550.000
	Fiscal	1.550.000	0	1.550.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		762.500	8.500	754.000
	Fiscal	762.500	8.500	754.000
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.010.000	20.000	990.000
	Fiscal	1.010.000	20.000	990.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		97.750	0	97.750
	Fiscal	97.750	0	97.750
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		955.000	30.000	925.000
	Fiscal	955.000	30.000	925.000
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		625.000	625.000	0
	Fiscal	625.000	625.000	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		2.615.000	2.615.000	0
	Fiscal	2.615.000	2.615.000	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		5.840.000	5.840.000	0
	Fiscal	5.840.000	5.840.000	0
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		2.720.000	222.250	2.497.750
	Fiscal	2.720.000	222.250	2.497.750
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO		5.000.000	4.999.000	1.000
	Seguridade Social	5.000.000	4.999.000	1.000
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		800.000	10.000	790.000
	Seguridade Social	800.000	10.000	790.000
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV		150.000	143.000	7.000
	Seguridade Social	150.000	143.000	7.000
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		280.000	0	280.000
	Fiscal	280.000	0	280.000
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000	500	4.500
	Seguridade Social	5.000	500	4.500
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		1.385.000	1.385.000	0
	Seguridade Social	1.385.000	1.385.000	0

2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS		790.000	790.000	0
	Seguridade Social	790.000	790.000	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		225.000	225.000	0
	Seguridade Social	225.000	225.000	0
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS		435.000	435.000	0
	Seguridade Social	435.000	435.000	0
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL		215.000	215.000	0
	Seguridade Social	215.000	215.000	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		201.000	201.000	0
	Fiscal	201.000	201.000	0
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		695.000	695.000	0
	Fiscal	695.000	695.000	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL		75.000	75.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		340.000	120.500	219.500
	Fiscal	340.000	120.500	219.500
2062 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		70.000	32.500	37.500
	Seguridade Social	70.000	32.500	37.500
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		15.000	9.500	5.500
	Seguridade Social	15.000	9.500	5.500
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO		5.000	2.500	2.500
	Seguridade Social	5.000	2.500	2.500
2065 Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV		308.000	308.000	0
	Seguridade Social	308.000	308.000	0
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR		195.000	0	195.000
	Seguridade Social	195.000	0	195.000
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		185.000	123.500	61.500
	Seguridade Social	185.000	123.500	61.500
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		212.750	0	212.750
	Fiscal	212.750	0	212.750
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		10.000	0	10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL		149.500	0	149.500
	Fiscal	149.500	0	149.500
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		855.000	855.000	0

	Fiscal	855.000	855.000	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%		1.515.000	1.515.000	0
	Fiscal	1.515.000	1.515.000	0
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2100 Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2101 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV		11.000	11.000	0
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
2102 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2103 Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2104 Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA		50.000	48.000	2.000
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	50.000	48.000	2.000
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		106.084	15.000	91.084
	Fiscal	106.084	15.000	91.084
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		36.000	20.000	16.000
	Fiscal	36.000	20.000	16.000
2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		720.000	720.000	0
	Seguridade Social	720.000	720.000	0
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	105.000	94.000	11.000
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		105.000	94.000	11.000
	Seguridade Social	105.000	94.000	11.000
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
	Total	41.836.084	29.651.500	12.184.584
	Fiscal:	26.484.084	15.960.000	10.524.084

Município de Lajes Pintadas	Seguridade:	15.352.000	13.691.500	1.660.500
Despesa Orçamentária por Programa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	0	1.550.000
	Fiscal	1.550.000	0	1.550.000
0009 PROMOÇÃO DA SAÚDE		720.000	720.000	0
	Seguridade Social	720.000	720.000	0
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		2.727.000	2.727.000	0
	Seguridade Social	2.727.000	2.727.000	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		762.500	8.500	754.000
	Fiscal	762.500	8.500	754.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.368.000	328.000	1.040.000
	Fiscal	1.060.000	20.000	1.040.000
	Seguridade Social	308.000	308.000	0
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		695.000	695.000	0
	Fiscal	695.000	695.000	0
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.245.000	5.244.000	1.000
	Seguridade Social	5.245.000	5.244.000	1.000
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		3.587.084	855.500	2.731.584
	Fiscal	3.587.084	855.500	2.731.584
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		975.000	30.000	945.000
	Fiscal	975.000	30.000	945.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		815.000	10.000	805.000
	Seguridade Social	815.000	10.000	805.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		280.000	0	280.000
	Fiscal	280.000	0	280.000
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		290.000	5.000	285.000
	Fiscal	290.000	5.000	285.000
0027 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		97.750	0	97.750
	Fiscal	97.750	0	97.750
0028 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		149.500	0	149.500
	Fiscal	149.500	0	149.500
0029 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		212.750	0	212.750
	Fiscal	212.750	0	212.750
0101 AGRICULTURA FAMILIAR		460.000	9.000	451.000
	Fiscal	460.000	9.000	451.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		3.752.000	3.752.000	0
	Seguridade Social	3.752.000	3.752.000	0
0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
0106 CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		515.000	200.000	315.000
	Fiscal	515.000	200.000	315.000
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		2.455.000	2.455.000	0
	Fiscal	2.455.000	2.455.000	0
0112 ESPORTE E LAZER		105.000	79.000	26.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		835.000	502.500	332.500
	Fiscal	835.000	502.500	332.500
0115 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		1.395.000	1.221.000	174.000
	Fiscal	1.395.000	1.221.000	174.000

0119 MORADIA DIGNA		50.000	48.000	2.000
	Seguridade Social	50.000	48.000	2.000
0120 OFERTA DE ÁGUA		20.000	14.000	6.000
	Fiscal	20.000	14.000	6.000
0123 ENSINO FUNDAMENTAL		10.319.000	10.099.500	219.500
	Fiscal	10.319.000	10.099.500	219.500
0125 PREVIDÊNCIA SOCIAL		380.000	380.000	0
	Seguridade Social	380.000	380.000	0
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	0	195.000
	Seguridade Social	195.000	0	195.000
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS		60.000	39.000	21.000
	Fiscal	60.000	39.000	21.000
0131 SANEAMENTO BÁSICO		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		110.000	19.000	91.000
	Fiscal	110.000	19.000	91.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		210.000	187.500	22.500
	Fiscal	210.000	187.500	22.500
0202 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.102.500	5.000	1.097.500
	Fiscal	777.500	5.000	772.500
	Seguridade Social	325.000	0	325.000
0203 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	41.836.084	29.651.500	12.184.584
	Fiscal:	26.484.084	15.960.000	10.524.084
	Seguridade:	15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	0	1.550.000
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	0	1.550.000
02.001 GABINETE DO PREFEITO		762.500	8.500	754.000
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		762.500	8.500	754.000
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		3.000	0	3.000
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		3.000	0	3.000
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		1.065.000	20.000	1.045.000
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		5.000	0	5.000
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.010.000	20.000	990.000
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	0	50.000
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		3.415.000	3.415.000	0
0099 Reserva de Contingência do LAJESPINTADASPREV		341.000	341.000	0
0709 Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV		2.727.000	2.727.000	0
2065 Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV		308.000	308.000	0
2100 Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV		10.000	10.000	0
2101 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV		11.000	11.000	0
2102 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV		10.000	10.000	0
2103 Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV		4.000	4.000	0
2104 Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV		4.000	4.000	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		300.000	0	300.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		300.000	0	300.000
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.984.000	13.449.500	534.500
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000	10.000	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		100.000	100.000	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		275.000	275.000	0
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		415.000	100.000	315.000
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.000	5.000	0

2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	625.000	625.000	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	2.615.000	2.615.000	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.840.000	5.840.000	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.000	201.000	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.000	3.000	0
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	695.000	695.000	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	300.000	300.000	0
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	340.000	120.500	219.500
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	10.000	10.000	0
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	855.000	855.000	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.515.000	1.515.000	0
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.000	30.000	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	5.000	5.000	0
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	5.000	5.000	0
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	40.000	40.000	0
2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC	100.000	100.000	0
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.717.000	9.716.000	1.000
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000	100.000	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	170.000	170.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000	150.000	0
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	25.000	25.000	0
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000	30.000	0
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	5.000.000	4.999.000	1.000
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	5.000	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	2.000	2.000	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	50.000	0
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.385.000	1.385.000	0
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	790.000	790.000	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	225.000	225.000	0
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	15.000	15.000	0
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	435.000	435.000	0
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	215.000	215.000	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	5.000	5.000	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	75.000	75.000	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	100.000	100.000	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR	30.000	30.000	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000	80.000	0
2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	720.000	720.000	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	10.000	10.000	0
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.092.084	2.095.500	2.996.584
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.200.000	1.065.000	135.000
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	50.000	40.000	10.000
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	15.000	7.000	8.000
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.000	5.000	5.000
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	10.000	9.000	1.000
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	160.000	150.000	10.000
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000	10.000	90.000
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	10.000	0	10.000
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	20.000	9.000	11.000
1053 ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO	180.000	170.000	10.000
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS	100.000	95.000	5.000
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	110.000	105.000	5.000
1058 CONSTRUÇÃO DE TEATRO	10.000	7.500	2.500
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	15.000	5.000
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	10.000	7.500	2.500
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	115.000	109.250	5.750

1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	50.000	25.000	25.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	0	10.000
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	10.000	9.000	1.000
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.720.000	222.250	2.497.750
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	106.084	15.000	91.084
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000	0	10.000
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	10.000	0	10.000
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	10.000	0	10.000
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	0	10.000
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	36.000	20.000	16.000
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.735.000	288.500	1.446.500
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	10.000	9.000	1.000
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	10.000	5.000	5.000
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	10.000	5.000	5.000
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000	90.000	10.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO AGRICULTURA E A PECUÁRIA	450.000	0	450.000
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000	30.000	20.000
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	10.000	9.000	1.000
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	10.000	9.000	1.000
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	92.500	7.500
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	9.000	1.000
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	955.000	30.000	925.000
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	20.000	0	20.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	50.000	48.000	2.000
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	50.000	48.000	2.000
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.535.000	418.500	1.116.500
1060 REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	50.000	49.000	1.000
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800.000	10.000	790.000
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	143.000	7.000
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	500	4.500
2062 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	70.000	32.500	37.500
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	15.000	9.500	5.500
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	5.000	2.500	2.500
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	5.000
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	185.000	123.500	61.500
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	180.000	0	180.000
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	50.000	48.000	2.000
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	15.000
2133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	5.000	0	5.000
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	310.000	94.000	216.000
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	0	195.000
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	0	10.000
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	105.000	94.000	11.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	290.000	9.000	281.000
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	10.000	9.000	1.000
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	280.000	0	280.000
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.055.000	5.000	1.050.000
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	400.000	5.000	395.000
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	200.000	0	200.000
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	20.000	0	20.000
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	110.000	0	110.000
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	325.000	0	325.000
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	67.500	0	67.500
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	67.500	0	67.500
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	395.000	84.000	311.000
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	10.000	5.000	5.000
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	15.000	0	15.000

1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	50.000	45.000	5.000
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	30.000	25.000	5.000
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	10.000	9.000	1.000
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	30.000	0	30.000
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	250.000	0	250.000
16.001 CONTROLADORIA GERAL	97.750	0	97.750
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	97.750	0	97.750
17.001 PROCURADORIA GERAL	149.500	0	149.500
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	149.500	0	149.500
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	212.750	0	212.750
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	212.750	0	212.750
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	50.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	50.000
Total:	41.836.084	29.651.500	12.184.584

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo	88.000		
01 CÂMARA MUNICIPAL	88.000		
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	88.000		
Poder Executivo	4.191.100		
02 GABINETE DO PREFEITO	2.000		
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.000		
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.000		
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	26.000		
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	5.000		
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	21.000		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	981.500		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	981.500		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	518.000		
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	518.000		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.075.000		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.075.000		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	291.000		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	291.000		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	175.000		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	50.000		
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.000		
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.000		
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.000		
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	102.000		
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	102.000		
16 CONTROLADORIA GERAL	2.300		
16.001 CONTROLADORIA GERAL	2.300		
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	2.300		
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	2.300		
Total	4.279.100		

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.600.000	2.600.000	0
	Seguridade Social	2.600.000	2.600.000	0
03 PENSÕES		125.000	125.000	0
	Seguridade Social	125.000	125.000	0
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.000	51.500	19.500
	Fiscal	39.000	26.000	13.000
	Seguridade Social	32.000	25.500	6.500

11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.033.000	10.095.000	3.938.000
	Fiscal	9.884.500	6.327.500	3.557.000
	Seguridade Social	4.148.500	3.767.500	381.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.713.750	1.887.750	826.000
	Fiscal	1.877.500	1.178.000	699.500
	Seguridade Social	836.250	709.750	126.500
14 DIÁRIAS - CIVIL		140.900	41.500	99.400
	Fiscal	92.400	13.000	79.400
	Seguridade Social	48.500	28.500	20.000
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		725.000	713.000	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
	Seguridade Social	713.000	713.000	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	0	2.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		4.691.234	3.314.200	1.377.034
	Fiscal	3.089.234	1.812.700	1.276.534
	Seguridade Social	1.602.000	1.501.500	100.500
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		57.000	46.000	11.000
	Fiscal	57.000	46.000	11.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		343.300	124.000	219.300
	Fiscal	80.300	66.000	14.300
	Seguridade Social	263.000	58.000	205.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.000	8.000	21.000
	Fiscal	24.000	4.000	20.000
	Seguridade Social	5.000	4.000	1.000
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.555.500	1.546.500	9.000
	Fiscal	4.000	1.000	3.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Seguridade Social	1.551.500	1.545.500	6.000
		141.000	111.000	30.000
	Fiscal	31.000	1.000	30.000
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		489.000	331.000	158.000
	Fiscal	167.500	50.500	117.000
	Seguridade Social	321.500	280.500	41.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.081.500	4.340.800	3.740.700
	Fiscal	6.570.000	3.240.300	3.329.700
	Seguridade Social	1.511.500	1.100.500	411.000
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		54.000	10.000	44.000
	Fiscal	49.000	5.000	44.000
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
41 CONTRIBUIÇÕES		129.000	1.000	128.000
	Fiscal	128.000	0	128.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		417.000	9.500	407.500
	Fiscal	409.500	6.000	403.500
	Seguridade Social	7.500	3.500	4.000
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000	2.500	21.500
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
	Seguridade Social	21.000	500	20.500
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.959.500	2.638.750	320.750
	Fiscal	2.683.000	2.365.750	317.250
	Seguridade Social	276.500	273.000	3.500
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.257.100	1.180.500	76.600
	Fiscal	820.600	749.000	71.600
	Seguridade Social	436.500	431.500	5.000
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		62.500	52.500	10.000
	Fiscal	61.500	51.500	10.000

	Seguridade Social	1.000	1.000	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		590.500	0	590.500

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	266.500	0	266.500	
	Seguridade Social	324.000	0	324.000	
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.000	9.000	20.000	
	Fiscal	25.000	5.000	20.000	
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.950	7.750	30.200	
	Fiscal	27.200	1.000	26.200	
	Seguridade Social	10.750	6.750	4.000	
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.350	8.750	21.600	
	Fiscal	30.350	8.750	21.600	
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000	5.000	1.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
99 A CLASSIFICAR		391.000	341.000	50.000	
	Fiscal	50.000	0	50.000	
	Seguridade Social	341.000	341.000	0	
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584	
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084	
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500	

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.184.584	0	12.184.584	
	Fiscal	10.524.084	0	10.524.084	
	Seguridade Social	1.660.500	0	1.660.500	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.552.500	1.552.500	0	
	Fiscal	1.552.500	1.552.500	0	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.656.000	5.656.000	0	
	Seguridade Social	5.656.000	5.656.000	0	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.405.000	2.405.000	0	
	Fiscal	2.405.000	2.405.000	0	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.645.000	5.645.000	0	
	Fiscal	5.645.000	5.645.000	0	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.150.000	1.150.000	0	
	Fiscal	1.150.000	1.150.000	0	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.650.000	1.650.000	0	
	Fiscal	1.650.000	1.650.000	0	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
15500000 Transferência do Salário-Educação		201.000	201.000	0	
	Fiscal	201.000	201.000	0	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.500	120.500	0	
	Fiscal	120.500	120.500	0	

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500	62.500	0	
	Fiscal	62.500	62.500	0	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	50.000	0	

	Fiscal	50.000	50.000	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.795.000	1.795.000	0
	Seguridade Social	1.795.000	1.795.000	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		305.000	305.000	0
	Seguridade Social	305.000	305.000	0
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		675.000	675.000	0
	Seguridade Social	675.000	675.000	0
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		720.000	720.000	0
	Seguridade Social	720.000	720.000	0
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		450.000	450.000	0
	Seguridade Social	450.000	450.000	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		405.000	405.000	0
	Seguridade Social	405.000	405.000	0
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.855.000	1.855.000	0
	Fiscal	1.810.000	1.810.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		370.000	370.000	0
	Fiscal	370.000	370.000	0
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		312.800	312.800	0
	Fiscal	287.300	287.300	0
	Seguridade Social	25.500	25.500	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.200	10.200	0
	Fiscal	10.200	10.200	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.076.000	3.076.000	0
	Seguridade Social	3.076.000	3.076.000	0
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		339.000	339.000	0
	Seguridade Social	339.000	339.000	0
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500
Município de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Função				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.550.000	0	1.550.000
	Fiscal	1.550.000	0	1.550.000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		149.500	0	149.500
	Fiscal	149.500	0	149.500
04 ADMINISTRAÇÃO		5.598.084	296.750	5.301.334
	Fiscal	5.567.084	265.750	5.301.334

	Seguridade Social	31.000	31.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.845.000	512.500	1.332.500
	Seguridade Social	1.845.000	512.500	1.332.500
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.376.000	3.376.000	0
	Seguridade Social	3.376.000	3.376.000	0
10 SAÚDE		9.717.000	9.716.000	1.000
	Seguridade Social	9.717.000	9.716.000	1.000
12 EDUCAÇÃO		13.469.000	13.249.500	219.500
	Fiscal	13.469.000	13.249.500	219.500
13 CULTURA		515.000	200.000	315.000
	Fiscal	515.000	200.000	315.000
15 URBANISMO		1.896.000	1.653.250	242.750
	Fiscal	1.896.000	1.653.250	242.750
16 HABITAÇÃO		100.000	73.000	27.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
	Seguridade Social	50.000	48.000	2.000
17 SANEAMENTO		190.000	170.000	20.000
	Fiscal	190.000	170.000	20.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		80.000	39.000	41.000
	Fiscal	80.000	39.000	41.000
20 AGRICULTURA		1.675.000	258.500	1.416.500
	Fiscal	1.675.000	258.500	1.416.500
23 COMERCIO E SERVIÇOS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
26 TRANSPORTE		100.000	10.000	90.000
	Fiscal	100.000	10.000	90.000
27 DESPORTO E LAZER		365.000	84.000	281.000
	Fiscal	365.000	84.000	281.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.130.500	13.000	1.117.500
	Fiscal	797.500	5.000	792.500
	Seguridade Social	333.000	8.000	325.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.550.000	0	1.550.000
	Fiscal	1.550.000	0	1.550.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.177.084	1.324.750	4.852.334
	Fiscal	5.118.084	265.750	4.852.334
	Seguridade Social	1.059.000	1.059.000	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		610.500	0	610.500
	Fiscal	610.500	0	610.500
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL		20.000	9.000	11.000
	Fiscal	20.000	9.000	11.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
182 DEFESA CIVIL		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		310.000	94.000	216.000
	Seguridade Social	310.000	94.000	216.000

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.530.000	418.500	1.111.500
	Seguridade Social	1.530.000	418.500	1.111.500
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.118.000	3.068.000	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	3.068.000	3.068.000	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.112.000	8.111.000	1.000
	Seguridade Social	8.112.000	8.111.000	1.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		130.000	130.000	0
	Seguridade Social	130.000	130.000	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		435.000	435.000	0
	Seguridade Social	435.000	435.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		11.059.000	10.839.500	219.500
	Fiscal	11.059.000	10.839.500	219.500
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.410.000	2.410.000	0
	Fiscal	2.410.000	2.410.000	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		515.000	200.000	315.000
	Fiscal	515.000	200.000	315.000
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.846.000	1.620.250	225.750
	Fiscal	1.846.000	1.620.250	225.750
452 SERVIÇOS URBANOS		50.000	24.000	26.000
	Fiscal	50.000	24.000	26.000
482 HABITAÇÃO URBANA		100.000	73.000	27.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
	Seguridade Social	50.000	48.000	2.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000	170.000	10.000
	Fiscal	180.000	170.000	10.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		60.000	39.000	21.000
	Fiscal	60.000	39.000	21.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		20.000	14.000	6.000
	Fiscal	20.000	14.000	6.000
605 ABASTECIMENTO		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
606 EXTENSÃO RURAL		1.635.000	217.500	1.417.500
	Fiscal	1.635.000	217.500	1.417.500
607 IRRIGAÇÃO		10.000	9.000	1.000
	Fiscal	10.000	9.000	1.000
695 TURISMO		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		110.000	19.000	91.000
	Fiscal	110.000	19.000	91.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		355.000	79.000	276.000
	Fiscal	355.000	79.000	276.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.126.500	9.000	1.117.500
	Fiscal	797.500	5.000	792.500
	Seguridade Social	329.000	4.000	325.000
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		36.575.484	25.438.750	11.136.734

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.320.800	15.486.500	4.834.300
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.369.450	13.851.500	4.517.950
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.600.000	2.600.000	0
	Seguridade Social	2.600.000	2.600.000	0
3.1.90.03 PENSÕES		125.000	125.000	0
	Seguridade Social	125.000	125.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.000	51.500	19.500
	Fiscal	39.000	26.000	13.000
	Seguridade Social	32.000	25.500	6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		14.033.000	10.095.000	3.938.000
	Fiscal	9.884.500	6.327.500	3.557.000
	Seguridade Social	4.148.500	3.767.500	381.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		762.400	252.750	509.650
	Fiscal	620.150	165.500	454.650
	Seguridade Social	142.250	87.250	55.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		725.000	713.000	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
	Seguridade Social	713.000	713.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		27.000	7.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.050	4.250	17.800
	Fiscal	15.800	500	15.300
	Seguridade Social	6.250	3.750	2.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000	3.000	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.951.350	1.635.000	316.350
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.951.350	1.635.000	316.350
	Fiscal	1.257.350	1.012.500	244.850
	Seguridade Social	694.000	622.500	71.500
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	0	2.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	0	2.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	0	2.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.252.684	9.952.250	6.300.434
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		129.000	1.000	128.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		129.000	1.000	128.000
	Fiscal	128.000	0	128.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	50.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.073.684	9.901.250	6.172.434
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		140.900	41.500	99.400
	Fiscal	92.400	13.000	79.400
	Seguridade Social	48.500	28.500	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.691.234	3.314.200	1.377.034
	Fiscal	3.089.234	1.812.700	1.276.534
	Seguridade Social	1.602.000	1.501.500	100.500
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		57.000	46.000	11.000
	Fiscal	57.000	46.000	11.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		343.300	124.000	219.300
	Fiscal	80.300	66.000	14.300
	Seguridade Social	263.000	58.000	205.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.000	8.000	21.000
	Fiscal	24.000	4.000	20.000
	Seguridade Social	5.000	4.000	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.555.500	1.546.500	9.000

	Fiscal	4.000	1.000	3.000
	Seguridade Social	1.551.500	1.545.500	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		141.000	111.000	30.000
	Fiscal	31.000	1.000	30.000
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		489.000	331.000	158.000
	Fiscal	167.500	50.500	117.000
	Seguridade Social	321.500	280.500	41.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.081.500	4.340.800	3.740.700
	Fiscal	6.570.000	3.240.300	3.329.700
	Seguridade Social	1.511.500	1.100.500	411.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		54.000	10.000	44.000
	Fiscal	49.000	5.000	44.000
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		417.000	9.500	407.500
	Fiscal	409.500	6.000	403.500
	Seguridade Social	7.500	3.500	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000	2.500	21.500
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
	Seguridade Social	21.000	500	20.500
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.900	3.500	12.400
	Fiscal	11.400	500	10.900
	Seguridade Social	4.500	3.000	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.350	8.750	21.600
	Fiscal	30.350	8.750	21.600
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		4.869.600	3.871.750	997.850
4.4 INVESTIMENTO		4.279.100	3.871.750	407.350
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.279.100	3.871.750	407.350
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.959.500	2.638.750	320.750
	Fiscal	2.683.000	2.365.750	317.250
	Seguridade Social	276.500	273.000	3.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.257.100	1.180.500	76.600
	Fiscal	820.600	749.000	71.600
	Seguridade Social	436.500	431.500	5.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		62.500	52.500	10.000
	Fiscal	61.500	51.500	10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza	da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		590.500	0	590.500
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		590.500	0	590.500
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		590.500	0	590.500
	Fiscal	266.500	0	266.500
	Seguridade Social	324.000	0	324.000
9 Reserva de Contingência		391.000	341.000	50.000
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		391.000	341.000	50.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		391.000	341.000	50.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		391.000	341.000	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	341.000	341.000	0
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		129.000	1.000	128.000
	Fiscal	128.000	0	128.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.314.734	27.624.500	11.690.234
	Fiscal	25.048.734	14.947.500	10.101.234
	Seguridade Social	14.266.000	12.677.000	1.589.000
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.951.350	1.635.000	316.350
	Fiscal	1.257.350	1.012.500	244.850
	Seguridade Social	694.000	622.500	71.500
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		391.000	341.000	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	341.000	341.000	0
Total		41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:		26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:		15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.469.000	7.537.000	0	4.950.500	981.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.469.000	7.537.000	0	4.950.500	981.500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.059.000	6.011.000	0	4.416.500	631.500	0	0	0	
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	695.000	71.500	0	593.500	30.000	0	0	0	
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	695.000	71.500	0	593.500	30.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	685.000	71.500	0	583.500	30.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	685.000	71.500	0	583.500	30.000	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.319.000	5.939.500	0	3.778.000	601.500	0	0	0	
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
Município de Lajes Pintadas									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	275.000	0	0	0	275.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	625.000	80.000	0	535.000	10.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	615.000	80.000	0	525.000	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	615.000	80.000	0	525.000	10.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	2.615.000	19.500	0	2.449.000	146.500	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.380.000	19.500	0	2.275.500	85.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.380.000	19.500	0	2.275.500	85.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	235.000	0	0	173.500	61.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	235.000	0	0	173.500	61.500	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.840.000	5.840.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.730.000	4.730.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.730.000	4.730.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.050.000	1.050.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.050.000	1.050.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

manutenção e desenvolvimento do ensino									
0001 - LAJES PINTADAS	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	219.500	0	0	219.500	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	219.500	0	0	219.500	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.410.000	1.526.000	0	534.000	350.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.410.000	1.526.000	0	534.000	350.000	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	855.000	5.000	0	500.000	350.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	850.000	0	0	500.000	350.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	850.000	0	0	500.000	350.000	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.515.000	1.515.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	915.000	915.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	915.000	915.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Total:	13.469.000	7.537.000	0	4.950.500	981.500	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0
10 - SAÚDE	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0

125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.112.000	3.976.500	0	3.770.500	365.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.195.000	2.658.000	0	2.495.000	42.000	0	0	0
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	5.000.000	2.587.500	0	2.402.500	10.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	500	0	500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	500	0	500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.984.000	2.587.000	0	2.387.000	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.984.000	2.587.000	0	2.387.000	10.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	75.000	70.500	0	2.500	2.000	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2024 - Em R\$ 1.00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	70.500	0	0	2.500	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	75.000	70.500	0	0	2.500	2.000	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.917.000	1.318.500	0	0	1.275.500	323.000	0	0	0
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000	0	0	0	2.000	98.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	0	2.000	14.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	0	2.000	14.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	44.000	0	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	44.000	0	0	0	0	44.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	170.000	0	0	0	0	170.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	141.000	0	0	0	0	141.000	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.385.000	108.000	0	1.247.000	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	970.000	108.000	0	832.000	30.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	970.000	108.000	0	832.000	30.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	790.000	788.000	0	2.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	88.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	88.000	0	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	225.000	210.500	0	14.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	56.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	56.000	0	4.000	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	154.500	0	10.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	165.000	154.500	0	10.500	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	215.000	212.000	0	3.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	7.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	7.000	0	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.000	205.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	206.000	205.000	0	1.000	0	0	0	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.000	0	0	150.000	150.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	250.000	0	0	100.000	150.000	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000	24.000	0	105.000	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	130.000	24.000	0	105.000	1.000	0	0	0
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	30.000	24.000	0	5.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	24.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	24.000	0	5.000	1.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000	11.000	0	4.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	15.000	11.000	0	4.000	0	0	0	0
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	15.000	11.000	0	4.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000	10.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	10.000	0	4.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000	430.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	435.000	430.000	0	4.000	1.000	0	0	0

2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	435.000	430.000	0	4.000	1.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	50.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	55.000	50.000	0	4.000	1.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
Total:	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0

Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			1.550.000	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	
		01 - LEGISLATIVA	1.550.000	
Poder Executivo			40.286.084	
	02 - GABINETE DO PREFEITO		765.500	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	765.500	
	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		4.480.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.096.000	
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.376.000	
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.000	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		300.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	300.000	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.984.000	
		12 - EDUCAÇÃO	13.469.000	
		13 - CULTURA	515.000	
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.717.000	
		10 - SAÚDE	9.717.000	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.092.084	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.846.084	
		15 - URBANISMO	1.886.000	
		16 - HABITAÇÃO	50.000	
		17 - SANEAMENTO	190.000	
		20 - AGRICULTURA	20.000	
		26 - TRANSPORTE	100.000	
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.735.000	
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	80.000	
		20 - AGRICULTURA	1.655.000	
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		1.895.000	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.845.000	
		16 - HABITAÇÃO	50.000	
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		290.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	280.000	
		15 - URBANISMO	10.000	
	11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.122.500	
Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor	
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.122.500	
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		395.000	
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	30.000	
		27 - DESPORTO E LAZER	365.000	
	16 - CONTROLADORIA GERAL		97.750	

		04 - ADMINISTRAÇÃO	97.750
	17 - PROCURADORIA GERAL		149.500
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	149.500
	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		212.750
		04 - ADMINISTRAÇÃO	212.750
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000	

Total: 41.836.084

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.550.000	0	1.550.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	149.500	149.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.598.084	5.598.084
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.845.000	1.845.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.376.000	3.376.000
10 - SAÚDE	0	9.717.000	9.717.000
12 - EDUCAÇÃO	0	13.469.000	13.469.000
13 - CULTURA	0	515.000	515.000
15 - URBANISMO	0	1.896.000	1.896.000
16 - HABITAÇÃO	0	100.000	100.000
17 - SANEAMENTO	0	190.000	190.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	80.000	80.000
20 - AGRICULTURA	0	1.675.000	1.675.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	30.000	30.000
26 - TRANSPORTE	0	100.000	100.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	365.000	365.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.130.500	1.130.500
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	50.000	50.000

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
Total	1.550.000	40.286.084	41.836.084

Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000	0		1.550.000
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.550.000	0		1.550.000
0009 PROMOÇÃO DA SAÚDE	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		720.000	720.000		0
		2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	720.000	720.000		0
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.727.000	2.727.000		0
		0709 Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV	2.727.000	2.727.000		0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO		762.500	8.500		754.000
		2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	762.500	8.500		754.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		1.060.000	20.000		1.040.000
		2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.010.000	20.000		990.000
		2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0		50.000
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		308.000	308.000		0
		2065 Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV	308.000	308.000		0

0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			300.000	0	300.000
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		300.000	0	300.000
		2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	300.000	0	300.000
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			695.000	695.000	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		695.000	695.000	0
		2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	695.000	695.000	0
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.245.000	5.244.000	1.000
	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.245.000	5.244.000	1.000
		1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000	30.000	0
		2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	5.000.000	4.999.000	1.000
		2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	50.000	0
		2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	75.000	75.000	0
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000	80.000	0
		2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	10.000	10.000	0
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			3.587.084	855.500	2.731.584
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.587.084	855.500	2.731.584
		1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	10.000	9.000	1.000
		1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	160.000	150.000	10.000
		1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	10.000	0	10.000
		1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	180.000	170.000	10.000
		1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	110.000	105.000	5.000
		1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	10.000	7.500	2.500
		1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	15.000	5.000
		1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	10.000	7.500	2.500
		1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	115.000	109.250	5.750
		1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	50.000	25.000	25.000
		1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	0	10.000
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.720.000	222.250	2.497.750
		2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	106.084	15.000	91.084
		2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000	0	10.000
		2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	10.000	0	10.000
		2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	10.000	0	10.000
		2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	0	10.000
		2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.000	20.000	16.000
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			975.000	30.000	945.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		975.000	30.000	945.000
		2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	955.000	30.000	925.000
		2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	20.000	0	20.000
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			815.000	10.000	805.000
	09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		815.000	10.000	805.000
		2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800.000	10.000	790.000
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	15.000
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		280.000	0	280.000
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	280.000	0	280.000
		2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	280.000	0	280.000
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			290.000	5.000	285.000

	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		290.000	5.000	285.000
		1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	10.000	5.000	5.000
		2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETTRICA - COSERN	30.000	0	30.000
		2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	250.000	0	250.000
0027 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			97.750	0	97.750
	16.001 CONTROLADORIA GERAL		97.750	0	97.750
		2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	97.750	0	97.750
0028 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			149.500	0	149.500
	17.001 PROCURADORIA GERAL		149.500	0	149.500
		2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	149.500	0	149.500
0029 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			212.750	0	212.750
	18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		212.750	0	212.750
		2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	212.750	0	212.750
0101 AGRICULTURA FAMILIAR			460.000	9.000	451.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		460.000	9.000	451.000
		1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	10.000	9.000	1.000
		1034 PROGRAMA DE INCENTIVO AGRICULTURA E A PECUÁRIA	450.000	0	450.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			3.752.000	3.752.000	0
	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.752.000	3.752.000	0
		1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000	100.000	0
		1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	170.000	170.000	0
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000	150.000	0
		1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	25.000	25.000	0
		2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	5.000	0
		2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	2.000	2.000	0
		2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.385.000	1.385.000	0
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	790.000	790.000	0
		2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	225.000	225.000	0
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	15.000	15.000	0
		2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	435.000	435.000	0
		2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	215.000	215.000	0
		2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	5.000	5.000	0
		2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	100.000	100.000	0
		2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	30.000	30.000	0
0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS			10.000	9.000	1.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		10.000	9.000	1.000
		1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	10.000	9.000	1.000
0106 CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.000	0	5.000
	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		5.000	0	5.000
		1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000	0	5.000
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			515.000	200.000	315.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		515.000	200.000	315.000
		1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	415.000	100.000	315.000
		2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC	100.000	100.000	0
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA			2.455.000	2.455.000	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.455.000	2.455.000	0
		1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	10.000	10.000	0

		2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	855.000	855.000	0
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.515.000	1.515.000	0
		2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.000	30.000	0
		2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	40.000	40.000	0
0112 ESPORTE E LAZER			105.000	79.000	26.000
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		105.000	79.000	26.000
		1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	15.000	0	15.000
		1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	50.000	45.000	5.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOOL E CAMPO DE FUTEBOOL FRANCISCO DE SENA	30.000	25.000	5.000
		1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	10.000	9.000	1.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			835.000	502.500	332.500
	09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		720.000	408.500	311.500
		1060 REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	50.000	49.000	1.000
		2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	143.000	7.000
		2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	500	4.500
		2062 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	70.000	32.500	37.500
		2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	15.000	9.500	5.500
		2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	5.000	2.500	2.500
		2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	5.000
		2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	185.000	123.500	61.500
		2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	180.000	0	180.000
		2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	50.000	48.000	2.000
		2133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	5.000	0	5.000
	09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		115.000	94.000	21.000
		2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	0	10.000
		2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	105.000	94.000	11.000
0115 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			3.000	0	3.000
	02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		3.000	0	3.000
		2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3.000	0	3.000
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			1.395.000	1.221.000	174.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.395.000	1.221.000	174.000
		1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.200.000	1.065.000	135.000
		1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	50.000	40.000	10.000
		1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	15.000	7.000	8.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.000	5.000	5.000
		1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	20.000	9.000	11.000
		1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	100.000	95.000	5.000
0119 MORADIA DIGNA			50.000	48.000	2.000
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		50.000	48.000	2.000
		1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	50.000	48.000	2.000
0120 OFERTA DE ÁGUA			20.000	14.000	6.000
	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	20.000	14.000	6.000
		1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	10.000	5.000	5.000
		1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	9.000	1.000

0123 ENSINO FUNDAMENTAL			10.319.000	10.099.500	219.500
	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.319.000	10.099.500	219.500
		1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	10.000	0
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	100.000	0
		1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	275.000	275.000	0
		2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	625.000	625.000	0
		2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	2.615.000	2.615.000	0
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.840.000	5.840.000	0
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.000	201.000	0
		2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.000	3.000	0
		2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	300.000	300.000	0
		2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	340.000	120.500	219.500
		2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	5.000	5.000	0
		2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	5.000	5.000	0
0125 PREVIDÊNCIA SOCIAL			380.000	380.000	0
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		380.000	380.000	0
		0099 Reserva de Contingência do LAJESPINTADASPREV	341.000	341.000	0
		2100 Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV	10.000	10.000	0
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2101 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV	11.000	11.000	0
		2102 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV	10.000	10.000	0
		2103 Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV	4.000	4.000	0
		2104 Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV	4.000	4.000	0
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			195.000	0	195.000
	09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	0	195.000
		2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	0	195.000
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS			60.000	39.000	21.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		50.000	30.000	20.000
		1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000	30.000	20.000
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		10.000	9.000	1.000
		1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	10.000	9.000	1.000
0131 SANEAMENTO BÁSICO			10.000	9.000	1.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		10.000	9.000	1.000
		1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	10.000	9.000	1.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			110.000	19.000	91.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		110.000	19.000	91.000
		1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000	10.000	90.000
		1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	10.000	9.000	1.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			210.000	187.500	22.500
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		210.000	187.500	22.500
		1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	10.000	5.000	5.000
		1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000	90.000	10.000
		1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	92.500	7.500
0202 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.102.500	5.000	1.097.500
	11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.035.000	5.000	1.030.000
		0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	400.000	5.000	395.000
		0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	200.000	0	200.000
		0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE-FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	110.000	0	110.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	325.000	0	325.000
	11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		67.500	0	67.500
		0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	67.500	0	67.500
0203 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000	0	20.000
	11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		20.000	0	20.000
		0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	20.000	0	20.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	0	50.000
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	50.000
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	50.000
Total			41.836.084	29.651.500	12.184.584
Fiscal:			26.484.084	15.960.000	10.524.084
Seguridade:			15.352.000	13.691.500	1.660.500

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.550.000
	CÂMARA MUNICIPAL	1.550.000	
Poder Executivo			40.286.084
	GABINETE DO PREFEITO	765.500	
	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	4.480.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.984.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.717.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.092.084	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.735.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.895.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	290.000	
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.122.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	395.000	
	CONTROLADORIA GERAL	97.750	
	PROCURADORIA GERAL	149.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	212.750	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	
Total:			41.836.084

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.550.000	990.000	0	472.000	88.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.550.000	990.000	0	472.000	88.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.550.000	990.000	0	472.000	88.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.550.000	990.000	0	472.000	88.000	0	0	0,00
Poder Executivo		40.286.084	19.330.800	2.000	15.780.684	4.191.100	0	590.500	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	762.500	580.500	0	181.000	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	762.500	580.500	0	181.000	1.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	754.000	580.500	0	172.500	1.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0,00
	02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	1.065.000	243.000	0	817.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.065.000	243.000	0	817.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045.000	243.000	0	797.000	5.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00

	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	3.415.000	2.826.000	0	227.000	21.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	3.415.000	2.826.000	0	227.000	21.000	0	0	0,00	
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.076.000	2.731.000	0	4.000	0	0	0	0,00	
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	339.000	95.000	0	223.000	21.000	0	0	0,00	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	236.000	0	63.000	1.000	0	0	0,00	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.984.000	7.537.000	0	5.465.500	981.500	0	0	0,00	
01 - Fiscal	13.984.000	7.537.000	0	5.465.500	981.500	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	534.500	0	0	534.500	0	0	0	0,00	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.552.500	157.500	0	1.335.000	60.000	0	0	0,00	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.405.000	24.500	0	2.285.500	95.000	0	0	0,00	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.645.000	5.645.000	0	0	0	0	0	0,00	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0,00	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.150.000	0	0	673.500	476.500	0	0	0,00	

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.650.000	1.650.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	201.000	0	0	141.000	60.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	9.717.000	4.961.500	0	4.237.500	518.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	500	0	500	0	0	0	0,00	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.656.000	3.044.000	0	2.538.000	74.000	0	0	0,00	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.795.000	722.000	0	1.034.000	39.000	0	0	0,00	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0,00	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	675.000	675.000	0	0	0	0	0	0,00	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000	520.000	0	200.000	0	0	0	0,00	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0,00	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.092.084	1.126.500	0	1.890.584	2.075.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.092.084	1.126.500	0	1.890.584	2.075.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.996.584	1.126.500	0	1.628.334	241.750	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.478.500	0	0	5.250	1.473.250	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	204.800	0	0	194.800	10.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.735.000	395.000	0	1.049.000	291.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.735.000	395.000	0	1.049.000	291.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.446.500	395.000	0	1.019.000	32.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	258.500	0	0	0	258.500	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.535.000	462.000	0	954.000	119.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.535.000	462.000	0	954.000	119.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.116.500	341.000	0	770.000	5.500	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	311.000	121.000	0	173.500	16.500	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	310.000	216.500	0	87.500	6.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	310.000	216.500	0	87.500	6.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.000	175.000	0	40.000	1.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.000	41.500	0	47.500	5.000	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	290.000	185.500	0	89.500	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	290.000	185.500	0	89.500	15.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	281.000	185.500	0	89.500	6.000	0	0	0,00
Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0,00
	11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.055.000	20.000	1.500	510.000	0	0	523.500	0,00
	01 - Fiscal	730.000	20.000	500	510.000	0	0	199.500	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	725.000	20.000	500	505.000	0	0	199.500	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	325.000	0	1.000	0	0	0	324.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	0	1.000	0	0	0	324.000	0,00
	11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	67.500	0	500	0	0	0	67.000	0,00
	01 - Fiscal	67.500	0	500	0	0	0	67.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.500	0	500	0	0	0	67.000	0,00
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	395.000	136.500	0	156.500	102.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	395.000	136.500	0	156.500	102.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	311.000	136.500	0	156.500	18.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00

	16.001 - CONTROLADORIA GERAL	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.750	90.850	0	4.600	2.300	0	0	0,00
	17.001 - PROCURADORIA GERAL	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.500	147.200	0	2.300	0	0	0	0,00
	18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.750	166.750	0	43.700	2.300	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		41.836.084	20.320.800	2.000	16.252.684	4.279.100	0	590.500	0,00

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000
	01.001- CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000
	01 - LEGISLATIVA		1.550.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.550.000
	0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.550.000
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.550.000
	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - GABINETE DO PREFEITO		762.500
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		762.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		762.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		762.500
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		762.500
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	762.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		754.000
	0001 - LAJES PINTADAS		754.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.500
	0001 - LAJES PINTADAS		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			3.000
02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			3.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.000
	182 - DEFESA CIVIL		3.000
	0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		3.000
	2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			1.065.000
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			1.065.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.065.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.060.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.060.000
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	1.010.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		990.000
	0001 - LAJES PINTADAS		990.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000
	0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000
	1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			3.415.000
03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP			3.415.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		31.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		31.000
	0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		31.000
	2100 Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	10.000
	Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2101 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	11.000
	Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		11.000
	0001 - LAJES PINTADAS		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	2102 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	10.000
	Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.376.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		308.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		308.000
	2065 Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	308.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		308.000
	0001 - LAJES PINTADAS		308.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.068.000
	0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		2.727.000
	0709 Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	2.727.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.727.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.727.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.600.000
	3.1.90.03 PENSÕES		125.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		341.000

	0099 Reserva de Contingência do LAJESPINTADASPREV RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	341.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		341.000
	0001 - LAJES PINTADAS		341.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		341.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		8.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		4.000
	0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.000
	2104 Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	4.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		4.000
	0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.000
	2103 Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV	Seguridade Social	4.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			300.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			300.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		300.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		300.000
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		300.000
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - LAJES PINTADAS		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.984.000
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.984.000
	12 - EDUCAÇÃO		13.469.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.059.000
	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		695.000
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Aluno Atendido (Unidade) 1.400	Fiscal	695.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		685.000
	0001 - LAJES PINTADAS		685.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		45.000
	1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Plano Executado (unidade) 01	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.319.000
	1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		55.000
	0001 - LAJES PINTADAS		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	Fiscal	275.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		45.000
	0001 - LAJES PINTADAS		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		195.000
	0001 - LAJES PINTADAS		195.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		195.000

2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Fiscal	625.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		615.000
	0001 - LAJES PINTADAS		615.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	2.615.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.380.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.380.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.470.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		235.000
	0001 - LAJES PINTADAS		235.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	5.840.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.730.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.730.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.050.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.050.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Aluno Atendido (unidade) 1.400	Fiscal	201.000

	15500000 - Transferência do Salário-Educação		201.000
	0001 - LAJES PINTADAS		201.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	3.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN Aluno Atendido (unidade) 1.400	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		157.500
	0001 - LAJES PINTADAS		157.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500
	0001 - LAJES PINTADAS		62.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - LAJES PINTADAS		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE Aluno Atendido (unidade) 1.400	Fiscal	340.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		219.500
	0001 - LAJES PINTADAS		219.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		219.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - LAJES PINTADAS		120.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.500
	2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	Fiscal	5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	Fiscal	5.000
	PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.410.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.410.000
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	Fiscal	855.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		850.000
	0001 - LAJES PINTADAS		850.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	Fiscal	1.515.000

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		915.000
	0001 - LAJES PINTADAS		915.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
	0001 - LAJES PINTADAS		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Fiscal	30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	13 - CULTURA		515.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		515.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		515.000
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	Fiscal	415.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		315.000
	0001 - LAJES PINTADAS		315.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC	Fiscal	100.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		35.000
	0001 - LAJES PINTADAS		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		35.000
	0001 - LAJES PINTADAS		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			9.717.000
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			9.717.000
	10 - SAÚDE		9.717.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		720.000
	0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE		720.000
	2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	720.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		720.000

	0001 - LAJES PINTADAS		720.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		5.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		5.000
	2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	5.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.112.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.195.000
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO atender as demandas do município de Lajes Pintadas.	Seguridade Social	5.000.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.984.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.984.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		800.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	Seguridade Social	75.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.000
	0001 - LAJES PINTADAS		75.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Seguridade Social	80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - LAJES PINTADAS		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		2.917.000
	1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AMPLIANÇAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		44.000
	0001 - LAJES PINTADAS		44.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	170.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		141.000
	0001 - LAJES PINTADAS		141.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		141.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE Academia Construída	Seguridade Social	25.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	Seguridade Social	2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	Seguridade Social	1.385.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		970.000
	0001 - LAJES PINTADAS		970.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		430.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		410.000
	0001 - LAJES PINTADAS		410.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	790.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001 - LAJES PINTADAS		90.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		600.000
	0001 - LAJES PINTADAS		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Seguridade Social	225.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		165.000
	0001 - LAJES PINTADAS		165.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	215.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		206.000
	0001 - LAJES PINTADAS		206.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Seguridade Social	5.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		300.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000
	2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		250.000
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	150.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		98.000
	0001 - LAJES PINTADAS		98.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		130.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		130.000
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	Seguridade Social	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		15.000
	2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		435.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		435.000
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFPVS	Seguridade Social	435.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		305.000
	0001 - LAJES PINTADAS		305.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
	0001 - LAJES PINTADAS		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		75.000
	0001 - LAJES PINTADAS		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.092.084
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.092.084
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.846.084
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.836.084
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		2.836.084
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	2.720.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.497.750
	0001 - LAJES PINTADAS		2.497.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		950.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.250
	0001 - LAJES PINTADAS		5.250
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.250
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		194.800
	0001 - LAJES PINTADAS		194.800

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.800
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.200
0001 - LAJES PINTADAS		4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		18.000
0001 - LAJES PINTADAS		18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	106.084
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.084
0001 - LAJES PINTADAS		91.084
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.584
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		15.000
0001 - LAJES PINTADAS		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	Fiscal	10.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - LAJES PINTADAS		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		10.000
	2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Fiscal	10.000
	capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15 - URBANISMO		1.886.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.846.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		471.000
	1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	Fiscal	10.000
	REFORMA DA FEIRA COBERTA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	160.000
	CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	Fiscal	110.000
	Pórtico Construído (unidade) 01		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	Fiscal	10.000
	Sistema Ampliado (unidade) 01		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - LAJES PINTADAS		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.500
	0001 - LAJES PINTADAS		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - LAJES PINTADAS		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.500
	0001 - LAJES PINTADAS		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - LAJES PINTADAS		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		109.250
	0001 - LAJES PINTADAS		109.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.250
	1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	Fiscal	10.000
	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Fiscal	36.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		1.375.000
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	1.200.000
	PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000
	0001 - LAJES PINTADAS		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		760.000
	0001 - LAJES PINTADAS		760.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		760.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		300.000
	0001 - LAJES PINTADAS		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	50.000
	SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	Fiscal	15.000
	URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - LAJES PINTADAS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	10.000
	CONTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - LAJES PINTADAS		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		30.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		30.000
	1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000

	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10.000
	1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	Fiscal	10.000
	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	16 - HABITAÇÃO		50.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		50.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		50.000
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17 - SANEAMENTO		190.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		10.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		10.000
	2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		180.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		170.000
	0001 - LAJES PINTADAS		170.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	20 - AGRICULTURA		20.000
	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL		20.000
	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		20.000
	1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	Fiscal	20.000
	Ponte Construída (unidade) 10		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - LAJES PINTADAS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000

	26 - TRANSPORTE		100.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		100.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		100.000
	1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - LAJES PINTADAS		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			1.735.000
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			1.735.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		80.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		60.000
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS		50.000
	1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		10.000
	1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		20.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		20.000
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	20 - AGRICULTURA		1.655.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		20.000
	0120 - OFERTA DE ÁGUA		20.000
	1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	Fiscal	10.000
	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	Fiscal	10.000
	IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	605 - ABASTECIMENTO		10.000
	0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.615.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		955.000
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	955.000
	ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		925.000
	0001 - LAJES PINTADAS		925.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		450.000
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	Fiscal	450.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - LAJES PINTADAS		450.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.000
	0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		210.000
	1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	Fiscal	10.000
	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - LAJES PINTADAS		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	Fiscal	100.000
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - LAJES PINTADAS		7.500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		92.500
	0001 - LAJES PINTADAS		92.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		92.500
	607 - IRRIGAÇÃO		10.000
	0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		10.000
	1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	Fiscal	10.000
	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			50.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			50.000
	16 - HABITAÇÃO		50.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		50.000
	0119 - MORADIA DIGNA		50.000
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - LAJES PINTADAS		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			1.535.000
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.535.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.535.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		5.000
	2133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	Seguridade Social	5.000
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.530.000
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		815.000
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Seguridade Social	800.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		790.000
	0001 - LAJES PINTADAS		790.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		715.000
	1060 REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	Seguridade Social	50.000
	Prédio Reformado (unidade) 1		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		49.000
	0001 - LAJES PINTADAS		49.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		142.500
	0001 - LAJES PINTADAS		142.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - LAJES PINTADAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - LAJES PINTADAS		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500
	0001 - LAJES PINTADAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	2062 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Seguridade Social	70.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500
	0001 - LAJES PINTADAS		37.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.500
	0001 - LAJES PINTADAS		32.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - LAJES PINTADAS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.500
	0001 - LAJES PINTADAS		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - LAJES PINTADAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500
	0001 - LAJES PINTADAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.500
	0001 - LAJES PINTADAS		61.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		123.500
	0001 - LAJES PINTADAS		123.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - LAJES PINTADAS		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Seguridade Social	50.000
	ESTEVAM GABRIEL DE LIMA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		48.000
	0001 - LAJES PINTADAS		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			310.000
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			310.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		310.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		310.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		115.000
	2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - LAJES PINTADAS		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		94.000
	0001 - LAJES PINTADAS		94.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000
	2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	Seguridade Social	195.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.000
	0001 - LAJES PINTADAS		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			290.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			290.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		280.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		280.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		280.000
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - LAJES PINTADAS		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15 - URBANISMO		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		10.000
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS		10.000
	1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	Fiscal	10.000
	AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			1.055.000
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.			1.055.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.055.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.055.000
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.035.000
	0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	400.000
	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		395.000
	0001 - LAJES PINTADAS		395.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		395.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - LAJES PINTADAS		200.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		199.500
	0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	Fiscal	110.000
	CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - LAJES PINTADAS		110.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		110.000
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	Seguridade Social	325.000
	PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
	0001 - LAJES PINTADAS		325.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		324.000
	0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	20.000
	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			67.500
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS			67.500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		67.500
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		67.500
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		67.500
	0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	Fiscal	67.500
	PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.500
	0001 - LAJES PINTADAS		67.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		67.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			395.000
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			395.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		30.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		30.000
	2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	27 - DESPORTO E LAZER		365.000
	695 - TURISMO		10.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		10.000
	1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	Fiscal	10.000
	CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		355.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		250.000
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - LAJES PINTADAS		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0112 - ESPORTE E LAZER		105.000
	1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	Fiscal	15.000
	ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	50.000
	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	Fiscal	30.000
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	Fiscal	10.000
	Ginásio Reformado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000

	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - CONTROLADORIA GERAL			97.750
16.001 - CONTROLADORIA GERAL			97.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		97.750
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		97.750
	0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		97.750
	2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	97.750
	ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.750
	0001 - LAJES PINTADAS		97.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - PROCURADORIA GERAL			149.500
17.001 - PROCURADORIA GERAL			149.500
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		149.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		149.500
	0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		149.500
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	Fiscal	149.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		149.500
	0001 - LAJES PINTADAS		149.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.300

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			212.750
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			212.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		212.750
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		212.750
	0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		212.750
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	212.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.750
	0001 - LAJES PINTADAS		212.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		50.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			41.836.084

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8BE003D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO: LEI MUNICIPAL 870 - LOA

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	Chave de autenticação: 1833-7674-802

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	915.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.741.279,30
Receita de Contribuições	3.631.800,00	Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Receita Patrimonial	1.230.500,00	Outras Despesas Correntes	11.048.180,63
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	30.770.847,09		
Outras Receitas Correntes	15.000,00		
Total das Receitas Correntes	36.573.647,09	Total de Despesas Correntes	27.795.459,93
Dedução	-4.034.858,96		
Déficit		Superávit	4.743.328,20
Total	32.538.788,13	Total	32.538.788,13
Superávit do Orçamento	4.743.328,20	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	1.772.200,00	Investimentos	3.137.400,00
		Amortização da Dívida	56.000,00
Total das Receitas de Capital	1.772.200,00	Total de Despesas de Capital	3.193.400,00
		Reserva de Contingência	976.500,00
Déficit		Superávit	2.345.628,20
Total	6.515.528,20	Total	6.515.528,20
Superávit do Orçamento	2.345.628,20	Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
		Pessoal e Encargos Sociais	2.175.628,20
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	2.175.628,20
Déficit		Superávit	170.000,00
Total	2.345.628,20	Total	2.345.628,20
Superávit do Orçamento	170.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
		Amortização da Dívida	170.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	170.000,00
Déficit		Superávit	
Total	170.000,00	Total	170.000,00

Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	34.310.988,13	TOTAL GERAL	34.310.988,13
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	32.538.788,13	Despesas Correntes	27.795.459,93
Receitas de Capital	1.772.200,00	Despesas de Capital	3.193.400,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	2.175.628,20
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	170.000,00
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	976.500,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	34.310.988,13	TOTAL GERAL	34.310.988,13
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 Prefeito Municipal
 Matrícula de nº 170797-3

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br		Usuário: Francisco Marinaldo		Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				2125-2090-352
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			602.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		334.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	326.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		268.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	268.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	160.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				604.000,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.401.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		939.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	896.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.800,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.200,00		

3.1.90.91	Sentenças Judiciais	620.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	43.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.200,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		6.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		456.400,00	

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
3.3.90	Aplicações Diretas	456.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	36.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	220.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00		
4	Despesas de Capital			231.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		226.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	56.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	44.000,00		
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	12.000,00		
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	170.000,00		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	170.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.632.600,00

Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			295.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		102.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	86.200,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.200,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	16.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		193.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	193.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	110.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				301.800,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			134.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		123.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	123.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.800,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.400,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				136.800,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			88.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		74.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	74.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	14.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				90.400,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br			Usuário: Francisco Marinaldo	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/			Chave de Autenticação	
			2125-2090-352	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.318.065,04
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.324.260,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	938.060,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.900,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	687.060,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.700,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	386.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	386.200,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		2.993.805,04	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.993.805,04		
3.3.90.14	Diárias – Civil	14.900,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	36.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.054.489,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.352,04		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.727.264,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.400,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.400,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.400,00		
4	Despesas de Capital			237.400,00
4.4	Investimentos		237.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	237.400,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	38.400,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	139.700,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.300,00		

Total da Unidade Orçamentária:**4.555.465,04****Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.811.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		932.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	762.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	420.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	302.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	170.600,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	170.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		878.400,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	90.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	90.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	788.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	420.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	293.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00		
4	Despesas de Capital			1.497.400,00
4.4	Investimentos		1.497.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.497.400,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	365.400,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.122.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**3.308.400,00****Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.585.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		168.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	158.000,00		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	86.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.417.400,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	22.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.395.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	912.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.600,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	1.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.400,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
4	Despesas de Capital			132.000,00
4.4	Investimentos		132.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	132.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.717.400,00

Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			154.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		96.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	84.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	12.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		58.100,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	12.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	46.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.900,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				160.100,00

Unidade Orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.838.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.838.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.894.300,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.894.300,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	944.000,00		

	Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	944.000,00		
4	Despesas de Capital			74.900,00
4.4	Investimentos		74.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	74.900,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.900,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Total da Unidade Orçamentária:

4.913.200,00

Unidade Orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			348.345,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		165.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	160.900,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	24.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.700,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.200,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	4.800,00		
3.1.91.13	Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		182.645,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	182.645,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	81.300,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.485,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.640,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.520,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.700,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00		
4	Despesas de Capital			529.400,00
4.4	Investimentos		529.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	529.400,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.800,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	395.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	122.400,00		

Total da Unidade Orçamentária:

877.745,00

Unidade Orçamentária: 2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			501.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		114.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	114.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		387.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	387.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.600,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.000,00		
-----------	--	------------	--	--

3.3.90.41	Contribuições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			2.400,00
4.4	Investimentos		2.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.400,00		
Total da Unidade Orçamentária:				504.000,00
Unidade Orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			122.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		95.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	86.800,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.600,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		27.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	27.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		
4	Despesas de Capital			2.400,00
4.4	Investimentos		2.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.400,00		
Total da Unidade Orçamentária:				124.800,00
Unidade Orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			63.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		44.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	44.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	19.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pnrrodolfofernand@uol.com.br			Usuário: Francisco Marinaldo	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/			Chave de Autenticação	
			2125-2090-352	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				67.600,00
Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			316.500,00
9.9	Reserva de Contingência		316.500,00	
9.9.99	A Definir	316.500,00		
9.9.99.99	A Classificar	316.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				316.500,00
Total da Unidade Gestora:				19.310.810,04
Unidade Gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.814.478,09
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.981.447,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.480.219,30		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.289.745,21		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.023.674,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	166.800,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	501.228,20		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	501.228,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.833.030,59	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	228.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	228.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.605.030,59		
3.3.90.14	Diárias – Civil	32.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.289.309,03		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	251.058,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	526.371,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467.992,13		
3.3.90.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			409.500,00
4.4	Investimentos		409.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	409.500,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	13.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	212.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.100,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoL.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Total da Unidade Orçamentária:

7.223.978,09

Total da Unidade Gestora:

7.223.978,09

Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			630.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		387.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	357.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	41.400,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		243.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	243.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	98.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			62.000,00

4.4	Investimentos		62.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	62.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**692.400,00****Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			800.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		333.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	312.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	168.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	21.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.000,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pnrrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2125-2090-352

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
3.3	Outras Despesas Correntes		467.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	7.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	458.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.000,00		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	263.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	3.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			37.000,00
4.4	Investimentos		37.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**837.000,00****Unidade Orçamentária: 4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			15.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		15.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	9.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				16.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br		Usuário: Francisco Marinaldo		Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				2125-2090-352
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
DESPESAS				
Unidade Orçamentária: 4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			11.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		11.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				12.000,00
Total da Unidade Gestora:				1.557.400,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.191.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.094.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.094.400,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.800.000,00		
3.1.90.03	Pensões	80.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	14.400,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		97.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	97.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	21.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00		
9	Reserva de Contingência			660.000,00
9.9	Reserva de Contingência		660.000,00	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br		Usuário: Francisco Marinaldo		Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				2125-2090-352
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
DESPESAS				
9.9.90	Aplicações Diretas	660.000,00		
9.9.90.99	A Classificar	660.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				4.863.800,00
Total da Unidade Gestora:				4.863.800,00
Unidade Gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.243.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		770.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	750.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	620.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	130.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		473.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	6.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	467.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	50.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	61.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	18.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4	Despesas de Capital			112.000,00
4.4	Investimentos		112.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	112.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	6.000,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.355.000,00
Total da Unidade Gestora:				1.355.000,00
Total Geral:				34.310.988,13
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais				16.741.279,30
Juros e Encargos da Dívida				6.000,00
Outras Despesas Correntes				11.048.180,63
Total das Despesas Correntes				27.795.459,93
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br			Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				2125-2090-352
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
Investimentos				3.137.400,00
Amortização da Dívida				56.000,00
Total das Despesas de Capital				3.193.400,00
Reserva de Contingência				976.500,00
Pessoal e Encargos Sociais				2.175.628,20
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				2.175.628,20
Amortização da Dívida				170.000,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				170.000,00
TOTAL GERAL				34.310.988,13
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES				
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br			Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				2094-1867-804
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			32.538.788,13
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		915.500,00	
1.1.1	Impostos	861.500,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	100.500,00		

1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	86.500,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal	12.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	570.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	570.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	570.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	570.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	191.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	191.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	191.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	186.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2	Taxas	54.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública	5.000,00		
1.2	Contribuições		3.631.800,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.503.800,00		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.503.800,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2094-1867-804

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	900.000,00		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	900.000,00		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Ativo	880.000,00		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00		
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.523.800,00		
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.523.800,00		
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.523.800,00		
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	10.000,00		
1.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	10.000,00		
1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	70.000,00		
1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	70.000,00		
1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	70.000,00		

1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		1.230.500,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00		
1.3.1.1	Aluguéis	3.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	3.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	1.227.500,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.227.500,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	527.500,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancário - Principal	527.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	233.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	-3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	78.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	4.000,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-700.000,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2094-1867-804

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
RECEITAS				
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	-700.000,00		
1.6	Receita de Serviços		10.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	10.000,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	10.000,00		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	10.000,00		
1.7	Transferências Correntes		26.735.988,13	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.424.597,09		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.970.750,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.970.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.570.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	13.570.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	16.900.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	-3.380.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.02	Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	50.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.400.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	750,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	750,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-250,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	276.000,00		

	Naturais			
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	276.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	20.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	256.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	256.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.116.747,09		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.011.447,09		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.729.654,24		
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.729.654,24		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.349.654,24		
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	380.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	31.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	31.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	31.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às	70.000,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2094-1867-804

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**RECEITAS****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

	Endemias			
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	40.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	40.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	40.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão SUS	6.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	6.000,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	104.792,85		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	104.792,85		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.300,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	105.300,00		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do SUS Bloco Estruturação, destinados à Atenção Primária - Principal	105.300,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	257.500,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	110.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	110.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.400,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.400,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	113.100,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	113.100,00		

1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	-28.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	-16.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	-62.700,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	-2.400,00		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	-4.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	31.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	31.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	3.400,00		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	22.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MEDIO	5.600,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	408.000,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	-320.000,00		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	-320.000,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	-48.000,00		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	-48.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	-40.000,00		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	-40.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-391.400,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-391.400,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	-391.400,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoL.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

2094-1867-804

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
RECEITAS				
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	-170.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.400,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	4.200,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.200,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	-4.200,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.829.191,04		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.636.191,04		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.383.151,04		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.383.151,04		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.383.151,04		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.979.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	-595.848,96		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	232.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	232.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	232.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	290.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	-58.000,00		

1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.800,00		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	-760,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Principal	-18.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	84.000,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	84.000,00		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Principal	-84.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	109.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	109.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	109.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.482.200,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.482.200,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.482.200,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.482.200,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		15.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00		
1.9.2.1	Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações	5.000,00		
1.9.2.2	Restituições	10.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2094-1867-804

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**RECEITAS**

			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00		
2	Receitas de Capital			1.772.200,00
2.4	Transferências de Capital		1.772.200,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.622.200,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	322.200,00		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	222.200,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	222.200,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.300.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00		
TOTAL GERAL				34.310.988,13

Resumo

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.500,00
Contribuições	3.631.800,00
Receita Patrimonial	1.230.500,00

Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	26.735.988,13
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Total das Receitas Correntes	32.538.788,13
Transferências de Capital	1.772.200,00
Total das Receitas de Capital	1.772.200,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	34.310.988,13
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoI.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes****Unidade orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				604.000,00	604.000,00
4 122	Administração Geral				604.000,00	604.000,00
4 122 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				604.000,00	604.000,00
4 122 2 2.2	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete				604.000,00	604.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				310.000,00	310.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				160.000,00	160.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				45.000,00	45.000,00
3.3.90.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária					604.000,00	604.000,00

Unidade orçamentária: 2002-Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			1.072.000,00	560.600,00	1.632.600,00
4 122	Administração Geral			620.000,00	560.600,00	1.180.600,00
4 122 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			620.000,00	560.600,00	1.180.600,00
4 122 2 2.3	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				560.600,00	560.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				270.000,00	270.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.800,00	4.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.200,00	1.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				43.200,00	43.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				36.000,00	36.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.400,00	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				26.000,00	26.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00	120.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4 122 2 5.1	Consignações a Justiça do Trabalho			620.000,00		620.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			620.000,00		620.000,00
4 123	Administração Financeira			452.000,00		452.000,00
4 123 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			452.000,00		452.000,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1873-7379-856	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 2002-Sec. Mun. de Administração e Planejamento						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 123 2 5.2	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público			220.000,00		220.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			220.000,00		220.000,00
4 123 2 5.3	Amortização da Dívida Contratada e Encargos			232.000,00		232.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			3.000,00		3.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			3.000,00		3.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			44.000,00		44.000,00
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada			12.000,00		12.000,00
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			170.000,00		170.000,00
Total da unidade orçamentária				1.072.000,00	560.600,00	1.632.600,00
Unidade orçamentária: 2003-Secretaria Municipal de Finanças						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				301.800,00	301.800,00
4 123	Administração Financeira				301.800,00	301.800,00
4 123 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				301.800,00	301.800,00
4 123 2 2.4	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				301.800,00	301.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				65.000,00	65.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.200,00	1.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.200,00	1.200,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				110.000,00	110.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.000,00	36.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.400,00	2.400,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
Total da unidade orçamentária					301.800,00	301.800,00
Unidade orçamentária: 2004-Procuradoria Geral do Município						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				136.800,00	136.800,00
4 122	Administração Geral				136.800,00	136.800,00
4 122 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				136.800,00	136.800,00
4 122 2 2.5	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				136.800,00	136.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				111.000,00	111.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.400,00	2.400,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1873-7379-856	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 2004-Procuradoria Geral do Município						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária					136.800,00	136.800,00
Unidade orçamentária: 2005-Controladoria Geral do Município						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				90.400,00	90.400,00

4.124	Controle Interno				90.400,00	90.400,00
4.124.2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				90.400,00	90.400,00
4.124.2.2.6	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				90.400,00	90.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				69.000,00	69.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.400,00	2.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.600,00	3.600,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária					90.400,00	90.400,00

Unidade orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			203.700,00	4.351.765,04	4.555.465,04
12.122	Administração Geral			10.000,00	515.500,00	525.500,00
12.122.8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			10.000,00	515.500,00	525.500,00
12.122.8.1.32	Aquisição de Veículos			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
12.122.8.2.7	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				515.500,00	515.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				98.000,00	98.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				111.000,00	111.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.400,00	2.400,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				43.900,00	43.900,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.200,00	1.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.400,00	2.400,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.400,00	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.200,00	1.200,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.200,00	1.200,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.400,00	2.400,00
4.4.90.30	Material de Consumo				2.400,00	2.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição				287.756,00	287.756,00
12.306.8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				287.756,00	287.756,00
12.306.8.2.8	Merenda Escolar - Ensino Fundamental				192.017,00	192.017,00
3.3.90.30	Material de Consumo				192.017,00	192.017,00
12.306.8.2.9	Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)				54.139,00	54.139,00
3.3.90.30	Material de Consumo				54.139,00	54.139,00
12.306.8.2.10	Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)				25.600,00	25.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.600,00	25.600,00
12.306.8.2.11	Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA				5.200,00	5.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.200,00	5.200,00
12.306.8.2.68	Merenda Escolar - Mais Educação				5.700,00	5.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.700,00	5.700,00
12.306.8.2.69	Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE				5.100,00	5.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.100,00	5.100,00
12.361	Ensino Fundamental			114.100,00	2.306.452,04	2.420.552,04
12.361.8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			114.100,00	2.306.452,04	2.420.552,04
12.361.8.1.1	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			114.100,00		114.100,00

4.4.90.30	Material de Consumo			24.000,00		24.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			84.100,00		84.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.000,00		6.000,00
12 361 8 2.12	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				3.900,00	3.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.800,00	2.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.100,00	1.100,00
12 361 8 2.13	Manutenção do Ensino Fundamental				1.716.552,04	1.716.552,04
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				27.100,00	27.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				406.000,00	406.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				46.000,00	46.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				276.300,00	276.300,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.300,00	1.300,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				24.000,00	24.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				239.600,00	239.600,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.400,00	2.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				24.852,04	24.852,04
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.400,00	14.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				643.000,00	643.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.200,00	1.200,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.400,00	2.400,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação Página

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
12 361 8 2.14	Transporte Escolar - Ensino Fundamental				586.000,00	586.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				161.300,00	161.300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.000,00	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				404.700,00	404.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
12 362	Ensino Médio				119.564,00	119.564,00
12 362 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				119.564,00	119.564,00
12 362 8 2.15	Transporte Escolar - Ensino Médio				119.564,00	119.564,00
3.3.90.30	Material de Consumo				58.700,00	58.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				58.464,00	58.464,00
12 364	Ensino Superior				98.700,00	98.700,00
12 364 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				98.700,00	98.700,00
12 364 8 2.16	Transporte Escolar - Ensino Superior				98.700,00	98.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				57.700,00	57.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.600,00	38.600,00
12 365	Educação Infantil			79.600,00	972.793,00	1.052.393,00
12 365 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			79.600,00	972.793,00	1.052.393,00
12 365 8 1.2	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			79.600,00		79.600,00
4.4.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				55.600,00	55.600,00
12 365 8 2.17	Manutenção do Ensino Infantil (Creche)				756.780,00	756.780,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				30.900,00	30.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				133.300,00	133.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.880,00	7.880,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				65.500,00	65.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				22.700,00	22.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				444.900,00	444.900,00

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.400,00	2.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
12.365.8.2.18	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)				133.741,00	133.741,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				14.900,00	14.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.660,00	21.660,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.620,00	4.620,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.91.13	Obrigações Patronais				36.000,00	36.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				2.400,00	2.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				28.361,00	28.361,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.200,00	1.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.600,00	4.600,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.200,00	1.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.600,00	5.600,00
12.365.8.2.19	Transporte Escolar - Infantil Creche				61.072,00	61.072,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.072,00	16.072,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.800,00	10.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				34.200,00	34.200,00
12.365.8.2.20	Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola				21.200,00	21.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.800,00	12.800,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				51.000,00	51.000,00
12.366.8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				51.000,00	51.000,00
12.366.8.2.21	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				31.900,00	31.900,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				15.100,00	15.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.200,00	1.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.200,00	1.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.400,00	2.400,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.200,00	1.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.600,00	3.600,00
12.366.8.2.22	Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos				19.100,00	19.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.700,00	10.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
Total da unidade orçamentária				203.700,00	4.351.765,04	4.555.465,04

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			1.507.000,00	1.801.400,00	3.308.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			1.345.000,00	1.471.400,00	2.816.400,00
15.451.10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			1.345.000,00	1.471.400,00	2.816.400,00
15.451.10.1.3	Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			512.000,00		512.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo			30.000,00		30.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00		2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			480.000,00		480.000,00
15 451 10 1.4	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			13.000,00		13.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo			3.000,00		3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
15 451 10 1.5	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			320.000,00		320.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo			300.000,00		300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
15 451 10 1.6	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			270.000,00		270.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			260.000,00		260.000,00
15 451 10 1.17	Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			160.000,00		160.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			160.000,00		160.000,00
15 451 10 1.21	Construção da Praças de Eventos			70.000,00		70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			70.000,00		70.000,00
15 451 10 2.23	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				1.471.400,00	1.471.400,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				420.000,00	420.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				302.000,00	302.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				170.600,00	170.600,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				260.000,00	260.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.200,00	1.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				72.000,00	72.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				198.000,00	198.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.200,00	1.200,00
4.4.90.30	Material de Consumo				2.400,00	2.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
15 452	Serviços Urbanos			132.000,00	330.000,00	462.000,00
15 452 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			132.000,00	330.000,00	462.000,00
15 452 10 1.24	Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			132.000,00		132.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			112.000,00		112.000,00
15 452 10 2.24	Manutenção da Iluminação Pública				240.000,00	240.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				160.000,00	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
15 452 10 2.77	Transferências a Consórcios Públicos				90.000,00	90.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				90.000,00	90.000,00
15 782	Transporte Rodoviário			30.000,00		30.000,00
15 782 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			30.000,00		30.000,00
15 782 10 1.7	Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			30.000,00		30.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoI.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00		15.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
Total da unidade orçamentária				1.507.000,00	1.801.400,00	3.308.400,00

Unidade orçamentária: 2008-Secretaria Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			465.400,00	1.252.000,00	1.717.400,00
20 122	Administração Geral				262.000,00	262.000,00
20 122 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				262.000,00	262.000,00
20 122 9 2.25	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				262.000,00	262.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				86.000,00	86.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				52.000,00	52.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00

3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.400,00	2.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.600,00	3.600,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.200,00	1.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.41	Contribuições				1.200,00	1.200,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.400,00	2.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			465.400,00	990.000,00	1.455.400,00
20 608 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			465.400,00	990.000,00	1.455.400,00
20 608 9 1.8	Auxílio Garantia Safra			33.000,00		33.000,00
3.3.50.41	Contribuições			22.000,00		22.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00		5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			6.000,00		6.000,00
20 608 9 1.9	Programa Terra Pronta			322.400,00		322.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo			12.000,00		12.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			12.000,00		12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			8.400,00		8.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			290.000,00		290.000,00
20 608 9 1.23	Aquisição de Trator Agrícola			110.000,00		110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			110.000,00		110.000,00
20 608 9 2.67	Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.				990.000,00	990.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				840.000,00	840.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				130.000,00	130.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**Usuário: Francisco Marinaldo****Chave de Autenticação**

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2008-Secretaria Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Total da unidade orçamentária				465.400,00	1.252.000,00	1.717.400,00

Unidade orçamentária: 2009-Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				160.100,00	160.100,00
4 122	Administração Geral				160.100,00	160.100,00
4 122 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				160.100,00	160.100,00
4 122 2 2.26	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda				160.100,00	160.100,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.3.50.41	Contribuições				12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.400,00	2.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.400,00	2.400,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.400,00	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.900,00	27.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
Total da unidade orçamentária					160.100,00	160.100,00

Unidade orçamentária: 2012-Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				4.913.200,00	4.913.200,00
12 361	Ensino Fundamental				3.557.800,00	3.557.800,00
12 361 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				3.557.800,00	3.557.800,00
12 361 8 2.120	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				3.557.800,00	3.557.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.725.000,00	2.725.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				790.000,00	790.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				42.800,00	42.800,00
12 365	Educação Infantil				1.317.200,00	1.317.200,00
12 365 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				1.317.200,00	1.317.200,00
12 365 8 2.121	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB				935.200,00	935.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				783.100,00	783.100,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				120.000,00	120.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				32.100,00	32.100,00
12 365 8 2.122	Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB				382.000,00	382.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				360.000,00	360.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				38.200,00	38.200,00
12 366 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				38.200,00	38.200,00
12 366 8 2.33	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB				38.200,00	38.200,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 2012-Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				26.200,00	26.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
Total da unidade orçamentária					4.913.200,00	4.913.200,00

Unidade orçamentária: 2013-Secretaria Municipal de Esportes

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			449.185,00	428.560,00	877.745,00
27 812	Desporto Comunitário			449.185,00	428.560,00	877.745,00
27 812 12	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			449.185,00	428.560,00	877.745,00
27 812 12 1.10	Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			44.585,00		44.585,00
3.3.90.30	Material de Consumo			1.200,00		1.200,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			15.085,00		15.085,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.200,00		1.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.400,00		2.400,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			24.700,00		24.700,00
27 812 12 1.25	Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer			404.600,00		404.600,00
4.4.90.30	Material de Consumo			9.600,00		9.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			395.000,00		395.000,00
27 812 12 2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes				428.560,00	428.560,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				24.000,00	24.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				131.700,00	131.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.200,00	5.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				4.800,00	4.800,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.100,00	80.100,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.400,00	2.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.400,00	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.640,00	17.640,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				33.120,00	33.120,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.200,00	1.200,00
4.4.90.30	Material de Consumo				1.200,00	1.200,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.200,00	1.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				122.400,00	122.400,00
Total da unidade orçamentária				449.185,00	428.560,00	877.745,00

Unidade orçamentária: 2014-Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				504.000,00	504.000,00
13 122	Administração Geral				215.400,00	215.400,00
13 122 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA				215.400,00	215.400,00
13 122 13 2.35	Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo				215.400,00	215.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				98.000,00	98.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoI.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/			Usuário: Francisco Marinaldo		Chave de Autenticação 1873-7379-856	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 2014-Secretaria Mun. de Cultura e Turismo						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				12.000,00	12.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.000,00	16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.000,00	52.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.400,00	2.400,00
13 695	Turismo				288.600,00	288.600,00
13 695 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA				288.600,00	288.600,00
13 695 13 2.65	Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos				288.600,00	288.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.600,00	3.600,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
3.3.90.41	Contribuições				5.000,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária					504.000,00	504.000,00
Unidade orçamentária: 2015-Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				124.800,00	124.800,00
4 122	Administração Geral				124.800,00	124.800,00
4 122 4	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				124.800,00	124.800,00
4 122 4 2.36	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				124.800,00	124.800,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.800,00	12.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				64.000,00	64.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				8.600,00	8.600,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.400,00	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.400,00	2.400,00
Total da unidade orçamentária					124.800,00	124.800,00
Unidade orçamentária: 2016-Secretaria Municipal Comunicação						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				67.600,00	67.600,00
4 131	Comunicação Social				67.600,00	67.600,00
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN			Usuário: Francisco Marinaldo		Chave de Autenticação 1873-7379-856	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoI.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 2016-Secretaria Municipal Comunicação						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 131 14	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA				67.600,00	67.600,00
4 131 14 2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				67.600,00	67.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				36.000,00	36.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.200,00	3.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.400,00	5.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.000,00	11.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00

Total da unidade orçamentária						67.600,00	67.600,00
Unidade orçamentária: 2099-Reserva de Contingência							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência				316.500,00	316.500,00	
99 121	Planejamento e Orçamento				316.500,00	316.500,00	
99 121 16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				316.500,00	316.500,00	
99 121 16 2.98	Reserva de Contingencia				316.500,00	316.500,00	
9.9.99.99	A Classificar				316.500,00	316.500,00	
Total da unidade orçamentária						316.500,00	316.500,00
Total da unidade gestora				3.697.285,00	15.613.525,04	19.310.810,04	
Unidade gestora: 3-Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes							
Unidade orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
10	Saúde			309.300,00	6.914.678,09	7.223.978,09	
10 122	Administração Geral			2.000,00	1.119.200,00	1.121.200,00	
10 122 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			2.000,00	1.119.200,00	1.121.200,00	
10 122 6 1.29	Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saude			2.000,00		2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00	
10 122 6 2.37	Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde				15.200,00	15.200,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				8.200,00	8.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00	
10 122 6 2.38	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento				826.000,00	826.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				234.000,00	234.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				149.000,00	149.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais				130.000,00	130.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES							
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN							
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação		
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1873-7379-856		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024							
Unidade orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				28.000,00	28.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				110.000,00	110.000,00	
3.3.90.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00	
10 122 6 2.107	Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude				233.000,00	233.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				228.000,00	228.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00	
10 122 6 2.109	Realização de concurso publico e/ou processo seletivo simplificado				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00	
10 122 6 2.110	Manutenção do consorcio SESAP/Municípios 6º Região				40.000,00	40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00	
10 301	Atenção Básica			106.400,00	2.022.513,52	2.128.913,52	
10 301 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			106.400,00	2.022.513,52	2.128.913,52	
10 301 6 1.26	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS			101.000,00		101.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo			3.000,00		3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			98.000,00		98.000,00	
10 301 6 1.31	Aquisição de Veiculos para Atenção Basica.			5.400,00		5.400,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.400,00		5.400,00	
10 301 6 2.41	Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF				822.715,59	822.715,59	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				273.912,29	273.912,29	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				17.271,09	17.271,09	

3.1.90.13	Obrigações Patronais				26.000,00	26.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				352.127,38	352.127,38
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				94.100,00	94.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				33.104,83	33.104,83
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
10 301 6 2.42	Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB				252.591,78	252.591,78
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				92.491,78	92.491,78
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				71.500,00	71.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.600,00	9.600,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				13.200,00	13.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.400,00	4.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.400,00	4.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				37.000,00	37.000,00
10 301 6 2.43	Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude				784.328,20	784.328,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				600.000,00	600.000,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				42.000,00	42.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				101.128,20	101.128,20
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.200,00	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.400,00	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.200,00	25.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.400,00	3.400,00
10 301 6 2.63	Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária				16.491,30	16.491,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.491,30	16.491,30
10 301 6 2.66	Apoio e Manutenção do Polo de Acadamia de Saúde				21.641,14	21.641,14
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				14.441,14	14.441,14
3.3.90.30	Material de Consumo				4.800,00	4.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
10 301 6 2.73	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde				25.500,00	25.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.700,00	8.700,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				7.200,00	7.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.800,00	4.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.800,00	4.800,00
10 301 6 2.105	Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19				31.000,00	31.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				7.200,00	7.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.200,00	14.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.600,00	9.600,00
10 301 6 2.106	Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica				40.045,51	40.045,51
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.200,00	8.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.600,00	3.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				13.845,51	13.845,51
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.000,00	12.000,00
10 301 6 2.108	Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude				28.200,00	28.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.800,00	2.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.800,00	10.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.600,00	14.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			200.900,00	2.894.861,73	3.095.761,73
10 302 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			200.900,00	2.894.861,73	3.095.761,73
10 302 6 1.27	Aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC			76.500,00		76.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			76.500,00		76.500,00

10 302 6 1.30	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			124.400,00		124.400,00
4.4.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			114.400,00		114.400,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação Página

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 6 2.45	Manutenção do Hospital Municipal				406.945,66	406.945,66
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				36.000,00	36.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				44.103,00	44.103,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.600,00	9.600,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.400,00	2.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				61.271,23	61.271,23
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				175.971,43	175.971,43
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				54.000,00	54.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.600,00	5.600,00
10 302 6 2.100	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde				76.500,00	76.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				36.000,00	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.500,00	40.500,00
10 302 6 2.101	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.411.416,07	2.411.416,07
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				522.000,00	522.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				840.000,00	840.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				36.000,00	36.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				180.200,00	180.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.600,00	3.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				550.713,21	550.713,21
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				198.100,00	198.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				64.802,86	64.802,86
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				463.158,00	463.158,00
10 303 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				463.158,00	463.158,00
10 303 6 2.102	Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS				63.900,00	63.900,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				18.000,00	18.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				6.000,00	6.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.700,00	10.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.200,00	14.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 303 6 2.103	Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos				399.258,00	399.258,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				68.800,00	68.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				8.600,00	8.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				233.658,00	233.658,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.200,00	15.200,00
10 304	Vigilância Sanitária				201.144,84	201.144,84

10 304 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				201.144,84	201.144,84
10 304 6 2.70	Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária				168.300,00	168.300,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				14.900,00	14.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				74.900,00	74.900,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.200,00	10.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.300,00	1.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 304 6 2.104	Manutenção das ações de vigilância em saúde				32.844,84	32.844,84
3.3.90.30	Material de Consumo				7.351,70	7.351,70
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.493,14	7.493,14
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.000,00	12.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				213.800,00	213.800,00
10 305 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				213.800,00	213.800,00
10 305 6 2.47	Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental				213.800,00	213.800,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.000,00	8.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				174.000,00	174.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.800,00	1.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária					309.300,00	6.914.678,09
Total da unidade gestora					309.300,00	6.914.678,09

Unidade gestora: 4-Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001-Secretaria Mun. de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				623.400,00	623.400,00
8 122	Administração Geral				416.400,00	416.400,00
8 122 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				416.400,00	416.400,00
8 122 9 2.49	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social				416.400,00	416.400,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				41.400,00	41.400,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 4001-Secretaria Mun. de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				186.000,00	186.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				36.000,00	36.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				56.000,00	56.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				5.000,00	5.000,00
8 241 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				5.000,00	5.000,00
8 241 9 2.140	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				5.000,00	5.000,00

3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				4.000,00	4.000,00
8 242 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				4.000,00	4.000,00
8 242 9 2.127	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência				4.000,00	4.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				177.000,00	177.000,00
8 243 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				177.000,00	177.000,00
8 243 9 2.48	Manutenção do Conselho Tutelar				171.000,00	171.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 243 9 2.128	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente				6.000,00	6.000,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 4001-Secretaria Mun. de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 244	Assistência Comunitária				13.000,00	13.000,00
8 244 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				13.000,00	13.000,00
8 244 9 2.59	Manutenção do Conselho de Municipal de Habitação de Interesse Social				4.000,00	4.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
8 244 9 2.60	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social				9.000,00	9.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 334	Fomento ao Trabalho				8.000,00	8.000,00
8 334 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				8.000,00	8.000,00
8 334 9 2.126	Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
16	Habitação				69.000,00	69.000,00
16 482	Habitação Urbana				69.000,00	69.000,00
16 482 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				69.000,00	69.000,00
16 482 9 2.125	Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social				69.000,00	69.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				55.000,00	55.000,00
Total da unidade orçamentária					692.400,00	692.400,00

Unidade orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				837.000,00	837.000,00
8 122	Administração Geral				96.000,00	96.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 122 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				96.000,00	96.000,00
8 122 9 2.129	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				96.000,00	96.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.000,00	12.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
3.3.90.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				4.000,00	4.000,00
8 242 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				4.000,00	4.000,00
8 242 9 2.138	Manutenção do Programa BPC na Escola				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				91.000,00	91.000,00
8 243 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				91.000,00	91.000,00
8 243 9 2.137	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				91.000,00	91.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				44.000,00	44.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 244	Assistência Comunitária				646.000,00	646.000,00
8 244 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				646.000,00	646.000,00
8 244 9 2.50	Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência				35.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				1873-7379-856		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
8 244 9 2.130	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS				25.000,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
8 244 9 2.131	Apoio a Gestão da Vigilância Social				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
8 244 9 2.132	Estruturação de Unidade Socioassistencial				25.000,00	25.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
8 244 9 2.133	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica				455.000,00	455.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				80.000,00	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				210.000,00	210.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				45.000,00	45.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 244 9 2.134	Pactuação de Parceria Para Oferta de Serviços de PSE				5.000,00	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições				5.000,00	5.000,00
8 244 9 2.135	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				83.000,00	83.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				32.000,00	32.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 244 9 2.136	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 244 9 2.139	Serviço de Proteção Especial de Calamidade e de Emergência				6.000,00	6.000,00
3.3.50.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00

Total da unidade orçamentária**837.000,00** **837.000,00****Unidade orçamentária: 4003-Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				16.000,00	16.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				16.000,00	16.000,00
8 243 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				16.000,00	16.000,00
8 243 9 2.54	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				16.000,00	16.000,00
3.3.50.41	Contribuições				3.000,00	3.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00

Total da unidade orçamentária**16.000,00** **16.000,00****Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal do Direito do Idoso**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				12.000,00	12.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				12.000,00	12.000,00
8 241 9	MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				12.000,00	12.000,00
8 241 9 2.53	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				12.000,00	12.000,00
3.3.50.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal do Direito do Idoso**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00

Total da unidade orçamentária**12.000,00** **12.000,00****Total da unidade gestora****1.557.400,00** **1.557.400,00****Unidade gestora: 5-Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes****Unidade orçamentária: 5001-Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				4.203.800,00	4.203.800,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.203.800,00	4.203.800,00
9 272 15	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS				4.203.800,00	4.203.800,00
9 272 15 2.61	Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência				309.400,00	309.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				140.000,00	140.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.000,00	60.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				21.400,00	21.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.000,00	12.000,00
9 272 15 2.62	Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários				3.894.400,00	3.894.400,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				3.800.000,00	3.800.000,00

3.1.90.03	Pensões				80.000,00	80.000,00
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				14.400,00	14.400,00
99	Reserva de Contingência				660.000,00	660.000,00
99 121	Planejamento e Orçamento				660.000,00	660.000,00
99 121 16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				660.000,00	660.000,00
99 121 16 2.99	Reserva de Contingência				660.000,00	660.000,00
9.9.90.99	A Classificar				660.000,00	660.000,00
Total da unidade orçamentária					4.863.800,00	4.863.800,00
Total da unidade gestora					4.863.800,00	4.863.800,00

Unidade gestora: 6-Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.355.000,00	1.355.000,00
1 31	Ação Legislativa				1.355.000,00	1.355.000,00
1 31 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				1.355.000,00	1.355.000,00
1 31 1 2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				1.355.000,00	1.355.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				620.000,00	620.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1873-7379-856

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				130.000,00	130.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.50.41	Contribuições				6.000,00	6.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				61.000,00	61.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				18.000,00	18.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				67.000,00	67.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220.000,00	220.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				80.000,00	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00

Total da unidade orçamentária**1.355.000,00****1.355.000,00****Total da unidade gestora****1.355.000,00****1.355.000,00****TOTAL GERAL****4.006.585,00****30.304.403,13****34.310.988,13**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1765-1620-199

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.355.000,00	1.355.000,00
1 31	Ação Legislativa				1.355.000,00	1.355.000,00
1 31 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				1.355.000,00	1.355.000,00
4	Administração			1.072.000,00	2.046.100,00	3.118.100,00
4 122	Administração Geral			620.000,00	1.586.300,00	2.206.300,00
4 122 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			620.000,00	1.461.500,00	2.081.500,00
4 122 4	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				124.800,00	124.800,00
4 123	Administração Financeira			452.000,00	301.800,00	753.800,00
4 123 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			452.000,00	301.800,00	753.800,00

4 124	Controle Interno				90.400,00	90.400,00
4 124 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				90.400,00	90.400,00
4 131	Comunicação Social				67.600,00	67.600,00
4 131 14	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA				67.600,00	67.600,00
8	Assistência Social				1.488.400,00	1.488.400,00
8 122	Administração Geral				512.400,00	512.400,00
8 122 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				512.400,00	512.400,00
8 241	Assistência ao Idoso				17.000,00	17.000,00
8 241 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				17.000,00	17.000,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				8.000,00	8.000,00
8 242 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				8.000,00	8.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				284.000,00	284.000,00
8 243 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				284.000,00	284.000,00
8 244	Assistência Comunitária				659.000,00	659.000,00
8 244 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				659.000,00	659.000,00
8 334	Fomento ao Trabalho				8.000,00	8.000,00
8 334 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				8.000,00	8.000,00
9	Previdência Social				4.203.800,00	4.203.800,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.203.800,00	4.203.800,00
9 272 15	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS				4.203.800,00	4.203.800,00
10	Saúde			309.300,00	6.914.678,09	7.223.978,09
10 122	Administração Geral			2.000,00	1.119.200,00	1.121.200,00
10 122 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			2.000,00	1.119.200,00	1.121.200,00
10 301	Atenção Básica			106.400,00	2.022.513,52	2.128.913,52
10 301 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			106.400,00	2.022.513,52	2.128.913,52
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			200.900,00	2.894.861,73	3.095.761,73
10 302 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			200.900,00	2.894.861,73	3.095.761,73
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				463.158,00	463.158,00
10 303 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				463.158,00	463.158,00
10 304	Vigilância Sanitária				201.144,84	201.144,84
10 304 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				201.144,84	201.144,84
10 305	Vigilância Epidemiológica				213.800,00	213.800,00
10 305 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				213.800,00	213.800,00
12	Educação			203.700,00	9.264.965,04	9.468.665,04
12 122	Administração Geral			10.000,00	515.500,00	525.500,00
12 122 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			10.000,00	515.500,00	525.500,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1765-1620-199

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 306	Alimentação e Nutrição				287.756,00	287.756,00
12 306 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				287.756,00	287.756,00
12 361	Ensino Fundamental			114.100,00	5.864.252,04	5.978.352,04
12 361 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			114.100,00	5.864.252,04	5.978.352,04
12 362	Ensino Médio				119.564,00	119.564,00
12 362 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				119.564,00	119.564,00
12 364	Ensino Superior				98.700,00	98.700,00
12 364 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				98.700,00	98.700,00
12 365	Educação Infantil			79.600,00	2.289.993,00	2.369.593,00
12 365 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			79.600,00	2.289.993,00	2.369.593,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				89.200,00	89.200,00
12 366 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				89.200,00	89.200,00
13	Cultura				504.000,00	504.000,00
13 122	Administração Geral				215.400,00	215.400,00
13 122 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA				215.400,00	215.400,00
13 695	Turismo				288.600,00	288.600,00
13 695 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA				288.600,00	288.600,00
15	Urbanismo			1.507.000,00	1.801.400,00	3.308.400,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.345.000,00	1.471.400,00	2.816.400,00
15 451 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			1.345.000,00	1.471.400,00	2.816.400,00

15 452	Serviços Urbanos			132.000,00	330.000,00	462.000,00
15 452 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			132.000,00	330.000,00	462.000,00
15 782	Transporte Rodoviário			30.000,00		30.000,00
15 782 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			30.000,00		30.000,00
16	Habitação				69.000,00	69.000,00
16 482	Habitação Urbana				69.000,00	69.000,00
16 482 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				69.000,00	69.000,00
20	Agricultura			465.400,00	1.252.000,00	1.717.400,00
20 122	Administração Geral				262.000,00	262.000,00
20 122 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				262.000,00	262.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			465.400,00	990.000,00	1.455.400,00
20 608 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			465.400,00	990.000,00	1.455.400,00
27	Desporto e Lazer			449.185,00	428.560,00	877.745,00
27 812	Desporto Comunitário			449.185,00	428.560,00	877.745,00
27 812 12	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			449.185,00	428.560,00	877.745,00
99	Reserva de Contingência				976.500,00	976.500,00
99 121	Planejamento e Orçamento				976.500,00	976.500,00
99 121 16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				976.500,00	976.500,00
Total				4.006.585,00	30.304.403,13	34.310.988,13
Total geral				4.006.585,00	30.304.403,13	34.310.988,13

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1280-3224-584

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.355.000,00		1.355.000,00
1 31	Ação Legislativa	1.355.000,00		1.355.000,00
1 31 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.355.000,00		1.355.000,00
4	Administração	3.118.100,00		3.118.100,00
4 122	Administração Geral	2.206.300,00		2.206.300,00
4 122 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.081.500,00		2.081.500,00
4 122 4	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	124.800,00		124.800,00
4 123	Administração Financeira	753.800,00		753.800,00
4 123 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	753.800,00		753.800,00
4 124	Controle Interno	90.400,00		90.400,00
4 124 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	90.400,00		90.400,00
4 131	Comunicação Social	67.600,00		67.600,00
4 131 14	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	67.600,00		67.600,00
8	Assistência Social	1.143.000,00	345.400,00	1.488.400,00
8 122	Administração Geral	491.000,00	21.400,00	512.400,00
8 122 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	491.000,00	21.400,00	512.400,00
8 241	Assistência ao Idoso	15.000,00	2.000,00	17.000,00
8 241 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	15.000,00	2.000,00	17.000,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	8.000,00
8 242 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	4.000,00	4.000,00	8.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	70.000,00	284.000,00
8 243 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	214.000,00	70.000,00	284.000,00
8 244	Assistência Comunitária	411.000,00	248.000,00	659.000,00
8 244 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	411.000,00	248.000,00	659.000,00
8 334	Fomento ao Trabalho	8.000,00		8.000,00
8 334 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	8.000,00		8.000,00
9	Previdência Social		4.203.800,00	4.203.800,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário		4.203.800,00	4.203.800,00
9 272 15	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		4.203.800,00	4.203.800,00
10	Saúde	4.865.031,00	2.358.947,09	7.223.978,09
10 122	Administração Geral	1.121.200,00		1.121.200,00
10 122 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.121.200,00		1.121.200,00
10 301	Atenção Básica	654.728,20	1.474.185,32	2.128.913,52

10 301 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	654.728,20	1.474.185,32	2.128.913,52
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.552.802,80	542.958,93	3.095.761,73
10 302 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.552.802,80	542.958,93	3.095.761,73
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	281.100,00	182.058,00	463.158,00
10 303 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	281.100,00	182.058,00	463.158,00
10 304	Vigilância Sanitária	111.400,00	89.744,84	201.144,84
10 304 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	111.400,00	89.744,84	201.144,84
10 305	Vigilância Epidemiológica	143.800,00	70.000,00	213.800,00
10 305 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	143.800,00	70.000,00	213.800,00
12	Educação	4.077.465,04	5.391.200,00	9.468.665,04
12 122	Administração Geral	525.500,00		525.500,00
12 122 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	525.500,00		525.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição	171.656,00	116.100,00	287.756,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1280-3224-584

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12 306 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	171.656,00	116.100,00	287.756,00
12 361	Ensino Fundamental	2.139.752,04	3.838.600,00	5.978.352,04
12 361 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.139.752,04	3.838.600,00	5.978.352,04
12 362	Ensino Médio	94.764,00	24.800,00	119.564,00
12 362 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	94.764,00	24.800,00	119.564,00
12 364	Ensino Superior	98.700,00		98.700,00
12 364 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	98.700,00		98.700,00
12 365	Educação Infantil	996.093,00	1.373.500,00	2.369.593,00
12 365 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	996.093,00	1.373.500,00	2.369.593,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	38.200,00	89.200,00
12 366 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.000,00	38.200,00	89.200,00
13	Cultura	504.000,00		504.000,00
13 122	Administração Geral	215.400,00		215.400,00
13 122 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA	215.400,00		215.400,00
13 695	Turismo	288.600,00		288.600,00
13 695 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA	288.600,00		288.600,00
15	Urbanismo	2.134.400,00	1.174.000,00	3.308.400,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.762.400,00	1.054.000,00	2.816.400,00
15 451 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.762.400,00	1.054.000,00	2.816.400,00
15 452	Serviços Urbanos	362.000,00	100.000,00	462.000,00
15 452 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	362.000,00	100.000,00	462.000,00
15 782	Transporte Rodoviário	10.000,00	20.000,00	30.000,00
15 782 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	10.000,00	20.000,00	30.000,00
16	Habitação	19.000,00	50.000,00	69.000,00
16 482	Habitação Urbana	19.000,00	50.000,00	69.000,00
16 482 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	19.000,00	50.000,00	69.000,00
20	Agricultura	1.477.400,00	240.000,00	1.717.400,00
20 122	Administração Geral	262.000,00		262.000,00
20 122 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	262.000,00		262.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	1.215.400,00	240.000,00	1.455.400,00
20 608 9	MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	1.215.400,00	240.000,00	1.455.400,00
27	Desporto e Lazer	537.745,00	340.000,00	877.745,00
27 812	Desporto Comunitário	537.745,00	340.000,00	877.745,00
27 812 12	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	537.745,00	340.000,00	877.745,00
99	Reserva de Contingência	976.500,00		976.500,00
99 121	Planejamento e Orçamento	976.500,00		976.500,00
99 121 16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.500,00		976.500,00
Total		20.207.641,04	14.103.347,09	34.310.988,13
TOTAL GERAL		20.207.641,04	14.103.347,09	34.310.988,13

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/	Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação 1864-8930-530
---	-------------------------------------	---

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - Poder Executivo					3.118.100,00	
	2001 - Gabinete do Prefeito				604.000,00	
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				1.632.600,00	
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				301.800,00	
	2004 - Procuradoria Geral do Município				136.800,00	
	2005 - Controladoria Geral do Município				90.400,00	
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				160.100,00	
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				124.800,00	
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				67.600,00	
1000 - Poder Legislativo		1.355.000,00				
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	1.355.000,00				
Total		1.355.000,00			3.118.100,00	

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/	Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação 1864-8930-530
---	-------------------------------------	---

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						7.223.978,09
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					7.223.978,09
4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes				1.488.400,00		
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social			623.400,00		
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			837.000,00		
	4003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia			16.000,00		
	4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso			12.000,00		
5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					4.203.800,00	
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				4.203.800,00	
Total				1.488.400,00	4.203.800,00	7.223.978,09

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/	Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação 1864-8930-530
---	-------------------------------------	---

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - Poder Executivo			9.468.665,04			
	2006 - Secretaria Municipal de Educação		4.555.465,04			
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					3.308.400,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		4.913.200,00			
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo			504.000,00		
Total			9.468.665,04	504.000,00		3.308.400,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/	Usuário: Francisco Marinaldo	Chave de Autenticação 1864-8930-530
---	-------------------------------------	---

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - Poder Executivo						1.717.400,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					1.717.400,00
4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes		69.000,00				
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social	69.000,00				
Total		69.000,00				1.717.400,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco Marinaldo**Chave de Autenticação**

1864-8930-530

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - Poder Executivo						19.310.810,04
	2001 - Gabinete do Prefeito					604.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento					1.632.600,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças					301.800,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município					136.800,00
	2005 - Controladoria Geral do Município					90.400,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação					4.555.465,04
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					3.308.400,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					1.717.400,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda					160.100,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					4.913.200,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes		877.745,00			877.745,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo					504.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					124.800,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação					67.600,00
	2099 - Reserva de Contingência				316.500,00	316.500,00
3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						7.223.978,09
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					7.223.978,09
4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes						1.557.400,00
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social					692.400,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social					837.000,00
	4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência					16.000,00
	4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso					12.000,00
5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					660.000,00	4.863.800,00
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				660.000,00	4.863.800,00
1000 - Poder Legislativo						1.355.000,00
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					1.355.000,00
Total			877.745,00		976.500,00	34.310.988,13
Resumo						
Total das Funções			34.310.988,13			
TOTAL GERAL			34.310.988,13			

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte**Chave de autenticação:**

1528-5093-525

Quadro Detalhamento da Despesa - QDD**Orçamento: 2024 - Valores em R\$****Fixado****Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes****Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo****Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito****Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO****Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**

Despesa 1392	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 692	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 945	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Despesa 693	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa 694	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
Despesa 946	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 947	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 695	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Despesa 810	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Despesa 948	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 809	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 696	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da unidade orçamentária	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	604.000,00
Unidade orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
Despesa 699	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	270.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 701	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.800,00
Despesa 952	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00
Despesa 954	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	43.200,00
Despesa 704	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 705	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00
Despesa 957	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Despesa 706	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00

Despesa 707	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Despesa 927	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Despesa 708	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 812	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 711	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho		
Despesa 698	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	620.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 5.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		
Despesa 713	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00
Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos		
Despesa 963	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 965	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofermand@uo1.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 715	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00
Despesa 967	4.6.90.73.00 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa 939	4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	170.000,00
Total da unidade orçamentária		1.632.600,00
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
Despesa 697	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00
Despesa 949	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa 950	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00

Despesa 1359	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
Despesa 700	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 951	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 953	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00
Despesa 702	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00
Despesa 955	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Despesa 703	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00
Despesa 926	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Despesa 956	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> pmrodolfofernand@uol.com.br

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:

1528-5093-525

Quadro Detalhamento da Despesa - QDD

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Despesa 811	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 958	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Total da unidade orçamentária		301.800,00

Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Despesa 709	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	111.000,00
Despesa 710	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa 712	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa 962	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Despesa 964	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 966	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00

Despesa 714	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 968	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		136.800,00
Unidade orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção:	124 - Controle Interno	
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
Despesa 716	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 717	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 969	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofermand@uol.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 970	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 971	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 972	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 975	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		90.400,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.32 - Aquisição de Veículos		
Despesa 944	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
Despesa 718	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	98.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 719	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 720	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 974	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 976	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Despesa 977	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.900,00
Despesa 721	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Despesa 978	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Despesa 722	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000,00
Despesa 979	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofermand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525 6 / 48
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 980	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 981	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 982	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Despesa 724	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
Despesa 984	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 985	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1140	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Despesa 986	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 991	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 728	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	63.000,00
Despesa 729	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	129.017,00
Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 731	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.139,00
Despesa 730	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.000,00

	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 994	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 732	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br		1528-5093-
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 15	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1581	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação		
Despesa 1583	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1582	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.700,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE		
Despesa 1584	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.400,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1585	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental		
Despesa 998	4.4.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1005	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	24.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1003	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.100,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1007	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Despesa 1008	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.800,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.551.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1360	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.551.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa 736	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	27.100,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Despesa 737	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	406.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 738	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br

Chave de autenticação: 1528-5093-525

Quadro Detalhamento da Despesa - QDD

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Despesa 1011	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	276.300,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 742	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.300,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1013	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	24.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 746	3.3.90.30.00 Material de Consumo	155.600,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 745	3.3.90.30.00 Material de Consumo	84.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1016	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 747	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.852,04
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1018	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 749	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1019	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.200,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1020	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1024	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1022	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 1026	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.100,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 753	3.3.90.30.00 Material de Consumo	95.200,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1025	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1028	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uo1.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1031	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	49.700,00
Despesa 754	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	15.000,00
Despesa 1029	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17200000 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Destinação:	10.000,00
Despesa 755	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000,00
Despesa 1361	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio		
Despesa 1033	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	5.600,00
Despesa 756	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.100,00
Despesa 1032	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17200000 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Destinação:	20.000,00
Despesa 1035	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Despesa 1039	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	19.200,00
Despesa 757	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.264,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior		
Despesa 758	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.700,00
Despesa 1040	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Despesa 1041	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.600,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uo1.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525

Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1043	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1042	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Despesa 1044	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1045	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1048	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.100,00
Despesa 1046	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	39.900,00
Despesa 1047	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.600,00
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 762	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.900,00
Despesa 763	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	133.300,00
Despesa 764	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.880,00
Despesa 1051	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Despesa 1056	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 766	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.500,00
Despesa 768	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.700,00
Despesa 1060	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00
Despesa 770	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	444.900,00
Despesa 1063	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1066	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00

	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 772	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.900,00
Despesa 773	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.660,00
Despesa 774	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.620,00
Despesa 1074	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00
Despesa 1075	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1078	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 776	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.361,00
Despesa 775	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	10.000,00
Despesa 1080	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1081	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1083	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1086	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.600,00
Despesa 1085	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1087	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1088	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Despesa 1089	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.600,00
Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 777	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.672,00
Despesa 1381	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	3.400,00

Despesa 1090	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.800,00
Despesa 779	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.200,00
Ação: 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola		
Despesa 1093	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1095	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 781	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.800,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 1097	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Despesa 1098	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.100,00
Despesa 1138	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1100	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1102	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1103	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 1106	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Despesa 1108	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.600,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos		
Despesa 1109	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.700,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uo1.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1110	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
Despesa 1111	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Total da unidade orçamentária		4.555.465,04
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
Despesa 723	4.4.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 983	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 726	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1383	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação	
Despesa 725	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos		
Despesa 987	4.4.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1141	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
Despesa 727	4.4.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 992	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas		
Despesa 1393	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1001	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1002	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açogue Público Municipal		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pnrodolfofernand@uo1.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1204	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1205	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.21 - Construção da Praças de Eventos		
Despesa 840	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1214	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
Despesa 733	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	420.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 734	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	302.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 735	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1009	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	170.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 739	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 741	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 740	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1010	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 743	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 744	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1012	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1014	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1015	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 748	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana		
Despesa 1223	4.4.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1353	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1352	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública		
Despesa 751	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	

Despesa 750	3.3.90.30.00 Material de Consumo	110.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 752	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos		
Despesa 1222	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	90.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais		
Despesa 1389	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1037	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1142	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		3.308.400,00
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
Despesa 759	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	86.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 760	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 761	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1379	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1049	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 765	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1050	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1052	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1053	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 943	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Despesa 1380	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1144	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00
Despesa 1054	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Despesa 1143	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 1.8 - Auxílio Garantia Safra		
Despesa 767	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
Despesa 1145	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 1058	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Ação: 1.9 - Programa Terra Pronta		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1059	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa 1061	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa 1062	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.400,00
Despesa 771	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	290.000,00
Ação: 1.23 - Aquisição de Trator Agrícola		
Despesa 1217	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1382	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	100.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
Despesa 1385	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17200000 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Destinação:	60.000,00
Despesa 837	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	640.000,00
Despesa 1384	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	140.000,00
Despesa 838	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00

	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1201	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		1.717.400,00
Unidade orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda		
Despesa 1362	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 928	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 929	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1363	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1072	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1064	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1067	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1068	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1069	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1070	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1071	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1073	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		160.100,00
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Despesa 1586	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	
	Destinação: 1.543.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1370	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
	Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	

	Destinação: 1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 933	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.634.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 934	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	790.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 1378	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	42.800,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Destinação: 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uo1.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 938	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	530.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 1371	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	253.100,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Destinação: 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 935	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	120.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 1377	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.100,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Destinação: 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB		
Despesa 936	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 937	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	22.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		
Despesa 1146	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.200,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 1112	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Total da unidade orçamentária		4.913.200,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
Despesa 1147	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 797	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.085,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1128	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1148	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1139	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1224	4.4.90.30.00 Material de Consumo	9.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1225	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	340.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 841	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	55.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
Despesa 1113	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 792	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 793	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1120	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	4.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1121	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 794	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1122	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1123	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 795	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.640,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 796	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.120,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1124	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1125	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1126	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1127	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	122.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		877.745,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uoI.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
Despesa 802	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	98.000,00
Despesa 804	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
Despesa 805	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1133	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa 1134	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa 1135	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 806	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
Despesa 807	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00
Despesa 1136	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
Despesa 1149	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.600,00
Despesa 1150	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1151	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1152	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 814	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uoI.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		

Fixado		
Despesa 1153	3.3.90.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		504.000,00
Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa 1364	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 842	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 843	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1365	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	8.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1226	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 844	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1227	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1228	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1229	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1230	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1231	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		124.800,00
Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		
Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		
Despesa 940	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uo1.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 941	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1372	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Despesa 1373	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.400,00
Despesa 1374	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
Despesa 942	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
Total da unidade orçamentária		67.600,00
Unidade orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.98 - Reserva de Contingência		
Despesa 1376	9.9.99.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	316.500,00
Total da unidade orçamentária		316.500,00
Total do órgão orçamentário		19.310.810,04
Total da unidade gestora		19.310.810,04
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.29 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saude		
Despesa 1323	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 886	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 1281	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00
Despesa 1282	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Despesa 1283	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1284	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento		
Despesa 887	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	234.000,00
Despesa 888	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	149.000,00
Despesa 889	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 890	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
Despesa 891	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa 892	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
Despesa 1285	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Despesa 893	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000,00
Despesa 894	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00
Despesa 895	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Despesa 896	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Despesa 897	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Despesa 1286	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Ação: 2.107 - Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde		
Despesa 909	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.000,00
Despesa 910	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Ação: 2.109 - Realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1330	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Ação: 2.110 - Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6º Região		
Despesa 1331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde - APS		
Despesa 1287	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Despesa 1288	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Despesa 1289	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	93.000,00

	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.31 - Aquisição de Veículos para Atenção Básica.		
Despesa 1356	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	5.400,00
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF		
Despesa 1154	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 815	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	261.912,29
Despesa 816	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	5.271,09
Despesa 1155	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 1156	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	18.000,00
Despesa 1157	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Despesa 1158	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	6.000,00
Despesa 1159	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 1160	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofermand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 817	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	262.127,38
Despesa 818	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
Despesa 819	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000,00
Despesa 1161	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	72.100,00
Despesa 821	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Despesa 820	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	3.104,83
Despesa 822	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Despesa 1162	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	6.000,00

Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB		
Despesa 824	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 823	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	80.491,78
Despesa 1163	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	69.500,00
Despesa 1164	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Despesa 1165	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.600,00
Despesa 1166	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.200,00
Despesa 1167	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 1168	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	12.000,00
Despesa 825	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte Página
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrrodolfofernand@uol.com.br	Chave de autenticação: 1528-5093-525 27 / 48
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1169	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.400,00
Despesa 1170	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Despesa 1171	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.400,00
Despesa 1172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Despesa 1173	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	34.800,00
Despesa 1174	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.200,00
Despesa 1175	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
Despesa 826	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Destinação: 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	380.000,00
Despesa 827	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.000,00
Despesa 1176	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	42.000,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 828	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.128,20
Despesa 1177	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
Despesa 1178	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Despesa 1179	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
Despesa 1180	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Despesa 1181	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.200,00
Despesa 1183	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofermand@uol.com.br		1528-5093-525

Quadro Detalhamento da Despesa - QDD

		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1182	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.400,00
Ação: 2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária		
Despesa 829	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	16.491,30
Ação: 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde		
Despesa 839	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	14.441,14
Despesa 1202	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	4.800,00
Despesa 1203	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.400,00
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
Despesa 1218	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	8.700,00
Despesa 1219	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	7.200,00
Despesa 1220	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00

Despesa 1221	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	4.800,00
Ação: 2.105 - Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19		
Despesa 1318	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Destinação: 1.602.0000 - Sem Classificação	7.200,00
Despesa 1319	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Destinação: 1.602.0000 - Sem Classificação	14.200,00
Despesa 1320	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Destinação: 1.602.0000 - Sem Classificação	9.600,00
Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica		
Despesa 1348	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	8.200,00
Despesa 1349	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	3.600,00
Despesa 922	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	13.845,51
Despesa 1350	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.400,00
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmr/rodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1351	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	12.000,00
Ação: 2.108 - Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude		
Despesa 1324	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Despesa 1325	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.800,00
Despesa 1326	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Despesa 1327	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	7.800,00
Despesa 1328	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Despesa 1329	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	10.600,00

	Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC		
Despesa 1295	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	76.500,00
Ação: 1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS		
Despesa 1290	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Despesa 1292	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	94.400,00
Despesa 1291	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
Despesa 1192	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	12.000,00
Despesa 1193	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.000,00
Despesa 831	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.804,00
Despesa 830	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.299,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
Despesa 1184	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.600,00
Despesa 1185	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 1186	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
Despesa 832	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	21.271,23
Despesa 833	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Despesa 1189	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Despesa 834	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	85.971,43
Despesa 835	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 836	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1188	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa 1191	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1190	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde		
Despesa 1293	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1294	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC		
Despesa 913	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	522.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 914	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	840.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1335	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	36.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmr/rodolfofernand@uo1.com.br		1528-5093-525 3
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1336	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	180.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1337	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.600,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 916	3.3.90.30.00 Material de Consumo	473.899,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 915	3.3.90.30.00 Material de Consumo	76.813,41
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1338	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1340	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	48.100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 917	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 918	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Despesa 919	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	14.802,86
Despesa 1341	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	9.000,00
Despesa 920	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS		
Despesa 923	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	18.000,00
Despesa 1354	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	6.000,00
Despesa 1355	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	10.700,00
Despesa 1343	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	6.000,00
Despesa 1342	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.200,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1345	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	3.000,00
Despesa 1344	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Despesa 921	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Despesa 1346	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	6.000,00
Despesa 1347	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos		
Despesa 1297	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	24.000,00

Despesa 1296	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.800,00
Despesa 1299	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	18.000,00
Despesa 1298	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Despesa 1300	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.600,00
Despesa 1301	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	24.000,00
Despesa 898	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
Despesa 1302	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	28.800,00
Despesa 899	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000,00
Despesa 900	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	24.858,00
Despesa 901	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Despesa 1304	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	12.700,00
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrrodolfofernand@uo1.com.br		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1303	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária		
Despesa 1305	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.900,00
Despesa 1307	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	56.900,00
Despesa 1306	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
Despesa 1308	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.200,00
Despesa 1309	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.300,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 902	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1310	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1311	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 903	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1312	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde		
Despesa 911	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.351,70
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1332	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 912	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.493,14
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1333	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pnrrodolfofernand@uol.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1313	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 904	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 905	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação: 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Despesa 906	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1314	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 907	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1315	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1316	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 908	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1317	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total da unidade orçamentária		7.223.978,09
Total do órgão orçamentário		7.223.978,09
Total da unidade gestora		7.223.978,09
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes		
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
Despesa 1409	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1410	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1394	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1395	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uo1.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1396	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1397	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1398	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1411	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1412	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1419	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1413	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1414	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	

Despesa 1415	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 1416	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 1417	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 1418	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		
Despesa 1576	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1577	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1578	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1580	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
Despesa 1579	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		
Despesa 1454	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1453	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1455	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1456	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 1434	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
Despesa 1435	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa 1436	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00

Despesa 1437	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Despesa 1438	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1439	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1440	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 1441	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Ação: 2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente		
Despesa 1457	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1458	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1459	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1460	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1461	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.59 - Manutenção do Conselho de Municipal de Habitação de Interesse Social		
Despesa 1430	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1431	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1432	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1433	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Ação: 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
Despesa 1425	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1426	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1427	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1428	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1429	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.126 - Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato		
Despesa 1444	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1449	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1450	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1451	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1452	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social		
Despesa 1442	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1443	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1445	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1446	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1448	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 16669000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Destinação:	
Despesa 1447	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		692.400,00
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Despesa 1462	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1463	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	

Despesa 1464	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 1465	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa 1469	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1467	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1466	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1468	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 1470	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1471	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1472	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1473	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Despesa 1474	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1475	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1476	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola		
Despesa 1551	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Despesa 1550	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1549	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Despesa 1564	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	40.000,00

Despesa 1563	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa 1562	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uo1.com.br		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1561	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1560	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1559	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Despesa 1557	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	15.000,00
Despesa 1558	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa 1555	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1556	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Despesa 1554	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1553	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	5.000,00
Despesa 1552	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência		
Despesa 1571	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 1570	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa 1569	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1568	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1567	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1566	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00

MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário:Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 1565	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS		
Despesa 1477	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1478	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1479	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1480	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1481	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1482	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.131 - Apoio a Gestão da Vigilância Social		
Despesa 1483	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1484	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1485	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1486	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1487	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 2.132 - Estruturação de Unidade Socioassistencial		
Despesa 1488	4.4.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1489	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 16669000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Destinação:	
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		
Despesa 1490	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1491	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	Usuário:Francisco Marinaldo Duarte	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
		Orçamento: 2024 - Valores em R\$

		Fixado
Despesa 1493	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	54.000,00
Despesa 1492	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	26.000,00
Despesa 1494	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa 1495	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa 1496	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1497	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1498	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	70.000,00
Despesa 1499	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	140.000,00
Despesa 1500	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	3.000,00
Despesa 1501	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1503	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1502	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1505	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa 1504	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	30.000,00
Despesa 1506	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Ação: 2.134 - Pactuação de Parceria Para Oferta de Serviços de PSE		
Despesa 1508	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa 1507	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

pmrodolfofernand@uol.com.br

Usuário:Francisco

Chave de autenticação:1528-5093-525

Quadro Detalhamento da Despesa - QDD

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

		Fixado
Despesa 1510	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	16.000,00

	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1509	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1511	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1512	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1513	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1514	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1515	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1516	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1517	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1518	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1519	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1520	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.136 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Despesa 1521	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1575	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1574	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1573	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1572	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Ação: 2.139 - Serviço de Proteção Especial de Calamidade e de Emergência		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Chave de autenticação: 1528-5093-525
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		
pmrodolfofernand@uol.com.br		
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 1548	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1547	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1545	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1546	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1544	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Total da unidade orçamentária		837.000,00
Unidade orçamentária: 4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
Despesa 1542	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1543	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Despesa 1540	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1541	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	2.000,00
Despesa 1539	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1538	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa 1537	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1533	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1536	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1535	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		Usuário:Francisco Marinaldo Duarte
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Chave de autenticação:1528-5093-525
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		pmrodolfofernand@uol.com.br
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 1534	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa 1532	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Total da unidade orçamentária		16.000,00
Unidade orçamentária: 4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		

Ação: 2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
Despesa 1530	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1531	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1528	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1529	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1527	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1526	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1525	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1524	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1523	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1522	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		12.000,00
Total do órgão orçamentário		1.557.400,00
Total da unidade gestora		1.557.400,00
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
		Usuário:Francisco Marinaldo Duarte
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Chave de autenticação:1528-5093-525
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
		Fixado
Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia		
Despesa 798	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 1129	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 799	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 1130	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 1211	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	21.400,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 1131	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00

	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 800	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 1199	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários		
Despesa 801	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.800.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 803	3.1.90.03.00 Pensões	80.000,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 1132	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	14.400,00
	Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.99 - Reserva de Contingência		
Despesa 1375	9.9.90.99.00 A Classificar	660.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		4.863.800,00
Total do órgão orçamentário		4.863.800,00
Total da unidade gestora		4.863.800,00
Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
		Fixado
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Despesa 782	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	620.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 783	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	130.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 784	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 785	3.3.50.41.00 Contribuições	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 786	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 787	3.3.90.30.00 Material de Consumo	61.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1114	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1115	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	18.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 788	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 789	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1210	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 790	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1116	4.4.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1118	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 1119	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Despesa 791	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total da unidade orçamentária		1.355.000,00
Total do órgão orçamentário		1.355.000,00
Total da unidade gestora		1.355.000,00
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		Chave de autenticação: 1528-5093-525
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
		Fixado
Total geral		34.310.988,13
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades		

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Francisco Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		1505-1157-449

Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)							Valores em R\$ -	Período: Orçamento/2024
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	770.000,00	0,00	473.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	1.355.000,00
Administração	1.807.800,00	6.000,00	1.048.900,00	29.400,00	0,00	226.000,00	0,00	3.118.100,00
Assistência Social	720.400,00	0,00	722.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	1.488.400,00
Previdência Social	4.094.400,00	0,00	97.400,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	4.203.800,00
Saúde	3.981.447,50	0,00	2.833.030,59	409.500,00	0,00	0,00	0,00	7.223.978,09
Educação	6.162.560,00	0,00	2.993.805,04	312.300,00	0,00	0,00	0,00	9.468.665,04
Cultura	114.000,00	0,00	387.600,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Urbanismo	932.600,00	0,00	878.400,00	1.497.400,00	0,00	0,00	0,00	3.308.400,00
Habituação	0,00	0,00	14.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Agricultura	168.000,00	0,00	1.417.400,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	1.717.400,00
Desporto e Lazer	165.700,00	0,00	182.645,00	529.400,00	0,00	0,00	0,00	877.745,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.500,00	976.500,00
Total	18.916.907,50	6.000,00	11.048.180,63	3.137.400,00	0,00	226.000,00	976.500,00	34.310.988,13

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN
 CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br
 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco

Chave de Autenticação Digital
 2046-8567-679

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação			
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	1	Receitas Correntes			25.719.841,04
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			915.500,00
	1.1.1	Impostos			861.500,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			100.500,00
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			86.500,00
22	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			80.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25,00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15,00	
23	1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e			1.500,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25,00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15,00	
24	1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25,00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15,00	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			14.000,00
25	1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Dire			12.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25,00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15,00	
26	1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			1.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100,00	
27	1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			1.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100,00	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			570.000,00
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			570.000,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			570.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			570.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		24,99	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15,01	
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			191.000,00
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			191.000,00
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			191.000,00
29	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			186.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		55,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		30,00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15,00	
30	1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e J			2.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100,00	
31	1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ			1.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100,00	
32	1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ			2.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100,00	
	1.1.2	Taxas			54.000,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			41.000,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			41.000,00
	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			41.000,00
33	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial			10.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do		25,00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ensino - 1.500.1001		15,00	
34	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação			10.000,00

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN					
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br					
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					
				Usuário: Francisco	Chave de Autenticação Digital
					2046-8567-679
Valores Previstos da Receita					
Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$					
Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação			
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
35	1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
36	1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais			6.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
37	1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
38	1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			13.000,00
	1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			13.000,00
	1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			13.000,00
39	1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
40	1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério			3.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
41	1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
	1.2	Contribuições			128.000,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			128.000,00
	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			128.000,00
	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			128.000,00
43	1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			128.000,00
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751		100.00	
	1.3	Receita Patrimonial			423.500,00
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			3.000,00
	1.3.1.1	Aluguéis			3.000,00
	1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			3.000,00
	1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			3.000,00
44	1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			3.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100.00	
	1.3.2	Valores Mobiliários			420.500,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			420.500,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			420.500,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancário - Principal			420.500,00
45	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados			230.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		75.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
49	1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES			8.000,00

		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000		100.00	
50	1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES			6.000,00
		17200000 Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		100.00	
51	1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			12.000,00
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		100.00	

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco

Chave de Autenticação Digital P

2046-8567-679

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação			
52	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDE			3.000,00
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 1.541.1070		100.00	
53	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDE			8.000,00
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070		100.00	
47	1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			78.000,00
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		100.00	
46	1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE			60.000,00
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.00	
54	1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			2.000,00
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000		100.00	
55	1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP			2.000,00
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751		100.00	
60	1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação			4.000,00
		15500000 Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		100.00	
56	1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE			500,00
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P		100.00	
57	1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE			3.000,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es		100.00	
58	1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE			4.000,00
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100.00	
	1.6	Receita de Serviços			10.000,00
	1.6.9	Outros Serviços			10.000,00
	1.6.9.9	Outros Serviços			10.000,00
	1.6.9.9.99	Outros Serviços			10.000,00
61	1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal			10.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100.00	
	1.7	Transferências Correntes			24.227.841,04
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			16.916.450,00
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			15.970.750,00
	1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			15.970.000,00
	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			13.570.000,00
62	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -			16.900.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		40.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		36.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.00	
63	1.7.1.1.51.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB			-3.380.000,00
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		100.00	
123	1.7.1.1.51.1.1.02	Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM			50.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
	1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			2.400.000,00
64	1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			2.400.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		75.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			750,00
66	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			1.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	

67	1.7.1.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	FUNDEB		-250,00
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		100.00	
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			276.000,00
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			276.000,00
	1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			20.000,00
68	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			20.000,00
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000		100.00	
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			256.000,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pnrrodolfofernand@uoI.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco

Chave de Autenticação Digital

2046-8567-679

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação			
69	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			256.000,00
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000		100.00	
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			257.500,00
	1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			110.000,00
79	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			110.000,00
		15500000 Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		100.00	
	1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			3.400,00
80	1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			3.400,00
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P		100.00	
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			113.100,00
	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			113.100,00
81	1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			28.000,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es		100.00	
82	1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			16.000,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es		100.00	
83	1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			62.700,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es		100.00	
124	1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			2.400,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es		100.00	
84	1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			4.000,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es		100.00	
	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			31.000,00
	1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			31.000,00
85	1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			3.400,00
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100.00	
86	1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			22.000,00
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100.00	
87	1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			5.600,00
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100.00	
	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			408.000,00
	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			320.000,00
89	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			320.000,00
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070		100.00	
	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			48.000,00
90	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			48.000,00
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 1.541.1070		100.00	
	1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			40.000,00
133	1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			40.000,00
		15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.1001		100.00	
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União			4.200,00
	1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/			4.200,00
131	1.7.1.9.58.0.1	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar 176/20			4.200,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			2.829.191,04
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			2.636.191,04

	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			2.383.151,04
	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS			2.383.151,04
98	1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS			2.979.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
99	1.7.2.1.50.0.1.01	(-) Cota-Parte do ICMS	FUNDEB		-595.848,96
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		100.00	
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			232.000,00
	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA			232.000,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco

Chave de Autenticação Digital

2046-8567-679

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação			
100	1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA			290.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
101	1.7.2.1.51.0.1.01	(-) Cota-Parte do IPVA	FUNDEB		-58.000,00
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		100.00	
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			3.040,00
	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			3.040,00
102	1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios			3.800,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		25.00	
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
103	1.7.2.1.52.0.1.01	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	FUNDEB		-760,00
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		100.00	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			18.000,00
104	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -			18.000,00
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000		100.00	
	1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			84.000,00
	1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do P			84.000,00
70	1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do P			84.000,00
		17200000 Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		100.00	
	1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			109.000,00
	1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas			109.000,00
111	1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas d			109.000,00
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			4.482.200,00
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			4.482.200,00
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			4.482.200,00
107	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			4.482.200,00
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes			15.000,00
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			15.000,00
	1.9.2.1	Indenizações			5.000,00
	1.9.2.1.99	Outras Indenizações			5.000,00
105	1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações			5.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100.00	
	1.9.2.2	Restituições			10.000,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições			10.000,00
106	1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			10.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100.00	
	2	Receitas de Capital			1.550.000,00
	2.4	Transferências de Capital			1.550.000,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			1.400.000,00
	2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00
	2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de E			100.000,00

112	2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de E			100.00	100.000,00
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi				
	2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				1.300.000,00
	2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				1.300.000,00
109	2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades-				1.300.000,00
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade				150.000,00
	2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				150.000,00
	2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En				150.000,00
108	2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En				150.000,00
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.000			100.00	

Total da unidade gestora

27.269.841,04

Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pnrrodolfofernand@uo1.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco

Chave de Autenticação Digital

2046-8567-679

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação		Percentual	
	1	Receitas Correntes			2.216.747,09
	1.3	Receita Patrimonial			100.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			100.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			100.000,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			100.000,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancário - Principal			100.000,00
48	1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários -SAÚDE			20.000,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		100.00	
77	1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS			80.000,00
		15001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.00	
	1.7	Transferências Correntes			2.116.747,09
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			2.116.747,09
	1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			2.116.747,09
	1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re			2.011.447,09
	1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.729.654,24
	1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			1.729.654,24
71	1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal			1.349.654,24
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		100.00	
129	1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional			380.000,00
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			31.000,00
	1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			31.000,00
110	1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrent			31.000,00
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção d		100.00	
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			100.000,00
	1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			100.000,00
72	1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal			30.000,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		100.00	
130	1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucio			70.000,00
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			40.000,00
	1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			40.000,00
73	1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Prin			40.000,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		100.00	
	1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.000,00
	1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão SUS			6.000,00
74	1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			6.000,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		100.00	
	1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			104.792,85
75	1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Manutenção das Açõe			104.792,85
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		100.00	
	1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Re			105.300,00

	1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			105.300,00
76	1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do SUS Bloco Estruturação, destinados			105.300,00
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		100,00	
	2	Receitas de Capital			222.200,00
	2.4	Transferências de Capital			222.200,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			222.200,00
	2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			222.200,00
	2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			222.200,00
78	2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			222.200,00
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		100,00	
Total da unidade gestora					2.438.947,09

Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

	1	Receitas Correntes			398.400,00
	1.3	Receita Patrimonial			7.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			7.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			7.000,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uoL.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco

Chave de Autenticação Digital

2046-8567-679

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de recursos - Destinação			
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			7.000,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancário - Principal			7.000,00
94	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados			3.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		100,00	
93	1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			4.000,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		100,00	
	1.7	Transferências Correntes			391.400,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			391.400,00
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			391.400,00
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			391.400,00
91	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			170.000,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		100,00	
92	1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci			151.400,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		100,00	
132	1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci			70.000,00
		16669000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		100,00	
Total da unidade gestora					398.400,00

Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes

	1	Receitas Correntes			4.203.800,00
	1.2	Contribuições			3.503.800,00
	1.2.1	Contribuições Sociais			3.503.800,00
	1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de			3.503.800,00
	1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil			900.000,00
	1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo			900.000,00
128	1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Ativo			880.000,00
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.11		100,00	
	1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora			20.000,00
125	1.2.1.5.01.1.2.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora			20.000,00
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.11		100,00	
	1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil			2.523.800,00
	1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			2.523.800,00
42	1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			2.523.800,00
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.11		100,00	
	1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos			10.000,00
126	1.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal			10.000,00
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.11		100,00	
	1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos			70.000,00
	1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos			70.000,00

127	1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				70.000,00
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.11			100.00	
	1.3	Receita Patrimonial				700.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários				700.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias				700.000,00
	1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social				700.000,00
	1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social				700.000,00
113	1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social				700.000,00
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.11			100.00	
Total da unidade gestora						4.203.800,00
Total geral						34.310.988,13

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC47DF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia							
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br							
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS DEZEMBRO 2023							
PSF							
FUNCIONÁRIOS							
	DIAS						
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	04 Santa Tereza	05 Santa Tereza	07 Serra do Gado	12 Barao S. Branca	13 Barao S. Branca	19 Barao S. Branca	21 Barao S. Branca
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	04 Barao S. Branca	05 Barao S. Branca	06 Barao S. Branca	11 Barao S. Branca	13 Varzinha	18 Barao S. Branca	20 Varzinha
MAX WENDIO COSTA ROCHA	06 Varzinha	07 Santa Tereza	11 Santa Tereza	12 Coroas Limpas	14 Serra do Gado	19 Coroas Limpas	21 Serra do Gado
MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	05 Coroas Limpas	12 Coroas Limpas	13 Bom Jesus	14 Barao S. Branca	18 Santa Tereza	20 Bom Jesus	
CARLOS DA SILVA MARÇAL	06 Bom Jesus	07 Barao S. Branca	14 Serra do Gado	19 Coroas Limpas	20 Barao S. Branca	21 Santa Tereza	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA	PSF SÃO JOSE						
JOSÉ GELSO DA SILVA	PSF ACAUÁ						
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	FERIAS						
OBSERVAÇÃO	PSF DE COROAS LIMPAS NAS SEGUNDAS (LAVOSIER)						
	RECESSO: 26 DE DEZEMBRO A 01 DE JANEIRO 2024						

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde
Matrícula Nº 072/202

Publicado por:
Amanda Cristina de Oliveira Alves

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS DEZEMBRO 2023																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	E	H	*	PSF	PSF	H	PSF		H	*	E	PSF	PSF	H			*	E	PSF	H	PSF			*	H		E		E	*	
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	E		*	PSF	PSF	PSF	H	E		*	PSF	E	PSF	H	E	H	*	PSF	E	PSF	H			*	*	H	E			*	
MAX WENDIO COSTA ROCHA	E		*	E	E	PSF	PSF			*	PSF	PSF	H	PSF	E		*	H	PSF	E	PSF	E		*	F	E	H	E		*	
MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	E		*	H	PSF	E	E			*	H	PSF	PSF	PSF	E		*	PSF	H	PSF	E			*	E		E	H		*	
CARLOS DA SILVA MARÇAL	E		*	E	H	PSF	PSF	E		*	E	H	E	PSF			*	E	PSF	PSF	PSF	E	H	*	R	E			H	*	
JOSÉ GELSO DA SILVA	H		*	PSF	PSF	PSF	H			*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	I			E		H	*
LENILTON MEDEIROS FORMIGA			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	A					*	
EDUAN MARTINS DA SILVA	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M				*	D				M	*	
GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS			*				M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	O	M	M	M		*	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO			*				F	E	R	I	A	S					*							*						*	

Publicado por:

Amanda Cristina de Oliveira Alves

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Saúde

Matrícula Nº 072/202

ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA			
MUNICIPAL DE SAÚDE			
INFORMAÇÕES PARA A BASE DO CALCULO DO AUXILIO DESLOCAMENTO MÊS/DEZEMBRO/2023			
Nº	FUNCIONÁRIOS	Nº DE ESCALAS ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DE DDESLOCAMENTOS DOS MOTORISTAS
01	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	11	11
02	GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	11	11
03	JOSÉ GELSO DA SILVA	06	06
04	MAX WENDIO COSTA ROCHA	11	11
05	MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	10	10
06	CARLOS DA SILVA MARÇAL	12	12
07	EDUAN MARTINS DA SILVA	10	10
08	GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS	10	10
09	ERNAN AZEVEDO ANSELMO	FERIAS	FERIAS

Publicado por:

Amanda Cristina de Oliveira Alves

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Saúde

Matrícula Nº 072/202

Publicado por:

Amanda Cristina de Oliveira Alves

Código Identificador:3FD8C15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 144, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 144, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 67.909,45, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no **R\$ 67.909,45 (sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 67.909,45 (sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.909,45
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.279,60
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				10.279,60
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.279,60
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					52.320,31
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				52.320,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.320,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	40.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.309,54
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.309,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.309,54
Anexo II (Redução)					67.909,45
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					67.909,45
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				67.909,45
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	67.909,45

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5DB41926

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE